

MEMORIAS
DE
LITTERATURA
PORTUGUEZA.

MEMORIAS
DE
LITTERATURA PORTUGUEZA,
PUBLICADAS
PELA
ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA.

Nisi utile est quod facimus, stulta est gloria.

TOMO III.



LISBOA
NA OFFICINA DA MESMA ACADEMIA.
ANNO M. DCC. XCII.
Com licença da Real Meza da Commissaõ Geral sobre o Exame, e Censura dos Livros.

APONTAMENTOS

Para a Hiſtoria Civil, e Litteraria de Portugal e ſeus Dominios, collegidos dos Manuſcritos aſſim nacionaes, como eſtrangeiros, que exiſtem na Bibliotheca Real de Madrid, na do Eſcurial, e nas de alguns Senhores, e Letrados da Côrte de Madrid.

POR JOAQUIM JOSÉ FERREIRA GORDO.

Sendo para iſſo alli enviado com auctoridade de S. Mageſtade pela Real Academia das Sciencias de Lisboa no anno 1790.

Et qui fecere, & qui facta aliorum ſcripſere multi laudantur.

Salluſt. Catilin. cap. I. §. 2.

Razões da minha vinda á Côrte de Madrid, e Deſcripçaõ do que tenho achado mais notavel nas couſas pertencentes ás Letras, e Educaçaõ.

A Hiſtoria de qualquer Monarquia, por mais filoſofos que hajaõ ſido os ſeus antigos Soberanos, tem mais embaraços que a de outro qualquer Eſtado, para chegar á ſua inteira perfeiçaõ. A todos os Principes deſagrada ver cenſurados os ſeus defeitos, e ainda os dos ſeus Maiores, muito principalmente quando o que eſtá no Throno tem o meſmo modo de penſar e obrar d'aquelle ſeu aſcendente, ou anteceſſor, cujo governo n'ella ſe reprehende. Eſta he huma das couſas, por que as Hiſtorias de algumas Nações andáraõ chêas de tantos erros e vazios, os quaes para ſerem em parte deſbaſtados e enchidos, foi preciſo, que n'eſte Seculo, e no paſſado ſe empregaſſem muitos Sabios, auxiliando-ſe reciprocamente com os ſeus talentos, e indagações; e que a Natureza criaſſe Principes dotados de liberalidade e

amor das letras, que os animaſſem, fartando a cubiça d'huns com a ſua fazenda, e a ambiçaõ d'outros com as ſuas graças, as quaes nunca ſaõ taõ bem diſpendidas, como quando vem a recahir ſobre homens ſingulares em ſuas profiſsões, ou meſteres.

Portugal começou mais tarde eſta reforma, creando para eſſe fim huma Academia, a qual tinha por inſtituto corrigir, adiantar e aperfeiçoar a Hiſtoria d'eſta Naçaõ: e bem que n'ella entráraõ homens muito ſabios, grandes inveſtigadores de antiguidades, e muito verſados na liçaõ d'ellas, naõ pôde conſeguir por falta de tempo hum corpo de Hiſtoria completo, por meio do qual ficaſſem ſem uſo os muitos livros, que ainda agora ſomos obrigados a ler, pela razaõ ſómente de haverem ſido ſeus auctores os fundadores d'ella.

O unico recurſo pois, que eſta Naçaõ tinha, para levar a ſua Hiſtoria áquelle gráo de perfeiçaõ que deſeja, he ſem dúvida o que adoptou a Academia Real das Sciencias, mandando pelos Cartorios do Reino alguns dos ſeus Individuos, para copiar, e fazer copiar todos os documentos, que n'elles achaſſem dignos da inſtrucçaõ do Público n'eſte ramo de Litteratura: empreſa eſta taõ digna da ſabedoria d'aquella Corporaçaõ, como glorioſa para as Peſſoas do Miniſterio, que lhe deraõ toda a ajuda e favor, repreſentando-a a S. Mageſtade, como merecedora da ſua Real Protecçaõ.

E conſiderando a meſma Academia, que nas Bibliothecas, e Cartorios principaes dos Reinos de Caſtella, Leaõ, e Aragaõ (*a*) haveríaõ algumas memorias, do-

(*a*) Heſpanha, e Hollanda ſaõ talvez as duas Nações, onde ſempre houveraõ os mais ricos depoſitos de monumentos Hiſtoricos relativos a Portugal. Naõ ha Caſa de Grande na primeira, nem Livraria de Sabio na ſegunda, em que ſe naõ hajaõ encontrado, e ainda hoje ſe naõ encontrem, em mais, ou menos abundancia, manuſcritos pertencentes á Hiſtoria d'eſte Reino. Qualquer poderá achar com muita facilidade as razões d'iſto, ſe as buſcar na Hiſtoria Civil dos dous Eſtados, accreſcentando a todas a Bibliomania, doença que lavrou muito

documentos e escritos, de que receberia muita luz a Historia Civil, e ainda Litteraria de Portugal, naõ só-
A ii men-

---

tempo n'estes Paizes, e de que enfermáraõ muitos Filologos seus Naturaes. Eu referirei os que ao presente me lembraõ, que estavaõ em Haya, e Amsterdam nos annos de 1727 e 28.

Recueil des lettres & Relations écrites de Lisbonne, où est contenu tout ce-qui s'est passé depuis l'année 1687. jusqu' á 1725. tant par rapport à la guerre, comme Politique, Histoire & autres faits memorables arrivez en Portugal. 23. vol.

Memoires de tout ce qui s'est passé de plus secret sous le regne du Cardinal Roy Henry de Portugal, dans le quel on voit toutes les intentions, que ce Monarque a eu pendant le temps qu'il a été sur le Trône, comme aussi plusieurs intelligences des Seigneurs Portugais, avec le Roy d'Espagne. Le tout ecrit par un Secretaire du premier Ministre de ce Prince. Estes dous manuscritos se vendêraõ em Haya no anno de 1728.

Addicion á la Historia de D. Alonso Henriques. Trata-se en él de su Genealogia, Descendencia y otros Henriques en España.

Noticia Historico Geographica de los Marquesados, Condados y Baronias de los Reynos de España y Portugal.

Descripción Geographica de las Costas & Islas Australes y Orientales de la America: del Estrecho de Magallanes: de los passages del mar de Brovers, de las Costas del mar del Norte y del mar del Sul por D. Francisco de Seixas y Lobera.

Liñages illustres del Reyno de Portugal y Genealogia de los Reyes dél. Memoria de los Arzobispados, Obispados y Condestables de Portugal, de los Virreyes y Gobernadores de la India. Estes quatro derradeiros manuscritos se vendêraõ na Haya no anno de 1727. da livraria de Jacob Krys.

Itenerario ó vero descrizione di Portogallo, e Historia di quel Regno 1571. Este manuscrito se vendeu na Bibliotheca do Marquez de S. Filippe.

Memorias para a Historia Genealogica das Casas illustres do Reino de Portugal no anno de 1680.

O mesmo livro em Lingua Franceza, porém augmentado com muitas e particulares circumstancias.

Estes dous manuscritos, que se conservaõ talvez ainda hoje em Amsterdam, na Familia de Nunes da Costa, Judeos Portuguezes, mostraõ, e declaraõ os defeitos das Casas mais graves e mais illustres do Reino de Portugal, assim em materia de Nobreza, como de Sangue. Provaõ o principio e origem d'esses defeitos, e demonstraõ com clareza as familias, que saõ isentas d'elles. Veja-se o Cavalleiro Oliveira, Memor. de Portugal, Tom. 1. pag. 379.

mente do tempo, em que eſte Reino foi deſmembrado do de Leaõ, pelo caſamento do Conde D. Henrique de Borgonha com a Rainha D. Tereza, filha de D. Affonſo VI., mas tambem do em que o dito Reino foi reduzido a Provincia de Heſpanha, pela força das armas d'ElRei Filippe II., e traiçaõ d'alguns Senhores Portuguezes, requereu a S. Mageſtade, que ordenaſſe ao Illuſtre Cavalleiro Diogo de Carvalho e Sampaio, encarregado dos Negocios da Côrte na de Madrid, que em ſeu Real Nome pediſſe a S. Mageſtade Catholica a graça de mandar franquear as ditas Bibliothecas, e Cartorios áquelle dos Socios, que a Academia houveſſe por bem deputar para eſta indagaçaõ: graça eſta que d'algum modo lhe era devida, pois poucos annos havia, que para outra ſemelhante tinha mandado franquear o Cartorio Geral das Memorias do Reino a D. Joaõ Baptiſta Muños, que já n'eſſe tempo ſe achava encarregado por auctoridade Real de eſcrever a Hiſtoria das Indias de Heſpanha. Houve por bem Sua Mageſtade Catholica annuir a eſta ſúpplica, feita em Nome, e por eſpecial Ordem de S. Mageſtade Fideliſſima; e logo que a noticia foi participada á noſſa Côrte, me elegeu a Academia para dirigir eſta honroſa commiſsaõ, da qual me encarreguei em Julho proximo paſſado de 1789. (*a*)

Logo que cheguei a Madrid, o que ſuccedeu por meado d'Agoſto, conheci que nem todas as deſcripções, que tinha viſto d'eſta Côrte, eraõ ſinceras; e que as cenſuras feitas por D. Antonio Ponz, na Introducçaõ á

(*a*) O Miniſterio de Heſpanha naõ he hoje taõ meſquinho em conceder eſtas graças, pelo menos aos Nacionaes, como era antigamente: mas as ordens que eu tive eraõ taõ amplas, e eſcritas em termos taõ obſequioſos e deſuſados, que muitas vezes houve miſter manter cortezes diſputas com o Bibliothecario Joaõ Antonio Pellicer, e ſeus Officiaes, pois diziaõ elles, que as Ordens eraõ contrarias ás Conſtituições fundamentaes da Bibliotheca.

á sua viagem de Hespanha, a muitas das que atégora se tem publicado, eraõ judiciosas e verdadeiras. Naõ he da competencia das minhas letras, nem da minha commissaõ, referir tudo quanto n'ella tem attrahido a minha admiraçaõ, assim no Fysico, como no Moral e Politico; e muito menos o que me tem parecido mal, e sujeito a censura em cada hum d'estes ramos; porque o que naõ he digno de imitaçaõ, deve todo o homem prudente arredalo da noticia dos outros; e ninguem tem auctoridade para se constituir Censor no paiz, em que he Estrangeiro, contra vontade de seus Naturaes. Farei pois taõ sómente huma pequena digressaõ sobre o que n'ella ha pertencente ás Letras, e Educaçaõ digno de notar-se. (*a*)

He sabido de todos, que antes da extincçaõ da Companhia de Jesus, eraõ em toda a Hespanha seus indíviduos, os que doutrinavaõ a mocidade nos primeiros estudos, recebendo por este trabalho grossas pensões do Estado. Em Madrid tinhaõ huma casa destinada para este serviço, com o titulo de Collegio Imperial, assim chamado pelo padroado, que n'elle teve a Imperatriz D. Maria de Austria. N'este Collegio mantinhaõ muitas cadeiras, ainda que naõ tantas, quantas se tinhaõ obrigado a ElRei Filippe IV., de quem haviaõ recebido huma sufficiente dotaçaõ. Depois que estes Regulares fôraõ expulsos de Hespanha, ordenou Carlos III. entaõ reinante, que no mesmo Collegio se estabelecessem

(*a*) Quem tiver a curiosidade de saber o que ha em Madrid relativo a cada hum d'estes artigos póde ler os escritores, que cita D. Antonio Ponz no lugar apontado, e além d'esses os seguintes: Gil Gonzales de Avila, Jeronymo de Guintana nas *Descripções de Madrid*; Affonso Nunes de Castro, na obra intitulada: *Solo Madrid es Corte, y el Cortesano en Madrid*: Rodrigo Mendes da Silva, no seu *Catalogo Real de España*; Francisco Xavier de Jarma, no tom. 4. do seu *Theatro Universal de España*; Antonio Martins de Salazar, *Noticias del Consejo*; Francisco Antonio Elizando, *Practica Universal Forense*, tom. 1.: D. Antonio Ponz, *Viage d'España*, tom. 5.: e José Antonio Alvares e Baena, *Compendio Historico de las Grandezas de Madrid*.

ſem quinze cadeiras, (*a*) e n'ellas foſſem providos os que em acto de oppoſiçaõ moſtraſſem ter mais cabedal de doutrina para as reger. A elle concorre quaſi toda a mocidade de Madrid, e depois de ahí adquirirem os primeiros elementos das Sciencias, paſſaõ os que tem fazenda para ſeguir a carreira das Letras á antiga Univerſidade de Alcalá de Henares, onde recebem os gráos Academicos.

A Nobreza tem tambem hum Collegio para ſua educaçaõ, o qual mantem hum grande número de Collegiaes, e foi creado por ElRei Filippe V., e reformado por Carlos III. em 1767. Para vigiar ſobre a ſua economia e governo, tem hum Director Geral, que ao preſente he hum Marechal de Campo; e hum ſegundo Director, que ſerve nos ſeus impedimentos e auſencia. Além d'eſtes ha mais ſete Directores, ſob cuja governança e tutoria, eſtaõ os que precíſaõ ſer inſtruidos nos primeiros elementos da educaçaõ Civil e Chriſtãa. D'aqui paſſaõ a ouvir as lições d'outros Meſtres, de quem apprendem tudo quanto he preciſo, que ſaibaõ as peſſoas de ſua qualidade. (*b*)

Além d'eſtas Eſcolas, que ſaõ as principaes, e de mais credito, eſtaõ derramadas pela Villa outras muitas, em que ſe enſina Grammatica Latina: ha tambem trinta e duas Meſtras de meninas, que recebem ſalario d'ElRei, para lhes enſinar todo o genero de lavores, e outras; que mantem o Cardeal Arcebiſpo de To-

le-

(*a*) N'uma ſe enſina *Diſciplina Eccleſiaſtica*; n'outra *Direito Natural*: n'outra *Filoſofia Moral*: n'outra *Fyſica Experimental*: n'outra *Logica*; n'outra *Rhetorica*: n'outra *Poetica*; n'outra a *Lingua Grega*: n'outra a *Arabiga*: e n'outra a *Hebraica*.

(*b*) N'eſte Collegio ha hum Profeſſor de *Direito Natural e das Nações*; outro de *Filoſofia Moral*: trez de *Mathematica*; hum de *Fyſica Experimental*; outro de *Arte Militar*: outro de *Logica e Metafyſica*; outro de *Rhetorica e Poetica*: outro de *Linguas Orientaes*: outro de *Lingua Grega*, *e Ingleza*, *Hiſtoria*, *e Geografia*: trez de *Grammatica e Lingua Latina*; trez da *Lingua Franceza*, e outros tantos de primeiras Letras.

ledo. Já houve em Portugal hum eſtabelecimento ſemelhante, no Reinado do Senhor D. Sebaſtiaõ.

No número das Caſas de Educaçaõ devem ſer contados os Theatros Nacionaes; mas os dous, que ha em Madrid, naõ merecem certamente eſte nome; porque as peças que n'elles ſe repreſentaõ, nem pódem inſtruir os que alí vaõ, nos ſeus deveres, nem corrigir-lhes os ſeus vicios e máos coſtumes. (*a*) Falta-lhes toda a decoraçaõ, e os Actores apparecem na Scena com os meſmos veſtidos de que uſaõ na rua, e talvez em caſa, ſalvo quando ſe repreſenta algum Drama Mouriſco, porque para elle tem as duas Caſas veſtuario competente. Huma das couſas, que mais entretem a todos os Eſtrangeiros, e que muito me entreteve todas as vezes, que aſſiſti a eſtes eſpectaculos, he a repreſentaçaõ dos Sainetes, que ſaõ huns pequenos Dramas, em que ordinariamente ſe imitaõ os coſtumes de certas claſſes de peſſoas de Heſpanha, adornados de muſica, e bailes proprios do Paiz.

No Reinado d'ElRei Filippe V. teve origem a célebre Academia de S. Fernando das Trez Nobres Artes de Pintura, Eſculptura e Architectura, começando por hum ajuntamento de Profeſſores e Curioſos. Seu filho D. Affonſo VI. lhe deu Eſtatutos, e a dotou com renda ſufficiente, para pagamento dos ordenados dos Directores, e ſeus Subſtitutos, penſionados de Madrid, e Roma, premios, ſalarios do Guarda, Porteiros, e Modelos

(*a*) Naõ ſe cuide porém, que n'eſta generalidade ficaõ comprehendidas algumas peças, que n'elles ſe tem repreſentado; porque a penſar-ſe iſſo, teriaõ juſta razaõ de ſe queixarem contra mim alguns de ſeus auctores, hum dos quaes, e com mais juſtiça, ſeria Iriarte, de quem acabo de ler huma obra repreſentada ha pouco tempo, que naõ deſdiz d'outras, que tem compoſto d'outro genero, pelas quaes adquirio a grande reputaçaõ, que logra entre as peſſoas, que as tem lido ſem aquelle eſpirito de emulaçaõ, com que ordinariamente ſaõ olhadas as compoſiçóes dos homens diſtinctos em alguma Arte, ou Sciencia.

dellos Vivos; compra de livros, e mais cousas do serviço d'ella, e proveito dos estudos, qua ahí se ensinaõ, desde o dia 13 de Junho de 1752. As suas lições se daõ nas noites em huma casa, que para este fim comprou ElRei Carlos III., na qual mandou lavrar hum elegante frontispicio, em cuja porta principal se lê a Inscripçaõ seguinte.

CAROLUS III. REX
NATURAM ET ARTEM SUB UNO TECTO
IN PUBLICAM UTILITATEM CONSOCIAVIT
ANNO M. D. CC. LXXIV.

Costuma ser Director e Protector d'esta Academia algum dos Secretarios d'Estado, e hoje o he o Conde de Florida Blanca, Ministro de distinguido merecimento, e a quem a privança, que logra com ElRei, serve sómente para beneficiar os que se distinguem no seu Real Serviço.

He Secretario D. Antonio Ponz, (*a*) bem conhecido na República das Letras pelos escritos das suas viagens, feitas em Hespanha, e fóra d'ella, nos quaes se notaõ taõ judiciosa, como imparcialmente todas as bellezas, que estimuláraõ o seu gosto em cada huma das Artes, que faz o objecto d'esta Academia. Esta he talvez a obra d'este genero mais bem escrita, porque saõ poucos os homens, que comecem a viajar taõ instruidos na theorica das Artes, cuja prática vaõ observar, como este sabio escritor he na da Pintura, Esculptura e Architectura.

He verdade, que muitos pedaços se lem n'esta obra escri-

(*a*) He do Conselho de S. Mageſtade Catholica, e seu Secretario, Socio da Academia de Historia, e das Reaes Sociedades *Bascongada*, e Economicas de Madrid, e Granada; e das dos Antiquarios de Londres, e S. Lucas de Roma.

escritos com fel, contra alguns escritores da França e Ilhas Britanicas; e tambem alguns ditos, que me parecêraõ alhêos do seu caracter sisudo e desinteressado, porém merece alguma desculpa, por querer desaggravar a sua Naçaõ das mordentes censuras, que estes lhe fizeraõ em seus escritos, grande parte das quaes naõ posso ainda saber se eraõ justas, tendo attençaõ ao tempo, em que elles as escrevèraõ.

Os maiores premios que se daõ aos que appresentaõ as melhores obras, sobre os assumptos dados pelos Directores da Academia em cada huma das Artes, saõ medalhas de trez onças de ouro; e o número dos concurrentes em Agosto proximo passado foi grande, pois concorrêraõ vinte oito na Pintura, vinte e cinco na Esculptura, e trinta e sete na Architectura. Saõ adjudicados da mesma maneira, que as Coroâs triunfaes nos Theatros, tangendo huma orchestra, e alternando hum côro de Poetas, cujas composições se imprimem juntamente com as Actas da Academia. A' proporçaõ que os premiados vaõ recebendo os seus premios da maõ do Presidente, publícaõ o Secretario os seus nomes, idades, e patrias.

A Arte de Gravar faz tambem objecto d'esta Illustre Escola, e os que n'ella se distinguem saõ premiados da mesma maneira, posto que naõ com igual grandeza. He incrivel o grande número de Gravadores e Debuxadores, que actualmente tem Madrid, (*a*) e ain-

 da

(*a*) Carmona, Selma, Montaner, Moreno, Vazques e Fabregat saõ os mais acreditados, e de quem ha obras mais bem acabadas. Além d'estes ha outros muitos, que trabalhaõ com menos perfeiçaõ. Actualmente se procura dar á estampa todas as boas Pinturas, que ha em Madrid, e Sitios Reaes, que saõ muitas. Quando esta obra se começar, virá esta Naçaõ a ter hum número ainda maior de Professores n'esta Arte. O Duque d'Alva, e o Conde de Fernan-Nuñez tambem cuidaõ em fazer estampar os quadros dos seus Progenitores. O Duque de Almodovar algumas boas pinturas que possue, e o Marquez de Llano o retrato da sua Consorte, pintado pelo célebre Mengs, Pinto

da mais incrivel a careſtia, que d'huns e outros ha em Portugal. Tanto he certo que n'hum Reino encerrado em curtos limites, naõ pódem fazer grandes progreſſos eſtas Artes, a naõ haver da parte do Miniſterio hum grande ſoccorro de pensões, com que os profeſſos n'ellas ſe mantenhaõ.

Para fixar a pureza, propriedade, e elegancia da Lingua Caſtelhana ha huma Academia, que á imitaçaõ de outra, que ha em Pariz para aperfeiçoar a Franceza, tomou o titulo de Real Academia Heſpanhola. Compõe-ſe de vinte e quatro Socios Ordinarios, e de outros Sobrenumerarios e Honorarios; e hum Director, que hoje he o Marquez de Santa Cruz, Titulo bem conhecido na Hiſtoria de Portugal, por haver ſido ſeu primeiro poſſuidor, o que ſujeitou á obediencia d'ElRei Filippe II. as Ilhas dos Açores, vencendo ſeu Competidor D. Antonio Prior do Crato.

Fazem as ſuas ſeſsões nas tardes das terças, e quintas de todas as ſemanas na Real Caſa chamada do *Theſouro*, para onde as mudáraõ por ordem d'ElRei Carlos III., quando eſte foi habitar pela primeira vez o ſeu novo Palacio no anno de 1764, onde até entaõ as tinhaõ tido por auctoridade d'ElRei Fernando VI.

Ao vigeſimo quinto anno da ſua creaçaõ, que foi no de 1714, publicou eſta Academia o tomo ſexto e derradeiro do Diccionario da Lingua, em que ſe havia occupado todo eſte tempo. Eſta obra tem alguns defeitos, naõ ſendo o menor d'elles a falta de palavras, ainda dos principaes eſcritores do Seculo dezeſeis, que he a época, em que, ſegundo a opiniaõ geralmente recebida, chegou a Lingua Caſtelhana ao maior gráo de perfeiçaõ; mas da maneira por que n'elle ſe acha determinado o valor das dições, ſe conclue com evidencia, que

que foi da Camara de S. Mageſtade Catholica, e de quem correm impreſſos alguns eſcritos, que demonſtraõ ſer a ſua penna taõ delicada, como o ſeu pincel.

que na ſua compoſiçaõ entráraõ ſabios de differentes profiſsões, pois he certo, que para bem definir as idéas repreſentadas pelas palavras, he preciſo que o definidor as tenha mirado huma e muitas vezes por todas as faces, e iſto naõ o póde fazer ſenaõ o Profeſſor da Arte; ou Sciencia, a que ellas pertencem.

No anno de 1780 reduzio a meſma Academia o ſeu grande Diccionario a hum ſó volume, ajuntando-lhe as emendas, e addições, que julgáraõ preciſas: e teve tanta extracçaõ eſte reſumo, que antes de ſerem paſſados trez annos houve miſter cuidar na reimpreſſaõ. Naõ obſtante porém, todas as correcções e addiantamentos, que eſte livro foi recebendo em todas as edições, ſempre ficou com algumas faltas, que alguns dos Academicos conhecem, e eu fui achando quando me era miſter conſultalo, para apprender a ſignificaçaõ de algumas vozes, que encontrava nos livros que lia.

Julgando a meſma Academia, que tambem era da ſua competencia e obrigaçaõ dar preceitos ſobre o modo de eſcrever a Lingua Caſtelhana, publicou no anno de 1742 huma Orthografia a mais ſimples e a mais filoſofica, que nenhuma das outras, que antes d'ella tinhaõ ſaido em Heſpanha. Deſterrou da eſcritura todas as letras ſuperfluas, admittindo ſómente as que devém ter lugar nas palavras, por n'ellas terem ſerviço, repreſentando o ſom, para que fôraõ deſtinadas pelo uſo da Naçaõ. A Etymologia, que tanto reſpeito mereceu atégora á maior parte dos Orthografos Heſpanhoes, foi deſattendida por eſtes Academicos, pois, diraõ elles, que o ſeu preſtimo veio a acabar com a compoſiçaõ de bons Diccionarios.

Tambem publicou huma Grammatica da Lingua Caſtelhana em 1711: a qual naõ honra tanto eſta Illuſtre Corporaçaõ, como as outras ſuas compoſições. Seu auctor moſtrou ſer inſtruido n'eſte idioma, porém deu ao meſmo tempo a conhecer, que ou era muito pouco verſado na liçaõ dos que tratáraõ eſta arte filoſoficamente,

ou que naõ ſabía applicar á da ſua Lingua os bons principios, que por elles ſe achaõ já deſenvolvidos.

Além d'eſtá Academia ha tambem a da Hiſtoria, eſtabelecida, ou antes approvada, no anno de 1738. As ſuas aſſembléas ſe fazem nas tardes de todas as ſextas feiras, em huma caſa, de que lhe fez mercê ElRei Carlos III. na Praça Maior, onde tambem tem depoſitados os ſeus livros, monumentos, medalhas &c. Preſide a eſta Corporaçaõ ha muitos annos o Conde de Campomanes, a cujos eſcritos, e zelo patriotico deve Heſpanha a reforma de muitos abuſos, que vogavaõ em alguns ramos da adminiſtraçaõ pública.

Os trabalhos d'eſta Academia ainda naõ apparecêraõ, aſſim como tem apparecido os das outras Sociedadas aqui eſtabelecidas; mas he certo, que ella tem feito huma grande acquiſiçaõ de monumentos, parte dos quaes ſe achaõ já ordenados, eſperando que algum dos ſeus Individuos os queira reduzir a corpo de Hiſtoria com proveito e credito da Naçaõ.

Ha outra Academia chamada do Direito Heſpanhol e Público, que tomou por eſpecial Protectora a Santa Barbara. Foi erigida por ElRei Carlos III. em 1763, e tem as ſuas aſſembléas públicas nas tardes das terças, e ſabbados ás quatro horas. Nunca aſſiſti ás ſuas ſeſsões, por iſſo naõ poſſo dizer com clareza o que n'ellas ſe paſſa.

Os que ſe deſtinaõ ao ſerviço das letras, trazem ordinariamente das Univerſidades, o que he neceſſario que ſaibaõ, para adquirirem por ſi o muito que lhes reſta de apprender em qualquer das Faculdades, em que hajaõ recebido os gráos Academicos; mas os que, depois d'elles recebidos em Direito, ſe propoem ſervir o Eſtado em julgar, ou advogar, precíſaõ ganhar primeiro huma previa inſtrucçaõ ſobre a prática d'elle, que he o que n'ellas ſe naõ enſina. Por eſta razaõ, e para que huns e outros ſe acoſtumem a eſcrever com ordem,

cla-

clareza, e exactidaõ, ſe eſtabeleceo em 1773 a Academia de Juriſprudencia Prática, de que ha muitos annos he tambem Director o Conde de Campomanes. Saõ as ſuas ſeſsões nas tardes das ſegundas, e quintas.

A Academia dos Sagrados Canones, Liturgia, Hiſtoria, e Diſciplina Eccleſiaſtica, foi creada no anno de 1773, por Conſulta feita a ElRei pelo Supremo Conſelho de Caſtella. Saõ as ſuas ſeſsões públicas nas tardes das ſegundas, e quintas.

A Academia Medica Matritenſe foi creada no anno de 1734. A preſidencia d'eſta Corporaçaõ anda annexa ao primeiro Medico da Camara de S. Mageſtade, o qual de ordinario tambem o he do Protomedicato, e do ſeu Conſelho. Compõe-ſe naõ ſómente de Profeſſores de Medicina, mas tambem dos que ſaõ peritos em alguma das Sciencias preliminares d'ella; pois hum dos ſeus membros he o Abbade Cavanilles, taõ conhecido na Europa pelas obras que tem dado á luz ſobre Botanica, como pela que publicou em Pariz no anno de 1784, em reſpoſta do que Mr. Maſſon havia eſcrito contra a Monarquia de Heſpanha, no artigo *Eſpagne* da nova Encyclopedia.

Ha outra Academia, que tem por inſtituto aperfeiçoar o eſtudo da Lingua Latina, a qual tem por titulo: *Real Academia Latina Matritenſe*, e foi tambem creada por ElRei Carlos III. em 1775. Celebra as ſuas ſeſsões em Caſa do Preſidente, que coſtuma ſer hum dos Profeſſores d'eſta Lingua.

A Real Sociedade Economica Matritenſe dos Amigos do Paiz, eſtabelecida, para promover a Agricultura, Induſtria, Artes, e Officios, pela repreſentaçaõ, que fizeraõ ao Conſelho em Maio de 1775 alguns vizinhos de Madrid. Os ſeus eſtatutos foraõ approvados por ElRei Carlos III., em Novembro d'eſte meſmo anno. He tambem Director d'eſta Sociedade o Conde de Florida Blanca, e as obras d'alguns dos ſeus individuos correm impreſſas em tomos de quarto.

Per-

Perto do Palacio de S. Mageſtade, em hum ſitio a que chamaõ *los Caños del Peral*, eſtá collocada a Real Bibliotheca, fundada por ElRei Filippe V. no anno de 1712, deſtinando para o principio da ſua fundaçaõ todos os livros do ſeu uſo, medalhas, antiguidades &c., e ſupprindo do ſeu bolcinho a todas as deſpezas, que pelo tempo occorriaõ, até que a pôde dotar com rendas ſufficientes.

Para ſeu governo, e ſerviço das peſſoas que a frequentaſſem, nomeou hum Bibliothecario Mór, quatro Menores, hum número igual de Eſcreventes, e outros Individuos. D'eſta maneira continuou até o glorioſo Reinado de Carlos III., o qual naõ menos deſejoſo, do que ſeu Pai, do adiantamento das letras, afiançou o meſmo eſtabelecimento, augmentando os ſeus Officiaes, Dote, e dando-lhe novas Conſtituições em 11 de Dezembro de 1761. (*a*)

O edificio naõ he correſpondente á grandeza, e precioſidade do ſeu conteudo. N'elle ha duas grandes caſas, ou antes dous grandes corredores, onde eſtá depoſitado o maior número de livros, que a Bibliotheca comprehende; e os que aqui naõ couberaõ, fôraõ paſſados a outras caſas mais pequenas, que eſtaõ cerradas, por ſerem fóra do alcance da viſta de ſeus Officiaes. Em huma d'ellas ſe conſervaõ encantoados todos os livros, e papeis, que fôraõ achados na praça de Almeida,

(*a*) O Dote que hoje tem a Bibliotheca em cada hum anno por Doaçaõ d'ElRei Carlos III. ſaõ . . . . 89, 356 R.s de Vel.

Os quaes ſaõ diſtribuidos da ſeguinte maneira		
Para os gaſtos annuaes da Bibliotheca	59, 356	
Para livros impreſſos, e manuſcritos	20, 000	
Para medalhas, e antiguidades . . .	10, 000	
Para impreſsões, que a Bibliotheca houver de fazer	20, 000	
Saõ		89, 356 R.s de Vel.

Adverte-ſe, que cada real de Vellon tem pouco mais de 40 réis Portuguezes.

da, quando foi tomada pelos Hespanhoes, com auxilio dos Francezes em 1762, os quaes sem dúvida teriaõ sido já restituidos, se se julgassem de muita importancia, ou se tivessem pedido.

Na porta principal ha hum Corpo de Guarda, que se compõe de dous Soldados invalidos, e hum Sargento, os quaes tem obrigaçaõ de rondar a circumferencia, e territorio da Bibliotheca, para precaver os incendios, e outras quaesquer cousas, que lhe possaõ ser damnosas. As pessoas que eu consultei, naõ conformaõ sobre o número dos livros, que comprehende esta Bibliotheca. Se he certo o calculo, que se lê no Compendio Historico das Grandezas de Madrid, publicado no anno de 1786, naõ duvido, que seja mais exacto o que lhe dá no tempo presente 130 mil volumes; em cujo número entra tambem a grande, e preciosa Livraria, que foi do Cardeal Archinto, a qual comprou em Roma, por ordem d'ElRei Carlos III., D. Manuel de Roda, sendo ahí Ministro d'esta Côrte.

A Collecçaõ de Medalhas, que se guarda n'esta Bibliotheca, he tambem de muita estima, assim pela sua grandeza, como pela sua raridade, pois dizem, que o seu número assomma a quarenta mil, e que tem series naõ interrompidas do Alto e Baixo Imperio, e em todos os metaes. Aqui se acha a famosa Collecçaõ de prata, que foi do Abbade Rotlein de Orleans, huma das mais copiosas e celebradas da Europa. Ha tambem hum grande número de Gregas, assim de Reis, como de Cidades e de Colonias: muitas dos Reis Godos: e tambem muitas modernas pertencentes a várias personagens illustres, como Papas, Reis, Emperadores, Principes, Capitães, Letrados &c. Na mesma casa, em que estaõ depositadas as medalhas, se guardaõ varios sellos, corôas, mosaicos e outras antiguidades, que se tem achado em Hespanha e fóra d'ella, muitas das quaes, como já fica dito, entráraõ na dotaçaõ da Bibliotheca.

Parte do andar inferior do edificio he occupado pelos

los manuſcritos, cujo número fazem ſubir a dez mil. Nem todos os que eu vî merecem grande eſtimaçaõ; porque alguns d'elles correm já impreſſos, e outros ſaõ copias taõ adulteradas e infieis, que parece impoſſivel, que algum dia pertenceſſem a Homens de Letras. Ha dous mil intitulados de couſas várias, que eu naõ pude tocar por falta de tempo, aſſim como outros muitos, que pela meſma razaõ ficáraõ intactos.

He de advertir, que n'eſta Colleçaõ entra tambem outra mui numeroſa, que fez D. Jeronymo Maſcarenhas, Biſpo de Segovia, ſobre a Hiſtoria de Portugal, a qual comprehende muitas Memorias manuſcritas, e impreſſas, que hoje ſeráõ raras, deduzidas Chronologicamente. Mas de tantas obras quantas attribúe a eſte ſabio Portuguez o Abbade Barboſa, achei aqui ſómente a Hiſtoria de Ceuta em borraõ: as demais, ou eſtariāo em outra Eſtante, que eu naõ viſſe, ou ficaríaõ eſpalhadas pelas mãos dos Curioſos, de quem as naõ pôde haver ElRei, ou a Adminiſtraçaõ da Bibliotheca, pois ignoro o tempo, em que paſſáraõ a ella, e o titulo por que eſta as houve.

Huma das couſas que muito eſtranhei, foi naõ achar ainda feito hum Indice Geral dos Manuſcritos, que poupaſſe aos que ahí vaõ o trabalho de os correr hum por hum, para acharem o que haõ miſter: e muito mais eſtranhei quando ſoube, que iſto meſmo ſe ordenava nas citadas Conſtituiçóes d'eſta Bibliotheca, cap. 8. §. 5. dadas, como fica dito, por ElRei Carlos III. Se eſta obra eſtiveſſe acabada, como por ellas eſtá mandado ha perto de trinta annos, além do proveito que d'iſſo tiraria o Público, ſe evitaríaõ muitas conteſtaçóes, que ordinariamente movem o Bibliothecario, e Officiaes, ſob cuja guarda eſtaõ, aos que ſe vem conſtrangidos por auctoridade ſuperior, ou curioſidade ſua, a conſultar os manuſcritos d'eſta Bibliotheca. (a)

O

(a) N'eſte anno ſe começou hum Indice Geral dos Manuſcritos, e brevemente ſe começará outro das Medalhas. He de eſperar, que am-

O Bibliothecario Mór, que he hoje D. Francifco Peres Bayer, (*a*) confulta a ElRei todos os empregos da Bibliotheca quando vagaõ: reprefenta por efcrito, ou em audiencia particular, todas as neceffidades extraordinarias d'ella: determina aos Bibliotecarios Menores, Officiaes, e mais Individuos a parte, em que devem entender; e finalmente tem o governo fupremo da dita Bibliotheca. Tem de ordenado trinta e feis mil reaes de Vellon (1,440$ réis com pouca differença) e para fua habitaçaõ o andar fuperior de todo, ou de grande parte do edificio.

Tom. III. C Os

bos continuem com prefteza: o primeiro, porque ha pouco baixou huma Ordem para iffo: o fegundo, porque he dirigido por peffoas de muita intelligencia, conftancia no trabalho, e affeiçaõ ao eftudo, em que *e*ftaõ empregados.

(*a*) Foi Meftre dos Sereniffimos Senhores Infantes de Hefpanha, e Penfionado d'ElRei Fernando VI. e hoje, além do emprego de Bibliothecario Mór, tem outros mais, affim Civis como Ecclefiafticos, pois he Cavalleiro Penfionado da Ordem Hefpanhola de Carlos III. Miniftro Honorario do Confelho, e Camara de Caftella, Arcediago da Santa Igreja Metropolitana de Valença. As fuas obras impreffas em feu nome, e no de outros, faõ muitas, e de muita erudiçaõ: porém julgo fer ainda maior o número das que tem manufcritas. Por ordem d'ElRei Carlos III. foi vifitar a Real Livraria do Efcurial, onde muito tempo efteve reconhecendo todos os manufcritos, que ahí ha Gregos, Latinos, Hefpanhoes, e mais Linguas vivas. Depois de reconhecidos fez d'elles hum Catalogo de trez volumes de folio maximo com o feguinte titulo: *Regiae Bibliothecae Efcurialenfis Manufcritorum Codicum Graecorum, Latinorum, et Hifpanorum quotquot in ea hoc anno* 1762. *inventi fuere Catalogus; Operum Auctorumque in iifdem contentorum accuratam feriem exhibens, indicata uniuscujusque Codicis aetate, et fubjecto in ejus confirmationem caracteris, quo vetuftiores atque infigniores Codices conftant, fpecimine.* D'efte Catalogo me fervi por feu generofo offerecimento, para tirar hum extracto dos manufcritos compoftos por Portuguezes, ou fobre a Hiftoria de Portugal.

Naõ fe cuide porém fer efte grande obfequio o unico, que devi á attençaõ, cortezia e graciofo acolhimento, com que efte Sabio recebe a todos os Eftrangeiros, ainda quando o bufcaõ fem recommendaçaõ de algum dos amigos e affeiçoados, que tem adquirido nas fuas viagens. D'outros muitos ainda maiores lhe fou devedor, os quaes referiria n'efte lugar, fe a fua grande modeftia me tiveffe dado alguma vez efperanças de fer por elle bem acceito efte fincero teftemunho da minha gratidaõ.

Os quatro Bibliothecarios Menores tem os ſeus officios repartidos, dous d'elles cuidaõ nas caſas dos Livros impreſſos, outro na dos Manuſcritos, e o quarto na das Medalhas. Vence cada hum de ordenado quinze mil reaes de Vellon (600$ réis com pouca differença).

O Theſoureiro Adminiſtrador he o que recebe, e diſpende todos os effeitos applicados para mantença da Bibliotheca. Vence tambem de ordenado quinze mil reaes de Vellon, e no fim do anno dá contas ao Bibliothecario Mór, do qual paſſaõ aos quatro Bibliothecarios Menores em Junta, e d'eſtes por via d'aquelle ás mãos de S. Mageſtade para as approvar.

Os Officiaes Eſcripturarios, além d'outras obrigações, tem a de dar, receber, e tornar ao ſeu lugar os livros pertencentes á parte da Bibliotheca, de que cuidar o Bibliothecario, a que eſtiverem aſſociados. Os ordenados naõ ſaõ iguaes para todos, começando deſde ſete mil e quinhentos reaes de Vellon, até quatro mil, que he o mais baixo. Tanto eſtes, como os outros Officiaes da Bibliotheca, ſaõ pagos por mezadas; e gozaõ de todas as liberdades, privilegios, iſenções, e franquezas, que competem aos criados de S. Mageſtade, pois como taes ſe conſidéraõ. (*a*)

A

(*a*) S. Mageſtade Catholica diſpende com eſta Bibliotheca, quando todos os lugares eſtaõ chêos . . . . 280$156 R.s de Vellon

Que reduzidos a moeda Portugueza equivalem a . . . . 11, 206$240 réis

A ſaber Bibliothecario Mór	36$000	1, 440$000
Bibliothecarios Menores	60$000	2, 400$000
Theſoureiro Adminiſtrador	15$000	600$000
Eſcreventes 2.	15$000	600$000
Eſcreventes 2.	13$200	528$000
Eſcreventes 2.	11$000	440$000
Eſcreventes 2.	10$000	400$000
Eſcreventes 2.	9$000	360$000
Eſcreventes 2.	8$000	320$000
Guardas 2.	7$000	280$000
Porteiros 2.	6$600	264$000

A Bibliotheca dos Reaes Eſtudos de S. Iſidro he menos copioſa, pois naõ excederá muito o número de ſeſſenta mil volumes. Seu Bibliothecario primeiro, que he D. Miguel de Manuel e Rodrigues, (*a*) tem obrigaçaõ de enſinar Hiſtoria Litteraria na dita Bibliotheca, e eu o vi preſidir a humas Concluſões, que ſe defendêraõ nos dias 23, 24, e 25 de Setembro paſſado. Ha muito tempo eſtou perſuadido, que a diſputa de palavra he hum meio inſufficiente, para achar a verdade em qualquer materia que ſeja; e que eſtes chamados exercicios Litterarios ſó podem ſer tolerados nas Univerſidades, onde ſe trata de apurar o merecimento dos Eſtudantes, para lhes conferir os gráos Academicos. Fóra d'ellas he hum acto de oſtentaçaõ, e que ſómente ſerve para entreter a ocioſidade d'alguns eſpectadores, e divertir a melancolia d'outros: o que ſuccedeo tambem neſte, pois naõ obſtante ſerem a elle preſentes as Perſonagens mais illuſtres daquella Côrte, naõ pôde o reſpeito conter muitas riſadas, com que ſe applaudiaõ as inſtancias, e geſtos d'alguns arguentes, e reſpoſtas, e modos de reſponder dos defendentes.

O Duque de Medina Celi tambem tem pública huma Livraria mui numeroſa, e huma Caſa de Manuſcritos: e o Duque de Oſſuna á ſua imitaçaõ trata de fazer pública

Para compra de livros impreſſos, e manuſcritos	20$000 R.s de Vellon	800$000 reis
Para Medalhas, e Antiguidades	10$000	400$000
Para impreſsões	20$000	800$000
Deſpezas annuaes	39$356	1,514$240

(*a*) Foi o primeiro, que em Heſpanha reduzio a ſua Legislaçaõ a principios, e methodo, compondo juntamente com o Doutor Dom Ignacio Jordaõ de Aſſo e del Rio humas *Inſtituições de Direito de Caſtella*, a que precede huma erudita *Introducçaõ ſobre alguns artigos da Hiſtoria delle.* Dizem que tem para publicar huma *Collecçaõ completa de Capitulos de todas as Côrtes, que ſe tem celebrado n'eſte Reino, illuſtrada de notas.* He de eſperar dos grandes eſtudos, e diligencia d'eſtes dous ſabios, que a dita Collecçaõ ſaia a público ſem muitos d'aquelles erros, que ordinariamente acompanhaõ ſemelhantes obras.

ca a que possue, o qual he muito provavel, que seja seguido de outros Grandes, pois entre elles tem hum grande poder a emulaçaõ.

Além d'estas livrarias ha sete mais tambem públicas, pertencentes a várias Casas de Religiosos, em algumas das quaes ha Manuscritos ineditos, assim antigos, como d'alguns sabios d'este Seculo, entre os quaes merecem especial memoria Fr. Martinho Sarmento, fallecido em 1772, e Fr. Henrique Flores, auctor da Hespanha Sagrada, e de outras muitas obras, o qual morreo no anno proximo seguinte.

Para quem está acostumado a ler pelo grande Livro da Natureza ha hum Museu, e hum Jardim Botanico, para cujo estabelecimento concorrêraõ tambem a liberalidade e grandeza d'ElRei Carlos III. No alto da porta principal por onde se entra para este Jardim se lê a Inscripçaõ seguinte:

CAROLUS III.
P. P. BOTANICES INSTAURATOR
CIVIUM SALUTI, ET OBLECTAMENTO.
ANNO M. DCC. LXXXI.

A Arte de Imprimir he sem dúvida a que em Hespanha está em mais perfeiçaõ. Quando o resto da Europa considerava esta Naçaõ totalmente ignorante da prática d'ella, appareceo impressa pelo célebre Ibarra a traducçaõ de Sallustio, que corre em nome do Infante D. Gabriel de saudosa memoria. Os Inglezes, e Francezes fôraõ entaõ obrigados a confessar, que os habitadores d'esta peninsula naõ careciaõ da energia necessaria para o trabalho das artes; e que esta obra se podia pôr de nivel com as mais perfeitas, que tem sahido das suas Officinas. (*a*)

Além

(*a*) D. Joaquim Ibarra foi certamente o Restaurador d'esta Arte em Hespanha, e por isso póde ser contado entre os homens illustres

Além d'eſta Officina, que hoje naõ he taõ boa, por haver fallecido quem a dirigia, ha tambem a Impreſſaõ Regia eſtabelecida por Carlos III., e outras muitas mui chêas de prélos, e em que ſe trabalha com baſtante perfeiçaõ, e com tanta actividade, com quanta naõ vî trabalhar em Portugal; de ſorte, que ſem o perigo de faltar á verdade poſſo affirmar, que de qualquer prélo de Heſpanha ſahe no dia hum terço mais de trabalho, do que ordinamente faz o mais diligente do noſſo Reino. (*a*)

Tambem ſe encontra na Côrte hum grande número de Encadernadores, que trabalhaõ com perfeiçaõ. Hum d'elles fallecido ha pouco tempo, teve a feliz lembrança de mandar dous filhos á Inglaterra, e França, para eſtudarem eſta Arte. Iſto naõ faria talvez outro qualquer chegando a ſer taõ rico como elle era, pois preferiria o vêllos com differente occupaçaõ ainda que foſſe menos util, ou o que he ainda mais ordinario, ficaríaõ ſem occupaçaõ alguma, ſervindo de pezo ao Eſtado, e de máo exemplo aos que eſtiveſſem em iguaes circumſtancias. (*b*)

As

deſte Seculo. Naõ he ſómente a impreſſaõ da traducçaõ de Salluſtio, o que honra o nome, e Officina d'eſte habil artifice, outras muitas ſahíraõ della quaſi com igual perfeiçaõ.

(*a*) Quem quizer ſaber a verdade de tudo quanto digo a reſpeito dos rapidos progreſſos, que eſta Arte tem feito em Heſpanha, procure ver, além da Traducçaõ de Salluſtio, a de Vitruvio, as duas edições de D. Quixote, feitas por direcçaõ da Academia Heſpanhola na Officina de Ibarra; as duas edições da Hiſtoria de Heſpanha, eſcrita por Marianna, huma feita pela Adminiſtraçaõ da Bibliotheca Real, e outra pela direcçaõ de D. Manuel Monfort, filho do reſtaurador d'eſta Arte em Valença D. Bento Monfort; o Poema da Muſica de Iriarte: as duas obras de Bayer ſobre as Medalhas Samaritanas: a nova ediçaõ da Bibliotheca de Nicoláo Antonio; a nova ediçaõ da Hiſtoria do Mexico, eſcrita por Solis; e a Vida de Cicero, traduzida do Inglez por Azara, Miniſtro daquella Côrte na de Roma, a qual ſe imprimio ha pouco tempo na Imprenſa Real adornada com excellentes eſtampas abertas em Madrid, e n'aquella Cidade.

(*b*) Antonio de Sancha era o nome d'eſte Encadernador, que me

As lojas de livros n'esta Côrte saõ poucas, e mal sortidas, e por isso julgo que algumas boas livrarias de particulares, que tenho visto, tem sido feitas com dobrado custo, porque lhes seria preciso mandar vir os livros debaixo de seus nomes.

A Companhia de Livreiros he rica, e tem feito reimpressões de algumas obras necessarias, mas ella naõ satisfaz certamente ao fim da sua creaçaõ, porque tem deixado de imprimir as mais custosas, e de mais difficil consummo, e sómente tem lançado maõ das d'hum uso universal, e por isso de mais facil extracçaõ, e maior ganho. Huma cousa tenho eu notado, e he que ainda atégora se naõ fez por conta d'esta Companhia huma ediçaõ, que boa seja.

A Censura dos Livros se faz em Hespanha pouco mais ou menos, como era feita em Portugal, antes do Reinado do Senhor D. José I. Em Setembro proximo passado publicou a Inquisiçaõ hum Epitome de todos os Indices Expurgatorios, e Edictos, que este Tribunal tem publicado desde a sua creaçaõ atégora: e como a sua publicaçaõ foi feita durante a minha residencia em Madrid, terá o Leitor razaõ de esperar de mim huma relaçaõ individual dos livros de Portuguezes, que n'elle se achaõ comprehendidos, e tambem dos Estrangeiros escritos sobre cousas de Portugal. (*a*)

Res-

naõ era desconhecido antes de vir a Hespanha, porque o Conde de Campomanes faz d'elle memoria em hum lugar das suas Obras Economicas, de que agora naõ posso recordar-me. Era homem emprendedor, e de muito acolhimento para todos os Sabios, de sorte, que todos os Domingos dava hum jantar a varios, e de differentes graduações. Por este modo conseguia algumas noticias proveitosas para o seu commercio de livros, e os tinha sempre promptos, para o ajudarem com as suas luzes na publicaçaõ de obras ineditas, e reimpressaõ de outras raras, que fóraõ muitas tanto d'hum como d'outro genero. Os filhos em reconhecimento de seu Pai lhes haver buscado taõ bons educadores, mandáraõ debuxar o seu retrato, que eu vi, para depois ser gravado, e galardoarem com elle os que o amáraõ em vida.

(*a*) O primeiro Indice de livros prohibidos, de que tenho noticia que sahisse pela Inquisiçaõ de Hespanha, foi o que se publicou em

Restauraçaõ de Portugal prodigiosa, por D. Gregorio de Almeida. Lisboa 1643. Vem prohibido a pag. 7. col. 2.

Reportorio dos tempos, por André d'Avelar. Lisboa 1590. 1594., 1602. Vem prohibido a pag. 18. col. 2.

Au-

1559. com o seguinte titulo; *Catalogus librorum, qui prohibentur mandato Illustrissimi, et Reverendissimi D. D. Ferdinandi de Valdes, Hispalensis Archiepiscopi, Inquisitoris Generalis Hispaniae, nec non et Supremi Sanctae, ac Generalis Inquisitionis Senatus.* He hoje muito raro, e d'elle tenho visto atégora dous exemplares, hum na livraria de Bayer com algumas faltas, e outro na Bibliotheca Real. N'este Indice se achaõ prohibidas as seguintes obras Portuguezas:

O Auto de D. Duardos, que naõ tiver censura.
O Auto do jubileo d'amores.
Auto da adherencia do Paço.
Auto da Vida do Paço.
Auto dos Fysicos.
Gamaliel.
A Revelaçaõ de S. Paulo.
As Novellas de Joaõ Boccaccio.
O Testamento de Christo em linguajem.
Coplas de la burra.
Auto feito novamente por Gil Vicente sobre os mui altos, e ternos amores de Amadis de Gaula com a Princeza Oriana filha d'ElRei Lisuarte.
As Obras de Jorge de Montemor, que tocarem a devoçaõ, e cousas de Religiaõ.

Depois se publicou outro em 1583. com o seguinte titulo: *Index et Catalogus librorum prohibitorum mandato Illustrissimi, ac Reverendissimi D. D. Gasparis a Quiroga Cardinalis, Archiepiscopi Toletani, ac in Regnis Hispaniarum Generalis Inquisitoris, denuo editus. Cum Consilio Supremi Senatus Sanctae Generalis Inquisitionis.* N'este Indice se achaõ tambem prohibidos todos os do superior, e além d'esses os seguintes:

Historia dos Santos Padres do Testamento Velho, feita por Fr. Domingos Baltanas.
Rhopica Pneuma, de Joaõ de Barros.
Thesouro dos Autos Hespanhoes.
Tratado dos Estados Ecclesiasticos, e Seculares, de Diogo de Sá.
Ulyssipo, Comedia.

Depois d'este se publicou outro no anno de 1584. com o seguinte titulo; *Index librorum expurgatorum, Illustrissimi, et Reverendissimi D. D. Gasparis a Quiroga Cardinalis, et Archiepiscopi Toletani Hispan. Generalis Inquisitoris jussu editus. De Consilio Supremi Senatus S. Generalis Inquisitionis.*

Auto de Braz Quadrado, por Vicente Alvares. Lisboa. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

Auto de D. André. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

Auto do dia de Juizo, Lisboa 1609. Vem prohibido ibid.

Au-

N'este se achaõ tambem prohibidos todos os dos dous Indices superiores, e além d'esses se mandaõ expurgar as obras seguintes. Usarei das mesmas palavras, que vem no dito indice:

Ex Amati Lusitani, Curationum Medicinalium, Centuria 4. *Curatione* 36. *pag.* 233. *in excussis Lugduni apud Joannem Franciscum, anno* 1536;

Deleatur caput continens curationem 36. *quod incipit*: Monacha ex his, *usque ad illa verba*: Alios locos suae doctrinae taceam.

Deleatur etiam ejusdem capitis titulus, cujus initium est; De mola matricis, *usque ad* praegnantibus factis:

Centuria 5. *Curatione* 51. de quartana curata, *pag.* 157. *deleantur illa verba*: Quam ut inter monachos agat dignus.

In fine Centuriae 6. *et* 7. *deleatur jusjurandum ejusdem Amati Lusitani ab illis verbis*; Juro Deum Immortalem, *usque ad* me nihil prius alit antiquius. *Et parum infra, deleatur ab illis verbis*; Eodemque loco semper apud me, *usque ad* sectatores essent.

Ex Hieronymi ab Oleastro praefactione in Pentateuchum, ab illis: Neque mihi objicias &c. *usque ad illa*: ommitto in vulgata editione, *deleatur*.

Ex Hieronymi Osorii, Episcopi Silvensis, libro de Justitia;

Lib. 1. *fol.* 5. *pag.* 2. *ex impressione Coloniae apud Arnoldum Birkmanum in* 8. *ibi*: Fides continet omnem religionem atque pietatem; omnes enim virtutes ex fide aptae nexaeque sunt, et cum illa sanctissimo vinculo colligatae, et implicitae sunt. *Deleantur haec verba*; *vel legantur* fidei viva, et fide vivs.

Cod. libr. fol. 20. *ibi*: Obedientia igitur, et opera in Divinae Legis studio praeclara posita, actionesque cum pietate susceptae, sunt quae dant verae fidei significationem. *Legatur*; Verae prefectae fidei significationem.

Cod. lib. fol. 27. *circa finem deleatur ab illis verbis*; Ut tamen fatemur, &c. *usque ad finem libri.*

Lib. 2. *fol.* 47. *pag.* 2. *deleatur ab illis verbis*: Cum igitur mens, *usque ad* studium immortalitatis rapere.

Cod. lib. fol. 48. *pag.* 1. *deleantur haec verba*; Ergo cum fides totum animum regat, et in Verbi Divini studium rapiat, consequens necessario est, ut non cernatur solum in credendo, sed etiam in obediendo.

Ibid. pag. 2. *circa fin. libr. deleatur*: Tunc igitur vere fideles sumus, cum Dei Verbo audientes sumus.

Lib. 4. *fol.* 105, *pag.* 2. *delea-*

Auto dos dous Compadres. Lisboa 1605. Evora 1613. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

Auto da Farça Penada, impr. por Antonio Alvares. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

Auto dos Captivos, chamado de D. Luiz, e dos Turcos. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

Reportorio dos tempos, por Joaõ da Barreira. Coimbra 1579, e 1582. Vem prohibido a pag. 22. col. 2.

Cancioneiro Geral. Lisboa 1517. Vem prohibido a pag. 42. col. 2.

Thesouro dos Prudentes, por Gaspar Cardoso. Coimbra 1612. Vem prohibido a pag. 43. col. 2.

Chronographia, ou Reportorio dos tempos, por Jeronymo de Chaves. Lisboa 1576, e Sevilha 1588. Vem prohibido a pag. 52. col. 1.

As duas Comedias de Francisco de Sá e Miranda, huma intitulada: *Os Estrangeiros*, e outra *Vilhalpandos* se permittem com a emenda do Indice Expurgatorio de 1747.

A Comedia do Doutor Antonio Ferreira intitulada: *O Cioso* se permitte com a emenda, que lhe fez o dito Expurgatorio.

Defensio Tridentinae Fidei de Diogo de Paiva, lib. 3. fol. 305. Se mandou borrar: *Non dari peccatum originale cuique proprium, neque esse proprie scelus.*

A Comedia de Jorge Ferreira de Vasconcellos intitulada: *Ulysipo* se permitte, sendo impressa no anno de 1618, e se prohibe sendo de outra qualquer ediçaõ antecedente a esta. A sua *Eufrosina* tambem se prohibe, sendo da impressaõ feita antes do anno 1616. pag. 103. col. 1.

Antonio de Sousa de Macedo, *Eva y Ave, ou Maria Triumphante.* Madrid 1731. Na segunda parte, capitulo 25. cujo titulo he: *Historicam*, e trata da Imma-

---

tur ab illis verbis: Eam vero ascensionem charitas repente &c. *usque ad* non amore incendi.

Lib. 7. *fol.* 162. *pag.* 2. *deleatur ab illis verbis*: Ut enim confitemur inhaerere omnibus *usque ad* filium.

Cod. lib. fol. 172. *pag.* 2. *deleantur haec verba*: Qui id per aetatem suspicari quidem potuere.

maculada Conceiçaõ, se manda borrar desde o num. 2. que começa: *Entre el gran Thesoro*, até o fim do num 4., que finaliza: *Concepcion Immaculada.* pag. 253. col. 2.

Jeronymo Osorio, lib. 1. *De Regis institutione*, no fim, depois de: *Ad augendam Rempublicam pertineret*, se manda borrar até: *Quamquam multi Reges.* Depois de *Perniciosam fore videt*, se manda borrar até: *Quemadmodum igitur.* pag. 202. col. 1.

Retrato dos Jesuitas feito ao natural se prohibe a pag. 229. col. 2.

Antonio Vieira, seu livro de *Sermões do Rosario.* Madrid 1688, e 1698. se mandou emendar, como ordena o Indice Expurgatorio de 1747.

Do mesmo, quatro tomos em folio de Sermões. Barcelona 1734. Se mandaõ emendar, como ordena o Edicto de 13 de Maio de 1789.

Do mesmo, ou de Joaõ Pinto Ribeiro: *Arte de furtar, Espelho de enganos* &c. se prohibe, e se achava já prohibida pelo Edicto de Janeiro de 1755.

D. Agostinho Manuel de Vasconcellos: *Succession de el Rey D. Phelipe II. á la Corona de Portugal.* Madrid 1639. fol. 69. Se manda borrar desde, *Con Don Antonio*, até *hallo*, exclus.

Abregé Chronologique de l'Histoire d'Espagne & de Portugal, divisé en huit periodes: avec des Remarques particuliéres à la fin de chaque Periode sur le genie &c. 2. tom. A París 1765. Vem prohibida a pag. 1. col. 2.

Abregé Chronologique de l'Espagne & de Portugal, &c. París 1765. 2. tom. Obra diversa da antecedente, e vem prohibida no mesmo lugar.

Abregé elementaire de la Geographie Universelle de l'Espagne & de Portugal, par Mr. Masson de Morvillers. 1. tom. París 1776. Vem prohibida a pag. 2. col. 1.

Annales d'Espagne & de Portugal, avec la description de ces deux Royaumes, par Jean Alvares de Colmenar, a Amsterdam 1741. Vem prohibidos a pag. 8. col. 1.

Historia del Regno di Por-

Portogallo por D. Giovani Bapttista Birago. Lione 1646. Vem prohibida a pag. 30. col. 1.

Joannes Hugo, ejus *Itenerarium Navale in Lusitanorum Indiam*, Hagæ Comit. 1599. Se permitte com a emenda pag. 138. col. 2.

Além dos que ficaõ referidos, incorrêraõ na mesma prohibiçaõ todos os que apontei na nota antecedente, que haviaõ sido defendidos, ou expurgados, pelos Indices primeiros, que fez este Tribunal.

Os Homens de Letras naõ fazem n'esta Côrte huma figura taõ triste, como os vemos fazer em outras partes. Naõ ha emprego de governo, justiça, ou fazenda, a que naõ tenha direito, e esperança de chegar, o que tem este nome. Hum homem de merecimento conhecido, posto que naõ tenha huma ascendencia illustre, póde esperar ser Embaixador, Graõ Cruz, Secretario de Estado, Presidente de Tribunal, e até entrar na Ordem mais distincta da Monarquia, que he a do Tosaõ: de tudo ha exemplos, e naõ poucos, no tempo presente, dignos por certo de serem imitados em todos os paizes, em que a Justiça reinar a par da Filosofia.

Fóra estes empregos, os quaes em razaõ do seu pequeno número naõ podem contentar a muita gente, tem o Estado outros premios, com que galardoar os serviços dos Homens de Letras, pois costuma dar-lhes pensões, com que se mantenhaõ; e aos que tem alguns mais relevantes, honrallos com o habito, e titulo de Cavalleiro Pensionado da Ordem Hespanhola de Carlos III., cuja pensaõ, ou tença, equivale a seis centos e quarenta mil réis do dinheiro Portuguez; ou tambem condecorallos com as honras do seu Desembargo.

Os Grandes naõ saõ aqui contemplados, senaõ pelo lado do merecimento pessoal; e como a sua ambiçaõ, ou seja por educaçaõ Nacional, ou por serem possuidores de grandes riquezas, se limita sómente ao ser-

viço do Paço, e poſtos militares, vem a ficar para o terceiro Eſtado da Monarquia, e por conſeguinte para os Homens de Letras, o maior número de empregos. Na Milicia tambem naõ empecem o adiantamento dos outros, poſto que cheguem em pouco tempo ás primeiras Dignidades do Exercito, porque além de ſe ver accontecer o meſmo aos que naõ ſaõ Grandes, tem eſtes a ſeu favor as graduaçóes, por meio das quaes ficaõ igualados na patente, e ſoldo, ainda que ſucceda naõ ficarem com o exercicio do ſeu poſto, mas ſim com o de outro ás vezes muito inferior.

Ha pouco mais de dous mezes, ſe prohibíraõ todos os papeis periodicos, com excepçaõ da Gazeta, e Diario. Antes d'eſta prohibiçaõ haviaõ varios, em que ſe dava conta das obras, que ſahiaõ, e alguns em que ſe publicávaõ eſcritos ineditos. O Eſpirito dos Jornaes era talvez o melhor que aqui havia, e bem que o ſeu fundo principal era tirado do que ſe publíca em França com eſte titulo, todavia algumas couſas vinhaõ n'elle de proveito para os Letrados da Naçaõ, que eraõ filhas da capacidade de ſeu auctor.

Quem ler com attençaõ eſta pequena deſcripçaõ, que acabo de fazer do eſtado das letras neſta Corte, conhecerá que a reforma d'ellas começou no Reinado de Filippe V.; e que quem as levou áquelle gráo de bondade, em que ora ſe achaõ, foi ſeu filho Carlos III. Eſte Principe, a quem a ſua Côrte, e toda a Heſpanha deve mais beneficios, do que fóra d'ella ſe penſa, teria huma nomeada ainda mais illuſtre, ſe quizeſſe contentar-ſe com o titulo, por muitos modos merecido, de Reformador da ſua Naçaõ; mas elle quiz unir tambem a eſte alguns outros, e por eſta cauſa ſe vio amortecer n'elle por algum tempo o eſpirito de reforma, com que havia empunhado o Sceptro d'eſta Monarquia; e ficáraõ por executar muitos dos grandes projectos, que havia concebido a favor das letras. Hum d'elles era o eſtabelecimento d'huma Academia de Sciencias, e pen-
ſões

sões para os seus Individuos, cuja traça o actual Monarca tem tratado de pôr em execuçaõ, logo que estiver em termos o magnifico, e soberbo edificio, que se está fabricando para sua habitaçaõ, junto dos antigos Paços Reaes.

DIVISAÕ I.

Das Memorias, Documentos, e Escritos em Portuguez.

FR. Agostinho de Azevedo, da Ordem de Santo Agostinho, *Apontamentos sobre as cousas do Estado da India, e Reino de Monomotapa.* Foraõ escritos para instrucçaõ d'ElRei Filippe de Castella, que julgo ser o Terceiro, por se acharem encadernados junto de outro papel, escrito n'esse mesmo tempo. Tem 6. paginas. Bibl. Real Est. J. n. 14. folhas 149. *folio.*

Alvaro Ferreira de Vera, *Progenitores dos Condes de Castel-Novo por arvores de costados de oito avós.* Foi escrita em Madrid no anno de 1644, e he dirigida a D. Jeronymo Mascarenhas, Dom Prior Titular de Guimarães, e Deputado da Meza das Ordens. Julgo ser o Original, pela perfeiçaõ com que está escrito, e tem 34. paginas. B. R. Est. K. num. 58. fol. 1. *fol.*

Do mesmo, *Genealogia dos Mascarenhas.* Foi escrita em Madrid a 30 de Outubro de 1644. Tem 18. paginas. Ibid. fol. 82. *fol.*

Do mesmo, *Genealogia dos Lobos Silveiras do primeiro Baraõ de Alvito.* Foi escrita em Madrid no anno de 1643. Tem 15. paginas. B. R. Est. K. num. 58. fol. 92. *fol.*

Do mesmo, *Genealogia dos Figueiredos, Oliveiras, Guedes, Lemos, Silveiras, Pestanas, e Mirandas.* Ibid. fol. 48., 54., 58., 100., 104., e 113. *fol.*

Do

Do meſmo, *Genealogia dos Coſtas Corterreaes, que procedem do Reino do Algarve, ſua origem, e armas conforme as Chronicas, e nobiliarios das familias de Portugal.* Foi eſcrita em Madrid no anno de 1647, e tem 8. paginas. Ibid. num. 59. fol. 235. *fol.*

André Coelho, Capitaõ Mór das Coſtas de Ceilaõ, *Advertencias a Fernaõ de Albuquerque, Governador da India.* Foraõ eſcritas em Goa a 24 de Julho de 1620. Parece-me Original; e tem 1. pagina.

Do meſmo, *Aviſos a Gaſpar de Mello e Sampaio.* Foraõ eſcritos em 24 de Fevereiro de 1621. Tambem me parece Original; e tem 3 paginas. Em hum e outro manuſcrito ſe trata dos damnos, que na India faziaõ os Eſtrangeiros, e dos remedios com que ſe podiaõ prevenir. B. R. Eſt. H. num. 54. fol. 417, e 420. *fol.*

André Pereira, Capitaõ, *Relaçaõ do que ha no grande rio das Amazonas novamente deſcoberto.* He provavel ſer eſte o meſmo, de que faz mençaõ o Abbade Barboſa, com o appellido dos Reis, que eſcreveo em 1656: *Livro de diſcurſos de varias terras.* Tem 6. paginas. Ibid. Eſt. J. num. 14. fol. 135. *fol.*

Antonio Bocarro, Succeſſor de Diogo de Couto no cargo de Chroniſta da India, *Tomo ſegundo da primeira Decada dos feitos dos Portuguezes nos mares, e terras do Oriente.* He dedicada a ElRei de Caſtella Filippe IV., e começa no capitulo 85., que tem o ſeguinte titulo: *De huma petiçaõ, que fez o Capitaõ de Dabul ſobre lhe deixarem paſſar de Ormus á Perſia as fazendas do Idalcaõ, que lá eſtavaõ; e do que ſobre iſſo lhe reſpondeo o Rei, e ſe fez ſobre huma Carta de S. Mageſtade contra o Biſpo da China.* Trata-ſe neſte capitulo de ſucceſſos do anno 1613.

O capitulo derradeiro tem a inſcripçaõ ſeguinte, *Da vinda do Conde de Redondo Vice-Rei da India, ſua chegada, e fim do governo de D. Jeronymo de*

Aze-

Azevedo até ſua morte. Tem 356 paginas. B. R. Eſt. J. num. 21. *fol.* (*a*)

Do meſmo, *Livro em que ſe relata o ſitio de todas as Fortalezas, Cidades, e Povoações do Eſtado da India Oriental.* Começa por huma Epiſtola Dedicatoria, eſcrita em Goa a 17 de Fevereiro de 1635 a ElRei Filippe IV., da qual conſta, que elle fizera eſta obra por eſpecial ordem, que para iſſo tivera do Conde de Linhares Vice-Rei da India, a quem o dito Rei a encommendára. No fim tem huma relaçaõ eſpecial de todos os Conventos de Frades, que eſtaõ derramados por aquelle Eſtado. Ha outro volume pertencente a eſta meſma obra, em que ſe comprehendem cincoenta e duas plantas de fortalezas, primoroſamente illuminadas.

Barboſa faz memoria deſta obra na Bibliotheca Luſitana, trasladando o titulo, e dedicatoria do exemplar, que o auctor mandou por outra via ao dito Rei, o qual, quando elle eſcreveo, ſe conſervava na livraria do Excellentiſſimo Duque de Cadaval: e ao dito Barboſa póde conſultar, o que quizer ter huma idéa mais clara da obra, lendo a dita dedicatoria. B. R. Eſt. J. num. 11. e 12.

Fr.

(*a*) Na Livraria da Caſa de Vimieiro haviaõ os dous tomos deſta obra, pois alli os encontrou o Conde da Ericeira, quando por eſpecial Ordem da Academia Real da Hiſtoria a viſitou. Veja-ſe a Collecçaõ das Memorias da dita Academia do anno de 1724. num. 22. pag. 2., e num. 26. pag. 8.

Quem ler o Summario da Bibliotheca Luſitana, ordenado pelo Senhor Farinha, julgará, que na Livraria do Real Moſteiro do Eſcurial, deve tambem haver outro exemplar deſta obra; porém iſto naõ he aſſim: e ſem duvida elle dito naſceu d'o Senhor Farinha preſumir, que S. Mageſtade Catholica naõ tinha outra Livraria de Manuſcritos, ſenaõ a do Eſcurial, e d'eſta, e naõ da de Madrid, entender que fallava o Abbade Barboſa em todos os lugares, em que cita os Manuſcritos de Portuguezes, que vio n'eſta Livraria o Addicionador da Bibliotheca Oriental de D. Antonio de Leaõ Pinelo, que a viſitou por conſentimento de Braz Antonio Nazarre e Ferriz, hum grande inveſtigador de antiguidades, e terceiro Bibliothecario Mór.

Fr. Antonio da Conceiçaõ, da Ordem da Santiſſima Trindade, *Relaçaõ da vida e morte de ſete moços, que Muley Hamet, Rey de Marrocos, matou porque eraõ Chriſtãos a 4 de Julho de 85.* He dirigida ao Principe Cardeal Alberto, Archiduque de Auſtria, Sobrinho de Filippe II., e por elle Governador de Portugal. Tem no fim huma Carta Topografica da Côrte de Marrocos. Eſcurial, Eſt. D. num. 27. 4.° (*a*)

Antonio Fialho Ferreira, *Razões á pergunta, que ſe me fez ſobre a navegaçaõ, que ſe tem aberto da China á India pelos boqueirões de Balle; e ſe ſerá acertado fazer-ſe viagem da China em direitura a Liſboa; e que caminho faráõ as embarcações.* Eſte diſcurſo me parece Original, e foi eſcrito no dia 7 de Setembro de 1640. Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 73. fol. 588. *fol.* (*b*)

Antonio Gonçalves Paſcoa, *Deſcripçaõ da Cidade, e barra da Paraîba.* Deſta meſma obra conſta, que elle era Piloto, natural de Peniche, e que reſidíra vinte annos na dita Cidade. He huma copia tirada do Original feita judicialmente por Ordem do Governo no anno de 1630. Tem 5. paginas. B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 131. *fol.*

Antonio de Gouvêa, *Monarchia da China dividida por ſeis idades.* Começa por hum Prologo datado em 20 de Janeiro de 1654, do qual conſta, que elle a eſcrevêra no interior da China ſobre memorias, que eſtu-

(*a*) Julgo ſer eſta a obra, que o Abbade Barboſa attribue a eſte eſcritor com o titulo ſeguinte: *Triunfo dos ſete meninos martyrizados em Marrocos no anno de 1585, aos quaes elle reduzio á Fê, de que tinhaõ apoſtatado, e confortou para animoſamente padecerem a morte.*

(*b*) Ha huma copia deſte meſmo Diſcurſo a fol. 592, o qual será talvez o que ao Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo, a quem ſegue o Abbade Barboſa, pareceo ſer traducçaõ Caſtelhana. O Senhor Farinha tambem ſe equivocou neſte lugar, entendendo, que a Livraria de que fallava Barboſa era a do Eſcurial, devendo entender a que S. Mageſtade Catholica tem em Madrid, que foi a que vio o dito Addicionador, como já diſſe.

estudára nas suas mesmas Chronicas, e observações adquiridas pelo espaço de vinte annos, em seis das suas Provincias. He dividida em 10 partes, e cada huma dellas em capitulos, e no fim tem hum Indice Geral, e a Historia da Tartaria, tudo em 390 paginas. B. R. Est. J. num. 16. *fol.* (*a*)

Antonio Pinto Pereira, *Historia da India no tempo em que a governou o Vice-Rei D. Luiz de Ataide.*

Este Codice comprehende o livro primeiro sómente dos dous em que a obra he dividida, mas sem dúvida foi copiado do Original, que se publicou em 1617, ou d'algum exemplar muito correcto, e muito pouco tempo depois de ser composta. Pertence a hum Portuguez, que reside em Madrid, pensionado por esta Côrte, chamado Gerardo José de Sousa Betencourt, que além deste tem outros manuscritos, alguns dos quaes saõ preciosos pela sua raridade.

Balthasar Marinho, *Relaçaõ do que se executou na expediçaõ de Mombaça, para onde partio em 8 de Janeiro de* 1633. Foi escrita em 4 de Fevereiro de 1634, e me parece Original. Tem 6 paginas. B. R. Est. H. num. 66. fol. 421. *fol.*

Bartholomeu Cacela, *Falla que fez a Filippe III. na entrada da Cidade de Elvas.* Ibid. num. 52. fol. 282. *fol.* (*b*)

(*a*) O citado Addicionador da Bibliotheca Oriental de D. Antonio de Leaõ Pinelo, no Tom. 1. Tit. 7. Col. 113., donde tirou Barbosa tudo quanto escreveo deste manuscrito, dá a entender, que na Livraria de S. Magestade Catholica havia outro com o titulo: *Historia da China*, o qual naõ lhe pareceo diverso do que eu vi, e aqui cito com o titulo *de Monarchia da China.* O certo he que o exemplar por mim visto naõ he Original, e por conseguinte sendo o outro tambem copia e identico, poderá ser de algum proveito, para do concerto de ambos se formar hum terceiro exacto. O Senhor Farinha, fallando deste escrito, e escritor teve a mesma equivocacaõ, que deixei acima apontada.

(*b*) Foi impressa na viagem de Filippe III. a Portugal, escrita por Joaõ Baptista Lavanha, a fol. 3.

D. Fr. Chriſtovaõ de Lisboa Arcebiſpo de Goa, *Relaçaõ verdadeira do inſigne milagre do apparecimento, e viſaõ de Chriſto Noſſo Senhor Crucificado na Cruz, que eſtava no Monte da Boa Viſta deſta Cidade de Goa.* Acha-ſe datada em 17 de Fevereiro de 1629: he dividida em ſeis capitulos, e me pareceo Original quando o tive na maõ; porém hoje duvido que o ſeja, pois naõ he de preſumir, que ſe enganaſſem os que aſſinaõ a ſua morte em 1622. B. R. Eſt. H. num. 63. fol. 555. *fol.* (*a*)

Conde de Caſtel-Melhor, *Carta de Foro de 19 de Agoſto de 1643, paſſada em Salvaterra a Lourenço Pires de Naçaõ Gallego, por eſte vir de ſua eſpontanea vontade ſervir o Senhor Rei D. Joaõ IV.* B. R. Eſt. H. num. 77. fol. 47.

Do meſmo: *Carta de 20 de Fevereiro de 1666 ſobre os preliminares da paz com Caſtella.* Ibid. num. 75. fol. 605. *fol.*

Conde de Soure D. Joaõ da Coſta, *Carta eſcrita de Baiona a 26 de Novembro de 1659 ao Cardeal Orſino na occaſiaõ, em que ſe eſſeituáraõ as pazes entre as duas Corôas Catholica, e Chriſtianiſſima.* Ibid. num. 89. fol. 34. *fol.*

Conde da Vidigueira D. Franciſco da Gama, *Relaçaõ do que lhe acconteceo na viagem da linha até Moçambique.* Faz mençaõ deſta obra como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 2. Col. 39., e ahi diz ſer Original. (*b*)

D.

(*a*) Eu julguei ſer o autor deſta Relaçaõ o meſmo Arcebiſpo, a que Barboſa a attribue, e por iſſo lhe dá o appellido *de Lisboa*, que naõ tinha no manuſcrito, pois nelle vem aſſignado, como he uſo e coſtume entre os Prelados deſta Jerarchia, da ſeguinte maneira: *D. Fr. Chriſtovaõ Arcebiſpo Primaz.*

(*b*) Barboſa na Bibliotheca Luſitana diſſe *China*, devendo dizer *linha*, como ſe lê na de Pinelo, donde lhe veio a noticia deſte manuſcrito. O meſmo erro perfilhou o Senhor Farinha, acreſcentando, que elle exiſtia no Eſcurial, o que naõ diſſe Barboſa.

D. Conſtantino de Sá e Noronha, *Deſcripçaõ dos Rios, Plantas, Pórtos de mar, e fórma da fortificaçaõ da Ilha de Ceilaõ.* Foi enviada deſta Ilha no anno de 1624, com as fortalezas mui bem delineadas 4.°

Faz mençaõ deſta obra, como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid, o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 14. Col. 479. (*a*)

Damiaõ de Goes, *Genealogia dos Reis de Portugal.* Eſte manuſcrito, além de naõ ſer completo, me parece eſtar muito adulterado. Tem 14 paninas. B. R. Eſt. K. num. 59. fol. 180. *fol.*

Diogo de Couto, Chroniſta da India, *Oitava Decada dos feitos dos Portuguezes nas terras e mares do Oriente.* Eſtá bem conſervada. B. R. Eſt. J. num. 20. *fol.* (*b*)

Do meſmo, *Decada Decima dos feitos dos Portuguezes nas terras, e mares do Oriente.* Ibid. num. 23. *fol.*

Do meſmo, *Epilogo das Decadas oitava e nona dos feitos, que os Portuguezes fizeraõ no deſcobrimento, e conquiſta dos mares e terras do Oriente, em quanto governáraõ a India D. Antaõ de Noronha, D. Luiz de Ataide, D. Antonio de Noronha, Antonio Moniz Barreto, D. Diogo de Menezes, e outra vez D. Luiz de Ataide, Conde de Atouguia.* He dirigido a ElRei Filippe II., e falta-lhe o governo de D. Diogo de Menezes, e o ſegundo do Conde de Atouguia. B. R. Eſt. J. num. 22. *fol.*

Diogo da Cunha de Caſtellobranco, *Informaçaõ para ElRei do eſtado da conquiſta das minas da prata de Cuamá.* Foi eſcrita em Goa por mandado do Vice-Rei a 7 de Fevereiro de 1619, e tem 12 paginas. Ibid. num. 14. fol. 159. *fol.*

(*a*) O Senhor Farinha diz, que eſtava no Eſcurial, entendendo como em outros lugares, que Barboſa fallava do Eſcurial, quando fallava da Bibliotheca de S. Mageſtade Catholica.

(*b*) Eſta, e a ſeguinte ſe achaõ impreſſas.

Duarte Galvaõ, Chronista Mór, *Chronicas dos Reis de Portugal desde D. Affonso Henriques até D. Pedro.* Esc. Est. N. num. 17. (*a*)

D. Fernando Coutinho, Marechal, *Lembranças que deu por escrito a seu filho D. Alvaro, partindo este e seu irmaõ D. Francisco para se embarcar na armada, que no anno de* 1624 *foi soccorrer a Bahia de Todos os Santos.* Achaõ-se datadas em 26 de Setembro do dito anno, e tem 31. paragrafos. B. R. Est. H. num. 57. fol. 437. *fol.*

Fernando Peres Pereira, *Fragmento do Sermaõ, que pregou em Lisboa no anno de* 1640, *quando elegêraõ Rei o Senhor D. Joaõ IV.* Ibid. Est. M. num. 161. fol. 166.

Filippe III. Rei de Castella, *Carta de* 30 *de Oitubro de* 1607, *escrita a Rui Pires da Veiga, para este ir ao Convento de Thomar da Ordem de Christo, e ahí devaçar dos Religiosos, que tiveraõ parte nas desordens accontecidas por occasiaõ da eleiçaõ do Dom Prior, e mais Prelados.* He Original. B. R. Est. H. num. 49. fol. 359. *fol.*

Do mesmo, *Outra do mesmo dia, mez e anno, em que manda proceder a nova eleiçaõ, excluindo logo della a Fr. Filippe de Almeida.* He tambem Original. Ibid. fol. 360. *fol.*

Do mesmo, *Outra de* 18 *de Março de* 1608, *em que approva, e louva tudo quanto nesta diligencia fizera o dito Ministro, e lho recebe em serviço.* He tambem Original. Ibid. fol. 361. *fol.*

Do mesmo, *Outra de* 17 *de Junho de* 1620, *em que faz aviso ao Bispo de Coimbra de o haver nomeado Governador de Portugal, na ausencia do Mar-*

quez

(*a*) Duarte Galvaõ escreveo a Chronica sómente do Senhor Rei D. Affonso Henriques, e as demais que andaõ em seu nome juntamente com esta tem outro auctor. Veja-se Damiaõ de Goes, *Chronica d'ElRei D. Manoel* Part. IV. cap. 38.

quez de Alenquer. B. R. Eſt. H. num. 53. fol. 531. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 19 de Junho do 1620, em que deſobriga o Marquez de Alenquer do governo de Portugal; e lhe ordena que tome o juramento do coſtume ao Biſpo de Coimbra, eleito ſeu ſucceſſor.* Ibid. fol. 526. *fol.*

Do meſmo, *Alvará do meſmo dia, mez e anno, pelo qual ſe encarrega o governo de Portugal, ao Biſpo de Coimbra D. Martim Affonſo Mexia, pela auſencia do Marquez de Alenquer.* Ibid. fol. 527. *fol.*

Do meſmo, *Carta de 19 de Dezembro de 1620, para o Inquiſidor Geral compôr a differença que havia entre o Arcebiſpo de Lisboa, e Colleitor.* B. R. Eſt. num. 53. fol. 529. *fol.*

Do meſmo, *Carta do dito dia, mez e anno, eſcrita ao Marquez de Alenquer, em que ſe lhe faz aviſo, e dá viſta da Carta para o Inquiſidor Geral, que fica apontada.* Ibid. fol. 530. *fol.*

Filippe IV. Rei de Caſtella, *Carta de 3 de Abril de 1621, eſcrita aos Prelados de Portugal, em que lhes faz aviſo da morte de ſeu Pai.* Ibid. num. 54. fol. 571. *fol.*

Do meſmo, *Outra do dito dia, mez e anno, eſcrita pelo meſmo motivo a todas as Cidades e Villas, que tem voto em Côrtes.* Ibid. fol. 572. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 12 de Julho de 1621, eſcrita ao Biſpo de Coimbra, em que lhe faz aviſo de o haver nomeado hum dos Governadores de Portugal.* B. R. Eſt. H. num. 54. fol. 568. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 23 de Julho do dito anno, em que faz aviſo ao Marquez de Alenquer de haver nomeado Governadores para o governo de Portugal; e que eſtes eraõ D. Martim Affonſo Mexia, Biſpo de Coimbra, D. Diogo de Caſtro Preſidente do Deſembargo do Paço, e D. Nuno Alvares de Portugal, que o fôra da Camara de Lisboa.* Ibid. fol. 455. *fol.*

Do

Do meſmo, *Outra do dito dia, mez e anno, eſcrita ao Marquez de Alenquer, em que lhe ordena, que tomaſſe juramento aos trez Governadores, que havia nomeado para o governo de Portugal.* Ibid. fol. 454. *fol.*

Do meſmo, *Carta Patente do dito dia, mez e anno, paſſada aos trez Governadores de Portugal.* B. R. Eſt. H. num. 54. fol. 456. *fol.*

Do meſmo, *Outra do dito dia, mez e anno, em que dá parte á Camara de Lisboa da mudança do Governo, e dos nomes e empregos dos Governadores.* Ibid. fol. 458. *fol.*

Do meſmo *Outra de* 14 *de Setembro de* 1621, *eſcrita aos Governadores de Portugal, em que lhes ordena, que fizeſſem buſcar na Torre do Tombo, e Secretarias os juramentos, que o Senhor Rei D. Sebaſtiaõ tomou aos Governadores, que por ſi deixou na jornada de Africa; e o Archiduque Alberto aos que ſeu avô pozera em Portugal; e bem aſſim os dos dous Vice-Reis: e que d'huns e outros ſe tiraſſem cópias, e ſe lhe enviaſſem.* B. R. Eſt. H. num. 54. fol. 567. *fol.*

Do meſmo, *Carta de* 6 *de Setembro de* 1623, *em que dá parte ao Conde de Portalegre D. Diogo da Silva, de o haver nomeado para occupar o cargo de Governador de Portugal, que ficára vago por fallecimento de D. Nuno Alvares de Portugal.* Ibid. num. 56. fol. 222. *fol.*

Do meſmo, *Outra do dito dia, mez e anno, na qual ſe faz aviſo a D. Diogo de Caſtro da nomeaçaõ do dito Conde para o referido cargo.* Ibid. fol. 221. *fol.*

Do meſmo, *Outra do ſobredito dia, mez e anno, pela qual o dito Conde foi encarregado do mencionado Governo.* Ibid. fol. 220. *fol.*

Do meſmo, *Outra de* 25 *de Oitubro do dito anno, em que faz aviſo á Camara de Lisboa de haver*

ver nomeado o mesmo Conde para o referido cargo. B. R. Est. H. num. 56. fol. 223. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 17 de Julho de 1626 para o Arcebispo de Braga D. Affonso Furtado de Mendonça, em que lhe dá parte de o haver nomeado hum dos Governadores do Reino de Portugal.* Ibid. num. 60. fol. 278. *fol.*

Do mesmo, *Carta Patente passada ao dito Arcebispo de hum dos cargos de Governador de Portugal.* Ibid. fol. 277. *fol.*

Do mesmo, *Carta de 26 de Maio de 1631, escrita aos Juizes de Fóra, quando elegeo para Governador de Portugal ao Infante D. Carlos seu Irmaõ.* B. R. Est. H. num. 65. fol. 125. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, escrita pelo mesmo motivo aos Titulos, Prelados, e Conselheiros de Estado.* Ibid. fol. 126. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 8 de Julho do dito anno, pela qual se concede ao Governador de Portugal licença para recolher-se a sua casa.* Ibid. fol. 128. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, em que dá parte á Camara de Lisboa, de haver nomeado o Infante D. Carlos para Governador de Portugal.* Ibid. fol. 129. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 10 de Julho do dito anno, em que mandava entregar quatro; huma para o Baraõ d'Alvito D. Francisco Luiz de Lencastre; outra para o Marechal D. Luiz de Noronha; a terceira para o Bispo do Algarve; e a quarta para o Conde de Unhaõ, os quaes naõ tinhaõ sido contemplados, quando se deu parte ás outras pessoas da sua qualidade, da eleiçaõ do Infante D. Carlos para Governador de Portugal.* B. R. Est. H. num. 65. fol. 130. *fol.*

Do mesmo, *Carta Patente de 22 de Julho do dito anno, passada a D. Antonio de Ataide, Go-*

ver-

vernador interino de Portugal, atéque ahí chegaſſe o Infante D. Carlos. Ibid. fol. 131. *fol.*

Do meſmo, *Carta do dito dia, mez e anno, na qual dá parte ao ſobredito Governador de haver nomeado para o governo de Portugal os Condes de Caſtro, e de Val de Reis.* B. R. Eſt. H. num. 65. fol. 132. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 29 de Junho de 1632, em que dá parte a Filippe de Meſquita de haver elegido a D. Diogo de Caſtro, Conde de Baſto, por Governador de Portugal, com o titulo de Vice-Rei.* Ibid. num. 66. fol. 435. *fol.*

Do meſmo, *Outra ſem data, em que dá parte ao Conde de Baſto de haver nomeado por Conſelheiros ao Duque de Villa-Hermoſa, ao Regedor Manoel de Vaſconcellos, a D. Franciſco Maſcarenhas, e por Conſelheiro Letrado ao Doutor Cid de Almeida.* Ibid. fol. 436. *fol.*

Do meſmo, *Carta de 5 de Março de 1633, eſcrita ao dito Conde, em que lhe dá parte de haver nomeado por Vice-Rei de Portugal ao Biſpo de Coimbra D. Joaõ Manoel, eleito Arcebiſpo de Lisboa.* B. R. Eſt. H. num. 66. fol. 437. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 13 de Abril do dito anno, eſcrita ao dito Conde, em que lhe dá por levantado o juramento, por entrar a governar o Biſpo de Coimbra.* Ibid. fol. 438. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 14 de Abril do dito anno, eſcrita ao meſmo Conde, em que lhe ordena vieſſe eſperar na Villa de Campo Maior ao referido Biſpo.* Ibid. fol. 439. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 27 de Junho do dito anno, eſcrita ao ſobredito Conde, em que reſponde a alguns artigos relativos á adminiſtraçaõ de Portugal enviados por eſte ao Duque de S. Lucar.* B. R. Eſt. H. num. 66. fol. 434. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 29 de Junho do dito anno, eſcri-*

eſcrita ao ſobredito Conde ſobre as razões , que o movêraõ a naõ ir entaõ a Portugal ; e naõ conſentir no governo d'elle mais que huma peſſoa. Ibid. fol. 440. *fol.*

Do meſmo, *Outra do dito mez e anno , eſcrita á Camara de Lisboa , em que lhe faz aviſo de haver nomeado para Governador de Portugal a D. Diogo de Caſtro , Conde de Baſto.* Ibid. fol. 433. *fol.*

Do meſmo , *Outra eſcrita em Julho do meſmo anno ao dito Conde , em que approva com louvores o ſeu governo.* B. R. Eſt. H. num. 66. fol. 443. *fol.*

Do meſmo , *Outra de 12 de Novembro de 1634 , eſcrita ao ſobredito Conde , em que lhe dá parte de haver nomeado para ſucceder-lhe no governo a Princeza Margarida.* Ibid. num. 67. fol. 80. *fol.*

Do meſmo , *Outra do dito dia , mez e anno , eſcrita á Camara de Lisboa , em que ſe lhe dá aviſo de ir governar Portugal a dita Princeza.* Ibid. fol. 79. *fol.*

Do meſmo , *Outra de 30 de Novembro do dito anno , eſcrita ao Conde de Baſto , ſobre a ida da dita Princeza para Portugal.* Ibid. fol. 74. *fol.*

Do meſmo , *Outra do dito dia , mez e anno , eſcrita ao referido Conde , em que lhe dá por levantado o juramento do Governo.* B. R. Eſt. H. num. 67. fol. 75. *fol.*

Do meſmo , *Outra eſcrita ao dito Conde , em que ſe declara a maneira , por que a dita Princeza havia de ſer recebida pelas Camaras , e Juſtiças das Cidades , e Villas , por onde paſſaſſe.* Ibid. fol. 76. *fol.*

Do meſmo , *Outra de 15 de Dezembro do dito anno , eſcrita á dita Princeza , em que lhe ordena algumas couſas para o bom exito da Superintendencia Geral dos Navios , de que hia encarregado o Marquez de la Puebla.* Ibid. fol. 71. *fol.*

Do meſmo , *Outra de 24 de Janeiro de 1635 ,*

escrita á sobredita Princeza, em que lhe dá os parabens de haver chegado com saude a Lisboa; e approva o haver lido no Conselho de Estado as Instrucções, e Regimento do seu Cargo. B. R. Est. H. num. 67. fol. 70. *fol.*

Do mesmo, *Carta de perdaõ geral passada em Dezembro de 1637, a todas as Cidades, Villas, e Lugares dos Reinos de Portugal, e Algarve, que tivêraõ parte nas alterações, a que dera origem o lançamento dos tributos para a restauraçaõ de Pernambuco.* Ibid. num. 70. fol. 191. *fol.* (a)

Do mesmo, *Plenipotencia de 29 de Fevereiro de 1658, dada ao Conde Duque de Olivares, para em seu nome conceder graças aos Portuguezes, que viessem á sua obediencia.* B. R. Est. H. num. 88. fol. 85. *fol.*

Cartas dos Reis de Castella Filippe III., e IV., e Instrucções dirigidas aos Governadores dos Senhorios de Portugal na Asia, Africa, e America, desde o anno 1609 até o de 1641. Achaõ-se todas encadernadas em hum volume de 686 paginas. Ibid. Est. J. num. 19. *fol.*

Francisco Ataide e Sotomaior, *Varias Poesias.* Ibid. Est. M. num. 8.

Francisco de Hollanda, *Dois livros da Pintura Antiga.* O primeiro he dividido em quarenta e quatro capitulos, dos quaes o derradeiro tem o titulo seguinte: *De todos os generos, e modos de pintar*: ao qual se segue logo huma taboada de alguns preceitos da Pintura. Começa por hum Prologo dirigido ao Senhor Rei D. Joaõ III., de quem havia recebido muitos favores, e tudo quanto despendêra na sua viajem de Italia.

O livro segundo começa tambem por hum Prologo dirigido ao dito Senhor Rei, e he escrito á manei-

(a) Ha huma copia desta Carta a fol. 183 deste mesmo Codice.

neira de Dialogo, o qual he dividido em quatro partes, tratando n'ellas: 1.° da nobreza, e excellencia da profiſſaõ de Pintor: 2.° do valor e ſerviço da Pintura, aſſim na paz como na guerra: 3.° da eſtimaçaõ em que tinhaõ eſta arte, e ſuas obras as outras Nações. Segue-ſe a iſto huma relaçaõ dos Pintores, a que elle chama modernos; depois outra, em que refere os famoſos Illuminadores; apôs eſta outra, em que trata dos Eſculptores de marmore; depois outra, em que refere os Architectos; a eſta ſe ſegue outra, em que dá conta dos Entalhadores de laminas de cobre; e por derradeiro outra, em que refere os de Corniolas. Dá fim a eſte ſegundo livro com os proverbios, que ha na Pintura.

Parece que o primeiro livro foi eſcrito, ſendo elle em Lisboa, no anno de 1548, e o ſegundo em Santarém no anno de 1549; porque no fim d'aquelle ſe lê a memoria ſeguinte: *Acabeyo deſcreuer hoje dia de S. Lucas Euangeliſta ẽ Lixboa Era* 1548; e no fim deſte a ſeguinte: *Acabeyo deſcreuer ſẽ emendar ẽ Santarẽ hoje Quinta feira tres dias do mes de Janeiro na era de noſſo Senhor Jeſu Chriſto de* 1549.

Do meſmo, *Dialogo ſobre o tirar polo natural, tido no Porto entre elle e Braz Pereira, que foi filho de Fernaõ Brandaõ, Guarda-Roupa do Infante D. Fernando.* (a)

(a) No anno de 1753 fôraõ traduzidas em Caſtelhano eſtas duas obras por Manoel Diniz, a qual traducçaõ cita o Conde de Campomanes no ſeu Diſcurſo ſobre a Educaçaõ Popular, pag. 100. not. V., e julgo que nunca ſe imprimio.

Na Viagem de Heſpanha eſcrita por D. Antonio Ponz, tom. II. Cart. 5. num. 9. ſe faz mençaõ d'hum livro de debuxos feitos por eſte meſmo eſcritor, que ainda hoje ſe conſerva com outros da meſma natureza em hum armario, que eſtá no fundo da Livraria do Real Moſteiro do Eſcurial. Tem o dito livro o titulo ſeguinte: *Reinando em Portugal ElRei D. Joaõ III. Franciſco de Hollanda paſſ.u a Italia, e das antigualhas que vio retratou com ſua maõ todos os deſenhos deſte livro.*

No mesmo volume, em que estas duas obras estaõ encadernadas se achaõ entremettidos varios debuxos, em que se vem applicados os preceitos que ahí dá, os quaes he muito provavel que sejaõ da sua maõ.

O mais que poderia dizer acerca d'este manuscrito reservo para huma Memoria especial, que escreverei sobre a vida de seu autor, contentando-me por ora com dizer, que elle pela sua doutrina, pureza e propriedade de locuçaõ merece ver a luz pública.

Francisco Martins, Professor de Lingua Latina na Universidade de Salamanca, *Panegyrico á Catholica Cesa-*

Começa por hum retrato do Summo Pontifice Paulo III., e outro de Miguel Angelo illuminados. Depois se vem tambem n'elle perfeitamente debuxados os melhores pedaços das antiguidades de Roma, como saõ o amfitheatro de Vespasiano, as columnas Trajana e Antoniana; os troféos de Mario; o templo de Jano, e de Baccho, o de Antonino, e Faustina, e o da Paz; os baixos relevos de Marco Aurelio; o Septizonio de Septimio Severo, e outros muitos monumentos, e partes de ruinas, como saõ cornijas, frisos, capiteis, que ainda agora subsistem, bem que naõ taõ inteiras, como quando estes debuxos se fizeraõ.

Além d'estes ha de mais no dito livro vistas de Veneza, e de Napoles debuxadas com igual perfeiçaõ, e tambem alguns sepulcros da Via Appia, o amfitheatro de Narbona, e muitos debuxos de mosaycos, de estatuas antigas, e outras cousas. A tudo quanto fica dito pelo Senhor Ponz, em louvor desta preciosa obra julguei dever accrescentar, que o mesmo Francisco de Hollanda no liv. II. da outra que intitulou: *Da Pintura antiga*: se jacta de haver feito este livro. Transcreverei o lugar, onde isto se diz pelas suas mesmas palavras: *Dizia eu que fortalezas, ou cidades strangeiras naõ tenho eu inda no meu livro? Que edificios perpetuos, e que statuas pesadas tẽ inda esta Cidade (Roma) que lhe eu ja naõ tenha roubado? E leve sẽ carretos nẽ navios ẽ leves folhas? Que pintura de Stuque ou Trutesco se descobrẽ por estas grutas e antigoalhas, assi de Roma como de Puzol, e de Bajas, que se naõ ache o maes raro dellas pellos meus cadernos riscados?*

He de advertir que na Livraria de S. Magestade Fidelissima existe hum manuscrito deste mesmo auctor intitulado: *Fabrica que falece a Cidade de Lisboa*, passado a esta da do Conde de Redondo, onde a via o Beneficiado Joaõ Baptista de Castro, que a cita no *Roteiro Terrestre de Portugal*, pag. 4. ed. 1767.

ſarea Real Mageſtade del Rey Dom Filippe Noſſo Senhor ſegundo das Heſpanhas e primeiro de Portugal. Eſc. Eſt. E. num. 11. 4.°

Gaſpar Gomes de Abreu, *Varias cartas eſcritas de Tui a D. Jeronymo Maſcarenhas no anno de* 1657, *em que trata da marcha, e apercebimentos do Exercito Portuguez na campanha d'eſſe anno.* B. R. Eſt. H. num. 87. fol. 27. *fol.*

Gonçalo Annes Bandarra, Çapateiro de Trancoſo, *Profecias no anno de* 1546. Ibid. Eſt. M. num. 201. (*a*)

D. Jeronymo Fernando, Biſpo do Funchal, *Relaçaõ breve de dous bons ſucceſſos, que D. Jeronymo Fernando Biſpo do Funchal da Ilha da Madeira teve o mez de Janeiro d'eſta era de* 631, *nos cargos que ora ſerve de Governador, e Capitaõ General, tirando a hum pirata huma preſa importante, e fazendo tomar em guerra a outro pirata.* He Original, e tem 3 paginas. B. R. Eſt. H. num. 65. fol. 123. *fol.*

Do meſmo parece ſer, *Huma carta eſcrita em* 30 *de Setembro de* 1624 *a ElRei Filippe IV., em que lhe repreſenta os males, que no temporal padecia aquelle Biſpado.* He Original, e tem 4 paginas. Ibid. num. 57. fol. 485. *fol.*

Do meſmo, *Carta do dito dia, mez e anno, eſcrita tambem a ElRei Filippe IV. em que lhe dá noticias de alguns ſucceſſos do Braſil, recebidos no porto da Ilha da Madeira, e de algumas couſas relativas ao governo temporal d'ella.* He Original, e tem 4. paginas. B. R. Eſt. H. num. 58. fol. 416. *fol.* (*b*)

Ignacio Ferreira, *Prática que fez a ElRei Filippe III. na entrada da Cidade de Lisboa.* Ibid. num. 52. fol. 284. *fol.* (*c*)

D.

(*a*) D. Vaſco Luiz da Gama as fez imprimir em Nantes.

(*b*) Impreſſa em Lisboa no anno 1619.

(*c*) Ha outra do meſmo teôr por outro eſcrita, e por elle aſſignada a fol. 418. deſte meſmo Codice.

D. Joaõ IV. Rei de Portugal, *Edicto de 9 de Julho de 1641, em que promette accolhimento, e protecçaõ aos naturaes dos Reinos de Castella, e Leaõ, que quizessem ir estabelecer-se nos seus Estados.* Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 517. *fol.*

D. Joaõ Ribeiro Gaio, Bispo de Malaca, *Roteiro que fez para ElRei com Diogo Gil, e outros das Costas de Achem.* Esta obra he dividida em pequenos capitulos, e tem 47. Foi escrita pelo dito Bispo em Malaca aos 23 de Dezembro de 1584, e por elle se acha assignada. Tem 26 paginas. Ibid. Est. J. num. 14. fol. 182. *fol.* (*a*)

Do mesmo, *Relaçaõ de Luchen, escrita a ElRei.* Consta de 16 capitulos 4.

Existe na Livraria do Marquez de Vilhena, Estribeiro Mór de S. Magestade Catholica.

D. Jorge Mascarenhas, Governador, e Capitaõ General de Mazagaõ, *Carta de 4 de Fevereiro de 1619, escrita a ElRei Filippe III. sobre cousas d'ElRei Muleysidaõ; e soccorro que lhe pedira, e se lhe dera.* Tem 8 paginas. B. R. Est. H. num. 52. fol. 254. *fol.*

Do mesmo, *Papeis authentitos de como perdeo a batalha Muleysidaõ, e se retirou a Zafim, onde esteve cercado; e o meio que houve para virem a liberdade os cativos de Mazagaõ.* Tem 24 paginas. Ibid. fol. 88. *fol.*

Jorge da Silva, *Discurso sobre as cousas da India e Mina.* He dirigido ao Senhor Rei D. Sebastiaõ.

Faz mençaõ desta obra como existente na Bibliothe-

(*a*) O Abbade Barbosa, fundado no testemunho do Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo, tinha dito, que este manuscrito existia na Livraria de S. Magestade Catholica, e entendendo o Senhor Farinha, que elle fallava do Escurial, disse que existia na Livraria deste Mosteiro, no que teve equivocaçaõ.

theca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. I. Tit. 3. Col. 78. (*a*)

Manoel Gonçalves, Piloto, *Roteiro da jornada de Pernambuco ao Maranhaõ.* Por este, e naõ pelo Capitaõ Mór Alexandre de Moura, parece haver sido escrita; pois que acaba da seguinte maneira: *Esta he a viagem que fizemos de Pernambuco a esta terra do Maranhaõ = Manoel Gonçalves.* E no titulo diz assim: *Jornada que fizemos da Capitanía de Pernambuco, com a armada em que veio por Capitaõ Alexandre de Moura á conquista do Maranhaõ, e trouxe por Piloto na capitaina a Manoel Gonçalves o Regefeiro de Leça.* Tem 11 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 176. *fol.*

Manoel Monteiro, *Demarcaçaõ da Ilha de Mombaça, e da barra d'ella.* Foi escrita no 1.° de Abril de 1597, e tem 5 paginas. Ibid. fol. 147. *fol.*

Nuno Alvares Botelho, *Carta de 16 de Maio de 1625, escrita a ElRei Filippe IV., na qual lhe dá conta do que lhe accontecera nos mares da India com os baixeis que governava, e dos soccorros que se haviaõ mister para a defeza de Ormuz.* Tem 8 paginas. B. R. Est. H. num. 59. fol. 193. *fol.*

D. Paulo de Lima Pereira, *Relaçaõ do sitio e conquista da Cidade, e fortaleza de Jor.* Foi escrita no anno de 1587. Ibid. em hum livro, que tem por titulo: *Papeis tocantes a Filippe II.* Part. II. fol. 233. *fol.* (*b*)

Pau-

(*a*) Tambem neste lugar se enganou o Senhor Farinha, dizendo que este manuscrito existia no Escurial, o que Barbosa nem o Addicionador differaõ.

(*b*) O Abbade Barbosa dá noticia d'este manuscrito, e d'outro do mesmo autor, que vai apontado na Divisaõ II. destes Apontamentos, dizendo na sua Bibliotheca Lusitana, que ambos existiaõ na Livraria de S. Magestade Catholica, segundo a informaçaõ do Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo. O Senhor Farinha no Summario, que d'ella fez, diz o mesmo: mas se me perguntarem a razaõ porque n'este lugar, e quando falla do manuscrito de Manoel Monteiro

Paulo Rodrigues da Costa, *Relaçaõ da jornada, e descobrimento da Ilha de S. Lourenço, que o Vice-Rei da India D. Jeronymo de Azevedo mandou fazer.* Partíraõ os descobridores em 27 de Janeiro de 1613. No fim d'este manuscrito se acha hum capitulo da Carta, que Fr. Athanasio, Religioso de Santo Agostinho, escreveo do Sul ao Arcebispo Primaz D. Fr. Aleixo de Menezes. Pertenceo n'outro tempo ao Conde de Miranda, e tem 76 paginas. B. R. Est. J. num. 12. *fol.* (*a*)

Pedro d'Almeida Cabral, *Informaçaõ dos Reinos de Monomotapa, e Rios de Cuamá.* Foi escrita por Ordem Regia, em Carta de 15 de Novembro de 1630, e tem 6 paginas. Ibid. Est. H. num. 64. fol. 289. *fol.* (*b*)

Pedro de Magalhães de Gandavo, *Historia da Provincia Santa Cruz, a que vulgarmente chamamos Brasil.* Esc. Est. B. num. 28. (*c*)

Fr. Rodrigo Alvares Pacheco, *O Serafim Humano*, Poema sobre a Vida de S. Francisco. Foi escrito no anno de 1640. B. R. Est. M. num. 134. (*d*)

Salvador Dias, *Relaçaõ da fortaleza, poder e trato com os Chinas, que os Hollandezes tem na Ilha Formosa.* D'esta obra consta, que elle era natural de Macáo;

---

acima referido, copiou fielmente a Bibliotheca de Barbosa, dizendo como elle disse, que os seus escritos estavaõ na Bibliotheca, que Sua Magestade Catholica tem em Madrid, e nos outros lugares sempre entendeo, que elle fallava da do Escurial, naõ a saberei dar.

(*a*) No tempo em que o Abbade Barbosa compoz a Bibliotheca Lusitana, havia hum exemplar desta Relaçaõ na Livraria da Casa de Abrantes. Veja-se a dita Bibliotheca, tom. 3. pag. 533. col. 1.

(*b*) Tambem neste lugar se equivocou o Senhor Farinha, dizendo, que este manuscrito existia no Escurial.

(*c*) Foi impresso em Lisboa no anno de 1576. 4.°

(*d*) Esta Memoria a tirei do principio d'hum Indice, em que actualmente trabalhaõ alguns Officiaes da Bibliotheca Real, por isso naõ dou noticias mais circumstanciadas d'este manuscrito, que conjecturalmente julguei ser escrito em Portuguez.

cáo; que na dita Ilha eſtivera captivo, e que d'ahí fugíra em huma ſoma no mez de Abril do anno de 1626. Tem 16 paginas. B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 55. *fol.*

D. Sebaſtiaõ, Rei de Portugal, *Cartas eſcritas no anno de 1573 a D. Antonio de Noronha, Vice-Rei da India.*

Faz mençaõ d'eſtas Cartas como exiſtentes na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 71.

Do meſmo, *Carta por que faz Fidalgos de Solar conhecido a Diogo, e Luiz de Craſto, e deſcendentes de hum e outro, ſem embargo do defeito de naſcimento.* B. R. Eſt. K. num. 58. fol. 41. *fol.*

Simaõ Davoada Silveira, *Intentos da jornada do Pará.* Eſta obra foi eſcrita em 21 de Setembro de 1618. Tem 8 Paginas. B. R. Eſt. H. num. 51. fol. 174. *fol.*

Vaſco Mouzinho de Quevedo, *Affonſo Africano.* Poema da tomada de Arzila, e Tanger. Ibid. Eſt. M. num. 116. (*a*)

Primeira Parte da Hiſtoria Geral d'ElRei D. Affonſo X. de Caſtella. Naõ ſe declara no Codice o auctor deſta traducçaõ, a qual comprehende os trinta e hum primeiros capitulos do Geneſis, com varias noticias tiradas da Mythologia, e Hiſtoria Profana. He eſcrita em pergaminho, e ſe crê ſer feita por meado do decimo quarto ſeculo. Eſc. Eſt. O. num. 1.

Chronica do Infante D. Henrique, Duque de Viſeu, Senhor da Covilhã, Regedor, e Governador da Ordem de Chriſto; em que ſe trata da Conquiſta de Guiné, e algumas couſas da India. Foi eſcrita por eſpecial ordem do Senhor Rei D. Affonſo V. no anno 1453.

Faz mençaõ d'eſta Chronica, como exiſtente na Bi-

(*a*) Foi impreſſo em 1611. 12.°

Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 18. (*a*)

A Vida, e os feitos de Julio Cesar. Esta obra foi composta do que escrevêraõ Suetonio, o mesmo Julio Cesar nos seus Commentarios *de Bello Gallico*, e Sallustio. Consta tambem do Prologo, que o seu auctor quizera continuar a dita obra, escrevendo de todos os Emperadores Romanos, que se seguíraõ até Domiciano.

Bayer confessa no lugar, d'onde foi tirada esta memoria, que procurára com muita diligencia achar o nome de auctor, mas que nunca o encontrára. He certo porém, e isto se confirma pela sua linguagem, e letra, que elle vivêra no principio do decimo quinto, ou fins do decimo quarto seculo. He escrito em pergaminho. Esc. Est. Q. num. 17. *fol.*

Livro das Cidades, e fortalezas, que a Corôa de Portugal tem nas partes da India; e das capitanías, e mais cargos que nellas ha, e da importancia delles. Começa por hum Prologo dirigido a ElRei, e he dividido em 17 capitulos, escritos todos n'hum caracter muito elegante.

O auctor se occultou; mas de alguns lugares da obra consta, que ella fôra escrita no anno de 1582. He o primeiro o que se acha no cap. 1. fol. 10. onde tratando do Tanador Mór de Goa diz o seguinte: *E deste cargo por estar vago fez S. Magestade d'el Rei Nosso Senhor mercê no despacho da India proximo passado deste anno de oitenta e dous a Reymaõ Falcaõ, Fidalgo de sua Casa, filho do Chançarel Mór Simaõ Gonçalves Preto.*

He o segundo o que se acha no mesmo capitulo a

(*a*) He muito provavel, que esta Chronica fosse composta por Gomes Eanes de Zurara, o que seria facil averiguar, se podesse ver o estylo com que foi escrita; mas eu naõ a pude encontrar, e certamente ficou envolvida entre os muitos manuscritos, que naõ me foi possivel examinar por falta de tempo.

a fol. 14. verſ., quando fallando do Provedor Mór dos Contos da dita Cidade diz: *O qual cargo ſe proue neſte Reino com informaçaõ do Viſo-Rei, e o Conde de Atougia proueo delle á hum Simaõ do Rego Fialho, contador antigo, de que lhe paſſou ſua patente, a qual o dito Simaõ do Rego mandou confirmar ao Reyno, e S. Mageſtade del Rei noſſo Senhor lho confirmou o anno paſſado de oitenta e dous no deſpacho da India.*

He o terceiro o que ſe acha no cap. 2. fol. 17., onde fallando do Capitaõ da fortaleza, e terras de Bardez, diz: *E o anno paſſado de oitenta e hum, fez S. Mageſtade del Rei noſſo Senhor mercê della a Diogo Lobo de Souſa.*

He o quarto o que ſe acha no meſmo capitulo a fol. 17. verſ., em que tratando do Capitaõ da fortaleza de Rachol, diz: *Tem de ordenado o Capitaõ deſta fortaleza oitenta mil rẽs cadanno per regimento, e o anno paſſado de oitenta e hum fez Sua Mageſtade mercê deſta Capitanía a Manuel de Miranda.*

He o quinto o que ſe acha no cap. 3. fol. 22., onde fallando do cargo de Corretor Mór das fazendas de Chaul, diz: *E ora o anno paſſado de oitenta e hum no deſpacho da India, que ſe fez em Eluas, fez S. Mageſtade mercê deſte cargo de Corretor Mór das fazendas de Chaul a Amador Mendes de Orta em dias de ſua vida &c.*

Outros mais podéra produzir, mas julgo, que com os que ficaõ referidos, deixo aſſaz provada a idade d'eſte manuſcrito. Tem 274 paginas. B. R. Eſt. J. num. 107. 4.°

Roteiro Geral com largas informações de toda a coſta, que pertence ao Eſtado do Braſil; e a deſcripçaõ de muitos lugares d'elle, eſpecialmenee da Bahia de Todos os Santos. Segue-ſe ao titulo huma Epiſtola Dedicatoria, eſcrita a D. Chriſtovaõ de Moura no pri-

meiro de Março de 1587. N'ella confeſſa ſeu auctor, que reſidíra no Braſil pelo largo eſpaço de 17 annos; e que ſendo depois em Madrid tirára a limpo todas as noticias ahí adquiridas, em quanto a dilaçaõ de ſeus requerimentos lhe dava a iſſo lugar.

Eſta obra he dividida em duas partes, da qual a primeira tem 74 capitulos, e a ſegunda 196. O primeiro capitulo d'eſta tem o titulo ſeguinte: *Memorial, e declaraçaõ das grandezas da Bahia de Todos os Santos; da ſua fertilidade, e das notaveis partes que tem.* E o derradeiro o que ſe ſegue: *Capitulo em que ſe declara a muita cantidade de ouro e prata, que ha no commercio da Bahia.*

Pertenceo n'outro tempo ao Conde Duque de Olivares, Miniſtro d'ElRei Filippe IV. Tem 456 paginas. (*a*) B. R. Eſt. J. num. 83. *fol.*

Collecçaõ de varias poeſias, eſcritas a maior parte em Portuguez, e as outras em Caſtelhano por varios auctores, cujos nomes ſe occultaõ, ſalvo o de Diogo Bernardes. He do anno de 1598. Eſc. Eſt. C. num. 22. 4.°

Carta de 3 de Dezembro de 1605, eſcrita pelo Concelho d'huma das Cidades da Aſia a ElRei Filippe III., em que lhe pede ſoccorros. Tem 12 paginas. B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 250. *fol.*

Deſcripçaõ Genealogica da Illuſtriſſima, e Antiquiſſima familia dos Mellos.

Eſta deſcripçaõ parece original, e foi mandada por hum Biſpo de Lamego deſta meſma familia, ſegundo conſta d'huma carta de 22 de Outubro de 1610, aſſignada de ſua maõ. Tem 46 paginas. B. R. Eſt. K. num. 59. fol. 364. *fol.*

Inſtrucções, que ſe deraõ a Franciſco Pereira Preto, quando foi enviado no anno de 1610, á Côrte de Roma

(*a*) Ha outro exemplar naõ completo debaixo do num. 82, o qual póde ſer de algum proveito para com elle ſe concertar o antecedente, que tambem he copia.

ma por Agente da Corôa de Portugal. Tem 7 paginas. Ibid. Eſt. H. num. 49. fol. 405. *fol.*

Relaçaõ das Tenças, que ha nos Almoxarifados, Alfandegas, Caſas de Lisboa, e Chancellarias. Foi tirada no anno de 1617. Ibid. num. 58. fol. 127. *fol.*

Livro de todos os Capitães Móres, Governadores, e Vice-Reys, que tem ido á India, deſde o principio do ſeu deſcobrimento, até o anno de 1619, com o número das náos, e nauios, que cada hum leuou a ſeu cargo, e as que de lá tornáraõ a ſalvamento, e ficáraõ n'ella. Tem 250 paginas. B. R. Eſt. J. num. 15. *fol. max.*

Relaçaõ breve da Ilha de Ternate, Tydore, e mais Ilhas Malucas, aonde temos fortaleza, e preſidios; e das forças, náos, e fortalezas, que o Inimigo Hollandez tem por aquellas partes. No fim ſe diz ſer feita em Malaca a 28 de Novembro de 1619. Tem 16 paginas. Ibid. num. 14. fol. 41. *fol.*

Relaçaõ do roubo, que fizeraõ os Francezes d'huma náo, que vinha do Braſil no anno de 1622, com o titulo de N. Senhora da Caridade; e da reſtituiçaõ, que ſe pedio em França, e por a naõ querer dar, ſe mandáraõ embargar os bens dos Francezes até a quantia do roubo. Tem 2. paginas. Ibid. Eſt. H. num. 55. fol. 186.

Acordaõ, que ſe tomou na Camara de Celorico, ſobre os negocios da guerra de 1623, remettido por ella ao Conſelho de Portugal na Côrte de Madrid. Traz por extenſo os votos das peſſoas, de que ſe compunha a Vereaçaõ d'aquelle anno, e todos n'huma locuçaõ tal, qual podiaõ ter homens de ſuas profiſsões. O Juiz era chamado Braz Joaõ Gallego; o Vereador mais velho Joaõ Cabelludo, de officio Pedreiro; o ſegundo Vicente Gomes; e o Procurador Gregorio Vaz, Hortelaõ. B. R. Eſt. H. num. 56. fol. 247. *fol.*

Carta eſcrita em Janeiro de 1624, pelo Cabido de Braga ao Arcebiſpo D. Aleixo de Menezes, com o moti-

tivo de correr voz, que o haviaõ elegido Vice-Rei da India. Tem 4 paginas. Ibid. num. 57. fol. 433. *fol.*

Traslado de alguns capitulos de outra carta escrita para o dito Arcebispo, segundo parece, por ElRei Filippe. Tem 2 paginas. Ibid.

Duas Cartas de 20 d'Agosto de 1627, escritas por ElRei de Melinde, e de Mombaça, huma ao Papa, e outra ao Provincial, e Definidores da Ordem de Santo Agostinho da Provincia de Portugal, sendo restituido a seus Estados. B. R. Est. H. num. 61. fol. 17. *fol.*

Relaçaõ do Casamento do Duque de Bragança D. Joaõ Segundo deste nome, com a Senhora D. Luiza Francisca de Gusmaõ, filha do Duque de Medina Sidonia; e de tudo o que passou na occasiaõ de seu recibimento. Tem 12 paginas. Ibid. num. 66. fol. 460. (*a*)

Demarcaçaõ da Costa de Guiné. He dirigida, segundo parece, a ElRei, pois acaba assim: *Tenho muitos aluitres que dar a V. Magestade, quando for tempo, e V. Magestade me apremiar dos muitos serviços, que tenho feito a V. Magestade nestas partes de Guiné. Em Lisboa anno 1635.* Tem 7 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 198. *fol.*

Representaçaõ, que a Ordem de Christo fez a ElRei Filippe IV., por haver mandado embarcar os seus Cavalleiros para restaurar o Brasil no anno de 1636.

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. II. Tit. 12. Col. 682.

Relaçaõ das grandes batalhas, que os Galeões da India tiveraõ com os Inimigos Européos, que chegáraõ á bahia de Goa no anno de 1637. fol.

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real

(*a*) Veja-se a Divisaõ II. onde se apontaráõ as Capitulações Matrimoniaes, impressas em hum dos Tomos das Provas da Historia Genealogica da Casa Real Portugueza.

Real de Madrid o dito Addicionador. Tom. I. Tit. 3. Col. 67.

Relaçaõ vinda da Bahia de Todos os Santos, escrita em 3 de Junho de 1638, pelo Medico do Governador, que entaõ era, o Conde da Torre. Dá-se nella conta do aperto, em que tinhaõ posta esta Cidade os Hollandezes. Tem 6 paginas. B. R. Est. H. num. 71. fol. 308. *fol.*

Sentença, que se deu na Cidade de Evora em 16 de Março de 1638, contra os principaes cabeças da sediçaõ, que ahí houve. Julgo que foi dada por alguma Alçada. Ibid. fol. 325. *fol.* (*a*)

Allegaçaõ de Direito sobre a precedencia, que deviaõ guardar nos assentos, e votos os Marquezes, quando concorressem nos Conselhos com os Arcebispos, e Bispos. Tem 28 paginas. B. R. Est. H. num. 72. fol. 385. *fol.*

Carta de 13 de Junho de 1644, na qual se daõ noticias do estado de Portugal. Parece-me Original. Ibid. num 78. fol. 227. *fol.*

Navegaçaõ da India de Portugal. Este titulo nem he do auctor, nem corresponde bem ao que na obra se trata. Tambem me parece continuaçaõ de outra, pois no principio diz: *Primeiramente passando o Cabo da Boa Esperança, indo caminho da India até o Cabo de S. Sebastiaõ saõ humas terras muito formosas de montanhas.* Trata depois do Reino de Çofala, depois do de Banamatapa; e descreve summariamente cada hum destes Reinos. De sorte que este escrito he quasi huma Descripçaõ do Oriente, naõ só pertencente a Portugal, mas tambem do que o naõ he; porque tem hum capitulo, que diz assim: *O muito grande, e for-*

(*a*) Na Livraria da Casa dos Condes de Vimieiro achou o Conde da Ericeira todos os papeis pertencentes a esta sediçaõ, com os assentos, e cartas del Rei Filippe IV., e de seu Ministro o Conde Duque de Olivares. Veja-se a Collecçaõ dos Docum., e Memor. da Academ. Real da Historia de 1724. num. 14. pag. 4.

e formoſo Reino da China: apôs eſte outro com o titulo ſeguinte: *Conta de huma grande terra, que chamaõ Laqueos*; depois outro: *Das perolas, e aljofar meudo: do que ual dentro em Calecut, e terra do Malauar*: a eſte ſe ſegue outro: *Declaraçaõ dos Rubis, e as côres, que haõ de ter, e onde naſcem, e quanto valem em Calecut.* Segue-ſe outro: *Do que valem os diamantes da Mina Velha dentro em Calecut*: apôs eſte outro: *Da declaraçaõ das torqueſas, onde naſcem, e do preço dellas*: depois outro: *Das eſmeraldas, da côr, e conhecença que tem.* E eſte he o derradeiro. Tem 210 paginas. B. R. Eſt. J. num. 13. *fol.*

Relaçaõ de todos os Officios de Fazenda, e Juſtiça, que ha neſte Eſtado do Braſil, e quaes pertencem ao provimento de V. Mageſtade, e ao dos Donatarios em vida, ou por tempo limitado. Tem 33 paginas. B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 15. *fol.*

Eſtado da India, e onde tem o ſeu principio. Parece-me fragmento de obra maior, e tem 8 paginas. Ibid. fol. 33. *fol.*

Deſcripçaõ breve da fortaleza de Malaca, e ſeus muros, e artelharia, mandada fazer pelo Biſpo d'ella D. Gonçalo, ou D. Jeronymo da Silva. Tem 5 paginas. Ibid. fol. 49. *fol.* (*a*)

Deſcripçaõ da fortaleza do Rio Grande. Tem 4 paginas. B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 58. *fol.*

Do principio do Reino de Ormuz, e Reis que até hoje teve, como temos alcançado de ſuas eſcrituras, e Mouros antigos e ſabios, com que ahí por eſpaço de onze annos communicámos. N'eſta obra ſe trataõ muitas couſas além das que declara o titulo. Tem 54 paginas. Ibid. fol. 71. *fol.* *Ri-*

(*a*) O Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo, no tom. 1. tit. 3. col. 50. dá a eſte Prelado o nome de Jeronymo: e como eu naõ pude ver outra vez eſte manuſcrito, depois que li as citadas addições, naõ podendo por iſſo ſaber de qual de nós eſtava o engano, lhe dei aqui hum e outro nome.

Riquezas que produz o Eſtado da India. Eſta obra he mui larga. No §. 1. trata da pimenta, do anil, e algodaõ. No 2.° da ſeda da China, marfim da Ethiopia, cavallos, e ſeda da Perſia. No 3.° refere as demais couſas da Perſia. De ſorte, que ella ſe póde intitular: *Tratado das producções do Oriente aſſim da Natureza, como da Induſtria, e Commercio.* Tem 63 paginas. B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 98. *fol.*

Declaraçaõ do que contém o mappa dos portos do Rio das Amazonas até a Ilha de Santa Margarida, onde ſe peſcaõ as perolas. Tem 5 paginas. Ibid. fol. 139. *fol.*

Breve informaçaõ ſobre algumas couſas das Ilhas da China. Tem 7 paginas. Ibid. fol. 165. *fol.*

Governo da India Oriental. Eſta obra he dividida em capitulos naõ numerados, do qual o primeiro começa da ſeguinte maneira: *Separaçaõ que ElRei fez de todo o Eſtado da India, diuidindo-o em tres Gouernos, a ſaber D. Antonio de Noronha foy eleito des o Cabo de Guardafum até Ceilaõ por Viſo-Rey; e Franciſco Barretto por Gouernador des o Cabo das Correntes té o de Guardafum; e Antonio Moniz Barretto por Gouernador deſde Pegu té a China.* Depois d'eſta inſcripçaõ ſegue aſſim: *ElRey como tinha ordenado, que a gouernança da India foſſe triennaria, e D. Luis de Ataide que la eſtaua cumpria o ſeu triennio, ordenou &c.*

Parece-me ſer fragmento de obra maior, e talvez que eſte exemplar ſeja diſtincto do que cita o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo no Tom. 1. Tit. 3. Col. 76., dando-lhe por titulo o que ella tem no primeiro capitulo. Tem 254 paginas. B. R. Eſt. J. num. 18. *fol.*

Do modo com que ſaõ poſtos os nomes aos Officiaes da Armaria. He fragmento de obra maior, e começa no §. 19. Tem 28 paginas. Ibid. Eſt. K. num. 59. fol. 14. *fol.*

Queſtaõ da fórma do aſſento, e Senhorio, que os Mou-

ras tiveraõ na Villa de Moura. Tem 9 paginas. B. R. Eſt. K. num. 45. *fol.*

Eſtado da Conquiſta das Minas da Prata de Cuama. fol.

Faz mençaõ d'eſta obra, como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid, o Addicionador da de Pinelo. Tom. I. Tit. 3. Col. 76.

Relaçaõ dos caſamentos da Rainha D. Leonor, e ſucceſſaõ que teve. Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 54. fol. 415. *fol.*

Relaçaõ das peſſoas a que ſe eſcreveo, dando-ſe parte da eleiçaõ do Infante D. Carlos para Governador de Portugal. Tem 2 paginas. Ibid. num. 65. fol. 127. *fol.*

Memorial do Duque de Bragança, em que pede a El-Rei Filippe III. a confirmaçaõ das ſuas prerogativas, e rendas, em attençaõ aos merecimentos de ſua Caſa. Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 49. fol. 261. *fol.*

Advertencias para a reforma de abuſos, e governo do Reino de Portugal. He borraõ, e tem 32 paginas. Ibid. num. 50. fol. 67. *fol.* (*a*)

Diſcurſo ſobre o levantamento de Portugal. Tem 8 paginas. Ibid. num. 75. fol. 599. *fol.*

Informaçaõ da Chriſtandade de S. Thomé, com outras couſas tocantes ao ſerviço de V. Mageſtade. Tem 12 paginas. Ibid. num. 14. fol. 208. *fol.* (*b*)

Recopilada narraçaõ dos principios da Rebelliaõ de Portugal: Breves advertencias, e zeloſos diſcurſos ſobre ella, eſcritos em Lisboa por hum Portuguez, leal vaſſalo da Mageſtade Catholica d'el Rei D. Filippe noſſo Senhor, e remettidos a outro reſidente na Côrte de Madrid. Dedicados á fidelidade, e obedien- cia

(*a*) Julgo que eſte eſcrito ſeria compoſto entre os annos de 1611, e 17: porque o Codice que o comprehende tem o titulo ſeguinte: *Succeſſos del año* 1611 *aſta el de* 1617.

(*b*) Foi eſcrito pelo meſmo tempo.

cia com dezejo da reducçaõ dos ſediciosſos, da utilidade da Republica, e da honra, e proveito da Patria. Tem. 184 paragrafos, e 154 paginas. B. R. Eſt. H. num. 75. fol. 271. *fol.*

Cancioneiro. He composto de varias Poesias. Ibid. Eſt. M. num. 28. (*a*)

(*a*) Depois de recolhido a Portugal, mandei vir de Heſpanha huma analyſe deſte Cancioneiro, porque o naõ pude ver em quanto ahí eſtive, por querer fazer acquiſiçaõ de Memorias Hiſtoricas, que era o principal objecto da minha Commiſſaõ. Foi eſcrita por D. Joſé Thomaz, hum dos mais benemeritos Officiaes da Bibliotheca Real de Madrid. O Codice 28 da Eſt. M. (dizia elle) he hum Cancioneiro de obras burleſcas eſcritas na Lingua Portugueza, recopilado, ſegundo parece, no ſeculo decimo quinto. Comprehende 96 folhas de folio, e ainda he maior o número dos auctores das poeſias nelle conteudas, as quaes todas ſaõ coplas reaes, compoſtas de duas redondilhas de cinco verſos cada huma: outras de quatro; algumas mixtas: poucos vilhancicos, e redondilhas de quatro verſos com alguns tercetos. A maior parte dos verſos ſaõ dos que chamaõ de redondilha maior, ou de oito ſyllabas, muito poucos de redondilha menor, ou de ſeis ſyllabas, e ſe encontra frequentemente o verſo quebrado. Os aſſumptos ſaõ todos jocoſos, e os nomes dos autores os ſeguintes.

Do Coudel Moor.
Fernaõ da Sylveira.
Joaõ Fogaça.
Do Commendador Moor
Pedro de Madrid.
Joaõ Rodrigues de Saa.
Diogo Brandaõ.
Nuno Pereyra.
Henrique Deſſa.
Duarte de Lemos.
Luis Henriques.
Joaõ Rodrigues de Caſtel-branco.
Pedro de Almeida.
Luis da Sylveyra.
Joaõ Affonſo de Aveiro.
Pedro Mem.
Bras de Acoſta.
Duarte da Gama.
Gregorio Affonſo, criado do Biſpo de Evora.
Henrique de Almeida.
D. Alvaro de Atayde.
Joaõ Corrêa.
D. Rodrigo de Caſtro.
D. Pedro da Sylva.
D. Joaõ Manuel.
Manuel Godinho.
Jorge Moniz.
Fernaõ Godinho.
Triſtaõ da Cunha.
O Contador Luis Fernandes.

Joaõ de Montemoor.
Rodrigo Alvares.
Bartholomeu da Cofta.
Ruy Lopes.
O Craveyro.
Affonfo Rodrigues.
Duarte de Almeida.
Rodrigo de Magalhaaés.
Fernaõ de Crafto.
Gonçalo Gomes da Sylva.
Leonel Rodrigues.
Affonfo Valente.
O Conde de Tarouca.
Jorge Daguiar.
O Conde de Villa Nova.
D. Manuel de Menezes.
D. Rodrigo de Menezes.
Joaõ Rodrigues Pereira.
Affonfo de Carvalho.
Diogo Monis.
D. Ferrando.
Francifco da Sylveira.
D. Goterre.
D. Rodrigo de Caftro.
D. Rodrigo de Monfanto.
Joaõ Gomes.
D. Pedro de Atayde.
O Camareyro Moor.
Jorge de Vafco Goncelos.
Manuel de Goyos.
Jorge Furtado.
Antonio de Mendoça.
Do Barram.
Ruy de Soufa.
Jorge Sylveira.
Vafco de Foes.
O Senhor D. Affonfo.
Affonfo Furtado.
Henrique Corrêa.
D. Martinho da Sylveira.
Sancho de Pedrofa.
Henrique Henriques.
Francifco de Sampayo.
Simaõ de Miranda.
Nuno Fernandes de Atayde.
Jorge Barretto.
D. Gonçalo Coutinho.
Joaõ Falcaõ.
D. Joaõ de Moura.
Pedro Moniz.
Ruy de Soufa o Cide.
D. Lopo de Almeida.
D. Garcia de Caftro.
Antaõ de Faria.
O Marquez.
Lopo de Soufa.
Do Conde de Portalegre.
Pedro Farzam Bufcante.
Antaõ Dias Monteyro.
D. Antonio de Velafco.
D. Affonfo Pimentel.
Iñigo Lopes.
D. Rodrigo de Mofcofo.
Pedro Fernandes de Cordova.
D. Joaõ de Menezes.
Gonçalo Mendes Çacote.
D. Rodrigo Sande.
D. Duarte de Menezes.
Manuel de Noronha.
Do Coudel Moor Francifco da Sylveira.

Joaõ

João Gomes de Abreu.
Diogo Zeimoto.
Do D.r Meſtre Rodrigo.
João de Arrayolos Mouriſco.
Gomes Soares.
Diogo de Miranda.
Alvaro Nogueira.
Diogo Pereira.
D. João de Saldanha.
D. Maria de Souſa.
Leonor Moniz.
D. Maria da Cunha.
Maria de Souſa.
Joanna Ferreira.
D. Joanna Henriques.
D. Iſabel da Sylva.
Diogo da Sylveira.
D. Mecia Henriques.
Do Barão Leonel de Mello.
Do Macho Ruço de Luis Freire.
D. Caterina Henriques.
D. Garcia de Albuquerque.
D. Bernardim de Almeida.
João Paes.
D. Affonſo de Albuquerque.
Pedro Fernandes Tinoco.
Do Conde de Borba.
Fernão Brandão.
Pedro de Souſa.
O Conde de Marialva.
Henrique de Souſa.
Gonçalo da Sylva.
O Marechal.
D. Affonſo de Noronha.
Henrique de Figueiredo.
Beatris de Atayde.
João da Sylveira.
Alvaro Fernandes de Almeida.
Luis Dantas.
Diogo de Sepulveda.
Garcia de Rezende.
Diogo Fernandes.
Ayres Teles.
Fernão de Pina.
D. João Lobo.
Vaſco Martins Chichorro.
Pedro Maſcarenhas.
João de Abreu.
D. Luis de Menezes.
Alexemão.
Antonio da Sylva.
Do Conde de Vimioſo.
Simão da Sylveira.
O Meirinho da Corte.
De Moſſerio.
João Gonçalves.
D. Jeronymo.
Martim Affonſo de Mello.
D. Alvaro de Noronha.
Simão de Souſa.
Nuno da Cunha.
Vaſco de Foes.
Diogo Mello de Caſtelbranco.
D. João de Sarcã.
Diogo de Mello da Sylva.
D. Franciſco de Viueiro.
Os Refens de Çafy.

Pe-

DIVISAÕ II.

Das Memorias, Documentos, e Efcritos em Caftelhano.

D. Affonfo de Madrid, Arcediago de Alcor, *Defcobrimento da Ilha de Deus feito pelos Portuguezes.* Trata ifto na Hiftoria de Palencia, de que exifte hum Epitome na Livraria de S. Mageftade Catholica, tirado por Nicoláo Antonio.

Faz memoria d'huma e outra coufa o Addicionador da Bibliotheca Oriental de D. Antonio de Leaõ Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 68.

D. Affonfo de Sanabria, Bifpo de Oribalta, *Carta efcrita a D. Jeronymo Bifpo de Cadis, que eftava em Roma, na qual lhe dá parte da fahida do Duque de Medina Sidonia de Sevilha, para receber a Infanta D. Maria, feu cafamento com Filippe II. em Salaman-*

Pedro de Mendoça.
Francifco Mem.
D. Pedro de Almeida.
Joaõ Gonçalves Capitaõ.
D. Joaõ Lopes.
Joaõ Rodrigues Mafcarenhas.
Jorge de Oliveira.
Antonio de Mendoça.
Jorge Furtado.
Sancho de Pedrofa.
Triftaõ da Sylva.
Joaõ Afonfo de Béja.
Ruy de Figueiredo.
Lopo Furtado.
Henrique da Motta.

Os *Porques* que fóraõ achados no Paço em Setubal em tempo d'el Rey D. Joaõ, e fem faberem quem os fez.

Ha algumas outras Poefias anonymas de pouca confideraçaõ, e fe adverte que muitos dos auctores acima nomeados tem compofições fuas em varias partes defte Cancioneiro.

manca no anno de 1543, *sendo ainda Principe.* Esc. Est. V. num. 4.

Agostinho Manoel de Vasconcellos, *Vida e feitos d'el Rei D. João o Segundo, decimo terceiro Rei de Portugal.* B. R. Est. G. num. 155. fol. 170. *fol.* (*a*)

Agostinho Navarro Burena, *Carta escrita de Milaõ a* 26 *de Agosto de* 1642 *ao Conde Duque de Olivares, Ministro d'el Rei Filippe IV., em que lhe dá conta da prisaõ de D. Duarte de Portugal, irmaõ do Senhor Rei D. Joaõ IV.* Tem 25 paginas. B. R. Est. H. num. 74. fol. 553. *fol.*

Do mesmo, *Relaçaõ, que fez ao Conde D. Francisco de Mello, do que se passou com a prisaõ de D. Duarte de Portugal, irmaõ do Senhor Rei D. Joaõ IV.* Tem 20 paginas. Ibid. fol. 822. *fol.*

Alvaro Ferreira de Vera, *Memorial de D. Luiz de Menezes, Marquez de Penalva, Conde de Tarouca, em que pede a ElRei Filippe IV. a grandeza para sua Casa.* Foi escrito no anno de 1644. Ibid. Est. K. num. 59. fol. 167. *fol.* (*b*)

Alexandre Valigniano, Visitador da Companhia de Jesus na India, e Japaõ, *Rasões por que naõ devem ir ao Japaõ outros Religiosos salvo os da Companhia.* Fôraõ por elle enviadas no anno de 1583. Tem 3 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 206. *fol.*

Fr. Ambrosio dos Anjos, da Ordem de Santo Agostinho, *Carta em que dá conta da Missaõ dos Padres Agos-*

(*a*) Foi impressa em Madrid no anno de 1639 4.° O Senhor Farinha fazendo memoria no Summario da Bibliotheca Lusitana de outras obras d'este escritor, se esqueceo de fazer mençaõ desta naõ obstante o vir já citada na dita Bibliotheca.

Na Livraria da Casa de Vimieiro houve o borrador d'esta obra, senaõ se enganou o Conde da Ericeira, quando a visitou por ordem da Academia Real da Historia. Veja-se a Collecçaõ dos Documentos, e Memorias do anno 1724. num. 14. pag. 7.

(*b*) Na Divisaõ I. deixo referidas outras obras d'este escritor, que ahi se podem ver.

Agostinhos no anno de 1626 em Torgistaõ. Ibid. Est. H. num. 60. fol. 26. *fol.* (*a*)

André de Prada, Secretario, *Carta de 19 de Julho de 1605, escrita ao Conde de Ficalho, que acompanhava a relaçaõ do titulo seguinte* » Relaçaõ dada por Hale Cornieles Guillermo, mestre do navio Sant'-Iago, que vem de Hollanda, do porto de Amsterdam, dos navios que sahíraõ n'este anno para as Indias de Portugal, e Castella, com declaraçaõ dos seus portes, e guarnições. » Parecem-me Originaes, e tem 3 paginas. B. R. Est. H. num. 49. fol. 264. *fol.*

Fr. Antonio Brandaõ, da Ordem de Cister, *Directorio para o Principe das Hespanhas D. Balthasar Carlos, tirado das Vidas, e feitos dos Reis de Portugal.* Esta obra foi escrita no anno de 1634, por especial ordem que para isso tivera d'ElRei Filippe IV. Começa por huma Dedicatoria a este Rei, e depois refere summariamente os feitos mais principaes de todos os que lhe precedêraõ. He escrita em pergaminho, e com tanta perfeiçaõ, que me parece ser este o proprio exemplar, que remetteo o seu auctor. Tem 146 paginas. B. R. Est. I. num. 162. 4.°

Bartholomeu Ferreira Lagarto, Doutor, *Apontamentos a hum papel de advertencias ao soccorro do Estado do Brasil.*

Foraõ escritos em Madrid a 27 d'Agosto de 1639, e delles consta, que seu auctor fôra Administrador da Fazenda Real n'aquelle Estado. Tem 8 paginas, e me parece Original. Ibid. Est. J. num. 14. fol. 9. *fol.* (*b*)

Fr. Belchior dos Anjos, da Ordem de Santo Agostinho, *Rela-*

(*a*) O Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo tom. 1. tit. 4. col. 82. diz: 16, devendo dizer 26, erro que seguio o Abbade Barbosa. O Senhor Farinha teve o mesmo engano no Summario da Bibliotheca Lusitana, accrecentando, que esta Carta existia no Escurial, o que nem hum nem outro haviaõ dito.

(*b*) O Senhor Farinha teve a mesma equivocaçaõ fallando d'este manuscrito, que deixei apontada em outros lugares.

Relaçaõ da jornada que fez D. Garcia da Silva; nomeado Embaixador á Persia.

Foi escrita a 30 de Dezembro de 1619, e tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 50. fol. 519. (*a*)

Belchior da Fonsecca e Almeida, *Sonho Politico.* Ibid. Est. M. num. 154. (*b*)

D. Christovaõ de Moura, *Carta escrita em 24 de Dezembro de 1613 a ElRei Filippe III., em que se trataõ algumas cousas relativas a Portugal.* Tem 4 paginas. Ibid. Est. H. num. 50. fol. 85. *fol.*

Conde de Barcellos, filho d'el Rei D. Diniz, *Livro das Linhagens de Hespanha.*

Este exemplar foi escrito por meado do seculo 16, e existe no Esc. Est. H. num. 21. *fol. max.* (*c*)

Conde de Linhares, D. Fernando de Noronha, *Escrito em que contradiz as treguas de Portugal.* Tem 6 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 1. *fol.*

Do mesmo, *Viagem de Lisboa á India no anno de* 1630.

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 2. Col. 27.

Conde de Portalegre, D. Joaõ da Silva, *Carta escrita em Setembro de 1579, ao Secretario Gabriel de Çayas sobre as grandes difficuldades, que se offereciaõ para ter effeito a pertençaõ, que ElRei Filippe II.* ti-

(*a*) O Senhor Farinha fallando d'este manuscrito, teve a mesma equivocaçaõ, que fica referida. O Cavalleiro Oliveira, nas Memorias de Portugal tom. 1. pag. 379. diz: que possuía hum manuscrito com o titulo seguinte: *Commentarios de D. Garcia da Silva de la Embaxada, que de parte del Rey de España Phelipe III. hiso al Rey de Persia.* 1618. fol.

(*b*) O Senhor Farinha o intitulou: *Suenno Politico*, devendo dizer: *Sueño Politico.* Talvez que o Impressor, ignorando o valor, que o til sobre o *n* tem na Lingua Castelhana, julgasse, que representava outro *n* como escritura Portugueza.

(*c*) Na Bibliotheca Real de Madrid julgo haver outro exemplar.

tinha de ſucceder no Reino de Portugal. B. R. Eſt. J. num. 52. fol. 406. *fol.*

Do meſmo, *Carta a ElRei Filippe II. reſintindo-ſe da informaçaõ ſecreta, que mandou tirar, de como havia procedido nas couſas de ſeu cargo, quando a Armada Ingleza veio ſobre a Curunha, e Liſboa no anno de* 1589. B. R. Eſt. J. num. 52. fol. 388. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita ao Conſelho de Portugal, em repoſta d'hum aviſo, que da ſua parte lhe havia dado o Secretario Pedro Alvares, para que naõ levaſſe a Lisboa a Joaõ de Guſmaõ.* He de Janeiro de 1593. Ibid. fol. 403. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita em Fevereiro do dito anno a ElRei Filippe II., fazendo-lhe lembrança da neceſſidade, que paſſava a Tropa de Portugal, quando partia a ſervir ſeu cargo de Capitaõ General.* Ibid. fol. 402. *fol.*

Do meſmo, *Carta em Abril do dito anno, a D. Joaõ de Idiaquez ſobre o meſmo.* Ibid. fol. 398. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita em Dezembro do dito anno a D. Chriſtovaõ de Moura, ſobre o haver mandado ElRei, que ſe naõ guardaſſem as Familiaturas, que paſſára como Capitaõ General.* B. R. Eſt. J. num. 52. fol. 391. *fol.*

Do meſmo, *Carta no dito mez e anno ao Cardeal Archiduque, quando ElRei mandou, que ſe naõ guardaſſem as ditas Familiaturas.* Ibid. fol. 395. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita no dito mez e anno a ElRei, quando eſte revogou por huma Lei as ſobreditas Familiaturas.* Ibid. fol. 396. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita em Junho de* 1594 *a D. Chriſtovaõ de Moura, em que lhe dá conta de couſas familiares, ſuas, e de outras peſſoas.* Ibid. fol. 397. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita no dito mez e anno a*

El-

ElRei, ſobre a competencia de juriſdicçaõ, que havia entre elle, e alguns Tribunaes de Lisboa. B. R. Eſt. J. num. 52. fol. 410.

Diogo Fernandes Ferreira, *Arte da Caça de Altaneria traduzida por Joaõ Baptiſta de Morales.*

Foi feita eſta traducçaõ no anno de 1625, e he dedicada a D. Affonſo Fernandes de Cordova e Figueiroa, Marquez de Montalvaõ: tem eſtampas relativas ao aſſumpto mui bem illuminadas. Ibid. Eſt. L. num. 175. 4.°

Diogo Luiz de Oliveira, *Relaçaõ dos ſerviços, que fez no Braſil pelo eſpaço de nove annos e meio, que governou aquelle Eſtado.* Tem 8 paginas. B. R. Eſt. J. num. 62. *fol.*

Diogo Queipo de Sotomaior, *Deſcripçaõ do que ſuccedeo no Reino de Portugal, deſde a jornada que ElRei D. Sebaſtiaõ fez a Africa, até que o Invictiſſimo Rei Catholico D. Filippe II. deſte nome N. S., ficou Univerſal e pacifico herdeiro delles, com a Conquiſta da Terceira, e as demais Ilhas.* He dirigida a D. Franciſco Çapata, Conde de Barajas, entaõ Preſidente do Supremo Conſelho de Caſtella.

O auctor deſta obra achava-ſe em Portugal, antes que ElRei D. Sebaſtiaõ emprendeſſe a jornada de Africa: achou-ſe tambem em Lisboa em todo o tempo, que governou o Cardeal D. Henrique até o ſeu falecimento, de ſorte que foi preſente a quaſi todos os acontecimentos, de que faz memoria a ſua obra.

Divide pois a ſua Hiſtoria em cinco partes. Na primeira trata dos motivos da guerra de Africa emprendida pelo Senhor Rei D. Sebaſtiaõ até á ſua morte. Na ſegunda expende ſummariamente os direitos, que aſſiſtiaõ aos pertenſores da Succeſſaõ, e o mais que ſe paſſou até á morte do Cardeal Rei D. Henrique. Na terceira trata da poſſe, que ElRei Filippe II. tomou dos Reinos de Portugal, e Algarve; e como conquiſtou algumas das ſuas povoações, que naõ

quizeraõ eſtar por elle. Na quarta ſe deſcreve a ſolemnidade, com que o dito Rei foi jurado, e recebido por legitimo Soberano dos ditos Reinos, e ſeus Dominios nas Côrtes de Thomar de 1581. Na quinta, e ultima parte trata da conquiſta da Terceira, e demais Ilhas, que o naõ quizeraõ reconhecer, por ſeguirem o Prior do Crato ſeu Competidor na contenda da ſucceſſaõ. B. R. Eſt. J. num. 161. *fol.*

Dionyſio de Guſmaõ, Capitaõ General do Exercito da Eſtremadura Eſpanhola, *Carta eſcrita ao Conde de Oropeſa, Capitaõ General de Navarra, em que lhe dá conta da batalha, que deu aos Portuguezes nos campos do Montijo a 26 de Maio de* 1644. Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 78. fol. 246. *fol.*

Do meſmo, *Carta de* 10 *de Dezembro de* 1644, *eſcrita ao dito Conde, em que trata dos ſucceſſos, e marcha do Exercito Heſpanhol.* Tem 3 paginas. Ibid. fol. 253. *fol.*

Duque de Eſtrada, D. Joaõ, *Carta Politica, e Manifeſto á Antiga, e Eſclarecida Nobreza de Portugal.* Tem 19 paginas. Ibid. num. 75. fol. 136. *fol.*

Filippe II. Rei de Caſtella, *Inſtrucções de* 2 *de Dezembro de* 1578 *dadas a D. Pedro Giron, Duque de Oſſuna, indo por Embaixador Extraordinario á Côrte de Portugal.*

Saõ as Originaes; porque ſe achaõ ſelladas com o Sello Real, e aſſignadas por ElRei, e por Gabriel de Çayas, ſeu Secretario de Eſtado. Pertencem a hum Portuguez chamado Gerardo Joſé de Souſa Betencourt, que reſide em Madrid, e de que já fiz memoria na Diviſaõ I.

Filippe IV. Rei de Caſtella, *Carta de* 7 *de Abril de* 1631, *pela qual dá parte a ſeus vaſſallos de haver elegido os Infantes ſeus Irmãos, hum para Governador de Portugal, e outro para aſſiſtir ao governo de Flandes.* B. R. Eſt. H. num. 65. fol. 35. *fol.*

Do meſmo, *Carta de* 3 *de Dezembro de* 1634, *eſcri-*

escrita ao Conde de Basto, Vice-Rei de Portugal, sobre a maneira por que haviaõ de ser alojados nos Paços Reaes de Lisboa o Marquez de la Puebla; o Socretario Gaspar Rodrigues de Escaray; Miguel de Vasconcellos e Britto, e outras pessoas da immediata assistencia, e serviço da Princeza Margarida, Vice-Rainha de Portugal. B. R. Est. H. num. 67. fol. 72. *fol.*

Do mesmo, *Decreto de 1659, dirigido ao Conselho de Portugal, em que lhe faz aviso do ajuste de pazes entre França, e Hespanha.* Ibid. num. 89. fol. 72. *fol.*

Do mesmo, *Carta escrita em 1635 á Princeza Margarida, na qual lhe ordena pozesse em termos de Justiça o que havia succedido entre o Védor Geral da Armada com Joaõ de Arce, D. Diogo de Toledo, e outros.* He Original. Ibid. num. 68. fol. 475. *fol.*

Filippe de Britto Nicote, *Relaçaõ do cerco, que os Reis de Arraçao, e Tangu pozeraõ á fortaleza de Seriaõ em* 1607. fol.

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 75. (*a*)

Francisco Henriques de Valcarcel, *Carta do* 1. *de Novembro de* 1641, *escrita de Badajós ao Conde de Lemos, em que lhe dá parte do successo, que os Portuguezes tiveraõ em Valverde.* Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 74. fol. 820. *fol.*

Francisco Rodrigues Lobo, *Jornada d'el Rei Filippe III. a Portugal no anno de* 1619. Pertenceo n'outro tempo ao Conde Duque de Olivares, Ministro de Filippe IV. Ibid. Est. M. 4.° (*b*)

Gar-

(*a*) O Senhor Farinha tambem se equivocou, quando disse que este manuscrito estava no Escurial, o que naõ tinhaõ dito Barbosa, nem o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo.

(*b*) Foi impressa em Lisboa 1623. 4.°

Garcia de Rezende, *Chronica do Senhor Rei D. Joaõ II. traduzida por hum Anonymo.* Tem no fim hum capitulo com o titulo feguinte: *Alguns ditos, e feitos d'el Rei D. Joaõ II. de Portugal.* Efc. Eft. V. num. 12.

Gregorio Cid, Licenciado: *Carta de 20 de Abril de 1644, efcrita de Badajós, onde fe trata da marcha das Tropas Hefpanholas, e Portuguezas.* Parece-me Original, e tem 6 paginas. B. R. Eft. H. num. 78. fol. 231. *fol.*

Do mefmo, *Carta de 9 de Junho de 1644, efcrita do mefmo lugar, em que tambem fe referem algumas coufas relativas á guerra de Portugal com Hefpanha.* Parece-me Original, e tem 2 paginas. Ibid. fol. 236. *fol.*

Fr. Heitor Pinto, da Ordem de S. Jeronymo, *Imagem da Vida Chriftã em feis Dialogos, traduzida por hum Anonymo.* Tem no fim hum Opufculo fobre as Armas de Coimbra. Efc. Eft. B. num. 20. 4.°

Jeronymo Caftanho, *Memorial a ElRei fobre o foccorro de Angola, e Conquifta de Benguela.* Foi efcrito em Madrid a 5 de Setembro de 1599, e he Original. Tem 18 paginas. B. R. Eft. J. num. 14. fol. 169, e 202. *fol.* (*a*)

Jeronymo Côrte-Real, *Victoria de D. Joaõ de Auftria no Golfo de Lepanto contra o Turco no anno de 1562.* Poema. Ibid. Eft. M. 4.° (*b*)

D. Jeronymo Mafcarenhas, Bifpo de Segovia, *Hiftoria de Ceuta.* Tem 76 capitulos, do qual o primeiro tem o titulo feguinte: *Noticias geraes de Africa, e particulares da Mauritania Tingitana, e Reino de Fez.* O ultimo naõ tem titulo, e do 68.° em diante naõ tem nu-

(*a*) O Abbade Barbofa diffe Bengala, devendo dizer, Benguela. Efte mefmo erro adoptou o Senhor Farinha, acrecentando, que exiftia no Efcurial, o que nem elle nem o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo haviaõ dito.

(*b*) Impreffa no anno de 1578. 4.°

numeraçaõ, o que prova ſer eſte o meſmo autografo; e tambem os muitos riſcados, e entrelinhas, que n'elle ſe encontraõ até o cap. 67., que parece ſer o lugar, onde teve fim a ſua reviſaõ. Tem 536 paginas. B. R. Eſt. J. num. 2. *fol.*

Jeronymo Rodrigues Cavalleiro, Licenciado, *Memoria, e Relaçaõ da conquiſta da fortaleza de Caliba na India Oriental, por D. Antonio de Noronha Vice-Rei.* Foi eſcrita no anno de 1555.

Eſteve na Livraria do Conde de Villa Umbroſa, como ſe diz na Bibliotheca de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 60.

D. Joaõ de Auſtria, *Varias Cartas do anno de 1661, eſcritas a ElRei Filippe IV., e a outros, em que lhes dá noticias das diſpoſições do Exercito da Eſtremadura, e de alguns ſucceſſos contra Portugal.* B. R. Eſt. H. num. 90. fol. 1. 7., e 61.

D. Joaõ Carlos Bazan, *Exame Juridico, e Diſcurſo Hiſtorico ſobre os fundamentos das Sentenças, que ſe deraõ nas raias dos Reinos de Caſtella, e Portugal, pelos Juizes Commiſſarios d'huma, e outra Corôa, em demonſtraçaõ dos direitos claros, ſolidos, e legitimos da poſſe, e propriedade, que pertencem a Sua Mageſtade Catholica no Rio da Prata, e ſuas coſtas com as mais terras adjacentes até os confins da Capitanía de S. Vicente na America Meridional, conforme a ſua juſta demarcaçaõ.*

O auctor d'eſte Diſcurſo foi hum dos Commiſſarios nomeados para aſſiſtir com os de Portugal ás conferencias, que fizeraõ em virtude do Tratado Proviſional de 7 de Maio de 1681, feito em conſequencia da fundaçaõ da Nova Colonia, na margem Septentrional do Rio da Prata, que mandou fazer Dom Manoel Lobo Governador do Rio de Janeiro no começo do anno 1680. B. R. Eſt. J. num. 61. fol. 43. *fol.*

D. Joaõ Chumacero, Embaixador de S. Mageſtade Catho-

tholica junto da Santa Sé, *Reprefentaçaõ a S. Santidade fobre a rebelliaõ de Portugal.* Ibid. Eft. H. num. 75. fol. 519. *fol.*

Do mefmo, *Outra Reprefentaçaõ a S. Santidade a refpeito do mefmo affumpto.* Tem 6 paginas. Ibid. fol. 539. *fol.*

Do mefmo, *Outra Reprefentaçaõ a S. Santidade fobre o dito levantamento.* Tem 26 paginas. Ibid. fol. 549. *fol.*

Do mefmo, parece fer *outra Reprefentaçaõ feita a Sua Santidade fobre o levantamento de Portugal.* Tem 10 paginas. Ibid. fol. 593. *fol.*

Fr. Joaõ de Cifneros da Ordem de S. Bento, *Refpofta ao P. Fr. Antonio da Purificaçaõ da Ordem de Santo Agoftinho fobre a patria de Paulo Orofio.* Tem. 14 paginas. B. R. Eft. H. num. 79. fol. 237. *fol.*

D. Joaõ Ifidro Fajardo, *Titulos de todas as Comedias, que em Efpanhol, e Portuguez fe tem compofto, e impreffo até o anno de* 1716. Ibid. Eft. M. num. 53.

Joaõ Lopes Montefer, *Advertencias para a Mageftade d'el Rei D. Filippe II. Noffo Senhor em razaõ da guerra, que efperava ter com o Reino de Portugal, fobre a fucceffaõ da Corôa d'elle.* Ibid. Eft. J. num. 52. fol. 105. *fol.*

Joaõ de Valença e Gufmaõ, *Compendio Hiftorico da jornada do Brafil, e fucceffos d'ella.* Efta obra tem vinte e hum capitulos, e nella fe dá conta de como os Hollandezes ganháraõ a Bahia de Todos os Santos, e da fua reftauraçaõ no anno de 1625, fendo General D. Fradique de Toledo Oforio, Capitaõ General do Mar Oceano, e da gente de guerra do Reino de Portugal. Seu auctor confeffa ter fido teftemunha ocular de quafi tudo quanto efcreve. Tem 300 paginas. B. R. Eft. H. num. 58. fol. 289. *fol.*

Joaõ Vicente de S. Feliche, *Difcurfo fobre a emprefa da Bahia de Todos os Santos.*

Faz

Faz mençaõ d'elle como exiftente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. II. Tit. 12. Col. 680.

Jorge de Montemor, *Alguns Sonetos, e varias Poefias ligeiras.* B. R. Eft. M. 4.°

Leonardo Turriaño, Ingenheiro Mór de Portugal, *Parecer fobre a navegaçaõ do Rio Guadalete a Guadalquivir, e a Sevilha.* Foi efctito em Madrid a 17 de Julho de 1624, e tem 4 paginas. B. R. Eft. H. num. 57. fol. 443.

D. Leonor Rainha de Portugal, e terceira mulher do Senhor Rei D. Manuel, *Efcritura do dote outorgada a favor de feu Irmaõ o Emperador ao tempo de cafar-fe com Francifco I.* He do anno 1530, e Original. Ibid. Eft. G. num. 53. fol. 469. *fol.*

Lourenço de S. Pedro, Licenciado em Direito, *Dialogo Filippino, em que fe referem os direitos, que S. Mageftade ElRei D. Filippe tem ao Reino de Portugal.* He dirigido a efte Rei, e tem no fim trez arvores de fucceffaõ. Efc. Eft. Et. num. 12. 4.°

Fr. Luiz Neto, da Ordem dos Prégadores, *Relaçaõ das guerras de Barbaria, e do fucceffo, e morte d'el Rei D. Sebaftiaõ.* Começa por huma Dedicatoria á ElRei Filippe II., á qual fe fe fegue hum pequeno Prologo. He dividida em 14 capitulos, e me parece Original. B. R. Eft. I. num. 161. 4.°

D. Manoel Rei de Portugal, *Inftrucções dadas em Abrantes a 2 de Março de 1506 para o Cardeal Ximenes, nas quaes lhe apontava o que da fua parte havia de informar a ElRei D. Fernando de Caftella, ácerca da jornada, que fe meditava á Africa, e Terra Santa.* Efc. Eft. Et. num. 7.

D. Manoel Soares Dragon Villegas, que no manufcrito fe diz Cavalleiro Portuguez, *Manifefto fobre a Conquifta de Portugal, e feus Eftados.* Tem 40 paginas. B. R. Eft. H. num. 75. fol. 165. *fol.*

Marquez de Alemquer, Diogo da Silva e Mendoça,

Varios Sonetos. Ibid. Eſt. M. num. 132. fol. 268. (*a*)

Do meſmo, *Papel eſcrito ao Duque de Lerma no anno de* 1612, *antes que foſſe o Biſpo de Canarias D. Fr. Franciſco de Souſa com a embaixada de Portugal no começo de* 1613. Tem 20 paginas. B. R. Eſt. H. num. 50. fol. 87. (*b*)

Marquez de Santa Cruz D. Alvaro Bazan, *Carta que eſcreveo a D. Rodrigo de Caſtro, Cardeal Arcebiſpo de Sevilha, quando no anno de* 1583 *conquiſtou a Ilha Terceira.* Ibid. Eſt. J. num. 51. fol. 194. *fol.*

Maquez de Torrecuſa, *Carta de* 23 *de Novembro de* 1644, *em que dá parte a ElRei Filippe IV. do eſtado das armas em Badajós.* Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 79 fol. 233. *fol.*

Marquez de Villa Real, D. Pedro de Menezes, *Carta a Martim Affonſo de Souſa Governador da India.*

Faz mençaõ d'eſta obra como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom 1. Tit. 3. Col. 67. *fol.* (*c*)

Nicoláo Eſpinola, *Diſcurſo ſobre couſas da India.* N'eſta meſma obra confeſſa haver ahí eſtado trinta annos occupado em prégar aos Gentios. Tem 8 paginas B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 37. *fol.*

D. Paulo de Lima Pereira, *Relaçaõ da Victoria, que al-*

(*a*) Eſta Memoria a tirei do principio d'hum Indice, em que actualmente trabalhaõ os Officiaes da Bibliotheca Real: n'elle vem citato pelo ſeu titulo, e naõ pelo nome da ſua peſſoa, que eu tirei de Barboſa. Como elle era natural de Madrid, e a Lingua Caſtelhana era para os Portuguezes huma das eruditas, e de Côrte, por iſſo julguei, que as ſuas poeſias feriaõ eſcritas n'ella, e o colloquei n'eſta ſegunda Diviſaõ conforme a traça, que me propuz ſeguir.

(*b*) No Codice em que vem referido eſte Papel, ſe acha o ſeu auctor citado com o titulo de Conde de Salinas. Eu julguei ſer eſte o meſmo, que depois foi criado Marquez de Alemquer por Filippe III., e por iſſo lhe attribui tambem eſte manuſcrito.

(*c*) He muito provavel, que eſta carta foſſe eſcrita em Portuguez; porém o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo naõ o declara, e por iſſo a colloquei n'eſta Diviſaõ.

alcançou hindo ſoccorrer Malaca por mandado do Vice-Rei D. Duarte de Menezes. Foi eſcrita na India a 21 de Janeiro de 1588. B. R. Eſt. G. num. 51. fol. 181. *fol.* (*a*)

Pedro Alvares Pereira, *Reſpoſta a huma Conſulta que ſe lhe fez em* 16 *de Junho de* 1621, *para que declaraſſe as peſſoas, que lhe pareceſſem acertadas para Governadores de Portugal.* Tem 6 paginas. Ibid. Eſt. H. num. 54. fol. 511. *fol.*

D. Pedro Garcia, Biſpo de Coria, *Carta de* 13 *d'Abril de* 1580, *eſcrita aos Governadores de Portugal.* Ibid. Eſt. G. num. 52. fol. 93. *fol.*

Reſtituiçaõ que D. Manuel, Rei de Portugal fez dos Eſtados do Duque de Bragança por ſua Real Proviſaõ paſſada em Lisboa a 12 *de Abril de* 1505. Ibid. num. 12. *fol.*

Relaçaõ do que ſe paſſou na raia de Portugal, com a entrega da Infanta D. Maria, terça feira 23 *de Outubro de* 1543. Eſc. Eſt. V. num. 4. *fol.*

Diſcurſo ſobre ſe ElRei D. Henrique de Portugal era verdadeiro Juiz a reſpeito dos pertendentes da ſucceſſaõ. B. R. Eſt. G. num. 52. fol. 47. *fol.*

Artigos que S. Mageſtade manda reſolver ácerca da ſucceſſaõ dos Reinos de Portugal. Julgo que fôraõ reſolvidos na Univerſidade de Alcalá. Ibid. fol. 55.

Parecer da Univerſidade de Alcalá ſobre a ſucceſſaõ do Reino de Portugal. Ibid. fol. 65. (*b*)

Reſoluçaõ que deu a Faculdade de Theologia da Univerſidade de Alcalá, ſobre o proſeguimento do direito, que S. Mageſtade ElRei D. Filippe II. Noſſo Senhor tem aos Reinos da Corôa de Portugal. Ibid.

Advertencias, e juſtas cauſas, que movem a S. Mageſ-

(*a*) He provavel, que eſta ſeja traducçaõ d'outra em Portuguez, que naõ encontrei. Veja-ſe o que fica dito a reſpeito d'outra relalaçaõ d'eſſe auctor na Diviſ. I.

(*b*) A fol. 81. deſte meſmo Codice ha outro exemplar, que na ſubſtancia he o meſmo.

gestade Catholica, a tomar posse dos Reinos de Portugal por sua propria auctoridade sem esperar mais tempo. B. R. Est. H. num. 52. fol. 101.

Minuta do Escrito que o Excellentissimo Duque de Ossuna ha de dar a ElRei de Portugal, despois que lhe haja mostrado a Carta de S. Magestade. Ibid. fol. 199. *fol.*

Carta escrita aos Governadores de Portugal. Ibid. fol. 191. *fol.*

Livro 4. da Embaixada sobre a successaõ do Reino de Portugal, desde o primeiro de Fevereiro de 1580, até que S. Magestade entrou n'este Reino.

Comprehende este Livro em mil e quarenta paginas, parte da grande negociaçaõ de Filippe II., para reduzir Portugal com todos os seus Estados e Conquistas á sua obediencia, e contém 1.° Cartas d'este Rei para D. Christovaõ de Moura, Embaixador Ordinario em Portugal: 2.° Cartas do Duque de Ossuna, Rodrigo Vasques, e Luiz de Molina, que estavaõ tambem n'aquelle Reino com o caracter de Embaixadores Extraordinarios, para solicitarem, e defenderem as pertençóes d'el Rei Filippe á Corôa d'elle: 3.° Cartas, e Instrucções de D. Antonio Pinheiro, Bispo de Leiria, que na contenda da successaõ foi hum que por seus officios, pareceres e auctoridade concorreo mais que nenhum outro, para sogeitar ao Rei Catholico a Monarchia Portugueza: 4.° Algumas outras cartas, e bilhetes de varios para ElRei, e deste para varios. B. R. Est. E. num. 60. *fol.* (*a*)

Carta de 16 de Fevereiro de 1580, escrita pelo Padre Rivera *da Companhia de Jesus, sobre a guerra de Portugal.* B. R. Est. G. num. 52. fol. 89. *fol.*

Declaraçaõ, que o Conde de Vimioso fez quando esta-

va

(*a*) Fiz diligencia por achar n'esta mesma Estante os tres primeiros livros d'esta Negociaçaõ, mas naõ os encontrei.

va para morrer. He do anno 1582. Ibid. num. 76. fol. 84. *fol.*

Relaçaõ do ſucceſſo das armadas ſobre as Terceiras. Ibid. fol. 98. *fol.*

Relaçaõ do que aconteceo a D. Alvaro Bazan, Marquez de Santa Cruz, General da Armada, que Dom Filippe II. mandou ás Ilhas dos Açores contra a de D. Antonio Prior do Crato.

Exiſte na Livraria do actual Marquez do meſmo titulo.

Tres Relações da batalha naval, que o meſmo Marquez deu ao dito D. Antonio nos mares das ditas Ilhas. Na meſma Livraria.

Relaçaõ da armada, que ſe deſpachou de Lisboa para as ditas Ilhas, ſendo General o meſmo Marquez. Na meſma Livraria.

Duas Relações da jornada, e conquiſta da Ilha Terceira, e das nãos, e gente que fôraõ a ella. Na meſma Livraria.

Succeſſos da jornada, e conquiſta da Terceira, e de mais Ilhas dos Açores, que fez D. Alvaro Bazan, Marquez de Santa Cruz, Capitaõ General de Sua Mageſtade; e dos Inimigos que havia na dita Ilha, fortes, artelharia, e armada Franceza, e Portugueza; e do ſitio da Cidade de Angra no anno de 1583. B. R. Eſt. G. num. 51. fol. 183. *fol.*

Relaçaõ da chegada de D. Antonio Prior do Crato com a armada da Rainha de Inglaterra em 18 *de Maio de* 1589. B. R. Eſt. G. num. 52.

Relaçaõ do ſuccedido em Portugal com a armada Ingleza, que veio ſoccorrer o Prior do Crato. Ibid. Eſt. G. num. 51. fol. 433. *fol.* (*a*)

Pa-

(*a*) O Cavalheiro Oliveira nas Memorias de Portugal, tom. 1. pag. 378 diz, que poſſuía hum manuſcrito, que talvez ſeja irmaõ d'eſte. Tem o ſeguinte titulo: *Relacion de lo ſucedido en la venida de la armada de Inglaterra a Portugal, año* 1589. 4.°

Pazes que o Capitaõ Mór do Malabar D. Antonio de Azevedo fez com ElRei da Serra em 15 *d'Agoſto de* 1593. Ibid. num. 52. (*a*)

Carta do anno de 1594, *ſobre as condições com que o Conde de Linhares iria por Vice-Rei á India.*

Faz mençaõ d'eſta carta como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 14. Col. 479.

Carta do anno 1599, *em que ſe propõe Vice-Rei para a India.*

Faz mençaõ d'ella como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador ſobredito. Tom. 1. Tit. 14. Col. 479.

Hum papel com o titulo ſeguinte: *De como Saavedra ſe fez Cardial, e metteo o Santo Officio em Portugal, e os trabalhos que padeceo.* He do anno 1600. Eſc. Eſt. B. num. 2. 4.° (*b*)

Memoria que tem o titulo ſeguinte: *D. Chriſtovaõ de Moura, Marquez de Caſtel Rodrigo, he eleito Vice-Rei de Portugal: principios do ſeu governo.* Tem 2 paginas. B. R. Eſt. H. num. 48. fol. 296. *fol.*

Outra Memoria da meſma maõ com o titulo ſeguinte: *Chega D. Diogo Brochero a Lisboa.* Tem 1 pagina. Ibid. fol. 298. *fol.*

Outra Memoria da meſma maõ com o titulo ſeguinte: *Soccorro de Irlanda apreſtado em Lisboa.* Tem 1 pagina. Ibid. fol. 1. *fol.*

Ou-

(*a*) O Addicionador da Bibliotheca de Pinelo tom. 1. tit. 14. col. 479, faz mençaõ d'eſte manuſcrito com eſta data, que eu conſervei, naõ obſtante ter achado nas minhas Memorias a de 15 de Fevereiro.

(*b*) Na Bibliotheca Real de Madrid. Eſt. J. num. 167. fol. 1. achei huma copia d'eſta Relaçaõ, e ahi ſe declara o modo por que Filippe II. teve noticia d'ella pela appreſentaçaõ do Eminentiſſimo D. Gaſpar de Quiroga, Cardial Arcebiſpo de Toledo, e a mandou depois para a Livraria do Eſcurial. Sendo pois eſta epoca a do manuſcrito, naõ póde ſer eſte o que mandou ElRei Filippe II. para a dita Livraria.

Outra Memoria da meſma maõ, que contém: *Queixas de D. Chriſtovaõ de Moura contra ſeus emulos; e chegada dos Arcebiſpos de Braga, Lisboa, Evora, e outros Prelados a Valhadolid.* Tem 1 pagina. Ibid. num. 49. fol. 3. *fol.*

Outra Memoria da meſma maõ com o titulo ſeguinte: *Sabe a armada de Lisboa a eſperar as frotas de ambas as Corôas: D. Chriſtovaõ de Moura acaba o ſeu Vice-Reinado, e ſuccede-lhe D. Affonſo de Caſtellobranco, Biſpo de Coimbra.* Tem 3 paginas. Ibid. fol. 5. *fol.*

Outra Memoria com o titulo ſeguinte: *Partida de Dom Chriſtovaõ de Moura de Lisboa para Madrid.* Tem 3. paginas. Ibid. fol. 335. *fol.*

Outra Memoria da meſma maõ com o titulo ſeguinte: *Faz ElRei differentes mercês a D. Chriſtovaõ de Moura, e o nomea ſegunda vez Vice-Rei de Portugal.* Tem 2 paginas. B. R. Eſt. H. num. 49. fol. 365. *fol.*

Outra Memoria da meſma maõ com o titulo ſeguinte: *Perde a batalha Muleyſidaõ com o Caſi levantado: foge para Zafim, onde he ſitiado: ſoccorre-o D. Jorge Maſcarenhas, Capitaõ General de Mazagaõ.* Tem 5 paginas. B. R. Eſt. H. num. 52. fol. 11. *fol.*

Outra Memoria da meſma maõ com o titulo ſeguinte: *O Marquez de Alemquer Vice-Rei de Portugal dá fim ao ſeu governo: elege ElRei tres Governadores para aquelle Reino.* Tem 1 pagina. Ibid. num. 54. fol. 17.

Noticias das Guerras, que houveraõ na India Oriental com o Rei da Perſia, e Inglezes contra Portuguezes: Commercio da ſeda em Ormuz, e ſitio deſta fortaleza. He do anno 1621, e tem 34 paginas. Ibid. fol. 483. *fol.*

Linhagens de Portugal, Memoria dos ſeus Condeſtaveis, e Vice-Reis da India com algumas notas, e addições do que lhes acontecco até o anno de 1621.

Faz mençaõ d'eſte manuſcrito como exiſtente na Livra-

Livraria do Conde de Villa Umbrofa o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 61.

Confulta do Confelho de Eftado fobre outra do de Portugal; em que fe tratou de enviar foccorro á India no anno de 1621.

Faz mençaõ d'ella como exiftente na Bibliotheca Real o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 14. Col. 458. *fol.*

Memoria que tem o titulo feguinte: *Sitio e perda da Cidade de Ormuz no anno de* 1622. B. R. Eft. H. num. 55. fol. 1.

Relaçaõ do fitio, e conquifta da fortaleza de Queixome pelos Perfas, e Inglezes contra os Portuguezes no anno de 1622.

Faz mençaõ defte manufcrito como exiftente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 75.

Minifterio Real de Portugal dos annos 1623, 25, 26, *dividido em quatro tomos de* 4.°

N'eftes Livros fe lançavaõ em apontamento as confultas feitas pelo Confelho de Portugal, e as Refoluções dadas por ElRei. Todos me parecem Originaes. B. R. Eft. I. num. 163. 164. 165. e 166.

Confulta do Confelho d'Eftado fobre outra do de Portugal, em que fe tratou do foccorro, que fe devia mandar á India. He de 16 de Agofto de 1624. Ibid. Eft. H. num. 57. fol. 384. *fol.*

Memoria com o titulo feguinte: *Antes que fe trate da entrada dos Hollandezes no Brafil, que foi no anno de* 1624, *em que tomáraõ a Bahia de Todos os Santos, cumpre dar a defcripçaõ, e principio d'aquelle Eftado.* Tem 12 paginas. Ibid. fol. 51. *fol.*

Breve Relaçaõ d'hum fucceffo militar acontecido no Brafil no anno de 1625. Tem 3 paginas. Ibid. num. 58. fal. 414. *fol.*

Relaçaõ dos fucceffos do Brafil contra os Hollandezes no anno de 1624.

Faz

Faz mençaõ d'ella como exiſtente na Bibliotheca Real o Addicionador da de Pinelo. Tom. 2. Tit. 12. Col. 676. *fol.*

Miſſaõ que os Religioſos Portuguezes da Ordem de Santo Agoſtinho fizeraõ eſte anno de 1626 *em Gorgiſtaõ.* B. R. Eſt. H. num. 60. fol. 26. *fol.*

Deſcripçaõ da Provincia do Braſil, dirigida a D. Carlos de Aragaõ e Borja, Duque de Villa-Hermoſa, Conde de Ficalho.

Foi eſcrita em Madrid a 30 de Setembro de 1629, e tem 14 paginas. Ibid. Eſt. J. num. 14. fol. 1. *fol.*

Advertencia para a conſervaçaõ do Commercio de Pernambuco, e deſtruiçaõ dos Hollandezes; com reſpoſtas a ellas.

Fôraõ eſcritas em Madrid a 12 d'Oitubro de 1630, e tem 10 paginas. Parecem-me Originaes. B. R. Eſt. H. num. 64. fol. 261. *fol.*

Aviſos para a fortificaçaõ das principaes praças do Braſil, dirigidos a ElRei Filippe IV.

Julgo qne fôraõ eſcritos em 1630, porque o Codice que os contém comprehende Memorias d'eſte anno ſómente. Tem 8 paginas. Ibid. fol. 269.

Relaçaõ de como os Hollandezes tomáraõ a Pernambuco no anno de 1630. Tem 5 paginas. Ibid. fol. 87. *fol.*

Relaçaõ outra de como os Hollandezes tomáraõ Pernambuco no dito anno. Tem 6 paginas. B. R. Eſt. H. num. 64. fol. 91. *fol.*

Relaçaõ das prevenções, que ſe tomáraõ em Portugal para a reſtauraçaõ de Pernambuco. Tem 6 paginas, e julgo ſeria eſcrita no meſmo anno 1630. Ibid. fol. 95. *fol.*

Relaçaõ do diluvio, que houve na Ilha de S, Miguel em 2 *de Setembro de* 1630. Tem 3 paginas. Ibid. fol. 327. *fol.*

Relaçaõ da Viajem, que fez o Conde de Linhares, Vice-Rei da India no anno 1630, *deſde Lisboa áquelle Eſtado.* Tem 5 paginas. Ibid. fol. 83. *fol.*

Relaçaõ de como o Conde de Linhares intentou restaurar Mombaça, e naõ o conseguio, tirada de outra manuscrita, que escreveo da sua vida o Capitaõ Domingos de Toral e Valdes. Tem 10 paginas. B R. Est. H. num. 65. fol. 41. *fol.*

Capitulações Matrimoniaes entre a Senhora D. Luiza Francisca de Gusmaõ, filha do Duque de Medina Sidonia, e D. Joaõ Duque de Bragança, feitas no anno de 1631. Tem 10 paginas. Ibid. fol. 115. *fol.* (*a*)

Memorias, e Documentos com que se justificaõ os serviços, que na Secretaria da Fazenda de Portugal fez Diogo Soares, e se desvanecem as calumnias de seus emulos. Parece-me o borraõ do auctor, e contém muitas cousas, donde póde tirar luz a Historia de Portugal, no tempo de Filippe IV. Tem 75 paginas. B. R. Est. H. num. 65. fol. 180. *fol.*

Elogio de Ruy Freire de Andrade, General Portuguez na India, que morreo em Mascate no anno de 1633, *tirado da relaçaõ manuscrita, que escreveo da sua vida o Capitaõ Domingos de Toral e Valdes.* Tem 3 paginas. Ibid. num. 66. fol. 339. *fol.*

Relaçaõ de varios successos dos Hollandezes no Brasil pelos annos de 1632, *e* 1633; *e como ganháraõ o Porto da Nasareth.* Tem 4 paginas. Ibid. num. 66. fol. 363. *fol.*

Relaçaõ de como os Hollandezes ganhåraõ no Brasil a Paraiba, e o Forte da Nasareth no anno de 1634. Tem 8 paginas. B. R. Est. H. num. 67. fol. 9.

Relaçaõ do successo da guerra dos Hollandezes no Brasil no anno 1635, *sendo General das Armas D. Luiz de Roxas.* Tem 8 paginas. B. R. Est. H. num. 68. fol. 41.

Consulta de 25 *d'Agosto de* 1635, *feita a ElRei Fil p-*

(*a*) Vem impressas em hum dos Tomos das Provas da Historia Genealogica da Casa Real Portugueza. Na Divis. I., vem apontada a Relaçaõ d'este Casamento, que existe tambem manuscrita na Bibliotheca Real de Madrid.

lippe IV. por huma Junta (que naõ sei qual fosse) *presidida pelo Conde de Castro sobre hum negocio, em que fôraõ partes em Lisboa D. Antonio de Arteaga, D. Joaõ de Arce, e D. Diogo de Toledo.* He Original, e tem 5 paginas. Ibid. fol. 480. *fol.*

Relaçaõ do successo, que teve o sitio, que á Bahia de Todos os Santos pozêraõ os Hollandezes no anno de 1636. Tem 4 paginas. Ibid. num. 69. fol. 105. *fol.*

Memoria em que se contém os successos das Armas de Hespanha no Brasil, sendo d'elle Governador o Conde da Torre. Tem 4 paginas. Ibid. fol. 5. *fol.*

Relaçaõ do que se passou no Brasil no anno de 1639 *com os Hollandezes, sendo Governador d'esse Estado o dito Conde.* Tem 14 paginas. Ibid. num. 12. fol. 265. *fol.*

Expulsaõ do Colleitor de Portugal em 1639. Tem 8 paginas. Ibid. Est. J. num. 167. fol. 55. 4.°

Relaçaõ do que succedeo no levantamento do Reino de Portugal do 1. *de Dezembro de* 1640. Tem 20 paginas. Ibid. fol. 59. 4.°

Relaçaõ da Victoria, que alcançáraõ as Armas Catholicas na Bahia de Todos os Santos contra os Hollandezes, que fôraõ sitiar esta praça em 14 *de Junho de* 1638, *sendo Governador do Estado do Brasil Pedro da Silva.* Tem 12 paginas. B. R. Est. H. num. 71. fol. 302. *fol.*

Relaçaõ do que se passou em Lisboa no dia da revoluçaõ dada em Jaen por hum homem, que se achou n'ella. Tem 4 paginas. Ibid. fol. 354. *fol.*

Relaçaõ do que aconteceo com o levantamento de Portugal. Tem 16 paginas. Ibid. f. 362. *fol.*

Ordens que S. Alteza (a Princeza Margarida) mandou ao Castello de Lisboa no dia da revoluçaõ. Tem 4 paginas. Ibid. *fol.*

Memoria do que Fernando Corrêa Travaços soube em Portugal, quando ahí foi por ordem do Marquez

Torralto. Tem 6 paginas. Ibid. fol. 372. *fol.*

Prática que fez o Conde Duque d'Olivares, em 12 de Dezembro de 1640 aos Portuguezes, que eſtavaõ em Madrid. Tem 8 paginas. B. R. Eſt. H. num. 75. fol. 356. *fol.*

Artigos que o Padre Antonio Vieira, e toda a Companhia de Jeſus deraõ ao Duque de Bragança, para haver de conſervar-ſe Rei de Portugal. Tem 26 paginas. Ibid. fol. 394. *fol.*

Allegaçaõ ſobre o direito dos Reis Catholicos ao Reino de Portugal. Naõ he completa, e tem 100 paginas. Ibid. fol. 407. *fol.*

Diſcurſo contra hum livro compoſto por Fr. Antonio Seyner com o titulo: Hiſtoria do Levantamento de Portugal. Tem 12 paginas. Ibid. fol. 457. *fol.*

Allegaçaõ ſobre o direito dos Reis Catholicos á Corôa de Portugal. Tem 103 paginas. B. R. Eſt. H. num. 75. fol. 465. *fol.*

Diſcurſo a favor do Eſtado Eccleſiaſtico do Reino de Portugal. Tem 16 paginas. Ibid. fol. 585. *fol.*

Allegaçaõ a favor de D. Pedro da Mota Sarmento, Mordomo da Princeza Margarida, accuſado de ter parte no levantamento de Portugal. Tem 12 paginas. Ibid. fol. 637. *fol.*

Reſpoſtas ás deſculpas de D. Pedro da Mota Sarmento. Tem 25 paginas. Ibid. fol. 713. *fol.* (*a*)

Papel que de ordem de S. Mageſtade (Catholica) ſe enviou ao Senhor D. Pedro de Aragaõ, no qual ſe refere a conferencia, que tiveraõ os Senhores Joſé Gonçales, e D. Franciſco Ramos com o Senhor Cardial Boneli, Nuncio de S. Santidade neſtes Reinos, ſobre a Proviſaõ dos Biſpados de Portugal. Tem 43 paginas. B. R. Eſt. H. num. 75. fol. 5. *fol.*

Diſcurſo ſobre as treguas com Portugal. Tem 13 paginas. Ibid. fol. 61. *fol.*

Decla-

(*a*) A fol. 727 ſe acha outro papel, que me pareceo continuaçaõ deſte.

Declaraçaõ que fizeraõ alguns Cavalleiros Portuguezes, que paſſáraõ á obediencia d'ElRei Catholico, logo que ſe revoltou o Reino de Portugal. Tem 104 paginas. Ibid. fol. 193. *fol.*

Allegaçaõ ſobre a ſucceſſaõ do Reino de Portugal. Tem 12 paginas. B. R. Eſt. H. num. 75. fol. 247. *fol.*

Cartas de 30 de Junho de 1642, eſcritas por ElRei, e a Rainha ao Conde de Aſſumar, em que lhe agradecem os ſeus ſerviços fazendo-o Grande de Heſpanha. Ibid. num. 76. fol. 619. *fol.*

Noticias, e ſucceſſos da guerra de Heſpanha com Portugal em 1642. Tem 8 paginas. Ibid. fol. 623. *fol.*

Artigos da paz ajuſtada entre os Reis de Inglaterra, e Portugal, firmados em Londres a 29 *de Janeiro de* 1642. Tem 4 paginas. Ibid. fol. 720. *fol.*

Relaçaõ do eſtado de Portugal até 6 *de Maio de* 1642, *dada por Joaõ de Arze Contador da Armada, e priſioneiro em Lisboa na occaſiaõ da revoluçaõ d'aquelle Reino.* Foi feita a 4 de Julho de 1642, e me parece Original. Tem 32 paginas. B. R. Eſt. J. num. 167. fol. 123. 4.°

Varias cartas eſcritas das fronteiras de Portugal, em que ſe dá noticia do que ahí ſe paſſava em 1643. Ibid. Eſt. H. num. 77. deſde fol. 121. até 136.

Manifeſto do Exercito Portuguez da Eſtremadura no anno de 1643, *e ſua Reſpoſta.* Parecem-me Originaes. Ibid. Eſt. num. 167. fol. 20. 4.°

Relaçaõ do eſtado Militar de Portugal, tirada do aviſo d'hum Confidente, eſcrito em 15 *de Maio de* 1644. Tem 1 pagina. Ibid. Eſt. H. num. 78. fol. 229. *fol.*

Relaçaõ d'hum bom ſucceſſo que tiveraõ as Armas de Heſpanha em Portugal no anno de 1644. Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 78. fol. 234. *fol.*

Declaraçaõ que faz Franciſco Manojo Caſtelhano, que ſahio de Lisboa a 2 *de Maio d'eſte anno* 1644, *e chegou a Cadis a* 15 *do dito mez.* Tem 4 paginas. Ibid. fol. 240. *fol.*

Re-

Relaçaõ Diaria da Victoria, que as Armas de Mageſtade Catholica tiveraõ na batalha de Montijo. Tem 2 paginas. Ibid. fol. 248. *fol.*

Noticias dos ſucceſſos da campanha contra Portugal, no anno de 1654. Saõ quatro, e mui breves. Ibid. num. 86. fol. 121. 125. 25. e 129.

Succeſſos da Guerra de Heſpanha contra Portugal pela Eſtremadura no anno de 1657. B. R. Eſt. H. num. 87. fol. 1.

Parecer ſobre ſe era conveniente abandonar a praça de Monçaõ. Ibid. num. 89. fol. 35. *fol.*

Relaçaõ do ſucceſſo de Elvas em 14 *de Janeiro de* 1659. Ibid. fol. 38. *fol.*

Relaçaõ da famoſa Victoria, que tiveraõ as Armas Catholicas, governadas por D. Diogo Pimentel, Marquez de Vianna, Governador, e Capitaõ General do Reino de Galliza, contra Portugal. Ibid. num. 88. fol. 5. *fol.*

Memorial dos ſerviços de D. Balthaſar Pantoja, onde ultimamente ſe refere a campanha de Galliza do anno 1658, *em que ſe conquiſtáraõ aos Portuguezes as praças de Monçaõ, e Salvatera.* B. R. Eſt. H. num. 88. fol. 126. *fol.*

Queixas de Caſtella contra os Reis Catholicos, pelas calamidades occaſionadas com a guerra de Portugal, e Granada. B. R. Eſt. M. num. 145.

Relaçaõ do eſtado em que ficavaõ as couſas da India, ſacada das Cartas que eſcreveo o Vice-Rei D. Jeronymo de Azevedo nas Náos, que agora chegáraõ. Tem 6 paginas. Ibid. Eſt. J. num. 14. fol. 143. *fol.*

Repreſentaçaõ feita a ElRei Filippe III. ſobre as Indias de Portugal. Tem 9 paginas. Ibid. fol. 153. *fol.*

Conſulta feita a ElRei Filippe IV. ſobre o dote, que o Duque de Bragança pretendia dar a ſua filha, para a caſar com ElRei de Inglaterra. Foi deſpachada em 25 de Junho de 1661. B. R. Eſt. H. num. 90. fol. 18. *fol.*

Con-

Conquiſta de Arronches em 17 de Junho de 1661. Foi eſcripta n'eſte lugar a 19. do dito mez. Ibid. fol. 58. *fol.*

Razões, por que ſe naõ deve imprimir a Hiſtoria das guerras de Pernambuco, compoſta por Duarte d'Albuquerque Coelho. He Original.

Faz mençaõ d'eſte manuſcrito, como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid, o Addicionador da de Pinelo Tom. II. T. 42. Col. 676. *fol.*

Roteiro, e Deſcripçaõ do Eſtado do Braſil, e Bahia de Todos os Santos.

Eſte manuſcrito diz o dito Addicionador, que a vira na Livraria do Conde de Villa Umbroſa, Tom. II. Tit. 12. Col. 676.

Diſcripçaõ de Ormuz, tirada d'huma relaçaõ que eſcreveo o Capitaõ Domingos de Toral, e Valdes.

Faz mençaõ d'ella como exiſtente na Bibliotheca o Addicionador de de Pinelo Tom. I. Tit. 3. Col. 55. *fol.*

Victorias das Armas de S. Mageſtade Catholica na recuperaçaõ do Braſil.

Eſte manuſcrito diz o dito Addicionador, que o vira na Livraria do Conde de Villa Umbroſa Tom. II. T. 12. Col. 679.

Divina retribuiçaõ ſobre a cahida de Heſpanha no Reinado do nobre Rei D. Joaõ I., que foi reſtaurada pelas mãos dos mui Excellentes Reis D. Fernando, e D. Iſabel ſeus Biſnetos.

Trata-ſe n'eſte manuſcrito da célebre batalha de Aljubarrota, em que foi vencido ElRei D. Joaõ I. de Caſtella, e da que, antes de ſer paſſado hum ſeculo, perdeo ElRei D. Affonſo V. de Portugal, governando a Heſpanha os Reis Catholicos Fernando, e Iſabel, chamada vulgarmente *a batalha de Toro.* He eſcrito em pergaminho quaſi nos fins do ſeculo decimo quinto. Eſc. Eſt. J. num. 1. 4.

Da origem, linhagem, e Chronicas dos Reis de Portu-

tu-

tugal, desde D. Affonso Henriques seu primeiro Rei, até D. João III., que começou a reinar no anno de 1521. Ibid. Est. X. num. 5. *fol.*

DIVISAÕ III.

Das Memorias, Documentos, e Escritos em outras Linguas.

AFfonso de Carthagena, Bispo de Burgos: *Allegações feitas no Concilio de Basiléa a favor d'El-Rei de Castella, e Leaõ contra os Portuguezes, sobre a conquista das Canarias no anno de* 1435. Em Latim. Esc. Est. A. num. 14. 4.° (*a*)

André de Avellar, Professor de Mathematica na Universidade de Coimbra: *Exposiçaõ da Theoria dos sete Planetas, e oitava Esfera.* Em Latim. Esc. Est. Et. num. 9. 4.

Diogo Rodrigues de Almela, Conego na Cathedral de Murcia: *Origem dos Reis, e Reino de Portugal; e direito que tem de succeder na Corôa delle os Reis Catholicos de Hespanha Fernando, e Isabel por suas pro-*

(*a*) Este sabio Bispo, sendo talvez Embaixador em Portugal, foi rogado pelo Senhor Rei D. Duarte, que traduzisse em Castelhano os livros, que Cicero escrevêra sobre a Rhetorica. Foi facil em deixar-se vencer das supplicas deste Principe, porém traduzio o primeiro livro sómente, talvez por ser chamado para outras cousas do serviço d'ElRei seu Amo. Elle se conserva na Livraria do Real Mosteiro do Escurial com este titulo: *Libro de Marco Tullio Ciceron que se llama de la Retorica trasladado em Romance por el muy Reverendo Don Alfonso de Cartagena Bispo de Burgos á instancia del muy esclarecido Principe Don Duarte Rei de Portugal.*

Este mesmo Bispo escreveo tambem para instrucçaõ do dito Rei, sendo ainda Principe, huma pequena obra dividida em dous livros com o titulo: *Memoriale Virtutum.* Sirvaõ estas duas memorias para confirmaçaõ da docilidade d'este Principe, e da estimaçaõ que lhe merecêraõ as letras.

proprias pessoas, ou como dizem os Juris-Consultos, in Capita. Em Latim. Esc. Est. H. num. 15. 4.°

Domingos Gonçalves Prego, Professor de Direito na Universidade de Coimbra, *Collecçaõ de Tratados Academicos, dictados por varios Professores de Direito Canonico, e Civil na Universidade de Coimbra, desde o anno* 1564.

Começa por huma Prefaçaõ do Collector, á qual se seguem as Prelecções de Joaõ Mogrobeio, Luiz de Castro, Ruy de Sousa, Lourenço Mouraõ, James de Moraes, Rodrigo Ayres, Manoel Soares, Jacob Gomes, Jorge do Amaral, Antonio Salema, Antonio Valasco, Pedro Barbosa, e Henrique Simões. Em Latim. Esc. Est. K. num. 18. 4.°

Do mesmo, *Collecçaõ de Tratados Academicos, feitos por varios Lentes de Direito Canonico na mesma Universidade, desde o anno* 1566.

Começa esta Collecçaõ por hum Proemio do Collector, ao qual se seguem varias Prelecções, dictadas sobre varios Capitulos das Decretaes pelos Doutores Luiz Corrêa, Luiz de Castro, Ayres Gomes, Manoel Soares, James de Moraes, Francisco da Costa, e Lourenço Mouraõ. No fim da Collecçaõ vem humas Theses, que o Collector defendeo em Coimbra, e Lisboa, no anno de 1573. Em Latim. Ibid. num. 1. 4.°

Do mesmo, *Collecçaõ de Tratados Academicos dictados por varios Professores de Direito Canonico da Universidade de Coimbra, desde o anno* 1568. *até o de* 1571.

Comprehende varias Prelecções dos Doutores James de Moraes, Luiz Corrêa, Manoel Borges, Luiz Fernandes, Luiz de Castro, Ayres Gomes, Manoel Soares, Henrique Simões, Pedro Barbosa, Gabriel da Costa, Ruy Lopes, e Antonio Valasco. Em Latim. Ibid. num. 2. 4.°

Enoch Estel Genio, *Breve, e fiel Relaçaõ da ex-*

pedição, que alguns Negociantes fizeraõ ao Brasil, no anno de 1623, dando-lhes favor, e auctoridade para isso os Estados Geraes das Provincias Unidas. Tem 7 paginas. Em Latim. B. R. Est. H. num. 56. fol. 208. *fol.*

Gabriel da Costa, Lente da Universidade de Coimbra, *Commentario ás Lamentações de Jeremias Profeta.* Tem no principio trez Discursos: no primeiro trata da epigrafe deste Livro: no segundo do estylo, de que n'elle usou Jeremias: no terceiro do artificio alfabetico, com que saõ tecidos os seus versos. Foi este Commentario escrito no anno de 1609., e julgo que por algum de seus discipulos ao mesmo tempo que era dictado, pois está cheio de muitas abbreviaturas. Em Latim. Esc. Est. B. num. 24. 4.°

Do mesmo, *Varios Tratados.* 1.° da Sepultura de Jacob: 2.° do cuidado que deve haver nos sepulchros: 3.° do lugar da sepultura: 4.° do cuidado que deve usar-se com os cadaveres: 5.° das exequias, e carpimentos: 6.° Commentario á Segunda Epistola Canonica de S. Joaõ Apostolo, dictado da Cadeira no anno de 1602: 7.° Commentario á Terceira Epistola Canonica de S. Joaõ: 8.° Commentario ao Livro de Ruth. Esc. Est. G. num. 6. 4.°

D. Joaõ III. Rei de Portugal, *Carta aos Padres do Concilio de Trento, na qual lhes declara, que entretanto que naõ mandava Embaixadores, que no dito Concilio fizessem as suas vezes, enviava trez Theologos, a saber Fr. Jeronymo de Azambuja*, ou Oleastro, *Fr. Jorge de Sant-Iago, e Fr. Gaspar dos Reis.* Em Latim. Ibid. Est. Et. num. 7. (*a*)

Joaõ

(*a*) Na Bibliotheca de Bayer, d'onde, como fica dito, fôraõ tiradas todas as noticias, que aqui dou dos manuscritos existentes na do Escurial, se naõ declarava a data d'esta carta; porém ella foi despachada em Evora a 21 de Junho de 1545., como se lê na Collecçaõ de le Plat Tom. 3. pag. 282., ou a 29 de Julho do mesmo anno, como se lê na de Labbé Col. 291. Veja-se a obra que tem por ti-

Joaõ Baptiſta Geſio, Mathematico, *Diſcurſo ſobre a ſucceſſaõ do Reino de Portugal do anno* 1578. Além deſte Diſcurſo, que he dirigido a ElRei Filippe II., comprehende eſte Codice muitas Cartas ſobre o meſmo aſſumpto, e couſas de Portugal, todas Originaes, aſſim como o he tambem o dito Diſcurſo. Em Italiano. Eſc. Eſt. P. num. 20. *fol.*

Joaõ Baptiſta Lerana, da Ordem do Carmo, *Conſulta feita ao Summo Pontifice Alexandre VII., a favor do Direito de S. Mageſtade Catholica, no provimento dos Biſpados do Reino de Portugal.* He dividiva em 42 paragrafos, e 57 paginas. Em Latim. B. R. Eſt. H. num. 75. fol. 29. *fol.*

Joaõ de Deos, Conego na Sé de Lisboa, *Hum Tratado ſobre o Sacramento da Penitencia, diſtribuido em trez livros.* Parte dos eſcritos, de que ſe compõe eſte Tratado, ſe acha eſcrito em pergaminho, e parte em papel; e a letra tambem naõ he toda do meſmo ſeculo. Eſc. Eſt. C. num. 20. 4.º

Luiz Corrêa, Profeſſor de Direito Canonico na Univerſidade de Coimbra, *Commentario ao Titulo*: de officio et poteſtate Judicis delegati. No fim tem em Portuguez a ſeguinte nota: *Faltaõ aqui duas lições, que diſſe o Doutor Luiz Corrêa que deixaſſem.* O Commentario he do anno de 1587. Ibid. Eſt. M. num. 14. *fol.* (*a*)

Manoel Alvares, da extincta Sociedade de Jeſus, *Inſtituições de Grammatica Latina.* Eſc. Eſt. G. num. 28. 8.º (*b*)

D. Pedro Figueiró, dos Conegos Regrantes de Santo Agoſtinho, *Commentario ás Lamentações de Jeremias*;

---

tulo: *Portuguezes nos Concilios Geraes*, eſcrita pelo Senhor Antonio Pereira de Figueiredo, a pag. 65.

(*a*) Eſta obra julgo ſer mui larga pela deſcripçaõ que d'ella faz o Senhor Bayer.

(*b*) Foraõ impreſſas muitas vezes.

mias; outro a Oſeas, e outro aos ſete primeiros capitulos de Iſaias. Ibid. Eſt. K. num 16. 4.° (*a*).

Pedro Della Valle il Pellegrino, *Diſcurſo ſobre a guerra de Hormuz, eſcrito ás inſtancias do Senhor Vice-Rei da India Oriental D. Franciſco da Gama, Conde da Vidigueira, e Almirante em Goa no anno de* 1623. Tem 52 paginas. Em Italiano. B. R. Eſt. J. num. 62. 4.°

Ruy Lopes da Veiga *Tratado Academico a todo o titulo* de Actionibus *das Inſtituições de Juſtiniano.* Foi eſcrito no anno 1588. Eſc. Eſt. L. num. 26.

Carta de deſafio eſcripta por D. Fernando Rei de Heſpanha a D. Affonſo V. de Portugal, e Reſpoſta d'eſte. Eſc. Eſt. F. num. 19.

Emblemas, Epigrammas, e outras Poezias, que ſe recitáraõ no templo do Collegio dos Jeſuitas de Coimbra no anno de 1605. *ao naſcimento d'ElRei Filippe IV.* B. R. Eſt. M. num. 112.

Carta eſcrita em Abril de 1610. *pela Cidade de Lubec a D. Chriſtovaõ de Moura, ſendo Vice-Rei de Portugal, ſobre as repreſalias que ſe haviaõ feito a varios mercadores, e marinheiros d'aquella Cidadade.* He original, e tem 4 paginas. Em Latim. Ibid. Eſt. H. num. 49. fol. 473. *fol.*

Sitio de Malaca no anno de 1628. Foi eſcrito por hum Italiano, que ſe achou n'elle, e tem 190. paginas. B. R. Eſt. J. num. 108. 4.°

Reſpoſta ás razões offerecidas pelo Eſtado Eccleſiaſtico de Portugal ſobre o provimento dos Biſpados d'eſte Reino. Tem 20 paginas. Em Italiano. Ibid. Eſt. H. num. 57. fol. 593. *fol.*

Lugares Communs Oratorios, Hiſtoricos, e Moraes. Eſcritos parte em Portuguez, e parte em Latim. Eſc. Eſt. G. num. 6.

ME-

(*a*) No Codice vinha eſte eſcritor citado pelo ſeu nome ſómente: eu julgando ſer o meſmo que vem na Bibliotheca Luſitana com o appellido de *Figueirô*, lho dei aqui tambem.

MEMORIA

Sobre antiguidades das Caldas de Vizela.

POR JOSE' DIOGO MASCARENHAS NETO.

HAverá 80 annos, ſegundo a tradiçaõ dos póvos, que alguns moradores da Freguezia de S. Miguel das Caldas, huma legoa ao Sul de Guimarães, principiáraõ a deſcobrir as paredes de hum tanque, e ruinas de edificios ſubterrados na planicie chámada *Lameira*, aonde paſſa hum pequeno ribeiro, que ſe vai metter correndo para o Sul no rio Vizela, na diſtancia de 500 paſſos.

§ II.

O meſmo tanque ſe conſervou por muitos annos entupido, porque a Camara de Guimarães prohibio aos póvos o continuarem a excavaçaõ, e nas ſuas vizinhanças dentro daquella planicie exiſtiaõ ſinco naſcentes de agua, com diverſos gráos de calor. Já antes deſta deſcoberta ſe fazia uſo das meſmas aguas para banhos, conduzindo-ſe em pipas para o Porto, para Guimarães, e para outras povoações; pois que no ſitio do ſeu naſcimento naõ havia commodidade alguma: ellas eſtavaõ em charcos deſcobertos, aonde apenas alguns pobres he que tomavaõ banhos, obſervando-ſe com tudo maravilhoſos effeitos. Os eſcritores do principio deſte ſeculo o affirmaõ: *Corografia Portug.* fallando de S. Miguel das Caldas.

§ III.

Iſto deu cauſa a que no anno de 1785, ſe fizeſſe no ſitio da Lameira huma barraca coberta de colmo no eſ-

pa-

paço, em que existiaõ dous charcos de agua quente; nos quaes tomáraõ banhos com feliz successo algumas pessoas. No anno de 1787. fez o actual possuidor do terreno huma barraca mais commoda, e nella construio hum banho, e descobrindo outro, que se achava subterrado, se principiáraõ a ver indicios de huma magnifica construcçaõ. Isto me obrigou a animar o referido homem, para fazer naquelle sitio huma excavaçaõ maior, por meio da qual se descobríraõ no anno de 1788. dezeseis nascentes de agoa, e 8 banhos construidos de argamassas diversas, e fragmentos de tijolo, guarnecida toda a sua superficie com xadrez de varias cores, formados de pequenos quadrados de composiçaõ calcarea. Igualmente se tem achado restos de passeios, que se dirigiaõ de huns banhos para outros, e eraõ formados como os mesmos banhos. Huma, e outra cousa inculca a grandeza desta obra, e a sua rica, e importante construcçaõ.

§. IV.

Pareceo-me hum semelhante objecto digno de trabalho, e de curiosidade, que se augmentou á proporçaõ, que observei nas vizinhanças da Lameira, e por quasi todo o districto, que comprehende a freguezia de S. Miguel das Caldas, a de S. Joaõ das Caldas, e parte da de Santo Adriaõ, muita qualidade de pedra fina empregada nas paredes de curraes de gados, nas que tapaõ as fazendas, e nas casas dos Lavradores: conhecendo-se evidentemente que a referida pedra tinha servido em edificios importantes, naõ só pelo feitio, e talho della, mas tambem pela sua qualidade; pois que conferida com a dos montes vizinhos, só podia ser transportada de duas, e mais legoas de distancia; ou se extinguio nos mesmos montes por effeito da muita construcçaõ de edificios, o que naõ he provavel, por naõ existirem restos, que lhe sejaõ analogos. Igualmente entrei a observar, que nos campos daquelle districto se encontraõ

mui-

muitos fragmentos de tijolo excellente, e de telha; e que os Lavradores quando lavraõ as terras descobriaõ restos de paredes formadas de pedra fina, argamassa, e tijolos; e os mesmos Lavradores se aproveitaõ da pedra, que desenterraõ nas suas fazendas, e fazem com ella casas, e tapagem de campos.

§ V.

Informei-me com a exacçaõ possivel de tudo o que as pessoas daquelle districto conservavaõ nesta materia, e deste modo soube, que fazendo-se a torre da Igreja de S. Miguel das Caldas no anno de 1777., ao abrir o alicerce apparecêraõ humas paredes na altura de 20. palmos, e entre ellas varias sepulturas com os lados, e tampa de pedra fina, e o fundo de hum tijolo do mesmo tamanho da sepultura, e existiaõ nellas os ossos dos corpos em huma quasi prefeita organizaçaõ, mas com pouca consistencia. Com a pedra fina lavrada, que se tirou no espaço que se abria para o alicerce, se fez toda a cornija, e os cunhaes da torre. Isto mesmo observei eu, porque mandando excavar em mais de 100 passos distantes da torre, e segundo a direcçaõ, que me informavaõ tinhaõ as paredes, vim a achar naquella distancia continuaçaõ das mesmas paredes, e sepulturas da construcçaõ, que me tinhaõ informado. Na distancia de 40 passos, para o lado das paredes subterradas, se arrancou ha 12 annos huma nogueira muito velha, e por baixo della se achou hum forno de tijolo, sobre o qual existia a altura de terra, em que aquella arvore se nutrio.

§ VI.

He de notar, que a situaçaõ, em que se achaõ as sepulturas, e paredes subterradas na altura referida, e a mesma em que se encontrou o forno, existem no alto de hum oiteiro, para o qual sómente por huma estreita

ta

ta lingua podiaõ as terras de hum monte vizinho mais alto ſer impellidas por virtude dos meteoros, e ſó por eſta cauſa, e com as terras formadas dos vegetaes, e agricultura, naõ podia ſubir a ſuperficie a ſemelhante altura ſem hum ſucceſſo extraordinario, ou huma grande, e longa ſucceſſaõ de ſeculos.

§ VII.

Vendo que nas margens do Vizela, atraveſſando em direcçaõ recta do ſitio da Lameira na diſtancia de 540 paſſos, exiſtia hum olho de agua quente, mandei fazer huma excavaçaõ, e junto a elle ao longo de varios penedos, e rochas encontrei huma eſpecie de banqueta, de que ſe conhecem veſtigios ſucceſſivos na diſtancia de 200 paſſos; a ſua conſtrucçaõ he de argamaſſa, e de tanta variedade de tijolos da mais ſolida conſiſtencia, que me obrigou a fazer huma idéa reſpeitavel da grandeza, e luzes dos antigos edificadores daquelle indicado edificio. Junto á meſma banqueta na face fronteira ao Vizela, que lhe diſta 20 paſſos, exiſtem reſtos de banhos arruinados, e da meſma conſtrucçaõ dos outros, que ſe deſcobríraõ na Lameira. A mencionada banqueta ſe acha ligada aos penedos, e com huma conſiſtencia, e uniaõ tal, que parece tudo huma ſó peça de igual dureza: e junto á banqueta deſcobri 4 naſcentes de agua com diverſos gráos de calor, conduzida por differentes cannos.

§ VIII.

Porque a entrada do Inverno naõ era propria para continuar aquella util, e curioſa excavaçaõ, e por outra parte os povos arruinavaõ, e quebravaõ por effeito da ſua ruſticidade algumas das couſas, que ſe hiaõ deſcobrindo, mandei outra vez ſubterrar os indicios dos banhos, e da banqueta, eſperando ſatisfazer na Primavera proxima a expectaçaõ, em que me tem aquelle ſitio.

§ IX.

Nesta excavaçaõ appareceo huma cunha de pedra preta, cuja applicaçaõ naõ posso descobrir; pois que o maior polimento, que tem de huma parte inculca fricçaõ, que com ella se fazia, e isto obsta para que se possa attribuir ao superstícioso costume do funeral dos Carthaginezes. Da mesma fórma tem apparecido a 12, e 15 palmos de altura alguns dentes de animal, que pela grandeza, que delles se deduz, nos he hoje desconhecido, e tambem se acháraõ alguns da mesma especie na excavaçaõ dos banhos da Lameira.

§ X.

Duzentos e cincoenta passos distantes destas novas agoas, se encontraõ no rio Vizela em hum sitio chamado Porto Cavalleiro algumas pedras lavradas, que indicaõ ter servido em arco de ponte; e aquelle lugar he, segundo a posiçaõ das montanhas, o mais apto para a communicaçaõ de huns banhos para outros, e da povoaçaõ, que de huma, e outra parte inculcaõ os indicios ponderados.

§ XI.

No leito do rio Vizela 60 passos distantes do Poço Quente, que assim se chama o sitio, de que tracta o § 7.°, existem dous olhos de agoa taõ quente, que com 6, e 7 palmos de agua, e a veloz corrente que o rio tem naquelle lugar nenhum homem póde parar os pés sobre elles, e a do rio se conserva quente até a superficie, o que succede tambem no Inverno; pois que nas occasiões dos maiores frios se observa huma grande quantidade de peixes na circumferencia dos olhos de agua quente. Alguns homens me tem informado, que depois de grandes enchentes, porque o rio leva nessas

occasiões os depositos, se descobre tijolo, e argamassa no lugar em que sahem os olhos de agua quente. Eu tenho indagado esta materia, e uniformemente adquiri a mesma noticia por todas as pessoas mais experimentadas do rio com o exercicio da pesca; mas espero ter nisto idéas exactas, quando o rio no Veraõ proximo der lugar ao trabalho, e observaçaõ, posto que naquelle sitio em nenhum tempo leva menos de 5 palmos de agua.

§ XII.

Na idéa de existirem restos de banho artificial no leito do rio, o que me parece certo á vista das muitas informações, que tenho indagado dos práticos, he necessario considerar huma grande transmutaçaõ naquelle sitio; principalmente porque nas vizinhanças delle em algumas partes corre a rio entre montes escarpados, e pedregosos, que por isso naõ só fazem mais difficultosa a mudança do seu leito, mas tambem comprimindo-se as agoas augmentaõ a sua potencia na razaõ directa da velocidade deduzida do seu pezo, e da inclinaçaõ do plano, aonde corre, impedindo que a superficie do leito se possa levantar com os depositos das aguas, que em tal caso saõ levadas pelas correntes. Plinio, e alguns antigos, que falláraõ da Lusitania, naõ fazem mençaõ do rio Vizela, tractando ao mesmo tempo de outros, que hoje se naõ consideraõ taõ importantes. Huma, e outra cousa me persuade, que ou por alguma revoluçaõ do terreno, que parece tanto mais possivel, quando o sitio inculca abundancia de mineraes inflammatorios, ou por effeito do longo têmpo, que tambem altera a natureza, e superficie da terra, o rio Vizela se formou em tempo posterior á edificaçaõ, e existencia dos banhos, que se achaõ arruinados no seu leito.

XIII.

§ XIII.

A conſtrucçaõ dos banhos, e os effeitos, que elles produzem a favor da ſaude dos póvos, daõ huma idéa certa de que aquellas aguas tiveraõ grande reputaçaõ, e por outra parte he evidente, que alli exiſtio povoaçaõ muito importante, ſuſceptivel de tanta arte, e magnificencia. A muita variedade de tijolos da mais ſolida conſiſtencia, de que ſe encontraõ fragmentos nos banhos, e nas mais ruinas, e dos quaes appreſento algumas amoſtras, inculca muitas officinas, que ſó ſe pódem conſiderar em huma ſumptuoſa, e grande edificaçaõ. Sendo de notar, que naquelle deſtricto, e ainda meſmo a duas, e trez legoas de diſtancia, ha huma grande falta de argillas proprias para ſemelhante conſtrucçaõ.

§ XIV.

Todas eſtas circumſtancias me fizeraõ entrar no trabalho de indagar qual foſſe o auctor daquelles banhos, e qual foſſe a povoaçaõ antiga, a que pertencem as ruinas ſubterradas.

§ XV.

Dos Póvos, que domináraõ a antiga Luſitania, ſó os Romanos eraõ capazes de huma ſemelhante obra, propria dos ſeus conhecimentos, e dos ſeus coſtumes; pois que o uſo dos banhos foi para elles naõ ſó hum objecto de ſaude, mas tambem de luxo.

§ XVI.

Os noſſos Hiſtoriadores, ou naõ poderaõ, ou ſe naõ canſáraõ em examinar eſte aſſumpto. O Author da Monarchia Luſitana apenas diz, que em S. Miguel das

Caldas ha fontes de agua quente, e refere a inſcripçaõ de huma pedra, que dalli foi traſportada para a quinta de Aldaõ, vizinha deſta Villa, e que exiſte da fórma ſeguinte:

DEDICAVIT. T. FLAVIVS. ARCHELAVS. CLAVDIANVS.
LEG. AVG.

12 palmos.

Eſta inſcripçaõ pelo ſeu contexto, e pelo meſmo feitio da pedra, que repreſenta ter ſervido em cimalha de portico, inculca edificio, que ſe dedicou por Tito Flavio a alguma Divindade, ou Heroe, que ſe deve conſiderar eſcrito na ſegunda pedra de cimalha; pois que ſe conhece, que aquellas palavras ſaõ reſtos de inſcripçaõ maior, que alli findou. Aſſim inculca naõ ſó o contexto das letras, mas o meſmo feitio da pedra, e fórma, por que ellas eſtaõ eſcritas.

§ XVII.

He tradiçaõ conſtante das peſſoas velhas daquelle diſtricto, que a referida pedra fôra deſenterrada no ſitio da Lameira na occaſiaõ da primeira deſcoberta, de que fallei no principio deſtas Memorias, e que fôra entaõ traſportada para a quinta de Aldaõ, aſſim como ſuccedeo com outra, que exiſte na quinta do Cirne, na freguezia de S. Joaõ das Caldas, e cuja inſcripçaõ ſe moſtra na copia letra *X*.

§ XVIII.

Aquella primeira inſcripçaõ exiſte bem conſervada, e cla-

e clara, e como ella eftava no fitio da Lameira, e fe achou na defcoberta do tanque de que fallei no § 1.° parece-me, que fe póde deduzir, que aquelles banhos fôraõ conftruidos por Tito Flavio por effeito da fua authoridade publica, fendo Legado de Augufto na Lufitania. Naõ fuccede affim com a outra infcripçaõ, porque confta que hum pedreiro por ordem do dono da quinta lhe renovara as letras, e com ifto he provavel que fe transfiguraffem muitas, e o feu fentido total ficou transfigurado, e imperceptivel, como fe obferva na mefma infcripçaõ, reprefentada na copia letra *X*, que pofto fe lêa em parte, naõ fe póde com tudo conhecer o feu objecto, e hiftoria.

§ XIX.

Depois defta conjecturada conftrucçaõ dos banhos, a primeira memoria, que tenho achado, de que fe póde deduzir a fua exiftencia he a vinda de Affonfo V. Rei de Leaõ no anno de 1014., que eftando em S. Miguel das Caldas, mandou vir perante fi os Religiofos Benedictinos, que entaõ poffuiaõ, e habitavaõ o Convento, que nefta Villa tinha inftituido a Condeffa Momadona aonde hoje exifte a Collegiada: confta de hum documento, que fe conferva no Cartorio da mefma Collegiada; eu o examinei, e delle faz mençaõ Gafpar Eftaço nas *Antiguidades de Portugal*.

§ XX.

Affonfo V. vinha com fua Mãi a Rainha Geloira, e póde-fe deduzir que naquelle fitio haviaõ banhos, e edificio capaz de accommodar hum Rei; mas naõ he provavel que ainda entaõ exiftiffe alguma parte da povoaçaõ magnifica, que inculcaõ as fuas ruinas; pois que nenhum dos Efcritores, que depois efcrevêraõ faz mençaõ della.

§. XXI.

§ XXI.

Os Póvos diverſos huns barbaros, e outros puramente guerreiros, que por tantos ſeculos domináraõ a Luſitania, eſtragáraõ as ſuas importantes Cidades, e tudo quanto era glorioſo aos ſeus antigos habitadores, e ao tempo dos Romanos. O ſyſtema cruel, e aſſolador, com que entaõ ſe fazia a guerra, extinguio as memorias, que podiaõ reſtar das couſas maravilhoſas.

§ XXII.

Ignorancia, e falta de Eſcritores, em que eſtivemos por muitos ſeculos, que por ſerem mais chegados á ruina deſte Paiz podiaõ apreſentar provas da ſua verdadeira Hiſtoria, he huma cauſa indubitavel da incerteza que temos de muitas couſas da Luſitania, em que os Eſcritores Romanos falláraõ ſuccintamente, e em nenhum delles tenho encontrado eſtas Caldas, ou a povoaçaõ, que alli exiſtia; mas iſto naõ he baſtante para ſe julgar, que fôraõ para elles hum objecto inſignificante, quando as ſuas ruinas nos daõ tantas provas da ſua magnificencia.

§ XXIII.

Joſé Ribeiro do Adro, morador na freguezia de S. Miguel das Caldas, achou nas vizinhanças do ſeu caſal huma pedra enterrada, e contém a inſcripçaaõ que repreſenta a copia letra *Z*.

§ XXIV.

No lugar do Sobrado da meſma Freguezia, e no qual ſe conhecem muitos veſtigios de edificios arruinados, fui achar na parede das caſas do Lavrador Manoel Franciſco huma pedra, que moſtrava na face deſco-

coberta conter alguma inſcripçaõ, e fazendo-a tirar vî, que a meſma pedra era o reſto de hum padraõ com quatro faces regulares, cada huma de dous palmos, e meio de largura, e por todas ellas exiſte parte da inſcripçaõ, que vinha começada da pedra que falta, pois ſe acha quebrada pela parte da baze ſuperior: a meſma inſcripçaõ vai copiada, letra *Y*.

§ XXV.

Tenho trabalhado, para entender os reſtos das inſcripções deſte padraõ, e as outras de que fallei no fim do § 17.°, e no § 23.°, ainda meſmo conſultando homens muito ſabios neſta materia, mas como até agora me naõ foſſe poſſivel achar a ſua total, e verdadeira intelligencia, as offereço á Real Academia do meſmo modo, por que ſe pódem ler; e tive o cuidado de notar aquellas letras, que por apagadas ſe equivocaõ com outras, e ſó lhe proponho como huma conjectura, que póde figurar as reflexões adiante expoſtas, que ſería eſta talvez a ſituaçaõ da celebre Cinnania, de que falla Valerio Maximo; pois que os breves da terceira inſcripçaõ CINNS. GL. Póde bem ſer *Cinnaniae gloria*, viſto contemplar eſte padraõ as Divindades de Jove, Marte, Minerva, e Eſculapio.

§ XXVI.

Mais bem fundada he eſta conjectura do que a opiniaõ de alguns Eſcritores noſſos, que affirmaõ que o monte Citania, junto ao rio Ave, e diſtante de Guimarens legoa e meia, he o lugar da Cinnania antiga; Fr. Bernardo de Brito na *Monarchia Luſitana* liv. 5. cap. 5., e Faria, e Souſa no *Epitome da hiſt.* a fol. 83., e fol. 90. aſſim o eſcrevem.

§ XXVII.

§ XXVII.

Eſtes Eſcritores, e outros naõ tiveraõ mais prova do que a ſemelhança da palavra, naõ examinárão que o monte Citania pela ſua configuraçaõ naõ he ſuſceptivel de ter nelle exiſtido huma Cidade, capaz de reſiſtir ao exercito de Bruto, nem conhecêraõ que no meſmo monte naõ exiſtem, ou ſe deſcobrem por meio de excavaçaõ veſtigios alguns de huma povoaçaõ importante. Huns reſtos de paredes mal conſtruidas, que eu vi no monte Citania, inculcaõ habitaçaõ de alguns pobres Lavradores, que alli moravaõ, em tempo muito chegado aos noſſos ſeculos.

§ XXVIII.

O meſmo Faria, e Souſa a fol. 83. fallando das ſuppoſtas, ou verdadeiras guerras dos Portuenſes com os de Braga, ſitúa a Cinnania entre o Porto, e Braga, e neſtes termos ſe contradiz quando affirma, que o monte Citania he o lugar deſta Cidade, pois que elle fica ao Oriente de Braga, e o Porto ao Sul: objecçaõ, que ſe naõ encontra, ſendo a Cinnania, e S. Miguel das Caldas.

§ XXIX.

Pedro Henriques de Abreu no diſcurſo, que fez ſobre a Cinnania, ſitúa eſta Cidade em Cidadelhe nas fraldas do Maraõ: baſta lêlo para conhecer a pouca importancia das ſuas provas.

§ XXX.

A demarcaçaõ da Luſitania notada em Plinio, e outros Eſcritores Romanos, que a limitaõ no rio Douro, naõ obſta á conjectura ponderada, por quanto aquelles

les limites da Luſitania fôraõ determinados por Octavio, em tempo poſterior ao acontecimento da Cinnania com o exercito de Bruto, que refere Val. Max., e antes deſta diviſaõ ſempre ſe acha a Provincia do Minho incluida na Luſitania entre os Eſcritores antigos.

§ XXXI.

O meſmo Plinio refere o Minho entre os rios da Luſitania, e por conſequencia ſe comprehendia no ſeu territorio a Provincia do Minho, e iſto he conforme ao que eſcreve Strabaõ na ſua Geografia.

§ XXXII.

André de Rezende nas *Antiguidades de Portugal*, conta o Maraõ, e o Gerez entre os montes da Luſitania; e da meſma forma eſcreve a reſpeito dos rios Ave, e Lima, referindo trez demarcações differentes da Luſitania, que ſe encontraõ nos Eſcritores Romanos.

§ XXXIII.

Neſtes termos naõ he neceſſario ſuppor hum erro geografico, como quer Eſtaço, para affirmar que fôra na Provincia do Minho a Cinnania, de que falla Val. Max. o que prova muito bem Antonio de Serqueira Pinto no Proemio addicionando o Catalogo dos Biſpos do Porto; e a conjectura da inſcripçaõ junta aos indicios de huma grande povoaçaõ, conhecidos das ſuas ruinas ſubterradas, moſtra que a Cinnania fôra em S. Miguel das Caldas com mais probabilidade, do que ſe encontra nos noſſos Eſcritores, que a ſituaõ diverſamente.

§ XXXIV.

Da meſma fórma apreſento á Real Academia al-

gumas medalhas, que tem apparecido na freguezia da S. Miguel das Caldas, ainda que a maior parte dellas me parecem dinheiros communs. Igualmente apresento a amostra da argamassa, e da superficie dos banhos, a cunha de pedra, e dous dos dentes, que refere o §. 9.°, e algumas variedades dos tijolos, que se achaõ nos banhos, e nas ruinas dos edificios.

§ XXXV.

Eu desejava poder dar huma idéa exacta dos contentos, e natureza das aguas destes banhos, cujo prestimo naõ só se collige da sua rica, e engenhosa construcçaõ, mas tambem dos effeitos, que se achaõ produzindo em diversas molestias; porém semelhante analyse, e as operações, que lhe saõ relativas, exigem muito trabalho com intelligencia particular da theoria, e prática da Chimica, e os meios que lhe saõ concernentes.

§ XXXVI.

As mencionadas aguas saõ muito crystallinas, e delgadas, tem algum cheiro, e sabor ao enxofre, mas naõ custaõ muito a beber, e para este fim só-se principiáraõ a usar mais frequentemente de 1787., pois que a immundicie, em que se achavaõ antes, impedia huma semelhante applicaçaõ.

§ XXXVII.

Os depositos das mesmas aguas, de que apresento amostras, e fôraõ tirados do fundo dos banhos, depois de lhes mandar extrahir a agua, mostraõ claramente a dissoluçaõ do ferro; ellas contém abundancia de acido vitriolico, que com a dissoluçaõ do ferro produz a caparosa, de que abundaõ: mas eu fundado nos effeitos das mesmas aguas, e nos resultados de algumas ope-

operações, que nellas se tem feito, tenho toda a esperança de que se venha a demonstrar, que saõ predominadas do ferro, e talvez possamos ter nellas productos, que os Estrangeiros nos fornecem, e saõ necessarios para a saude.

§ XXXVIII.

Sería muito para desejar, e consequente das luzes do presente seculo, o aproveitamento daquelles banhos, edificando-se no sitio delles hum Hospital util, e necessario á saude dos povos, e para cuja construcçaõ, e solido estabelecimento abunda de meios a Provincia do Minho.

§ XXXIX.

O mesmo sitio da Lameira he hum parallelogrammo bastantemente espaçoso, muito agradavel, e accommodado para o referido edificio, ainda que o lugar do Poço Quente, aonde fiz a ultima excavaçaõ referida no §. 7.°, he digno de todo o aproveitamento pela situaçaõ em que está, e pela grandeza que inculcaõ as ruinas, que nelle se achaõ subterradas.

§ XL.

A producçaõ daquelle districto deduzida das ventagens, que a natureza lhe deu para a fertilidade, e da sua muita populaçaõ, favorece huma semelhante idéa. He de notar, que as vizinhanças do rio Vizela no sitio dos banhos consideradas da ponte de Negrélos até á ponte de Pombeiro, que dista huma da outra duas legoas, limitando huma de largura, rende mais de milhaõ e meio em cada anno nos productos d'Agricultura, gados, e maõ de obra das fazendas de linho, feito o calculo pelos dizimos, e exportaçaõ das referidas fazendas.

 § XLI.

§ XLI.

Além da eſtimaçaõ, que ſe tem formado daquellas aguas de dous annos a eſta parte por virtude dos ſeus effeitos, que tem attrahido grande affluencia dos enfermos das Provincia do Minho, a ſituaçaõ dellas he a mais commoda, e acceſſivel para as terras principaes da meſma Provincia por exiſtir no centro della, e iſto he huma vantagem ponderavel para o eſtabelecimento, que acabo de ponderar, principalmente quando as outras Caldas, de que as noſſas Provincias do Norte ſe ſervem, além de naõ ſerem taõ proveitoſas, humas exiſtem em Galliza, outras no Gerez em hum ſitio eſcabroſo no fim da Provincia do Minho, falto de commodidades, e viveres neceſſarios; e todas as mais por inferiores, e tambem por incommodas ſaõ incomparaveis ás Caldas de Vizela, de que tenho fallado.

§ XLII.

Se a excavaçaõ, que eſpero fazer na Primavera proxima, fornecer alguns productos, de que tenho baſtantes eſperanças, eu terei a honra de os apreſentar á Real Academia, com o deſejo de que mereçaõ a ſua illuminada, e util conſideraçaõ.

ES-

X

1 GPOMES IUS - - - -
2 CNCAEV RO
3 NIS. FAIEI
4 VGENVS VX
5 S. AMENSIS
6 REO. RORMA
7 NIGO. V. S. P. Ɔ.
8 QVIS QVIS HO
9 NOREMAGI
10 TASITATETVA
11 GLORIA SERVET
12 P. R. AEGIPIAS
13 PVERONE
14 LINAT HVNC
15 LAPIDEM

Eſte padraõ tem 8 palmos de comprido com 4 faces iguaes de 2 palmos de largura em cada huma; em huma face tem eſta inſcripçaõ, e na face immediata tem algumas letras que ſe naõ conhecem.

N.° 1.° o G póde ſer C, o O póde ſer C com ponto adiante, o ES mal ſe percebe.
N.° 2.° o primeiro, e ſegundo C equivocaõ-ſe com G, o E póde ſer F
N.° 3.° o AEIE eſtaõ muito confuſos
N.° 5.° o IS. póde ſer V ou dois II
N.° 6.° o R póde ſer B
N.° 7.° o Ɔ eſtá confuſo, o NIG tambem eſtaõ confuſos, o P póde ſer B ou R
N.° 12.° o G tambem póde ſer C

Z N.° 1.°

VLB. S. M. - - - - - - -
ÇENIOL
AQVINI
ESIFLAV
FLAVINI
FVLO.

Eſta pedra tem 3 palmos de comprido, 4 faces, e huma dellas contém a inſcripçaõ n.° 1.°, e a oppoſta contém as letras n.° 2.°

N.° 2.°
GE. LA:

Y N.° 1.°

REGINA
MINER
VA ESOLI
LUNAE DI - - - - - - - - o D póde tambem ſer E, e depois deſte parece haver ponto.
ES OMI VIRI
FORTVN
MERCAS - - - - - - - - - - o S naõ ſe conhece bem.
GENIO IO
VIS. GENIO
MARTIS.

N.° 2.°

: LRD - - - - - - o L tambem parece E
ENVICT
ORIAE. SE - - - - - - - o S tambem parece G
NIO MEO
DIIS SED
IS. PERV - - - - - - - - adiante do V parece, que eſteve letra que naõ ſe conhece.
AETMOC

N.° 3.°

: AI :
C. C. C.
R. COS.
CINNS.
GL

N.° 4.°

ESCVLA
PIO. LVCI.
AMNO
ENFB. I - - - - - - - o F póde ſer E, e o B póde ſer R.
VPIOINI
AELO· HI - - - - - - o I póde ſer L
* * : OLBVS

Aonde vaõ dois pontos ſignifica lugar em que as letras ſe naõ percebem.

ES-

ESPIRITO DA LINGUA PORTUGUEZA,

Extrahido das Décadas do insigne Escritor Joaõ de Barros.

POR ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO.

A.

PRimeiro que entremos a enfiar pela ordem alfabetica os nomes, e verbos, que começam por esta letra; será bem desembaraçar-mo-nos de certas Formulas, ou modos de fallar, a que dá principio a preposiçam A, e o mesmo praticaremos adiante com as Formulas de outras letras.

A' bésta, a tiro de bésta. III. VIII. 5. » Os outros fo» ram mortos *á bésta*.

A bom recado. III. VIII. 10. » Escreveo a Lionel de Lim» ma, que se fosse com Martim Correa, leixando o na» vio *a bom recado*. III. IX. 2. » O qual o Visorey » mandou entregar a dom Simaõ, que oo tivesse *a bom* » *recado* preso.

A Deos misericordia. Fraze tirada do que costumam os mareantes, que he na occasiam da tormenta chamar por Deos que lhes acuda: e com ella costuma explicar Barros o perigo e destroço das náos.

I. V. 9. » Conveo-lhe cortar as amarras, e fazer» se á vella vía deste reyno *a Deos misericordia*.

II. I. 7. » Partiram-se *a Deos misericordia* sem » piloto.

III. I. 5. » Tomou o porto de Calayate já em dez » de Setembro *a Deos misericordia*.

III. IV. 5. » E avendo dous dias que andavam na lin» gua das ondas *a Deos misericordia*, chegaram a terra.

A es-

A escala vista; isto he, abertamente, ás claras.

II. VII. 5. » Como se a victoria os chamara, todos » se poseram em furia de a cometer *á escala vista*. II. VII. 8. » Foy ficar com toda a gente em hum corpo, » pera combaterem a Cidade *á escala vista*.

III. IV. 7. » Votavam que lhes nam parecia serviço » de Deos nem delrey cometerem aquella Cidade *á* » *escala vista*.

A gram pressa a toda a pressa. II. XI. 7. » *A gram* » *pressa* mandou Dom Lourenço que cada Capitam se » recolhesse á sua náo.

II. V. 3. » Tanto que Jorge Fogaça vio o bargan- » tim, *a gram pressa* remou rijo. III. I. 2.

Espedio este navio *a gram pressa*. He fraze ordinaria de Barros nestes cazos. Porque o adjectivo *Gram* em lugar de *Grande* ainda em tempo, e na boca de Vieira, se juntava tanto a substantivos femininos, como a masculinos. Com tudo algumas vezes diz tambem Barros, *a grande pressa*, como na Década Terceira, Livro VI. Cap. X., onde o leio mais de huma vez. E no Livro VII. Cap. V. » Ao qual » Dom Luiz de Menezes *a grande pressa* mandou em » hum galeam. Neste mesmo sentido diz Barros outras vezes *a todo correr*.

A' lerta. III. I. 10. » Os mouros depois que passou o » feito da tomada de Zeila, estavam tanto *á lerta*. III. VIII. 4. » Fez que aquella noite estivessem mais » *á lerta*.

A' maõ tenente, muito a seu salvo. He como sempre escreve Barros, o que hoje dizemos, *á maõ tente* II. I. 6. » Ainda quiseram pelejar com os nossos *á* » *maõ tenente*.

II. III. 6. » Quasi todos os feridos, e mortos da » nossa parte nam o foram *á maõ tenente*, mas de ti- » ros daremeso.

II. III. 10. *A' maõ tenente*, sem resistencia lhe » machegavam as cabeças com grandes seixos.

III.

III. I. 8. „ Gente de pé, e alguns de cavallo, que » os mouros quasi *á maõ tenente* mataram.

III. V. 9. » *A' maõ tenente* o mataram os mouros.

A meio rio, II. II. 7. » Junto dellas os navios pequenos, „ e mais ao mar a sua náo, e *a meio rio* a de Pe- „ ro Berreto.

A menos tempo, III. VIII. 4. „ Nam podiam esperar soc- „ corro *a menos tempo* que a seis mezes.

A olhos vistos, isto he claramente. II. II. 8. „ *A olhos* „ *vistos* a náo se ya ao fundo. „ No mesmo sentido diz Barros outras vezes, *a olho*. II. IX. 7. „ *A olho* „ começou Malaca de se nobrecer.

Ao lume dagoa, III. VI. 7. „ Houve tiro tam grosso *ao* „ *lume dagoa*, &c.

A par, III. II. 7. „ Ficando entrelles, e ella espaço tam „ largo, que poderam ir *a par* seys homẽs de Cavallo.

A pé quedo, sem se mover, sem se arredar. II. III. 6. „ Foy dar com hum golpe de Rumes, que eram tam „ valentes homẽs, que *a pé quedo* morreram todos, „ sem se quererem entregar.

A ré, II. VIII. 5. „ Com a cerraçam do tempo, cuidando „ o piloto que dobrava o Cabo de Jaquete, se achou „ *a ré* delle. II. IV. 2. „ Alvaro Barreto que era *a* „ *ré* delle quando desapareceo.

A remo surdo, III. III. 2. „ Duarte de Mello por ser „ menos sentido *a remo surdo* foy de vagar.

A's cegas, III. III. 5. „ Sómente cada hum lançava mam „ *as cegas* do que achava ante sy.

A's escuras, III. I. 2. „ Andando este conflicto *ás escu-* „ *ras* da fumaça dartelharia.

A's rebatinhas, III. VIII. 10. „ Naõ podendo ver a car- „ neçaria que os mouros faziam em descabeçar, e an- „ dar *ás rebatinhas*, a quem levaria hũa cabeça delles.

A seu salvo, III. VIII. 6. „ A primeira que este mou- „ ro cometeo *a seu salvo*.

A's vesas, II. III. 6. „ Voltas de touca na cabeça, ou o „ braço no peito, ou a espada *ás vesas*. „ Hoje dizem

muitos: *A's aveſſas*, que ſe pode defender com *Aveſſo.*

A' toa, iſto he a reboque. II. VIII. 8. „ Tomaram leve„mente duas galeras por acharem a gente dormindo, „ e as trouxeram *á toa.* II. VII. 9. „ *A's toas* per bateis „ mandou tirar todolas naos do Porto. III. III. 5. „ Que „ Duarte de Mello iria adiante levada a caravella por „ bateis *á toa.* „ Daqui ſe verá que o *andar á toa*, ou *ir á toa*, que vulgarmente dizemos, he fraze tirada dos mareantes, e val o meſmo que andar ou ir por onde outro nos leva, ſem mais tino, que o do conductor. E daqui tambem forma Barros o verbo *atoar*, de que em ſeu lugar daremos os exemplos.

A todo correr, III. I. 6. „ *A todo correr* dam Sanctia„go no lugar.

A toda roupa, III. III. 9. „ Aſſentou em ſeu peito de ſe „ tornar, e irſe pera Italia, e andar naquelle arcepele„go *a toda roupa.* „ Creio que he a todo panno, ou a tudo o que encontraſſe.

Abalar, mover-ſe, partir-ſe retirar-ſe. Verbo proprio dos exercitos, e gente militar II. II. 8. „ Tanto que a „ maré os ajudou pera ir ſobrelles, *abalou* dom Lou„renço com todos. „ E mais abaixo: „ As fuſtas de Melique Az tanto que viram *abalar* dom Lourenço. III. IV. V. „ Vendo que elrey *abalava* pera ir ao arrayal „ do Hydalcam.

Abarbar, dar com a barba, ou pór a barba ſobre: o que por metafora hé o meſmo que chegar. III. V. 4. „ Aſſentou Jorge Dalboquerque mudar o propoſito que „ trazia, que era ir com os navios acima até *abarbar* „ a ponte.

Abaſtado, abundante, rico, opulento. II. IV. 6. „ Co„mo era homem *abaſtado*, e deligente. II. IV. 3. „ Grande copia de aves, e pexes com que a terra he „ muy *abaſtada* de mantimentos. „ Vem do verbo *Abaſtar*, e do nome *Abaſtança*, de que frequentemente uſa Barros, e ainda depois *Brito* mais moderno que elle cincoenta annos.

Aba-

Abater, em ſentido metaforico por embaraçar III. II. 2. „ As agoas que corriam ao longo da Coſta lhe *abate-* „ *ram* o caminho. III. I. 6. „ Ambas eſtas couſas *aba-* „ *teram*, e eſpaldearam tanto a armada, que perdiam „ o caminho.

Abobodado, coberto de aboboda, ou a modo della. I. I. 3. „ Nam avia outro lugar deſcuberto que huma gran- „ de lapa ao modo de camara *abobodada*. „ Tendo-ſe notado ha vinte annos na minha *Collecçam das Palavras Familiares* eſte adjectivo, ou participio; defendi-o eu entam com o Diccionario de *Jeronymo Cardoſo*, e com a Proſodia de *Bento Pereira*. Agora accedendo Barros, fica de todo decidido o ſeu uſo.

Abocar, tomar a boca, entrar, embocar. Hé verbo propriiſſimo, e mui frequente em Barros, de quem o apprendeo *Vieira*. I. X. 5. „ O qual caminho faziam „ per fora da ilha de Ceilam, e per as ilhas de „ Maldiva, atraveſſando aquelle golfam até *abocar* „ os dous eſtreitos que diſſemos. II. I. 7. „ Quando „ veo ao outro dia pela menhãa começavam de *abo-* „ *car* o rio onde eſtavam as eſtancias. II. II. 7. „ De- „ pois que as náos começavam de *abocar* o rio. II. „ II 8. „ As náos de Cochim huma hora antemenhãa „ *abocavam* já a barra. II. VI. 4. „ Affonço Dalbo- „ querque *abocando* o rio. II. III. 2. „ *Abocando* o „ eſtreito per fora ao longo da terra, tomou hum na- „ vio. II. V. 8. „ Ouve tanta preſſa, e deſacordo, „ que começando de *abocar* o portal deramlhe com „ as portas no roſto II. VI. 5. „ *Abocando* elle huma „ rua larga. II. VII. 9. „ Tanto que *abocaſſe* as portas. II. VIII. 1. „ Querendo *abocar* com a frota as bo- „ cas delle. III. III. 10. „ E ſendo caſo que encon- „ traſſe alguma náo de mouros, que ya *abocando* pa- „ ra entrar o eſtreito. „

Outras vezes parece tomar Barros o verbo *abocar* na ſignificaçaõ de *deſembocar*, como nos ſeguintes lugares: II. VI. 4. „ E tambem porque vinham

,, as principaes ruas *abocar* naquella ponte. II. III. 2. ,, Mandou tapar todalas ruas que vinham *abocar* na ribeira. ,, *Desabocado* achase na terceira Decada Livro V. Cap. 9. ,, *Desabocado* dos estreitos a fora.

Abonançar, pôr-se em bonança. II. III. 2. ,, *Abonançan-* ,, *do* o tempo foy em busca delle ao longo da costa. ,, Tambem he de *Albuquerque*, e de *Sousa*.

Abrigada, II. II. 3. ,, Leixaram aquelle modo de pe- ,, leja, e foram buscar *abrigada* das náos grossas. III. X. 10. ,, Buscar boas *abrigadas*.

Abrigo, II. II. 1. ,, Fazendo fundamento que teria hum ,, certo *abrigo*, e seguro pera invernar. ,, Parece ser tomado do Francez *Abri*.

Abonar, III. VIII. 5. ,, Os Chins como já traz contámos ,, naõ quizeraõ mais pera *abonar* suas razões que este ,, desastre. ,, Daqui forma Barros o verbal *Abonaçam*. II. II. 9. ,, A qual *abonaçam* Mir-Hôcem tambem an- ,, te o Soldam quisera ter.

Abusam, por crença supersticiosa. II. III. 10. ,, Mas como ,, eu creo em Deos mais que em *abusões*, nam leixa- ,, rei de seguir meu caminho. ,, Tambem he de *Brito*.

Aca, III. III. 4. ,, Té este tempo que Antonio Correa ,, chegou aquy, e depois per alguns annos se demarcava ,, este reyno como dissemos: em que averia de compri- ,, mento pouco mais de noventa legoas, e no mais lar- ,, go outro tanto. Porem de poucos annos *aca* com a ,, comunicaçam nossa, e alguma ajuda que teve dos ,, nossos que lá estavam, fez elrey guerra aos povos ,, Brammás, e tomoulhes alguns reynos.

Acabamento, III. V. 4. ,, Como o *acabamonto* da for- ,, taleza avia mister muyto tempo.

Acatamento, humas vezes significa o parecer exterior do rosto, que por outro nome se diz *catadura*, como nos seguintes exemplos. I. I. 15. ,, Tinha os cabel- ,, los algum tanto alevantados, e o *acatamento* á pri- ,, meira vista (por a gravidade de sua pessoa) hum ,, pouco temeroso. ,, (Falla do Infante D. Henrique)

II.

II. X. 8. ,, Ao tempo qué ſe indinava tinha hum *acatamento* triſte .,, (Falla de Affonço d'Albuquerque.)

Outras vezes ſignifica o reſpeito que ſe guarda, ou deve guardar ás grandes peſſoas, e couſas Sagradas, como nos que ſe ſeguem: I. III. 9.,, Fazendo ſeus ,, criados á porta da Igreja hum arroido, os mandou ,, matar por o pouco *acatamento* que lhe tiveram. I. X. 1. ,, Por *acatamento* ſeu diante delle ninguem eſcarra. II. II. 5. ,, Affonço Dalboquerque já indinado do pouco *acatamento* que lhe tinham. ,, E ſegunda vez no meſmo lugar: ,, De palavra em palavra pos nelle ,, as mãos com menos *acatamento* do que merecia hum ,, Capitam delrey. ,, O contrario he *Deſacatamento*, de que com igual frequencia uſa o noſſo Eſcritor. E daqui vem o verbo *Deſacatar*, e o outro ſubſtantivo *Deſacato*, os quaes eu todavia me nam recordo ter encontrado nelle.

Tambem neſte meſmo ſentido diz Barros *Acatadura*. III. V. 5. ,, De corpo robuſto, e fortes membros, carregados em ſua *acatadura*.

Acerca, humas vezes ſignifica ſobre, outras entre. Exemplos da primeira accepçaõ. III. II. 6. ,, Teve mais hum ,, vivo, e natural eſpirito *acerca* de inquirir todolos ,, reynos, e provincias daquelle Oriente. III. II. 2. ,, Tem aquella jurdiçam, que *acerca* da Cleresia entre ,, nós tem os Biſpos. ,, Exemplos da ſegunda. I. X. 2. ,, E tambem porque *acerca* dos homẽs lhe ficaſſe no- ,, me de primeiro Conquiſtador. II. IV. 1. ,, Como ,, *acerca* delles naõ he vergonha fogir. II. IX. 7. ,, Servia ſeu officio nam com nome de Bendaramas ,, de Macohume, que *acerca* delles he como entre ,, nós Viſorey. II. IV. 10. ,, Geralmente os homẽs a ,, quem Deos dá tantas calidades, ſe tem eſta con- ,, fiança, ſam muy mal aceptos *acerca* de muitos. III. ,, I. 4. ,, Com hum caſo que ſe cometeo junto della ,, ficou celebrada em nome *acerca* de nós. III. II. 5. ,, Senhores que tem nome de Oyas, que entrelles

he

,, he o que *acerca* de nós denotam Duques.

Acertar, por acontecer I. I. 7. ,, Recolhidos os Capitães ,, a ſeus navios, *acertou* que entre os captivos vinha ,, hum da coſta dos alarves. I. IV. 3. ,, *Acertando* de ,, ferir hum baleato. II. IV. 4. ,, E *acertando* dous Em- ,, baixadores de outro rey ſeu vezinho de irem ver eſta ,, obra. III. I. 3. ,, Ante que noſſo Senhor o leuaſſe, ,, *acertou* de vir á India Garcia de Sá. III. I. 5. ,, Cor- ,, rendo o tracto do comercio entre os noſſos e elle com ,, toda a paz, e concordia, *acertou* de ir áquelle ſeu ,, porto hum Diogo Vaz. III. II. 6. ,, Diſſe que *acertan- ,, do* de dormir, quando acordaram viram eſtar o batel ,, em ſeco. ,, No meſmo ſentido, diz Barros *por acer- to*, em lugar de *por acaſo*, ou *Caſualmente.*

Achaque, por pretexto, falta, ou defeito. I. X. 4. ,, Deulhe conta como algumas náos das que andavam ,, per aquella coſta, com *achaque* de ſerem amigos ,, dos Portuguezes, eram roubadas darmada do Camo- ,, rim. II. III. 5. ,, Que nam tomaſſem por *achaque*, cuidarem que elle poderia receber eſcandalo.

Achega, ajuda, concurſo, cooperaçam. I. IX. 1. ,, Lem- ,, brandome que na penna, e eſtilo deſte doctiſſimo ,, Paulo Jovio, as minhas *achegas* ficavam poſtas em ,, edificio de perpetua memoria. ,, Prologo da ſegunda Decada. ,, Ao tempo que eu buſcava as *achegas* pera elle. III. III. 7. ,, Nam podia fazer a caſa forte de pe- ,, dra e cal, por nam achar eſtas *achegas* preſtes.

Acinte. I. IV. 3. ,, Quando o viram ſobre a praya decer ,, com paſſos de meio chouto, *acinte* deteveramſe em ,, o recolher. ,, Eſte termo cincoenta annos depois de Barros naõ agradava já a *Duarte Nunes de Liam*, que já entam o dava por obſoleto, ou antiquado, mas eu nenhũa duvida terei ainda hoje de uſar delle.

Accolheita, amparo, abrigada, accolhimento. I. I. 10. ,, Ilhas de Arguim, onde o peſcado tinha alguma *aco- ,, lheita*, e lambugem da povoaçam dos mouros. I. VIII. 9. ,, Sabia ſer aquelle porto *acolheita* do Coſſai-

,, ro

,, ro Timoja. II. V. 8. ,, Lugar de muitas voltas, e *aco-*
,, *lheitas.* II. VIII. 1. ,, A qual ribeira por ser muy pe-
,, jada, e çuja com ilhetas, e restingas, nam tem tan-
,, tas *acolheitas*, e portos. III. II. 2. ,, Quis Lopo
,, Soares tirar-lhe esta *acolheita.*

Accolhimento, sendo taõ frequente em Barros este nome, admiro-me que há pouco tempo causasse elle estranheza a certo Professor de letras Humanas. I. IX. 5. » E porque naquelle reyno de Cochim achavã » *acolhimento*, fé, e verdade. II. II. 1. » Affonço Dal-,, boquerque quando achou melhor *acolhimento*, do ,, que elle esperava. III. I. 1. » A facilidade ainda que » seja prodiga no *acolhimento* das partes sempre ga-» nhou o animo de muytos.

Accrescentamento, III. V. 8. » Teve logo alguns requeri-» mentos com elrey Dom Manuel, entre os quaes di-» zem que foi *accrescentamento* de sua moradia. ,, E mais abaixo: ,, Meio cruzado *dacrescentamento* ca-,, da mez em sua moradia.

Acubertado, II. VIII. 5. » E com estas repostas lhe man-» dou algumas peças ricas pera elrey, e pera elle, e » hum cavallo *acubertado* de laminas de aço, que era » de sua pessoa. II. V. 3. » Apresentaram-lhe hum ca-» vallo *acubertado* á sua usança.

Açucar. I. II. 3. ,, *Açucares.*

Acurvar. II. II. 4. » Quando chegou á porta achou Affon-» ço Dalboquerque, e muyta pedrada que lhe tiravam, » de que elle ouve huma com hum canto, que o fez » *acurvar.*

Adarga., por *Adaga.* I. IV. 8. » Homẽs que serviam de ,, espada, e *adarga.* II. I. 4. » Traziam hũas *adar-*,, *gas* de vaca crua. III. II. 5. » Hum abano de papel » grande da figura de hũa *adarga.* ,, Sempre assim escreve.

Adedentro. III. V. 5. » Todo o seu maritimo he de muy-» tos recifes de pedra, em que as náos que aly estam » com qualquer vento travesam correm muyto risco,

,, se

» ſe nam eſtam *adedentro* dalgumas Calhetas com que » o már quebra no recife, e nam no coſtado dellas. III. III. 5. » Cometer a força que os mouros tinham » feito *adedentro* della. „ Parece tirado do Francez *Au dedans.*

Adjutorio, I. I. 1. » Como homem deſeſperado do *ad-* » *jutorio* delles, quis paſſar aos Gregos. II. II. 6. » O » Soldam o mandou em *adjutorio* dos mouros.

Afeito, coſtumado. II. I. 4. » Como já vinham *afei-* » *tos* ao combate das Cidades, nam fizeram muyta con- » ta della.

Afogar, tirar o folego, e conſequentemente a vida. II. IX. 6. » Dizem que *afogou* o filho com huma tou- „ ca. „ E hum pouco mais abaixo: „ Sabendo o que „ ſe dizia, como *afogara* ſeu filho.

Afóra, III. I. 2. » Naqual frota levaria mil e duzentos » homẽs Portuguezes, *afora* a gente do már. III. I. 3. » E *afóra* eſta obra que frey André fez per ſy. III. II. 7. » *Afora* o mais que a ella vai continuado. „ Ainda *Vieira* aſſim falla.

Afortunado, iſto he, anciado, vindo de *Fortuna*, que tambem ſe acha em Barros ſignificando ancia, trabalho, affliçaõ. III. III. 6. » E alguns delles tinham cometido » crimes, e inſultos contra nós que até entam nam » ouveram caſtigo por eſtar Malaca tam *afortunada* » da perſeguiçam deſte tirano, que nam podia acudir » a iſſo. I. I. 2. „ O qual nome elles lhe poſeram, „ porque os livrou do perigo que nos dias da *fortu-* „ *na* paſſaram. „ Nas Provincias ainda hoje tem bom uſo hum, e outro nome: como tambem dizer: levado da *Fortuna*, iſto he, infeliz, atrabalhado.

Afracar, I. X. 4. » Foram-ſe todas meter em huma en- » ſeada, por *afracar* a viraçam. „ De Barros o tirou *Vieira.*

Afronta, em ſentido proprio he o canſaço, ou fadiga, que nos provém da calma. Porém Barros o uſa frequentemente em ſentido metaforico, por qualquer tra-

ba-

balho, ou aperto, principalmente da guerra, ou peleja. II. I. 4. » As molheres tambem pelejam em qual- » quer *afronta*, como os mesmos maridos. III. III. 5. ,, E algumas tinham elles avido nas *afrontas* que nos ,, deram em Malaca. ,, E logo mais abaixo. ,, Temeo que nas costas lhe podiam dar alguma *afronta* ,, as lancharas darmada delrey.

Afumado, cheio, ou cuberto de fumo. I. I. 3. ,, Por ,, razam da grande humidade que em sy continha com ,, a espessura do arvoredo, sempre a viam *afumada* ,, daquelles vapores. ,, Na Decada III. Livro V. Cap. 1. diz Barros, *Fumoso* na mesma accepçaõ.

Agalardoar, premiar, remunerar, formado de *Galardaõ*, que significa premio, ou remuneraçaõ. I. I. 4. ,, *Agalardoou* sua pessoa, e assy os da sua compa- ,, nhia com honra, e mercê. I. III. 12. ,, Aos quaes ,, elle *agalardoava* de seus trabalhos, posto que nam ,, conseguissem o fim principal. III. VI. 6. ,, Cujo officio ,, he saber como seus Officiaes vivem pera *agalardoar* ,, os bons, e os que nam sam taes averem seu casti- ,, go. ,, Tambem usa Barros do simples *galardoar*, como se colhe do participio *galardoado*, que lemos na Decada II. Livr. III. cap. ultimo.

Ageolhar, pôr-se, ou cahir de joelhos, ou como Barros sempre escreve, de giolhos. II. III. 2. ,, Deulhe per ,, sima do capacete hum golpe tam pezado, que fi- ,, cou *ageolhado* em terra. ,, E mais abaixo: ,, No pe- ,, rigo em que estava quando *ageolhou* foi socorrido ,, com ajuda doutra gente nossa.

Agricultar, III. II. 1. ,, Mas com este temor nam que- ,, rem *agricultar* cousa alguma. III. III. 4. ,, As quaes ,, agoas doces a fazem muy fertil de todo o generos ,, de mantimentos assy dos *agricultados*, como dos que ,, a terra brota de sy. III. V. 5. ,, Modo de *agricul-* ,, *tar* o mantimento de que vivem. ,, Em sentido metaforico he elegantissimo o uso que Barros faz deste verbo, applicando-o ao commercio, quando diz: I.

III. 12. „ Se o fouber-mos *agricultar* , e grangear. „ Falla do commercio de Guiné.

Agro, fignificando o campo, e tirado do Latino *Ager*. II. III. 4. „ A caufa da efterilidade foy huma praga de „ gafanhotos que fobreveo aos *agros*. „ E mais abaixo: „ Ordenaram huma prociffam ao modo de quan„ do cá per Ladainhas, vam fobre os *agros*. „ A mefma palavra acharás no Prologo da Terceira Decada, e muitas vezes tambem em *Brito*.

Agrura, afpereza, ingremidez. I. III. 8. „ Podem paffar „ a pé enxuto ao longo defta *agrura* de penedia. III. IV. 9. „ Como que os noffos eram aves, que aviam „ de fubir pela *agrura* da penedia fobre que o muro „ eftava feito.

Aguardar; efperar. III. V. 2. „ Senhor que fazemos aqui? „ Quereis que nos matem a todos? Que *aguardamos* „ mais efcadas, nam temos nós mãos? III. III. 8. „ Sem „ *aguardar* outro recado, o fez logo vir.

Al, abbreviatura, fegundo parece do Latino *aliud*, que quer dizer *outra coufa*, e de que ainda hoje fe ufa nas atteftações dos depoimentos das teftemunhas. I. VII. 9. „ Que em final deftas mercês, pois em *al* o „ nam podia fervir, elle queria logo mandar orde„ nar a carga da efpecearia.

Alagadiço, em modo de fubftantivo. II. VI. 1. „ Agoa „ doce que vinha dos *alagadiços*, e brejos do Sertam.

Alaranjado, de côr de Laranja. II. VIII. 1. „ Cubertas de „ huma lanugem *alaranjada*.

Alardo, III. V. 10. „ Feito *alardo* da gente que tinham, „ acharam-fe per todos cento, e oitenta peffoas.

Alarve, I. VIII. 4. „ Eftes faõ aquelles a que os mouros „ chamam Baduiis, nome commum, como cá entre „ nós chamamos *alarves* a gente campeftre.

Alcanço, por *Alcance*. II. V. 7. „ A tempo que ainda „ ouve vifta dos mouros, em *alcanço* dos quaes foy „ tanto, té dar com elles em feco, III. I. 3. „ Adian„ taram-fe nefte *alcanço* duas dellas. „ Sempre affim efcreve.

Alei-

Aleive, Prologo da Quarta Decada. ,, Nam somos acusado do *aleive* que era posto a Apelles. ,, Tambem he de *Brito*.

A'lerta, III. I. 10. ,, Os mouros depois que passou o ,, feito da tomada de Zeila, estavam tanto *álerta*.

Alevantar a Deos, levantar a Hostia consagrada. Fraze do nosso povo, que agora com a authoridade de Barros fica na Classe das outras indisputavelmente Portuguezas. II. VIII. 6. ,, Huma campainha que fora da ,, Capella de nossa Senhora, a qual tangia ao *levantar* ,, *a Deos* á missa cotidiana.

Alicece, III. II. 2. ,, Mandou a gram pressa abrir os *ali-* ,, *ceces*. III. II. 7. ,, Todo este muro he alomborado ,, per fora, assentado sobre a face da terra, sem outro ,, *alicece*. ,, Sempre assim escreve, e com elle *Vieira*.

Alijar, lançar no mar, I. I. 7. ,, E depois que se re- ,, fez dos mantimentos, e cousas que *alijou*, feito ,, bom tempo tornou á sua viagem. III. III. 9. ,, Por ,, recolher as presas despejou o seu navio do necessa- ,, rio, e depois com tormenta *alijou* tudo. ,, He verbo propriissimo, e como tal imitado tambem de *Vieira*.

Alimaria, besta, féra. Sempre assim escreve Barros, naõ obstante a origem Latina, que he *animal*, e eu com tal autoridade naõ duvidarei fallar assim. I. I. 4. ,, Ha Deos por bem ser aquella terra pastada de *ali-* ,, *marias*, e nam habitada per nós. I. IV. 7. ,, Ha- ,, bitaçam de muytas, e diversas *alimarias*. II. VII. 2. ,, Sam *alimarias* muy esquivas. III. III. 1. ,, Focinho ,, meio agudo na ponta, e preto, e duro á maneira ,, de corno das alimarias, a que os Gregos chamam ,, Rhinoceros, e nós Ganda. III. III. 4. ,, Criaçam ,, dos gados, e *alimarias*. III. III. 7. ,, Pedra Be- ,, zoar que se cria no bucho de huma *alimaria*, a ,, que os Parseos chamam Pazon. ,, Tambem he de *Lucena*.

Alionado, III. III. 7. ,, Tem por cima aquella cor *alio-* ,, *nada*, e por dentro, he alvo.

Alma por pessoa. I. I. 15. „ Tomou Gomes Pires emen„ da delles, per oitenta *almas* que captivou. I. III. 3. „ Fez alguns saltos na terra nos quaes tomou „ algumas *almas* pera lingoas do que descobrisse. II. I. 2. Entrado o lugar foram tomadas mais de qui„ nhentas *almas*.

Almagrado, tinto com almagre. I. V. 3. „ E tomando „ Joam de Sá pela mam, o levou onde tinha o pa„ dram *almagradas* as armas de fresco. „ A esta imitaçaõ diz *Vieira*, portas almagradas.

Almazem, II. I. 6. „ *Almazem* dos mantimentos. II. VIII. 5. „ Nenhũa outra cousa lhe mostrava, senam „ os seus *almazens* cheos darmas. „ Sempre assim escreve, e com elle *Vieira*.

Alomborado, em sentido metaforico. III. II. 7. „ Todo „ este muro he *alomborado* per fora. „ Isto he, muro que faz lombos.

Alto dia. II. I. 1. „ Quando chegou, posto que partio „ ante manhãa, era já tam *alto dia*.

Alvissera, II. V. 8. „ Veo ter com elle hum grumete „ pedindolhe *avissera* que a Cidade era entrada.

Aluir, abanar com força para huma, e outra parte. II. IX. 1. „ Acertou de achar ally os páos nam muy „ firmes, e tanto esteve *aluindo* nelles, que fez entra„ da. III. V. 2. „ *Aluindo* dous, e trez homens a „ hum páo.

Alumiar, pelo que hoje se diz metaforicamente illustrar. I. II. 2. „ Fez ainda outra obra no Tombo des„ te reyno, que *alumiou* muyto as cousas delle.

Ambre, por *Ambar*. III. I. 1. „ Fez resgate de muyta „ quantidade de *ambre*.

Amedrontar, atemorizar. I. V. 2. „ Trabalhasse por „ aver á mam alguma pesoa das que viram, sem os „ *amedrontar* com algum tiro. „ E mais abaixo: „ Por nam *amedrontar* aquella gente nova.

Ameudar, repetir. III. III. 8. „ Os quaes sofrendo „ aquelle primeiro impeto, como todos eram frechei-

„ ros,

„ ros, aſſy *ameudaram* ſuas fréchas, que nunca mais „ os noſſos poderam cevar ſuas eſpingardas.

Ameude, repetidas vezes. II. II. 2. „ Aos quaes elles „ muy *ameude* dam huma creſta de lhes tomar quanto „ tem. II. III. 3. „ Eram antre o Çamorim, e eſtes „ dous Capitães os recados tam *ameude*, que nam „ dava o Viſorey paſſo que elles nam ſoubeſſem. „ *Frey Luiz de Souſa* tambem ſempre diz *ameude*, e nam *ameudo*, como alguns hoje eſcrevem.

Anaçar, bater, ou mover algum liquido de baixo acima, como agua, leite, gemas d'ovos, II. VIII. 1. „ Entenderam que iſto eram balſas daquelle laſtro de „ coral arrincadas com a força do impeto do mar, „ quando os nortes lhe *anaçam* as agoas debaixo aci- „ ma. „ E outra vez: „ Faz huma maneira de agua- „ gens, que ſaem debaixo do mar *anaçadas* em grande „ altura do movimento do mar, III. V. 5. „ Por eſpaço „ de huma noite eſtilla tanta quantidade do ſeu licor, „ que fica o vaſo cheo, cuja cor he de leite *anaçado*.

Anagaça, I. I. 13. „ Fuſta de que ainda acharam caſ- „ co, que os mouros nam quizeram desfazer com pro- „ poſito que ſeria *anagaça* aos noſſos quando aly tor- „ naſſem. „ He o que vulgarmente ſe diz *negaça*.

Andar damores, II. I. 1. „ Dona Maria da Cunha com „ a qual elle Nuno da Cunha *andava damores*, e „ caſou.

Andadura, II. IV. 6. „ Nunca dormia, nem aſocegava „ de dia, e de noite, e queria que todos tomaſſem a „ ſua apreſſada *andadura*. „ Falla de Affonço d'Albuquerque, que como era *ardego*, *e fragueiro* (como ſe explica Barros) canſava mayto os homens.

Anexim, dito engraçado. II. X. 8. „ Trazia grandes „ *anexins*, e dictos pera comprazer á gente.

Aninhado, III. VIII. 10. „ Martim Correa em modo „ de graça diſſe: Pois eu hei de ver eſtes minhotos „ como eſtam *aninhados*.

Anojar, cauſar, nojo, iſto he enfado, I. III. 12. „ Com „ fun-

,, fundamento de acharem em elrey outra tal ajuda; ,, ou com temor de *anojarem*. II. I. 5. ,, *Anojado* dom ,, Lourenço dos ſeus modos.

Ante, diante, perante. III. I. 6. ,, Nam ouſou de tornar ,, naquelle eſtado *ante* a preſença do Soldam. III I. 10. ,, Como ſe foſſem livres deſtas couſas, e nam ,, podeſſem ſer citados por mayores *ante* o juizo de ,, Deos, e dos homẽs. II. III. 4. ,, Poſta toda a fro- ,, ta *ante* a Cidade. ,, E logo mais abaixo: ,, Ain- ,, da as náos nam eram bem ſurtas *ante* a Cidade. II. II. 9. ,, Apreſentado *ante* elrey.

Antemenhãa, II. IV. 1. ,, Com determinaçam de ſairem ,, ao outro dia *antemenhãa*. III. I. 5. ,, Mandoulhe ,, tomar os paſſos por onde podia ſair, e dar ſobrel- ,, les hũa *antemenhãa*.

Ao, particula de tempo, cujo eſpecial uſo ſe conhecerá pelos ſeguintes exemplos: II. I. 1. ,, Aſſentou de ſair ,, *ao* outro dia. ,, E mais adiante: II. I. 7. ,, Quando ,, veo *ao* outro dia. II. III. 4. ,, Por ſer já tarde ,, nam quis entrar aquelle dia, e quando veo *aó* ou- ,, tro com a viraçam, e maré mandou a Pero Barre- ,, to. ,, Neſtes caſos parece que o nominativo que rege o *veo*, he o tempo que ſe ſobentende: e que *ao outro* he *no outro*. III. III. 7. ,, Principalmente ,, *ao* tempo que elle eſtá na arvore. ,, A eſta meſma claſſe pertence *ao preſente*, por *no preſente tempo*, que he em Barros de igual frequencia. E depende tanto a propriedade de cada Lingua da obſervancia deſtas miudezas, que ſe alguem nos caſos a cima apontados em lugar de quando *veio ao outro dia*, diſſer, *quando veio no outro dia*: e em lugar de *ao preſente te*, diſſer, *no preſente*; fallará talvez como Grammatico, mas naõ como Portuguez. *Aliud eſt Grammatice*, *aliud Latine loqui*, eſcreveo Quintiliano.

Apaûlado, de paul, ou á maneira delle. II. VI. 1. ,, O ſitio da qual ſe nam fora *apaulado*, e doentio. III. III. 5. ,, Corre muy longe pela terra ſempre por ,, lu-

,, lugares baixos ,, e *apaulados.* ,, E outra vez : ,, Ter-
,, ra *apaulada.* ,, Tambem he de *Sousa.*

Apercebimento , preparo , apparato , aprefto. II. IV. 1. ,, E pofto que no trafego de dar carga ás náos el- ,, le quifera encobrir , e embeber o *apercebimento* das ,, coufas pera dar em Calecut. ,, E outra vez : ,, O qual per feu mandado tinha feito grandes *aperce-* ,, *bimentos* , pera aquella ida. ,, Vem do verbo *aperceber* de que tambem ufa Barros com frequencia.

Apinhoado , unido em pinha. Metafora tam elegante , como frequente em Barros. I. V. 2. ,, Poferam-fe em ,, hum tefo foberbo todos *apinhoados* , a ver o que ,, os noffos faziam. I. VIII. 8. ,, Tanto fe ateou em ,, pouco efpaço , por as cafas ferem muy *apinhoadas.* ,, II. III. 4. ,, Ainda as náos nam eram bem furtas , ,, quando os bateis eram cheos de gente *apinhoada* ,, dalvoroço. III. III. 7. ,, O maior numero dellas he ,, eftar tam conjunctas , *e apinhoadas* , que parecem ,, hum pomar meio alagado dagoa. ,, A mefma elegancia tem o feguinte verbo , donde fe formou efte participio :

Apinhoar-fe , I. I. 6. ,, Sairamfe do caminho , e aly fe ,, *apinhoaram* todos. ,, E mais abaixo : ,, Entende- ,, ram que o *apinhoar* dos noffos , e detença que fize- ,, ram , fôra confulta. III. V. 9. ,, Andando a furia da ,, guerra em eftado que os mouros fe hiam *apinhoan-* ,, *do* , e recolhendo.

Aportilhado , com pórta. II. VII. 5. ,, E porque aquel- ,, la fortaleza eftava já *aportilhada* na parte debaixo ,, junto do mar , feu confelho era cometer-lhe tre- ,, goa. ,, Tambem he de *Soufa.*

Apos , I. VIII. 6. ,, *Apos* elle reinou Alle Daut. E *apos* elle ,, Dacem feu irmam. II X. 7. ,, Todos os que vinham ,, *apos* ella encalhavam. III. VII. 1. ,, E *apos* elle ,, partio Baftiam de Soufa. ,, He de todos os noffos Claffícos.

Appellaçam , nome. II. II. 7. ,, Eram quatro náos ,

,, feis

,, ſeis galés, e outra mais pequena ſem *appellaçam.*

Appellidar, chamar a rebate. Nunca neſtes cazos uſa Barros de outro verbo: ſinal de que he propriiſſimo na noſſa lingua. I. VII. 4. ,, Elrey como a eſte tempo ,, tinha já *appellidado* a terra, quiz na praya dar hu- ,, ma moſtra de até quatro mil homés. ,, E ſegunda vez: ,, Vendo que toda aquella terra era *appellida- da.* I. X. 3. ,, Como vio morto elrey, ante que o ,, lugar ſe mais *appellidaſſe* ſe tornou a recolher ao bar- ,, gantim. II. IV. 1. ,, Davam huma Cuquiada, que ,, entrelles he *appellidar* a terra. III. II. 6. ,, Se nos ,, poeſermos a pelejar com os negros por ventura *ap- ,, pellidaram* a gente da terra, que nos dê algum tra- ,, balho. ,, De Barros o tomou *Vieira.*

Aprazer, verbo dos que chamam defectivos por nam ſe uſar em certos tempos, e peſſoas. No Prologo da Terceira Decada *Apraz.* ,, II. X. 3. ,, *Apraza.* III. I. 3. ,, *Aprouve.* I. I. 2. ,, *Aprouvera.* III. I. 4. ,, *Aprouver.* ,, Em outro lugar me lembra ter lido na terceira do plural, *aprazem.* E no Prologo da ſegunda Decada: ,, *Aprouvermos.* ,, De ſimples uſa Barros eſtes tempos: I. I. 2. ,, *Prazendo.* III. I. 7. ,, *Prazia.* III. IX. 3. ,, *Prazeria.* ,, E ainda hoje dizem os noſſos Reys = *Me Praz.* = Vem do Latim *Placet.* E pelo contrario diz tambem Barros alguma vez no preterito *deſaprouve* a que correſponde o infinito *deſa- prazer*, que tambem acho no já citado Prologo da ſegunda Decada.

Aprazimento, I. X. 5. ,, Por cujo *aprazimento* meteo ,, hum padram de pedra em hum penedo. ,, Tambem he de *Brito.*

Apreſſar, perſeguir, ir em alcanço. II. I. 3. ,, Mas ,, os noſſos os *apreſſavam* de maneira, que nam fi- ,, zeram os mouros mais detença na Cidade, que em ,, quanto atraveſſaram toda.

Apreſſado, perſeguido, poſto em fugida. II. III. 2. ,, Traziam os mouros muyto *apreſſados* a eſtes dous

Ca-

,, Capitães. III. I. 8. ,, Chegando ao passo onde dom ,, Fernando cuidava que tinha algum refugio, por vir ,, já muy *apressado* de muytos mouros. ,, O contrario he *desapressado*. I. I. 13. ,, Estevam Affonço co- ,, mo se vio *desapressado* com o favor dos compa- ,, nheiros. ,, Hum, e outro porém se deriva de *Pressa*, quando significa perseguiçaõ: donde vem a fraze, *Dar pressa* a alguem, II. I. 5. isto he, persequillo: Porque dos que se vem em perigo ou aperto, he proprio fugir, e apressar-se. Tambem alguma vez se toma *Apressado* por impaciente de demoras; como quando Barros escreve de Affonço d'Albuquerque: II. X. 8. ,, Cansava muyto os homens por ter ,, hum espirito *apressado*.

Aprumado, posto a prumo, II. II. 8. ,, Os quaes páos ,, em terra á força de maço metiam em huns olhos ,, de pedras de mós, e entam eram *aprumados* onde ,, os queriam meter todos em ordem, com que fica- ,, vam muy seguros.

Apupada, I. VIII. 6. ,, Mandou que as náos respon- ,, dessem ás *apupadas* delles com hum varejo de ar- ,, telharia. II. IV. 1. ,, Responder com grita, e *apu-* ,, *padas* aos alaridos dos mouros.

A que. Tenho observado, que Barros constantemente usa deste accusativo *a que* em lugar do nosso *Que*. I. V. 2. ,, Traziam entre sy huma maneira de se chamar ,, *a que* elles chamam cuquiada. II. II. 6. ,, Huma ,, Comarca *a que* os Parseos chamam Cordistam. I. III. 2. ,, Hum dos religiosos da sua Secta *a que* elles cha- ,, mam Ymamo. ,, E mais abaixo: ,, Cabildas de alar- ,, ves da Linhagem *a que* elles chamam Bengebra. III. III. 1. ,, Alimarias *a que* os Gregos chamam Rhino- ,, ceros. III. III. 7. ,, Massa espessa á maneira de ,, nata, *a que* elles chamam lanha. III. V. 5. ,, Co- ,, mem de hum mantimento *a que* chamam Ságum.

Arrazoamento. Quasi sempre assim escreve, e raras vezes *razoamento*. I. III. IX. ,, Aos quaes ante que o

„ baptizaſſem fez hum *arrazoamento*. I. IX. 5. „ No „ fim do qual *arrazoamento*. II. III. 3. „ Poſtos em or- „ dem que o podiam bem ouvir, começou de lhes fa- „ zer eſte *arrazoamento*. „ E mais abaixo. „ Todos „ celebraram ſeu *arrazoamento*. III. V. 7. „ Mandou „ vir ante ſy a raynha, filhos menores, e os baſtar- „ dos, e fez-lhes hum *arrazoamento*. „ Daqui creio eu que tirou *Vieira* o ſeu *arrazoar*, em lugar do que hoje ſe diz *arrezoar*. E note-ſe, que no Original de Barros, iſto he, na primeira impreſſaõ de que uſo, naõ ſe eſcreve *arrazoamento* com dous *rr*, mas *arazoamento* com hum ſó *r*. E eſſe meſmo he o ſeu coſtume em cazos ſemelhantes naõ dobrar o *r*. v. g. em *arredar*, *arrunhar*. De ſorte que o irem elles aquî com *r* dobrado, he por me accommodar ao que hoje ſe uſa, que he eſcrever eſtes Verbos, e nomes, como ſe pronunciaõ.

Arcaiſmos de Joaõ de Barros.

Arcaiſmos em voz Grega chamaõ os Grammaticos áquellas palavras, e frazes, que algum tempo fôraõ correntes na lingua de qualquer paiz, vieraõ depois a antiquar-ſe, ou a pôr-ſe em deſuzo: e iſto as mais das vezes ſem outra razaõ, que o quererem-no aſſim os homens eruditos, cujo conſenſo neſta materia tem força de ley. Como *Joaõ de Barros* pois eſcreveo as ſuas Decadas ha mais de duzentos e vinte annos, ninguem ſe admirará que neſte meio tempo ſe foſſem antiquando pouco, e pouco muitos vocabulos, e modos de eſcrever, que ſendo correntes no meio do Seculo decimo ſexto, e ainda cincoenta, e oitenta annos depois em tempo dos dous famoſos Chroniſtas *Fr. Bernardo de Brito*, e *Fr. Luiz de Souſa*: já hoje pelo uſo contrario ſe achaõ abrogados de modo, que ſem incorrer no vicio de affectaçaõ, nimguem os renovaria entre nós. Naõ por que nunca ſeja

ja licito usar de palavras antiquadas: (porque já na Dissertaçaõ Previa apontei varios casos, em que he irreprehensivel o uso de certos *Arcaismos*) mas porque por via de regra todos devemos usar das palavras, como dos trajos, ou moeda. Darei aqui pois hum Catalogo das vozes, e Orthografias de Barros, de que por obsoletas, ou desusadas se devem abster, os que hoje quizerem fallar, ou escrever sem nota: e de algumas mais notaveis darei até os lugares em que elle as traz.

Archaismos de Verbos, e nomes.

Amercear-se, por compadecer-se. II. III. 4.

Aquecer, por acontecer. III. II. 9. E daqui mesmo forma Barros *Aquecimento*, por acontecimento. Saõ tomados do Castelhano *Acaecer*, e *Acaecimento.*

Barafustar, por forcejar, reluctar, estrabuxar. I. IV. 3. e III. III. 1. Já cincoenta annos depois o dava por antiquado *Duarte Nunes de Liaõ.*

Ardego, por ardente, fogoso. II. IV. 6.

Ardideza, por affouteza. I. I. 2.

Ardido, affouto. I. I. 6.

Cá, na significaçaõ de Porque, ao modo do Francez *Car.* A cada passo se encontra em *Barros.*

Caiam, isto he desastre. I. I. 14.

Começo, substantivo, por principio. III. III. 5.

Enderençar, ordenar, dirigir. II. V. 9. He tomado do Castelhano *Enderezar*, de que ainda usa *Vieira.*

Errores, por erros. Tomado tambem do Castelhano.

Estê, estêm, por esteja, estejam, II. II. 2., e II. III. 3.

Exalçamento, por exaltaçaõ, I. I. 12., II. VIII. 3. He tomado do Castelhano. Vem de *alçar* que ainda hoje tem seu uso entre nós, como tambem *alçada*, palavra do Foro, que parecendo, e tomando-se co-

como ſubſtantivo, he verdadeiramente adjectivo, em que ſe ſobentende *vara*. Vem tambem *exalçado*, por exaltado, de que ainda oitenta annos depois uſava. Fr. *Bernardo de Brito*.

Guiſa, iſto he maneira, modo, II. IX. 1.

Hi, ou ſem aſpiraçaõ I, imperativo do plural do verbo *Ir*, Barros na Orthografia. ,, Tem mais eſte *I* outro ,, officio; ſerve de verbo no modo imperativo, como ,, quando dizemos: *I* vós lá, *I* vós diante. ,, O meſmo nas Decadas naõ me lembra aonde. ,, Senhor *hi* ,, tomar o paſſo. ,, Donde colho, que quando Franciſco de Sá de Miranda diſſe no Indicativo, *His amado*, e *his temido*, naõ foi tanto contracçaõ poetica, como Grammatica corrente naquelle tempo, como ſe confirma do que lemos em Lavanha Dec. IV. Liv. VIII. cap. 13. ,, Em poder daquelle que vós *is* buſcar. ,,

Perla, em lugar de pérola, tomada do Caſtelhano.

Pero, ſignificando humas vezes porém, outras poſto que.

Poyar, em lugar de pouzar, donde ainda hoje temos *poyal*, por pouſo.

Soir, ou *ſoyr*, por coſtumar. Ainda he frequente em *Brito*, e até ſe acha ainda em *Vieira*.

Arcaiſmos de genero.

Gente Portugues.
Molher Portugues.
Naçam Portugues.
(ſempre aſſim eſcreve.)
Cidade Competidor.
Noſſa Defenſor.
Molher Inventor.
Huma Cometa.
Clima humida.
Da fim dagoſto te a fim de Setembro. (Se bem que outras vezes o faz maſculino.)

Tambem diz *huma Ciſma*, *huma Paradoxa*. Porém

rém a nenhum deſtes dous me atrevo a meter entre os que por antiquados ſe naõ podem bem uſar. Porque o primeiro ainda ſe conſerva entre muytos, tanto dentro, como fora da Corte. E no ſegundo podemos dizer que ſe entende propoſiçaõ, ou ſentença.

Arcaiſmos de Orthografia.

Naõ he minha tençaõ reduzir ao numero, ou Claſſe das Orthografias antiquadas todas as de que o Seculo de Joam de Barros uſou com differença do noſſo. Porque ſei que ainda hoje muita, e boa gente diz v. g. como eſcreve Barros, *Afuzilar*, *Arrodear*, *Arroido*, *Avexar*, *Avoar*, e aſſim outras muitas vozes compoſtas da prepoſiçaõ *A*. Tambem ſei, que o eſcrever *Barros* conſtantemente *Homẽes*, *Bõos*, *Hũus*, *Pées*, *Móos*, tem por ſi naõ ſómente o coſtume dos antiquiſſimos Latinos, que como obſerva *Voſſio*, dobravaõ neſta eſcritura as vogaes longas para denotarem os dous tempos, que ſe gaſtaõ na pronunciaçaõ; mas tambem a razaõ de eſcrever as palavras como ellas ſoaõ. Pois naõ ha duvida, que nos tres primeiros nomes acima referidos, percebe o ouvido, quando elles ſe pronunciaõ, dobrar-ſe, ou repetir-ſe a meſma vogal depois do ſom do *m*, ou *n*. E em *Pées* ſe ſe naõ pronunciar o ſegundo *e* como *i*, como pronunciaõ os de Provincia, naõ denotará eſte ſegundo *e*, ſenaõ huma extenſaõ do ſom do primeiro, que ſenſivelmente ſe percebe em todos, ou quaſi todos os monoſyllabos.

O meſmo digo do *O* repetido em *Móos*. Deixadas pois eſtas queſtões ou curioſidades, que naõ ſaõ do meu intento: ſó apontarei aqui outras Orthografias de Barros, que conſtantemente ſe achaõ hoje de todo abrogadas pelo deſuſo naõ ſó da Corte, mas ainda das Provincias. E taes ſaõ no meu juizo as que ſe ſeguem:

Abaſtar, por baſtar.

An-

Ante que, por antes que.
Atopir, por entupir. Orthografia que já no ſeu tempo cenſurava *Duarte Nunes de Liam.*
Baram, por varaõ. Se bem que muito depois do tempo de *Barros* aſſim meſmo eſcrevia *Camões*, como conſta das primeiras Edições das ſuas Lyſiadas, contra a fé das quaes ſe alterou nas ultimas eſta Orthografia.
Colheito, em lugar de colhido.
Comeſto, por comido.
Coſeito, em lugar de coſido.
Eſpedir, por deſpedir.
Eſterele, por eſteril.
Frol, em lugar de flor, que ſe chega mais ao Latim.
Imigo, por inimigo. O que ainda hoje no verſo he toleravel.
Leixar, por deixar.
Manencoria, por melancolia, que he como o eſcrevem os Gregos, e Latinos.
Parſeos, em lugar de Perſas.
Poer, no infinito, em lugar de por. Donde *Barros* tambem formou *Compoedor*, em lugar de compoſitor.
Reteudo, em lugar de retido: ſe bem que á imitaçam deſte ainda hoje dizemos *Conteudo*, em lugar de contido.
Temorizar, em lugar de atemorizar.
Todolos homens, e *todalas* couſas á maneira dos Eſpanhoes. E aſſim meſmo *ambalas* náos, *ambalas* partes. No que eu ſuſpeito que a cauſa de ſe elidir a letra *ſ*, e accreſcentar-ſe em ſeu lugar a letra *l*, foi por evitar o concurſo de duas ſyllabas da meſma terminaçaõ.
Veo, preterito de vir, em lugar de veio.

Arcaiſmos de caſo de Appoſiçaõ.

Quando nomeamos alguma Cidade coſtumamos ajuntar ao ſeu nome proprio, o articulo *de*, dizendo v. g. A Cidade de Lisboa, a Cidade de Evora, a Cidade de Braga. Porém *Barros* ſempre, ou quaſi ſempre

pre neſtes caſos omitte o articulo, eſcrevendo aſſim: II. II. 3. „ A Cidade Ormuz. II. II. 9. „ A Cidade „ Dio. II. V. 1. „ A Cidade Goa. III. I. 5. „ A „ Cidade Zeila. III. I. 6. „ A Cidade Adem. „ E ahi meſmo: „ Cavalleiro da Cidade Evora. „ Creio que o motivo ou fundamento deſta conſtrucçaõ naõ foi tanto por imitar a Syntaxe dos Latinos, que dizem *Urbs Roma*, quanto por evitar concurſo de ſyllabas identicas, qual he a ultima de Cidade, e logo o articulo *de*. Porque eraõ noſſos maiores muito cuidadoſos da eufonia no fallar, e eſcrever.

Arcaiſmos de abſorver o articulo de *ou* da *no principio dos ſobrenomes, da maneira ſeguinte*:

II. I. 1. *Joam Gomes Dabreu.* = *Affonço Dalboquerque.*
II. I. 3. *Antonio de Miranda Dazevedo*, filho de *Fernam Dazevedo.*
III. I. 1. *Lopo Soares Dalbergaria*, filho de *Ruy Gomes Dalvarenga.*

Aſſim meſmo eſcreve *Barros* conſtantemente: *Dom Franciſco Dalmeida.* = *Fernam Perez Dandrade.* = *Fernam Dalcaçova.* = *Ruy Daraujo.* = *Baſtiam de Souſa Delvas.* = *Diogo Dunbos.* = *Joam Daveiro.*

Arcepelego, III. I. 3. „ Hum Coſſairo que tinha gran„de nome naquelle *Arcepelego* das Ilhas da Grecia. „ E hum pouco mais abaixo: „ Natural de huma ilha do *Arcepelego* chamada *Mytilene.* „ Aſſim conſtantemente em outras partes: eſcrevendo *Arcepelago* aſſim como nós dizemos, *Arcebiſpo*, e *Arcediago*, nomes todos derivados do Grego *Arche*, ou *Archos.*

Ardil, aſtucia, eſtratagema. II. III. 2. „ Cometer a Ci„dade per modo de *ardil*, e o *ardil* foy eſte. II. IV. 5. „ Sam homens que uſam muyto deſte *ardil.* III. VIII. 6. „ O qual trazia por *ardil* vir dar viſta „ a Malaca. „ Daqui vem *ardiloſo*, que eu todavia me

naõ

naõ lembro ter achado em *Barros* : porque muytas coufas me podiaõ paffar por alto nelle.

Arfar, entre os marinheiros he quando a náo eftando fobre ancora, levanta, e abaixa com a força do vento. III. III. 7. ,, No outro faluço que a náo faz *ar-* ,, *fando* torna a ficar em fua groffura. = Falla da Cabre das Maldivas.

Arreatar, II. III. 6. ,, Como lhe caio debaixo da lan- ,, ça mandou muy bem *arreatar* a náo.

Arredar, afaftar, defviar. I. X. 4. ,, Onde os da nof- ,, fa fortaleza poferam huma ferpe, que os fazia *ar-* ,, *redar* da terra. II. I. 6. Fez *arredar* os trazeiros. ,, E mais abaixo: ,, Os primeiros que fe *arreda-* *ram* do combate. ,, II. X. 5. ,, Diffe contra os Capitães ,, que eftavam *arredados*.

Arrevefar, vomitar. I. X. 1. ,, Lançam a cafca de hum ,, certo páo, a qual moida lançam o pó della nagoa ,, que bebe: e fe nam *arrevefa*, he falvo o reo: fe ,, *arrevefa*, he condenado. ,, O vulgo diz corruptamente *arrebifar*.

Arrincar, fempre affim efcreve. III. V. 4. ,, Começa- ,, ram fua obra *arrincando* as eftacas pequenas. III. VII. 5. ,, Era coufa muy trabalhofa o *arrincar* das ef- ,, eftacas. ,, Da mefma forte coftuma dizer Barros *arrincar* rijo, por vogar rijo.

Arrufado, I. V. 5. Da qual perfia conveo a Pedralves ,, por ver elrey meio *arrufado* recolherfe em os ba- ,, teis. ,, *Arrufo* he de *Brito*.

Arrunhar, encher, atulhar. II. I. 6. ,, Rebateram toda ,, a terra de cima do poço fobre o folhado, como que ,, *arrunhavam* o poço.

Artilhado, provido, ou armado de artelharia. II. VII. 5. ,, O navio rume ya tam *artilhado*, que parecia le- ,, var em fy mais ferro que madeira. III. V. 4. ,, Tres ,, navios bem *artilhados*, e providos.

Affanhado, I. VII. 10. ,, Naõ podendo fofrer a furia dos ,, noffos já *afanhados* do damno que recebiam. ,, Vem do verbo *affanhar-fe*. *Afo-*

Aſoviar, ſempre aſſim eſcreve. II. III. 4. ,, Como a ,, artelharia ficou hum pouco ſoberba ſobre o entulho ,, da terra ya *aſoviando* por cima das cabeças dos ,, noſſos, e caya entre as náos, II. III. 10. ,, Come- ,, çaram de lhe *aſoviar*, e fazer outras noticias por ,, que o mandavam.

Aſſy, ou como hoje eſcrevemos, *aſſim*, por taõ. II. VII. 8. ,, E era *aſſy* alcantilado o lugar do baluarte, ,, que as náos tinham aly ſeu proiz.

Aſſy, por tanto. II. IX. 2. ,, Saio do palmar hum cor- ,, po de gente groſſa, e *aſſy* apertou com os noſſos, ,, que os fizeram vir recolhendo. ,, A cada paſſo ſe encontra em Barros huma, e outra ſignificaçaõ da particula *aſſy*.

Aſſy Que, ou como hoje eſcrevemos, *aſſim que*. He frequentiſſimo no noſſo Eſcritor o uſo deſtas duas particulas na concluſaõ do diſcurſo para ſignificar o que nós dizemos, por tanto, ou pelo que. I. I. 3. ,, *Aſſy* ,, *que* movido deſte dezejo. I. VII. 5. ,, *Aſſy que* en- ,, tre fé, e temor. III. I. 5. ,, *Aſſy que* com eſte fun- ,, damento. III. I. 9. ,, *Aſſy que* com noſſo máo go- ,, verno. III. I. 10. ,, *Aſſy que* com eſte conſelho.

Aſſombrar, por atemorizar. III. I. 4. ,, E porque os ,, *aſſombremos* de cá tanto quanto os *aſſombram* os ,, pelouros dos baſaliſcos, que lhes lá vam fazer ,, damno.

Ataſſalhar, fazer em *taſſalhos* (nome de que tambem uſa Barros) III. V. 9. ,, A pé quedo ſe deixavam ,, *ataſſalhar*. III. IX. 9. ,, Mandou chamar o moço ,, *Baſtiam* ao pé do muro, e o convidou com *taſſa-* ,, *lhos* de carne freſca. II. II. 1. ,, Sete ou oito mou- ,, ros *ataſſalhados* dos noſſos.

Atoar, levar, ou trazer á toa, iſto he a raboque, como Barros outras vezes eſcreve. I. X. 4. ,, Diſſe contra ,, Nuno Vaz que ſe chegaſſe a elle por ter navio ,, mais pequeno, que o podia *atoar*. II. II. 3. ,, In- ,, do-ſe as noſſas náos *atoando* por ſe mais chegar ás

,, dos imigos. II. III. 5. ,, Diogo Pires com quaren-
,, ta homẽs havia de *atoar*. II. IV. 3. ,, Mandou dar
,, hum pique ao cabo, por onde a tinha *atoado*. II.
,, VIII. 8. ,, A náo *atoada* á outra ſaio do perigo.

Atochado, II. IV. 1. ,, Voltou, mas nunca pode romper ,, pelos traſeiros, por virem tam *atochados*, que ſe ,, nam podiam revolver.

Atochar, II. VI. 4. Eram tantos huns ſobre outros, que ,, *atocharam* a ponte.

Atordoado, II. III. 2. ,, Deu-lhe por cima do capacete ,, hum golpe tam peſado, que ficou ageolhado em ter- ,, ra meio *atordoado*.

Atroar, I. VII. 6. ,, Afuzilando fogo, vaporando fu- ,, mo, e *atroando* os ares. II. II. 8. ,, Sairam com ,, hum alarido que *atroou* todo o rio.

Attentadamente, com tento, com juizo. I. IV. 3. ,, O ,, mouro como homem experto reſpondeo *attentada-* ,, *mente*. ,, Tambem aſſim falla *Brito*. E a origem he de *Tento*.

Atulhado, III. IV. 9. ,, E álem deſtas tres cabeças fica- ,, va a gente da terra, de que a Cidade eſtava *atu-* ,, *lhada*.

Avante, adiante. Termo de bom uſo, ainda fora da lingua dos Pilotos. III. II. 2. ,, Nam podia ir *avante* ,, com a obra. III. III. 1. ,, Foy *avante* com ſeu in- ,, tento. II. II. 4. Fervia o ſeu eſpirito em buſcar mo- ,, dos como elle nam foſſe mais *avante*. I. I. 1. ,, Lei- ,, xava porta aberta a ſeus filhos, e netos pera irem ,, mais *avante*.

Aventurar-ſe, III. IX. 5. ,, Verdade era ſer perigoſa ,, couſa quaſy á eſcalla viſta cometer aquella entrada, ,, onde ſe *aventurava* tanta fidalguia.

Aver, alcanſar. I. I. 1. ,, Deſejando elle derramar ſeu ,, ſangue na guerra dos infieis, por *aver* a bençam ,, de ſeus avós. ,, E mais abaixo: ,, Com as quaes ,, victorias que os reys deſte reyno *ouveram* neſtas tres ,, partes do mundo.

Aver,

Aver, ter I. I. 1. ,, A quarta *avera* nome Sancta Cruz ,, III. I. 1. ,, E entre alguns portos que descobrio, ,, foy huma baya a que ora chamam de S. Antonio, ,, por assy *aver* nome o navio que levava. III. I. 3. ,, O qual depois *ouve* nome Coge-Sofar.

Aviamento, III. IV. 3. ,, Que ao Capitam de Arquia ,, ficava recado pera dar *aviamento* ao Embaixador. ,, III. IV. 9. ,, Que lhe pedia que lhe enviasse logo ,, dar *aviamento* pera isso. III. IV. 10. ,, E como aca- ,, bou de as despachar entendeo no *aviamento* das ,, outras. ,, O contrario he *desaviamento*, que lemos na primeira Decada, Livro X. cap. 2.

Aviar-se, III. VII. 1. ,, Martim Affonço de Mello tan- ,, to que *se aviou*, foyse pera Goa. ,, = O contrario *Desaviado*, acha-se na Decada terceira, Livro II. Cap. 6.

Avindo, Nam se usa deste nome senam ajuntando-lhe o adverbio *mal*, quando dizemos *mal avindo*, isto he, discorde, desunido. III. I. 6. ,, Doenças, febres, dif- ,, ferenças de alguns *mal avindos*. ,, E mais abaixo: ,, ,, Hiam alguns tam *mal avindos* por pontos de vai- ,, dade, e de honra. III. I. 9. ,, Damno que estas duas ,, partes se faziam como gente *mal avinda*.

Avizar-se, por estar de avizo. III. VI. 10. ,, Escreveo a ,, Aga Mamed, que *se avizasse*, nam partisse daly.

Avoengo, serie, ou herança dos Avós. I. I. 2. ,, Comprir o que lhe ficara per *avoengo*, e convinha por ,, officio. I. V. 10. ,, Nossa tençam he dár a cada ,, hum nam sómente o nome de suas obras, mas ainda ,, o de seu *avoengo*. ,, Como palavra que he propria, julgo que naõ he para esquecer por desuso.

Azado, apto, habil, geitoso, accommodado: tirada a metafora (segundo me parece) da aza por onde se pega nos vasos. I. I. 2. ,, Por verem que era grossa ,, e *azada* pera fortificar. II. II. 4. ,, O qual por ser ,, homem *azado* pera cometer este feito. II. II. 5. ,, Hum morro de terra tam *azado* pera o cometer.

II. VII. 5. „ Navio de até cem homens, muy *aza-*
„ *do* por nam ſer de quilha.

Azar-ſe, apparelhar-ſe, diſpor-ſe, ageitar-ſe. II. V. 5.
„ Por ſe recolher ſem mais perigo, ſegundo o nego-
„cio ſe *azava*.

Azo, modo, geito, motivo, occaſiaõ. I. I. 2. „ Vendo
„ a moura *azo* para iſſo, lançouſe ao mar; e poſ-
„ ſe em ſalvo. II. III. 2. „ Por nam ter *azo* de ver
„ a ribeira. II. VIII. 5. „ E iſto foy *azo* de mais
„ preſtes os *Chins* entrarem o navio. III. VI. 10.
„ Nam foy o caſtigo mais ſevero, que tirarlhe o
„ *azo* de mais peccar. III. VII. 4. „ Foi *azo* de rece-
„ berem de nos maior danno. „ Tambem delle uſa
Brito. E daqui vem *Deſazo* que he de Fr. *Luiz de
Souſa*; e *Deſazado*, muy frequente ainda nas Pro-
vincias, e naõ indigno da Côrte.

B

Baldear, recolher a carga, ou fazenda de huma para
outra parte. II II. 2. „ Triſtam da Cunha a mandou
„ *baldear* em a náo Sancta Maria. III. III. 9. „ *Bal-*
„ *deou* a artelharia do galeam na melhor Caravella.

Barba, Deſta ultima parte do noſſo roſto tirou Barros al-
gumas metaforas dignas de ſe obſervarem, e ainda de
ſe imitarem. II. I. 2. „ Como ya com a *barba* ſobrel-
„ le ſe nam fora avizado tambem ſe perdera. II. III.
4. „ Mandouas por pegadas com a *barba* em terra.
II. V. 8. „ Que Manuel de Lacerda foſſe *por a bar-*
„ *ba* ſobre o baluarte. II. VI. 5. „ Sobir tanto aci-
„ ma, que *poſeſſe a barba* ſobre a ponte.

Barbarizar, fazer barbaro, groſſeiro, inculto. No Pro-
logo da terceira Decada: „ Eſcrituras que *barbari-*
„ *zam* o engenho, e enchem o entendimento de ciſco.

Baſto, denſo, repetido, frequente, ameudado. I. VIII.
8. „ Por ſer o palmar muy *baſto*. II. I. 3. „ Armas
„ daremeſſo tam *baſtas* que nam podiam tomar por-

„ to. „

,, to. ,, Daqui parece que se derivou *Abastança*, e *Abastado*, de que já fallámos.

Beber, em sentido metaforico. III. III. 4. ,, O qual ,, reyno *Siam* vem *beber* no mar da Cidade de Ta- ,, nay para baixo, he reino maritimo. ,, Em outras partes diz Barros com a mesma elegancia: ,, Daly vi- ,, nha aquella regiam *beber* ao mar. ,, Cujos estados ,, vem *beber* ao mar.

Beniaga, III. II. 6. ,, A quinze Dagosto chegou á ilha ,, *Tamam* a que os nossos chamam *beniaga*, que quer ,, dizer *Mercadoria*, vocabulo já tam recebido entreS- ,, les, que o tem feito proprio.

Bichas, III. V. 1. ,, As feras, e *bichas* que cria, he ,, tanta a variedade dellas, que falece o nome a nós, ,, e aos naturaes da terra.

Bisarma, III. IV. 3. ,, Cada hum dos quaes alifantes le- ,, vava seu castello, e nos dentes postas humas *bisar-* ,, *mas* em revez das outras.

Bojar, I. I. 2. ,, Porque como este cabo lança, e *boja* pera ,, loeste perto de quorenta legoas, donde deste muy- ,, to *bojar* lhe chamam *bojador*. I. IV. 7. ,, Segundo ,, as enseadas, e cotovelos se encolhem ou *bojam*.

Bolir, II. IX. 6. ,, Tinha suas intelligencias pera saber ,, se Affonço Dalboquerque mandava *bolir* com elle. ,, Antes de o ler em Barros, tel-lo hia eu por plebeo; agora sou de outro parecer.

Bósta, I. X. I. ,, Tudo sam criações de todo o genero ,, de gado, e tam pobre de arvoredo, que com a ,, *bosta* delle se aquenta a gente, e se veste das pel- ,, les.

Bote, II. I. 4. ,, Vindo aos *botes* das suas lanças. ,, E outra vez: ,, Destros em saber tomar nellas os *botes* ,, e tiros. III. IV. 3. ,, Tudo tam duro, que defen- ,, diam qualquer *bote* de lança. ,, Daqui vem o verbo *botar* que naõ he menos que de *Vieira*.

Boyante, II. II. 2. ,, Provendo algum corregimento que ,, a náo frol dela mar avia mister pera poder nave-

,, gar

,, gar *boyante*. II. II. 4. ,, Naõ tinha a ſua náo me-
,, nos *boyante*.

Bradar, III. VII. 3. ,, Mandoulhe *bradar*, que eſti-
,, veſſem preſtes pera o recolher. ,, E logo mais abai-
xo : ,, Levantouſe em pé, começou a *bradar* no-
,, meandoſe.

Brado, II. IX. 7. ,, Toda ſe lançou ao mar, e per der-
,, radeiro o ſeu rey aos *brados* do qual elles nam
,, obedeceram. III. V. 3. ,, Mas nam aproveitaram eſ-
,, tes ſeus *brados*.

Bramar, II. III. 10. ,, Leixai vós outros eſſes bezerros,
,, que aquellas vaccas nam vem mugindo, mas *bra-*
,, *mando* tras elles. ,, Mugir propriamente he de vac-
ca, *bramar* de leaõ.

Brenha, II. IV. 2. ,, Recolhendoſe os mouros á *brenha*
,, do mato. ,, Daqui vem *embrenhar-ſe*, que vai no
ſeu lugar.

Brigoſo, III. X. 10. ,, Por dom Vaſco de Limma ſer
,, traveſſo, e *brigoſo*. ,, E em outra parte : ,, Mar *bri-*
goſo.

Bruteza. III. IV. 1. ,, De *bruteza*, e preguiça pade-
,, cem andarem veſtidos de pelles por cortir.

Bufar, II. II. 2. ,, De maneira que o ſangue que delle
,, *bufava* tingia o mar. II. III. 6. ,, Ao *bufar* do ſan-
,, gue ficou o rio tam tinto. III. VIII. 10. ,, E ti-
,, rados os bocetes, que viram *bufar* o ſangue, por-
,, que parecia a ferida mortal o trouxeram a hum
,, batel.

C

Cabeça, no governo feminino, ſignificando o que nós
hoje com vocabulo Francez dizemos *Chefe*. III. II. 2.
,, E peró que os reys tenham grande acatamento aos
,, ſeus Sacerdotes, e muyto mayor ás *cabeças* delles.
III. IV. 9. ,, E além deſtas tres *cabeças*, ficava a
,, gente da terra.

Cabre, calabre. III. III. 7. ,, De maneira que hum *ca-*
,, *bre*

,, *bre* deſtes bem groſſo, quando a náo com a furia ,, da tempeſtade eſtando ſobre anchora poſta muyto per ,, ella, fica tam delgado, que parece nam poder ſal- ,, var hum barco, e no outro ſaluço que a náo faz ,, ao fundo, torna a ficar em ſua groſſura,

Çafado, gaſtado. II. V. 7. ,, E poſto que donde elles ,, vinham ſempre as traziam ás coſtas, que as traziam ,, mais *çafadas* que os pelotes.

Çafáro, eſtranho, alhêo, eſquivo, naõ domeſtico. Poucos nomes ha de que Barros ſe deleitaſſe mais: final de que o tinha por propriiſſimo, e muyto expreſſivo. I. I. 13. ,, Mas elles eſtavam tam *çafaros* da cobiça ,, daquellas couſas, que nam ſómente as nam quize- ,, ram, mas ainda as quebraram, e romperam. I. III. 12. ,, No lugar mais remoto da terra, e na gente ,, mais *çafara* do nome de Chriſto. I. V. 2. ,, Poſto ,, que eu preſente tam *çafaro* delle eſtiveſſe, aquelle ,, gentio. I. VIII. 6. ,, Cidade remota, e *çafara* da ,, jurdiçam da Igreja. I. IX. 1. ,, *Çafaro* do nome ,, Chriſtaõ. II. II. 4. ,, Provincias *çafaras* da policia ,, da noſſa Europa. II. VIII. 3. ,, Naquellas partes, ,, *çafaras* por gentilidade, e infieis por crença. ,, Ainda he de *Lucena*, e ſe me naõ engano, tambem de *Jacintho Freire*.

Cafre, I. VIII. 4. ,, Per outro nome commum chamam ,, tambem *Cafres*, que quer dizer gente ſem ley: no- ,, mes que elles dam a todo o gentio idolatra, o ,, qual nome de *Cafre* he já á cerca de nós muy re- ,, cebido.

Callar, por abrir. III. IV. 9. ,, Eſtavam tres náos gran- ,, des carregadas de pedras com rombos dados: pera ,, o tempo da neceſſidade as encherem dagoa, e as ,, *calarem* no fundo.

Calidade, II. I. 7. ,, Segundo a *calidade* da peſſoa de ,, Nuno Vaz, e ſerviços que tinha feito. II. VII. 2. ,, D. Garcia de Noronha, que elle muyto queria por ,, ſuas *calidades*. ,, Aſſim coſtuma eſcrever Barros ce-

den-

dendo as leys da origem ao uſo dos doutos : *Quem penes arbitrium eſt et jus, et norma loquendi.* Nas ſegundas impreſſoẽs ſe alterou eſta Orthografia, como ſe a Barros naõ tiveſſem imitado outros Claſſicos : e como ſe ainda hoje naõ fallaſſem aſſim muitos na Corte, ſeguindo a *Vieira*, que tambem ſempre aſſim eſcreveo porque o lia em Barros.

Camada, II. III. 10. ,, Nas quaes náos vinham muitos ,, Fidalgos, e Cavalleiros da *camada* delle Viſorey. III. I. 1. E aſſy veo huma boa *camada* de Fidalgos, ,, e Cavalleiros.

Caratres, no Prol. da primeira Decada.

Cardume, II. I. 3. ,, Rompendo pelo *cardume* dos mou- ,, ros. ,, E em outra parte diz : *Cardume* de fuſtas. ,, He metafora tirada dos peixes, de quem he propriamente o *cardume* : aſſim como quando em outras partes diz *enxame* de mouros, *enxame* he a metafora tirada das abelhas de quem he proprio o *enxame*. Ambas porém ſaõ naturaliſſimas, e belliſſimas.

Caridoſo, caritativo, meigo. I. IV. 6. ,, Homens de ,, grande animo nos feitos da guerra, e na conver- ,, ſaçam brandos, e *caridoſos*.

Cartaz, II. I. 5. ,, O qual ſeguro commummente acer- ,, ca dos mouros, e noſſos ao preſente ſe chama *car-* ,, *taz*.

Cata, buſca. Termo proprio dos mareantes, e ainda hoje de bom uſo entre elles. II. V. 4. ,, Mandou ,, Jorge da Silveira, e com elle outros Capitaẽs, ,, que foſſem dar huma *cata* a eſtas náos. III. VIII. 9. ,, Na qual falla parece, que ſe deſmandou muytos ,, com que elrey ficou eſcandalizado, e muyto mai, ,, por irem dar *cata* a hum junco que tinha tomado. ,, Daqui vem o *hir em cata* de alguem do noſſo vulgo, e o verbo *catar* taõ frequente entre mulheres e meninos. Naõ me lembro todavia de o ter achado ſenaõ nos Entremezes de *Gil Vicente*, que florecia antes de Barros em tempo d'ElRey D. Manoel.

Ca-

Cavalgada, fallando de gado vacum. III. V. 8. ,, Em ,, huma entrada ſe tomaram oitocentas e noventa al- ,, mas, e duas mil cabeças de gado vacum, da ,, qual *cavalgada*, Joaõ Soares fez quadrilheiro mór ,, a elle Fernam de Magalhaés. ,, E hum pouco mais ,, abaixo: ,, Por razam das partes que aviam de aver ,, da *cavalgada*.

Cauſar, ſer cauſa, ſer origem, ſer occaſiaõ. Naõ ha verbo mais familiar de *Barros*. I. X. 6. ,, Ella ſe tor- ,, nou a revolver ſómente por a ſucceſſam do reyno, ,, que *cauſou* desfazerſe a fortaleza, que aly tinha- ,, mos. II. III. 2. ,, Aquella tarde era chegado hum ,, Capitam delrey com trezentos frécheiros, que *cau-* ,, *ſou* ſerem os noſſos metidos em tanto perigo. III. I. 2. ,, Eſcapou milagroſamente daquelle temporal, ,, que *cauſou* invernar aquelle anno em Quiloa.

Tambem uſa delle em ſignificaçaõ paſſiva impeſ- ſoal. I. III. 3. ,, Aproveitaram pouco os miniſtros do ,, baptiſmo, donde ſe *cauſou* mandallos vir. I. IV. 4. ,, Tam baixa, e alagadiça, donde ſe *cauſa* ſer ella ,, muy doentia.

Naõ devia ter lido eſtes exemplos, e outros, que a cada paſſo ſe achaõ em *Barros*, quem á pou- co notava de Gallieiſmo, ou Franceziſmo eſte modo de fallar.

Cear, na fraze dos pilotos he remar atraz. III. VI. 9.

Ceçobrar, naufragar. II. I. 2. ,, Com temor metiamſe ,, tantos nos barcos, que *ceçobravam* com elles. ,, Tambem delle uſa algumas vezes em ſignificaçaõ acti- va. III. IV. 7. ,, Porque com a furia da dor ao eſ- ,, pedirſe nam *ceçobraſſe* o galeam. ,, E mais abai- xo: ,, Metia a cabeça dentro nas barcas com que ti- ,, nha *ceçobrado* já duas. III. I. 2. ,, Com hum pouco ,, de vento a fez *ceçobrar*. ,, Aſſim coſtantemente Bar- ros, e naõ *Çoçobrar*.

Centena, cento. I. I. 2. ,, Aſſy permitio eſtar eſta parte ,, do mundo tantas *centenas* de annos encuberta, e

,, efcondida. III. IV. 1. ,, Per decurfo de tantas *cen-*
,, *tenas* de annos. ,, E outra vez: ,, Avia muytas *cen-*
,, *tenas* de annos que era fundada.

Certo, Tomado como adverbio, em lugar de *certamente*. I. I. 2. ,, E *certo* que efta efperança da multipli-
,, caçam da Coelha os nam enganou. I. I. 4. ,, *Certo*
,, nós nam fabemos outra. I. IV. 2. ,, *Certo* grave e
,, e piadofa coufa de ouvir. II. III. 10. ,, *Certo* quem
,, confiderar. II. IV. 1. ,, E *certo* que era coufa di-
,, gna de admiraçam. III. I. 5. ,, *Certo* que avendo
,, fe defcrever o curfo delle, era recitar huma trifte, e
,, miferavel tragedia. III. I. 9. ,, Coufa *certo* muy-
,, to pera condoer. ,, Tenho-o por elegante.

Ceva, II. I. 5. ,, Teveram os pexes por huns dias hu-
,, ma boa *ceva* nelles. ,, Tambem no mefmo fentido
he igualmente frequente em Barros *cevadura*.

Cevar, II. V. 3. ,, Pofto que a gente darmas quifera
,, *cevar* o feu dezejo na entrada da Cidade. III. III.
3. ,, Terra que fempre avia mifter fer *cevada* com
,, gente frefca pera iffo.

Chamado, fubftantivo em fignificaçam de chamamento, ou *voz*. II. VIII. 3. ,, Com temor de lhe fazer ou-
,, tro tanto nam quiz vir a feu *chamado*. II. VIII.
8. ,, O qual era vindo ao *chamado* do Soldam. III.
I. 5. ,, Nefte tempo que Lopo Soares aly chegou,
,, era ydo o Capitam della ao *chamado* do feu rey. ,,
Hoje tem maior ufo *chamada*, mas naõ fei fe igual fundamento de autoridade.

Chammente, com fimplicidade, com lizura. II. II. 1.
,, Affentaram a paz, e amizade *chammente*. II. III. 3.
,, Affentar *chammente* pazes e amizade com elrey. ,,
Tambem he de *Soufa*; e de *cham*, donde procede efte adverbio, formou *Brito* o fubftantivo *chaneza*: o que eu tenho por mais Portuguez, do que *lhaneza*, que he certamente tomado dos Caftelhanos.

Chapa, em fentido metaforico, e na verdade elegante: I. IV. 5. ,, Ficava a Cidade em huma *chapa* que da-

,, va

,, va gram viſta ao mar. II. VII. 8. ,, Toda aquella ,, *chapa* de terra que jaz na viſta do mar. III. III. 5. ,, e o viram eſtar em huma *chapa* de terra.

Chatim, I. IX. 3. ,, Aos quaes Chingallás os noſſos com- ,, mummente chamam *chatiis*. ,, Eſtes ſam homens tam naturaes mercadores, delgados em todo o modo de commercio, que acerca dos noſſos quando querem taxar, ou louvar algum homem por ſer muy ſotil e dado ao tracto da mercadoria, dizem por elle: he hum *chatim*: e por mercadejar, *chatinar*: vocabulos entre nos já muy recebidos.

Chuça, III. VIII. 4. ,, Acharam Ayres Coelho com hu- ,, ma *chuça* na maõ. ,, E aſſim outras muytas vezes, e quanto me lembro ſempre no genero feminino.

Cima, A modo de ſubſtantivo. I. VIII. 4. ,, E quaſy ,, na junta faz húma terra ſoberba ſobre a outra que ,, no *cima* faz huma planura de terra raſa. III. II. 5. ,, E por remate delle em todo *cima*, aſſy como ,, pomos grimpas poem elle huma maneira de ſom- ,, breiro. III. V. 5. ,, Cujo toro tem altura de vinte ,, palmos, e no *cima* lança huns cachos como pal- ,, meira de tamaras.

Circulado, iſto he feito a modo de circulo. III. V. 5. ,, Decer por aquelles degráos *circulados*, que a ter- ,, ra fazia.

Ciſco, He toda a immundicia que ſe varre das caſas, ou que o mar lança de ſi. E daqui tirou Barros huma bella translaçaõ, quando no fim do Prologo da Decada terceira chamou *ciſco* as idéas frivolas e pueriz, que ſe apprendem dos máos livros. ,, Eſcripturas ,, que barbarizam o engenho, e enchem o entendi- ,, mento de *ciſco*.

Cobrar, conſeguir, adquirir. II. X. 6. ,, E *cobrou* eſte ,, tanta autoridade de religioſo daquella Secta.

Coirama, I. I. 6. ,, Como era homem a quem a honra ,, mais obrigava, que a cobiça da *coirama*.

Cellectivo, do ſingular levando o verbo ao plural. II.

I. 4. „ Cortaramſe huma ſomma de maceeiras da na-„ fegi. III. II. 2. „ Tanto que hum golpe delles ſe „ fizeram ſenhores della. „ He ſyntaxe corrente de Barros, á imitaçam dos Latinos. Porém he ſómente quando o *collectivo* vai ſeguido de genitivo de poſſeſaõ do plural, como nos dous exemplos a cima.

Comedía, por comedoria. III. II. 5. „ A qual elrey tem „ repartida per Capitanias e Senhores, a que elle dá „ terras e *comedias*. „ E mais adiante: „ E porque „ a maior parte dos meritos pera averem eſtas *come-„ días*, eſtá no uſo da guerra.

Comer, Em ſentido metaforico. I. I. 2. „ Perderam a „ eſperança das vidas, por o navio ſer tam peque-„ no e o mar tam groſſo, que os *comia* III. III. 3. „ E foy o tempo tanto que o mar *comeo* o bar-„ gantim.

Cometer, por acometer. I. I. 2. „ Aly paravam todos „ ſem algum ouſar de *cometer* a paſſagem delle. I. I. 5. „ Quanto mais *cometer* deſanove homens de figu-„ ra tam diforme. III. II. 9. „ Tinha pera ſy que „ menos devia *cometer* aquella tranqueira. „ E mais abaixo: „ Eſtava indinado contra os Capitães por nam „ *cometerem* a fortaleza. „ Daqui naſce *cometimento*, por acometimento. III. III. 2. „ Avia duvida no *come-„ timento* deſta fortaleza. „ E mais adiante: „ Repar-„ tindo o *cometimento* della per duas partes. „ Quaſi ſempre uſa Barros do ſimples, tanto verbo, como nome: Eu tenho por igualmente bom hum, e outro.

Commum, junto a ſubſtantivos femininos, he conſtante em Barros, como tambem em *Brito*, *Souſa*, *Vieira*, e mais Claſſicos. I. VIII. 5. „ Chegado dom Franciſ-„ co a eſta voz *commum* de tantas vozes. II. VI. 1. „ He fama *commum*. „ E mais adiante: „ Segundo a „ *commum* opiniam. II. VIII. 1. „ Por ſer couſa muy „ *commum*. III. II. 5. „ A outra Doctrina *commum*. III. V. 5. „ Lingua *commum*. „ Pode-ſe aqui pergun-tar que raſaõ moveria aos noſſos maiores, a abſte-

rem-

rem-se nestes casos tam cuidadosamente da terminaçaõ em *a* para naõ dizerem v. g. *gente commua*, mas *gente commum*. A primeira cousa, e ainda a unica que occorre, he por naõ tomarem na boca, e nem escreverem com a penna huma palavra que se equivocava com outra de significaçaõ sordida e asquerosa. Mas se esta foi a causa que os moveo, necessariamente havemos de conceder, que nesta parte, como em outras, naõ procedêraõ elles com coherencia: porque abstendo-se no singular de dizerem *commua*, naõ fizeraõ reparo em dizerem no plural *commuas*. II. III. 3. „ Duas cousas me persiguem, que por parte da hu„ manidade sam *commuas* aos homens. II. V. 9. „ Sendo as molheres *commuas*, nam admittem outro „ genero de homens. „ Concluamos logo, que toda a razaõ deste modo de fallar está na authoridade dos Escritores, ou no seu uso. *Quem penes arbitrium est, et jus et norma loquendi.*

Como, na significaçaõ de tanto que, ou huma vez que, ora com conjunctivo, ora com indicativo he huma particula das mais elegantes, e caracteristicas da nossa lingua nos Escritos de Barros. II. VII. 8. „ Tam „ lavada dos ventos de levante, que tudo sería escal„ dado, *como* nascesse. II. VIII. 1. „ Baixos tam te„ merosos, que *como* he sol posto, lançam anchora. III. I. 9. „ Porque *como* hum homem da terra que„ ria mal a outro, ya ao Capitam, e denunciava delle „ ser escravo. III. III. 7. „ Finalmente *como* hum ho„ mem naquellas partes tem hum par de palmeiras ha „ que tem todo o necessario pera seu uso. „ Nestes, e outros exemplos semelhantes, que a cada passo traz Barros, ninguem deixa de ver, que *como nascesse* he perifrase de. = Em nascendo = *Como he Sol posto*, perifrase de = Em sendo Sol posto = E assim nos mais.

Companha, por contracçaõ de *companhia*, he termo proprio dos mareantes, e significa corporaçam, ou sociedade de homens do mar, addicta a marear esta

ou

ou aquella embarcaçaõ. I. I. 6. „ Affonço Gonſalves e „ toda a *companha* do navio louvou eſta determina- „ çam. „ E logo outra vez : „ Chamou Affonço Go- „ terres que ya por Capitam do navio, e aſſy toda a „ *companha* delles. I. IV. 4. „ Moſtrava mayor prazer „ aſſy polo aver nelle, como por animar a *companha*. „ Tambem eſta propriedade de fallar apprendeo de Barros o Padre *Vieira*.

Compridaõ, por comprimento. II. I. 3. „ O lançamento „ deſta ſua *compridam* he quaſy leſte oeſte. „ Aponto-o para ſe ſaber que o ha na lingua.

Compridor, o que cumpre. II. VII. 2. „ Em extremo „ fieis na amizade, e *compridores* de noſſa palavra. „ Naõ me recordo tello lido em outro.

Comprir, em ſentido impeſſoal, por convir, ou ſer da obrigaçaõ. I. III. 2. „ Era vindo para tudo o que „ *compriſſe* a ſua honra, e bem de ſeu eſtado. II. IV. 3. „ Que era Capitam delrey de Portugal enviado por „ elle ao rey daquella Cidade com certas couſas que „ *compriam* a bem della. III. VIII. 6. „ *Comprialhe* „ ter a terra em paz, e nam de guerra. III. V. 9. „ Que jurava pelo abito de Sanctiago que tinha no „ peito que aſſy lho parecia, pelo que *compria* a bem „ daquella armada.

Conceder, por concordar, convir. I. V. 3. „ Mas por- „ que os recados e replicas de Pedralves o apertavam „ muyto, *concedeo* niſſo. III. III. 9. „ Dando-lhe con- „ ta do caſo *concedeo* elle na priſam. „ Tambem aſ- ſim falla *Brito*.

Concertar, compôr, trazer a concordia. III. I. 3. „ Co- „ mo era homem religioſo, meteo a maõ entrelles e „ os *concertou*. III. I. 9. „ Nunca os pôde *concertar*.

Conto, em lugar de *conta*. II. II. 5. „ Meſtres e pilo- „ tos, e peſſoas de *conto* que com elles andavam.

Contra, ſignificando *para*, tirado deſta meſma propoſiçaõ Latina, que ſignifica *defronte*. Porque quando fallamos com outro, ou quando vamos para algum lu-

lugar, temo-lo defronte de nós II. X. 5. „ Disse *con-* „ *tra* os Capitães que estavam arredados. III. II. 2. „ Vio alguns Capitães que se metiam hum pouco *con-* „ *tra* onde havia algum arvoredo. „ A cada passo se explica assim Barros.

Contracções das Syllabas de João de Barros.

Quanto tenho alcançado da lição do nosso Escritor, elle costumava escrever como fallava. E como fallando costumamos ainda hoje contrahir ou absorver humas nas outras algumas Syllabas, principalmente quando concorrem juntas duas vogaes identicas: assim Barros constantemente escreve, v. g. *entrelles*, *sobrelles*, *parelle*, *sobrisso*, *cadanno*, em lugar de *entre elles*, *sobre elles*, *para elle*, *sobre isso*, *cada anno*. Constantemente escreve v. g. *Acabados dengolir.* = *Esta stacada* = *Todos sespantavam.* = *Fazias vir* = *Homẽes darmas.* = *Náos darmada.* = *Cadea douro.* = *Desalagar dagoa.* = E assim mesmo: = *Men Affonço*, em lugar de *Mendo Affonço.* = *Pedralvarez*, em lugar de *Pedro Alvarez.* Donde se convence, que Barros ou ignorou, ou desprezou o uso dos que chamão Apostrofos. O que se confirma ainda muito mais do que atraz notamos sobre o Arcaismo de absorver o articulo *de*, ou *da* no principio dos sobrenomes, que he outro costume perpetuo de Barros. Outra especie de contracção igualmente usada por elle, he escrever sempre *contrairo*, *Cossairo*, em lugar de *contrario*, *Cossario.* Nenhuma dellas reprovo, se alguem hoje quizer assim escrever.

Coragem, valor, animo. I. I. 6. „ A dor do mal que „ recebiam lhe fazia acodir, defendendose com sua „ *coragem.*

Cordoalha, uso, ou serviço de cordas. III. VIII. 7. „ Todo o mais he tam estopento, que se fia todo me- „ lhor, que esparto da qual *cordoalha* se serve toda a In- „ dia.

Cor-

Correento, cheo de correas. III. III. 7. „ E a caufa „ he, porque enverdece com a agoa falgada, e faffe „ tam *correento* nella, que parece feito de coiro.

Cortefia, II. V. 5. „ E porque todas eftas cerimonias „ fe inventaram nas cortes dos Principes, por nellas „ aver tanta precedencia de dignidades, e eftas fub- „ ditas a hum principe: chamamos a todas eftas ce- „ rimonias *cortefia*, derivado de corte onde teveram „ feu nacimento.

Cofpir, em fentido metaforico, por lançar de fi. II. I. 4. „ Traziam humas adargas de vaca crua, que *cof-* „ *pia* o ferro de fy.

Coytado, miferavel, trifte, defgraçado. II. IX. 7. „ Que „ bem abaftava aos *coytados* as perrarias, que fof- „ friam daquella cruel e perverfa gente. „ Vem de *coita*, que *Duarte Nunes de Liam* já no feu tempo qualificava de plebeo.

Crefpidam, III. III. 1. „ A *crefpidam* da fuperficie del- „ le era á maneira de grofa de ferro.

Criança, II. III. 1. „ E vindo já bom pedaço, trazen- „ do o rolo da gente algumas vacas, e *crianças* que „ acharam pelas cafas. „ E mais abaixo: „ Diffe con- „ tra aquelles que traziam as *crianças*. „ Affim cha- ma os bezerros, como fe colhe de todo o con- texto.

Criar poffe, he huma das boas metaforas de Barros. II. I. 2. „ Finalmente como *criavam poffe*, logo fe „ intitulavam por Xeques.

Cru, em fentido metaforico, por duro, ou cruel. I. I. 1. „ Rompendo feus exercitos ouve entrelles huma „ *crua* batalha. II. I. 7. „ Na qual defavença houve „ huma muy *crua* contenda. III. III. 1. „ *Crua* ma- „ drafta. III. VII. 3. „ Pelejar *cruamente*.

Crueza, dureza, crueldade. I. I. 1. „ Da furia, e fogo „ das quaes *cruezas* faltou huma faifca que veo abra- „ zar toda Efpanha. III. VII. 2. „ No qual por fe „ nam querer fazer mouro, fizeram *cruezas*. II. I.

3. „

3. ,, Do qual parece que a caufa foy huma *crueza* ,, que ufaram alguns homens.

Cujo, e *Cuja*, do qual, ou de quem. II. III. 2. ,, Elrey de Ormuz, *cujo* efte Lugar era. ,, E mais abaixo: ,, Começou de perguntar como fe chamava aquella Villa, e *cuja* era. II. III. 10. ,, Quiz ver a fegurança deftes portos, por a reverencia de *cujos* eram. ,; He hum erro do noffo vulgo ufar de *cujo* fora do fentido de genitivo.

Çujo, *e Çuja.* II. VII. 1. ,, Mar *çujo* de ilhetas. ,, Ribeira pejada, e *çuja* com ilhetas.

Cuquiada. II. IV. 1. ,, Deram huma *cuquiada*, que entrelles he appellidar a terra por huma denotaçam de ,, voz. ,, E mais abaixo: ,, Eram tantos os imigos, e ,, o repetir a fua *cuquiada.*

Curar, por ter cuidado. II. II. 4. ,, Que nam *curaffe* ,, de mais recados fobre a fua fogida. II. II. 5. ,, Nam ,, *curando* de rodear pera vir a elles. ,, He tirado do Latim *curare.*

D

Dada, fubftantivo, que hoje mudado o *d* em *t* dizemos *data*, por feguir-mos a origem Latina mais que a Portugueza. II. III. 10. ,, Acrefcentamento de ordenados, e *dada* de Officios.

Dar, por accometer ou ir fobre. II. I. 2. ,, Affentou de ,, fair ao outro dia ante menhãa., e *dar* nelles. II: I. 3. ,, Por obrigar a Triftam da Cunha *dar* em Oja. III. VIII. 10. ,, Determinou *dar* nella ante menhãa. ,, E mais adiante: ,, Entenderam que ya *dar* no Lugar.

Dar-fe, por applicar-fe. II. IV. 3. ,, Era verdade que ,, a terra dava gengivre, mas nam quantidade pera ,, carregaçam, porque a gente nam fe *dava* a o defpor.

Dar-fe-lhe, por accommodar-fe-lhe, ou fahir-lhe bem. III. I. 3. ,, Meteofe a furtar em huma fufta, que fez ,, per fuas mãos; e *deufelhe* tam bem o officio, que ,, veo a ter nome de Coffairo entre os feus.

Dar ás trombetas, humas vezes he final de investir, outras de se recolher. I. VII. 2. „ Nam ouve mais „ ordem de esperar outro conselho, senam *dar ás* „ *trombetas* com Sanctiago na boca. I. VIII. 10. „ Mandou *dar ás trombetas* que se recolhessem. III. V. 2. „ Em dizendo isto mandou *dar ás trombetas*, e „ disse: *Nome de Jesu*, *Sanctiago*.

Dar de maõ, isto he, largar, despedir de si. II. I. 2. „ Quando vio que Jorge da Silveira encarava nelle, „ *deu de mam* á esposa, mandando que se segurasse. „ E mais abaixo: „ Jorge da Silveira quando os vio tra- „ vados entendendo o caso *deu-lhe de maõ*.

Dar folego, isto he, dar espaço de respirar. III. II. 2. „ Sem fazer mais detença por *dar* hum *folego* aos „ homens se tornou a embarcar. III. III. 6. „ Con- „ vinha ir *dar* hum *folego* á gente.

Dar Sanctiago, fraze militar, que nos nossos exercitos, e armadas foi introduzida pela fé, e experiencia em que estavõ os nossos, de que na guerra contra os Mouros os ajudava o Santo Apostolo, que por isso em toda a Espanha he venerado, e invocado por seu Patraõ. O final pois de accometer era dizer o Capitaõ: *Sanctiago*. I. VIII. 3. „ *Dando Sanctiago*, e ás „ trombetas com tanto alvoroço de todos. I. VIII. 10. „ *Dando Sanctiago* onde viram maior somma de „ gente. II. VI. 4. „ *Dado* per Affonço Dalboquer- „ que *Sanctiago*.. III. I. 8. „ A todo correr *dam San-* „ *ctiago* no lugar. III. III. 5. „ Tirou com huma es- „ pera em final que *dava Sanctiago*. III. III. 2. „ Res- „ pondeo Diogo Pacheco: Cada hum seja Capitam de si „ mesmo, e *deu Sanctiago*. III. V. 2. „ Feitos em hum „ corpo *deu* outro *Sanctiago*, onde se fazia huma ma- „ neira de rua longa. „ A este costume alludia Affonço de Albuquerque, quando na falla que fez na segunda tomada de Goa, concluio assim: II. V. 8. „ Se- „ gundo vejo no rosto de cada hum de vós parece „ pouco o que ymos fazer, pera o que fará tanto

„ que

,, que me ouvir invocar o Apoſtolo *Sanctiago*, Capi-
,, tam de noſſas victorias. ,, E aſſim tornamos a ler: II. VI. 8. ,, Com a qual palavra nam ouve mais con-
,, ſelho, que dizer o Capitam, *Em nome* de *Deos*,
,, *Sanctiago.*

Dannador, o que condemna, ou cenſura. II. V. 10. ,, Pero que ſoubeſſe quantos *dannadores* avia deſta ,, ſua obra, nam deixava de ir avante com ella.

Dannar, fazer damno. I. V. 7. ,, Quis ainda ter hum ,, reſguardo, porque ſendo ſabida podia *dannar* o fei-
,, to. I. X. 6. ,, E o que *dannou* mais as couſas deſte ,, anno. III. V. 8. ,, Vem a cometer crimes, com ,, que *dannam* a ſy, e a outrem. ,, He tambem de *Albuquerque*, e de *Brito.*

Dannar-ſe, corromper-ſe, eſtragar-ſe, fazer-ſe máo de todo. I. X. 6. ,, Poſto que nos primeiros dous annos ,, moſtrou bom governo, *dannouſe* depois em tanta ,, maneira, que deu muyto trabalho á terra. II. III. 2. ,, Por andar *dannada* a gente com induzimento de ,, trinta mouros. ,, Neſte ſentido he tambem frequente nos Commentarios de *Albuquerque.*

De, eſta particula coſtuma ajuntar Barros aos infinitos depois de certos verbos: dizendo v. g. Começou de lhe fazer eſte arazoamento: Aſſentou de pelejar: Ordenou de ir. Os exemplos encontraõ-ſe a cada paſſo.

De, junto a nomes adjectivos, val o meſmo que por, ou como. II. VIII. 5. ,, E elle Melique Az *de* ma-
,, nhoſo nenhuma outra couſa lhe moſtrava ſenam ,, os ſeus almazens. ,, E mais adiante: ,, Os abraços ,, das proprias peſſoas aſſy *de* malicioſo, como *de* hon-
,, rado, nam quis Melique Az que foſſem de mais ,, perto.

De balde. I. I. 11. ,, Diſſeram que lhe parecia ſua ida ,, *de balde.* II. II. 8. ,, Mas todo ſeu trabalho foy ,, *de balde.* ,, O meſmo em termos repete no Livro III. Cap. 5. Com o que fica eſte modo de fallar em

seguro da nota, que por vezes ouvi que lhe faziam alguns eruditos: se bem que devo confessar, que em outras occasiões diz Barros *em vaõ*, que he como os mesmos eruditos queriaõ que sempre dissessemos.

Denvolta. II. I. 4. „ Tristam da Cunha por entrar *denvolta* com os que trazia diante. VI. I. 6. „ No qual „ tempo andavam já todos *denvolta.* II. III. 6. „ Grita *denvolta* com as trombetas.

De feito, com effeito, na realidade. I. I. 6. „ Temen- „ do que com a vinda do inverno os mouros a vies- „ sem cometer, como *de feito* aconteceo. III. VIII. 4. „ Como *de feito* assy foy.

De Industria, isto he, de caso pensado. III. IV. 5. „ Mandou disparar a artelharia, que até áquella ora „ *de industria* mandou que nam tirasse. III. VII. 2. „ E ainda a feitoria *de industria* a poseram fora. „ He inteiramente tirado dos Latinos.

De passada, isto he, de passo. I. IV. 5. „ *De passada* „ notaram sómente o que se lhe offereceo á vista. I. VIII. 4. „ Como cousa nova, *de passada* fizemos esta „ declaraçam. I. VIII. 4. „ Aqui como *de passada* da- „ remos alguma noticia della. I. VIII. 9. „ De pro- „ posito, e nam *de passada.* „ He como de ordinario falla Barros, e raras vezes diz *de passagem.*

De seu, isto he, de si, de seu natural. II. III. 5. „ E „ que como *de seu* denunciasse, quam pacifica ficava „ Malaca. „ No mesmo sentido diz *Sousa*: A mulher *de seu* fraca.

De sobresalto. III. I. 2. „ Viviam atemorizados dos „ Baduiis, que ás vezes *de sobresalto* entravaõ a „ Cidade.

De subito. II. V. 3. „ E foy assy tam *de subito*, e des- „ pachadamente feito. I. IV. 4. „ *De subito* sairam a „ elles sete zambucos.

De vez. III. III. 7. „ Dentro daquelle vam se estila hu- „ ma agua muy doce, e cordial, principalmente ao „ tempo que elle está na arvore já *de vez.*

De-

Debruçar. III. VI. 1. „ E depois *debruçava* a face no „ cham, inclinando a vista contra huma parede.

Debruçar-se. I. III. 6. „ Bemoim tanto que se vio ante elrey se *debruçou* a seus pés.

Decorar, honrar, enobrecer. II. III. 6. „ As quaes vi- „ ctorias acerca das gentes *decoram* mais em gloria „ de Deos, que o ouro que se nellas pode assentar.

Defender, na significaçaõ de prohibir. I. V. 3. „ Que „ quanto a elle sair em terra pera se verem, que o „ regimento delrey seu Senhor lho *defendia*. I. VI. 4. „ A quem sob pena de excommunham he *defeso* to- „ carse com outra gente. III. II. 3. „ O qual *defen-* „ *dia* que daquella parte nam viesse pera as nossas „ fortalezas provisam do Cairo. III. IV. 9. „ Nam era „ mais mister pera abrir huma guerra de novo, que era „ o que elrey mais *defendia* aos governadores. „ Daqui nasce o substantivo *defesa* por prohibiçaõ. II. VIII. 4. „ Que mais se devia hum homem gloriar „ de obedecer a seu Capitam, que de qualquer honra- „ do feito que fizesse contra sua *defesa*. „ E daqui vem tambem chamarem-se *defesas* as terras muradas, ou coutadas: se bem que nesta segunda accepçaõ he este nome mais adjectivo, do que substantivo.

Defendimento II. II. 9. „ Fazendo-lhe crer serem ne- „ cessarios pera *defendimento* da costa.

Defensaõ. II. IV. 1. „ Como que estes caminhos fossem „ cavas pera *defensam* dellas. „ E mais adiante: „ „ Dezejo de morrer por *defensam* da fazenda do seu „ rey. „ Sempre assim escreve Barros, e á sua imitaçaõ *Brito*, *Sousa*, *Freire*, e todos os bons: em nenhum dos quaes me lembro ter achado *defensa*.

Delles, repetido significa a primeira vez o mesmo que huns, a segunda o mesmo que outros, e sendo em si genitivo, Barros o usa por todos os casos. I. IV. 8. „ Acompanhado de dozentos homens de pé, *delles* „ pera levarem o fato dos nossos, e *delles* que ser- „ viam de espada, e adarga, como guarda de sua pes-

,, ſoa. II. VIII. 6. ,, E tambem per outros induzimen-
,, tos, *delles* da parte delrey de Cananor, *delles* del-
,, rey de Cochim.

Em lugar do ſegundo *delles* poem Barros naõ poucas vezes *outros*. I. V. 10. Ordenou elrey dar-
,, lhes licença que armaſſem náos pera eſtas partes, *del-*
,, *las* a certos partidos, e outras a frete. II. II. 8.
,, Lançandoſe *delles* em terra, e outros ao mar. ,, Acho elegante eſte modo de fallar, e quanto me recordo, privativo de Barros.

O meſmo julgo de quando elle põe *delles* em lugar de *alguns*. II. V. 5. ,, Fez algumas voltas em
,, que derribou *delles*. ,, E tornando a reflectir neſta Syntaxe, e no fundamento della, inclino-me a crer, e ainda tenho por certo, que em todos eſtes, e outros ſemelhantes exemplos, ſempre *delles* he genitivo de poſſeſſaõ, ou de partiçaõ, regido por algum nome, que ſe ſobentenda: deſorte que *delles*, e *delles* valha o meſmo que *alguns delles*, e *outros delles*: e quando ſimpleſmente diz: derribar *delles*, ſeja como ſe diſſeſſe *alguns delles*.

Demandar, por buſcar. III. V. 7. ,, Depois que foy
,, concertada, partira com fundamento de ir *deman-*
,, *dar* a terra firme. III. V. 9. ,, Ir *demandar* Maluco.

Demerito, II. I. 7. ,, Dizem que ſem *demeritos* ſeus
,, Vaſco Gomes o tirou daquelle governo. II. V. 9.
,, *Demeritos* de ſeu irmam. ,, Aſſim tambem Souſa.

Denunciar, declarar, deſcobrir, publicar. II. II. 1. ,, Com
» pregões que *denunciavam* ſer aquella fortaleza del-
» rey dom Manuel. II. IX. 6. ,, Que por eſpaço de
» oito dias ſe nam *denunciaſſe* que o mandavam ti-
» rar do officio. III. IV. 8. ,, E recebidos os manti-
» mentos *denunciou* a todolos Capitães a tençam delrey.

Derrabar, apanhar pela rabada. III. VIII. 6. » Logo
» nas coſtas de Jorge Dalboquerque mandou o ſeu Ca-
» pitam mór do mar a ver ſe lhe podia *derrabar* al-
» gum navio manco.

Der-

Derradeiro, ultimo. I. I. 1. » Elrey dom Rodrigo o » *derradeiro* dos Godos. II. VIII. 4. » A *derradeira* » coufa que quiz fazer. III. I. 6. » Os dous *derradei-* » *ros* faleceram de doença. III. IV. 3. » Per *derradei-* » *ro* em confirmaçam de paz, e amizade. » He como quafi fempre efcreve Barros, o que nós dizemos por ultimo. E daqui fe conhece fer huma Ortografia viciofa, efcrever, ou dizer *redadeiro*, como fallaõ muitos do vulgo.

Derredor, á roda, ou em roda. I. I. 13. » *Derredor* » das cafas. II. I. 5. » *Derredor* do qual avia muytas » náos. III. IV. 10. » Retorcido pera os que eftavam » per *derredor*. III. IV. 9. » Tinha mais feita outra » obra *derredor* do baluarte.

Defalagar, III. VIII. 6. » O mais que póde fazer com » feus companheiros, foy *defalagar* a galeota da- » goa.

Defatinar, tirar do feu accordo, fazer perder o tino. I. VIII. 5. » Dos eyrados choviam tantas pedras, e » fetas, que *defatinavam* os noffos. II. VII. 4. » Co- » meçaram de lançar em baixo tijolos, e pedras, que » os *defatinavam* muyto. » He o contrario de *atinar*, e hum, e outro vem de *tino*.

Defavindo, difcorde, defunido, mal avindo. III. I. 7. » Lançoufe na terra firme hum Joam Gomes valente » homem de fua peffoa, com titulo de ir *defavindo* » delle Capitam.

Defavir-fe, por difcordar, defunir-fe. II. II. 5. » Por » ferem irmãos, nam fe aviam de *defavir*. II. III. 2. » Tornaram a fe *defavir*. » O verbal he *defavença*, igualmente ufado por Barros, que fignifica difcordia, defuniaõ. Veja-fe *Avindo*.

Defbarato, desfeita, derrota, deftruiçaõ. I. I. 3. » Em » o cerco de Cepta, quando foi o *defbarato* dos » mouros. III. I. 3. » Mir-Hocem vendo que com a- » quelle *desbarato* de Dio ficava fora do eftado e po- » der com que entrou na India. » E outra vez no mef-

mo

mo lugar: » Dando por efcufa a nova do *desbarato* ,, do Soldaõ.

Defemmafteado, privado de mafto. III. III. 2. » Poferam » fogo a huma gallé noffa *defemmafteada*.

Defempeçar, I. VIII. 8. » Por fer o palmar muyto bafto, » e per baixo ter tanto feno, que fe nam poderiam os » homens *defempeçar*. I. IX. 1. » Nefte *defempeçar* » veo huma lança darremeffo, que o matou.

Defenviolar, livrar da violaçaõ, tirar do eftado profano. III. I. 5. » E que mandandolhe dar huma ten- » da de brocadilho de Mecca pera elle Francifco Al- » varez dizer miffa ao Embaixador, lhe mandou avi- » fo que a *defemviolaffe*, e benzeffe, por fer do ufo » delrey Adel, tomada naquella batalha.

Defencalmar, livrar-fe da calma. III. VIII. 10. » Eftava » lançado com a fua gente, logrando a frefcura de » huma ribeira por *defencalmar* da calma grande que » fazia.

Defmando, II. IV. 1. » Affonço Dalboquerque vendo o » *defmando* deftes dous Capitães. III. I. 1. » Quando » vem que nam acodem com ferro a eftes *defmandos*, » tomam licença pera cometer outros mayores.

Defpachado, diligente, defembaraçado, expedito. I. I. 6. » Sem tomar outro animo era já com elle Affon- » ço Goterres por fer homem mancebo, ligeiro, e bem » *defpachado* neftes negocios. II. V. 3. » E foy tam » de fubito, e *defpachadamente* feito.

Defpachar-fe, expedir-fe, defembaraçar-fe. III. VIII. 10. » E por mais que Martim Affonço fe *defpachou* » por lhe fer contrairo o vento, era já alto dia quan- » do paffaram perante a Cidade.

Defpoffado, tirado da poffe. III. VIII. 4. ,, Saindo da ,, barra tres navios, e huma náo em que yam aquel- ,, les principaes *defpoffados* do feu.

Deftinto, por inftinto. III. II. 1. ,, Os alifantes della ,, fam os de melhor *deftinto* de toda a Afia. ,, E no Prologo da Quarta *decada*: ,, Efte animal a mayor

,, par-

„ parte do ſeu *deſtinto* tem no nariz. „ Por mais que eſta palavra ſe tenha hoje por plebea, eu com a autoridade de Barros a julgo naõ ſó boa, mais ainda melhor, e mais expreſſiva do que *inſtinto*. Porque inſtinto vem de inſtigar, e diſtinto vem de diſtinguir. E aſſim vem o diſtinto dos animaes a ſignificar hum certo tino, ou como hoje dizemos, diſcernimento.

Devaçaõ, I. VII. 2. „ Singular *devaçaõ* que tinha ao „ apoſtolo Sanctiago. I. IX. 1. „ E o que mais acreſ- „ centou a *devaçam* na caſa, foi huma pedra que os „ noſſos acharam. „ Sempre aſſim eſcreve Barros, e com elle todos os mais Claſſicos que ſe ſeguiraõ, naõ obſtante repugnar a iſſo a origem Latina que he *devotio*, com a qual mais ſe conformaõ os que hoje dizem *devoçaõ*.

Diſcreto, ajuizado. II. III. 5. „ E dali diſſe tanta *diſ-* „ *criçaõ* a Affonço Dalboquerque ſobre o nam vir ver „ em quanto eſtava em o porto de Dio: que diſſe „ Affonço Dalboquerque depois por elle, que nunca „ vira melhor homem de paço, nem mais pera en- „ ganar hum homem *diſcreto*, e per derradeiro ficar „ contente delle.

Dita, felicidade, boa ſorte, bom ſucceſſo. I. X. 4. „ Avendo ſer iſto deſaſtre, foy em *dita*. II. II. 5. „ Foy grande *dita* nam ſe eſpetarem huns nas lan- „ ças dos outros. „ Daqui vem *ditoſo*.

Dó, II. III. 10. „ Todo o reyno foy poſto em vaſo, „ e *dó* por tam deſaſtrado caſo. II. X. 8. „ Uſam de „ muytas gentilidades, por pranto e *dó*. III. VII. 7. „ Mandou que todos tomaſſem *dó*, e o deſſem a ſeus „ eſcravos.

Dobrar, creſcer em dobro, augmentar-ſe. III. I. 6. „ Com a chegada de Fernam Gomes *dobrou* o odio „ que lhe tinha. III. I. 3. „ E porque a nova da „ morte do Soldaõ *dobrou* com huma batalha que „ lhe deu o Turco. „ Neſte ſegundo exemplo pare-

ce que o *dobrar* ſe toma melhor por confirmar-ſe.

Do que, depois de comparativo. I. I. 1. ,, Eſſe Deos ,, onde eſtam todalas verdades, ordene que venha al- ,, guem menos occupado, e mais docto, *do que* eu ,, ſou. I. I. 2. ,, Aſſentou em mudar eſta conquiſta ,, pera outras partes mais remotas de Eſpanha, *do* ,, *que* em os reynos de Fez, e Marrocos. III. VI. 10. ,, Com que ficou mais manſo, *do que* andava.

Drogaria, variedade de drogas. II. I. 5. ,, E tambem a ,, comprar *drogarias* que a hum porto de Chroman- ,, del eram chegadas. II. V. 1. ,, Faziam ſeus empre- ,, gos em eſpeciaria, *drogaria*, e aromatica, cheiros.

E

Elle, junto a nomes proprios, e ainda appellativos para maior clareza da oraçaõ, he frequentiſſimo, e ordinario em Barros. I. X. 4. ,, E ainda a eſte ſeu ani- ,, mo faleceo boa induſtria *delle* Nuno Vaz. II. I. 3. ,, Eſpedido Affonço Dalboquerque, e *elle* Triſtaõ da ,, Cunha poſto em caminho. II. I. 5. ,, E por eſta ,, cauſa lhe ficava a *elle* Çamorim a coſta deſpejada. II. II. 5. ,, Vendo *elle* Affonço Dalboquerque a gen- ,, te muy canſada. ,, E logo hum pouco mais abaixo: ,, Quando *elle* Affonço Dalboquerque o eſpediſ- ſe. II. III. 5. ,, *Elle* Mir-Hôcem. ,, Afuſtalha *delle* Melique Az. II. IV. 3. ,, Alem dos que *elle* Diogo ,, Lopes levava de cá: ,, E logo. ,, A razam porque *elle* Viſorey deu eſte navio mais. II. IX. 5. ,, Devia ,, *elle* Pate Unuz cometer eſte negocio. ,, E logo: ,, ,, Lhe parecia que *elle* Pate Unuz ſe devia tornar. . . . ,, E *elle* Curia Deva ſair pelo rio acima. III. I. 4. ,, E ,, porque *elle* Lopo Soares ſempre tinha mais reſpe- ,, cto ao que lhe elrey mandava. III. I. 7. ,, Deſavin- ,, do *delle* Capitam. III. II. 2. ,, Contra o que *elle* ,, Lopo Soares aſſentára. III. II. 3. ,, E eſte foi o fun- ,, damento com que *elle* Lopo Soares mandou dom

„ Joam da Silveira. „ E mais adiante: „ E per este „ modo outras palavras que *elle* Joam Coelho levava na „ sua instrucçam. „ E outra vez: „ Amigos *delle* Joam „ Coelho. „ Tomado *elle* Joaõ Coelho. „ Per *elle* Joaõ „ Coelho saberia.

Ellipses de Joaõ de Barros. Chamaõ os Grammaticos *ellipses* as reticencias de certas vozes, que sendo necessarias para o bom, e completo sentido da Oraçaõ, naõ se exprimem nella, mas sobentendem-se, ou supprem-se de fora.

Destas reticencias humas saõ por abbreviar a narraçaõ, outras por elegancia. Entre as primeiras ocorre logo, que quando se trata da era, ou anno dos successos, costuma Barros por brevidade dizer v. g. no principio da segunda Decada: „ O anno passado de „ *quinhentos e cinco.* „ E no principio da terceira: „ „ Moveo o animo delrey a que este anno de *quinhentos e quinze.* „ E logo hum pouco mais abaixo: „ „ Ordenou de o mandar narmada deste anno de *quin-* „ *ze.* „ E em outra parte da segunda Decada: „ Vin- „ do o anno de *doze.* „ E noutra da terceira: „ E „ que aquelle anno de *desoito* podia vir outro Capi- „ tam mór. „ Cousas que se fizeram o anno de *desano-* „ *ve e vinte.* „ Em todos os quaes casos, e em outros muitos que a cada passo se encontraõ nelle, calla Barros por brevidade a conta inteira que devia ser o anno de mil e quinhentos, e tantos.

Pela mesma razaõ da brevidade he ordinario em Barros dizer v. g. I. VIII. 8. „ A náo Lionarda, Ca- „ pitam Diogo Correa. II. I. 7. „ A náo Leitoa ve- „ lha, Capitaõ Lionel Coutinho. „ Isto he, sendo Cataõ, ou de que era Capitam.

Nas reticencias do segundo genero meto eu as seguintes: I. I. 6. „ E que a batalha nam fosse crua, „ toda via foy perigosa. „ Isto he: E dado que. II. II. 8. „ Como a náo foy chea da morte de dom „ Lourenço. „ *Chêa da morte*, isto he, da noticia da

X ii mor-

morte. Em outra parte diz: „ Eſtava a terra chea „ da noſſa eſtancia. „ Iſto he, chêa da voz de que eſtavamos alli. E outra vez: „ Os que eraõ que elle nam „ entraſſe. „ Iſto he, os que eraõ de parecer. II. II. 8. „ As fuſtas de Melique Az parecendolhe que fogia, „ ſairam remo em punho com hum alarido que atroou „ todo o rio. „ *Remo em punho*, ſobentendeſe, com o remo em punho. I. IV. 5. „ Rota batida ou„ vera de atraveſſar a coſta da india. *Rota batida*, iſto he, de Rota batida. = Saõ eſtes na noſſa lingua huns como ablativos dos que os Grammaticos chamaõ abſolutos: onde ſe ſe exprimir a prepoſiçaõ que os rege, perderá a oraçaõ toda a ſua graça, e talvez ſe commetterá ſoleciſmo, que he o maior vicio della.

Edificaçaõ, em ſentido proprio por fundaçaõ. I. I. 2. „ Taõ grande couſa era a *edificaçam* da ſua igreja „ neſtas partes da idolatria. „ E mais adiante: „ „ Trabalhou muyto na *edificaçam* deſta igreja Oriental.

Em, junto a certos nomes, ou verbos, tem elegante uſo na noſſa lingua, como ſe verá dos ſeguintes exemplos:

Em aberto, como, *Ter em aberto*: *Eſtar em aberto.* II. III. 2. „ Guerra que *tinha em aberto* com elrey de „ Ormuz. II. IV. 6. „ Fazer huma fortaleza no mar „ roxo, e outras que *eſtavam em aberto.*

Em breve, III. I. 5. „ O mais *em breve* que pôde lhe „ ſaio ao caminho.

Em calças, II. I. 6. „ E foy tamanha a preſſa por „ acudir a eſta fortaleza de Cananor, que os centu„ rios que andavam armados guardando o ſepulcro, „ ficaram *em calças* e gibam.

Em cobro. III. IV. 9. „ Huma noite veo com trinta mil „ cruzados de Diogo Lopes a os pôr *em cobro.*

Em cócoras, II. IV. 1. „ E ſe cuidavaõ que o leva„ vam na ponta da lança, *em cocoras* metido debai„ xo das pernas o achavam trabalhando por lhas jar-

„ re-

,, retar. II. V. 2. ,, E ſe ha de ficar na caſa, eſpera ,, que o mande ſentar *em cocoras* no cham.

Em coiros, I. V. 5. ,, No qual eſtado em que elle an- ,, dava aſſy *em coiros*, e deſcalço.

Em extremo, extremoſamente. II. VII. 2. ,, Por mal ſe- ,, rem muy eſquivos vingadores de offenſas, e por ,, bem *em extremo* fieis na amizade.

Em giolhos, I. IV. 4. ,, Aſſentaramſe *em giolhos*, e ,, fizeram ſua adoraçam II. II. 8. ,, Meio aſſentado em ,, huma cadeira quaſi *em giolbos*. ,, He couſa digna de obſervaçaõ, que nunca Barros diz *de giolhos*, mas *em giolhos*: nunca *de cócoras*, mas *em cócoras*.

Em pés, e mãos, iſto he, de gatinhas. III. II. 6. ,, Foy ,, ſe *em pés*, *e mãos* ſem ouſar de ſe erguer. ,, O meſmo repete mais abaixo.

Em ſomma, pelo que nós hoje dizemos *em ſumma*, por fallarmos mais Latim do que Portuguez. I. I. 3. ,, Go- ,, meſeanes de Zurara, que foi Chroniſta deſtes rey- ,, nos, *em ſomma* diz, que ambos eſtes Cavaleiros ,, deſcobriram eſta ilha. II. IX. 5. ,, Baſta ſaber *em* ,, *ſomma*. III. I. 6. ,, Eſte *em ſomma* foi o ſucceſſo ,, daquella grande armada.

Embaçar, em ſignificaçaõ neutra. II. I. 6. ,, Vendo que ,, a noſſa artelharia *embaçava* nas balas dalgodam.

Embaçar, em ſignificaçaõ activa. II. II. 8. ,, Ao modo ,, que faz hum bravo touro a libreos que o acoſſam, ,, eſtripando huns, *embaçando* outros.

Embaralhar-ſe, II. V. 8. ,, Depois que os capitães ſe ,, *embaralharam* huns com outros.

Embarbaſcar, por entontecer em ſignificaçaõ activa, he certamente de Barros. Mas como naõ apontei o lugar, naõ o tenho preſente. E creio que a metafora ſe toma de *Barbaſco*, de que ſe faz a cóca para entontecer os peixes.

Embeber, ſaõ excellentes as translações que deſte verbo faz o noſſo Eſcritor.

Embeber, por meter. II. II. 9. ,, *Embebeo* huma frecha

no

,, no arco, e aſſy o favoreceo a fortuna, que veo o ,, milhano abaixo.

Embeber, por gaſtar, conſumir. II. II. 9. ,, No pro- ,, vimento dos quaes *embebia* toda a parte que elrey ,, avia dos rendimentos de Dio.

Embeber, por envolver, ter em diſſimulaçaõ. II. IV. 1. ,, E poſto que no trafego de dar carga as náos elle ,, quiſera encobrir e *embeber* o apercebimento das ,, couſas.

Embeteſgar-ſe, meter-ſe em lugares ſem ſahida, a que vulgarmente chamamos *beteſgas*. He verbo proprio de Barros, como outros muytos deſta Collecçaõ. II. IV. 1. ,, Como viram que os noſſos ſe eſpalharam pelas ,, caſas, tornaram a entrar pela porta da cerca, por ,, ſaberem as entradas e ſaydas, e os noſſos ás ve- ,, zes ſe irem *embeteſgar* em lugares ſem ſayda. II. VII. 9. ,, Eſtavam *embetaſgados* ſem ſe poderem daly ,, mover.

Embrenhar-ſe, meter-ſe pela brenha, nome de que tambem uſa Barros. III. VI. 10. ,, Se nam fora o mato no ,, qual ſe *embrenharam*. &c.

Emenda, por caſtigo ſatisfacçaõ, vingança. I. IV. 4. ,, Das quaes couſas lhe havia de fazer *Emenda*. I. IV. 5. ,, Vendo que mais lhe convinha o piloto que ,, outra alguma *emenda* delles. II. IV. 4. ,, Tomar ,, *emenda* deſta traiçam. III. VII. 3. ,, Que por der- ,, radeiro haviamos de tomar *emenda* do danno, e mal ,, que nos foſſe feito.

Emendar, por tomar emenda. III. VIII. 8. ,, Como os ,, Jáos eſtavam levantados pela morte de Antonio de ,, Pina, por *emendarem* eſte mal fizeram outro tanto ,, a elle.

Empachar ,, I. X. 4. ,, A força do vento os *empachou* ,, no tomar das velas com que ficaram em vam.

Empégar-ſe, meter-ſe no pégo, por-ſe ao mar largo. I. V. 2. ,, Por fugir da terra de Guiné, *empegouſe* ,, muyto no mar.

Em-

Empola, em fentido metaforico. III. II. 5. „ Ninguem „ tem hum palmo de terra que feja proprio : todo „ he... delle : ao modo que nefte reyno de Portugal „ faõ os reguengos, que faõ as melhores *empolas* e „ comarcas da terra, que os primeiros reys tomaram „ pera fy em lugar de patrimonio.

Emfofo, e emfofa. II. VI. 5. „ Lanço de parede *emfo-* „ *fa*. II. VIII. 6. „ Dous cubelos cercados de pedra „ *emfofa*.

Enallages de Joaõ de Barros. Hum tempo em lugar de outro. II. III. 2. „ Se fora mais adiante per aquel- „ le laberinto, *perderamfe* todos. „ Ifto he, todos fe „ houveraõ de perder. II. V. 5. „ E verdadeiramente „ fe eftes mouros naturaes da ilha naõ foraõ contra „ nós, quantos mouros tomaram terra na ilha todos fe „ *perderam*. „ Ifto he, todos fe viriaõ a perder.

Encarar, dar com os olhos em alguem. II. I. 2. „ Quan- „ do vio que Jorge da Silveira *encarava* nelle.

Encarentar, fazer caro. I. I. 4. „ Certo nós naõ fabe- „ mos outro, fenam virem elles *encarentar* o manti- „ mento da terra. „ Naõ fei fe haverá taõ bom exem- plo por *encarecer* : quanto mais que efte verbo he de fignificaçaõ ambigua.

Encaftoado, por engaftado. II. VI. 2. „ Acertaram de „ lhe achar huma manilha *encaftoada* em ouro da fa- „ ce de cima. „ Affim mefmo efcreve *Lucena* ; mas Fr. *Luiz de Soufa* já traz *engaftado*.

Encavalgar, cavalgar, montar, em fentido metaforico. II. II. 1. „ Pera no cabo della vir *encavalgando* a „ terra. „ E mais abaixo : „ Pela parte que efcolheu „ pera *encavalgar* a eftancia dartelharia. II. II. 7. „ Foi „ lhe a maré que era tefa, *encavalgar* o batel fobre „ a amarra de Pedro Botelho. III. VIII. 10. „ Pera „ *encavalgar* a ferra, onde elle eftava affentado. „ Em todos eftes lugares *encavalgar* he ir fobre, ou pôr-fe fombranceiro. Tambem delle ufa *Brito*.

Encetar, I. I. 2. „ Nunca quiz que os mouros foffem „ *en-*

,, *encetados* com entradas, e ſaltos que os eſpertaſſem I. V. 2. ,, Metendoos no abyſmo da grandeza daquel- ,, le mar oceano, que naquelle dia *encetou* em nós. II. ,, III. 10. ,, Pois eu ſou *encetado* em Fernam Pereira.

Encher, em ſentido metaforico, por cumprir. II. V. 2. ,, Convinha reſidir aly couſa ſua que *encheſſe* aquel- ,, la obrigaçaõ da paz.

Encommendaçaõ, II. I. 7. ,, Nuno da Cunha quando ou- ,, vio a *encomendaçam* de ſeu pay. ,, Iſto he, o que ſeu pay encommendava. III. V. 7. ,, E nam contente com ,, as palavras do teſtamento, em que fazia eſta *enco- ,, mendaçam*, mandou vir ante ſy a raynha.

Encruar, em ſentido metaforico por deſgoſtar. II. VII. 6. ,, Per ventura com eſte concedido *encruaria* a von- ,, tade do Hidalcam.

Encuberta, III. VIII. 6. ,, Cobrioas tanto de rama, ,, que pareciam arvores, e feita eſta *encuberta* man- ,, dou duas manchuas esbombardear os noſſos. II. I. 6. ,, Humas *encubertas* com que elrey de Cananor ſe ,, nam deſcobria de todo.

Enfardellar, recolher nos fardos. III. V. 5. ,, Na ilha ,, Batochina ſe fazem todos os ſacos, em que ſe *en- ,, fardella* todo o cravo. III. VIII. 4. ,, Ordenaram que ,, a artelharia meuda ſe *enfardellaſſe*, e como couſa ,, de mercadoria a meteſſem nos bateis. ,, He verbo propriiſſimo.

Enfiar, em ſentido metaforico. II. X. 8. ,, Era ſagaz e ,, manhoſo, e ſabia *enfiar* as couſas a ſeu propoſi- ,, to. ,, Ninguem deixa de ver a belleza deſta meta- fora. Com igual elegancia e proporçaõ diz tambem Barros *enfiar* as náos, quando as quer dizer poſtas em ordem huma depois da outra. *Enfiar* os ſucceſſos: *Enfiarſe* pera as eſtancias.

Engafecer, gafar-ſe, tornar-ſe gafo. II. IX. 6. ,, Man- ,, davalhe dar hum certo genero de peçonha com que ,, *engafecia*. ,, He dos eſpeciaes de Barros: mas bom, e expreſſivo.

En-

Engatinhar, III. II. 6. „ Ao qual Fernaõ Perez ref„pondeo. Amigo, eu já deixei de *engatanhar*, faze „o que te digo. = He proprio das crianças, e crêo que tomado do andar dos gatos.

Engodado, II. IX. 2. „ E como os tiveraõ bem afafta„dos da ribeira, e *engodados* na victoria.

Enfopar, metaforicamente. III. III. 6. „ Os noffos nam „ tinham outro officio, fenam tornear, e *enfopar* as „ lanças nelles, com que alguns fe lançaram ao mar. „ Note-fe juntamente com o *enfopar* o outro verbo *fornear*, que tambem he energico.

Entalar, III. III. 5. „ Receava o embaraço que lhe el„ la podia fazer na paffagem, *entalandolhe* os navios „ no meio da veia.

Entalifcado, III. VIII. 10. „ Naõ acharaõ fenaõ huma „ vereda *entalifcada* com os penedos de huma par„ te, e da outra. „ Ifto he, huma vereda a que os penedos de huma, e outra parte eftreitavaõ de modo, que parecia huma talifca entre pedras: que affim chamaõ nas Provincias ás fendas das rochas.

Entender, por applicar-fe. II. IV. 6. „ Depois que ex„ pedio as náos darmada começou de *entender* no re„ pairar as náos, e navios que lhe ficavam. III. IV. 10. „ Como acabou de as defpachar, *entendeo* no avia„ mento das outras. III. V. 3. „ A primeira coufa „ em que *entendeo*, foy em prover as capitanias.

Entendimento, por intelligencia, accepçaõ, fentido. I. III. 11. „ Os quaes foram jurados pelos fobreditos „ reys, e prometeram de ferem pera fempre guarda„ dos fem algum outro novo *entendimento*. I. IV. 6. „ Faremos huma univerfal relaçam das coufas da India „ pera melhor *entendimento* defta chegada de Vafco „ da Gamma. II. VI. 1. „ Aqui pera *entendimento* „ da hiftoria, tractaremos da fundaçam e commercio „ della. III. IV. 9. „ E alem deftas palavras diffe ou„ tras que tambem tinhaõ outro *entendimento*. „ Ainda hoje tem bom ufo nas Leys modernas.

Enterramento, enterro. II. II. 8. ,, Ficavam logo mòrtos ,, naquelle viſco que os detinha : porque ſobrevinham ,, os noſſos, e ás lançadas lhes faziam aly o *enterra-* ,, *mento.* ,, Tambem aſſim falla Brito.

Enteſtar. III. II. 5. ,, Da parte do Sul vem *enteſtar* ,, com as terras de Malaca. III. III. 1. ,, Na parte ,, occidental vai *enteſtar* em grandes minas de ouro.

Entojo, averſaõ, deſaffeiçaõ, ou como falla o vulgo, teiró, grima. III. V. 8. ,, Elle Fernam de Magalhães ,, ſe tornou a eſte reyno com a ſentença de ſeu livra- ,, mento : pero ſempre lhe elrey teve hum *entojo.*

Entolhar-ſe, repreſentar-ſe á viſta *antolhar-ſe* por A. I. III. 2. ,, ou á imaginaçaõ. Verbo proprio dos que crem em agouros. I. VIII. 4. ,, Gente idolatra, e tam ,, crente em agouros, e feitiços, que no maior fer- ,, vor de qualquer negocio deſiſtem delle ſe ſe lhe al- ,, guma couſa *entolha.* II. X. V. ,, Davam a culpa aos ,, gentios da terra, dizendo que por ſer gente ido- ,, latra, ſe lhe *entolharia* alguma couſa, por onde o ,, fizeſſem. Tambem he de *Lucena.*

Entrudo, III. VII. 2. ,, O qual ſinal foy tanger nella, ,, e depois per todalas partes da Cidade muytas ba- ,, cias de arame ao modo que coſtumam em Eſpanha ,, os moços quando lançam *entrudo* fora.

Enverdecer, fazer-ſe verde. III. III. 7. ,, E a cauſa he, ,, porque *enverdece* com a agoa ſalgada.

Envolta, por confuſaõ. III. V. 8. ,, Por ſe vir Joam ,, Soares de Azamor, e ir de cá por Capitam dom ,, Pedro de Souſa : neſta *envolta* de Capitam novo ,, veyoſe elle pera eſte reyno.

Enxame, por grande multidaõ, metafora tirada das abelhas. I. I. 1. ,, De la ſe levantaram e vieram gran- ,, des *enxames* delles povoar eſtas do ponente. II. III. 5. ,, *Enxames* de frechas.

Enxergar, diviſar, ſem ver de todo e perfeitamente. III. V. 9. ,, Começaram de ſe eſpalhar de maneira que ,, ſe nam *enxergavam* entre tanta multidam de mou-

,, ros. ,,

,, ros. ,, Tambem delle usa *Lucena*, Fr. *Luiz de Sousa*, e o Padre *Vieira*.

Enxotar, II. II. 5. ,, Estes que mandou feram de tam ,, má vontade, que mais *enxotaram* os mouros, que ,, lhes fezeram outro danno. III. II. 2. ,, Os mouros de ,, Calecut como de todalas partes andavam *enxotados* ,, de nós. III. VI. 9. ,, Posto que os *enxotavam* derredor da galé.

Enxovalhar, em sentido metaforico, por descompor. III. VI. 10. ,, Elrey dom Joam o segundo dizia: Ao ,, Portuguez nam o *enxovalhar*. ,, E mais abaixo: ,, ,, Nós outros Portuguezes mais gloria temos no *enxovalhar*, que no castigar.

Enxurro, em sentido proprio, fallando das aguas. I. X. I. ,, Ouro já depurado dos *enxurros* do inverno. II. III. 4. ,, Quando acabam de vazar as ribeiras e ,, regatos do *enxurro* dagoa.

Enxurro, em sentido metaforico. II. V. 9. ,, Todo o ,, mundo foy povoado dos mais baixos principios de ,, gente, a que podemos chamar o *enxurro* dos homens. ,, E no Prologo da terceira Decada: ,, *Enxurro* de tantos escritores. ,, E outra vez: ,, *Enxurrada* dos feitos e dictos que trazem. ,, He a meo ver nobre, e valente esta metafora.

E porém, he hum pleonasmo de que muytas vezes usa Barros, e sem duvida proprio da Lingua Portugueza naquella idade aurea dos nossos Escritores, que por elegancia ajuntavaõ a conjuncçaõ copulativa, á outra adversativa, quando o sentido só pedia esta segunda. II. VIII. 1. ,, Quando nam sam muy tendentes, ventam alguns terrenhos, *e porém* poucas vezes. II. IX. 1. ,, Primeiro que elle chegasse, tomou Fernam ,, Perez terra, *e porém* com assaz trabalho. III. II. 2. ,, Vindo Lopo Soares á India, tambem ouve esta lembrança, *e porém* primeiro acudio ao estreito do mar ,, roxo. III. III. 7. ,, O miollo ficara do tamanho de ,, hum grande marmello, *e porém* de parecer differente.

Erguer-ſe, levantar-ſe, pôr-ſe em pé. III. II. 6. „ Foy-„ ſe per o carrego acima, em pés e mãos ſem ouſar „ *ergerſe*. II. VI. 3. „ Affonço Dalboquerque *erguido* em pé o recebeo com gaſalhado.

Esbombardear, bater com bombardas. II. VIII. 4. „ Nas „ quaes couſas, e aſſy em *esbombardear* os caminhos „ ſe andaram detendo tres ou quatro dias. III. I. 7. „ Nam ſómente lhe foy tomada a náo, mas ainda lhe *esbombardearam* a fortaleza.

Esbulhar, deſpojar, roubar, ſaquear. I. VIII. 5. „ Por-„ que nam ficaſſe ſómente com o trabalho e honra „ da entrada da Cidade, mandou dom Franciſco aos „ Capitães, que cada hum com a ſua gente a foſſe *eſ-„ bulhar*. II. III. 4. „ O viſorey os meteu em outro „ trabalho, de que elles tiveram mais ſabor, dando-„ lhes licença pera *esbulhar* a Cidade. III. III. 2. „ Converteo a vingança em *esbulhar* o navio. „ E lo-„ go mais abaixo: „ Depois que o *esbulhou* de todo.

Esbulho, deſpojo, roubo, ſacco. I. X. 1. „ Todo o „ *esbulho* que ſe toma na guerra reparte pela gen-„ te. III. I. 7. „ Com a victoria deſtas fuſtas, e *es-„ bulho* da náo. „ Tambem he de *Souſa*, e de todos os mais Claſſicos; por ſer nome, e verbo propriiſſimo.

Eſcabello, II. II. 4. „ Neſte dia trouxe Deos a poten-„ cia deſte rey infiel a ſe ſobmeter debaixo do *esca-„ bello* dos pés delrey dom Manuel. „ Tambem he de *Souſa*.

Eſcachar, deslocar. I. VIII. 4. „ A figura da ponta deſ-„ te grande cabo da boa eſperança he apartada do „ corpo da outra terra, como que a *eſcacharam* do „ cabo das agulhas. II. V. 1. „ Alguns lhe viram na „ boca ainda nam acabados dengolir, porque a ar-„ maçam dos novilhos lhe *eſcachava* muyto as quei-„ xadas. II. VII. 8. „ Serra tam aſſelada, e *eſcacha-„ da* té o andar do mar.

Eſcalar, II. II. 1. „ Porque os mouros por defender „ ſuas molheres, e filhos, ſofriam muy bem o ferro

„ que

,, que lhe punham, e tambem *escalavam* a carne dos ,, nossos. II. V. 8. ,, Os nossos por detras lhe *escala-* ,, *vaõ* as carnes de morte.

Escalavrar, I. VI. 3. ,, Lançaramlhe dentro huma chui- ,, va de pedras, que lhe *escalavrou* muyta gente. III. V. 9. ,, No qual lugar foram alguns dos nossos bem ,, *escalavrados*.

Escaldado, III. V. 5. ,, Achou toda a coroa daquel- ,, le monte tam *escaldada*. ,, Falla de hum monte das Malucas, que vaporava fogo, como o Vesu- vio em Italia. III. V. 8. ,, Terra escaldada dos ,, ventos.

Escalvado, calvo. III. II. 1. ,, Nam que elles sejam ,, tam *escalvados*, que nam tenham arvoredo.

Escampado, lugar descuberto. II. IV. 1. ,, Naquelle *es-* ,, *campado* tomaram hum pequeno de ar. ,, E logo mais abaixo: ,, Avia por fortaleza no meio deste *es-* ,, *campado* hum cercuito de parede. ,, E terceira vez: ,, ,, Depois que tomou hum pouco de folego naquelle gran- ,, de *escampado*. ,, Naõ me lembro de tam bons ex- emplos a favor de *descampado*, que frequentemente ouvimos a muytos.

Escanchado, I. I. 7. ,, E sobre cada huma das almadias ,, yam tres e quatro homens *escanchados*.

Escapulir, escampar escondida, ou dissimuladamente. A frequencia com que Barros usa deste verbo, faz- me ter muyta duvida em o meter na Classe dos ple- beos, como já no seu tempo fazia *Duarte Nunes de Liam*. Pelo menos os que hoje o tomaõ na boca, ou na penna, podem bellamente defender-se contra qualquer censura, mostrando que o que dizem ou es- crevem, he o que no melhor seculo do nossa lin- gua era corrente no mais puro e serio Escritor della. Vamos aos exemplos. I. I. 13. ,, Com a vista dos ,, quaes o negro *escapulio*, e fugio pera dentro do ,, arvoredo. ,, E mais adiante: ,, Antre risco, e pezar ,, de lhe assim *escapulir* das mãos. I. X. 4. ,, Os

que

,, que poderam *eſcapulirſe* punham em ſalvo quanto ,, podiam. I. IV. 1. ,, Porque como vinham derrama- ,, dos, ſegundo cada hum podia *eſcapulir*. II. V. 5. ,, Humas pera huma parte, outros pera outra *eſca* ,, *puliam* muytas. II. VII. 5. ,, Os outras arren ega- ,, dos quando ſouberam o concerto, quizeram *eſca-* ,, *pulir*. III. VIII. 5. ,, Teve Martim Affonço mo- ,, do de *eſcapulir* daquella multidam. O mais admi- ,, ravel neſta materia he, achar-ſe em Barros tambem o ſubſtantivo *Eſcapúla* no meſmo ſentido em que delle uſa o noſſo vulgo. I. VII. 5. ,, Porém co- ,, mo elles ſempre buſcam *eſcapúlas* a ſeus enganos.

Eſcarmentado. III. VI. 8. ,, Ficaram as fuſtas tam *eſ-* ,, *carmentadas* do primeiro cometimento que nam tor- ,, naram aly mais.

Eſcoar, em ſentido metaforico, e na verdade elegante. II. VII. 9. ,, Tiveram os noſſos modo de ſe *eſcoar* ,, delles, vindo correndo ao longo do muro. II. IX. 1. ,, Nam curou de ir de roſto onde elle eſtava, e ,, foy *eſcoando* pera aquella parte, onde tinha huma ,, pequena porta.

Eſcodear, tirar a codea. I. X. 3. ,, Iſto era porque o ,, pelouro dartelharia ás vezes ya *eſcodeando* os pés ,, das arvores.

Eſcorar, em ſentido metaforico, por firmar-ſe, eſtribar-ſe. III. V. 8. ,, Cautela que Franciſco Serram eſ- ,, creveo a elle Fernam de Magalhães de Maluco, ,, em que elle mais *eſcorava*. ,, Todos alcançaõ que eſte verbo, e metafora vem de *eſcóra*, que ſegura e ſuſtenta os edificios.

Eſchorchar, deſpejar, esbulhar, eſgotar: verbo propriiſſimo, e elegantiſſimo no noſſo Dialecto. II. III. 6. ,, Deu o viſorey azo á gente a *eſchorcharem* eſſas ,, náos que eſtavam no porto. II. III. 1. ,, Quando ,, veo ao outro dia, eſtava já a Villa tam *eſcorcha-* ,, *da* dos mantimentos. III. I. 9. ,, Por derradeiro *eſ-* ,, *corchado* o galeam lhe poſeram fogo.

Eſ-

Escorrer, paſſar navegando, ſem querer, ou ſem poder tomar terra. I. V. 3. „ Veo ſempre ao longo da coſta „ com reſguardo de nam *eſcorrer* a Cidade Quiloa. III. V. 10. „ Pareceulhe ter *eſcorrido* as ilhas de Maluco.

Eſcudar, defender, protejer. I. VIII. 5. „ Nam podiam „ mais fazer, que *eſcudarſe.* II. III. 6. „ A náo do „ viſorey, que eſtava quaſi como barreira pera *eſcu-* „ *dar* os ſeus. „ Ninguem pode negar a propriedade deſte verbo.

Eſcuridaõ. III. VII. 3. „ Porque tambem a artelharia „ dos noſſos fez boa parte deſta *eſcuridam.*

Eſcuta, ou como Barros eſcreve *eſcuita.* II. IX. 7. „ Elrey de Lenga per *eſcuitas* que trazia ao longo „ do rio foy aviſado deſte deſcuido. „ Ainda hoje na Beira conſervaõ eſta pronunciaçaõ.

Esfarrapar, fazer em farrapos. Ninguem antes de o ler em Barros, teria eſte verbo por digno de tal Eſcritor. Mas para desfazer eſtas preocupações, he que tomei o preſente trabalho. II. IV. 2. „ Depois de bem „ *esfarrapados* na carne com a ponta da lança, e „ eſpada dos noſſos, recolheramſe pera dentro da „ ilha. „ Aqui além do uſo de tal verbo ha a metafora que todos percebem. II. VII. 2. „ Sam alimarias „ muy eſquivas, e que *esfarrapam* muyto com as „ unhas e dentes a prea. „ Falla das onças da In- „ dia.

Eſganiçar-ſe. II. IV. 3. „ Paſſou a diante ſaltando, e „ gloriando-ſe de cam ficar *eſganinçando-ſe* com a „ dor.

Eſgarrar, eſtraviar-ſe, tirar-ſe do caminho. II. IV. 3, „ Sómente ſoube, que o cravo que ſe aly vira, fora „ do junco que com grande temporal *eſgarrou.* II. VIII. 3. „ O bargantim que *eſgarrou* darmada de Duar- „ te de Lemos. II. IX. 1. „ Veo dar com Jorge Bo- „ telho que andava *eſgarrado* dos outros Capitães. III. I. 5. O qual chegando ás ilhas dizem que ſe fez

eſ-

,, *esgarrado* dellas com tempo , e correntes. ,, Hoje dizem muitos *desgarrar* , e *desgarrado* : nam sei se com igual autoridade , principalmente se attendermos , que *esgarrar* parece tomado do Francez *s'égarer* , e *esgarrado* de *égaré*.

Esmagar , desfazer , ou amassar com a pizadura. II. VI. 4. ,, Sem darem polos governadores que traziam ,, em cima foram *esmagando* quantos dos seus acha- ,, vam. III. VIII. 4. ,, Foram os elefantes trilhando , ,, e *esmagando* até lançarem a vida a muyta gente do ,, arrayal. ,, Nestes exemplos está o verbo *esmagar* na sua significaçaõ natural. No seguinte porém he elegantissima a metafora que delle tirou Barros quando para explicar a pequenhez de hum D. André Anriques disse. III. VIII. 3. ,, Quanto tinha de animo ,, pera esta guerra , tanto lhe falecia na pessoa , por ,, ser muy pequeno de corpo , e tam *esmagado* como ,, homem aleijado.

Esmorecer , consternar-se , perder o animo. II. III. 4. ,, Viram este sinal o sol amarelo , e a terra assombra- ,, da desta luz , com que a gente começou a *esmore-* ,, *cer*. III. VII. 3. ,, Se dom Garcia nam fechara a ,, cisterna , por nam verem quam pouca era , *esmorece-* ,, *ram* de se ver mortos á sede.

Esnocar , por desnocar. III. III. 1. ,, Parece que ao ,, espedir barafustando com o corpo , fez estremecer ,, a náo , e *esnocou* per junto das cachagens.

Espancar , por metafora. II. II. 4. ,, Gente que andava ,, *espancando* o mar.

Especia , III. II. 1. ,, Nenhuma em sua propria *especia* , che- ,, ga em fineza ás trez que nomeamos. III. V. 5. Tem- ,, outras duas *especias* de arvores. ,, Sempre assim escreve.

Esparecer , espalhar a vista por divertir o animo. II. IV. 1. ,, Em hum lugar teso estava huma casa de ma- ,, deira em modo de eyrado , onde elrey de Calecut , ,, no tempo que estava na Cidade , vinha *esparecer* e ,, tomar a viraçam do mar.

Es-

Espedaçar, fazer em pedaços. II. II. 6. ,, Tantos cor- ,, pos *espedaçados* dartelharia. ,, E outra vez : ,, Nam avia tiro sem arrombar paráos, sem *espedaçar* corpos. ,, Tambem assim escreve *Sousa.*

Espiar, II. II. 7. ,, Segundo a nova que tinha per os ,, atalayas que mandava *espiar* a nossa armada. III. VI. 1. ,, Dizendo que todo nosso officio era ir *espiar* ,, as terras com titulo de mercadores.

Espreitar, I. I. 13. ,, Disse Estevam Affonço que o ,, leixassem vir só, pera mansamente *espreitar* quem ,, era o que fazia aquellas pancadas. III. I. 10. ,, Tam ,, inteiros e prontos pera *espreitar* os feitos de quem ,, os governa.

Esquentar-se, III. VI. 9. ,, Vieram *se* os mouros tanto ,, a *esquentar* em animo, que abalroaram com ella.

Esquipar, III. I. 6. ,, Que lhe mandasse dar alguns re- ,, meiros a soldo pera *esquipar* a galé. III. I. 4. ,, Saio de dentro do porto huma galé muy bem *es-* ,, *quipada.* ,, Saõ termos propriissimos, quando se falla do preparo de toda a casta de embarcações.

Esquivar-se, fazer-se estranho, portar-se com desvios. II. VI. 1. ,, Logo no principio huns se *esquivavam* ,, dos outros pola differença do viver. ,, He dos bem proprios da nossa lingua.

Esquivo, estranho, çafáro, nada domestico. II. III. 10. ,, Descuidandose dos negros da terra, sem acharem ,, a gente *esquiva.* II. VII. 2. ,, *Esquivos* vingadores ,, de offensas. ,, E outra vez : ,, Sam alimarias muy ,, *esquivas.*

Estante, participio do verbo estar. II. IV. 3. ,, Sendo ,, per muytos escandalizaria a alguns mercadores *es-* ,, *tantes* aly. III. III. 4. ,, Alguns mouros aly *estan-* ,, *tes.* ,, Naõ vejo razaõ por que este participio se haja de desprezar, sendo como he, taõ bem derivado, e quasi necessario.

Estrepado, encravado nos estrepes ou abrolhos postiços. III. III. 2. ,, Vendo os nossos o Jáo guia *estrepado.*

Eſtima, valia, reputaçaõ, eſtimaçaõ. I. III. 3. „ A „ qual pimenta elrey mandou a Frandes, mas nam „ foy toda em tanta *eſtima*, como a da India. I. III. 2. „ Pera ſegundo a qualidade da couſa aſſy fazer *eſti-* „ *ma* della. II. II. 3. „ Palavras de pouca *eſtima* em „ que tinham os noſſos. II. IX. 10. „ Muytos Malayos „ homens de *eſtima*. III. VIII. 7. „ Davalhe tanto „ credito e *eſtima*. „ Quanto me lembro, quaſi ſempre pelo que hoje dizemos *eſtimaçaõ*, diz Barros *eſtima*. Digo quaſi ſempre, porque alguma vez em lugar de *eſtima*, acho nelle *eſtimaçam*. A ſaber: III. II. 7. „ Huma ſó que he a primeira tem por legitima na „ *eſtimaçam*. „ Falla das mulheres dos Chins.

Eſtimaçaõ, computo, avaliaçaõ. III. II. 6. „ O nu- „ mero dos quaes ſegundo boa *eſtimaçam*, pareceo „ ſer de ſetenta peſſoas.

Eſtralar, II. III. 4. „ Da furia do *eſtralar* da madei- „ ra, logo a caſa vizinha era poſta em labaredas.

Eſtreiteza, por aperto. II. I. 6. „ Vieram a tanta *eſ-* „ *treiteza* de fome.

Eſtremar, ſeparar, apartar, differençar. III. II. 6. „ Eſ- „ tavam todos partidos em dous bandos, e elrey de „ Bintam eſperando em que aviam de parar as ſuas „ competencias, pera os vir *eſtremar* com todo ſeu „ poder. „ Iſto he, para os reduzir com a guerra á diviſaõ e ſeparaçaõ, a que os tinha reduzido a diſcordia.

Eſtremar-ſe, diſtinguir-ſe. II. V. 9. „ Eram neſte feito „ Martim Guedes, e Affonço Peſſoa, que naquelle „ dia entre outros muytos que ganharam honra, el- „ les ſe *eſtremaram* nella. II. VI. 1. „ Todos pelejam „ em magotes de Capitanias, tudo de opiniam por „ *ſe eſtremar*, a que os vejam. „ Tenho por elegante eſte modo de fallar. E daqui vem *eſtremado*, que ainda hoje ouvimos nas Provincias.

Eſtrugir, II. VI. 4. „ E nam vinha a gente tam ſur- „ da, que os ſeus alaridos nam *eſtrugiſſem* as ore- „ lhas

,, lhas dos noſſos. III. I. 4. ,, Eram tamanhos os alaridos, que ſendo huma legoa onde os noſſos eſtavam, lhes vinham *eſtrugir* as orelhas.

Excepçam, II. II. 3. ,, Porque eſta ley podia ter alguma *excepçam* acerca delrey de Ormuz. ,, Depois do tempo de Barros introduzio-ſe entre os noſſos eſcrever *exceiçam*, como tambem *exceituar*, *exceito*, que lemos em Fr. *Luiz de Souſa.*

F

Fabular, contar fabulas. I. I. 7. ,, E tambem por ſerem do ſertam daquellas terras, dos ardores das quaes a gente tanto *fabulava.* III. IV. 1. ,, Hum ley muy prudente de que elles *fabulam* grandes couſas. III. V. 5. ,, E ſe fora em tempo dos Poetas Gregos, e Latinos, elles teriam mais que *fabular* delles, que das ilhas Gorgonas. ,, Naõ ſei ſe o *fabulizar* de hoje terá por ſi taõ authorizados exemplos.

Falecer, por faltar. II. I. 4. ,, E porque lhe *falecidm* muytas peças cortaramſe huma ſomma de maceiras da nafega pera liames. II. I. 5. ,, A quem nam *faleciam* eſperanças. II. V. 5. ,, E ſe lhe *falecia* o comer tinham a condiçam de aves. III. I. 4. ,, *Falecendolhe* já quatro velas. III. IV. 9. ,, Foy tanta a murmuraçam contra Diogo Lopes, que nam *falecco* couſa que lhe nam levantaſſem. ,, Daqui vem *desfallecido* por falto. III. I. 6., e III. I. 9., e III. IV. 9. ,, Hum e outro tem ainda hoje bom uſo, principalmente quando dizemos *fallecer*, por morrer: porque que outra couſa he morrer, ſenaõ faltar?

Fardagem, multidaõ de fardos. II. V. 4. ,, E ainda o levou per caminho que topou com alguma *fardagem* do arrayal do Camalcam.

Farpa, III. III. 1. ,, O qual anzolo (ſempre aſſim eſ-

,, creve Barros) ficou metido entre as duas *Farpas* ,, das cachagens.

Fatiar, cortar em fatias. II. I. 4. ,, Como alguma adar- ,, ga aparecia , logo era *fatiada*. ,, Tambem he de Fr. *Luiz de Sousa.*

Fazer-se, por ser , ou aver. II. I. 4. ,, Elegeo por ,, melhor desembarcaçam a frontaria de hum palmar ,, onde *se fazia* modo de angra. II. IX. 7. ,, Esta- ,, vam pelo rio acima té onde *se fazia* hum esteiro. III. V. 2. ,, Onde se *fazia* huma maneira de rua ,, larga.

Fechar com alguem , he acometello. II. I. 3. ,, *Fechou* ,, com o Xeque , pondo nelle a lança tam tesa , que ,, o derribou.

Feita, por vez. I. VII. 5. ,, E desta *feita* perdeo qua- ,, tro paráos. I. VIII. 8. ,, Desta *feita* ficara destrui- ,, do totalmente. II. II. 9. ,, E desta *feita* ficou tam ,, destruido e quebrado. III. IV. 6. ,, Ficaram daquel- ,, la *feita* muytos mortos e feridos. ,, Antes de o ob- servar em Barros , tello-hia eu por plebeo : agora nenhuma duvida terei de usar delle.

Feitiço, adjectivo , em lugar de fingido , armado de pro- posito. III. IX. 2. ,, Os mouros os mataram a todos ,, tres em hum arroido *feitiço*.

Feito, acçaõ valerosa , façanha illustre , proeza. II. I. 3. ,, A entrada daquella Cidade foy hum dos illus- ,, tres *feitos* , que té aquelle tempo se fez naquellas ,, partes. II. III. 1. ,, Hum dos mais illustres *feitos* ,, que se na India fizeram. II. III. 3. ,, Temendo que ,, este *feito* lhe impedisse o dos Rumes. II. III. 4. ,, Por este ser hum dos honrados *feitos* bem cometi- ,, do e pelejado que té ly se fez na India. III. I. 8. ,, Trabalho em que os nossos fizeram honrados *fei-* ,, *tos*. ,, Naõ ha palavra mais frequente em Barros : pois esta , e naõ outra quiz elle que significasse o assumpto das suas Decadas , intitulando cada hum dos seus Livros *dos feitos que os Portuguezes fizeram na*

Asia. Hoje parece que a tem os eruditos por sordida, segundo he raro o seu uso entre elles.

Feito em salada, isto he, cortado, e espedaçado como huma salada. III. VIII. 10. „ Tanto que foy no cham „ arremeteo a hum dos nossos com hum cris, e meteolhe pelos peitos: mas elle foy *feito em salada*, „ sem lhe ficar membro inteiro. „ Tenho esta metafora por popular, mas naõ por plebêa.

Feitorizar, fazer officio de feitor, cuidar da fazenda. III. I. 6. „ *Feitorizar* algumas cousas. III. II. 6. „ *Feitorizar* a carga de pimenta. III. III. 7. „ *Feitorizar* cairo. III. III. 10. „ *Feitorizar* cravo.

Fender, abrir, rasgar, em sentido proprio. II. I. 7. „ *Fendeo* o mouro até os peitos. II. II. 5. „ Huma „ frecha lhe *fendeo* huma sobrancelha.

Fender, em sentido metaforico. III. II. 5. „ Sae hum „ poderoso rio, o qual vai *fendendo* dalto abaixo „ todo o reyno de Siam. „ He translaçaõ bem achada.

Fenecer, acabar, ter fim. I. I. 1. „ E todas estas qua„ tro partes, esta oriental *fenece* no presente anno. III. III. 4. „ E correndo desta parte dentro pelo ser„ tam, té chegar ao sertam da Cidade Rey, onde „ elle *fenece*. „ He tomado do Latino *finire*.

Fermoso, em lugar de *formoso*. Sempre assim escreve Barros, prevalecendo o uso de nossos maiores contra a origem Latina, que em lugar de *e* pedia *o* na primeira syllaba. E assim diz: III. I. 4. „ *Fermosa* frota. III. II. 1. „ Hum páo de *fermosa* grandeza. III. II. 7. „ *Fermosa* situaçam da Cidade. III. III. 9. „ *Fer*„ *moso* galeam. „ E em outros lugares: *fermosa* armada, *fermosa* lanchára, *fermosa* estrebaria. „ Na qual Orthografia creio que por isso se preferio o *e* ao *o*, por ser mais doce de pronunciar huma syllaba que outra: e que pela mesma razaõ escreve tambem Barros *perfiar*, em lugar de *porfiar*, e assim mesmo *Brito.*

Fineza, quando se falla em pedras preciosas. III. II.

1. „

1. „ Nenhuma chega em *fineza* em ſua propria eſ- „ pecia ás tres que nomeamos.

Fiſgar, por matar. II. II. 3. „ A's lançadas, e eſtoca- „ das os *fiſgavam*. „ He tirado da *fiſga* dos pexes.

Focinho. Ainda que *Duarte Nunes de Liaõ* qualifica eſte nome de plebeo, eu fallando de animaes o tenho por quaſi neceſſario. III. III. 1. „ Achou metido no „ coſtado da náo hum *focinho* de hum pexe, que ſe- „ ria de comprimento de dous palmos e meio. „ E mais abaixo: „ E ſuſpendendo o *focinho* fora dagoa, ou pera melhor dizer o *bico*. „ E logo outra vez: „ Ambos eſtes *focinhos* ou *bicos* de pexe tivemos na mam. „ Daqui parece que tambem na opiniaõ de Barros naõ he taõ polido dizer *focinho*, pois lhe prefere *bico*. Mas para ſe ver, que ainda fallando do roſto da gente he hum e outro nome mui Portuguez, temos o primeiro em *Brito*, e o ſegundo ſe ouve ainda hoje nas Provincias.

Fofo, III. V. 5. „ Terra preta, groſſa, *fofa*. „ E outra vez: „ Coroa do monte eſcaldada, e a terra delle *fofa*.

Força, em ſentido metaforico, por ſubſtancia, ou ſumma. I. II. 2. „ Recopilando em certos volumes as „ *forças* de muyta eſcritura, que andava ſolta.

Fornecer, II. II. 6. „ Acabadas eſtas doze peças, e „ *fornecidas* de gente de mar. „ Parece tomado do Francez *fournir*, donde tambem *Brito* diſſe *fornido*.

Fortalecer, II. II. 9. „ Per huma parte eſcrevia ao Vi- „ ſorey cartas de conforto, e per outra *fortalecia* a „ Cidade. „ Daqui vem o participio *fortalecido*. II. IX. 7.

Fortuna, por ancia, trabalho, afflicçaõ. I. I. 2. „ Deſ- „ cobriram a ilha a que agora chamamos Porto San- „ cto, o qual nome elles lhe poſeram porque os li- „ vrou do perigo que nos dias da *fortuna* paſſaram. „ Veja-ſe *Afortunado*.

Fragueiro, por duro, forte, aturador do trabalho. II.

X. 8. „ Era muyto *fragueiro*, e rixozo. „ Oitenta annos depois de Barros se explicava tambem assim Fr. *Luiz de Sousa*. E cuido que *fragueiro* vem de *fraga*.

Franqueza, liberdade. III. I. 3. „ Affonço Dalboquei-
„ que por elles despejarem a terra, lhes dava algu-
„ mas *franquezas*, principalmente aos que levavam
„ molher, e filhos. „ Tambem parece vindo do Francez *franquise*.

Fresquidaõ. I. I. 2. „ Contentes dos ares, sitio, e
„ *fresquidam* da terra. „ Tambem he de *Brito*, que igualmente diz *frescura*.

Frieza, II. VI. 3. „ Vendo Affonço Dalboquerque pa-
„ lavras tam derramadas, e fóra do seu intento, e a
„ maneira das cautellas do mouro com huma *frieza*
„ da sua vinda. II. IX. 7. „ Como entre os Capitães
„ avia alguma *frieza* do caso. „ Tambem assim diz o Padre *Bernardes*: e nem nelle, nem noutro algum Classico me lembro de ter achado *frialdade*.

Fumoso, homem de fumos, isto he vaidoso. III. II. 8.
„ Vendo que os Chins nestas cousas eram muy *fu-*
„ *mosos*.

Fundamento, tençaõ intento, presupposto. He nome e frase que a cada passo se está lendo em Barros: *Fazendo fundamento*, isto he, tendo em tençaõ, assentando por principio. *Com fundamento*, isto he, discorrendo, fazendo tençaõ, propondo-se por fim. II. I. 1. „ Elrey sabendo das cousas destas ilhas, assentou
„ que estas duas armadas de Tristam da Cunha, e de
„ Affonço Dalboquerque, fossem ambas em hum cor-
„ po té esta ilha Socotorá .... *fazendo fundamen-*
„ *to*, que Affonço Dalboquerque e os outros Capi-
„ tães que pelo tempo adiante andassem naquella par-
„ te, teriam hum certo abrigo e seguro para inver-
„ nar. II. I. 4. „ Elegeo por melhor desembarcaçam
„ a frontaria de hum palmar, onde se fazia modo
„ de angra; com *fundamento* que quando os mouros
„ acodissem &c. II, III. 4. „ Mandouas poer em or-

„ dem

„ dem tam pegadas, que de humas ſe podia ir ás
„ outras: *fazendo fundamento* que quando as noſſas
„ paſſaſſem a furia de ſua artelharia &c.

Fundiar, por fundir-ſe, ou ir-ſe abaixo. II. VIII. 3.
„ Ouviram grandes pancadas na náo, e parecendo
„ lhes que *fundiava* em alguma cabeça de area, acu-
„ diram per fora com hum batel.

Fundir, por approveitar, render. Metafora belliſſima, tirada do *fundir* dos fructos da terra. II. III. 1.
„ Poſto que ſobriſto repetio muyto mais palavras, vendo
„ que nam lhe *fundiam* pera ſeus requerimentos, foy
„ ſe pera Cochim. II. V. 3. „ A qual ida nam *fun-*
„ *dio* mais que palavras geraes. III. I. 7. „ Todo eſ-
„ te ſeu trabalho lhe *fundio* pouco.

Furtar, he outra translaçaõ igualmente bella, e frequente de Barros. I. IV. 3. „ Decia a agoa tam te-
„ ſa, que lhe *furtou* o navio per baixo. „ iſto he, inſperadamente lho levou. II. IV. 1. „ Se alguma náo
„ lá ya ter era *furtada* da noſſa viſta. „ Iſto he, eſcondida. II. VI. 2. „ Foy dar com huma panga-
„ joa, que ſe ya *furtando* ao longo da terra com
„ temor das náos. II. VII. 8. „ As quaes eram vin-
„ das em náos do Malabar *furtadas* das noſſas ar-
„ madas. II. VIII. 1. „ Cavando na area e pedregu-
„ lho, acham agoa do rio, que corre *furtada* per
„ baixo.

Fuſtalha, multidaõ, ou eſquadra de fuſtas. II. III. 6.
„ Ao qual termo tambem a *fuſtalha* de Melique-
„ Az reſpondeo aos noſſos.

G

Gabar, louvar, engrandecer. III. III. 7. „ Quando que-
„ rem *gabar* algum de bondade em ſuas obras, di-
„ zem por elle &c.

Gabo, louvor. II. II. 9. „ Melique-Az lhe eſcreveo hu-
„ ma carta ſobre eſta morte de ſeu filho, com gran-
„ des

,, des *gabos* da ſua cavaleria. ,, Tambem he de *Souſa*, e *Vieira.*

Galantaria, por couſa engraçada, ou viſtoſa. I. IX. 5. ,, Arrayado de borlas, e outras *galantarias* dentre-,, talhos.

Galardaõ, remuneraçaõ, recompenſa, premio. I. I. 1. ,, Nam achou couſa mais digna de ſua peſſoa, nem ,, de mayor *galardam*, que aceitallo por filho, dan-,, dolhe por molher ſua filha dona Tareja. I. IV. 11. ,, Falecer ás portas do *galardam* de ſeus traba-,, lhos. II. III. 10. ,, Por cujos meritos ſe eſperava ,, que elrey e o reyno lhe deſſem igual *galardam*. III. I. 3. ,, A tençam delrey em o mandar vir, era pera ,, lhe dar o *galardam* do trabalho das armas. ,, Daqui ſe formaõ os verbos *Galardoar*, e *Agalardoar*, que ſaõ taõ Portuguezes, como o dito nome.

Garfo, em ſentido metafórico, por pequeno corpo, ou como Barros em outros lugares diz, por *golpe* de ſoldados. II. VI. 4. ,, Eſpedio de ſy Ayres Pereira e ,, Antonio Dabreu com hum *garfo* de gente que foſ-,, ſem fazer roſto aos mouros.

Gaſalhado, ſubſtantivo frequente em Barros, pelo que nós hoje dizemos *agaſalho*. I. I. 1. ,, Fogio pera a ,, Cidade do Cairo, onde achou pior *gaſalhado*. I. V. 2.,, Ao qual Pedralvez fez honra e *gaſalhado*. II. I. 2. ,, Confiado no conhecimento que tinha da-,, quella gente, e *gaſalhado* que lhe moſtraram. ,, Nunca eſcreve de outra ſorte, ao meſmo tempo que do verbo *Agaſalhar* ſe achaõ nelle repetidos exemplos.

Golodice, II. III. 4. ,, E ainda os que poem em con-,, ſerva ſam eſtimados, como couſa de ſua *golodice*. ,, Falla da conſerva dos gafanhotos entre os mouros na India, e na Africa.

Golpe, por metáfora ſe diz hum pequeno corpo de gente militar. II. III. 6. ,, Foram dar com hum *golpe* de ,, Rumes que eſtavam debaixo. III. III. 5. ,, E tanto

,, que emparaſſem com a cancella, ſe lançaſſe nella hum ,, *golpe* de homens.

Governança, por governo. II. IV. 6. ,, E ſobriſſo en- ,, trou na *governança* da India com aquella quebra ,, do feito do Marechal.

Grita, por grito, ou gritaria. Nunca Barros eſcreve de outra ſorte: e aſſim meſmo o acho nos dous grandes Chroniſtas *Brito*, e *Souſa*. I. I. 7. ,, Cometeram ,, com grande *grita*. II. II. 1. ,, *Gritas* que pareciam ,, romper o Ceo. II. III. 6. ,, Reſponderam com gran- ,, de alarido, e *grita*. III. II. 6. ,, Vamos caladamen- ,, te até as arvores, e daly remaremos com grande ,, *grita*. ,, E mais abaixo: ,, Tanto que chegaram ao ,, lugar aſſinado, ſaio com huma *grita*. III. VIII. 10. ,, Como diſſe que daria huma *grita*. ,, E logo: ,, De- ,, ceram ao encontro delle com huma grande *grita*.

Guarida, accolheita, abrigada, refugio. III. III. 2. ,, Dar ,, moſtra de ſy á Cidade, e tornarſe logo a eſta *gua-* ,, *rida* do rio. III. IV. 10. ,, Avia aly ladrões, que ,, ſe recolhiam a eſtas *guaridas*. ,, Em outro lugar eſcreve Barros aſſim: III. II. 7. ,, Em cada huma das ,, quaes torres avia huma maneira de *guarita* ,, (ou ,, *guarida*, que he mais Portuguez.) Do qual lugar aprendemos duas couſas: huma, que o que nas fortalezas ou torres chamamos *guarita*, he verdadeiramente na ſignificaçaõ de *guarida*, iſto he, de accolheita. Outra, que he melhor Portuguez dizer, e eſcrever *guarida*, que *guarita*. Com effeito *Brito* tambem diz *guarida*, e della forma o verbo *guarecer*, uſado tambem por *Vieira*.

Guinada, ſalto, inveſtida. II. III. 6. ,, Quem he aquel- ,, le que faz tanta vantage? Quem me dera ſer elle: ,, porque de duas *guinadas* que deu ſobre duas galés ,, ambas ſe deſpejaram. ,, Saõ palavras do grande Viſorey D. Franciſco d'Almeida. Daqui creio eu que vem as *enguinações*, que diz o noſſo vulgo.

H

Hum, por *hum certo*. Fraze ordinaria de Barros todas as vezes que falla de homens de pouco nome, quaes costumaõ ser os que naõ saõ Fidalgos, ou nobres. III. I. 2. ,, *Hum* Diogo Dunhos. III. I. 6. ,, *Hum* ,, Joam Fernandez. III. I. 7. ,, *Hum* Alvaro de Ma- ,, dureira. ,, E mais adiante: ,, *Hum* Fernam Caldeira. III. I. 9. ,, *Hum* Thomaz Nunes. III. III. 9. ,, *Hum* Gonçallo de Loulé.

Humildar-se, I. V. 2. ,, Todos se punham em giolhos, ,, como se tiveram noticia da divindade a que se ,, *humildavam*. ,, Hoje agrada mais *humilhar-se*. Ambos porém tem sua origem do Latim *humiliare*.

Hyperbatos de Joaõ de Barros. Taes chamaõ os Grammaticos áquellas orações, em que á primeira vista parece que os Autores violáraõ as regras da construcçaõ, por naõ advertirem no que tinhaõ posto atraz. E disto se encontra muito até nos Classicos Gregos, e Latinos. Pelo que toca a Barros, acho nos meus Apontamentos os seguintes lugares, que notei nelle, naõ como erro, mas como faculdade, que em todas as linguas he permittida aos grandes Escritores.

Em huma parte diz: ,, A primeira cousa em que ,, entendeo, foy em dar ordem a que todalas náos ,, e navios que aviam mister corregimento, se traba- ,, lhasse nelles. ,, Em outra: ,, E assy estes como os ,, outros que os nossos acharam per as ruas da Cida- ,, de, todo o seu intento delles era recolherse a hum ,, monte. ,, Em outra: ,, E os passos per que entram ,, e saem da ilha de Goa, rendiam as suas entradas ,, e saidas dous mil e quinhentos pardáos. ,, Em outra: ,, Posto que em seu reyno nam ouvesse mais que ,, pimenta, gengivre, e algumas drogas de botica, ,, e o mais lhe vir de fóra.

Ninguem lendo estas orações deixa logo de ver,

que pelas regras geraes da Grammatica os fins naõ concordaõ com os principios : e que o Author como que perdeo, ou deixou de propofito o fio que levava. Mas ifto mefmo he efcrever como fe falla. E como fe entenda o que dizemos, todos nós queremos antes fallar corrente, do que eftudado.

Hyperboles de Joaõ de Barros. Saõ nobres entre outras as feguintes :

Picos altos e fragofos que demandam as nuvens.

Grandes e afperos picos que pediam as nuvens com fua altura.

Ao longo da cofta vai correndo huma corda de ferrania, que quafy parece que quer impedir que os moradores ao longo do mar fe nam communiquem com os do Sertam.

Huma naçam a que Deos deu tanto animo, (falla da Portugueza) que fe tivera criado outros mundos, já lá tivera metido outros padrões de victorias.

J

Jentar, por jantar. II. III. 10. ,, Pondofe hum dia á ,, mefa a *jentar* hum pouco cedo. ,, Tambem obfervo que Barros fempre efcreve *Almorço*.

Igar, ou *Iguar*, por igualar, ou ficar igual hum com outro. I. VIII. 7. ,, Mandou vir alguns navios os ,, quaes fe aviam de *iguar* tanto com a terra fobrañ- ,, ceira &c. II. III. 6. ,, Os Rumes quando fe com ,, elles *igou*, tanto que fentiram o feu arpeo, lança- ,, ram-o de fy. III. V. 4. ,, Ir logo á vante com ,, hum dos navios mais altos, até fe *igar* com a ,, ponte. ,, Ainda ao prefente fe ouve nas Provincias *ugar*, por corrupçaõ de *iguar*, que ninguem á vifta dos exemplos acima referidos, poderá negar fer muito Portuguez.

Incomportavel, por infupportavel. II. II. 4. ,, Como a ,, obra da fortaleza crefcia, fe acrefcentava nelle huma ,,

„ ma *incomportavel* dor. III. V. 9. „ Nam ſe podiam „ amparar do frio, e ſofriam trabalhos *incomporta-* „ *veis*. „ De Barros o aprendeo *Souſa*, com a authoridade dos quaes naõ temerei uſar deſte adjectivo.

Infinito dos verbos tomado como ſubſtantivo, ao modo dos Latinos. A cada paſſo ſe encontraõ exemplos deſta Syntaxe em Barros. I. IX. 9. „ Neſte *deſempe-* „ *çar*. II. I. 6. „ Eſte *desfazer* do poço. II. II. 3. „ Todo eſte *ferver* dos bateis. II. V. 2. „ Eſte *dar* „ da cabana. III. III. 1. „ Ao *eſtremecer* do navio. III. V. 5. „ No *apanhar* quebramlhe o novo. III. III. 9. „ Eſte *cometer* entrallo. III. VII. 5. „ O *ar-* „ *rincar* das eſtacas. „ He como quando dizem os Latinos: *Scire tuum nihil eſt*. Ou *Velle ſuum cuique eſt*.

Jorro, por chorro. I. III. 8. „ E a eſte lugar chamam „ os negros Burtto, que quer dizer arco, polo que „ faz o *jorro* dagoa no ar, em quanto nam cae no „ cham.

Iſcado, por metáfora tirada do fogo, que ſe pega e lavra na iſca. I. I. 1. „ Eſperando ſua penitencia a- „ cerca das hereſias de Arrio, Elvidio, e Pelagio, „ de que ella andou muy *iſcada*. I. III. 9. „ Nam „ ſe poderam tanto reſguardar da peſte, que nam „ foſſem *iſcados* della. II. I. 1. „ Homens darmada „ *iſcados* da peſte. III. III. 9. „ Enfermidade de que „ o galeam andava *iſcado*.

Jubilar, na guerra. Outro modo de fallar elegantiſſimo, em que ſe transfere para os trabalhos da campanha a Jubilaçaõ dos eſtudos. III. II. 1. „ He feita „ quaſy huma colonia de cavaleiros veteranos, como „ tinham ordenado os Romanos aquelles que per diſ- „ curſo de annos *jubilavam* na guerra.

Juncar, propriamente he cobrir de junco. Porém Barros com huma nova, e elegante metáfora o transfere para o cobrir de outras couſas. I. X. 3. „ Advertiram a obra da noſſa artelharia que *juncava* a ter-

„ ra

,, ra com os corpos delles. II. III. 4. ,, Defendendo ,, filhos, e molheres de cujos corpos as ruas ficavam ,, *juncadas*. II. V. 8. ,, Sem mudar pé ficou aquelle ,, lugar *juncado* de corpos de mouros.

Jurdiçam, III. I. 10. ,, Da qual *jurdiçam* elles estavam de posse. III. II. 5. ,, Tem delrey Cidades e ,, Villas com *jurdiçam* ao nosso modo. ,, Sempre assim escreve.

L

Labéo, macula. II. III. 5. ,, Nam he *labeo* nella o captiveiro que he caso da fortuna, e nam defecto ,, natural. II. IV. 1. ,, Como se isto nam podia ser ,, avido por *labeo* de cobiça.

Laborar, trabalhar, manobrar. II. VII. 5. ,, Gente ordenada pera o trabalho de arrincar as estacadas, e ,, *laborar* dartelharia.

Laçada, prizaõ do laço. III. III. 1. ,, Tanto andaram ,, os marinheiros com fisgas e arpões que o prenderam ,, per duas partes, e lhe lançaram no governo do rabo huma *laçada*. ,, Falla da tomada de hum grande peixe na costa da Mina.

Ladrar, em sentido metafórico por vozear, encher os ouvidos, publicar a altas vozes. Como quando na Primeira Decada diz de Christovaõ Colombo: ,, Andava em Castella *ladrando* os seus descobrimentos. ,, E na Segunda: ,, Nuno Vaz por muyto que lhe *ladrava* e mordia esta cachorrada de navios pequenos, nam fazia conta delles. ,, E na Terceira: ,, Mandou o seu Capitam mór do mar com algumas lancharas *ladrando* tras elle.

Lamber, em sentido metafórico. II. VI. 1. ,, Desaferrouse do junco a tempo que já a labareda do fogo *lambia* pelos castellos da sua náo.

Lançar orelhas a alguma cousa, isto he, applicar o ouvido com attençaõ, e satisfacçaõ. III. VII. 5. ,, Quan-

,, Quando ouviram fallar os arrenegados em partido ,, *lançaram orelhas* a iſſo.

Lançar-ſe com alguem, iſto he, ir para elle, ou meter-ſe na ſua companhia. II. V. 6. ,, Começou de entrar deſ- ,, eſperaçam em alguns que ſe *lançaram* com os ,, mouros. III. I. 7. ,, Veo ter com elle hum Alvaro ,, de Madureira, o qual ſe tinha *lançado* com os mou- ,, ros. III. IV. 5. ,, Quarenra Portugueſes ſe *lançaram* ,, com os mouros por crimes que tinham feito entre ,, nós. III. X. 3. ,, Andava neſte tempo *lançado* com ,, elrey de Bintam hum Portugues, cujo appellido era ,, Avellar.

Lanugem, pêlo delgado e fino, como o que ſe acha na caſca de algumas fructas. II. VIII. 1. ,, Outras eram ,, cubertas de huma *lanugem* alaranjada. ,, E logo: ,, Traziamlhe outra eſpecia de pedras com outra *la-* ,, *nugem* verde á maneira de limo. ,, Tomou-ſe do Latim *lanugo*.

Lares, II. VII. 3. ,, Mandou cercar aquella Cidade, ,, cujos *lares* ainda eſtavam quentes da habitaçam que ,, nella fizeram alguns dos que aly vinham.

Laſcarim, homem de brigas, ou como ſe diz, eſpadachim. He hum dos nomes que Barros atteſta ſer tomado da India. E ainda que naõ tenho preſente o lugar, acho-o na Quarta Decada, X. 21. em huma carta de Nuno da Cunha para D. Garcia de Noronha. ,, Naõ me pario minha mãy ſenam pera Capitam, e nam voſſo *laſcarim*. Item III. X. 7. o meſmo Barros.

Ledo, por alegre. III. III. 10. ,, Hia o mouro tam *le-* ,, *do* pelo ſeguro que levava aos ſeus. ,, Ainda hoje he vulgar nas Provincias.

Letras de Humanidade, por *Letras Humanas*. III. I. 4. ,, Duarte Galvam, homem docto nas *letras de hu-* ,, *manidade*.

Levantiſco, natural, ou vindo das partes do Levante. II. II. 4. ,, Homens de pouca ſorte, e de menos ex-

,, pe-

,, periencia, trez dos quaes eram *levantiſcos*. II. II. 6. ,, Gente do mar a mayor parte da qual era *levan-* ,, *tiſca* de toda naçam. II. II. 7. ,, As náos da Mir- ,, Hôcem vinham á *levantiſca*. ,, iſto he, ſegundo o coſtume do Levante.

Levar em propoſito, levar na mente. III. II. 2. ,, E ,, *levando* Lopo Soares *em propoſito* paſſar per Cou- ,, lam.

Levar na maõ, iſto he, ou alcançar, ou vencer com facilidade. II. II. 7. ,, Por mais homens de guerra que ,, foſſem, o deſcuido era gram parte pera os *levar na* ,, *maõ* em chegando. II. III. 7. ,, E ainda que po- ,, deſſem de hum impeto *levar* a Cidade *na maõ*, ,, quem avia ficar nella?

Leve, por facil. I. I. 2. ,, Parecia eſte negocio de con- ,, quiſtar os mouros muyto *leve*.

Levemente, facilmente. III. I. 2. ,, A cauſa deſte mou- ,, ro tam *levemente* fazer eſta offerta a Lopo Soa- ,, res. III. I. 5. ,, A cauſa dos mouros tam *levemente* ,, deſpejarem a Cidade.

Levidam, III. VI. 8. ,, fol. 173.

Lezira, I. IV. 7. ,, Huma faixa de terra chãa e ala- ,, gadiça, retalhada dagoas em modo de *lezira*. I. IX. 3. ,, A terra em ſi toda he baixa, e alagadiça, ,, como ca ſam as terras a que per vocabulo arabigo ,, chamamos *leziras*. II. V. 1. ,, A maneira da terra ,, a que cá per vocabulo arabigo chamamos *leziras*.

Liaçam. II. II. 6. ,, Em algumas ſerras foi cortada al- ,, guma *liaçam* pera galés.

Liado, ligado, atado. III. III. 7. ,, Fazem grandes bal- ,, ſas de folhas de palma *liadas* humas com outras. ,, Neſta accepçaõ ainda hoje tem bom uſo. Na outra porém de *alliado* (que he como hoje fallamos) ſe alguem o quizer ainda uſar, tem exemplo bem terminante no meſmo Barros, como tambem de *liança* por *alliança*. III. V. 8. ,, Era cauſa de aver pai- ,, xões e deſgoſtos entre dous reys tam amigos, *liados*, ,, e pa-

„ e parentes. „ E hum pouco mais adiante : „ No maior „ fervor da *liança* que elrey queria ter com elle. „ E outra vez : I. VIII. 8. „ Movendolhe casamentos „ de filhos com filhas, por dezejar sua *liança*. „ E logo : „ Ouvese por muy injuriado em desprezar sua „ *liança*. „ Porem a quem naõ tem gosto da antiguidade, só soará bem *alliança*, e *alliado*.

Liame. II. I. 4. „ Cortaramse huma somma de macei- „ ras da nafega pera *liames*. III. III. 1. „ Entrou gran- „ de parte per hum *liame*.

Liar, ligar, atar. No Prologo da Segunda Decada. „ E dos meudos nam faremos mais conta que quan- „ to forem necessarios pera atar, e *liar* a parede da „ historia. „ Tambem he de *Sousa*, e ainda hoje de uso seguro.

Limpa Gente, por gente nobre, ou de boa criaçaõ. II. III. 10. „ Cento e sincoenta da mais *limpa* gente „ que vinha nas náos. II. IV. 3. „ Vieram dous ba- „ teis com gente muy *limpa*. III. V. 5. „ Muyta par- „ te dos quaes eram fidalgos Cavaleiros, e criados „ delrey, com outra gente *limpa*.

Linhagem, geraçaõ, descendencia por linha recta. II. V. 6. „ Ruy Dias, homem de boa *linhagem*. II. VI. 2. „ Alguns principes desta *linhagem*. „ Daqui vem chamarem-se Livros de *Linhagens* os Nobiliarios.

Louçainha, he hum substantivo frequente em Barros, que me parece corrupçaõ do Castelhano *Loçania*, e significa todo o atavio e ornato de que nas occasiões de gala se vestem as pessoas, animaes, e embarcações. I. VIII. 3. „ Tornemonos embora, e venhamos a vi- „ sitallos com as naturaes *louçainhas*, e que melhor „ estam aos Portuguezes que estas cousas que traze- „ mos. I. IX. 5. „ Posto em hum elefante cuberto de „ pannos de seda, e arraiado de bolras e outras ga- „ lantarias dentretalhos que servem de *louçainha* e pa- „ ramentos dos elefantes. II. II. 7. „ Todo emban- „ deirado com bandeiras e estendartes de seda de co-

» res, e os eſtaes forrados della com *louçainhas* per
» todalas gaveas. II. VIII. 5. „ Saio com huma fro-
» ta de até cem navios de remo, todos tam aperce-
» bidos de *louçainha*, que parecia irem a vodas.

Louçaõ, veſtido de louçainha, iſto he, de gala. II. II. 2. » E chegando ante Affonço Dalboquerque fezlhe » ſua corteſia, inclinando a cabeça té meio corpo ſe- » gundo ſeu uſo, com todolos outros que o acom- » panhavam, que tambem vinham em ſeu modo *lou-* » *çãos*. II. III. 6. » Aquelle ſe avia por mais *lou-* » *çam*, que mais voltas de touca trazia na cabeça por » guarda das feridas. » Em fim *louçaõ* nos antigos he o que hoje chamamos *Guapo* no trajar.

M

Machocar. II. III. 10. » A' maõ tenente ſem reſiſten- » cia os negros lhe *machocavam* as cabeças com gran- » des ſeixos.

Maciço, groſſo, ſolido. Sempre aſſim eſcreve Barros. II. VII. 4. » Muro entulhado, e *maciço*. III. IV. 9. » Lanço do muro que nam era *maciço*. III. III. 7. » Sua propria ſemelhança he huma avelãa ſem ſer » *maciça*.

Magote, III. VII. 2. » Os mouros juntos em *magotes* » huns per huma parte, outros per outra. » He como diminutivo de *manga*, de que na meſma ſignificaçaõ uſa *Brito*.

Mais, em lugar do que os Latinos dizem *Praeterea*, e nós hoje *de mais*, ou *além diſſo*. II. III. 5. » Do » qual caſo ficou muyto deſcontente por ſer deſaſtre, » e em tempo que tinha neceſſidade dos taes homens: » e *mais* ſendo ſem ſua licença. III. II. 2. » Peró co- » mo Affonço Dalboquerque em quanto viveo, teve » outros negocios mais importantes ao eſtado da In- » dia: e *mais* como o Rey acudia muy bem com to- » ta a canella, que nos era neceſſaria: diſſimulou com

„ a lem-

,, a lembrança que lhe elrey cada anno fazia. III. III. 2. ,, Por nam perder a qual opiniam, e *mais* ,, moſtrar quanta differença avia delle a Ciribiche.

Maneira, modo, ſemelhança, exemplo. I. I. 5. ,, E ,, ſem mais outra couſa, depois de notarem a *manei-* ,, *ra*, e deſpoſiçam da terra. I. IV. 4. ,, Como fo- ,, ram criados naquella *maneira* de religiam. I. IV. 5. ,, A multidam do povo, e a nobreza dos paços del- ,, rey, e a *maneira* de como os recolheo. I. V. 2. ,, Pareciam gralhas que deciam das arvores, por tra- ,, zerem entre ſy huma *maneira* de ſe chamar, a que ,, elles chamam cuquiada. III. III. 7. ,, Eſta caſca tem ,, huma *maneira* aguda, que quer ſemelhar o nariz.

Maninho, lugar inculto, ou que ainda naõ foi roteado, e lavrado, como ſaõ os que chamamos *baldios*. I. I. 4. ,, Terras e *maninhos* ha no reyno pera rom- ,, per. ,, E mais abaixo : ,, Deu os *maninhos* de Lau- ,, ra junto a Coruche a Lambert de Orches alemam.

Manquejar, III. V. 8. ,, Parece que lhe tocou com al- ,, gum nervo da junctura da curva, com que depois ,, *manquejava* hum pouco. ,, Por metafora coſtuma tambem dizer Barros das náos *manquejar*, quando ou de propoſito, ou por falta de tempo ſe detem. III. VI. 8.

Mantenedor, o que em alguma obra ſuccede em lugar de outro. III. III. 2. ,, Canſados aſſy do trabalho, ,, como da vigia e neceſſidade de *mantenedores*, que ,, lhe começava a falecer. ,, Tambem he de *Souſa*.

Máo, por difficultoſo. III. I. 3. ,, Por a Cidade ſer ,, viçoſa e abaſtada, era a gente *má* de ſair della. III. IX. 7. ,, Ser movida aquella guerra com dom ,, Joam de Lima por ſer homem *máo* de contentar.

Maravilha, por proeza. III. III. 2. ,, O Capitam San- ,, ſotea Raja fez aly *maravilhas*. III. VIII. 10. ,, Fa- ,, zendo *maravilhas* nos mouros qua eſtavam dentro.

Maravilhar-ſe, admirar-ſe. II. I. 7. ,, O de que os ,, mouros mais *ſe maravilhavam*, foi &c.

Marear a náo, he governalla. III. I. 5. „ Tomou hu-„ ma náo carregada de roupa, ſem levar mais gente, „ que a do mar, que *mareava a náo.* „ No meſmo ſignificado uſa Barros do verbo *Amarinhar.* III. III. 3.

Marejada, furia, ou impeto do mar. II. III. 10.

Mariſcar, andar ao mariſco. I. I. 14. „ Tomaram duas „ negras que andavam *mariſcando.* I. IV. 3. „ Ou-„ tros *mariſcavam* lagoſtas.

Mas ainda, he fraſe de que ſempre, ou quaſi ſempre uſa Barros, em lugar do noſſo *mas tambem*, depois de *naõ ſómente.* Os exemplos ſaõ a cada paſſo : por iſſo me naõ detenho em apontar algum. Veja quem duvidar, I. I. 1. II. VIII. 6. III. I. 7. III. II. 2.

Maſcabado, pelo que hoje ſe diz corruptamente, *maſcavado.* III. IV. 7. „ Foy toda a pimenta que elle „ trouxe tam verde e *maſcabada*, e falecida em pe-„ ſo. „ E logo : „ Tam *maſcabada*, que parece aver „ ainda de cuſtar dinheiro lançalla ao mar. „ Por metáfora diz tambem Barros *maſcabado* na honra, por deteriorado. III. VIII. 6. „ Como andava *maſcabado* „ na honra do feito, em que elle moſtrou fraqueza. „ No meſmo ſentido o uſa tambem *Souſa*. E parece que *maſcabado* he contracçaõ de *menoscabado*, formado de *Menoſcabo*, e *Menoſcabar* : palavras todas até de *Vieira*, que eſcreveo tanto depois quaſi em noſſos dias.

Matar-ſe, por amofinar-ſe, parece algum tanto plebeo : mas depois de aſſim ſe explicar Barros, quem o cenſurará ? III. VIII. 10. „ O outro dava deſculpas, e „ *matavaſe*, pedindo a Martim Corrêa que em to-„ da maneira lhe ouveſſe huma daquellas cabeças.

Matar-ſe com algum, he *matar-ſe* em deſafio. III. I. 5. „ Começou em voz alta a chamar ſe avia algum „ que ſe quizeſſe *matar com elle.* „ E bem no fim da Terceira Decada : „ Dizendo que ſe ouveſſe ho-„ mem que diſſeſſe o contrairo do que elle aly di-

„ zia,

„ zia, que ſe *mataria com elle.* „ E logo outra vez: „ Quem quer que diſſer mal de dom Anrique, eu *me* „ *matarei com elle.*

Matinada, eſtrondo de vozes, e inſtrumentos. I. III. 2.: III. VII. 2. „ E ainda ſobre eſta *matinada* de „ bacias, bradava eſte mouro altas vozes, &c.

Mavioſo, compadecido. I. I. 14. „ Era principe muy „ *mavioſo* pera os criados

Meado, iſto he, indo no meio. III. II. 6. „ Chegou „ *meado* Setembro á viſta da coſta. III. VIII. 5. „ Che- „ gou a Malaca *meado* Outubro. III. IX. 6. „ Partio „ de Chaul *meado* Janeiro.

Medrança, II. II. 9. no Summario. „ E o fundamento „ da ſua *medrança.*

Merito, merecimento. I. I. 2. „ E os *meritos* de ſeu „ trabalho ficaſſem metidos na ordem da cavalaria de „ Chriſto. I. I. 3. „ E afora o *merito* que eſtes Capi- „ tães tiveram naquelle deſcobrimento. „ E mais abai- xo: „ E que neſta parte os *meritos* de ambos foſſem „ communs. II. III. 9. „ Aſſy os vencedores como os „ vencidos podiam perder muyta parte de ſeus *me-* „ *ritos.* III. I. 1. „ Confiado dom Garcia nos *meritos* „ de ſua peſſoa. III. I. 7. „ Per *meritos* de ſeus fei- „ tos chegara a merecer nome de Ancoſtam. III. VII. 1. „ Dom Duarte nam ſó tinha os *meritos* de ſeu pai, „ mas ainda os da ſua peſſoa. „ Aſſim eſcreve quaſi ſempre Barros, aſſim *Brito*, e aſſim outros Claſſicos. Mas nem por iſſo devemos reputar de máo cunho *merecimento*, pois tambem delle uſa Barros alguma vez. II. III. 9. „ Sem Lourenço de Brito lhe poer taixa „ em andar per dentro, ou per fora: antes o tractou „ ſegundo os *merecimentos* de ſua peſſoa.

Meſinha, I. X. 4. „ Como a neceſſidade dá animo e „ forças, foy a guerra a melhor *méſinha* que tiveram „ per huns dias.

Meſquinho, I. VIII. 5.

Meſura, II. V. 2. „ Como nós abaixamos o corpo quan- „ do

,, do fazemos noſſa *meſura*, que quer dizer *medida*;
,, ſegundo a etimologia do vocabulo e aucto da cou-
,, ſa. Porque abaixandonos per aquella maneira dian-
,, te doutra peſſoa damos a entender, que a noſſa he
,, menos que a ſua.

Meſurar-ſe, depois de dar raſaõ por que huma certa inclinaçaõ do corpo ſe chama *meſura*, como há pouco vimos: continúa e proſegue Barros immediatamente no meſmo lugar dizendo aſſim: II. V. 2. ,, Donde
,, per translaçam quando alguem em requerimento, ou
,, em vendendo pede mais do neceſſario, dizemos:
,, *Meſuraivos*, neſte entendimento: *Abaixaivos mais*,
,, *nam tam alto.*

Metáforas de Joaõ de Barros.

Quando a liçaõ deſte Eſcritor naõ trouxeſſe comſigo outras conveniencias, baſtava a frequencia, e felicidade com que elle das couſas mais caſeiras, tira beliſſimas e valentiſſimas translações, para a meſma liçaõ ſe reputar naõ ſó utiliſſima, mas ainda neceſſaria a todos os Candidatos da Eloquencia Portugueza. Já Horacio obſervou, que as *metáforas* que mais fazem brilhar a oraçaõ, ſaõ aquellas em que o Eſcritor a hum nome de uſo domeſtico dá, por meio da translaçaõ, hum novo tom ou ſignificado:

Dixeris egregie, notum ſi callida verbum
Reddiderit junctura novum. . . . . . .

E neſte genero foi Barros taõ feliz e ſingular, como ſe verá dos ſeguintes exemplos; os quaes ainda que em parte vaõ notados por mim ſeparadamente por todo o corpo deſte Diccionario, aqui juntos faraõ reluzir mais a fertilidade do engenho do noſſo Eſcritor. E deixado o rigor da ordem alfabetica, apontarei as metáforas de Barros ſegundo as achei notadas

nos

nos meus Cadernos, ſem tambem me canſar com a citaçaõ dos lugares.

Pinha de gente. Gente apinhoada. Soldados apinhoados. Apinhoar-ſe.

Enxame de mouros. Enxame de ſettas. Cardume de negros. Cardume de fuſtas. Chuva de frechas. Hum golpe de mouros. Hum garfo de gente.

Lugar juncado de corpos. Ruas juncadas de corpos.

Arvoredo parrado.

Fundia-lhe pouco o trabalho. Naõ lhe fundíraõ as palavras para ſeu requerimento.

Jubilar na guerra.

Camada de Fidalgos.

Huma plebe de riachos que entram no Mondego. Rios populoſos.

Embebeo huma frecha no arco: iſto he, *metteo.*

No provimento dos navios embebia todo o rendimento: iſto he, *gaſtava.*

Dalli vinha aquella regiaõ beber ao mar. Cujos eſtados vem beber ao mar. Quer dizer, *que eraõ maritimos.*

Começou o mar a ſer lavrado das náos.

Nam ſer Profeſſo no officio de eſcrever.

Aſſinado do noſſo ferro.

Palavras derramadas: iſto he, *ſem atilho.*

Palavras taxadas e avaras: iſto he, *muito medidas.*

O mar a torneou com hum eſtreito, que a fez ficar como ilha.

O rio torneava aquelle pedaço de terra.

As ilhas que torneaõ Goa.

Ilha torneada dos noſſos bateis.

Terra torneada dagoa.

Já a labareda lambia pelos caſtellos da náo.

Vinhaõ tam atochados.

Abocar o eſtreito. Abocar o rio. Abocar a barra ou na barra.

Vazar-ſe por fora da ilha: iſto he, *extrair-ſe.* E aſſim tam-

tambem: *Vazar-ſe a eſpeciaria por mãos dos mouros.*
Iſcado da herezia. Iſcado da peſte. Iſcado da enfermidade.
Ir com a barba ſobre alguem.
Eſcaldado dos ventos.
Coſpiaõ o ferro de ſi, fallando dos couros crús.
Verter a vida.
Sangrado, *por ferido.*
Sob pé da ſerra. Sob pé do monte. Sob pé do baluarte.
Roſto do cabo.
Tóros dos corpos eſpedaçados.
Enfiar bem as couſas para o ſeu propoſito.
Eſcorar em alguma couſa: iſto he, *ficar-ſe*, *ou fundar-ſe nella.*
Eſcudar a náo: iſto he, *amparalla*, *defendella.*
Tempo ainda verde para navegar.
Agricultar o commercio.
Paſſáraõ todos a noite huns em concertar as armas, outros as conſciencias.
Eſteiros que ſe communicaõ ambos, e fazem pernadas pela terra.
Mexerico, III. III. 9. „ O qual avia dias que era cha-„ mado per elrey por cauſa de *mexericos*. „ Tambem he de *Brito.*
Mingoa, diminuiçaõ, falta. II. III. 2. „ *A mingoa* da-„ goa trazia a mais da gente morta. III. V. 4. „ Ven-„ do Jorge Dalboquerque quanto damno recebia, e „ quam pouco podia fazer *a mingoa* deſtas couſas.
Mingoar, diminuir-ſe, faltar. III. II. 2. „ E poſto que „ tinha eſte anno mandado muyta gente e náos a di-„ verſas partes, que lhe *mingoavam* pera fazer eſta „ obra. III. V. 9. „ Daly adiante os dias *minguam* „ já de golpe.
Miſter, I. I. 12. „ Aviam por couſa muy torpe esfo-„ lar alguem gado, e neſte *miſter* de magarefes lhes ſer-„ viam os captivos. I. II. 1. „ Homem neſte *miſter* „ da hiſtoria aſſaz diligente. III. III. 3. „ Pera o reſ-

„ ga-

,, gate e comercio aviam *mister* algumas fortes de ,, pannos. III. IV. 9. ,, Pera cometer a Cidade avia ,, *mister* mais o acabamento da fortaleza. ,, E outra vez : ,, Avia *mister* muyto tempo. ,, Deftes exemplos fe convence que *mister* humas vezes fignifica *emprego*, outras *neceffidade*.

Moço, pelo que hoje dizemos *rapaz*, nome, quanto me lembro, incognito aos noffos antigos. III. VII. 10. ,, Ao modo que coftumam em Efpanha os *moços*, ,, quando lançam entrudo fóra.

Modo. Saõ muytos e diverfos em Barros os ufos defte nome, tanto confiderado em fi, como junto a certos verbos. Tudo conftará dos exemplos. I. I. 2. ,, E dado que das diligencias e *modos* que niffo teve, ,, elle eftava bem informado. I. IV. 4. ,, Nam ficou ,, muy fatisfeito dos *modos* e cautela que fentio no ,, mouro. III. I. 1. ,, Aborrecido do *modo* que Lopo ,, Soares tinha no feu defpacho. III. II. 3. ,, Dizendo que lhe parecia, que elle nam levava com aquelle Capitam o *modo* que convinha. III. I. 3. ,, Podiamos ter em noffo poder o corpo do feu Profeta, ao *modo* que elles tinham Jerufalem. III. II. 5. ,, Ao *modo* que os Romanos faziam as fuas naumachias. I. IV. 5. ,, Ficava a Cidade em *modo* de ,, ilha. ,, E mais abaixo : ,, Ao feguinte dia tornando ,, em *modo* de o vifitar.

Moftra. II. I. 1. ,, E quando mais nam defcobriffe que ,, as *moftras* de Ruy Pereira, deftas mandaria pera o ,, reyno hum par de náos carregadas. II. I. 3. ,, Mandaram dar huma *moftra* da gente que tinham pera ,, fe defender. II. IV. 3. ,, Acharam efte fructo já ,, como coufa eftimada, a *moftra* do qual veo ter a ,, efte reyno. ,, E outra vez : ,, *Moftra* de tanta mageftade.

Montear, andar a monte. II. VII. 2. ,, Huma onça de ,, caça com que naquellas partes da Perfia coftumam *montear*.

Muy, isto he, muito, junto a superlativos. I. I. 3. ,, Ingraterra *muy* antiquissima em povoaçam. I. IX. 3. ,, Cousa entrelles *muy* antiquissima. III. II. 5. ,, Pyramides *muy* altissimos. III. IV. 1. ,, Costume *muy* ,, antiquissimo entrelles. ,, He ao modo que os Latinos dizem, *longe doctissimus*.

Com semelhante pleonasmo diz Barros. I. I. 2. ,, Rey tam christianissimo. ,, E em outro lugar que me naõ lembra. ,, Tam perfeitissima cousa.

Estes exemplos de taõ grave e polido Escritor mostraõ bem, que quando seja Arcaismo, naõ he todavia erro na nossa lingua dizer: *Muito Reverendissimo Padre*, como alguns pōem nos Sobrescritos das Cartas, sem advertirem que lho pódem censurar, e sem saberem, que nesta Syntaxe os patrocina Barros.

N

Naõ, significando o mesmo que *sem*. III. I. 8. ,, Tanto ,, que partio, os que aly leixou, foramse tras elle, ,, *nam* que os visse. ,, Por semelhante modo pôe Barros algumas vezes *senaõ* em lugar de *excepto*. II. VIII. 6. ,, Peçobrou o esquife, e todos se salvaram, ,, *senam* ello. III. V. 5. ,, Miolo de huma arvore á se- ,, melhança de palmeira, *senam* a folha he mais branda.

Namorado, I. III. 3. ,, Assy andava *namorado* do que ,, Diogo Cam lhe dizia das cousas da nossa fé.

Namorar, I. IV. 5. ,, E posto que a vista della *namo-* ,, *rava* a todos. ,, Sendo verbo proprio dos amantes, Barros o transfere por metafora a outras cousas.

Natureza, por patria, he frequente em Barros, a cuja imitaçaõ eu naõ duvidarei usar delle. II. I. 2. ,, Como gente estrangeira, que nam fazia mais que ,, comprar e vender, e tornarse á sua *natureza*. II. II. 6. ,, Cavaleiro de sua pessoa, e muy usado nas ,, cousas do mar, cuja *natureza* era huma comarca a ,, que os Parseos chamam Cordistam; e por razam

,, da

,, da *natureza* tinha por appellido *Cor*, appellido da ,, patria.

Naumachia, batalha naval, nome inteiramente Grego, donde os Latinos o tomáraõ. III. II. 5. ,, Huma deſ- ,, tas feſtas ſe faz no rio Menam, onde ſe ajuntam ,, mais de tres mil paráos, e parteſe eſte aucto em ,, dous, ao modo que os Romanos faziam as ſuas ,, *naumachias*.

Negridaõ I. V. 2. ,, Muyto mais temeroſo lhe pare- ,, ceo verem ſobre ſy huma eſcuriſſima noite, que a ,, *negridam* do tempo derramou ſobre aquella regiam ,, do ar.

Negrume, I. V. 2. ,, Armouſe contra o norte hum *ne-* ,, *grume* no ar, com o qual acalmou o vento, como ,, que aquelle *negrume* o ſorvera todo em ſy.

Nobrecer, por enobrecer, do qual compoſto nunca Barros uſa, mas ſempre do ſimples. I. VIII. 5. ,, O qual ,, além de ſer conquiſtador *nobreceo* muyto a Cidade ,, Quiloa. II. I. 5. ,, Com hum caes grande lavrado ,, de cantaria, que *nobrecia* a praça. II. IX. 7. ,, A ,, olho começou Malaca de ſe *nobrecer*. III. I. 5. ,, Co- ,, meçou eſta de ſe *nobrecer* com diminuiçam de Zei- ,, la. ,, Hoje agrada mais a alguns doutos o Latino *Nobilitar*.

Nobrecimento, II. VI. 1. ,, Por ſe aproveitar muyto ,, delles na povoaçam e *nobrecimento* de Malaca.

Nojo, por damno, obſtaculo, ou impedimento. I. VI. 3. ,, Mandou que a levaſſem mais ao pégo, por nam ,, fazer *nojo* ás noſſas vélas. I. VI. 4. ,, Que ſe afaſta- ,, va do mar, por lhe fazer *nojo* a ſua má deſpoſi- ,, çam. I. IX. 4. ,, Dandolhe hum pelouro nos pei- ,, tos, nam lhe fez mais *nojo* que cair a ſeus pés. III. II. 7. ,, Sem algum edificio de caſas lhe fazer ,, *nojo*.

Nojo, por enfado, ou pena. II. I. 7. ,, Depois ſe ſou- ,, be que Joam Gomes morreo entre *nojo*, e enfermi- ,, dade. II. III. 2. ,, Que com o primeiro *nojo* que

,, ouveſſe do capitam aviam de querer fogir. III. I. 4. ,, Foy ver Duarte Galvam que eſtava em eſtado da ,, morte, nam de enfermidade, mas de velhice, e ,, *nojo.*

Nojo, por aſco. No Prologo da Terceira Decada: ,, Se ,, nam tapar os narizes, como que paſſa per montu- ,, ro, onde ainda que ſe acha hum retalho de pano ,, de boa cor e fino, a companhia em que eſtá faz ,, que ſe aja *nojo* delle.

Nova, por noticia de freſco. II. II. 7. ,, Começou aver ,, entre os mouros huma *nova* confuſa, que huma ar- ,, mada do Soldam era chegada á India. ,, E mais adiante: ,, Paſſados dous ou tres dias que andava eſta ,, *nova.* ,, Dando conta deſta *nova* aos Capitães. ,, Eſ- ,, tando dom Lourenço neſta duvida de aver por ver- ,, dadeira eſta *nova.*

Nutrimento, III. V. 5. ,, Materia que lhe dá *nutrimen-* ,, *to* per tantas centenas de annos. III. III. 7. ,, Eſta ,, caſca per onde aquelle pomo recebe o *nutrimento* ,, vegetavel.

O

O, ou *os*, quando he pronome relativo, e ſerve de accuſativo a verbos, que pelo tempo em que eſtaõ acabaõ nas ſyllabas *aõ*, ou *em*; coſtumamos nós hoje ou por cauſa de diſtincçaõ, ou por cauſa de eufonia, antepôr-lhe hum *n*, deſorte que de *o* ou *os*, fazemos *no* ou *nos*: e aſſim meſmo ao pronome feminino *a* ou *as*. Pelo que dizemos, e eſcrevemos v. g. ,, Vai ,, fugindo o ladraõ, *prendaõ-no.* ,, He como fazem os Francezes, quando por evitarem o concurſo de duas vogaes acreſcentaõ hum *t* no fim das dicções que precedem ao ſeu *il*, ou *on*. Porém Barros, (e devemos crer, que aſſim meſmo o praticavaõ todos em ſeu tempo) nunca obſerva eſta regra: mas ſempre conſerva o dito pronome *o*, ou *os*, *a* ou *as*, como elle

he

he em ſi, ſem acreſcentar ou ajuntar o tal *n*. Ponhamos alguns exemplos. I. I. 5. ,, *Leixaram os* de todo. III. III. 7. ,, *Tem as* por muy ſeguras. ,, E mais adiante: ,, Como eſtas balſas eſtam bem cubertas delle, ,, *tiram as* á terra. II. X. 5. ,, Diſſe contra os Capi- ,, tães, *matem o*. III. I. 6. ,, Como he coſtume dos ,, mouros quando querem aplacar alguem da furia, ,, *abraçarem o* per modo de humildade. III. V. 5. ,, Podam hum pedaço delle, e *metem o* em hum vaſo ,, de boca pequena.

O anno, *o dia*, em lugar de *no anno*, *no dia*, e aſſim em outros cazos ſemelhantes; omittindo Barros a prepoſiçaõ, por ſe accommodar mais ao uſo particular da lingua, que ás regras geraes da Grammatica. II. I. 1. ,, *O anno* paſſado de quinhentos e cinco, eſtan- ,, do Triſtam da Cunha deſpachado pera a India. ,, E logo: ,, Por conſelho de Lopo Soarez, que della ,, viera *o anno* de ſinco. II. I. 3. ,, Foy em compa- ,, nhia de Antonio de Saldanha *o anno* de quinhen- ,, tos e tres. III. I. 1. ,, Moveo o animo delrey dom ,, Manuel, a que *eſte anno* de quinhentos e quinze ,, mandaſſe governador á India. II. III. 2. ,, Foy re- ,, colhido todo mantimento de huma caſila, que *o* ,, *dia* dantes chegara aly. II. I. 6. ,, Aſſentou ficar ,, com Lourenço de Brito *aquelle anno*. II. II. 1. ,, Soube que *aquella noite* entraram certos Capitães ,, delrey de Ormus. II. III. 4. ,, Por ſer já tarde nam ,, entrou *aquelle dia*. II. IV. 1. ,, *Toda a noite* an- ,, daram ao longo da praya. II. III. 2. ,, Nam ſabia ,, que *aquella tarde* era chegado hum Capitam del- ,, rey. ,, Até neſtas miudezas imita a Lingua Portugueza a Latina, que ordinariamente calla por elegancia a prepoſiçaõ que rege os accuſativos, e ablativos, que chamaõ de tempo.

Obra, he frequente em Barros na ſignificaçaõ de *até*, quando ſe falla de numero que ſe naõ ſabe ao certo. I. I. 2. ,, Avante do Cabo *obra* de doze legoas. ,,

E

E mais abaixo: ,, Lançava pera o mesmo rumo *obra* ,, de seis legoas. II. I. 2. ,, Foram tomados *obra* de ,, vinte homens. ,, E mais adiante: ,, Trouxeram *obra* ,, de sincoenta vacas. III. I. 1. ,, Foram mortos dos ,, nossos *obra* de vinte e quatro pessoas. III. I. 5. ,, Saindo das portas do estreito *obra* de vinte e seis ,, leguas. ,, He termo muyto Portuguez, e correspon-de ao Latino *circiter*.

Obra Prima, por obra de primor. II. VII. 1. ,, E o ,, que elle lamentava daquella náo, eram dous liões ,, de ferro vazado, *obra muy prima*, e natural. ,, De Barros tomou Fr. *Luiz de Sousa* esta expressaõ, chamando *pouco primo* o pouco primoroso.

Olho, junto a certos verbos, he elegante o seu uso. I. VIII. 3. ,, Nam ousou de se apartar por *trazerem* ,, os mouros *olho* nelle. III. III. 6. ,, Como os mou- ,, ros nos *tinham em olho*, de huma parte e da ou- ,, tra choviam setas sobrelles. II. I. 4. ,, A gente da ,, terra que *estava em olho* deste feito. II. III. 4. ,, Que todos *tivessem olho* na bandeira real.

Orago, II. I. 4. ,, Em algumas casas que tem de ora- ,, çam este he o seu *orago*.

Ordenança, II. III. 1. ,, Se ella chegasse inteira na ,, *ordenança* que elrey mandava. ,, E mais adiante: ,, Como duas eram carregadas fazias partir na *orde-* ,, *nança* que vinham.

Ornamentar, ornar. III. III. 4. ,, Que nam *ornamenta-* ,, *vamos* bem as palavras da nossa crença. ,, Naõ me lembro de o ter topado em outro: mas a authoridade de Barros merece que se naõ despreze, nem esqueça este verbo.

Ortado, por cultivado como horta. III. VI. 4. ,, Além ,, desta fructa tem quasi toda a nossa Despanha, prin- ,, cipalmente a *ortada*, assy como romãas, pesegos, ,, figos.

Ortar, cultivar de horta. II. IV. 3. ,, Quanto ao gen- ,, givre, este era verdade que a terra o dava, mas

„ nam quantidade pera carregaçam : porque a gente „ nam ſe dava a o deſpor : ſómente *ortavam* algum , „ por verem qne os mouros folgavam com elle. „ Tenho eſte verbo por tanto mais elegante e proprio , quanto menos uſado e conhecido dos noſſos.

Oſtraria , multiplicidade , e variedade de mariſcos. II. V. 1. „ Em algumas partes deſcubertas ſe acha muy„ to caſcalho e *oſtraria*.

P

Pacer , por paſtar. II. VI. 9. „ Foy dar com huma „ albarda , e todo ſeu aviamento , por os quaes ſinaes „ ſentindo que andaria a beſta a *pacer* , caladamente a „ foy buſcar. „ Cincoenta annos depois o uſava ainda e repetia Fr. *Bernardo de Brito*.

Pádar , por paladar. III. V. 5. „ Huns formam a pa„ lavra no papo , outros na ponta da lingua , outros „ entre os dentes , outros no *padar*. „ A Barros ſeguem outros Claſſicos mais modernos.

Paje , pelo que vulgarmente ſe diz *pagem*. II. I. 3. „ Outro Pedralvarez que fora *paje* do Conde Dabran„ tes. II. II. 8. „ Ao qual corpo ſeguio hum ſeu *pa*„ *je* per nome Lourenço Freire Gato. „ Sempre aſſim eſcreve.

Palavras taxadas e avaras , he nobre expreſſaõ de Barros , fallando de huma honrada carta , que ElRei D. Affonço V. eſcreveo a Gomes Eanes de Zurara , ſeu Chroniſta. I. II. 2. „ Ao qual eſcreveo huma car„ ta de ſua propria mam em louvor do trabalho que „ já tinha por razam da obra que fazia : e iſto nam „ com *palavras taxadas e avaras* , ſegundo o uſo „ dos princepes , mas em modo eloquente e de pro„ digo orador , como quem ſe prezava diſſo.

Palhaço , feito , ou cuberto de palhas. I. IV. 4. „ Cu„ jas caſas eram *palhaças*. II. I. 2. „ O fogo ſe ateou „ de maneira por ſerem caſas *palhaças*.

Par-

Parrado, I. VIII. 4. „ Cofta alagadiça e muy cuberta „ de arvoredo *parrado* á maneira de balfa.

Paffada, Veja-fe *De paffada*.

Paffante, em fignificaçaõ de *mais*, antes de o ler em Barros, tinha-o eu por plebeo : depois que o achei corrente e ordinario nelle, mudei de conceito, e tenho-o por muyto bom Portuguez, e por tal o teve tambem Fr. *Bernardo de Brito*. I. I. 3. „ Alguns an- „ nos rendeo o quinto dos açucares *paffante* de fe- „ centa mil arrobas. I. III. 9. „ Sendo a elle preftes „ *paffante* de vinte finco mil homens. II. III. 10. „ Dos quaes *paffante* de fincoenta vieram acabar na- „ quella praya. II. IV. 1. „ Foy o numero dos feri- „ dos *paffante* de trezentos. III. I. 7. „ De cegos „ averia dentro da Cidade *paffante* de quatro mil. III. III. 3. „ Levava com figo *paffante* de fetenta ho- „ mens darmas. „ Taõbem o ufa *Lucena*.

Paffatempo, II. IX. 7. „ Gaftando o dia em lançar a „ barra e lança, e outros *paffatempos* em terra. III. III. 2. „ Coufa muy coftumada, e hum grande *paffa-* „ *tempo*. „ Por femelhante modo de compofiçaõ de nome dizemos tambem hoje *Beijamaõ*.

Paftorar, pelo que outros dizem *paftorear* I. VII. 2. „ Huns poucos de mouros a que elles chamaõ Baduiis, „ cuja vida he paftorar gado, e andar no campo.

Paftura, por pafto, ou paftagem. II. III. 4. „ A qual „ terra, como veremos em noffa Geographia, he *paftu-* „ *ra* de grande numero de alarves.

Pedir á terra, modo de fallar metafórico, e elegante. III. II. 1. „ Se nella ouvera tanto ouro, como di- „ zem os antigos, os naturaes fam amigos delle, e „ tam diligentes de *pedir* á terra o metal e pedraria „ que tem dentro em fy, que já deram nelle.

Pégada, III. II. 2. „ No meio della eftá figurada huma „ *pégada* de homem, que terá de comprido dous pal- „ mos, a qual *pégada* he avida em grande religiam.

Pegulhal, II. IX. 4. „ Affy fe aviam os noffos poucos

„ na-

„ navios entre aquelle grande numero de vélas, co-
„ mo ſe ham os lobos em hum *pegulhal* de ovelhas. „ Julgo que he o lugar, a que as ovelhas concorrem, ou onde ſe ajuntaõ.

Pejar, occupar, encher, embaraçar. I. VIII. 8. „ Por „ nam *pejar* as náos, nam conſentio dom Franciſco „ que ſe embarcaſſem. II. I. 7. „ O viſorey quando „ vio o filho em baixo hum pouco embaraçado por- „ que o *pejavam* as armas, começou a bradar dizen- „ do, &c. „ Daqui vem chamar-mos *pejada* a mulher prenhe. E pelo contrario *Deſpejar*, e *Deſpejado*, ambos igualmente uſados do noſſo Eſcritor.

Pejo, embaraço, impedimento, occupaçaõ. II. I. 7. „ Vindo á praya metiamſe nagoa, e dentro nos ba- „ teis queriam pelejar com elles: de maneira que na- „ quella primeira chegada eſte foy o mayor *pejo* que „ os noſſos tiveram. „ O contrario he *Deſpejo*. II. III. 4. „ Tinha poſto grandes penas ao *deſpejo* della.

Pernada, II. V. 1. „ La dentro eſtes dous eſteiros ſe „ communicam ambos, e fazem *pernadas* pela terra. „ Já outras muitas vezes tenho obſervado, e admirado, quam fertil, e feliz foy o noſſo Eſcritor na invençaõ, e applicaçaõ das metáforas: o que agora de novo ſe faz patente pela que acabamos de ouvir, em que elle aos eſteiros do mar formados para diverſas partes, chama com muita proporçaõ, e valentia *pernadas*.

Perraría, II. IX. 7. „ *Perrarias* que ſoffriam daquella „ cruel e perverſa gente.

Peſcar, em ſentido translaticio. II. V. 6. „ Andavam „ mudando o pouſo das náos, e em toda a parte „ eram *peſcados* com artelharia. II. VII. 4. „ Eſtava „ hum baſaliſco de ferro aſſy ordenado, que em ma- „ ré chea e vazia *peſcava* hum batel, por pequeno „ que foſſe. I. VII. 6. „ Recolhido o Çamorim em „ hum palmar á borda do navio, lá o foy *peſcar* „ huma bombarda matandolhe nove homens.

Pessoa, he especial de Barros o uso deste nome, quando querendo significar hum homem resoluto, e senhor de si nos encontros, costuma sempre dizer, *homem*, ou *cavaleiro de sua pessoa*. I. I. 1. ,, Onde ,, por ser *homem* valeroso, e *cavaleiro de sua pessoa*, ,, foy bem recebido. I. VI. 3. ,, Antonio de Sá fez ,, como *homem de sua pessoa* que elle era. II. II. 5. ,, Lourenço da Silva fidalgo Castelhano, *homem de* ,, *sua pessoa*. II. V. 3. ,, Hum turco *homem* valente ,, *de sua pessoa*. II. IV. 6. ,, Timoja além de ser *ho-* ,, *mem de sua pessoa*, &c. III. I. 7. ,, Hum Joam ,, Gomes valente *homem de sua pessoa*. III. II. 5. ,, *Homem cavaleiro* e *de sua pessoa*. III. III. 3. ,, An- ,, tonio Pacheco *cavaleiro de sua pessoa*. III. IV. 5. ,, Elrey Crisnaram *cavaleiro de sua pessoa*.

Pevide da candêa. II. VII. 1. ,, Descuido de cair hu- ,, ma *pevide de candea* em lugar onde se possa atear. III. II. 6. ,, Aconteceo que per descuido dos mari- ,, nheiros, da *pevide de huma candea* que foy leva- ,, da abaixo, ardeo a náo. ,, Daqui vem o que dizemos *espevitar* o candieiro.

Pezar-lhe, por sentir. Verbo taõ Portuguez, como dessusado na Côrte, onde fóra do chamado Acto de Contriçaõ apenas o ouvirás. Naõ assim nas Provincias, onde he taõ conhecido o verbo *pezar-lhe*, como ainda na Côrte o nome *Pezames*. III. I. 5. ,, Elrey Geinal quando soube que estava aly aquelle Portugues, ,, e que fugira com temor seu, *pezoulhe* muyto. III. IV. 5. ,, Ao qual elrey respondeo, que a elle lhe ,, *pezava* ver homens de tanta qualidade mais tris- ,, tes pela perda da fazenda, que da honra. ,, E logo hum pouco mais abaixo: ,, Que a elle lhe *pezava* ,, de os perder de amigos.

Pinchar, III. VI. 7. ,, O qual tanto que foy dar na ,, polvora, *pinchou* logo as cobertas pera o ar, e o ,, casco se foy ao fundo. ,, *Pinchou*, isto he, atirou, lançou, como ainda hoje se diz nas Provincias.

Pio-

Pionagem, ſoldadeſca de pé. II. VII. 4. „ Começaram „ os de cavallo de rodear a ſua *pionagem*. „ E outra vez: „ Muytos delles deſempararam a *pionagem*.

Planura, por planice. II. V. 1. „ Ficam em huma *pla-* „ *nura* de terra muy chãa.

Plebe de riachos. II. V. 1. „ O Mondego nam ſe „ metendo nelle ſenam huma *plebe de riachos* de „ pouca agoa. „ He eſta huma das metáforas ſublimes, que ſe achaõ em Barros, e cuja valentia ninguem deixa de perceber.

Pôr o peito em terra, perifraſe ordinaria de Barros, por deſembarcar, ou ſaltar em terra. Vejaõ-ſe os ſeguintes lugares: II. III. 7., e II. IV. 1., e II. V. 3.

Pouco e pouco. Sempre aſſim diz Barros, e naõ como nós hoje, *pouco a pouco*. Veja-ſe. II. V. 2. Da meſma ſorte nam diz *poucos a poucos*, mas ſempre *poucos e poucos*. Veja-ſe I. X. 4. e II. V. 5.

Prêa, por *preza*, a cada paſſo ſe eſtá encontrando em Barros: ſinal certo, de que era huma palavra corrente da noſſa Lingua. E aſſim me admiro de a ver hoje tam eſquecida, por naõ dizer ignorada de tantos. I. III. 12. „ E bem como hum liam faminto, „ já canſado ſe lança com o ſentido, e tento poſto „ na *prea* eſcondida. I. VIII. 5. „ Andava já a gente „ commum tam engodada na *prea*, que teve aſſas „ trabalho em a fazer recolher. II. II. 4. „ Gente „ que mais pelejava pela gloria da victoria, que por „ aver poſſe de terra, e contentandoſe com o deſpo- „ jo de qualquer *prea*. II. III. 10. „ A gente com- „ mum com a primeira *prea* que teveram ſe poſe- „ ram na dianteira. II. IV. 1. „ Os noſſos occupados „ na *prea*. III. VIII. 5. „ A tempo que os Officiaes „ delrey eſtavam encarniçados na *prea*, e roubo que „ fizeram. III. VIII. 6. „ E tambem fazia *prea* em „ os navios que a elle vinham.

Prear, fazer prêa, ou preza. II. VI. 1. „ A mais deſta „ miſera gente dorme em cima das mais altas arvo-

Dd ii „ res

,, res que acham , porque daltura de vinte palmos ,, os *pream* de pulo os tigres. Dos quaes ha tam ,, grande numero , que muytos entram de noite a ,, *prear* na Cidade. II. IX. 1. ,, Teveram os nossos ,, tempo de *prear* á sua vontade. II. IX. 3. ,, Mandava entrar a pôr fogo , e *prear* qualquer pessoa , ,, que podia aver á mam.

Precaçaõ. II. III. 4. ,, Levando huma pedra dara ao ,, seu modo como reliquia com sua Cruz diante, faziam *precações* a Deos.

Pregadiço. II. VIII. 4. ,, Navegam em náos sem serem ,, *pregadiças* ao modo das nossas.

Prestar-se , ter entre si prestimo , ajudar-se. I. VIII. 9. ,, Contentamento que tinha de o ter por vizinho da- ,, quelle posto , pera se *prestarem* , como amigos. ,, E outra vez : ,, Dezejo que tinha da amizade delrey dom Manuel , e de se *prestar* com elle Capitam. ,, Daqui vem *Prestança* por *Prestimo.* III. I. 1. e III. II. 7. Do qual eu todavia naõ usarei tam confiadamente, como de *prestar-se* , e julgo que este vem do Latino *Praestare se* , e aquelle de *Praestantia.*

Prestes , nome adjectivo , que com esta terminaçao se ajunta a substantivos de qualquer genero e numero , na significaçaõ de prompto , ou aparelhado de todo. II. V. 8. ,, Como Affonço Dalboquerque tinha tudo ,, *prestes* pera ir sobre Goa. III. II. 2. ,, Quando veo ,, ao seguinte dia por ter já *prestes* todalas cousas. III. II. 7. ,, Neste mesmo tempo espedio a Duarte ,, Coelho por estar já de todo *prestes* pera levar a ,, nova a Malaca. III. III. 2. ,, Em quanto os juncos ,, se faziam *prestes.* III. VII. 9. ,, E como sua saida ,, foy mais *prestes* do que os mouros cuidavam. III. III. 5. ,, *Prestes* a frota que seria de treze vélas. ,, Algumas vezes parece este nome tomar-se como adverbio. II. I. 1. ,, Como a gente era muyta , e os bar- ,, cos poucos , nam o poderam fazer tam *prestes.* ,, Julgo que vem do adverbio *Praesto* dos Latinos,

se

ſe naõ lhe quizermos chamar nome indeclinavel.

Prolfaça, equival ao que hoje dizemos *Parabem*. E cuido que ſendo no principio hum comprimento, que ſe fazia ſó aos noivos (porque *prolfaça* era o meſmo que *faça prole*) depois veio a eſtender-ſe a todos os caſos de *parabem*, fazendo-ſe de nome e verbo huma ſó palavra, como em *Beijamam*, e *Paſſatempo*. I. VIII. 8. ,, Ally o mandaram viſitar com ,, tudo, dandolhe a *prolfaça* da tomada de Mombaça. II. III. 7. ,, Mandou nelle Cide-Alle, dandolhe a ,, *prolfaça* da victoria. II. III. 8. ,, Sendo viſitado ,, delrey de Cochim, que lhe veo dar a *prolfaça* ,, daquella victoria. II. VII. 1. ,, E a Ruy de Pina ,, façalhe boa *prol* os ſeus aneis. ,, Eſta frequencia em uſar de huma tal formula, bem moſtra, quanto ella era corrente na Côrte d'ElRey D. Joam III. Em cuja idade, que foy a aurea da noſſa Lingua, era Barros em Lisboa, como na de Auguſto hum Varram em Roma, que de tudo inveſtigava as origens para o bom uſo dellas. Daqui vem tambem *Proes* contrapoſto a *Precalços*.

Profetar, profetizar. III. II. 1. ,, Segundo affirmam os ,, naturaes, o meſmo Santo *profetou* aver de ſer aſſy.

Proveito. Quando Barros diz *fazer proveito*, quer dizer fazer negocio: e he eſta nelle huma fraſe ordinaria. I. III. 3. ,, Reſgatavam grande numero delles ,, de que na Mina *ſe fazia proveito*. II. V. 3. ,, E ,, que por *fazer proveito* naquella viajem, trouxe- ,, ra de Ormuz aquelles cavallos. III. III. 3. ,, A ,, quem Diogo Lopes deu licença que foſſe em hu- ,, ma náo *fazer* ſeu *proveito*. ,, Em ſeu lugar diz quaſi ſempre Fernaõ Mendes Pinto, *Fazer fazenda*.

Pugnar, pelejar, tirado do Latino *pugnare*. II. III. 3. ,, Tal fervor de vingança, como vejo em todos pe- ,, ra ir *pugnar* pela honra de ſeu Deos, de ſeu rey, ,, e de ſeu nome. III. X. 10. ,, Ao qual podemos ,, crer que noſſo Senhor daria ſua gloria, pois tantas ,, vezes offereceo ſua vida *pugnando* com os infieis.

Puri-

Puridade. I. I. 6. ,, Deu a Antam Gonſalves a alcai- ,, daria mór de Tomar, e huma commenda, e o fez ,, eſcrivam de ſua *puridade.* ,, Iſto he, Secretario intimo.

Q

Qualhar, III. III. 7.,, De melhor ſubſtancia que as amen- ,, doas, quando narvore querem *qualhar.* ,, E noutra parte, que me eſqueceo apontar: ,, *Qualhavam* o ar com enxames de muita frecha. ,, Sempre aſſim eſcreve.

Quedo, I. VIII. 5. ,, Apareceo em cima de huma tor- ,, re hum mouro bradando que eſtiveſſem *quedos.* ,, E logo mais abaixo: ,, Em ſinal de obediencia e acata- ,, mento tirou o capacete eſtando *quedo.* III. VI. 1. ,, Aly eſtava *quedo* até que vinha a elle hum homem. ,, Ainda hoje tem bom uſo nas Provincias, e o póde ter na Côrte.

Querer, por amar. II. VII. 2. ,, Ver ante ſi D. Garcia de ,, Noronha ſeu ſobrinho, que elle muyto *queria* por ,, ſuas calidades.

R

Rabolaria, III. I. 4. ,, Trazia huma Carta de deſafio a ,, Lopo Soares chea de todalas *rabolarias* que os ,, Turcos coſtumam. ,, Creio que val o meſmo que o que vulgarmente dizemos *Rabulices*, nome derivado de *Rabula.*

Ramo, em ſentido metafórico. II. VI. 1. ,, Seguindo ,, o caminho em buſca de outro *ramo* de gente.

Rebocar, levar ou trazer a reboque. II. II. 8. ,, *Rebocar* ,, a galé por acalmar o vento.

Recontar, tornar a contar. III. VII. 11. ,, Foy couſa ,, juſta no ſeu tempo *recontarmos* o que delle e das ,, ſuas obras temos ſabido.

Relampado, em lugar de *relampago* que hoje dizemos. II. V. 8. ,, Sem mais claridade que os fuzis de fogo ,, ao modo de *relampados.* III. III. 5. ,, A luz eſ- ,, cu-

,, cura dos *relampados* que de quando em quando ,, afuzilavam.,, Sempre assim escreve Barros, cuja autoridade he mais que bastante, para se naõ poder censurar de barbara esta Orthografia, que ainda hoje he corrente nas Provincias.

Remidor, isto he, *redemptor*. I. VI. 1.,, Negam a glo- ,, ria que devem a seu criador e *remidor*. Hôcem na- ,, quelle tempo andava na boca dos mouros, como ,, hum *remidor* que os ya salvar do nosso poder.,, Sendo este vocabulo taõ Portuguez na derivaçaõ, e no uso dos nossos maiores, naõ ha para que se prive delle a nossa Lingua.

Rente, III. V. 5.,, Depois que a arvore he velha a de- ,, cepam *rente* com o cham.

Repetiçaõ do substantivo antecedente por causa de maior clareza. He entre os Portuguezes taõ propria de Joaõ de Barros, como entre os Latinos de Julio Cezar. Bastem de muitos os seguintes exemplos: ,, Elrey de ,, Ormuz, cujo este lugar era. O qual lugar &c.,, A ,, maior parte delles hiaõ mortos. Os quaes mortos &c. ,, Abastança, e fartura. A qual abastança a mesma ter- ,, ra tem em sy.

Responder, em sentido metafórico. I. I. 2. ,, A qual di- ,, ligencia *respondeo* com o premio que elle desejava. I. III. 12.,, Eu nam sei em este reyno jugada, por- ,, tage, dizima, siza, ou algum outro direito real ,, mais certo, nem que regularmente assy *responda*, ,, do que he o rendimento do comercio de Guiné.,, E mais abaixo: ,, Com pouca semente nos *responderá* ,, com maior novidade, que os reguengos do reyno, ,, e leziras de Santarem. III. V. 5. ,, Sómente as ar- ,, vores que dam o cravo, *respondem* com novidade ,, de dous em dous annos.,, He tanto mais bella esta metáfora, quanto mais popular.

Retouçar, I. I. 3.,, O cham da qual lapa estava muy ,, sovado dos pés dos lobos marinhos, que aly vi- ,, nham *retouçar*.,, He verbo propriissimo para o

que

que ſe quer ſignificar.

Reveſar-ſe, III. V. 4. ,, Ao qual navio paſſaram gran- ,, de parte da gente dos outros, por o muyto traba- ,, lho que nelle avia de aver, e ſe *reveſarem* a elle.

Revolvedor, II. III. 9. ,, Da qual diviſam que entrelles ,, ouve os principaes *revolvedores* foram Gaſpar Pe- ,, reira e Ruy Daraujo.

Rojo, III. IV. 7. ,, Por encalhado ouveram todos o ga- ,, leam, ſegundo o *rojo* grande que fez. ,, Daqui ſe forma *Rojaõ*. III. II. 1. ,, Fazendo o ſinal da cruz, ,, a *rojões* o levou á Cidade Meliapor.

Roim, por máo. II. VIII. 1. ,, *Roim* ſerventia. III. I. 3. ,, *Roins* ares da terra.

Rolo do mar. II. I. 6.

Rolo da gente. II. III. 10.

Romagem, *e romaria*. I. III. 2. ,, Caſa de muyta *roma-* ,, *gem*. II. II. 6. ,, Era ſenhor de toda aquella comar- ,, ca, per onde todolos mouros deſtas partes do oc- ,, cidente vam em *romaria* á ſua caſa de Meca. III. I. 3. ,, Caſa de toda noſſa crença, cuja *romagem* era ,, hum dos mayores rendimentos que o Soldam tinha. III. II. 1. ,, Por fazerem ſua *romaria* a eſta pégada. ,, Das peregrinações a Roma ſe communicou o nome de *romaria*, *e romagem* a todas.

Roſtolhada, III. VIII. 4. ,, Matoulhe dous elefantes, e ,, nos mouros fez *roſtolhada* de corpos mortos.

Roſtro. Quaſi ſempre aſſim eſcreve Barros, deſorte que *roſto* (que alguma vez ſe encontra nelle) mais parece deſcuido typografico, do que Orthografia do Author. II. II. 1. ,, Fazendo aguada em huma ilha, que ,, eſtá no *roſtro* do cabo. II. VI. 4. ,, E começando ,, a obra de vir *roſtro* a *roſtro*. III. III. 2. ,, *Roſtro* ,, por *roſtro* nam podia levar a melhor delle.

Roupado, I. III. 12. ,, Gente do mar pobre e mal *rou-* ,, *pada*. III. I. 7. ,, E porque vinha mal *roupado*, ſe ,, tirou por todolos noſſos até contia de duzentos par- ,, dáos que lhe deram.

S

Saber, II. VII. 2. „ Mandou com elle hum Miguel „ Ferreira, homem de bom *ſaber*. I. VIII. 10. „ O „ qual Timoja como era homem de bom *ſaber*. „ He huma bella períſraſe de *prudente*, ou *ajuizado*.

Saco, pelo que vulgarmente ſe diz *ſaque*. II. I. 2. „ Juntos já com a victoria da Cidade deſpejada, „ deu Triſtam da Cunha licença que a meteſſem a „ *ſaco*. II. II. 1. „ Contentouſe com os lançar de „ ſuas caſas, e dar *ſaco* ás ſuas fazendas. „ Tambem he de *Souſa*, e de *Brito*.

Saltar com alguem, por arremeter, inveſtir. I. IV. 4. „ *Saltaram* com elles matando e ferindo alguns. III. I. 7. „ *Saltou* com Anrique Touro, e lhe decepou „ huma perna.

Salto, aſſalto. II. VIII. 1. „ A gente toda vive de *ſal-* „ *tos* e rapinas. III. III. 2. „ Tirou do rio Muar o „ Capitam Ciribiche, que vinha fazer eſtes *ſaltos*. „ Daqui vem *Sobreſalto*, que já em ſeu lugar exemplifiquei. Vem tambem *Saltear*, por aſſaltar. III. I. 9. „ Fez maiores armadas pera *ſaltear* as náos. III. III. 2. „ Mandou ſuas lancharas correr a Malaca, e „ *ſaltear* os juncos que a ella vinham. „ Vem por ultimo *Salteador*.

Salva, ſubſtantivo. No prologo da Segunda Decada. „ E eſta *ſalva*, naõ he por ſalvar noſſos erros.

Sandeu, iſto he, mentecapto. II. III. 10. „ Dirlhehei „ que outra vez nam meta a eſpada na mam ao „ *ſandeu*.

Sandice, I. I. 12.

Sapal, II. V. 1. „ E como em maninhos ſem ſenhor „ vieram aproveitar o que podiam deſtes *ſapaes*.

Seguridade, III. I. 5. „ Vendo a *ſeguridade* com que „ o noſſo bargantim fazia o ſeu reſgate com os mou- „ ros. I. IV. 11. „ Moſtrando huma *ſeguridade* como

,, quem nam trazia no peito outra cousa. ,, Outras vezes tambem diz *Segurança.*

Semelhar, reprefentar por femelhança. III. III. 7. ,, Tem ,, huma maneira aguda, que quer *femelhar* o nariz.

Serviçal, no fim do Livro III. da Década I. Hum povo fiel, catholico, *ferviçal.*

Servir o tempo, frafe de marinheiros, quando o tempo lhes he favoravel para navegar. I. V. 2. ,, Paffados ,, alguns dias, em quanto o tempo nam *ferviffe.* I. VII. 4. ,, Com o primeiro tempo que lhes *fervio*, ,, paffaram o cabo. II. I. 2. ,, Tanto que o tempo ,, lhe *fervio* fe fez á vela. II. VI. 1. ,, E por lhe os ,, tempos nam *fervirem* em todo aquelle eftreito &c. ,, Tambem he frafe de Barros dizer, *Tempos bonanças*, por bonançofos. III. III. 7.

Sizo, por juizo. I. VI. 3. ,, Affentaram terem feito hum ,, grande *fizo* em fe render ao navio. II. III. 10. ,, Dizia que nefte reyno nunca fallára de *fifo*, fe- ,, nam com dom Rodrigo de Caftro. ,, Daqui vem *Sizudo* por ajuizado. I. IV. 6. ,, Como era homem bem ,, inclinado e *fizudo.* ,, De ambos ufa tambem *Vieira.*

Soado, III. III. 6. ,, Com efte feito, que foi muy *foado* ,, per todas aquellas partes.

Sob pé, II. III. 4. ,, Mandoulhe o viforey que tomaffe ,, a eftancia ao *fob pé* do monte. II. VII. 8. ,, Ao ,, *fob pé* do qual a Cidade eftá fituada. III. V. 9. ,, Ao ,, *fob pé* de hum tefo. ,, E outra vez: ,, Ao *fob pé* do ,, baluarte. ,, He perìfrafe do que nós dizemos *Abaixo.*

Sobrelevar, por exceder. II. II. 2. ,, Cheo de medo que ,, *fobrelevava* a prudencia e fegurança que moftrou na ,, fua entrada: ,, E mais adiante: ,, Grita que *fobrele-* ,, *vava* a artelharia.

Sobrefalente, I. III. 4. ,, Naveta pera levar mantimen- ,, tos *fobrefalentes.* I. IV. 3. ,, Tomaram os manti- ,, tos que ella levava *fobrefalentes.* II. II. 9. ,, De ,, frechas *fobrefalentes* duzentas mil.

Sobreftar, fufpender. I. VIII. 5. ,, Parecendolhe que o

,, te-

,, temor trazia eſte mouro á obediencia, mandou *ſo-*
,, *breſtar* a obra.

Sohir, I. III. 2.

Soldar, metaforicamente. II. III. 1. ,, Succederam gran-
,, des inconvenientes, que quando alguns ſe *ſoldaram*,
,, foy á cuſta de vidas de homens, e da fazenda
,, delrey.

Soltar, he elegantiſſimo o uſo que Barros fez deſte verbo nos ſeguintes exemplos: ,, *Soltou*, que alguns mouros vieſſem vender ás náos mantimentos. ,, Iſto
,, he, deu licença. E outra vez: ,, *Soltou* a Cida-
,, de á gente darmas. ,, Iſto he, permettio que a ſaqueaſſem.

Solto, por livre. III. X. 10. ,, *Solto* na lingua, e ata-
,, do nas mãos.

Soltura, por liberdade. III. IX. 2. ,, Caſtigando os pa-
,, ráos dos mouros da *ſoltura* que traziam.

Sombreiro, por chapeo de ſol ou umbrella. I. VI. 4.
,, Per cima o cobriam tres ou quatro *ſombreiros*. III.
II. 5. ,, E por remate delle em todo cima, aſſy co-
,, mo nós pomos grimpa, poem elles huma maneira
,, de *ſombreiro*. ,, He huma das palavras que ſe adoptáraõ do Caſtelhano: mas que de todo ſe acha deſterrada de Portugal, depois que nelle entrou *Chapeau* de França.

Somenos, por menor. II. VII. 5. ,, Achava a eſte ſeu
,, fundamento dous grandes inconvenientes, e o *ſo-*
,, *menos* delles era &c. III. III. 10. ,, Achou aver nel-
,, la quarenta e nove, de que as deſaleis eram de
,, ſeis braças de comprido, tres de largo, e duas e
,, meia dalto, e as outras *ſomenos*. ,, Com taes exemplos naõ duvidarei uſar delle.

Sómente, por excepto. He hum dos modos de fallar particulares de Barros, e como de tal Author, digno da attençaõ de todos os que nos prezamos de ſeus diſcipulos no eſtudo da Lingua. II. VI. 2. ,, Como
,, o mais que trazia era ouro, ſalvaram quaſy todo,

,, *ſómente* algum que ſe achou com outro esbulho ,, de fazenda que traziam pera Pacem. II. III. 2. ,, Ao ,, longo da qual coſta vai correndo huma ſerrania , ,, que quaſy parece que quer impedir que os mora- ,, dores ao longo do mar ſe nam communiquem com ,, os do Sertam : *ſómente* per humas abertas que em ,, algumas partes eſta ſerrania faz, per onde ſe ſer- ,, vem ao modo dos noſſos alpes. III. I. 4. ,, Salva- ,, ramſe todolos malabares que foram nelles , *ſómen-* ,, *te* tres ou quatro. III. II. 2. ,, Vendo que nenhuma ,, couſa deſtas avia pera cal , *ſómente* a oltra , que ,, era neceſſario trazer de longe.

Sovado, por acalcado , amaſſado. I. I. 3. ,, O cham da ,, qual lapa eſtava muy *ſovado* dos pés dos lobos ,, marinhos.

Subito, em modo de ſubſtantivo. III. III. 2. ,, Todos ,, naquelle primeiro *ſubito* de viſta acodiram á praya.

Succeder, conſtruido como verbo activo. I. II. 2. ,, Ruy ,, de Pina o *ſuccedeo* no officio. II. III. 1. ,, Eſpe- ,, rava Affonço Dalboquerque que o havia de *ſucceder*. II. V. 2. ,, Seu filho o *ſuccedeo*. III. II. 2. ,, Foylhe ,, recado , que vinha Diogo Lopes de Sequeira pera ,, o *ſucceder*. III. II. 6. ,, Salva a graça dos outros ,, governadores , que o *ſuccederam*. ,, Outras vezes com tudo conſtrue Barros eſte verbo como neutro. E note-ſe tambem, que de *ſucceder* forma elle *Succedimento*. I. I. 16.

Surdir, em ſentido metafórico por aproveitar, render. II. II. 8. ,, Vendo que o rebocar da gallé nam *ſur-* ,, *dia* avante.

Sus, particula de quem exhorta a inveſtir o inimigo. III. V. 2. ,, Pois que nos Deos chama , *ſus* , ſenhores , ,, a elles. ,, Tambem he de Fr. *Luiz de Soaſa*, e correſponde ao Latino *Eia*.

T

Tamanho, adjectivo. II. II. 3. ,, *Tamanho* foy o temor ,, que levavam da furia e ferro dos nossos. III. III. 2. ,, Era *tamanha* a fumaça, e tanta a confusam.

Tamanho, substantivo. III. I. 4. ,, Quatro basaliscos de ,, trinta palmos de comprido, cujo pelouro era do *ta-* ,, *manho* da cabeça de hum homem. III. III. 7. ,, Fi- ,, cava do *tamanho* de hum grande marmelo.

Té, por até. II. IX. 3. ,, Deteve o junco ás bombarda- ,, das *té* chegar toda a frota. II. IX. 4. ,, Cobrou ,, mais animo de se chegar a elles, *té* vir a tiro dos juncos. ,, Tenho observado que quando he na significaçaõ de *Tenus*, que sempre Barros diz, *té*: e quando na significaçaõ de *Circiter*, sempre diz, *Até*. II. IX. 1. ,, Deixou Affonço Pessoa com *até* ,, setenta homens. II. IX. 4. ,, Estreito que será de ,, largura *até* quinze legoas.

Temeroso, I. I. 2. e I. V. 2.

Teso. I. III. 1. e I.V. 2.

Tento, sentido, cuidado, attençaõ. I. III. 9. ,, Trazia ,, tanto *tento* na doutrina que lhe davam. ,, E mais abaixo: ,, Estava elrey com tam bom *tento* em quantas ,, continencias via fazer aos nossos. II. IV. 5. ,, Aprou- ,, ve a Deos que se teve *tento* pera onde corria. III. II. 6. ,, Fugir sem *tento*. III. V. 9. ,, Ter *tento* em ,, sy. ,, Daqui vem *Attentado*, *e Desattentado*.

Ter, por sentir. III. II. 5. ,, *Tem* que o mundo teve ,, principio, e que ouve diluvio geral.

Tirar, por atirar. II. VII. 9. ,, Sem fazerem mais que ,, defenderse dos tiros que lhes os mouros *tiravam* ,, do cham. III. III. 5. ,, *Tirou* com huma espéra em ,, sinal que dava *Sanctiago*.

Tolher, tirar, prohibir, embaraçar. I. V. 9. ,, Sómen- ,, te ya Pedralves descontente polo modo apressado ,, da sua partida, o qual *tolheo* nam lhe dar os der-

ra-

,, radeiros abraços. I. V. 2. ,, Nam contente de man- ,, dar ſuas armadas á India, *tolhia* a navegaçam. II. VII. 9. ,, *Tolher* que nam entraſſem nella os barbaros ,, da terra. III. X. 3. ,, *Tolher* os mantimentos. ,, Ainda hoje tem bom uſo entre nós.

Tomada, II. IV. 1. ,, Dom Alvaro Coutinho, que ma- ,, taram na *tomada* de Baltanas em Caſtella. II. V. 9. ,, Tanto abalo fez em toda a India eſta *tomada* de ,, Goa.

Topar, encontrar. I. V. 9. ,, Nam muy longe da coſta ,, de Melinde *topou* huma náo muy groſſa de fazen- ,, da. II. I. 7. ,, Neſte caminho *toparam* com Jorge ,, de Mello. III. I. 2. ,, Paſſado daqui á coſta de Na- ,, poles *topou* ſeis galés. ,, Tambem o acho em *Souſa*, e *Vieira*.

Tornada, II. III. 2. ,, Como Coje Atar eſperava eſta ,, *tornada* de Affonço Dalboquerque. II. III. 5. ,, Só- ,, mente na *tornada* pera as náos viram andar paſtan- ,, do hum pouco de gado.

Torno, por circuito. I. VIII. 6. ,, Sómente neſte *torno* ,, da ilha da banda da terra firme corre hum recife. ,, Daqui vem: *Em torno*, iſto he, em circuito, em roda, ao redor: fraſe muyto das delicias de Barros, ſegundo he nelle frequente o ſeu uſo. I. VI. 3. ,, Quando viram ,, que os bateis das noſſas náos eſtavam *em torno* da ,, ſua pondolhe fogo &c. I. VIII. 9. ,, E da banda de ,, fora *em torno* delle eſtavam quatro ilheos. I. X. 1. ,, Quaſi *em torno* deſte edificio em alguns outeiros ,, eſtam outros. I. X. 2. ,, *Em torno* da fortaleza ti- ,, nha huma cava. II. III. 2. ,, Comarca que ſerá *em* ,, *torno* de quarenta legoas. II. V. 9. ,, Que com al- ,, guns navios de remo andaſſe *em torno* da ilha. III. III. 1. ,, Eſte lago lhe fica no meio, e *em torno* vai ,, cercado dos reynos e provincias. III. V. 4 ,, Ilha ,, *em torno* alagadiça. III. V. 5. ,, Era couſa eſpan- ,, toſa ver as cores e faiſcas de fogo, que lançava ,, *em torno*. III. VIII. 4. ,, Cercada toda a fortaleza

,, *em*

,, *em torno.* ,, Daqui fórma Barros o ſeguinte verbo :

Tornear, por cercar, ou cingir em roda, que he nelle de igual frequencia, e na verdade elegante. I. VIII. 4. ,, Terra que ainda que ſeja coſta da terra firme o ,, mar a foy *torneando* com hum eſteiro que a fez ,, ficar em ilha. I. VIII. 6. ,, Terra toda *torneada* de ,, outro eſteiro dagoa. II. II. 9. ,, Hum eſteiro a ,, *tornea* em figura de triangulo. II. III. 5. ,, O rio ,, que *torneava* aquelle pedaço de terra. II. V. 1. ,, Ihas que a *torneam* ao modo das leziras. II. VII. 1. ,, Ilha *torneada* de dous eſteiros dagoa ſalgada. II. VII. 8. ,, O qual eſteiro *tornea* a ſerra, em que ,, a Cidade jaz. ,, Eſtes exemplos excitaraõ a memoria deſte verbo, e com ella o ſeu uſo, para de todo ſe naõ perder.

Toro, o mais groſſo reſto que fica de hum corpo, ou páo cortado. III. III. 2. ,, E a Diogo Mendes huma ,, bombarda lhe levou a cabeça fora dos ombros, fi- ,, cando o *toro* do corpo em pé.

Trahir, por entregar, certamente o li em Barros, mas naõ me lembro do lugar. He tomado dos Francezes, e delle ſe fórma *Traiçam*, e *Atraiçoado*, que he como eſcreve Barros.

Trajo, I. IV. 3. ,, Vendo que o *trajo* dos noſſos nam ,, era de Turcos. I. V. 5, ,, Hum pano dalgodam bor- ,, nido com humas rozas douro, *trajo* de Brammanes ,, Sempre aſſim eſcreve Barros, e ſempre aſſim meſmo *Brito*, *Souſa*, e *Vieira*.

Trama, I. V. 6. ,, Mas como ella era innocente deſta ,, *trama*, que tinha ordido Coge Cemeceri. ,, Tambem he de *Vieira*.

Tranſmontar, II. III. 2. ,, Aſſy animoſamente ſe mete- ,, ram com os mouros, que os fizeram *tranſmontar*.

Tras, por atras. I. VII. 4. ,, Veo logo o mouro *tras* ,, elle. II. I. 5. ,, Quando vio entrar o bargantim ,, *tras* a náo. II. II. 3. ,, Muytos que o favor da

,, vi-

,, victoria levou *tras* ſy. III. I. 10. ,, Tanto que par-
,, tio, foramſe *tras* elle.

Travar, I. V. 7.

Trazer, por coſtumar. III. II. 5. ,, *Trazem* mais por ,, religiam andarem rapados, e deſcalços.

Trepar, III. II. 2. ,, Era a competencia entrelles, a ,, quem primeiro *treparia* per as eſtancias. III. V. 9. ,, E como a gente do mar he mais deſtra e leve em ,, *trepar*, o primeiro homem que *trepou* acima foy ,, hum calafate. ,, Hoje tem-ſe por verbo de Provincia, e naõ de Côrte, naõ ſei porque.

Treſavô, terceiro avo. I. I. 2. ,, Elrey dom Diniz ſeu ,, *treſavô*.

Trilha, III. V. 8. ,, Ao outro dia foram pela *trilha* ,, delle, cuidando que eſtava ainda daquem do rio.

Trons, I. VIII. 6. ,, Que os mouros de Mombaça, nam ,, eram como os de Quiloa, que ſe entregavam aos ,, *trons* das bombardas. ,, E mais adiante: ,, Diziam ,, nam ſerem homens que ſe entregavam com os *trons* ,, dartelharia. III. III. 2. ,, Sómente ouvia os *trons* ,, dartelharia.

V

Vagante, por vacancia. II. I. 1. ,, A qual merce elrey ,, lhe confirmou pera ir na *vagante* do Viſorey. III. I. 1. ,, Chriſtovam de Tavora ya por Capitam de So- ,, fala na *vagante* de Sancho de Toar.

Valia, por valimento. III. I. 7. ,, Fernam Caldeira, ,, homem que já naquelle tempo tinha *valia* com An- ,, coſtam. ,, He o que Fr. *Bernardo de Brito* diz por outra fraze: *Privar com alguem*; e delle he tambem *privança* no meſmo ſentido.

Vazar, *e vazar-ſe*, em ſentido metafórico. II. III. 1. ,, Nam podia hum Capitam ſer preſente em tantas ,, partes, como eram as per que ſe *vazava* a eſpe- ,, ciaria per mãos dos mouros. II. III. 4. ,, Aſſy co-

,, mo

,, mo entrava per huma porta, *vazava* logo per outra.

Veaçaõ, criaçaõ de Veados. II. II. 5. ,, Nam acharam ,, cousa alguma, sómente huma montearia de *vea-* ,, *çam*, e caça de perdizes. ,, Note-se de caminho que naõ diz Barros *montaria*, mas *montearia*, porque vem de *monte*, e *montear*.

Verde, em sentido translaticio. II. I. 4. ,, Porque o ,, tempo era ainda *verde* pera passar á India. II. V. 8. ,, Na qual sayda por ser ainda muy *verde* corre ,, outro tal risco. II. VIII. 9. ,, E como os tempos ,, eram ainda hum pouco *verdes*. ,, He metáfora bem digna de se imitar por sua naturalidade, e belleza.

Verdor, III. V. 5. ,, A folha he mais branda e macia, ,, e o *verdor* hum pouco escuro.

Vianda, por mantimento. III. V. 5. ,, Assy como co- ,, zem outra *vianda*, assy fazem quente este paõ.

Visitaçaõ, pelo que hoje se diz visita. I. V. 3. ,, E per ,, espaço de dous dias que depois desta *visitaçam* ,, Pedralves aly esteve, sempre de huma e outra parte ,, ouve recados. I. VIII. 8. ,, Passados estes recados e ,, *visitações*. II. I. 3. ,, Temendo esta *visitaçam* por ,, parte delrey de Melinde. III. III. 4. ,, Ouve en- ,, trelles e Antonio Correa suas *visitações*. III. VI. 10. ,, Recado de *visitaçam*. ,, Sempre assim escreve Barros, e nunca, quanto me lembro, *Visita*.

Visorey, por Vicerey. Sempre assim escreve Barros sem se embaraçar com a origem Latina. II. I. 1. ,, Foy o ,, *visorey* dom Francisco na frota, que estava parelle. ,, II. I. 5. ,, O *visorey* por quebrar o animo do Samo- ,, rim. ,, E assim infinitas outras vezes. E *Vieira* da mesma sorte sempre diz Vizorey, mudando sómente o s em z.

Vocaçaõ, por *Invocaçaõ*, he constante em Barros. I. IV. 2. ,, Casa de nossa Senhora da *vocaçam* de Be- ,, lem. I. X. 4. ,, Hermida da *vocaçam* de nossa Se- ,, nhora da Victoria. II. I. 1. ,, Hermida em louvor ,, de nossa Senhora da *vocaçam* da Esperança. III. III.

2. ,, Hermida da *vocaçam* de noſſa Senhora da Gra-
,, ça. ,, Naõ ha porque a noſſa lingua ſeja deſpojada
de hum vocabulo taõ proprio, como authorizado.

Undaçaõ, II. VIII. 1. ,, E porque as prayas daquelle ,, mar ſam eſtereles ſem *undaçam* de rios, que tra- ,, gam cevo pera mantença do peſcado, ha hy muy- ,, to pouco.

Voltear, I. VI. 4. ,, E em modo de prazer tomavam ,, hum com a tromba, e andavam *volteando* com el- ,, le no ar. ,, Iſto he, dando ou fazendo voltas.

Volumar, I. VII. 4. ,, Reſgatava as preſas a preço de ,, meticaes douro, por nam *volumar* a náo com ou- ,, tra fazenda. ,, Iſto he, por naõ fazer volume na náo.

Vozaria, II. IX. 4. ,, Toda aquella noite ouve na fuſ- ,, ta delles tanto tanger dos ſeus ſinos, e grande *vo-* ,, *zaria* de cantares, que eſtrugiam os orelhas dos ,, noſſos.

Urro, II. VI. 4. ,, O ferro dos quaes aſſy foy ſentido ,, dos elefántes, que dando dous *urros* faziam volta ,, em redondo.

Z

Zumbaya, *e* *Zumbar*. II. VI. 3. ,, Fez ſua corteſia, a ,, que elles chamam *zumbaya*, *zumbando* todo o cor- ,, po té poerem o roſto nos giolhos. ,, He hum dos termos que Barros em outra ſua Obra atteſta ſerem tra- zidos da India a eſte reyno.

Zumbar, ut ſupra. E crêo que daqui vem o *Azaum- boado* do noſſo vulgo.

Antonio Pereira de Figueiredo o deo de preſente á Academia das Sciencias, e Bellas Letras de Lisboa, para ſervir de ſoccorro aos Socios della, que traba- lhaõ em compôr hum Diccionario da noſſa Lingua. Lisboa 3 de Janeiro de 1781.

ME-

MEMORIAS

Da Litteratura ſagrada dos Judeos Portuguezes no Seculo XVII.

POR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS.

MEMORIA III.

RECOLHEMOS nas Memorias antecedentes as noticias, que tocavaõ a noſſos Judeos Portuguezes, que florecêraõ nos eſtudos da Litteratura Sagrada desde os primeiros tempos da Monarquia até os fins do ſeculo XVI. Seguem-ſe agora as que podemos ajuntar dos que eſcrevêraõ no ſeculo XVII nas diverſas partes da Europa, para onde os haviaõ arremeſſado as ſuas deſventuras.

Neſte ſeculo amanheceo aos Judeos Portuguezes outro tempo mais ſereno do que o paſſado, porque a cabo de muitos infortunios, e trabalhos, que corrêraõ, vieraõ a achar aſylo na Haya, em Hamburgo, em Amſterdaõ, em Londres, e n'outras regiões da Europa. Neſtas cidades eſtrangeiras, por onde ſe haviaõ repartido, com hum novo reſpiramento de fortuna conſeguíraõ maior repouſo, e liberdade de eſpirito, do que tinhaõ tido em ſua patria, para poderem cultivar folgadamente os ſeus Eſtudos, e compôr as muitas obras de Litteratura Sagrada, de que temos de fallar neſtas Memorias. Saõ algumas dellas de taõ alto preço, que ainda quando não ſobejaſſem as paſſadas dos ſeculos XV, e XVI para lhes aſſegurar o credito de Varões doutos, eraõ eſtas baſtantes a engrandecellos, e a pôllos a nivél das nações mais cultas.

 Ĉ A-

CAPITULO I.

Do Eſtudo da Lingua Santa entre os Judeos Portuguezes.

PRopagou-ſe muito neſte ſeculo a Filologia Sagrada, e em particular o Eſtudo da Lingua Santa; os noſſos Judeos Portuguezes, que ſe trespaſſáraõ para Hamburgo, Amſterdaõ, e outras partes do mundo, tratáraõ com muito ardor, e diſvello eſta parte da Litteratura Sagrada, eſtabelecendo eſcolas da lingua Hebraica, e eſcrevendo ſobre a ſua Grammatica, e vocabulario muitas, e mui doutas obras, que os acreditárão grandemente. (*a*) Bem merecem ter lugar neſte Capitulo os Eſcritores ſeguintes:

Moſeh Abudiente. Moſeh ben Gidhon, ou Gideam Abudiente; foi natural de Lisboa, e vizinho de Hamburgo, e hum dos excellentes Filologos daquelle ſeculo. (*b*) Compoz em Portuguez:

Gram-

(*a*) Naquelle ſeculo naõ havia eſperar dos Judeos Portuguezes, que cá ficáraõ, nem ainda dos meſmos Chriſtaõs obra alguma deſte genero. O Hebreo era mui pouco tratado dos primeiros pelos motivos, que já demos nas Memorias do ſeculo XVI, e foi inteiramente deſamparado dos ſegundos ou por ignorancia dos tempos, ou por averſaõ, que entaõ ſe tinha ao Hebraiſmo. A Eſcola Hebraica de Coimbra havia acabado de todo, e perdêra-ſe de viſta até o meſmo conhecimento da neceſſidade, que havia da Lingua Santa para intelligencia das Sagradas Eſcrituras. Apenas no meio daquella cerraçaõ de trevas appareceo, como huma nova luz, o teſtemunho do douto, e pio varaõ Fr. Sebaſtiáo de Paiva na ſua *Hiſtoria Parenetica dos Doutores Antigos. A noticia da Lingua Santa*, dizia elle, *he de grandiſſima importancia para cabal intelligencia das Sagradas Letras. Talvez ſe naõ deixa bem entender em a verſaõ mais perfeita o que em a fonte original eſtá mais claro. Ha grande differença em o traduzido por mais que ſeja ajuſtado, do que da primeira lingua, em que ſe eſcreve.* (p. 8. e 9.) Mas quaſi naõ houve, quem attentaſſe entaõ neſta doutrina, e eſpertaſſe eſtes eſtudos.

(*b*) Daniel Levi de Barrios no fim da *Collecçaõ dos Poetas Eſpanhoes* faz memoria deſte Author, chamando lhe *inſigne poeta Hebreo*; Wolfio

Grammatica Hebraica Parte primeira, onde se mostrão todas as regras necessarias assim para a intelligencia da lingua, como para compôr, e escrever nella em proza, e verso com elegancia, e medida, que convem. Hamburgo 393. (de C. 1633.) em 8.°

Esta Grammatica he obra de muito estudo, e reflexão. He dividida em quatro tratados; no 1.° se trata da liçaõ, ou maneira de ler, e da razaõ e especies do verbo; no 2.° da conjugaçaõ dos verbos e de seus diversos generos, ou differenças; no 3.° dos Nomes, e Adverbios: no 4.° da maneira de formar o estylo, e escrever em proza, e verso. Na Prefaçaõ promettia o seu Author hum Diccionario Hebraico. (*a*)

Mofeh Rafael de Aguilar.

R. Moseh Rafael de Aguilar. Foi *Medras*, ou dos da *segunda ordem* da Synagoga dos Judeos Portuguezes de Amsterdaõ, e homem de largos estudos, e de muita reputaçaõ entre os seus. Escreveo em Portuguez huma Grammatica da Lingua Santa, que se publicou com este titulo na segunda ediçaõ, que se fez della:

Compendio da Grammatica por breve methodo composta para uso das Escolas do modo, que a ensina Mosse Raphael d'Aguilar; no Midras em que assiste no K. K. de Talmud Thora em Amsterdaõ. Segunda ediçaõ novamente corregida e accrescentada de hum trata-

---

tambem falla delle na *Bibliotheca Hebraica.* tom. III. p. 748, e em outras partes; e depois delle o sabio D. José Roiz de Castro na *Bibliotheca Espanhola* tom. I. Este Author deve accrescentar-se á *Bibliotheca Lusitana* do erudito Barbosa.

(*a*) Temos hum exemplar desta Grammatica, della se lembra Wolfio na *Bibbliotheca Hebraica.* tom. I. p. 816. e Castro na *Bibliotheca Espanhola.*

tado ſobre a Poezia Hebraica. Amſterdaõ na officina de Joſeph Athias. Anno 5421. (de C. 1661.) *á cuſta do Author.* 1. vol. em 8.°

Conſta eſta Grammatica de 16 Capitulos, e he huma das obras mais apuradas, e methodicas, que tem apparecido neſte genero; a Arte Poetica Hebraica contém quatro Capitulos, e eſte ſegundo tratado em nada cede ao primeiro. (*a*)

R. Salo-maõ Je-huda Leaõ.

R. Salomaõ Jehuda Leaõ, de quem havemos de tratar no C. IV, foi hum dos Judeos mais ſabios de ſeu tempo; eſcreveo a ſeguinte obra em Caſtelhano:

Principio da Sciencia y Grammatica Hebraica; hum methodo breve claro facil e diſtincto para vſo das eſcolas. Amſterdaõ 463. (de C. 1703.) em 4.° na officina de Manoel Athias. (*b*)

R. Salo-maõ de Oliveira.

R. Selemoh, ou Salomaõ de Oliveira; foi filho de David natural de Lisboa, e Meſtre dos Judeos Portuguezes de Amſterdaõ; falleceo por 1708. Foi Grammatico que alcançou illuſtre nome pelas obras ſeguintes:

Marphe Leſon, iſto he, *Medicina da Lingua.* Amſterdam. 5446. (de C. 1686.) por David Tartas 1. vol. 8.°

He

(*a*) Faz mençaõ deſta obra Daniel Levi de Barrios na *Deſcripção da Acad. dos Judeos Eſpanhoes* de Amſterdaõ, que ſe chama *Cethér Torá* p. 3. D. Franciſco Peres Bayer Meſtre dos Infantes de Eſpanha, e Bibliothecario maior delRei Catholico tem deſta obra hum exemplar na ſua precioſiſſima Livraria.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica.* tom. III. p. 1041. e 1983. e tom. IV. p. 272. Vimos hum exemplar deſta obra. A noticia deſta ediçaõ naõ entrou na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro, nem a de ſeu Author na *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa.

He huma Grammatica Hebraica completa, que corre parelhas com as melhores, que se tem escrito.

Jad Lason, isto he, *Maõ ou Instrumento da Lingua*, por David Tartas, em Amsterdaõ em 5449 (de C. 1689) 1. vol. em 8.°

He hum compendio da Grammatica Hebraica antecedente, em que se trata dos accentos. (*a*)

Porta dos Labios. Amsterdaõ por David Tartas an. 5449. (de C. 1689.)

He huma Grammatica Chaldaica que vem junta no mesmo tomo antecedente. (*b*)

Hez chaiim, isto he, *Arvore da vida*, *ou dos que vivem.* Amsterdaõ 5442. (de C. 1682.) por David Tartas em 8.° menor.

Este livro contém hum Diccionario Hebraico Portuguez, em que se explicaõ as *Raizes Hebraicas*, *e Chaldaicas*, que ha nos livros Sagrados. Poem-se primeiro a raiz Hebraica; depois os lugares da Escritura, em que ella se acha; e ultimamente a palavra Portugueza, que lhe corresponde. He obra de muito merecimento, e utilidade. (*c*)

Sirsoth Gabeluth, isto he, *Cadêas da Terminaçaõ.* 1. vol. 8.°

Es-

(*a*) Daniel Levi de Bairros *Arbol de las vidas* p. 81. Wolfio *Bibliotheca Hebr.* tom. I. p. 1040.

(*b*) Wolfio *Biblioth. Hebr.* tom. I. p. 1039. Vimos hum exemplar de cada huma destas tres obras.

(*c*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 1039. vimos hum exemplar desta obra.

Eſte livro naõ traz nota de anno, nem do lugar da impreſſiõ, nem do nome do impreſſor. He huma collecçaõ dos Rhythmos Hebraicos ou Diccionario das vozes, que terminaõ de huma meſma ſorte. Nelle ſe explicaõ todas as eſpecies de metros da Poeſia Hebraica, e ſe apontaõ os livros ou lugares da Eſcritura Sagrada, em que ſe achaõ, e ſe diſpoem as palavras Rhythmicas, ou vozes, que tem a meſma terminaçaõ, de maneira, que a cada huma ſe ajuntaõ os meſmos lugares da Eſcritura, aonde ellas vem: o que muito ſerve para os que querem compôr em Poeſia Hebraica. (*a*)

Expoſiçaõ de varias frazes Talmudicas, com hum ſuccinto commentario ſobre os Accentos dos Hebreos aſſim Proſaicos, como Metricos. Amſterdaõ 1665. 8.° na officina de David Tartas (*b*)

Oliveira viçoſa.

Vem neſte livro os nomes Hebraicos de varias coiſas diſpoſtas por certas claſſes com os nomes Portuguezes, que lhes correſpondem. (*c*)

Bento Spinoſa. Bento Spinoſa, chamado Baruch em quanto profeſſou o Judaiſmo, foi natural de Amſterdaõ, mas de pais Portuguezes; e hum dos Filoſofos de nome naquelle ſeculo. Entre outras obras, de que temos de fallar ao diante no Cap. IV., compoz a ſeguinte, que pertence para aqui:

Com-

(*a*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 1039. tom. III. p. 1061.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1026. Falta eſta noticia na erudita *Bibliotheca* de Caſtro.

(*c*) Wolfio *Biblioteca Hebraica* tom. III. p. 1024. Tambem falta eſta obra na *Bibliotheca* do doutiſſimo Caſtro.

Compendio de Grammatica Hebraica.

Vem este tratado no volume, em que se contém as suas obras posthumas. (*a*)

R. David ben Isaac Cohen de Lara. Era natural de Lisboa, e foi Judeo das Academias de Hamburgo e de Amsterdaõ, e discipulo do famoso Huziel; morreo em 1674. Saõ delle as duas obras seguintes: R. David Cohen de Lara.

Kether Kehunna, isto he, *Corôa dos Santos, ou do Sacerdocio.* Parte I. até a letra *Jod* Hamburgo 1667. por Jorge Rebenlino fol. (*b*)

He hum Diccionario Talmudico Rabbinico muito copioso, e mais amplo que o de Nathan, a que elle ajuntou duas mil palavras; contém a exposiçaõ da correspondencia das vozes Talmudicas e Rabbinicas em 14 linguas, a saber, na Chaldaica, Syriaca, Arabiga, Persiana, Turca, Grega, Latina, Italiana, Castelhana, Portugueza, Franceza, Alemãa, Saxonia, e Ingleza, obra, em que gastou espaço de quarenta annos, e assim mesmo a deixou incompleta naõ passando da letra *Jod.* He dedicada a varios Judeos, cujos nomes se lem no frontispicio da obra, e juntamente aos mais sabios Filologos Christaõs, e Varões mais honrados de Hamburgo, ex-

(*a*) Falla desta obra Basnage na *Historia dos Judeos* tom. IX. p. 1040. os doutos Barbosa e Castro nas suas *Bibliothecas* naõ fazem memoria della, nem ainda de seu Author.

(*b*) Desta obra, e de seu Author fazem mençaõ, entre outros, Mathias Frederico Beckio no *Targum*: Joaõ Leusden no livro *Philologus Mixt Hebr.* Hottingero na *Bibliotheca Orient.*, Basnage na *Histor. des Judeos*, Wolfio na *Bibliotheca Hebr.*, Joaõ Muller na *Epistola a Joaõ Buxtorfio*, que vem na obra *Catalect. Theolog.* do mesmo Buxtorfio, Barbosa e Castro nas suas *Bibliothecas.* Vimos hum exemplar desta obra, que nos vêo emprestado de Amsterdaõ.

emplo raro entre os Judeos, que apenas se acha nelle, e no outro Portuguez R. Menassés ben Israel.

Hir David, isto he, *Cidade de David.* Amsterdão 1638. em 4.º

He como hum apparato á obra antecedente, em que mostra a correspondencia, que tem os vocabulos Hebraicos e Rabbinicos com os Gregos, e os de muitas outras linguas. Hottingero conta este lexicon entre os mais exactos, que se haviaõ composto até seu tempo. (*a*)

R. Menasses ben Israel.

R. Menassés ben Israel, de quem temos de fallar mais largamente no Cap. IV, foi hum dos mais illustres Grammaticos daquelle seculo pelas duas obras, que escreveo nesta materia, que são as seguintes:

Labium purum, ou *Grammatica Hebrea.*

Começára a trabalhar nesta obra desde a idade de 17. annos; della faz elle mesmo mençaõ no Prologo á Parte I. e II. do seu *Conciliador.* (*b*)

Nomenclator Hebræo-Rabbinicus. (*c*)

Vieira Judeo Portuguez da Synagoga de Amsterdaõ,

(*a*) *Bibliotheca Orient.* delle trata Basnage na *Historia dos Judeos* C. 37. §. 17. e Barbosa na *Bibliotheca Lusitana.* Falta esta noticia na *Bibliotheca Espanhola* de Castro, que em seu lugar dá hum compendio da primeira obra feita por hum Anonymo com a mesma nota do lugar do anno, e da forma do livro, e até do seu Titulo. Parece ser esta obra a mesma, que Wolfio cita com o titulo de *Nomenclator*, em que elle ajuntou os Synonymos das coisas. *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 318. e tom. III. p. 199.

(*b*) Castro naõ falla desta obra na sua douta *Bibliotheca.*

(*c*) Castro tambem naõ traz noticia desta obra; mas o nosso Barbosa fez della mençaõ na *Bibliotheca Lusitana.*

daõ, que vivia pelos fins do seculo passado; julgamos ser o mesmo que R. José Vieira, de que temos de fallar no Cap. IV. Compoz:

Compendio de Grammatica Hebréa. (*a*)

O Anonymo Judeo Portuguez, que escreveo a obra intitulada: Anonymo.

Arte Hebréa Espanhol, ou Grammatica da Lingua Santa. Em Leão em 1676. em 8.°

Vem com o nome de *Martyr del Castillo*, se já naõ he *Martinho del Castillo.* (*b*)

CAPITULO II.

Das Typografias Hebraicas dos Judeos Portuguezes.

NAõ cessáraõ nossos Judeos Portuguezes de promover neste seculo as officinas Typograficas com grande utilidade dos estudos Sagrados, maiormente em Amsterdaõ.

Huma das mais nomeadas foi a que estabeleceo á sua Typographia de Menasses.

(*a*) Deste escritor se faz mençaõ no *Catalogo dos novos livros* no tom. I. da *Bibliotheque Raisonnée*: Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* no tom. IV. n. 272. o julga Portuguez; e este Author, e sua obra he huma das noticias, que se podem accrescentar nas eruditas *Bibliothecas* de Barbosa e Castro.

(*b*) Falla della o *Catalogo das Bibliothecas* de Jac. Van Heukelom, e de Jac. Aversloot impresso em *Haya* em 1730. p. 321. n. 4793. e Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 270. no *Catalogo dos Gramm. Judeos*: e alli vem com o nome de *Martyr del Castillo*: naõ podemos ver exemplar algum desta Grammatica, mas suspeitamos, que esta obra he a mesma que Wolfio annunciou depois no dito tom. IV. p. 281. com o nome de *Martinho del Castillo*, que diz ser impressa em o Reino de Leaõ, e naõ em Leaõ de França, posto que traz a era de 1576, o que seria talvez erro dos Amanuenses.

ſua custa na Synagoga dos Judeos Portuguezes desta Cidade o Rabbi Menaſſés ben Iſrael, depois que ſe retirou de Lisboa ſua patria. Foi a ſua officina a primeira Typografia Hebraica, que appareceo em Amſterdaõ. He o que ſe collige de ſuas meſmas palavras na conta, que elle dá de ſuas obras no Prologo da ſegunda Parte do ſeu *Conciliador*: „ *Occupado fuera deſto en mi* „ *Typographia Hebrea, que yo introduxe en eſtas partes.* „ Della ſahíraõ muitos livros, que ainda hoje honraõ ſobremaneira a memoria de Menaſſés, como fôraõ tres *Biblias*, tres *Humaſſim*, ou Pentateucos Hebraicos, hum Eſpanhol com notas marginaes, e outros muitos livros de coiſas Sagradas; de que ao diante faremos mençaõ em ſeus lugares. (*a*)

Typografia de Samuel Abarbanel.

Herdou eſta officina ſeu filho Samuel Abarbanel Soeiro, ou Samuel ben Iſrael Soeiro, como elle meſmo ſe intitula na ediçaõ do *Machſor*; nella imprimio varias obras poſthumas de ſeu pai; como fôraõ, entre outras o meſmo *Machſor*, que elle havia reformado em 1660. e o livro *Spiraculum vitæ*, ou da *immortalidade da alma* em Amſterdaõ an. 412. (de C. 1652.) em 4.° em letras quadradas.

Typografia de Joſé Menaſſes.

Joſé outro filho de Menaſſes tambem teve huma officina Typografica em Amſterdaõ, como ſe vê de varios livros impreſſos com ſeu nome.

Typografia de Joſé Athias.

Grande fama houve o outro inſigne impreſſor Joſé Athias, em cuja officina trabalhavaõ 12 prelos. (*b*) Dalli ſahíraõ as correctas edições das *Preces dos Judeos*, ou *Tephilloth* em 423. (de C. 1663.) em 16.°, e do *Machſor* Eſpanhol em 449. (de C. 1689.) em 8.° e outras muitas, de que hiremos fazendo memoria em ſeus lugares competentes.

Ou-

(*a*) Elle meſmo o atteſta no Prologo acima citado.

(*b*) Jo. Jac. Schudt P. IV. *Memorab. Judaic. continuat.* I. c. 204.

Outra officina de muito nome, e credito foi a que tiveraõ em Amſterdaõ Joſé Manoel, e Abrahaõ Athias, que muitos livros imprimíraõ nella, e a outra em que trabalhava Abrahaõ Mendes Coutinho, de que tambem ſahíraõ muitas obras. Ainda em 1700. permanecia a de Manoel Athias, aonde ſe imprimio a Biblia, e Pentateuco Hebraico de R. David Nunes Torres, de que faremos mençaõ nas Memorias do Seculo preſente. (*a*)

Typografia de Joſé e de Abrahaõ Athias e de Abr. Mendes, Coutin.

CAPITULO III.

Das Edições, e Trasladações Biblicas, que fizeraõ os Judeos Portuguezes.

HUma das coiſas, em que muito ſe eſmeráraõ neſte ſeculo os Judeos Portuguezes, e Eſpanhoes, foi nas repetidas edições que fizeraõ dos Livros Sagrados, já no Hebreo, já em linguagem vulgar.

Edições Biblicas.

Quatro fôraõ principalmente as edições da Biblia Hebraica.

Quatro Ediç. da Biblia Hebr.

A primeira Edição foi a de Amſterdaõ de 391. (de C. 1631) feita pelo noſſo Portuguez R. Menaſſés ben Iſrael, e na ſua officina. 1. vol. em 8.º á cuſta de Henrique Lourenço. He ſem pontos. (*b*)

Primeira Edição da Biblia Hebraic.

A ſegunda Ediçaõ foi a outra de Amſterdaõ de 5395. (de C. 1635.) em dous vol. de 4.º tambem feita pelo meſmo Menaſſés, e tambem á cuſta de Henrique Lourenço. He em duas columnas, e com caracter elegante, e mui accommodado á leitura. Tem-ſe commummente por ediçaõ mui exacta; com effeito na Prefaçaõ proteſta Menaſſés, que

Segunda Ediçaõ da Biblia Hebraic.

(*a*) A dos Athias por ſua morte eſteve, ſegundo parece, muito tempo ſem uſo; e paſſou depois para poder dos tres Irmãos Joſé, Jacob, e Abrahaõ de Salomaõ Proops famoſos Impreſſores, que muito ſe gabaõ de a poſſuirem na Introducçaõ á ediçaõ da ſua *Biblia Hebraica Eſpanhola de* 5522. (*b*) V. Le Long.

que para ella usára de quatro edições correctissimas, que eraõ as mais apuradas de quantas se haviaõ feito, e que quando achára discrepancia recorrêra ás leys da Gramatica, e á Masora. (*a*)

Terceira Ediçaõ da Biblia Hebraica.

A terceira Ediçaõ foi a outra tambem de Amsterdaõ de 399. (de C. 1639.) em 8.° á custa de Jansonio, que fez publicar na sua officina o mesmo R. Menassés. Naõ he taõ exacta como a antecedente, mas he muito manual para o uso quotidiano. (*b*) He sem pontos.

Quarta Ediçaõ da Biblia Hebraica.

A quarta he huma Ediçaõ em 8.° sem pontos feita na mesma officina, e no mesmo anno, e revista pelo mesmo R. Menassés.

Quinta Ediçaõ da Biblia Hebraica.

A quinta Ediçaõ he a de 5421. (de C. 1661.) dous vol. em 8.° tambem em Amsterdaõ feita por José Athias varaõ mui douto, e por outros Judeos, que com elle concorrêraõ. He muito commoda por apontar á margem os versos, e corresponder ás nossas Biblias, e concordancias. Os Judeos a tem em muita estimação, porque dizem fôra trabalhada sobre as melhores edições, e sobre dous Mss. mui antigos, hum de Hillel, e outro que sobia ao seculo XIII. escrito em 1299. Esta foi a ediçaõ, que retocou, e seguio depois o insigne Filologo, e Theologo Joaõ Leusden na que publicou com os seus summarios Latinos marginaes no anno de 1667. na mesma officina de Athias; e he a que de novo deo á luz Vander Hoogt em 8.° com maior apuramento, e exa-

(*a*) Ricardo Simaõ faz memoria desta ediçaõ na *Bibl. Critic.* tom. III. p. 431. o qual naõ fórma della idéa taõ vantajosa. Tambem a refere Wolfio na *Bibliotheca Hebraica.* tom. III. p. 377. e Le Long na *Bibliotheca Sacra.* Vimos hum excellente exemplar desta Ediçaõ, que fizemos entrar na Bibliotheca da Universidade de Coimbra.

(*b*) Este he o juizo, que della faz Hottingero na obra *Bibliothec. Quatriparti.* Esta Ediçaõ he diversa da que se fez em Amsterdaõ no mesmo anno de 1639. em 4.°, que tem o Texto Hebreo com pequenas notas puramente literaes.

exacçaõ, e a de que mais se servio Henrique Opit na sua nova ediçaõ, que fez da Biblia Hebraica em 1709. (*a*) a Republica de Hollanda querendo galardoar os serviços, que Athias havia feito ao publico com esta edição da Biblia, o honrou com huma Cadêa e sua medalha pendente, ambas de ouro.

Tambem se fizeraõ naquelle seculo em Amsterdaõ quatro edições da Biblia Espanhola Ferraresca, em que trabalháraõ os Judeos Portuguezes. Quatro Edições da Biblia Espan. Ferraresca.

A primeira foi em 5271. (de C. 1611.) em fol. He huma copia da original Ferraresca de 1553, e até conserva o seu mesmo titulo, como se fosse realmente publicada em Ferrara, e no reverso da portada traz a mesma Dedicatoria de Abraham Usque, e Yom Tob Atias a D. Gracia Nassi, e o mesmo Prologo, o que tem enganado a muitos Bibliografos, que confundíraõ esta ediçaõ com a verdadeira Ferraresca, com tudo ella tem diverso ornato, e caracter, e traz no fim diversa era rematando com esta nota: *A loor y gloria del Dio fue reformada la impression Ferraresca sin mudar letra de su original, em Amsterdaõ. A 20 de Yiai* 5371. Esta ediçaõ tem algumas faltas nas palavras, e veio por isso a ficar menos exacta que a de Ferrara. (*b*) Primeira Ediçaõ da Biblia Espanhola.

A

(*a*) Opit trabalhou com muito disvello, e fadiga nesta nova ediçaõ, havendo consultado hum grande numero de edições para as variantes, e tendo se preparado para esta obra doze annos; confessa com tudo que o fundo, sobre que trabalhára, fòra a ediçaõ de Athias revista e corregida por Leuseen.

(*b*) Ha hum exemplar desta ediçaõ na Bibliotheca Casanatense, que conferio Amaducio, e nós vimos outro, que nos foi de emprestimo remettido de Espanha para o examinarmos, e conferirmos. Fazem memoria desta ediçaõ Mr. Beyer na obra *Arcana Sacror. Bibliothecar. Dresdensium* p. 88. Knoch na obra *Nachriten*, Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 176. e Rossi *De Typogr. Hebr. Ferrariens.* Pelas noticias, que nos vieraõ desta ediçaõ, soubemos que ella havia sido obra dos Judeos Portuguezes. Seis annos depois, isto he, em 5377. (de C. 1617) se teimprimio esta Biblia em Veneza em fol. e com o mesmo

Segunda ediçaõ da Biblia Efpsnh.

A fegunda foi feita com caracter Romano em 5390. (de C. 1630.) em fol. Depois do Prologo eftá a ordem das *Haphtaroth*, a ordem dos livros da Sagrada Efcritura fegundo os Hebreos, e os Latinos, os fummarios dos Capitulos, o Catalogo dos Juizes de Ifrael, e a fumma da Chronologia Sagrada do Teftamento Velho. Efta ediçaõ tambem conferva o mefmo titulo da de Ferrara, como fe realmente alli foffe impreffa, e traz no reverfo da portada o feu mefmo Prologo, o que tornou a enganar a alguns Bibliografos; mas o ornato, e o caracter he tambem diverfo, e diverfa a era, que vem na ultima folha, que arremata affim: *A loor y gloria del Dio fue reformada a 25 de Sabath* 5390.

Alguns, como Le Long, attribuem efta ediçaõ ao noffo Portuguez R. Menaffés, e a daõ feita na officina de Gilly Jooft, e em Amfterdaõ. (*a*) Nella fe começáraõ a mudar, e a corregir muitas coifas da primeira Ferrarefca; com tudo algumas dellas fôraõ a peior. E efte he o juizo, que della fazem alguns Judeos, e particularmen-

---

titulo, qua a de 1611., mas naõ fabemos, fe neffa ediçaõ teve parte algum Judeo Portuguez.

(*a*) Le Long na *Bibliotheca Sacr.* p. 367. diz fer reformada por Menaffés ben Ifrael; Wolfio fem embargo de haver feguido o mefmo que Le Long no tom. II. da fua *Bibliotheca Hebraica* p. 451. atteftо no tom. IV. p. 177. que tinha hum exemplar fem o nome de Menaffés nem o de Gilly Jooft, nem ainda o de Amfterdaõ, e crê que Le Long fe enganára com a ediçaõ de 5406 (de C. 1646.) em fol., de que logo temos de fallar, em que vem o lugar da impreffaõ, e o nome de R. Menaffés, e do impreffor. E com effeito no exemplar que temos defta ediçaõ, e nos tres que conferimos, hum na Real Bibliotheca de S. Mageftade, outro na Bibliotheca da Real Cafa de N. Senhora das Neceffidades de Lisboa, e outro da Livraria do Eminentiffimo Bifpo Titular do Algarve Confeffor de Sua Mageftade fe obferva, o que diz Wolfio, porque nenhum delles tem nome do lugar da ediçaõ, nem o do Impreffor, nem o de Menaffés. Com tudo pozemos aqui efta ediçaõ porque as noticias que fe nos mandáraõ de Amfterdaõ nos certificáraõ, que Judeos Portuguezes tiveraõ parte nella.

mente Samuel de Caceres, que na *Prefaçaõ á ediçaõ* de Amſterdaõ de 421. (de C. 1661.) confeſſa que ella tinha muitos defeitos.

A terceira Ediçaõ ſe fez em 5406 (de C. 1646.) em fol. pelo noſſo Portuguez Rabbi Menaſſés ben Iſrael na officina de Gilly Jooſt, a qual ſegue exactamente a ediçaõ antecedente de 1630. ſó com a differença do titulo, que ſe mudou, da era, que he mais moderna, e do caracter, que tem maior elegancia. (*a*) Terceira Ediçaõ da Biblia Eſpanhola.

A quarta Ediçaõ ſahio em 5421. (de C. 1661.) em hum tomo de 8.° (*b*) foi trabalhada em caſa de Joſé Athias Portuguez, e publicada por ſua ordem. O Haham R. Samuel de Caceres Pregador, e Membro da Academia *Cether Thorá* foi o que a revio e corregio, cotejando-a fielmente com o Texto Hebraico. Neſta ediçaõ numeraõ-ſe á margem os verſos de cada Capitulo, e diſtingue-ſe cada verſo em periodos conforme aos accentos Hebraicos, pondo-ſe em lugar delles as virgulas correſpondentes á força de cada hum dos quatro *Tahamiim*, a que elles chamaõ *Separantes*, para aſſim ſe facilitar a intelligencia das ſentenças. Tambem ſe apontaõ todas as *Aphtaroth* do anno á margem de cada *Paraſá* aſſim ordinarias, como dos dias ſolemnes; no fim vem a taboa das *Paraſioth*. Quarta Ediçaõ da Biblia Eſpanhola.

Tem eſta ediçaõ algumas vantagens ſobre as anteriores da Biblia Eſpanhola. Nella ſe reſtitue em grande parte á ſua antiga pureza a trasladaçaõ de Ferrara, que naquelles tempos ſe achava deſluſtrada nas ſegundas edições com muitas faltas de palavras, periodos e verſos inteiros, e o que mais era, com muitas conſtrucções improprias; defeito, que já tinha notado o meſ-

(*a*) Temos hum exemplar deſta ediçaõ.

(*b*) He em 8.° e naõ em 4.° como ſe diz na Bibliotheca Eſpanhola de Caſtro.

mo Menaſſés ben Iſrael no Prologo do ſeu Pentateuco. Algumas vezes ſe altera o Texto Ferrareſco, e ſe introduzem outras lições nos lugares, em que elle diſcrepava do original Hebreo. Sem embargo do muito cuidado, que ſe poz na exacçaõ, e correccaõ deſta Biblia, a ſua trasladaçaõ em algumas partes naõ conforma com o ſentido proprio, e verdadeiro do Texto original; achaõ-ſe de mais ainda nella alguns erros de letras, e faltas de palavras, e ainda de verſos inteiros; conſervaõ ſe tambem palavras antigas, que já naõ eſtavaõ em uſo, o que faz a ſua liçaõ eſcabroſa. Os meſmos periodos, comas, e ſemicomas, que nella ſe apontaõ para ſeguir os accentos Muſicaes, naõ deixaõ de confundir, e embaraçar a oraçaõ. (*a*)

Tres Edições do Pentateuco Hebraico.

Dos Livros Sagrados alguns fôraõ impreſſos ſeparadamente já na lingua original, já nas traducções, de que faremos aqui memoria. E pelo que toca ao Pentateuco Hebraico, foi elle por muitas vezes impreſſo em Amſterdaõ; ſó o Portuguez Rabbi Menaſſés ben Iſrael imprimio tres *Humaſim Hebraicos* ou Pentateucos. A primeira Ediçaõ foi feita em 1631. A ſegunda Ediçaõ foi com os tres *Targum*, e cinco *Meghiloth* em Hebraico, e Chaldaico em 400. (de C. 1640.) em 4.° A terceira foi tambem em Hebraico, e Chaldaico com os cinco *Meghiloth* em 406. (de C. 1640.) em 16.° na officina de Joſé ben Iſrael ſeu filho. Deſtas tres edições faz elle meſmo mençaõ na conta, que dá de ſuas obras, a qual vem no Prologo da ſegunda Parte do ſeu *Conciliador*. (*b*)

(*a*) Fazem memoria deſta ediçaõ a *Bibliotheca Bibl.* da Duqueza de Brunsw. Luneb. p. 162. N. 6. e a *Bibliotheca Lehmanniana* publicada em Leipſick em 1740. em 8.° a p. 673. Della temos hum exemplar.

(*b*) Deſtas edições faz memoria Le Long. na *Biblioth. Sacr.* Eſtas noticias devem accreſcentar-ſe ao artigo de Menaſſés na *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa.

R.

R. Salomaõ de Oliveira deo tambem huma ediçaõ do Pentateuco com as *Migilloth*, e as *Haphatarotb* para cada anno, accreſcentando-lhe á margem 613. preceitos. Sahio em Amſterdaõ em 427. (de C. 1667.) na officina de Levi ben Aaron. (*a*)

Quarta Ediçaõ do Pentateuco Hebraico.

O Pentateuco Eſpanhol, de Ferrara tambem foi reimpreſſo muitas vezes naquelle ſeculo; delle houve huma ediçaõ em 5387. (de C. 1627.) em 8.° feita pelo noſſo Portuguez R. Menaſſés ben Iſrael. (*b*)

Ediçoẽs do Pentat. Eſpan.

Primeira Ediçaõ do Pentateuco Eſpanhol.

Houve outra em 5403. (de C. 1643.) em 8.° a qual tem o titulo ſeguinte:

Humas de Paraſioth y Aſtaroth traduzido palabra por palabra de la verdad Hebraica em Eſpanhol impreſſo nuevamente em caza de Emmanuel Benveniſte. Segue-ſe neſta ediçaõ exactamente a verſaõ Ferrareſca. (*c*)

Segunda Ediçaõ do Pentateuco Eſpanhol.

Houve outra ediçaõ de Amſterdaõ em 1646. em 8.° trabalhada tambem pelo meſmo R. Menaſſés ben Iſrael, e feita em ſua meſma officina, o qual lhe ajuntou ſuas notas marginaes, em que apontou os preceitos da Lei; della falla o meſmo R. Menaſſés na conta, que dá de

Terceira Ediçaõ do Pentateuco Eſpanhol.

(*a*) Eſta noticia deve tambem accreſcentar-ſe em Barboſa Wolfio faz memoria deſta ediçaõ no tom. III. p. 1025. No tom. I. p. 1039. e IV. p. 973. e p. 974. falla de outra ediçaõ elegantiſſima do meſmo Oliveira já feita neſte ſeculo em 486. (de C. 1726.) Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola* faz menção deſta, e naõ da primeira. Com tudo ſe he certo que Oliveira morreo em 1708. naõ ſe lhe póde attribuir a ediçaõ de 1726.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebroica* tom. III. p. 406. ou 706. Trata deſta traducçaõ D. Joaõ Antonio Pellicer e Saforçada Bibliothecario da Real Bibliotheca d'ElRei Catholico no ſeu erudito *Enſaio de huma Bibliotheca de Traductores Eſpanhoes.*

(*c*) Vimos hum exemplar deſta ediçaõ na ſelecta Livraria da Real Caſa de N. Senhora das Neceſſidades de Lisboa.

ſuas obras, no Prologo da ſegunda Parte do ſeu *Conciliador*. Foi approvada pelos dous Judeos Portuguezes *Habanim* Iſaac Aboab, e Moſeh Rafael de Aguilar; e vem a ſua approvaçaõ em Portuguez logo depois da Dedicatoria. (*a*)

Quarta Ediçaõ do Pentateuco Eſpanhol.

Outra houve em Amſterdaõ em 5415. (de C. 1655.) em 8.° dada tambem pelo meſmo R. Menaſſés, cujo titulo he o ſeguinte:

Humas ò cinco libros de la Ley Divina juntas las Haphtaroth d l año con una perfeita gloſa en forma caſi de Parafraze llena de Tradiciones y explicaciones de los antigos Sabios: obra nueva, y de mucha utilidad principalmente para los que no entiendem los Commentarios Hebraicos, con dós Tablas nuevas, la vna para ſaber-ſe quando ſe lea vna ſola ò dos Paraſiot, la otra de las IV. Paraſiot Sekalim, Zachor, Para, y A-hodes con ſu Calendario compueſto por el Hecham Menaſſéh ben, Iſrael y por ſu orden impreſſa. En Amſterdaõ anno 5415. (*de C.* 1655.)

Eſta Traducçaõ Eſpanhola do Pentateuco he de 451. paginas, e he a meſma do Texto Ferrareſco ſem outra alguma differença do que eſtarem numerados os verſiculos, o que ſe naõ acha na ediçaõ de Ferrara; e haverem-ſe ſubſtituido algumas palavras mais modernas á algumas antiquadas da Ferrareſca, que ſaõ pelo commum de pouca conſequencia. Do mais que ha deſta ediçaõ fallaremos no Cap. dos Eſcritores V. *Menaſſés.* (*b*)

(*a*) As noticias deſta ediçaõ devem ter lugar na *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa, como tiveraõ na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. II. p. 452. tom. III. p. 706. e tom. IV. p. 181.

Eſte Pentateuco Eſpanhol continuou a reimprimir-ſe depois em Hou-

Houve finalmente quinta Ediçaõ do Pentateuco Efpanhol, que foi a que publicou R. Jofé Franco Serrano ou Serraõ natural de Amfterdaõ, mas de pais Portuguezes, e Doutor da Synagoga. Eisaqui ofeu titulo: Quinta Ediçaõ do Pentateuco Efpanhol.

Los cinco libros de la Sacra Lei interpretados en Lengua Efpañola conforme à la Divina Tradicion y commento de los mas celebres expofitores, con los feiscentos preceptos collocados cada vno junto al lugar, donde Dios los prefcrive, y en la forma, que enfeña la D. tradicion recebida de Moffeh, y aprendida de nueftros Sabios de gloriofa memoria: por Jofeph Franco Serrano Profeffor de la S. Lengua en el Kabal Kados de Talmud Torah impreffo em Amfterdaõ en cafa de Moffeh Dias. An. 5455. (*de C.* 1695.) *em* 4.° (*a*)

He dedicada a obra aos *Parnaffim* e *Gabay do Kahal Kados de Talmud Torah*, Ifaac Mendes Penha Prefidente, Aaron Alvares, Abrahaõ Pereira, Ifaac Aboab, Oforio Jofeph Mocata, Moffeh Rafael Salom, Selomaõ Curiel *Gabay*, ifto he, Secretario. Noticias defta obra.

Vem depois a Approvaçaõ e *Hafcamah* (ou licença) do Hahain Morenu ve Rabenu R. Jacob Safportas com os *Hahamim de Bet-Dins*, que eftá em Hebreo com caracteres quadrados firmado por Safportas Salamaõ de Oliveira e Daniel Bilelhos.

Segue-fe o Proemio; nelle diz Serrano quanto era im-

Amfterdaõ, e já em noffo feculo, a faber em 5484. (de C. 1724.) e em 5493. (de C. 1733.)

(*a*) V. Le Long.

pof-

poſſivel aos que naõ entendiaõ o *Talmud*, *Mehilta*, *Siphrá*, e *Siphré*, e maiormente aos que ignoravaõ o Hebreo entender a Lei Divina por qualquer das versões, em que ella ſe achava traduzida; por quanto huns haviaõ traduzido os livros em Lingoa Eſpanhola palavra por palavra do Hebreo, e aſſim os haviaõ mais eſcurecido, que illuſtrado; outros os tinhaõ traduzido em forma de interpretaçaõ, acclarando com palavras de letra grifa, e addições marginaes o ſentido, que lhes pareceo ſer o real e verdadeiro; por eſtas razões diz, que tomára a empreza de traduzir em Eſpanhol os Santos Livros da Lei, em fórma muito mais intelligivel para uſo dos Judeos Eſpanhoes e Portuguezes, e dos que naõ ſaõ verſados no Talmud, e nos ſeus Expoſitores.

Depois poem hum Catalogo dos Expoſitores, e Commentarios, de que ſe ſervio para eſta obra, e dá huma breve noticia do que ſe contém em cada hum delles pertencente aos livros do Pentateuco. Os Expoſitores ſaõ Aben Hezra, Aaron Hallevi, R. Amaguid, Rabenu Bahye, David Kimchi, Iſaac Haramah, Joſeph Karo, R. Eliyah Mizrahi, Levi ben Gerſon, Bartenora, Maymonides, Salomaõ bar Iſak, chamado communmente Raſi Moſeh Nahman, R. Hebedyah Saphorno, e R. Iſaac Abarbanel. Os commentarios ſaõ Beth Jozeph, Bereſit Rabah: Guemarah, Korban Aharon: Men-hat Cohen: Mehilta Miſnah. Migdal Hoz. Mihlal Jophi: Mihlol: Moreh Nebokim: Pirke Abot: Parafraſe Caldayca; e Keſeph Miſneh; e com iſto finaliza o Prologo.

Segue-ſe a Traducçaõ Eſpanhola do Pentateuco: ella he quaſi nova, e muy diverſa da Ferrarenſe. Nella ſe esforçou Serrano por dar o ſentido da Lei em huma fórma mais clara, e intelligivel, do que até alli ſe havia feito, ſem que declinaſſe para os dous extremos de ſer em demaſia ou litteral, ou Parafaſtica; para o que tratou de ponderar bem as palavras do Texto, e de alcan-

cançar o ſeu conceito conforme a tradicçaõ dos maiores, tanto na parte legal, como na hiſtorial; buſcou os vocabulos mais proprios, e as expreſsões mais particulares, e mais energicas, que tinha a Lingua Caſtelhana para expreſſar vivamente a ſentença do Texto; ſupprio com palavras de letra grifa o que era neceſſario para inteiro conhecimento do genuino ſentido, ou ligaçaõ da conſtrucçaõ, quanto permittia eſcaſſamente a lei de interprete; nos lugares difficeis, e delicados, em que naõ era poſſivel exprimir bem o ſentido do Texto com eſtas meſmas addições, e ſimples interpretaçaõ, fez ſupplementos marginaes, ou eſcolios ora breves, ora mais largos com citaçaõ das origens dos commentos, e *Dinim*, e dos Authores, donde fôraõ tirados; no contexto poem ſempre alguma nota em termos ſuccintos, e claros, donde conſte que alli ha algum preceito Affirmativo, ou Negativo dos 613. que elles tem; os argumentos de cada Capitulo eſtaõ em fórma clara, e compendioſa. Mas diſto fallaremos ainda no C. 4. V. *Joſé Franco Serrano.*

Servio-ſe muito para eſta obra do *Talmud Mebilta Siphrá e Syphré*, de ſeus Expoſitores, e dos Commentarios dos Livros Sagrados, de que traz o catalogo no principio, e dos principaes Diccionarios, e Grammaticas da Lingua Santa; além diſto communicou com os mais doutos, que entaõ havia na Synagoga de Amſterdaõ, e particularmente com Jacob Moſeh, e David Manoel Pinto tambem Portuguezes, e Membros da Academia daquella Cidade. (*a*)

Poremos aqui o principio do Capitulo I. do Gene-

(*a*) Vimos hum exemplar deſta obra; della e de ſeu Author faz mençaõ a *Hiſtoria das obras Eruditas em França* eſcrita em 1695. Mez de Dezembro p. 193. Wolfio *Biblioth. Hebr.* tom. II. p. 452. e tom. III. p. 418. 419. o noſſo Barboſa na *Bibliotheca Luſit.* e Caſtro, que vio hum Exemplar na Real Bibliotheca de Madrid.

ſis

ſis, para ſe ver por eſta amoſtra, qual he a maneira com que Serrano traduz o Sagrado Texto:

Maneira com que ſe traduz o Cap. I. do Geneſis.

Pag. I. Geneſis Cap. I. Paraſſah. I.

Epitome de la Criacion del Vniverſo.

En principio criò Dios los Cielos, y la Tierra. Eſtava la Tierra ſin forma cubierta de nieblas y el eſpiritu de Dios moviendo-ſe ſobre la haz del Agua. Dixo Dios; Haya Luz, y la huvo; y viendo Dios quan buena y provechoſa era eſta luz, la ſeparó de la eſcuridad llamandola Dia, y a la eſcuridad, noche. Y fue vn dia dividido en dos partes; vna la noche deſde la Veſpera; y otra, el dia deſde el alva.

Verſaõ do Pentateuco de Iſaac Aboab.

Podemos accreſcentar aqui que o R. Iſaac Aboab na ſua Parafraze, que publicou ao Pentateuco, deo ao meſmo tempo huma nova verſaõ em Caſtelhano poſto que interrompida, e eſpalhada pelo contexto da Parafraze. De ſua obra fallaremos mais largamente no Cap. 4. V. *Iſaac Aboab.*

Verſaõ do Pentateuco de Spinoſa.

Accreſcentamos mais, que Bento Spinoſa, de quem tambem havemos fallar ao diante, emprendeo no meſmo ſeculo huma Traducçaõ inteira do Antigo Teſtamento, mas naõ chegou a paſſar do Pentateuco com ſeu trabalho, e eſta meſma parte, que havia já arrematado, a queimou elle alguns dias antes de ſua morte. (*a*)

(*a*) Deſta traducçaõ faz memoria Baſnage na *Hiſtoria dos Jud.* tom. II. p. 1038. noticia, que ſe póde accreſcentar nas *Bibliothecas* de Barboſa e Caſtro. Nam ſe comprehende facilmente eſta maneira de obrar de Spinoſa, pois que elle abalançando-ſe a eſta Traducçaõ pertendia por ella eſclarecer os milagres do Antigo Teſtamento, ao meſmo tempo que elle era o meſmo que naõ reconhecia a ſua Divindade: ſe já naõ he que entrou neſta empreza em tempos, em que ainda vivia no ſeo da Religiaõ Judaica. Porventura ſe reſolveo depois a queimar

Naõ

Naõ deixou de haver tambem neste seculo huma trasladaçaõ do Pentateuco em Portuguez impressa em Amsterdaõ. Dá noticia della Christovaõ Arnoldo nas Notas ao *Sota Vagenseiliano*, que attesta haver visto hum exemplar impresso pelos Judeos de Amsterdaõ. (*a*)

Ediçaõ do Pentateuco Portuguez.

O *Thebylim*, ou Psalterio de David teve de se imprimir tambem neste seculo muitas vezes, porque depois de se terem publicado as duas celebres edições, que se fizeraõ delle, huma em Amsterdaõ em 1625. em casa de Jacob Waschter; outra tambem em Amsterdaõ em 5388. (de C. 1628.) em 12.° pelo R. Abraham Sury, sabemos que R. Menassés dera huma Ediçaõ Hebraica em Amsterdaõ em 1634. em 16.° á custa de Henrique Lourenço, e outra Hebraica tambem na mesma Cidade em 395. (de C. 1635.) (*b*)

Edições do Psalter. Hebraico.

Duas Edições Hebraicas de Menassés.

Edições do Psalt. Espan.

Depois delle Jonas Abarbanel originario de Portugal de parceria com Efraim Bueno deo huma nova versaõ, que publicou com este titulo:

Versaõ do Psalterio de Jonas Abarbanel.

Psalterio de David, en Hebraico dito Thebylim, trasladado con toda fidelidad verbo de verbo del Hebraico; y repartido, como se deve leer en cada dia del mez segun uso de los

a parte que havia escrito por naõ deixar hum monumento, que ou arguia a sua primeira crença, e por consequencia a sua inconstancia, e apostasia, ou parecia desmentir os sentimentos da nova Seyta, que abraçára.

(*a*) P. 1212. Wolfio suspeita, que seria o Pentateuco Espanhol, que varias vezes foi impresso naquella Cidade (*Bibliotheca Hebraica* Tom. IV. *De versione Hispanica* p. 182.) mas naõ traz razões, porque a sua suspeita deva prevalecer contra o testemunho ocular de Christovaõ Arnoldo. Le Long faz memoria desta versaõ referindo-se ao mesmo tempo a Arnoldo.

(*b*) De ambas estas edições faz memoria Le Long na *Bibliotheca Sacr.*

antigos. Amsterdaõ Estampado por Jo Trigg. Por el Doctor Efraim Bueno y Jona Abravanel. Ann. 5410. (de C. 1650.) em 12.°

Cada Psalmo está sobre si, e á margem se assinala o dia, em que se deve rezar; de maneira que os 150 Psalmos estaõ distribuidos pelos 30 dias do mez, os versiculos de cada Psalmo estaõ seguidos sem outra divisaõ, que o começar cada versiculo com letra majuscula. Naõ tem Dedicatoria, nem Prologo.

Versaõ do Psalterio de Jacob Jehuda Leaõ

O outro Judeo tambem Portuguez, ou originario de Portugal Jacob Jehuda Leaõ fez outra nova trasladaçaõ do Psalterio, que publicou com o Texto Hebreo com este titulo:

Alabanças de Santidad Traduccion de los Psalmos de David por la misma phrasis y palabras del Hebraico &c. Amsterdaõ. Ann. 5431. (de C. 1671.) em 8.° (*a*)

He dirigida a Isaac Senior Teixeira Residente da Rainha de Suecia em Hamburgo. Entre os que approváraõ esta obra foi hum delles o Portuguez R. Jacob Franco da Silva. Merece ella hum distincto lugar entre as melhores traducções, que se tem feito do Psalterio; o seu Author quiz evitar os dous extremos, que havia nas duas versões Castelhanas de Ferrara, e de hum *Gentio*, como elle lhe chama, (que he sem duvida a de Cassiodoro de la Reyna Calvinista) porque a deste, diz elle, seguio taõ somente o sentido do Texto sem attençaõ ao estylo da linguagem; e aquella estriba somente na versaõ usual das palavras, e no sentido ordinario de letras conjunctivas, e servís, sem contemplar o

(*a*) Wolfio tomo III. p. 522. Foi reimpresso este Psalterio já neste seculo em Constantinopla em 16.° no ann. 490. (de C. 1730.)

sem-

ſentido do Texto. Por iſſo determinou de ſeguir na ſua verſaõ hum eſtylo medio, ſem ſe cingir tanto á letra, e idiotiſmos da Lingua, cono até alli ſe praticava, obſervando a verdadeira ſignificaçaõ das palavras Hebraicas, e juntamente o ſeu eſtylo natural, e ſupprindo as do Texto algumas vezes com ſuas interpretações para formar a connexaõ, e ligaçaõ do conceito, e ſe alcançar por eſte mêo o conhecimento do ſentido da lei.

Para iſto dividio a ſua obra em quatro partes: na 1.ª poem em huma columna o Texto Hebraico com vogaes, e accentos, e com verſos numerados, e com ſeus pontos, e pauſas muſicaes, a que os Judeos chamaõ *Tahamim*. Na 2.ª colloca defronte a traducçaõ do Texto Hebraico palavra por palavra, com todos os ſupplementos neceſſarios para a connexaõ dos conceitos; os quaes para ſerem conhecidos os aſſinalou com differente letra. Na 3.ª parte apreſenta huma Parafraſe, com que declara mais largamente o ſentido do Texto. Na 4.ª e ultima parte poem as notas das couſas mais importantes. Deſtas duas ultimas partes fallaremos ao diante no Cap. IV. *Dos Judeos Portuguezes, que florecêraõ nos Eſtudos de Litteratura Sagrada.* V. *Jacob Jehudah Leaõ.*

Accreſcentamos a tudo iſto a Ediçaõ do Cantico dos Canticos com o Targum, feita por Joſé Franco Serraõ em Amſterdaõ em 443. (de C. 1683.) em 8.º (a) Ediçaõ do Cantico dos Cantic.

(a) Deſta Ediçaõ ſe lembra Le Long na *Biblioth. Sacr.* A noticia deſta obra póde accreſcentar-ſe em Barboſa. Houve huma traducçaõ do Cantico de Salomaõ, que ſe acha Ms. na Haya, como parece pelo *Catalogo ou Bibliotheca de Anonymos* da meſma Haya impreſſo em 1728. a qual foi feita pelo R. David Cohen Carlos; naõ podemos ſaber ao certo ſe era natural ou originario de Portugal; ſuſpeitamos que ſeria parente de outro Portuguez R. David ben Iſaac Cohen de Lara, de quem faremos mençaõ em ſeu lugar.

CAPITULO IV.

Dos Judeos Portuguezes que florecêraõ nos Estudos da Litteratura Sagrada.

ESte feculo produzio hum grande numero de Judeos ou Portuguezes, ou originarios de Portugal, que escrevêraõ fobre diverfos affumptos de Litteratura Sagrada com muito credito dos feus, e alguns com bem merecidos elogios dos Chriftaõs. Daremos aqui por ordem alfabetica, como fizemos nas Memorias antecedentes, o Catalogo dos principaes, de que podemos haver noticia.

A

Aaron Levita.

Aaron Levita, que primeiro fe chamou Antonio de Montefinos. Foi filho de pais mui nobres, e natural de Villa-Flôr; embarcou para as Indias Occidentaes de idade de 40 annos, e viajou defde o porto de Honda até á Provincia do Quito. Entaõ foube de hum Indio chamado Francifco, como o feu Deos fe chamava *Adonai*; e como elle reconhecia a Abrahaõ, a Ifaac, e a Jacob por feus maiores. A fua curiofidade o levou adiante; elle fe embrenhou pelo Sertaõ até chegar ás ribeiras de hum rio; alli converfou gentes muito eftranhas, que pronunciavaõ as palavras Hebraicas do Deuteronomio *Schelah Ifrael Adonai, Elohenu Adonai Ehad. Efcuta Ifrael o Eterno; noffo Deos he fó o Eterno*; e achou que aquelles Indios fe abonavaõ de haverem a Abraham, a Ifaac, e a Jacob por feus padres, e pertendiaõ defcender de Ruben.

Sua Relaçaõ dos Tribus na America.

Apoiado Montefinos nas coifas que alli ouvio, e obfervou, e em outras mais noticias, que teve, ficou entendendo, que os dez Tribus ou as fuas reliquias eftavaõ difperfas pelas vaftas regiões da America, maiormen-

mente nas terras vizinhas do Rio Sabbacio. Fez disto huma relaçaõ, e quando voltou para Amsterdaõ em 1644. a communicou ao Portuguez R. Menassés ben Israel, e a outros mais, contando como achára muitos Judeos retirados além das montanhas Cordilleras, que cercaõ a provincia de Chyle na America. Isto foi o que deo motivo a que R. Menassés escrevesse o seu livro da *Esperança de Israel*, e com elle imprimisse juntamente a relaçaõ de Montesinos, que collocou na Prefacçaõ daquella obra, do que trataremos mais largamente em seu lugar. Montesinos sahio de Amsterdaõ, aonde se havia demorado por seis mezes, e embarcou para Pernambuco, aonde depois de dous annos e mêo falleceo de idade de 45. annos. (*a*)

Abrahaõ Cardoso irmaõ do celebre Isaac Cardoso, de quem fallaremos em seu lugar; foi primeiro Medico do Rei de Tripole na Africa; e escreveo hum livro com o titulo seguinte: Abrahaõ Cardoso.

Escala de Jacob. (*b*)

Abrahaõ Cohen Herera, ou antes Ferreira foi natural de Lisboa. (*c*) Floreceo nos principios do seculo XVII; (*d*) de Portugal passou a Marrocos, aonde re- Abrahaõ Cohen Irira.

(*a*) Fallaõ delle Basnage na *Historia dos Judeos* tom. VII. p. 67. e Castro na *Bibliotheca Espan.* no artigo de R. *Menassés*. Este Author he hum dos que faltaõ na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa. Sobre a sua relaçaõ veja se V. *Menassés* ns artigo *Esperança de Israel.*

(*b*) Fazem memoria delle Barrios na *Relacion de los Poetas Espan.* p. 56. e Wolfio na *Biblioth. Hebr.* tom. III. p. 63. Castro o poem entre os Escritores de idade incerta, mais por seu irmaõ Isaac de Castro se conhece, que vivêra no seculo passado.

(*c*) Wolfio quer que seja *Erera* ou *Herera*, porque assim se diz em Espanhol, mas nós dizemos em Portuguez *Ferreira* e naõ *Herrera*. Outros lhe chamaõ Irira.

(*d*) Fazem mençaõ delle o Author da *Cabbala Denudata* impressa em Salisbak em 1678. Joaõ Miguel Langio na *Dissertaçaõ sobre o ca-*

si-

fidio muitos tempos; e de lá transferio feu domicilio para Amfterdaõ, e depois para Vienna, aonde falleceo em 1631. Foi difcipulo do infigne R. Ifrael Serug, e hum dos grandes Cabbaliftas de feu tempo. Compoz hum livro em Caftelhano, que depois foi trasladado em Hebraico, e fe publicou com efte titulo:

Beth Elohim, ifto he, *Cafa de Deos*. Amfterdaõ ann. de 5415. (de C. 1655.)

Cafa de Deos.

Querem alguns que o Traductor defta obra foffe o outro Portuguez R. Ifaac Aboab, que a rogos do mefmo Author a havia trefpaffado para a Lingua Hebraica. (*a*) He dividida em fete partes, nas quaes fe trata de Deos, e de feus Divinos Attributos; e fe explica toda a doutrina dos Cabbaliftas.

Puerta de los Cielos.

Porta dos Ceos.

Efta obra foi efcrita tambem em Caftelhano; e defta confta com certeza que R. Ifaac Aboab a traduzíra na Lingua Hebraica, pois que elle mefmo o attefta na Prefaçaõ do livro, que publicou com o titulo feguinte:

Sahar Hafamaim, ifto he, *Porta dos Ceos*. (*b*)

---

racter primitivo dos livros Hebreos. Bafnage na *Hiftoria dos Judeus* Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 66. e tom. III. p. 43. Barrios na *Hiftoria Univerf. Judoica*: Barbofa, e Caftro em fuas *Bibliothecas*.

(*a*) Efta he a opiniaõ de Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 66. do noffo Barbofa, e de D. Jofé Rodrigues de Caftro em fuas *Bibliothecas*. Nós naõ oufamos feguillos nefta parte, porque fobre naõ acharmos documentos, que o certefiquem, vemos que Daniel Levi de Barrios na *vida de Uziel* p. 41. fó dá a R. Ifaac Aboab a traducçaõ em Hebreo da outra obra de Abrahaõ Cohen intitulada *Puerta de los Cielos*, como logo diremos. Algumas paffagens defta obra vem traduzidas em Latim no tom. II. da *Cabbala Denudata*.

(*b*) Efta he a unica traducçaõ, de que Barrios reconhece por Author a R. Aboab dizendo a p. 45.

Con-

Contém este livro huma confrontaçaõ do Systema dos Cabbalistas com a Filosofia de Plataõ, em que se faz hum parallello das doutrinas Cabbalisticas de Ensoph, e de Adon Kadmon com a doutrina Platonica. (a)

R. Abrahaõ Pharar ou Ferrar; foi natural da Cidade do Porto, e viveo em Lisboa muitos annos. (b) Era Medico de reputaçaõ e mui sabedor de sua Lei; sahindo de Portugal foi ser hum dos *Parnassim*, ou Cabeças da Academia dos Judeos Castelhanos, e Portuguezes em Amsterdaõ em 1639. (c) Com elle teve o doutissimo Theologo de Hamburgo Joaõ Muller muito trato, e com elle houve disputas amigaveis sobre a Religiaõ Christãa, como este diz em huma Epistola, que escreveo a Buxtorfio. (d) Compoz em Portuguez a obra seguinte: Abrahaõ Pharar.

Tornó en Hebreo el libro, que en Hispano
Llamó Puerta del Cielo *el Cabbalista*
Abrahaõ Herrera con aguda vista.

(a) Vem no tom. I. da *Cabbala Denudata* hum Compendio deste livro em Latim, que serve de introducçaõ áquella obra, e o seu extracto no Cap. III. da *Dissertaçaõ* de Joaõ Miguel Langio *sobre o caracter primitivo dos Livros Hebreos.*

(b) Chamaõ lhe diversamente *Ferar*, *Ferrar*, *e Farar.* Póde reformar se o lugar da *Bibliotheca Espanhola* no tom. I. p. 579. aonde se diz, que seria acaso natural de Lisboa.

(c) Fazem delle mençaõ Gustavo Peringer, R. Menassés ben Israel na obra da *Resurreiçaõ dos Mortos*, e na outra da *Fragilidade Humana*, o qual lhe dedicou a oraçaõ, que fizera em louvor do Principe de Orange, e de Henriqueta Maria Rainha de Inglaterra, Barrios na *Relaçaõ de los Poet. Espan* p. 53. e no *Triunfo del Govier. Popul. Judeic.* p. 27. aonde o conta entre os Governadores dos Judeos Espanhoes em o anno 399. (de C. 1630.) Bartolocio, Le Long, Nicoláo Antonio, Barbosa, e Castro em suas *Bibliothecas.*

(d) Vem a Epistola na obra *Catalect. Theol* do mesmo Buxtorfio p. 441. 442. Wolfio *Bibliotheca Hebraica.* tom. III. p. 59. crê que este fôra o mesmo que o R. Farar com quem travára disputas Hugo Broughton.

De-

Declaraçaõ das 613. Encommend.

Declaraçaõ das ſeiſcentas e treze Encommendanças de noſſa Santa Lei conforme á expoſiçaõ de noſſos Sabios mui neceſſaria ao Judaiſmo com a Taboada dellas ſeguindo as Paraſioth, e no fim eſtaõ annexas as diſtincções das penas, em que incorrem os tranſgreſſores; e outras curioſidades. Amſterdaõ em Caſa de Paulo Aertſer de Raveſteyn. Por induſtria, e deſpeza de Abrah. Pharar Judeo do deſterro de Portugal anno 5387. (de C. 1627.) em 4.°

He obra de muita doutrina para os Judeos. Tem no principio o indice de todos os preceitos ſegundo a ordem das *Paraſcas*; ſegue-ſe depois a expoſiçaõ de cada hum deſtes preceitos, na qual ſe adopta a doutrina, e methodo de Maimonides. (*a*)

R. Abrahaõ da Fonſecca.

R. Abrahaõ da Fonſecca originario de Portugal. Foi Padre da *Caſa do Juizo*, ou Supremo Juiz da Synagoga dos Judeos Eſpanhoes em Hamburgo, aonde morreo em 1675. (*b*) Eſcreveo:

Hene Abrahaõ, iſto he, *olhos de Abrahaõ Amſterdaõ ann.* 5427. (de C. 1667.) *em* 4.° *por diligencia de Daniel da Fonſecca* (ſeu parente, e Portuguez.)

Neſta obra notaõ-ſe mui exactamente todos os lu-

(*a*) Deſta obra faz Barrios particular meneaõ dizendo p. 53.
Judio del deſtierro Luſitano
Abrahaõ Farar en el Lenguage Hiſpano
Los preceptos pintò de la Ley fuerte,
Que coge lauros y enſeñanzas vierte.

(*b*) Fazem memoria delle Jacob Le Long, Wolfio, Bartolocio, Barboſa, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas*.

gares da Escritura Sagrada explicados nos *Rabboth* ou Commentarios dos Rabbinos ao Pentateuco. (*a*)

Abrahaõ Gomes da Silveita V. *Diogo Gomes da Silveira.* Abrahaõ da Silveira.

R. Abrahaõ Israel Pizarro. Foi Judeo Portuguez, e da Synagoga de Amsterdaõ, e nella teve fama de varaõ mui sabio em sua Lei. (*b*) Compoz a obra seguinte: Abrahaõ Israel Pizarro.

Sceptro de Judá, ò Discursos y Exposiciones sobre la Vara de Jehuda, Vaticinio del insigne Patriarcha Jacob segun el ℣. IV. del Cap. XLIX. del Genesis. Ms. Livro do Sceptro de Judá.

Nesta obra explicava elle o vaticinio de Jacob em hum sentido mui differente, do que lhe damos os Christaõs, para mostrar que ainda naõ era vindo o Messias de Israel. Havia hum Ms. desta obra na *Bibliotheca Sarraziaña*, que vio Basnage, e delle tirou muitas passagens, que poz na sua *Historia dos Judeos.* (*c*)

R. Abraham Israel Pereira nascido em Madrid, mas de pais Portuguezes naturaes de Villa-Flor. Em quan- R. Abrahaõ Israel Pereira.

(*a*) Wolfio no tom. III. p. 58. falla desta ediçaõ de 1667. e diz que alguns a datavaõ de 1567. por erro dos amanuenses: e no tom. I. p. 96. aponta huma ediçaõ de 1627. e attesta haver visto hum exemplar; no Catalogo da *Bibliotheca* de Joaõ Waeyen se nota huma de 1632.

(*b*) Chamaõ-lhe diversamente *Pizarro*, e *Pilzaro*, e tambem *Pizaro*, como escreve Le Long: o que Wolfio approva. No Ms. porém, que vio Basnage na Bibliotheca Sarrazianna, se appellidava *Pilzarro.* Delle daõ noticias Wolfio, Le Long, e Castro: e he talvez o mesmo, de quem se lembra Daniel de Barrios na *Relaç. de los Poetas Españ.* p. 59. com o nome de Abrahaõ Israel, como adverte Wolfio. Este he hum dos Authores, que se pódem accrescentar na *Bibliotheca Rabbinica* de Bartoloccio; e na *Lusitana* de Barbosa.

(*c*) Tom. IX. p. 1009. e seguintes.

to affiftio em Efpanha, chamou-fe *Thomaz Rodrigues Pereira*; depois que paffou para Amfterdaõ, mudou de nome mudando de Religiaõ. Foi membro da Academia dos Judeos Portuguezes daquella Cidade, aonde morreo em 1699. Foi havido por excellente Filofofo Moral, e muito refpeitado por fua Litteratura entre os Judeos. (*a*) Efcreveo em Efpanhol as duas obras feguintes:

Efpejo de la vanidad.

Efpejo de la vanidad del mundo. Amfterdaõ 5431. (de C. 1671.) em 4.°

He hum livro moral de muita, e mui profunda fabedoria, que baftava para honrar a fua memoria.

La Certeza del Camino.

La certeza del camino dedicada àl Señor Dios de Ifrael en lugar de Sacrificio fobre fu Ara, por expiaçaõ de peccados del Author. En Amfterdam 5426. (de C. 1666.) *eftampado en Cafa de David de Caftro Tartaz* em 4.°

Noticias defte livro.

Foi approvada efta obra pelos dous Judeos Portuguezes o *Hafcham* Rabbi Moyfés Rafael de Aguilar, e Ifaac Naar, cujas cenfuras em Portuguez vem logo depois da Dedicatoria. No Prologo diz Pereira, que trabalhara nefta obra dous annos, e que fe propuzera fazer huma *exhortaçaõ, e avifo das virtudes affim intellectuaes, como moraes para fe poder alcançar a rectidaõ dos caminhos divinos, que devemos inquirir para naõ errarmos a certeza da noffa falvaçaõ.* He efte livro dividido em doze tratados, de que daremos os fummarios, por fer havido por obra das de mais piedade, e doutrina Moral, que tem fahido entre os Judeos,

(*a*) Fazem mençaõ delle Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 98. 99. n. 141. Barbofa e Caftro em fuas *Bibliothecas.*

deos, e a que grangeou hum grande nome ao ſeu Author. (*a*)

No I. tratado falla em 7. Capitulos: Summario do Tratado I.

Do Auxilio Divino.
Das excellencias, e prerogativas da Terra Santa.
Da obrigaçaõ, que temos de meditar na Lei de Deos.
Da Providencia, que Deos bem-dito tem com os Judeos para os encaminhar a todo o bem.
Da Providencia, que elle tem até com os animaes irracionaes.

No II. tratado, que tem 7. Capitulos falla: Summario do Tratado II.

Da vaidade do mundo.
De miſeria da vida humana.
Das miſerias, que padece o homem deſde o ventre de ſua mãi.

No III. que tambem tem 7 Capitulos trata: Summario do Tratado III.

Do Amor, e Temor Divino.
Do Amor, e Obediencia, que ſe deve a Deos.
De como em todas as noſſas afflições devemos recorrer a Deos.
Do que havemos ſeguir para obrar bem.

No IV. que conſta de 8 Capitulos trata: Summario do Tratado IV.

(*a*) Naõ podemos ver eſta obra, pelo que ſeguimos aqui a expoſiçaõ, que della faz o douto Joſé Rodrigues de Caſtro na *Bibliotheca Eſpañola*, que teve preſente hum exemplar deſte livro.

Da Politica Diviua, que devem ſeguir os bons Governadores.

Da eſtimaçaõ, e veneraçaõ que os bons Governadores devem á Lei, e aos ſeus Profeſſores, e como devem eſmerar-ſe em promovella.

Da rectidaõ, e inteireza, que devem tèr os Governadores.

Da prudencia, de que elles devem uſar.

Da humildade, ſoffrimento, e conſtancia, que os deve acompanhar.

Das virtudes, que haõ de ter, e dos vicios, de que haõ de fugir.

Da obrigaçaõ dos Profeſſores da Lei Divina.

Do que devem ſeguir os velhos, e anciaõs.

Summario do Tratado V.

No V. que ſe compoem de 9 Capitulos falla:

Das excellencias do que he liberal.

Dos males, que trazem as riquezas a quem naõ ſabe uſar bem dellas.

Das obrigações do homem rico.

Da piedade que devemos exercitar ſem diſtincçaõ de peſſoas.

Da excellente virtude da temperança.

Dos proveitos da amizade, e o que ha de obrar o verdadeiro amigo.

Das qualidades que ha de haver no que ſe buſca para amigo.

Summario do Tratado VI.

No VI. que contém 8 Capitulos trata:

Do amor que facilita tudo, e da introducçaõ do appettite máo com poder de Rei.

Do perigoſo vicio da avareza.

Do

Do grande vicio da ingratidaõ. (*a*)

No VII. que consta de 6 Capitulos falla: Summario do Tratado VII.

Das angustias, e trabalhos, que nascem do infernal vicio da soberba.
Do pernicioso vicio da ira.
Do torpe vicio do odio.
Do infernal vicio da inveja.

No VIII., que consta de 7 Capitulos tem por objecto: Summario do Tratado VIII.

A precipitaçaõ, e miseria, que causa o vicio da luxuria.
O peccaminoso vicio da lisonja, e adulaçaõ.
A gravidade dos peccados, que origina o vicio do jogo.
O enorme peccado da murmuraçaõ.

No IX., que tem 7 Capitulos, o assumpto he o lugar, que adquire Summario do Tratado IX.

A esperança, que os Justos tem em Deos.
A alegria, e quietaçaõ da morte dos bons; e a miseria, e affliçaõ dos máos.
A gloria do Paraizo.
A felicidade, que cá gozaõ os máos; e as calamidades, que padecem os Justos.
As desventuras, e rigorosos tormentos reservados para os máos.
A vãa esperança dos impios.

(*a*) Naõ sabemos, qual era a materia do C. II. III. e parte do IV. neste Tratado, porque no exemplar que descreve Castro, estavaõ arrancadas as folhas, em que elles vinhaõ.

Summario do Tratado X.

No X. expoem em 6 Capitulos:

As penas do Inferno:

Summario do Tratado XI.

No XI. em outros 6 Capitulos trata:

Dos damnos, que origina a confiança, na misericordia de Deos aos que usaõ mal della.

Do que havemos de obrar para alimpar a nossa alma da impureza dos peccados.

Summario do Tratado XII.

No Tratado XII. em 7 Capitulos mostra como

A penitencia he o unico remedio para restituir o peccador á Divina Graça.

Quam mal procedem os que dilataõ a penitencia, e a deixaõ para a velhice.

Dos meios proprios para conseguir a certeza do caminho ou Salvaçaõ.

Da disposiçaõ, que necessita ter, o que por meio da Thesubá quizer buscar a certeza do caminho.

Do que deve obrar o peccador nos dias de Ros Osaná *para alcançar o perdaõ de seus peccados.*

Abrahaõ Miguel Cardoso.

R. Abrahaõ Miguel Cardoso, acaso o mesmo que se intitulou *Messias filho de Ephraim.* Escreveo varias obras, em que tratava muitas cousas em desabono da religiaõ de seus maiores, e defendia a causa do Pseudo Messias Schabteo Zevi. (*a*)

(*a*) Delle faz memoria Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 52. Este Author falta em Barbosa e Castro. Naõ podemos saber com individuaçaõ destas obras de Abrahaõ Miguel.

R.

R. Abrahaõ Pimentel; foi originario de Portugal, e Meſtre dos Judeos Portuguezes da Synagoga de Amſterdaõ, em que deo grandes moſtras de ſua Litteratura. Eſcreveo varias obras, quaes ſaõ as ſeguintes: Abrahaõ Pimentel.

Minchat Cohen, iſto he, *occaſo do Sol. Amſterdaõ* 5428. (de C. 1668.) em 4.° Seus Eſcritos.

Neſte livro expoem todos os ritos e ceremonias, que devem obſervar os Judeos deſde o romper da alva até o occaſo do Sol.

Livro das Promeſſas.

Trata neſte livro das couſas licitas, e vedadas pela Lei.

Livro da obſervaçaõ do Sabbado. Amſterdaõ anno de 5428. (de C. 1668.) em 4.°

Explica neſta obra as ceremonias, que ſe obſervaõ nos Sabbados. (*a*)

Oblaçaõ do Sacerdote, na officina de David de Caſtro Tartas.

Conſta eſta obra de trez livros. (*b*)

Queſtões, e diſcurſos Academicos, que compoz, e recitou na illuſtre Academia Kether

(*a*) Caſtro parece fazer de todos eſtes trez tratados huma meſma obra dividida em tres livros: com tudo Wolfio os traz ſeparados, e cada hum com diverſos titulos.

(*b*) Parece que na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro ſe tem eſta obra pela meſma intitulada *Occaſo do Sol*, que alli ſe diz, que conſta de trez livros.

Tho-

Thorá, e juntamente alguns Sermões ann. 5448. (de C. 1688.) em 4.°

Eſta obra he eſcrita em Portuguez, e dedicada a Iſaac Nunes Henriques, contém trinta diſcurſos, ou Diſſertacões, e ſeis orações; ſahio ſem nota do lugar da impreſſaõ. Wolfio ſuſpeita que fôra impreſſa em Hamburgo, pois que a Dedicatoria he datada em Hamburgo, e os Sermões haviaõ ſido recitados naquella meſma Cidade.

Antonio de Monteſinos.

Antonio de Monteſinos. Veja-ſe V. *Aaron Levita.*

B

Balthazar Orobio.

Balthazar Orobio. Vej-aſe V. *Iſaac Orobio.*

Baruch Nehemias.

Baruch Nehemias filho do inſigne Medico Portuguez Rodrigo de Caſtro; chamou-ſe primeiro Bento de Caſtro. Barboſa o dá naſcido em Hamburgo, do que naõ podemos achar documento, que aſſim o certefique; a mudança, que elle fez de nome, nos faz ſuſpeitar que naſceo em paiz Catholico. He certo que ou por naſcer em Portugal, ou por ſer filho de Portuguez, ſe chamou a ſi meſmo Luſitano, como a ſeu Pai Rodrigo de Caſtro na ſua obra *Monomachia* ou *Certame Medico.* (*a*)

Foi Doutor em Medicina, que exercitou felizmente em Hamburgo; a grande fama, que alcançou por eſta Arte, moveo a Rainha Chriſtina de Suecia a fazello Medico de ſua Camara (*b*) Eſte Author he diverſo de

(*a*) P. 30.

(*b*) Delle fazem memoria além de Barboſa, Daniel Levi de Barrios na *Relaç. de los Poetas Eſp.* p. 55. Iſaac Aboab na *Gratulaçaõ*, que vem no principio da *Monomachia*; Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. n. 146. e Zacuto *Prax. Medic. obſerv.* 83. e 86. que o louva

R.

R. Abrahaõ Nehemias Portuguez famoſo Medico do Seculo XVI. (b) Eſcreveo huma obra Moral, que intitulou:

Tratado da Calumnia, em o qual brevemente ſe moſtraõ a natureza, cauſas, e effeitos deſte perniciosſo vicio; e juntamente ſe apontaõ dous remedios delle. Anvers. 1629. *em* 8.° (b)

Bento de Caſtro. Veja-ſe V. *Baruch Nehemias.* Bento de Caſtro.

Bento Spinoſa, chamou-ſe *Baruch*, em quanto profeſſou o Judaiſmo. Foi natural de Amſterdaõ aonde naſceo em 1632. mas de pai Portuguez, e de huma nobre familia. Vivia em pobreza, e acodia á ſua ſubſiſtencia com o trabalho de ſuas maõs, polindo vidros, e fazendo lunetas; mas taõ ſatisfeito, e deſintereſſado, como ſe foſſe o mais rico homem do mundo; aſſim que offerecendo-lhe hum de ſeus amigos huma ſomma conſideravel de dinheiro, elle a recuſou com firmeza, contentando-ſe de receber huma limitada porçaõ. Bento Spinoſa.

Aprendeo a Lingua Latina com Vanden Ende em Amſterdaõ; eſte foi o que lançou em ſeu eſpirito as primeiras ſementes do Atheiſmo, que depois ſeguio; e a Filoſofia de Deſcartes, a que muito ſe applicou, foi a que o fez deſviar de todo dos principios, e ſciencia dos Rabbinos; pois que naõ achava nos ſeus livros aquellas verdades evidentes, e apoyadas nas demonſtrações, que Deſcartes recommendava tanto a ſeus diſcipulos.

Andando neſtes penſamentos, entrou a deixar de guardar os ſabbados, e de frequentar a Synagoga. Receando-ſe os Judeos de ſua apoſtazia, quizeraõ a prin-

---

muito. Falta eſte Author na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro.

(a) Deſte fazem memoria Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. n. 92. e 124., e em outros lugares: e Barboſa, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas.*

(b) Naõ faz memoria deſta obra a Bibliotheca Luſitana.

cipio attrahillo com a penſaõ de mil livras, mas foi de balde; elle abjurou o Judaiſmo ſem com tudo abraçar a Religiaõ Chriſtãa. Entaõ os Judeos o excluíraõ ſolemnemente da ſua communhaõ; (a) até houve quem o quizeſſe aſſaſſinar, chegando a diſparar ſobre elle hum tiro de piſtola, que ſó offendeo o ſeu veſtido; elle o conſervou ſempre em memoria deſte ſucceſſo. Por ſe eſcapar a trabalhos, e aſſegurar ſua vida cuidou de ſe retirar para Leyda, e dallî paſſou para a Haya, aonde morreo em 1677. de 40 annos de idade. (b)

He bem conhecido eſte eſcritor por haver dado nome a hum novo ſyſtema de Atheiſmo, que parece achar-ſe deſenvolvido em ſuas obras. A principal, que elle eſcreveo, he a ſeguinte:

Tractatus Theolog. Polit.

Tractatus Theologico-Politicus continens Diſſertationes aliquot, quibus oſtenditur libertatem philoſophandi non tantum ſalvâ pietate, et pace reipublicae poſſe concedi; ſed eandem niſi cum pace reipublicae, veràque pietate tolli non poſſe. Hamburgo (ou antes em Amſterdaõ) em 1670. em 4.° (c)

(a) Elle proteſtou a principio contra eſta ſentença de excommunhaõ por ſer dada em ſua auſencia, e eſcreveo a ſua Proteſtaçaõ em huma obra em Eſpanhol dirigida aos Rabbinos da Synagoga, em que ſe continha a ſua apologia: mas nunca ſe publicou.

(b) Fallaõ delle naõ ſó os Eſcritores, que o refutáraõ, deque abaixo faremos mençaõ, mas particularmente Jacob Schudt *Memorab. Judaic.* Frederico Erneſto Keltenero *Diſſert. de duobus Impoſtoribus.* Jac. Frederico Reimanno *Introd. in Hiſtor. Theolog. Judaic.* p. 632 e ſeguintes; Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom. V. n. 2107. Pedro Bayle no *Diccion.* Gottlob Frederico Jenichen na *Hiſtor. do Spinoſiſmo* publicada em Lipſia em 1707. em 8.° ; o Author da *vida de Spinoſa*, que vem nas *Memorias Litterarias* em Francez publicadas em Amſterdaõ tom. X. P. I. p. 6. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 239. e tom. III. p. 145. Menagio na ſua *Menagiana*, e Colero na *vida de Spinoſa.* Falta eſte Author nas duas eruditas *Bibliothecas* de Barboſa, e de Caſtro.

(c) Eſte tratado ſahio tambem na obra intitulada *Collectio Prima*

Joaõ

Joaõ Hendrikſen Glaſemaker traduzio em Flamengo eſte Tratado, dando á Spinoſa grandes gabos, e exaltando-o por hum Theologo ſummamente Judicioſo, e Politico. Tambem foi trasladado em Francez por M. de S. Glain, que ſervio nas tropas Hollandezas, e publicou algum tempo a Gazeta de Amſterdaõ, o qual de Calviniſta ſe havia feito admirador, e Secretario de Spinoſa; e ſahio em Colonia em 1678. em 12.º com o eſpecioſo titulo de *Reflexões curioſas de hum eſpirito deſintereſſado ſobre materias as mais importantes á ſalvaçaõ publica, e particular*; e depois para o fazerem paſſar mais facilmente ſe publicou com o titulo de *Chave do Sanctuario*, e ultimamente com o de *Ceremonias ſuperſticioſas antigas, e modernas dos Judeos* em Amſterdaõ 1678. na officina de Jaques Smith.

Além deſte Tratado, que elle publicou em ſua vida, appareceo depois hum volume de Obras Poſthumas em 1677. em 4.º em que ſe achaõ eſtes eſcritos:

Moral demonſtrada geometricamente.
A cura, ou correcçaõ do entendimento. Outras obras.
Collecçaõ de diverſas Cartas.
Compendio de Grammatica Hebraica.
Tratado de Politica. (*a*)

Naõ contamos aqui outras obras, que muitos eſcri-

Hiſtoricorum: que publicou Heinſio em Leyda em 1673: em 8.º aonde ſe acha muito mais emendado por ſeu meſmo Author: ſahio depois em Inglaterra em 1674.

(*c*) Além deſtas obras eſcreveo outras, de que faz mençaõ Baſnage: porque publicou huma *Demonſtraçaõ Geometrica dos Principios de Deſcartes* em 1664. e depois as ſuas *Meditações*: e havia compoſto hum *Tratado do Arco Celeſte*, que queimou, porque os Sabios, que o lêraõ, o naõ acháraõ digno de ſe imprimir: e mais huma *verſaõ completa do todo o Pentateuco*, que tambem queimou poucos dias antes de morrer, como já notamos no Cap. III.

tores lhe coſtumaõ attribuir, por havermos entendido de Colero, e de Baſnage, que ellas ſaõ producções de diverſa maõ. (*a*)

Principios Theologicos de Spinoſa.

Do Tratado Theologico-Politico, e das obras poſthumas ſe pódem ver, quaes eraõ os principios Filoſoficos, Theologicos, e Politicos de Spinoſa. Se attendermos ao que dizem os que os tem examinado, e combinado com mais individuaçaõ, e profundidade, Spinoſa pertendeo ataccar todas as Religiões do mundo, e mui particularmente o Judaiſmo, e o Chriſtianiſmo; elle ſuppoem que os Politicos as inventáraõ para enfrear, e conter os póvos; que elles as armáraõ de hum culto pompoſo, e de hum exterior brilhante para ferir os olhos, tocar os corações, e imprimir no eſpirito dos homens huma profunda reverencia; cenſura os livros do Teſtamento Velho; e poem como principios certos, que os preceitos Divinos, ou naturaes, ou revelados naõ produzem por ſi huma obrigaçaõ immediata.

Principios Politicos de Spinoſa.

No tocante ao Direito Social elle explica os fundamentos da Republica, mas confunde o Direito natural com a inclinaçaõ do homem; e ſobre eſte equivoco levanta raciocinios falſos, e tira conſequencias horroroſas. Eſtabelece, que nenhuma obrigaçaõ he valida ſenaõ em quanto he util; e que o Soberano tem direito

(*a*) Huma das obras, que ſe lhe attribuiaõ, foi o livro *De Jure Eccleſiaſticorum*, que ſe publicou em 1665. em 8.° debaixo do ſuppoſto nome de *Lucio Antiſtio Conſtante*, em que ſe pertendia moſtrar, que o Clero dependia abſolutamente do Magiſtrado dos lugares, aonde elle reſidia, e que naõ devia enſinar o que cria, mas taõ ſómente o que o Soberano lhe ordenava. Spinoſa foi accuſado de haver eſcrito eſte livro: elle com tudo o negou conſtantemente, e depois ſe attribuio a Luiz Meyer Medico, que lhe aſſiſtira na ſua ultima doença. Deſte meſmo Medico, e naõ de Spinoſa he o outro livro, que tem por titulo: *Philoſophia Sacrae Scripturae Interpres*, o qual vem na obra *Collectio Prima Hiſtoricorum* acima referida.

de

de mandar, em quanto he forte para manter a sua authoridade, e que a perde immediatamente, tanto que alguem entra em possessaõ de seu imperio; que tudo o que os Soberanos querem, e pódem lhes he licito; que o regimento do culto publico he dependente delles; que só o Principe tem direito de ser Interprete, e Juiz de todas as Leis Divinas, de todos os exercicios de piedade, e de todas as duvidas em pontos de Religiaõ.

Principio Filosoficos de Spinosa.

Quanto á sua Metafyca Spinosa parecia estar na opiniaõ, que naõ havia senaõ huma unica Substancia no universo, e que esta naõ podia produzir outra differente de si mesma; que esta substancia era Deos, e que todos os Entes particulares naõ eraõ mais do que Modificações do mesmo Deos dezertando assim do Dogma da Creaçaõ do mundo, e confundindo Deos com a Materia. (*a*) Tambem naõ fazia differença entre a alma, e

(*b*) Se esta era a genuina doutrina de Spinosa, com que principios a podia elle sustentar? E que consequencias podia tirar della? Por certo que naõ havendo senaõ huma substancia Infinita, se esta naõ póde produzir outra differente de si mesma, he preciso dizer, que a materia sensivel he esta substancia Infinita, e que ella he Deos: se a materia he huma modificaçaõ da Divindade, ou esta modificaçaõ he huma substancia, ou naõ: se o he, a materia he Deos, pois que naõ ha senaõ huma unica substancia; se o naõ he, cahe por terra o grande principio de Spinosa, porque entaõ se segue, que huma substancia póde gerar, ou produzir outra substancia, esta substancia gerada ou produzida ou he precisamente o mesmo, que a substancia Infinita, ou naõ; se o he, Deos e a materia saõ huma mesma cousa; e se o naõ he, a substancia Infinita póde produzir huma substancia differente de si mesma, o que Spinosa negava formalmente.

Mas fôraõ estes realmente os sentimentos de Spinosa? Elle já em huma das suas Epistolas se queixava da injustiça desta imputaçaõ: e os seus Discipulos a houveraõ por calumniosa, mas convinha, que elles nos explicassem, se seu Mestre fazia do universo hum Deos, ou se reconhecia huma causa superior, e distincta das creaturas, que houvesse obrado voluntariamente, e livremente, quando as produzio, e lhes deo hum ser differente do seu. Chamem lhe modificaçaõ, ou substancia, com tanto que elles se expliquem claramente. Mas seja o que for dos verdadeiros sentimentos de Spinosa, o que he certo he, que

o cor-

o corpo, huma, e outra eraõ para elle huma meſma Subſtancia, que tinhaõ duas differentes modificações, huma de penſar, e outra de ſer extenſa. (*a*)

Além diſto Spinoſa colloca o homem em trez eſtados diverſos: hum he o eſtado *natural*, em que elle faz tudo o que quer; outro o de *Liberdade*, quando ſegue os movimentos da Razaõ, e neſte eſtado *naõ faz nem o mal, nem o bem em virtude das Leis Divinas, e humanas*, mas porque aſſim lho dicta a *Razaõ*, que elle conſulta; que iſto he o que chama *liberdade*: o homem he *livre*, porque póde cumprir os ſeus dezejos, e a *Razaõ* lh'o permitte. O outro eſtado he o de *Eſcravidaõ*, quando o homem ſegue as ſuas paixões em lugar de eſcutar a *Razaõ*, mas accreſcenta, que no fundo, o que *a Razaõ dicta, que he máo por reſpeito ás Leys particulares, naõ o he por reſpeito á Ordem, e ás Leys geraes.* (*b*)

Combatêraõ nervoſamente os principios de Spinoſa Neuventyt, Joaõ Brun Profeſſor de Groninga, Regnier de Monjuvell Profeſſor em Utrech, Vautil Miniſtro de Dortt, Franciſco Cuper Sociniano, Daniel Huecio Biſpo de Abranches, Mr. de Fenelon Arcebiſpo de Cambray,

---

lendo-ſe, e combinando-ſe os ſeus principios, naõ ſe acha diſtincçaõ alguma entre Deos, e o Univerſo, mas antes ſe poem Deos, e a natureza, como huma meſma couſa; e Spinoſa até ſe ſerve deſte principio para provar, que Deos he unico, porque diz, que haveria muitos Deozes, ſe houveſſem no mundo muitas ſubſtancias.

(*a*) Epiſtola XI. nas ſuas *Obras Poſthumas.*

(*b*) Segundo os principios de Spinoſa huma vez que naõ ha ſenaõ huma unica Subſtancia, que he Deos, e que todos os Entes ſaõ Modificações de Deos, todas as acções do homem vem a ſer produzidas pela Divindade, e Deos he o que faz o bem, e o mal; neſte ſyſtema pois como póde elle punir, ou recompenſar a ſua propria obra? Se o Univerſo he Deos, ou ſe Deos he o Univerſo, he Deos o que faz tudo, e por tanto naõ póde haver nem bem, nem mal, nem pena, nem recompenſa Veja-ſe Vetthuzſen *De Cultu Natur.* Tom. II. p. 1374., e 1385. e depois delle Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos.* Tom. IX. p. 1036. 1037. 1038.

o P.

o P. Lamy Benedectino, Velthuysen, Basnage, e o Conde de Boulainvilliers.

D

R. David ben Isaac Cohen de Lara; nasceo em Lisboa nos principios do seculo XVII. Foi Grammatico, Jurista, e Filosofo Moral, e Mestre nas Synagogas de Hamburgo, e de Amsterdaõ; havendo sido primeiro Discipulo do famoso Uziel. Teve grande amizade com o celebre Professor Esdras Edzard, e com elle tratou disputas amigaveis sobre pontos da Religiaõ. Quando sahia de sua conversaçaõ, sempre Edzard lhe dizia: *Deos te illumine.* E elle respondia: *Deos illumine os cegos. Deos me illumine, se ando cego.* Estando para morrer, o mandou chamar, como quem queria acabar seus dias no regaço do Christianismo; mas mettêraõ-se de permeio os Rabbis Portuguezes, e disputáraõ com elle, e com Edzard; e estando elle vacillante nestes combates, assim morreo. (*a*) David Cohen de Lara.

Além do seu *Lexicon Talmudico-Rabbinico*, e mais obras Grammaticaes, de que já fizemos mençaõ no Cap. I. compoz tambem as seguintes:

Tratado de Moralidad y Regimiento de la vida di Rabbenu Mosé de Egypto. Hamburgo 422. (de C. 1662.) em 4.° na officina de Jorge Rebellinos. Tratado da Moralidade da vida.

Esta obra he huma traducçaõ em Castelhano dos *Ca*-

(*a*) Isto he o que refere Schudt domestico do mesmo Edzard na obra *Memorab. Judaic.* p. 564. que por isso os Judeos ainda hoje aborrecem a sua memoria. Fallaõ delle além de Schudt, Nicoláo-Antonio, Basnage, Bartholoccio, Menassés ben Irael, Barrios na *Vida de Uziel* Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. n. 198. e em outras partes, e Barbosa e Castro nas suas *Bibliothecas.*

no-

nones Ethicos de Maimonides; comprehende 11 preceitos, 5 affirmativos, e 6 negativos, os quaes saõ:

1.° *Imitar o Senhor Deos.* 2.° *Seguir e abraçar a conversaçaõ dos que o amaõ.* 3.° *Amar o proximo.* 4.° *Amar o estrangeiro, que vem ao gremio da Ley.* 5.° *Naõ ter odio ao proximo.* 6.° *Reprehendello de suas culpas.* 7.° *Naõ o envergonhar.* 8.° *Nam affligir os impossibilitados.* 9.° *Naõ ser scismeiro.* 10.° *Naõ se vingar.* 11.° *Naõ guardar rancor.*

Artigos da Ley Divina.

Articulos de la Ley Divina reducidos a diez Capitulos. Amsterdaõ 1654. 4.°

He traducçaõ de outra obra de Maimonides. (*a*)

Tratado da Penitencia.

Tratado da Penitencia. Leida 1660. em 4.°

He tambem traducçaõ de huma obra de Maimonides.

Palavras de David.

Palavras de David ou explicaçaõ do Chiddah Hal Daleth Othiich Evehi; ou Enigma das quatro letras de R. Aben Hezra. Leyda 1658. em 8.°

Esta obra está escrita em Hebraico; nella se traduz em Latim, e se illustra com suas notas o dito livro de Aben Hezra. No mesmo anno, e lugar sahio em Latim com doutissimas notas em 4.° com este titulo: *Verba Davidis.* He o livro dedicado ao Portuguez Diogo Pinto.

Adagios.

Adagios extrahidos das obras do Talmud, e de outros livros. (*b*)

(*a*) Barrios na *Vida de Uziel* p. 45. o louva muito pela versaõ deste Tratado.

(*b*) Faz mençaõ desta obra Meelfiihreri nos *Additamentos* á obra Bi-

Tra-

Tratado del Temor Divino del doctiſſimo libro intitulado Reſſit Hohma : *traducido nuevamente del Hebraico à nueſtro vulgar Idioma. En la nobiliſſima Yſibá de Hamburgo que al prezente ſe frequenta en Caſa del Señor Jahacob Baruch que el Dio proſpere. Amſterdaõ em Caſa de Menaſſés ben Joſeph ben Iſrael ann.* 5393. (de C. 1633.)

Tratado do Temor Divino.

Eſta obra he a mais larga, e a mais farta de doutrina, que elle compoz, digna por certo de ſer lida pelos Chriſtaõs. Daremos della particular noticia. He dedicada a David de Lima; na Dedicatoria diz Lara, que eſte Tratado he o *primeiro dos que compoem o livro* intitulado *Reſſit Hohmá*, iſto he, *Principio da Sabedoria, e que o traduzíra para deſpertar com o temor aos que adormecidos ſe entregavaõ ao ſonho dos fingidos bens deſte mundo*; e no Prologo diz, que o *ſeu unico objecto neſta traducçaõ foi procurar a ſalvaçaõ de ſeu proximo.*

Noticia deſte Tratado.

Tem a obra quarenta, e dous Capitulos.

Summario dos Capitulos.

No I. Trata de declarar que couſa ſeja temor Divino, e da ſua definiçaõ.

No II., e III. Falla da exiſtencia, e grandeza de Deos, e quaõ digno he de ſer reverenciado, e temido.

No IV. V. VI. VII. VIII. e IX. Expoem as cauſas, que eſtimulaõ, e excitaõ o temor intrinſeco.

No X. e XI. Falla dos motivos, que ha para temer todo o genero de peccado, ainda que ſeja venial, e commettido por deſcuido.

No XII. e XIII. Falla particularmente da gravidade do peccado, que ſe commette por deſcuido, ou erro.

No XIV. da vigilancia dos Juſtos para naõ cahir em peccado.

No XV. Dos meios, de que ſe ha de valer o homem, para ſugeitar a vontade, e refrear o appetite ſenſual.

No XVI. Das comparações, de que uſáraõ os antigos, para explicar, o que he peccado em diverſos exemplos da Sagrada Eſcritura.

No XVII. Do cuidado, que deve pôr o homem, para ſe abſter de peccar, porque acaſo ſe naõ encha a medida de ſeus peccados com hum ſó, que accreſcente aos que já tem commettido.

No XVIII. e XIX. dos diverſos modos, com que o peccado offende a ſeu Criador.

No XX. Que a conſideraçaõ da morte he frêo para naõ peccar.

No XXI. Dos damnos, que o homem procura com o peccado tanto no corpo, como n'alma.

No XXII. Que naõ deve o peccador continuar no peccado, porque Deos o naõ caſtigou no inſtante, em que peccou.

No XXIII. Da eſtreita obrigaçaõ, que tem o homem, para naõ peccar.

No XXIV. Da velocidade do tempo, e ſua inſtabilidade, e inconſtancia.

No XXV. De como o homem naõ deve offender a Deos com a vãa eſperança, de que o Senhor lhe perdoará ſeus peccados.

No XXVI. Que Deos tudo tem preſente, e nada ſe lhe occulta.

No XXVII. Que o homem ſerá medido pela medida com que medir os outros.

No XXVIII. Que Deos proporciona a pena com as obras.

No XXIX. Que huma das couſas, que ao homem deve cauſar mais temor de offender a Deos, he conſiderar em ſi a fragilidade de ſeu ſer, e a miſeria, com que ha de pagar tributo á morte.

No XXX. XXXI. XXXII. e XXXIII. Da eſtreita conta,

ta, que ha de dar o homem na hora da ſua morte de todas as acções da ſua vida.

No XXXIV. Das graves penas do Inferno.

No XXXV. Que o homem neſcio ſe abſtem de peccar por medo do caſtigo, porém o prudente, e diſcreto pela injuria, que faz á Mageſtade Divina.

No XXXVI. XXXVII. e XXXVIII. Que o verdadeiro temor de Deos conſiſte em ſervillo, guardando ſeus preceitos com maior exacçaõ.

No XXXIX. e XL. Que o temente a Deos deve procurar a gloria, e a exaltaçaõ de ſeu nome.

No XLI. Que honra a ſeu Criador aquelle, que o imita, ſendo piedoſo, juſto, e recto em ſuas obras.

No XLII. Da obrigaçaõ de reſpeitar, e honrar aos Servos de Deos.

E taes ſaõ as materias, de que falla David Cohen de Lara neſte inſigne Tratado. (*a*)

David Neto. Veja-ſe nas *Memorias do Seculo* XVIII. David Neto.

Diogo Barraſſa, ou de Barros, douto nas Lingnas Arabiga, e Syriaca, na Medicina, na Aſtrologia, e na Botanica, aſſiſtio muitos annos em Caſtella, donde ſe paſſou para Amſterdaõ. Ali foi Preſidente da Academia do Talmud; a elle dedicou R. Menaſſés ben Iſrael a ſua obra da *Fragilidade Humana*. (*b*) Eſcreveo: Diogo Barraſſa.

(*a*) Barrios na *Vida de Uziel* n. 45 falla deſta obra dizendo:
Del Sacro idioma en Eſpañol tradució
El libro del Hebreo intitulado:
Reſſir Jokma *Principio del eſtado*
Sapiente del temor de Diós dibuió.

De todas eſtas traducções fazem mençaõ R. Menaſſés ben Iſrael no *Tratado da Reſurreiçaõ*, Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos*, Wolfio na *Biblioth. Hebr.* tom. I. p. 316. e tom. III. p. 199. e Caſtro na *Biblioth. Eſpan.* Bartholocio as attribue a dous Authores do meſmo nome, o que foi equivocaçaõ.

(*b*) O erudito Barboſa na *Bibliotheca Luſitania* chama-lhe Diogo Barraſſa. Eſte he o meſmo que Diogo de Barros natural de Villaflor, que

Tratado sobre os lugares difficeis da Sagrada Escritura.

Naõ sabemos se sahio á luz esta obra; della fazia elle mesmo mençaõ no Prologo do seu *Prognostico*, e *Lunario* para o anno de 1635. impresso em Sevilha em 1630. em 4.° (*a*)

Diogo Gomes da Silveira.

Diogo Gomes da Silveira, que depois se chamou Abrahaõ Gomes da Silveira. Foi havido por grande Poeta; andou por França, Flandes, e outras partes da Europa, e foi por fim assentar seu domicilio em Amsterdaõ. Publicou em Portuguez:

Sermões. Amsterdaõ 5438. (de C. 1676.) (*b*)

G

Gabriel de Sousa Brito.

Gabriel de Sousa Brito. Veja-se nas Memorias do seculo seguinte.

I

R. Jacob Abendana.

R. Jacob Abendana, ou Avendanha, Presidente da

---

residio em Hollanda muitos annos, de quem faz memoria Nicoláo Antonio na *Bibliotheca Espanhola*, dizendo que escrevêra muitas obras, e entre ellas huma das *Guerras de Flandes*, segundo ouvira ao P. Fr. Manoel da Resurreiçaõ Agostiniano reformado muito douto nas cousas Portuguezas, com quem havia communicado em Roma: estas noticias pódem accrescentar-se na *Bibliotheca Lusitana*.

(*a*) Nicoláo Antonio cita esta obra com o titulo *Tractatus in loca difficilia S. Scripturae a Divo Hieronymo traducta* titulo, que naõ parece de obra de hum Judeo, acaso vem alli alterado com a clausula *a Divo Hieronymo*.

(*b*) Lembraõ-se delle Barrios na *Relacion de los Poet. Esp.* p. 60. e Barbosa na *Bibliotheca Lusitana*, posto que o naõ conta na classe dos Judeos. Este Author naõ entrou na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

Sy-

Synagoga de Amſterdaõ, e Miniſtro da de Oxford. (*a*) Morreo em 1685. Fez-ſe famoſo por ſuas obras, e pela controverſia, que ſuſtentou por eſcrito com o douto Antonio Hulſio ſobre a maior gloria do Templo. Elle foi o que muito promoveo entre os ſeus os eſtudos Talmudicos, e Rabbinicos com as Traducções, que fez em Caſtelhano, de algumas obras capitaes; ſaõ ellas as ſeguintes:

Cuſari libro de grande Sciencia, y mucha doctrina traducido del Ebraico en Eſpañol y commentado por el Hacham R. Jacob Abendana. Amſterdaõ 5423. (de C. 1663.) 4.º (*b*) O livro Cuſari.

Eſte livro *Coſari* ou *Cuſari* ou *Coſri*, como diverſamente ſe pronuncia, he huma famoſiſſima obra de R. Jehudá Levita, que viveo nos meſmos tempos de Aben Hezra. He eſcrito em Arabigo, e o ſeu aſſumpto he tratar da verdadeira Religiaõ. Foi depois traduzido em Hebreo, e impreſſo pelo Rabbino Eſpanhol Judas ben Tibbon, ou Tibbor. Os Judeos tem eſta obra em muito apreço, e he por certo hum dos livros mais doutos, e trabalhados, que apparecêraõ entre elles, que bem merece ſeja lido, o que reconhece Ricardo Simaõ na *Hiſtoria Critica do Teſtamento Velho.* (*c*) Eſte livro pois he o que o noſſo Abendana trasladou em Caſtelhano, ajuntando-lhe ſabias notas para maior intelligencia dos leitores. Notica deſte livro.

(*a*) Barboſa diz, que elle naſcêra em Hamburgo de pais Portuguezes, e que fôra Rabbino na Synagoga de Londres.

(*b*) Sahio eſta traducçaõ em 5423. (de C. 1663.) e naõ em 1523. como ſe diz na *Biblioth. de Edmundo Caſtelli*: della falla Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 443. e tom. III. p. 323. Ricardo Simaõ prefere eſta verſaõ á Latina, que publicára Buxtorfio o Filho em 1662., porque diz, que eſte enamorado da Máſora vertêra alguns lugares, como naõ devêra. Tem hum exemplar a Bibliotheca Real de Paris, como conſta de ſeu Catalogo.

(*c*) P. 603.

Trez

Cartas.

Trez Cartas à Antonio Hulſio ſobre a mayor gloria do Templo. Leyda 1669. 4.°

Saõ impreſſas em Hebreo e Latim juntamente com cinco cartas do meſmo Hulſio. (*a*)

Verſaõ da Miſcná.

A Miſcná traduzida em Caſtelhano com os Commentarios de Maimonides, e de Bartenoras. (*b*)

Doou as ſuas obras Mſſ. á Bibliotheca de Cantabrigia, aonde ſe conſervaõ. (*c*)

R. Jacob de Andrade Veloſino.

R. Jacob de Andrade Veloſino; naſceo em Pernambuco em 1657., donde ſe paſſou para Amſterdaõ depois que reſtauramos aquella Cidade do poder dos Hollandezes. Foi grande Medico na Haya, em Hollanda, e em Anveres na Flandes. (*d*) Saõ delle eſtas obras:

Seus Eſcritos.

Theologo Religioſo.

Eſte livro foi eſcrito contra o Theologo Politico de Bento Spinoſa, de quem já fallamos.

(*a*) Reimprimíraõ-ſe na meſma Cidade em 1683. no fim do livro intitulado: *Nucleus Propheticus.*

(*b*) Fazem memoria deſta verſaõ Joaõ Alberto Fabricio na *Bibliograf. Antiga* tom. I. Franciſco Mercurio Helmont no *Prologo do Alfabeto Natural*, e Guill. Surenhuſio na Prefaçaõ á *Miſcná*, que confeſſa haver ſe ajudado muito della na ſua Collecçaõ. Barboſa naõ faz memoria deſta Traducçaõ, talvez entendeo com Bartholocio, e outros, que ella era de ſeu irmaõ Iſaac Abendana; mas já Wolfio no tom. I. p. 578. notou, que a verſaõ Caſtelhana era de Jacob, e a Latina de Iſaac Abendana.

(*c*) Aſſim o affirma Bartholocio na ſua *Bibliotheca Rabbinica* por informaçaõ particular, que lhe deo o Sueco Guſtavo Peringer Profeſſor da Lingua Santa.

(*d*) Delle falla a *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa, falta eſte Author na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro.

Meſ-

Messias Restaurado.

Escreveo esta obra contra o livro de Jaquelot Ministro Calvinista intitulado: *Dissertações do Messias.*

Epitome de la verdad de la Ley de Moyses.

Era obra composta pela Rabbino Morteira, mas elle a havia reduzido a melhor estylo, e accrescentado com eruditas reflexões.

Jacob Belmonte natural de Lisboa. Foi Poeta de grande nome entre os seus, e escreveo em verso Jacob Bel-mont.

Historia de Job. (*a*)

Jacob de Caceres. Vid. *Josè de Caceres.*

R. Jacob Freire de Andrade compoz R. Jacob Freire de Andra-de.

Sermaõ em Portuguez.

Foi trasladado a Castelhano, e sahio em Burdigala ann. 466. (de C. 1706.) na officina de Jacob de Metz. (*b*)

R. Jacob Jehudah Arge ou Leaõ. Foi originario do Reino de Leaõ em Espanha, mas nascido em Portugal. (*c*) R. Jacob Jehudah Arje Leaõ.

(*a*) Faz mençaõ delle Barrios na *Relaç de los Poetas Español.* p. 53. e no *Triunfo del Govierno Popular* p. 70. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 450. Castro na *Bibliotheca Espanhola* que o poem em idade incerta; pelas noticias que alcançamos viveo nos principio do Seculo passado. Escreveo hum Poema sobre a Inquisiçaõ. Falta este Author na *Bibliotheca Lusitana.*

(*b*) Wolfio tom. III. p. 522. Falta este Author nas *Bibliothecas* de Barbosa, e de Castro.

(*c*) Castro o faz originario do Reyno de Leaõ sem nos dizer a sua

Foi

Foi Rabbino da Synagoga primeiro de Hamburgo, e depois de Amſterdaõ, e mui conhecido e venerado naõ menos por ſeus titulos, e dignidades, que por ſua porfunda inſtrucçaõ na Eſcritura Sagrada, e em todas as doutrinas da Miſcná, e do Talmud. (*a*) Era muito indagador das antiguidades Judaicas, de que tinha hum precioſo muſeo, que herdou depois ſeu filho Salomaõ Jehudá Leaõ, que delle franqueou a Guilherme Surenhuſio mais de duzentas Laminas para a grande obra da Ediçaõ da Miſcná. Além da Traducçaõ Eſpanhola dos Pſalmos, de que já tratamos no C. III. compoz outros muitos livros, de que aqui daremos noticia. Saõ elles os ſeguintes:

Deſcripçaõ do Templo.

Deſcripçaõ do Templo de Salomaõ.

Para ter idéa mais clara do edificio do Templo, havia antes formado com incrivel applicaçaõ, e trabalho hum pequeno templo de madeira ſobre os planos, que tirára de diverſos authores. Eſcreveo a obra em Middelburgo na Zelandia, e originalmente em Eſpanhol mas em compendio; depois a paſſou elle meſmo a Hebrai-

patria. Nicoláo Antonio, Sauberto, e outros o denominaõ geralmente por Eſpanhol. As noticias, que tivemos, o fazem Portuguez como a ſeu filho R. Salomaõ Jehuda Preſidente da Academia dos Judeos: e com effeito Wolfio o teve neſta conta, pois que fallando no tom. II. p. 1049. do Rabbi Anonymo da Controverſia de Middelburgo, de que trataremos ao diante, rejeita a opiniaõ de Fabricio, que julgava ſer R. Iſaac ben Abrahaõ Judeo Polaco, e lhe oppoem em contrario, que o Rabbi de Middelburgo ſe denominava na meſma Controverſia *Luſitano*: e no tom. III. p. 709. diz, que o dito Rabbi ſeria talvez Jacob ben Jehudah Arje: no que bem moſtrava eſtar na opiniaõ de que era Portuguez eſte Rabbi.

(*a*) Fazem delle mençaõ, entre outros, Daniel Levi de Barrios na *Vida de Uziel* pr 49. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 460. Guilherme Surenhuſio na *Prefaçaõ a Miſcná*, Joaõ Sauberto na *Verſaõ Latina da Deſcripçaõ do Templo*, e na ſua *Narraçaõ ſobre a Verſaõ Germanica*, e Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. p. 1059. Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola*.

co com mais extençaõ, e largueza, e lhe mudou, e emendou algumas cousas, e lhe poz este titulo:

Taunitth Keka.

Della se fez huma ediçaõ em Amsterdaõ an. 1650 por Levi Marco, e outra em 410. (de C. 1660.) em 4.° na officina de Jehudá filho de Mardocheo. Consta de quatro partes, na 1.ª trata do Templo em geral; na 2.ª da sua forma e estructura; na 3.ª da qualidade de seus vasos; na 4.ª dos edificios contiguos ao Templo. Foi esta obra taõbem trabalhada, e apurada, que com ella grangeou R. Leaõ grande nome entre Judeos, e Christaõs.

Tambem foi traduzida em Hollandez, e depois em Francez; mas porém a Traducçaõ Franceza he mais correcta, e augmentada que a Hollandeza, mas mais imperfeita que a Hebraica; da qual desmente em muitas cousas; sahio á luz com este titulo:

Description du Temple de Salomom par Jacob Jehudá Leon habitant de Middelbourg en la province de Zeelande. l'An. del Monde 5403. (de C. 1643. (*a*))

Publicou-se depois esta obra trasladada em Latim por Joaõ Sauberto, por mandado do Duque de Brunswik com este titulo:

Leonis Judaei de Templo. Helmstad an. 1655. 4.°

Tambem se fez huma versaõ Alemãa em Hannover. A obra em Espanhol Ms. era já taõ rara naquelle mes-

(*a*) Esta obra naõ he a original, como se persuadio Basnage na *Historia dos Judeos* tom. IX. p. 1058. not.

mo Seculo, que tendo Joaõ Sauberto em 1665 encarregado com muito empenho a hum Judeo Portuguez, que lh'a houvesse á maõ, este a naõ pode achar por maior diligencia, e cuidado que nisso poz. (*a*)

Delineaçaõ do Tabernaculo.

Tratado ou Delineaçaõ do Tabernaculo.

Nesta obra mostra o R. Leaõ, de que maneira cingiaõ os Israelitas com as suas tendas o Tabernaculo, e como elle estava situado. (*b*)

Tratado da Arca.

Tratado del Arca del Testamento, en el qual con summa curiosidad se examina, quales eran las cosas, que se aposentavan en el Arca; se las Tablas del Testamento solamente, ò bien se eran acompañadas de las primeras, que Moseh avia quebrado en el monte; y se estava tambien dentro de ella la alcusa del manà ò la Vara de Aharon, ò el libro de la Ley original, ò se de todas estas cosas juntamente encerrava dentro de si la dicha Arca. En Amsterdan en la imprimeria de Nicolas Ravesteyn á la Criacion del mundo. Año 5413. (de C. 1653.)

Tem este tratado sete Capitulos; nelles trata de mostrar o R. Leaõ, que dentro da Arca naõ estava nem a Alcusa ou vaso de Maná, nem a Vara de Aaron, nem o livro da Lei, mas só as Taboas inteiras da Lei, ou Concerto juntamente com as quebradas; explica differentes Textos da Escritura Sagrada tocantes a estas cou-

(*a*) Assim o attesta elle mesmo na sua *Narraçaõ sobre a Versaõ Germanica*, que traz Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 462. Nem destas traducções, e edições, nem ainda da mesma obra se faz mençaõ na *Bibliot. Espan.* de Castro.

(*b*) Falta a noticia desta obra na *Bibliotheca* de Castro.

sas,

ſas, e declara aonde, e por que maneira ſe guardava o Maná, a Vara de Aaron, e o livro da Lei original.

Las Alabanças de Santidad traduccion de los Pſalmos de David por la miſma phraſis y palabras del Hebraico illuſtrada con paraphraſis, que facilita la intelligencia del texto, y annotaciones de mucha doctrina ſacadas de los mas graves authores. &c. Amſterdan añ. 5431. (de C. 1671.)

Traducçaõ dos Pſalmos de David.

Das duas partes deſta obras, iſto he, do Texto Hebraico, e de ſua traducçaõ fallamos já no C. III. aqui ſó toca fallar das outras duas partes; e quanto á terceira vem nella a Parafraſe, com que ſe declara largamente o verdadeiro ſentido do Texto por ſuas meſmas palavras, e ſe acaſo alguma vez differe a traducçaõ do texto Hebraico ſe aſſinala com hum H que ſignifica Hebraico; na parte quarta, e ultima vem as notas das couſas, que neceſſitaõ de explicaçaõ, ou que ſaõ mais importantes; que R. Leaõ colligio de diverſos authores, as quaes ſe aſſinalaõ com ſuas letras, que correſpondem a outras ſemelhantes, que ſe achaõ poſtas nos lugares convenientes da Parafraſe.

Tratado de los Cherubins. En que ſe examina, qual aya ſido la figura de los Cherubins, que eſtavan ſobre la Arca del Teſtamento collocados, y lo que ſignificavan conforme á ſu hechura y á la demonſtracion de ſu nombre ſegun de las Sagradas Eſcrituras ſe infere. Materia no menos agradavel que difficil, por no ſe hallar entre todos los autores quien la trate de profeſſo haſta oy. Amſterdan en la imprimeria de Nicolas Raveſteyn a la Ciacion del mundo año 5414. (de C. 1654.) (*a*)

Tratado dos Cherub.

(*a*) Le Long *Bibliotheca Sacra* p. 826. attribue eſta obra a Jacob He

He dedicado aos dous Judeos Portuguezes Isaac, e Jacob Pinto, os quaes saõ muito exaltados na Dedicatoria por haverem estabelecido huma *Jesiba*, ou Academia, em que se tratasse da especulaçaõ da Lei por sabios Mestres assalariados com grandes despezas.

Deixou este Rabbi varias obras MSS. quaes fôraõ as seguintes:

Theatro das Figuras do Talmud.

Theatro de todas las Figuras, que se necessitan para intelligencia de los difficultosos Passos de todo el Talmud, obra de mucho estudio.

Nella pertendeo Leaõ explicar todos os lugares do Talmud, que saõ metaforicos, que elle diz haver-lhe custado muitos trabalhos, e fadigas.

Outras obras.

Relaçaõ das disputas, que teve com differentes Theologos da Christandade.

Exercicio del Templo sobre el modo, con que se offerecian los sacrificios todos los dias.

Argumentos, y questiones para aprobacion de sus Estudios sobre la Fabrica del Templo.

Por todas estas obras mereceo R. Leaõ conseguir entre os Judeos, e entre os Christaõs grandiosos elogios, e eterna memoria de seu nome. (*a*)

R. Jehoschua da Silva.

R. Jehoschua da Silva; foi Presidente da Synagoga

Leonico Calvinista, mas Wolfio a dá ao nosso tom. III. p. 465. e nota que elle se chamava Leaõ, ou Leonicio tom. I. p. 593.

(*a*) A noticia destas quatro obras MSS. póde accrescentar-se na *Bibliotheca Espanhola*. de Castro.

de

de Londres. Delle ſe publicou huma collecçaõ de Sermões em Portuguez com eſte titulo:

Diſcurſos Prédicaveis, que o Douto Haham Yeoſua da Silva prégou na K. K. Sahar aſannaym em Londres. Amſterd. an. 448. (de C. 1688.) *em* 4.° *na officina de Iſaac de Cordova.*

Eſtes diſcurſos tem por aſſumpto os treze Artigos da Fé Judaica. (*a*)

R. Joaõ Pinto Delgado foi natural da Cidade de Tavira no Reino do Algarve, e occupou o cargo de Provedor da pedra, que ſe mandava para a Praça de Mazagaõ; ſahio de Portugal, e viajou por diverſas partes, e aſſiſtio em Roma, em França, e em Flandres. Era Poeta de grande engenho, e mui ſabedor das Santas Eſcrituras, de que tomou alguns aſſumptos para as ſuas Poeſias Sagradas; (*b*) as principaes ſaõ eſtas: Joaõ Pinto Delgado.

Poema de la Reyna Eſther. Suas obras.

Lamentaciones del Propheta Jeremias.

Hiſtoria de Rut Moabita.

(*a*) Vem no fim a oraçaõ funebre feita em ſuas exequias pelo R. Iſaac Aboab; e o ſeu epitafio em Portuguez, que diz aſſim:
Debaixo deſta eſtá ſepultado o glorioſo Corpo, a heroica Virtude, a exemplar humildade, a ſingular ſciencia do famoſo Haham Raby Yeoſua da Silva; morreo a Rab Ab beth Din do Kahal Kodós de Londres; que para ſi recolheo o Sñor Deos em dia de Sabath, ſendo trinta e dous do Homer, que ſaõ dezeſete de Yyar de 5439. *ſua alma goze da gloria.*

(*b*) Joaõ Franco Barreto na *Bibliotheca Portug.* Ms. Nicoláo Antonio, Barboſa, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas*, e o Addiccionador da *Bibliotheca Oriental* de Ant. de Leaõ tom. I. fol. 547 no Appendix.

Eſ-

Estas obras, e outras varias Poesias fôraõ todas impressas em Ruaõ por David du Petit em 1627. em hum vol. de 8.° (*a*) O erudito Castro tem que estas obras saõ preciosas, e que justamente merecêraõ a acceitaçaõ dos homens doutos pela sublimidade de estylo, pela variedade de metros, e pela elegancia da locuçaõ; e por serem mui raras e unicas na sua linha, dellas transcreve para amostra alguns lugares. Nós poremos aqui taõ sómente, o que baste para dar alguma idéa das suas Poesias Sagradas. O Poema da Rainha Esther começa desta maneira:

Principio do seu Poema de Esther.

Señor, que obraste en milagroso espanto
Altos designios de tu Santa Ydea,
A ti lleuanta, como tuyo, el canto,
Porque a tu gloria el instrumento sea:
Y aunque, atrevida, en su labor presuma,
Serà trompeta de tu voz mi pluma.

El alma mia en extasi resuelve,
Que con tu fuente refrigére el labio,
O con la braza de tu ardor, que buelve
Justo el inmundo, el ignorante sabio:
Confiado dirè de alto sujeto,
En mi nuevo loor, tu antiguo effeto.

Que si tu llama en mi tibiesa reyna,
Si anima el coraçon tu voz Sagrada,
Serà mi canto la piadosa Reyna,

(*a*) Esta he a ediçaõ, que cita Barbosa, Nicoláo Antonio só faz mençaõ do Poema de Esther, e o dá impresso no mesmo anno de 1627. mas em 4.° Castro vio huma ediçaõ de 8.° que naõ trazia nota do lugar, nem do anno da impressaõ, pelo que parece ser ediçaõ diversa da outra: accrescenta, que as poesias eraõ dedicadas ao Cardeal de Richelieu, que alli se intitulava *Gran Maestro Supremo y Superintendente General de la Navegacion y Commercio de Francia.*

Que

Que à Jacob libertò de fiera espada,
Quando el bolver de sus beninos ojos
Negò su sangre al mundo por despojos.

Passa depois disto a descrever a Monarquia de Assuero, a grandeza da sua opulencia, e Casa Real, o banquete de seus escolhidos; como mandou chamar a Rainha Vasty, e ella lhe desobedeceo; o voto de seu repudio, e ley estabelecida geralmente sobre o caso &c.

Seguem-se ao Poema de Esther as Lamentações do Profeta Jeremias, que saõ desta maneira:

Poema das Lamentações de Jeremias.

Señor, mi voz imperfecta
Nacida del coraçon,
Que à vano error se sujeta;
Oy siga con tu Propheta
El llanto de tu Sion.

Si del polvo à las estrellas,
Del mundo en lo màs remoto,
Mostrò sus vivas centellas;
El menos, y el màs devoto
Llore conmigo, y con ellas.

Concede de alto tezoro,
Tu luz à mi ciega vista,
Tu sciencia en lo que ignoro,
Porque, en ageno, mi lloro
A proprias culpas resista.

Si veo en el llanto mio
La parte de humor, que encierra
Tu fuente immensa, confio
Que serà, como el Rocio,
Que fertiliza la tierra.

Y aun-

Y aunque ſin alas me atrevo
A tanto buelo, y me eſpante
El ver, que mis labios muevo,
Inſpira en mi canto nuevo,
Porque en mis lagrimas cante.

Como Eſtà Aſſentada La Ciudad, Grande De Pueblo; Fuè Como Biuda Grande En Las Gentes, Señora De Provincias Fuè Por Tributo.

Qual deſventura, ó Ciudad,
Ha buelto en tan triſte eſtado
Tu grandeza, y mageſtad?
Y aquel Palacio Sagrado
En eſtrago y ſoledad?

Quien à mirarte ſe inclina,
Y á tus muros derrocados
Por la juſticia divina;
Que no vea en tus peccados,
La cauſa de tu ruina?

Quien te podrà contemplar;
Viendo tu gloria perdida,
Que non deſee que un mar
De llanto ſea ſu vida,
Para poderte llorar?

Qual peccado pudo tanto;
Que no te conoſco agora?
Mas, no advertiendo, me eſpanto
Que tu fueſte peccadora,
Y quien te á juzgado, Santo.

En offenderle te empleas
Ya por antigua coſtumbre,

Y en

Y en errores te recreas,
Y assi no es mucho, que veas
Tus libres en servidumbre.

Tus Palacios, y tus puertas
Fueron materia à la llama,
En essas calles desiertas,
Por emulos de tu fama,
En tus miserias abiertas.

Por tus plaças, y rincones
Miro, por ver, si passea
Alguno de tus varones,
Porque crea à sus razones,
Quando à mis ojos no crea.

Mas vano he este deseo,
Que animales sin razon
Sin dueño, balando veo,
Que no articulando el son,
Certifian lo que creo.

Aunque se incienda mi pecho
Llamando siempre, callaron
Tus hijos en su despecho:
Como sus Dioses le han hecho,
Que por su engaño llamaron.

La causa, por que caiste,
Y por que humilde baxaste
De la gloria, en que te viste,
Fuè la verdad, que dexaste,
La vanidad, que siguiste.

Ya no eres la Princeza
De todas otras naciones,
Y tu altivez es baxeza,

Tu diadema, y tu grandeza
Se ha buelto en triſtes priſiones.

Ya tu Palacio Real
Humilde cubre la tierra
En exequia funeral,
La paz antigua es la guerra,
Y el bien antiguo es el mal.

Si fuiſte al Señor contraria
De los peccados el fruto,
En tu coſecha ordinaria,
Ha ſido el miſmo tributo,
Por quien te ves tributaria.

No ſolo viſte perder
La honra, que te adornò,
Mas tus hijos perecer,
Que el Señor los entregò
Al màs tyrano poder.

Como ſe puede alentar
Tu pueblo, en ſu gemido,
Llegando a conſiderar
Lo que ſiguir ha querido?
Lo que ha querido dexar?

Llorando dize: *Ay de mi!*
Donde eſtoy? donde me veo?
O quien me ha traido aqui?
Tan cerca lo que poſſeo;
Tan lexos lo que perdi.

Lloren, al fin, entre tanto,
Que no deſcanſa ſu mal,
Y obliguen el cielo ſanto;
Que no puede ſer el llanto
A ſus delitos igual.

A Hiſ-

A Hiſtoria de Ruth Moabita começa por eſte modo: Poema de Ruth.

La converſion, y bondad
De la eſtrangera Moabita
Mi pluma, aunque humilde, incita,
Para cantar ſu humildad.

Señor, ſi en el mundo tantas
Se miran tus maravillas,
Quando los montes humillas,
Quando los valles levantas.

Si de inſtrumento menor,
Tomas, piadoſo, el ſujeto,
Para moſtrar en ſu efeto
Lo que ſublima tu honor.

Concede, Señor, que eſcriva
La què abraçando tu ley,
Fuè ſu fruto un ſanto Rey,
Su memoria al mundo altiva.

Si de Tu Eſpirito dàs
Al debil aliento mio,
Mi canto, en Tu Ser confio,
Que no ſe olvide jamàs.

Al tiempo, que era Iſrael
Por juizes governado,
Siendo ſu daño el peccado
Su llanto el refugio en èl.

Depues que paſſò el Jordan,
Con ſegunda maravilla,
De nuevo heredò ſu ſilla
Quien fuè ſu nombre Abezan.

Faltando en el hombre el zelo ,
Que alcanſa el eterno fruto ,
El campo negò el tributo ,
Sus influencias el cielo.

Al centro le contradize
La eſpiga , en lo que ſeñala ,
Qual nombre , a quien no ſe iguala
La obra con lo que dize.

Es heno , que inculto , y vano
En el tejado creciò ,
Que el hombre , en lo que juntò ,
No pudo cargar ſu mano.

Falta el guſto , y ſobra el daño ,
Que quien el ſuſtento olvida
Del alma , en ſu miſma vida ,
Lo niega à la vida el año.

La tierra en ſu ingratitud
Mueſtra el mal , el bien encierra ,
Que mal produze la tierra ,
Si muere en flor la virtud.

El verde honor , que en el prado
En oro el tiempo reſuelve ,
Piedras ſon , ſi en piedra buelve
Al coraçon ſu peccado.

El labrador ve perder
Su eſperança , entre el eſpanto ,
Y , pues no ſembrò con llanto ,
Sembra ſu llanto al coger.

Va-

Varon de Judà, que entiende
Del cielo la voluntad,
A los campos de Morab
Bolver ſus años pretende.

Seguem-ſe as Canções; eisaqui como principia a que elle traz ſobre a peregrinaçaõ do Egypto até a Terra Santa. Canções ſobre a Peregrin. do Egypto.

En eſte fiero Egypto
De mi peccado, donde el alma mia
Padece la tyrana ſervidumbre,
Del theſoro infinito
De tu divina lumbre,
A mi noche, Señor, un rayo embia.
Sea tu ſanta inſpiracion mi guia;
Que, entre la luz del amoroſo fuego,
Me llame en el deſierto, no curſado
De mundana memoria:
Alli deſnudo, por tu cauſa, el ciego
Velo de error, el habito paſſado,
Dichoſo ſuba a contemplar tu gloria:
Donde mi ſer, por milagroſo efeto,
En ſi transforme el ſoberano objeto. (a)

(a) Além das Poeſias Sagradas traduzio em oitava Rima Portugueza as Poeſias, ou como quer Nicoláo Antonio, os *Triunfos* de Petrarca, obra que ficou Ms. Eſte Author parece ſer o meſmo, que Moſche, ou Moyſes Delgado, de quem falla Barrios na *Relacion de los Poet. Eſpañ.* pois que lhe attribue os meſmos Poemas de Eſther, das Lamentações de Jeremias, e de Ruth, dizendo aſſim na p. 241

Del Poema de Eſther en ſacro coro
Moſche Delgado dà eſplendor ſonoro;
Y corren con ſu voz en ricas plantas
De Jeremias las Endechas Santas.

Acaſo Delgado mudando de Religiaõ, ou de paiz mudaria o nome de Joaõ no de Moyſes. Caſtro com tudo os faz diverſos.

R,

R. Jonas Abarbanel.

R. Jonas Abarbanel da familia dos Judeos Abarbabaneis de Portugal; foi hum dos bons Poetas da sua idade. (*a*) Já dissemos no Cap. III. que este Rabbi de parceria com Efraim Bueno dera á luz em 1650. os Psalmos de David em Castelhano em hum tomo de 12.° Depois do Indice, ou Taboa dos Psalmos vem quatro Decimas, que elle compoz em louvor de David, em que allude ao Cativeiro de Babylonia; no fim dellas está o seu nome cifrado nas letras *J. A.* o leitor folgará que aqui lh'as apresentemos para amostra do estylo Poetico deste Rabbi, pois que merecem ser lidas, e he rara a obra, em que ellas vem:

Seus versos em louvor de David.

Cantò David Sacros Hymnos
Dictados de vn sacro genio,
Y su Profetico ingenio
Sacò numeros divinos;
Tus hijos, que peregrinos
Viven en duras cadenas,
Con tantos males y penas
De la datria desterrados;
Como los Cantos Sagrados
Cantaràn en las agenas?

Sobre rios de Babel
Las harpas dexan colgadas,
Que las Canciones Sagradas
Pide el Barbaro Cruel;
Entre Edom, y entre Ismael,
Que se reputan por Santos,
Ya nos piden tus Cantos,

(*a*) Fazem memoria deste Author Barrios *Relacion de los Poet. Españ.* p. 5. e 8. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 370. e Castro *Bibliotheca Espanhola.* He hum dos que se pódem accrescentar na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

Mas

Mas almas piden por pechas,
Donde el Canto ſon endechas;
La armonica voz ſon llantos.

Que à ſeren juſtas razones
Es à mi eſtado indecente,
De Sion viviendo auſente,
Cantar alegres Canciones.
Y aunque libre de affliciones,
Y de la priſion eſtrecha
Tan ſola para mi hecha,
Jamàs te pondrè en olvido,
Y quando lo hiziere, pido
Que ſe olvide tu derecha.

Fraga la Ciudad materna
Tu Santuario edifica,
Tus maravillas publica,
Que tu palabra es eterna;
Tus corderillos gobierna,
Con paſtor al patrio nido,
Y ally tu pueblo eſcogido
Cumplidas ſus eſperanzas
Cantaràn tus alabanzas
Con los Salmos de tu Ungido. (*a*)

R. Joſé Athias Judeo mui douto que primeiro enſinou em Hamburgo, e depois ſe paſſou para Amſterdaõ; fez huma ediçaõ da Biblia Hebraica, de que já fallamos no C. III. R. Joſé Athias.

(*a*) Ha varias Poeſias delle, como ſaõ as que ſe achaõ na Collecçaõ dos Elogios, que os Judeos dedicáraõ á memoria de Abrahaõ Nunes Bernal, de Jacob Bernal, e de Iſaac de Almeida Bernal Judeos, que fôraõ queimados em Cordova em 1655. por cauſa de Religiaõ. (p. 22. 42. e ſeg. 48. 53. 56. 134. 148. e 150.) A obra, que mais nome lhe deo foi a que intitulou: *El Pheniz Luſitano.*

R.

R. José Franco Serrano.

R. José Franco Serrano, ou Serraõ natural de Amsterdaõ, mas de pays Portuguezes, Doutor da Synagoga daquella Cidade, e Professor da Lingua Santa no *Kahal Kadòs de Talmud Torah.* Já fallamos no Cap. III. da Traducçaõ do Pentateuco Espanhol, que publicou em 1695. Diremos agora de suas addições, e notas a esta obra. Considerando elle que o sentido de muitos lugares do Pentateuco por sua difficuldade, e delicadeza se naõ podiaõ exprimir por huma só interpretaçaõ, cuidou de o supprir com addições, e notas marginaes, que de muito servem para a sua genuina intelligencia; cita sempre as origens dos Commentos, e *Dinim* para perfeito conhecimento da Lei; poem em termos claros, e succintos os seus preceitos junto ao lugar, donde elles tem a sua origem; e somma os argumentos de todos os Capitulos em forma clara, e compendiosa.

Mas porque vio, que a brevidade, com que tocava algnns preceitos, podia causar tropeço a muitos de seus leitores, tratou de os amplificar com algumas circumstancias particulares, que naõ vinhaõ nas addições marginaes da obra. Depois disto poz duas Notas; a primeira he esta: *Pontos necessarios para a exacta intelligencia de algumas Addições, e a emenda de algumas erratas*; e a outra he: *Advertencia de alguns pontos necessarios para intelligencia do Sagrado Texto.* Seguese o Indice Alfabetico dos seiscentos e treze Preceitos da Lei Judaica. (*a*) Eisaqui hum exemplo da maneira, por que elle faz as suas notas marginaes. Havendo traduzido o principio do Cap. I. do *Genesis*, que já acima transcrevemos no Cap. III. diz assim em nota marginal:

(*a*) Desta obra faz memoria Castro, o qual vio hum exemplar na Real Bibliotheca de Madrid.

(*He-*

(Herer) ſignifica tambien Noche, y tarde; y aqui es preciſo traduzir Veſpera, por ſer el opoſito de (Boquer) que en eſte lugar vale por (Sahar) Alva, que ſon los principios de las dos partes, de que conſta el dia natural, y por eſſo dize el S. Texto: Un dia y no (El primer dia) como mas proprio conforme al eſtilo, que en lo ſubſequente uſa, que es (Segundo, tercero) &c. para dar a entender, que un dia natural conſta del dia y de la noche, cuyos principios ſon la veſpera, y el alva.

Memoria de ſuas notas Marginaes ao Penta..

R. Joſé Penſo. Foi filho de Iſaac Penſo, e havido entre os ſeus por inſigne Poeta, e Orador. Vivia por 1683. (*a*) Eſcreveo:

Vida de Adaõ em verſo. (*b*)

Seus Eſcritos.

Pardes Soſenim, iſto he, *Horto dos gozozos. Amſterdaõ* 1673, *em* 8.°

Contém huma Comedia, que eſcreveo em Hebreo ſendo ainda moço.

La Roſa. Amſterdaõ 1683. *em* 4.°

He hum Panegyrico da Lei de Moyſes. (*c*)

(*a*) Fazem memoria delle Wolfio, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas*, e o Judeo Portuguez Jacob de Pina no *Carmen Portuguez*, que fez em louvor de ſuas Poeſias. Eſte Author he hum dos que devem entrar nas addições da *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa.

(*b*) O erudito Caſtro naõ faz mençaõ deſta obra, mas Barrios a refere, e louva nas *Luzes de la Ley Divina* p. 17. e della falla tambem Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 416.

(*c*) Ha delle duas orações funebres, huma recitada nas exequias de

R. Joſé Vieira.

R. Joſé Vieira Rabbino da Synagoga de Amſterdaõ, que vivia pelos fins do ſeculo XVII. julgamos ſer o meſmo Author, que compoz o Compendio da Grammatica Hebraica, de que já fallamos no C. I. (*a*) Eſcreveo:

Livro de Queſitos, e Reſpoſtas.

R. Iſaac Abendana.

R. Iſaac Abendana irmaõ de Jacob Abendana, de quem já fallamos. Foi Doutor em Medicina, e Cathedratico da Lingua Santa em Oxford. (*b*) Com elle teve muito trato o Sabio Joaõ Wulfer, o qual atteſta, que ſempre o achára com ſentimentos mui moderados a reſpeito da Religiaõ Chriſtãa. (*c*) Elle foi o que ajudou a Theodoro Daſſovio na Traducçaõ Latina do Codigo *Menahoth*, em que vertia a Miſcná, e a Gemará. (*d*) Saõ delle eſtas obras:

Seus Eſcritos.

Calendario Judaico. Oxonia 1696. *em* 16.°

He eſcrito em Inglez; de hum lado vem o Calendario Judaico, e do outro lhe correſponde o Calendario Chriſtaõ.

ſua Mãi, que falleceo em Liorne em 1679. e outra nas de ſeu Pai Iſaac Penſo, que morreo em 1683; e ambas ſe imprimiraõ em Amſterdaõ no meſmo anno de 1683. em hum tom. de 4.°

(*a*) He louvado por Daniel Levi da Barrios na obra *Arbol de las vidas* p. 92. delle faz memoria Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 395. Falta a noticia deſte Author nas eruditas *Bibliothecas* de Caſtro, e de Barboſa.

(*b*) Caſtro poem eſte Rabbi entre os Eſcritores de idade incerta; mas por ſeu irmaõ Jacob Abendana ſe vê, que floreceo no ſeculo paſſado.

(*c*) *Theriaca Judaica.* N. 9. p. 45.

(*d*) *Nova litteraria Maris Baltici* an. 1705. p. 18.

Com-

Commentario das Preces, e Liturgia Judaica.

He huma breve expoſiçaõ do ſobredito Calendario Judaico; que vem junto com elle.

Summario das principaes coiſas dos Judeos.

Acha-ſe no fim da meſma obra.

Calendario para o anno de 1696. Oxonia.

Diſſertaçaõ ſobre as Leys Judaicas pertencentes ás Decimas.

He em Inglez; e vem no fim da obra antecedente. (*a*)

Sex ordines Miſcnae.

Era huma Traducçaõ Latina, que fizera da Miſcná, a qual já tinha apurada, e prompta para ſe imprimir em 6 vol em 4.° Exiſte hoje o Ms. na *Bibliotheca* de . . . . (*b*)

R. Iſaac Abohab da Fonſecca natural de Caſtro D'aire na Beira. (*c*) De ſete annos foi levado para Amſter- R. Iſaac Aboab.

(*a*) Delle fallava R. David Netto em huma Epiſtola a Ungero, que cita Wotfio na *Bibliotheca Hebr.* tom. I. p. 627. e tom. p. 539.: e as *Novas litterarias do Mar Baltico* an. 1705. p. 89. De nenhuma deſtas obras ſe faz mençaõ na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro.

(*b*) Wolfio a vio, como elle meſmo atteſta na ſua *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 627. pelo que deve corrigir-ſe o lugar de Barboſa, que ſeguindo a Bartholoccio dá eſta obra a ſeu irmaõ Jacob Abendana.

(*c*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. II. p 626. e Le Long *Bibliotheca Sacra* fazem Aboab natural de Beccia, mas erradamente; delle fallaõ, além deſtes dous Eſcritores, Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom.

daõ, aonde se fez discipulo do famoso Usiel; de dezoito annos succedeo ao cargo de Samuel Cohen Rabbino, e *Chasan*; e depois a Menassés ben Israel na Cadeira da Gemará; foi Presidente da Assembléa *Torá Or*; esteve alguns tempos no Brazil, (*a*) e morreo em 1692. ou 1693. Foi elle mui afamado Prégador, e Cabbalista; o P. Antonio Vieira o ouvio pregar muitas vezes, e se maravilhou de seu grande juizo, e de sua vasta, e profunda sabedoria, costumando dizer de Menassés, e delle, que Menassés dizia o que sabia, e que Aboab sabia o que dizia. (*b*) Elle foi hum dos que approváraõ a obras das *Alabanzas de David* de R. Jacob Jehudah, a qual approvaçaõ vem em Lingua Portugueza depois da Dedicatoria. As suas obras saõ as seguintes:

Parafrase do Pentateuco.

Parafrasis commentado sobre el Pentateuco por el illustrissimo Sr. Ishac Aboab H. del

---

V. p. 2105. Barrios na *vida de Uziel* p. 45. e na obra *Arbol de las vidas* p. 64. R. Salomaõ de Oliveira, que fez a sua oraçaõ funebre em 435 29. de Adar, isto he, em 1693. que sahio impressa em Amsterdaõ em 460. (de C. 1710.) em 4.º

He este diverso de R. Isaac Aboab Espanhol discipulo de R. Isaac Campanton, e seu successor na dignidade de *Gaon de Castilla*, conhecido entre os Judeos pelo appellido de Rabbi, o qual nasceo em 1432. e vindo para Portugal pelo desterro de 1492. falleceo seis mezes depois em Lisboa. A Bibliotheca Espanhola de D. José Rodrigues de Castro tratando do nosso Rabbi entre os Escritores do seculo XVII. a p. 590. o confunde com este, de quem havia já fallado a p. 380. dizendo de hum, e outro que fôraõ Discipulos de R. Isaac Campanton, e conhecidos entre os Judeos pelo sobre nome de Rabbi, de que fallava Manoel Aboab na sua *Nomologia*, e dando a ambos a mesma obra *Menorath ha Maor*, ou *Candieiro da luz*; toda esta equivocaçaõ acaso procedeo dos Copistas, que confundíraõ os dous artigos.

(*a*) Assim o attesta Barrios na *Vida de Uziel* p. 45.

Sabio Ishac Aboab en el remoto Brazil o que tambem refere Basnage na *Historia dos Judeos* tom. IX. p. 103.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom III. p. 709. conta como assim o ouvíra dizer a hum Judeo Portuguez.

K.

K. K. de Amſterdan eſtampado en Caſa de Jaacob de Cordova 5441. (de C. 1681.) *fol.*

Eſta Parafraſe he dedicada aos *Parnaſſim*, e *Gabay do K. K. de Talmud Torah* Jacob Henriques Preſidente, Abraham Mendes da Silva, Moſeh de Matatya Aboab, Abrahaõ de Jeudá Foro, Daniel Jeſurum Eſpinoſa, Abrahaõ Telles, Iſaac Mendes Penha *Gabay*, e Joſé Jeſurum Lobo aſſiſtente em *Gabay*. Vendo o R. Aboab; que havia obrigaçaõ de ler a *Paraſſa* todas as ſemanas cada verſo duas vezes, e huma Parafraſe Chaldaica; e que para cumprir com eſta obrigaçaõ ſe coſtumava ler em lugar da dita Parafraſe o Commentario de Raſi; e que nem todos tinhaõ os eſtudos ſufficientes para poderem ler, e entender eſtas duas obras pela lingua, em que eſtavaõ eſcritas, tomou a ſeu cargo fazer huma obra, que ſerviſſe em lugar da Parafraſe Chaldaica, e do Commento de Raſi, eſperando que os *Habamim* a approvaſſem para uſo dos Judeos.

No principio de cada livro do Pentateuco poem huma explicaçaõ dos nomes, com que he conhecido o meſmo livro aſſim no Hebreo, como no Grego; appreſenta logo hum reſumo de tudo o que ſe contém em cada hum, e no fim nota as *Paraſcah* de que conſta cada livro. Depois colloca a Parafraſe, que he trabalhada, e diſpoſta com muito engenho, e eſcrita em hum eſtylo breve, claro, e elegante. Por ella ſe ſoltaõ muitas difficuldades. que occorrem no Texto. Mui ſobidos louvores lhe daõ os Judeos; e o R. Portuguez Iſaac da Coſta no Prologo das ſuas *Conjecturas Sagradas* diz, que he o meſmo ler a ſua Gloſſa que a Parafraſe Chaldaica, ou o Commentario de R. Selomó. Tranſcreveremos aqui alguns lugares para darmos idéa da maneira de ſua Expoſiçaõ.

Pag,

Maneira de parafrasear o Genesis.

Pag. I. *Genesis Cap. I Parassah. I.*

La Sagrada Escritura consta de cinco libros, llamados del Hebreo Hamisa Humase Tora, *y del Griego* Pentateuco: *el primero se nomina en el Sacro idioma* Beresit, *y en Griego* Genesis, *que vale lo uno*, En principio, *y lo otro* Generaciones, *respecto de que en èl se descriven el principio de todas las cosas (a saber) la criacion del Universo, y de quanto se adorna de còsas inanimadas, y sensibles: las diez Generaciones, que procedieron de Adan hasta Noah, que escapò por el Divino favor en la maravillosa Arca del horrible Diluvio, con su muger, con sus hijos, y nueras, y con los animales, que encerrò por el Sagrado mandamiento. Sigue la descripcion de las Generaciones desde Noah hasta el Patriarca Abrahan, que fueron tambien diez, y la historia de Loth, la de los Patriarcas Ishac, y Jahacob, la de sus doze hijos, la del govierno de Joseph que los recebiò en Egipto.*

Consta este livro de doze *Parassah*, compostas de 50 Capitulos.

Principio de la del Genesis.

Antes del Tiempo, Materia, Forma, y Lugar, todo estaba en Dios, infinito, incomprehensible, immutable, impassible, immortal, y invisible; Sabio, justo, bueno, y perfecto; puro espiritu, y luz incircunscripta: solo reynaba en si mismo, contentandose solo en si, pues solo bastava para si: y como Summo Bien, quiso comunicarse, dando sèr de nada á todo sèr, consistiendo la perfeccion de las criaturas en el conoscimiento de su Causa, y actos à ella agradables. Y por ser unico medio para conseguir esta perfeccion la virtud Divina, y de sus preceptos, que demuestra su santa

ta Ley, lo primero que al mundo porpuso, y enseñò, como fundamento principal de sus articulos, fue la existencia del que le havia dado principio y ser, y assi empieza diziendo:

En principio criò Dios à los Cielos, y à la tierra. El principio del tiempo, que es el primer momento indivisible, al qual no antecediò tiempo. Criò, de nada hizo algo, del qual despues se formo el mundo, dando sèr à lo que no lo tenia, y este Señor y Criador es Elohim, *lo mismo, que Señor de todos los poderes, forma de todas las formas, que tienen ser, y duracion sin fin, como los Angeles, Intelligencias separadas, por cuya causa se llama Dios de los Dioses, Deydad suprema de todas deydades, que por èl son, y existen.*

Y la causa porque se antepone la criacion al nombre del Señor, y no empieza el Texto Sacro diziendo: El Señor en principio criò &c. es que todos los nombres que à su Divina Magestad se atribuyen, son por sus efectos; porque à su sèr no hay nombre, ni caracter, que lo pueda significar, y es la causa, porque dize: En principio criò Dios; porque sus efectos son, los que le dan el nombre.

Desta maneira continúa a Parafrase de cada hum dos versiculos de todo o Genesis.

Pag. 81. *Exodo Capitulo Primero Parassah Primera.* Maneira de Parafrasear o Exodo.

El segundo libro se llama Sopher Semoth, *libro de los nombres de los hijos de Israel, que entraron en Egigto: y en el Griego* Exodo *por la salida de los dichos, y como haviendo los hijos de Israel degenerado de la virtud de sus Ilustres Padres, profanando del Señor el Firmamento en Egipto, dandose à sus ritos, y abominaciones, padecieron molestoso captiverio: esclamaron al Señor: y los sacò dèl: Pondera que el Señor les diò*

ſu Sancta Ley en el Monte de Sinay, inſtrumento, y cauſa de todo ſu bien corporal, y eſpiritual, hablando con ellos fazes con fazes, y por haver cometido el peccado del becerro, perdieron la gloria, que havian alcançado: y que con todo el Señor por intercesſion de Moſeh no dexò de tratar de ſu beneficio, y remedio para no retirarſe dellos, ſupueſto que pecadores, y aſſi ordena la obra Sacra del Tabernaculo, y ſus vaſos, el culto hecho por los Sacerdotes à fin de tornar ſu Divinidad à ſu compañia.

Contém eſte livro deſde a *Paraſſa* XIII. que he a primeira delle até XXIII. XXXX Capitulos.

A parafraſe do primeiro verſiculo do Exodo começa deſte modo:

Para mayor admiracion de la gran multitud que en tiempo de dozientos y diez años ſaliò de Egipto, empieza haziendo nueva mueſtra de ſus primeros Genitores, que fueron ſolamente doze; diziendo: Eſtos ſon los nombres de los hijos de Iſrael que vinieron à Egipto con Jahacob, cada qual con ſu caſa vinieron, Rehuben, Simhon, Levi, Yehuda, Yſaſhar, Zebulun, y Benjamim, Dan, y Nephtali, Gad, y Aſſer. Primero nombra los hijos de las Señoras, deſpues los de las eſclavas; aſſi que fué todas las almas ſalientes del anca de Jahacob ſetenta Almas, con Joſeph, y ſus hijos, que eſtavan en Egipto; hace mencion deſtos a parte, porque en quanto ellos vivieron, por reſpecto ſuyo los Egipcios no ofendieron, ni maltraron à ſus hijos; pero ſi, tanto que muriò Joſeph, y ſus hermanos, y toda aquella Generacion de los Egipcios, que reconocian lo mucho, que debian à Joſeph.

Maneira de Parafrafear o Levitico.

Pag. 303. *Levitico Paraſſah* XXIV. *Capitulo Primero.*

Empieza el libro llamado entre los Hebreos Sepher Vaecra, *toma el nombre de la palabra, con que empieza,*

za, y Levitico porque la mayor parte dèl, toca al culto de los Sacerdotes hijos de Levi: contiene los generos de los Sacrificios, donde, y como ſe deven hazer: y de la uncion de Aaron, y ſus hijos; d l entretenimiento de los dichos, donde ſucediò la deſgracia de Nadab, y Abidhù; y de los Animales, Aves, Peces, immundos, y los que no lo ſon; de la muger, que pare, de ſu immundicia, y expiacion, de la lepra de la carne, y veſtidos: de la expiacion de la lepra, y de la caſa, de otras immundicias: del Culto del Dia de las Perdonanças, con otros preceptos, y prohibicion de los inceſtos: de muchos fundamentales preceptos: quaſi un breve compendio de todos: de la pureza de los Sacerdotes, y de ſus defectos: de los animales incapazes de ſacrificar, y los otros de ſacrificar con la obſervancia de las Paſcuas: de la holganza de la tierra en el año ſeptimo, y en el de cincuenta llamado Yobel, del pacto conſtituido con Iſrael, con bendicion, y maldicion, y de los botos.

Contém eſte livro deſde a *Paraſſa* XXIV. até XXXIII. XXVII. Capitulos.

Segue-ſe a Parafraſe, que diz aſſim:

Eſtando (como queda dicho) el Tabernaculo cubierto de la Glorioſa Nube, y lleno de la Divinidad del Señor, que en èl aſſiſtia, Moſeh no quiſo, como pudo, entrar ſin concederle licencia, como quien quiere entrar à hablar à el Rey; y aſſi llamò el Señor à Moſeh, y le hablò de Tienda del Plazo, porque ya de aſiento aſſiſtia en èl la Divinidad, y le dixo que hablaſſe à los hijos de Yſrael, diziendoles: Hombre, (*nombre, que tambien comprehende la muger*) que ofreciere de vos; *no excluye en eſta palabra Gentio, porque tambien podia ofrecer ſacrificios al Señor: no ſiendo maculados; pero excluye renegado, que deſte no ſe puede aceptar, pues*

pues que ſiendo obligado al Divino Culto, lo dexò por otra deidad, y aſſi eſte ya no es de vos . . .

Maneira de Parafraſear os Numeros.

Pag. 401. *Numeros Paraſſa XXXIV. Capitulo I.*

El Libro quarto del Pentateuco nombrado Sephèr Bamidbar, (Libro en el deſierto) porque empieza como el Señor hablò à Moſeh en el deſierto de Sinay, y comunemente Numeros, *por tener por principio numerar, y deſcrivir à los doze Tribus, que deſtribuye por mandado del Soberano Señor, en quatro Eſcuadrones con ſus Eſtandartes: à que ſe ſigue la elecion, que ſe hizo del Tribu de Levi para el miniſterio, y guardia del Sagrado Templo: el eſtrenamiento del Santo Tabernaculo; los prezentes de los doze Principes à èl dedicados: el coſtoſo quadernis por murmuracion del Pueblo: la elecion de los ſetenta Viejos, que tomaron el nombre de Sanhedrim: es caſtigada Meryam por haver murmurado de ſu hermano Moſeh: los Exploradores ſacan fama mala de la Sancta Tierra: motin de Korah, y ſu eſpectaculoſo caſtigo: vence Moſeh à los dos poderoſos Reyes, peca Zimrì, es alanceado por el Zeloſo Pinhas. Relatanſe los ſucceſſos de Balam, y ſus Prophecias: la ſegunda reſeña para la reparticion de la Santa Tierra: de los ſacrificios feſtivos: acaba con las jornadas de los hijos de Yſrael, haſta llegar al diſtrito de la Santa Patria: y mueſtra ſu univerſal deſcripcion.*

Contém eſte livro deſde a *Paraſſa* XXXIV. até XXXXIII. XXXVI. Capitulos.

Principio da Parafraſe do verſiculo I. dos Numeros.

Quando el Soberano Señor ſe manifeſtò en el feliz, como glorioſo Monte de Sinay, conſta venir acompañado de ſu Angelica Corte, Moſeh lo apuntó, el Rey David

vid màs lo explicò. Moſeh dixo: Y vino con millares de Santidad *pero David màs ſe declarò diziendo*: Carroza de Dios millares de millares de Angeles.

Pag. 517. *Deuteronomio Capitulo I. Paraſſa XXXXIV.* Maneira de Parafrasear o Deuteronomio.

Llamaſe el quinto Libro en el Sagrado Idioma: Sepher Ele Adebarim, (*Libro de* Eſtas las Palabras) *por empezar aſſi el Libro, en Griego (Deuteronòmio) que es lo miſmo que los Sabios llaman: Repeticion de la Ley, porque nò ſolo ſe repite el Decalogo, pero otros Preceptos para mayor intelligencia: Reprehende Moſeh à Yſrael de ſu ingratitud: Ora al Señor para entrar en la Santa Tierra: Buelve à encomendar la obſervancia de la Ley, com Bendicion, y Maldicion: Y aſſimiſmo las tres Paſcuas: Que ſe conſtituyan Juezes en todas las Ciudades: El como ſe deven governar en las guerras: Encomienda las primicias: Conſtituye de nuevo el Divino Pacto con Bendicion, y Maldicion: Pronoſtica los trabajos, que padeceràn por tranſgredillo, y reſtauracion en fin de los dias: Introduze por orden del Señor à Jehoſcua en ſu lugar: Acompañando ſu deſpedida con la Miſterioſa Cancion*: Bendize à los Tribus: *Mueſtrale el Señor toda la Sancta Tierra: Milagroſamente muere alli, y es enterrado por la Mano Piadoſa del Señor; ſin poderſe haſta oy deſcubrir ſu ſepultura: y dan fin los cinco Libros de la Santa Ley.*

Contém eſte livro deſde a *Paraſſa* XXXXIV. até XXXXXIV. XXXIV. Capitulos.

Principio da Parafraſe do verſiculo I. do Deuteronomio.

Eſtas ſon las palabras, que hablò Moſeh à todo Iſrael en parte del Jarden, en la llanura, en frente

Suph, entre Paran, y entre Tophel, y Laban, y Hafeot, Di-Zahab. *Como es cierto que estas palabras no las dixo Moseh en los lugares nombrados, fuera de que haya entre ellos algunos, que jàmas lo fueron, y encuentra lo que dize, que las dixo en el año de quarenta, es el caso; que verso es un Compendio, y titulo de todo, que Moseh dixo en este libro tocante à reprehender al Pueblo, y estos lugares, y nombres assi lo manifestan, parte dellos manifestos, y parte dellos ocultos, porque en ellos offendieron al Señor, y dize assi:* Estas son las palabras, que hablò Moseh reprehendiendo à los hijos de Ysrael, primero por el desierto, por que le ofendieron, luego saliendo de Egypto en el desierto de Sin, quando dixeron: *Quien nos diera morir sobre la olla de carne, en la llanura por el pecado de Pehor. . . . .* (a)

Filosofia Legal.

Filosofia Legal.

No Prologo da Parafrase do Pentateuco promettia dar à luz esta obra.

Porta dos Ceos.

Beth Elohim, isto he, *Porta dos Ceos. Amsterdaõ* 1655.

He obra Cabbalistica do outro Portuguez Abrahaõ Co-

(a) Vimos hum exemplar desta obra: della faz memoria Barrios na *Vida de Uziel* dizendo: *Y el Pentateuco commentò devoto* Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 538.. 556. o Portuguez R. Isaac da Costa na Prefaçaõ da *Traducçaõ*, e *Parafrase dos Profetas*, o outro Portuguez R. Isaac Gomes da Silva, que fez a esta obra hum elogio em verso; e tambem Castro, que vio hum exemplar na Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid, e transcreve delle as mesmas amostras, que aqui pozemos do principio de cada huma das Exposições, e Parafrases dos cinco livros.

hen

hen Ferreira, ou Irira, que elle paſſou do Eſpanhol á Lingua Hebraica. (*a*)

Triunfo de Moyſes. Triunfo de Moyſes.

He huma obra feita em verſo Heroico. (*b*)

Dictamenes de la Prudencia. Dictames da Prudencia.

Neſta obra vinha hum Commentario aos Canticos Sagrados. (*c*)

Sermaõ na dedicaçaõ da Synagoga Talmud Torá de Amſterdaõ ann. 435. (de C. 1675.) Sermões.

Sahio na Collecçaõ dos mais Sermões, que ſe prégáraõ na meſma occaſiaõ. (*d*)

Sermões, e Panegyricos &c. (*e*)

(*a*) Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos*; Barrios na *Vida de Uziel* p. 45. que diz aſſim:

Tornò en Hebreo el libro, que en Hiſpono
Llamò: Puerta del Cielo *el Cabbaliſta*
Abraham Herrera con aguda viſta.

Eſta he a obra, que elle traduzio, e naõ a outra intitulada: *Caſa de Deos* do meſmo Abrahaõ Cohen Ferreira, pelo que ſe pódem reformar neſta parte os artigos da *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa, e da *Eſpanhola* de Caſtro. Vem eſta obra da *Porta do Ceo* na *Cabbala Denudata.*

(*b*) Baſnage *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. C. 37. §. V.

(*c*) Barrios na *Relacion de los Poetas Eſp.* Deve accrecentar-ſe eſta noticia á *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa.

(*d*) P. 114.

(*e*) Barrios na *Vida de Uziel* faz mençaõ deſtas obras:

Deſde que èl vino de Braſil, compuſo
Ochocientos y ochenta y ſeis Sermones,
En las Yſraeliticas manſiones
De Talmud Torà illuſtre Jakan Luſo.

No numero deſtas orações, e Panegyricos entra a Oraçaõ Funebre em Eſpanhol em louvor de Joſé de Bueno, Amſterdaõ 429. (de

No-

Novas observações.

Novellas observaciones do Codigo do Talmud Kiddufchin.

Exiftia efta obra Ms. na *Bibliotheca* de Oppenheimer em 4.°

Tratados Cabbalifticos.

Tratados Cabbalifticos, e Theologicos. (*a*)

Confervava hum fingular gabinete de muitas, e mui diverfas laminas tocantes ás coifas Sagradas, que lhe haviaõ ficado por morte de R. Moyfes de Aguilar Portuguez. (*b*) Delle as herdou feu filho Ifaac Matatias Aboab nafcido em Amfterdaõ, que tambem muito concorreo com ellas para a ediçaõ da *Mifcná* de Surenhufio. (*c*)

R. Ifaac Athias.

R. Ifaac Athias, ou Dias, como antes fe appellidava, acafo parente de Jofè Athias célebre Impreffor de Amf-

C. 1669.) 4.° : outra em memoria de Abrahaõ Nunes Bernal queimado em Cordova por caufa de Religiáõ em 1655. a qual eftá no principio do livro Efpanhol: *Elogios, que Zelofos dedicaron à la felice memoria de Abraham Nuñes Bernal*; aonde vem hum elogio, que fez em verfo ao mefmo affumpto; e tambem outra oraçaõ em louvor de Jacob Ifrael Henriques eleito para ler o ultimo Capitulo da Ley publicamente no dia da fefta dos Tabernaculos, que fe chama *Simchat Torá* em 438. (de C. 1674.) em 4.° Acafo he delle o livro das *Bençaõs* em Hebreo, e Efpanhol impreffo em Amfterdaõ, como fufpeita Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 539.

(*a*) Naõ damos a efte Author a obra *Menorath ha Maor*, ifto he, *Candieiro da Luz* livro de muita eftimaçaõ entre os Judeos, porque ainda que fe lhe attribua na *Bibliotheca Efpanhola* do erudito D. Jofé Rodrigues de Caftro, toda via he obra do outro Ifaac Aboab efcritor do Seculo XV. e ultimo Gaon de Caftella, de quem ha pouco fallamos; o mefmo Caftro lh'a havia attribuido em feu lugar fallando della na p. 356. Tambem lhe naõ damos a Traducçaõ em Hebraico da *Cafa de Deos* de Abrahaõ Cohen Irira, que lhe attribue o mefmo Caftro, porque, como já notamos, Aboab naõ traduzio efta obra mas taõ fómente a outra intitulada: *Porta dos Ceos.*

(*b*) Falla difto Surenhufio na *Mifcná.*

(*c*) Affim o confeffa o mefmo Surenhufio na Prefaçaõ a *Mifcná.*

Amſterdaõ. Era natural de Lisboa; e de Portugal paſſou a Caſtella, e dahi á Veneza, aonde foi Meſtre da Synagoga. (*a*) Foi mui douto no Hebraico, e hum dos Judeos mais diſtinctos daquelle ſeculo. Eſcreveo em Caſtelhano huma obra, que publicou com approvaçaõ geral, e ás inſtancias dos *Hachamim* ou da Academia de Veneza, a qual tem eſte titulo:

Theſoro de Preceptos, adonde ſe encierran las joyas de los ſeyſcentos y treze Preceptos, que encommendò el Señor à ſu pueblo Iſrael. Con ſu declaracion razon y Dinim conforme à la verdadera Tradicion recebida de Moſè, y enſeñada por nueſtros Sabios de glorioſa memoria. Veneza 1627. 4.º (*b*)

Theſouro de Preceitos.

Moveo-ſe a tratar eſta materia por ver, como elle diz no Proemio, que de todos os livros os mais uteis eraõ aquelles, que enſinavaõ a temer a Deos; e que ainda que os Doutores, que o haviaõ precedido, tiveſſem compoſto muitas obras deſte genero, com tudo a diſperſaõ de Eſpanha havia feito desbaratar, e conſumir huma grande parte dellas; que além diſſo os antigos eſcritores haviaõ compoſto em Arabigo, que em tempos antigos ſe entendia melhor do que em ſua idade, e que havia muitos, que por naõ entenderem a meſma Lingua Hebraica, ficavaõ privados da doutrina da *Gemará*, e da expoſiçaõ de ſeus Commentadores. Accreſcenta que eſte tratado era neceſſario, porque a

Noticia deſta obra.

(*a*) Caſtro o faz vizinho de Amſterdaõ, mas naõ achamos noticia diſto.

(*b*) Foi reimpreſſa eſta obra em Amſterdaõ em 409. (de C. 1649.) na officina do Portuguez Samuel ben Iſrael Soeiro, que he a unica ediçaõ de que ſe falla na *Bibliotheca* de Caſtro; neſta ſe omittio o tratado da *maneira legitima de Sacrificar os animaes*, que vem no fim da ediçaõ de Veneza. Foi tambem impreſſa em Hebraico em Amſterdaõ em 1660. em 4.º

Lei

Lei ſem commentario era como huma alampada ſem luz; e hum corpo ſem alma, e movimento.

Para fazer a obra mais util, diz, que ajuntára a Tradiçaõ á Lei, e as regras da Pratica ás verdades da Eſpeculaçaõ, e que explicára os ritos da Igreja Judaica, e ainda os meſmos, que já naõ eſtavaõ em uſo, para que os Judeos, que os conheceſſem, movidos de ſua excellencia, ſupiraſſem pelos reſtabelecer em ſeu vigor, e obſervancia. Segue-ſe huma Introducçaõ aos Preceitos, que he huma hiſtoria ſuccinta da *Tradiçaõ*, ou *Ley Oral*, em que falla dos *Tanaim*, dos *Maamarim*, dos *Geonim*, e dos mais ſabios Rabbinos, que formavaõ o Tribunal Supremo chamado *Sanhedrim*; dos que compozêraõ a Miſcná, a Gemará, e o Talmud; do tempo, em que ſe eſcrevêraõ eſtas obras, e dos fins, que nellas ſe propozeraõ ſeus Authores; e arremata tudo com dar razaõ dos Rabanim de Eſpanha, e nomear os Rabbinos Eſpanhoes de maior credito, que eſcrevêraõ ſobre eſtes meſmos preceitos.

O ſeu Commentario ſobre cada preceito he breve, e ſuccinto, e he huma das melhores obras, que ſe podem ler para intelligencia das Leis Judaicas. He dividida em tres partes; na 1.ª trata dos Preceitos affirmativos da Lei; na 2.ª dos Negativos; na 3.ª dos Preceitos dos Talmudiſtas, ou Expoſitores. Vai muito neſta obra pelos paſſos de Moyſés Maimonides, e de Moyſés Cothenſe. (*a*) Seguem-ſe depois da obra dous cata-

(*a*) Fallaõ della Le Long *Bibliotheca Sacra*, Baſnage *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. C. 37. § IV p. 938., Bartholocio *Bibliotheca Rabbinica*, Menaſſés, Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p 686. III. p. 609. Nicoláo Antonio, e Barboſa em ſuas *Bibliothecas*, Caſtro *Bibliotheca Eſpanhola*, e Barrios na *Vida de Uziel* p. 43. aonde diz:

Iſaac Athias fertil de conceptos
En la Corte, que baña el Albis claro,
El Kabal Kados paſtoreó, y el raro
Theſoro abrió de todos los Preceptos.

logos por ordem alfabetica, hum dos Preceitos Affirmativos, outro dos Negativos, hum indice das cousas notaveis, e a Repartiçaõ dos Profetas, e dos Escritos, ou Hagiografos em 54 partes, com o numero das *Parasſiot* para se ler cada huma Semana por Semana, o que lhe corresponde dos Profetas, e dos Escritos; e assim se ler toda a Biblia em hum anno, tendo-se cada dia trez lições da Ley, dos Profetas, e dos Hagiografos.

Isaac Cardoso irmaõ de Abrahaõ Cardoso, de quem já fallamos, foi natural de Celorico na Provincia da Beira. (*a*) Tinha dantes nome de Fernando Cardoso, e com este nome residio em Válhadolid, e Madrid. Foi Poeta, e Medico de reputaçaõ, que por isso o nomeáraõ em Madrid Fysico mór em 1640. (*b*) De Espanha passou para Veneza, e se incorporou na Academia dos Judeos daquella Cidade declarando-se Judeo de Religiaõ; dalli se transferio para Verona, e de Verona para Amsterdaõ, aonde vivia ainda por 1681. (*c*) Escreveo hum livro que intitulou: Isaac Cardoso.

De las Excellencias de los Hebreos con la direcion á lo Amstelodamo y deboto Jacob de Pinto. Amsterdaõ em Casa de David de Castro Tartas el Año 1679. 4.º Livro da Excellencia dos Hebreos.

Foi traduzida esta obra em Portuguez, como attesta Basnage no lugar acima citado.

(*a*) Castro o faz nascido em Lisboa, no que houve equivocaçaõ.

(*b*) Fazem mençaõ delle Basnage *Historia dos Judeos* tom. V. p. 1907. e tom. IX. p. 737. e seg. &c. Bartholoccio *Bibliotheca Robbinica* P. III. n. 921. Joaõ Alberto Fabricio *Bibliogr. Antiq.* C. X. Barrios *Relacion de los Poet. Españ.* p. 55. Wolfio, e Nicoláo Antonio em suas *Bibliothecas*. D. Francisco Manoel *Carta dos AA. Port* Barbosa na *Bibliotheca Lusitana*, e Castro na *Bibliotheca Espanhola*, que vio hum exemplar na Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

(*c*) Wolfio tom. I. p. 686. e III. p. 612. 613. o attesta por huma Carta, que sobre isso tivera de Ungero; pelo que se deve emendar o lugar de Castro, que o dá fallecido em Verona, e sem fazer mençaõ de sua vinda a Amsterdaõ.

Noticias desta obra.

Esta obra he rara, e de muita consideraçaõ entre os Judeos, por ser huma das maiores Apologias, que tem sahido a favor do Povo Hebreo; pelo que cumpre fallar della com mais extensaõ, e largueza.

He dedicada á Jacob Pinto; e a dedicatoria he datada de Verona a 17 de Março de 5438. (de C. 1678.) Nella expoem Cardoso como desde o tempo de Nabucodonosor andava o Povo de Israel derramado entre as Nações, expiando os seus peccados, e os de seus maiores na transgressaõ da Santa Lei; maltratado de humas Nações, açoutado por outras, e desprezado de todas; descreve depois as altas preeminencias, com que Deos havia alevantado, e engrandecido este Povo; e como agora se achava desconhecido das Gentes, pelo verem taõ aviltado, e abatido em tanta affronta, e vituperio. Isto he o que o moveo, diz elle, a recontar neste livro as excellencias, que enobrecem o Povo de Israel, com as tribulações que padece em sua dispersaõ. Nesta dedicatoria elogia a Jacob Pinto por sua illustre ascendencia; por suas virtudes moraes, e pela generosidade, com que sustentava a *Yesiba*, que haviaõ erigido seus maiores para Seminario dos Judeos Sabios, e de boa vida.

A obra he dividida em duas partes. Na Primeira refere Cardoso dez excellencias dos Hebreos, e aqui solta todas as fontes da erudiçaõ, e doutrina Judaica, explicando cada hum dos ritos, e ceremonias da Lei de Moysés; fallando de suas festividades, e jejuns; de cada hum dos Livros da Sagrada Escritura; das Viandas licitas, e vedadas; das mulheres, do matrimonio, e do divorcio; dos Juizos, e dos Juizes; do Sanctuario, e do Sacerdocio; da puridade, e da impureza; das festas, e das paschoas; da piedade, e das esmolas; da justiça, e do governo; e do Direito Civil, e Criminal. Eis-aqui a serie dos Capitulos:

Pri-

Primeira Excellencia dos Hebreos: Povo escolhido de Deos. Parte I. Das Excellencias dos Hebreos.

Depois da Decima Excellencia dos Judeos começa a Segunda Parte da obra das *Calumnias dos Judeos*, que he huma larga apologia, em que se pertende refutar tudo o que contra elles tem escrito os Authores Christaõs. A ordem dos Capitulos he a seguinte: Parte II. Das Calumnias dos Hebreos.

 Oi-

Oitava Calumnia dos Hebreos : Corruptores dos Livros Sagrados. p. 390.

Nona Calumnia dos Hebreos : Dissipadores de Imagens , e Sacrilegos. p. 399.

Decima Calumnia dos Hebreos : Que mataõ meninos Christãos para valer-se de seu sangue em seus ritos.

R. Isaac da Costa.

R. Isaac da Costa. Veja-se nas Memorias do seculo seguinte.

R. Isaac Jeschurum.

R. Isaac Jeschurum, ou Jeserum ben Abrahaõ Chajim ; foi Presidente da Synagoga dos Judeos Espanhoes de Hamburgo, e celebre Filosofo Moral, e Jurista. (*a*) Saõ delle estas obras :

Faces Novas.

Panim Chadasoth , isto he , *Faces novas.* Veneza *an.* 5411. (de C. 1651.) 4.°

He huma recopilaçaõ, ou Collecçaõ de todas as Leis dos Judeos estabelecidas depois da publicaçaõ do livro *Beth Joseph* , ou *Casa de Joseph.* Nella seguio Jesurum o methodo da obra *Arba Turim* , ou *Quatro ordens.* (*b*)

Collecçaõ da Farinha.

Leket Hakemah , isto he , *Collecçaõ da farinha. Amsterdaõ* 1707. em 8.°

Vem a ser hum epitome das duas obras Juridicas. *Orach Chajim* , e *Jore Dea.* (*c*)

Livro da Providencia.

Livro da Providencia Divina , *ann.* 5423. (de C. 1663. (1663.) 4.°

(*a*) Este Author he hum dos que se devem accrescentar á *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

(*b*) Wolfio *Bibliatheca Hebraica* tom. I. p. 645.

(*c*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 645.

He

He huma obra de Filosofia Moral escrita em Portuguez, em que trata de estabelecer a Providencia de Deos, livro de muita, e mui profunda doutrina, que elle só bastava para lhe grangear grande nome, e louvor. No Prologo diz que a Providencia Divina se experimentava visivel, ou invisivelmente, e que os peccados dos Judeos, saõ os que lhes servem de impedimento para naõ gozarem agora visivelmente da Providencia de Deos, assim como haviaõ gozado della os Israelitas, nos tempos primittivos; e que isto foi o que o moveo a compôr esta obra. He dividida em duas partes. Noticias desta obra.

Na 1.ª Parte, que consta de 16 Capitulos, faz varias considerações ácerca da Providencia de Deos, de que poremos aqui os summarios: Parte I.

No 1.° explica que coisa, seja Providencia, e trata, se he igual com todos, e em todas as partes.

No 2.° continúa com o mesmo assumpto, e falla dos *premios, e castigos, e da differença, que ha entre justos, e peccadores.*

No 3.° *da repentina mudança, com que se achaõ cahidos os que estavaõ em grandes alturas*; *e sublimados, os que estavaõ em infimo lugar.*

No 4.° *do elemento da terra, e das chuvas, que baixaõ do Ceo.*

No 5.° *do elemento do ar.*

No 6.° 7.° 8.° 9.° e 10.° *do padecimento dos justos, e das felicidades dos peccadores.*

No 11.° *como o bem póde ser instrumento para o mal.*

No 12.° 13.° e 14.° *dá as respostas á duvida proposta no Capitulo antecedente.*

No 15.° *poem o extracto de huma resposta, que deo Maimonides a hum Filosofo ácerca dos males do mundo em geral, e em particular*; aonde falla das *trez classes de males, que ha, ou por parte da materia, ou pe-*

pelas acções de cada hum, que he o de que consta a resposta de Maimonides.

No 16.° poem a *quarta especie de males nascida dos peccados*, isto he, *aquelles que o homem busca por sua propria eleição*, que posto que esta quarta especie tenha muita connexaõ com a terceira de Maimonides, todavia Jeserum se estende mais nesta parte para fallar dos effeitos do desagradecimento, e do esquecimento, que tem o homem dos favores, que recebe de Deos, logo que os possue, e desfructa.

Parte II. Na Segunda Parte trata em vinte e quatro Tratados de varias virtudes, e dos premios, que lhes saõ devidos, e tambem dos vicios, que lhes saõ oppostos com as suas penas correspondentes, donde se infere a Providencia Divina. O seu methodo he propôr primeiramente os successos, em que se tem verificado o premio daquella virtude, de que trata; depois apontar os outros casos, em que se verificou o castigo, que havia merecido o vicio opposto, que saõ todos tirados dos que referem os antigos sabios, e appoiados nos textos da Sagrada Escritura; e por ultimo rematar com hum breve Discurso ácerca da materia, que acaba de se tratar. Eis-aqui a summa dos Tratados, e Discursos:

Tratado I. do temor, que se hade ter ao Criador.

Discurso: como este temor nace ou da esperança do premio, ou do medo do castigo.

Tratado II. Santificar o nome de Deos.

Discurso: como o homem deve offerecer cada dia sua vida pelo nome de Deos, santificando-o em todas as suas acções.

Tratado III. Justificar os juizos Divinos.

Discurso: sobre os dous modos, com que Deos castiga, e que ambos estaõ fundados em piedade, e misericordia.

Tratado IV. Da confiança em Deos.

Dis-

Discurso: Sobre o grande poder, que tem esta confiança.

Tratado V. Do valor da Oraçaõ.

Discurso: Quaõ poderosa he a Oraçaõ, e quaes as circumstancias, que a devem acompanhar.

Tratado VI. Da humildade em a observancia dos preceitos da Lei.

Discurso: Sobre o modo de se portar o homem para chegar a comprehender os Divinos preceitos.

Tratado VII. Do cuidado, que se deve ter, em observar estes preceitos.

Discurso: Sobre a necessidade, que ha de ter este cuidado.

Tratado VIII. Da honra devida á Lei, e aos Sabios.

Discurso: Sobre este mesmo assumpto.

Tratado IX. Da obediencia aos ditos dos sabios.

Discurso: Provando isto mesmo.

Tratado X. Do cumprimento das promessas, e juramentos.

Discurso: Sobre a diversidade de juramentos, e seu valor, e sobre os votos.

Tratado XI. Da guarda do dia do sabbado.

Discurso: Sobre as festividades dos Judeos, em que se pertende mostrar, que o sabbado he a maior de todas.

Tratado XII. Do amor do proximo.

Discurso: Como no verdadeiro amor ao proximo consiste a observancia de toda a Lei.

Tratado XIII. Da humildade.

Discurso: Como esta virtude he a baze fundamental de todas as virtudes.

Tratado XIV. Da conservaçaõ das almas de Israel.

Discurso: A'cerca do grande premio, que tem quem dá vida a huma alma de Israel, e o grande castigo de quem lh'a tira.

Tratado XV. Da esmola, e da caridade.

Dis-

Discurso: Sobre os premios destas duas virtudes.

Tratado XVI. Do pejo, e da honestidade.

Discurso: Elogiando estas virtudes.

Tratado XVII. Honrar o pai, e a mãi.

Discurso: Como he muito acceita a Deos a observancia deste preceito.

Tratado XVIII. Da boa Lingua.

Discurso: Expondo os bens, que traz comsigo o fallar bem, e os males, que acarrêa o vicio opposto.

Tratado XIX. Da comida licita.

Discurso: Sobre as duas comidas do homem, isto he, *corporal, e espiritual.*

Tratado XX. Do julgar com rectidaõ.

Discurso: Em que se mostra que a jurisdicçaõ he o pilar, sobre que se sostem o mundo.

Tratado XXI. Fugir do roubo, e da usura.

Discurso: Sobre as varias especies, que ha de roubos, sendo huma dellas o naõ assistir ao proximo, e outra a usura.

Tratado XXII. Da reprehensaõ.

Discurso: Acerca da grave obrigaçaõ que tem o homem de reprehender, e de se oppôr aos peccados.

Tratado XXIII. Da Penitencia.

Discurso: Acerca da differença, que ha de peccados a peccados.

Tratado XXIV. Das propriedades, e amor da Terra Santa.

Discurso: Sobre as excellencias, e grandezas della. (*a*)

R. Isaac Netto. R. Isaac Netto, filho de David Netto. Compoz:

Sermaõ na dedicaçaõ da Synagoga Portugueza de Amsterdaõ.

(*d*) Desta obra trata Castro na *Bibliotheca Espan.* o qual vio hum exemplar na livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

Sa-

Sahio impresso em Amsterdaõ em 435. (de C. 1675.) em 4.° na collecçaõ dos Sermões, que se prégáraõ naquella festividade. (*a*)

R. Isaac Orobio de Castro, chamou-se antes Balthazar Orobio. Foi hum dos mais Sabios Metafysicos de sua idade. Estudou em Salamanca, e foi nella Cathedratico de Metafysica. Dalli passou para Sevilha, aonde exercitou a Medicina, e foi Medico da Camera do Duque de Medina Celi, e da Familia de Borgonha do Rei Filippe IV. Por fim foi prezo por suspeita de Judaismo, e esteve nos carceres de Sevilha por espaço de trez annos; mas havendo confessado constantemente no meio dos tormentos, que era Christaõ, foi posto em liberdade. Entaõ se passou para Tolosa, aonde em publico, e com pasmo de todos alcançou a Cadeira de Medicina, e alli foi Conselheiro Maior d'ElRei de França. Cançado em fim de andar dissimulando a sua fé, passou-se para Amsterdaõ, e alli foi circuncidado, mudando o nome da Balthazar no de Isaac. (*b*) R. Isaac Orobio.

A Religiaõ Christãa naõ tem tido nestes ultimos seculos adversario mais cuel, e obstinado do que Orobio. Os muitos trabalhos que soffreo nos carceres de Sevilha, acaso o irritáraõ ainda mais contra a Lei dos Chris-

(*a*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 606. Tambem se deve accrescentar á *Bibliotheca Lusitana*. Da oraçaõ funebre, que recitou na morte de seu pai fallamos já no artigo de *David Netto.*

(*b*) Fallaõ delle Limborch *Histor. Inquisit. Hispan. libr. II. C.* 18. *e libr. IV. C.* 39. e seg. Barrios *Historia Judaica Universal* p. 23. e *Relacion de los Poetas Esp.* 57 Basnage *Historia dos Judeos* tom. IX. p. 1046. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 646. tom. III. p. 551. Witsio *Meletemata Leydensia* p. 360. Jacob Scudt *Memorab. Judaic.* P. I. p. 124. e 159. Fabricio *Delectus Argument. et Syllab Scriptor. pro veritate Relig. Christianae.* p. 614. Joaõ Collins na *Dissert. Ingleza sobre os fundamentos da doutrina Christãa.* p. 82. Barbosa naõ o traz na *Bibliotheca Lusitana*; acaso o naõ houve por Portuguez; com tudo era natural de Portugal, e como tal o poem Castro entre os nossos na *Bibliotheca Espanhola.*

taõs. (*a*) Morreo em Amſterdaõ em 1687. Eſcreveo as obras ſeguintes, que deixou Mſſ.

Prevenções Divinas.

Prevenciones Divinas contra la vana Idolatria de las Gentes libro I. Prueva-ſe que tudo quanto ſe havia de inventar contra la Lei de Moſeh, previno Dios a Iſrael en los cinco libros de la Ley, para que advertidos no pudieſſen caer en tales errores.

Noticias deſta obra.

No Prologo falla com muito vilipendio dos principaes myſterios da Fé Chriſtãa. Diz nelle qual foi o motivo, que o empenhára a compôr eſta obra, que foi o argumento, que lhe haviaõ feito certos Religioſos Carmelitas, porque pertendêraõ demoſtrar-lhe a Divindade da Religiaõ Chriſtãa como obra, que fôra de Deos, e naõ da malicia humana. Elle meſmo expoem no Prologo as forças deſte argumento por eſte modo:

He certo que Deos revelou aos ſeus Profetas tudo quanto foi neceſſario a Iſrael, tanto para o confirmar na Fé, e obſervancia da Lei, como para o advertir do caſtigo, que ſe ſeguiria á ſua prevaricaçaõ, e para o animar na eſperança da redempçaõ depois de ſeu dilatado cativeiro; donde em ordem a eſtes fins lhe havia dar a conhecer os acontecimentos grandes, e notaveis, que tinhaõ de ſucceder, como meios proprios ou para a ſua perdiçaõ, ou para a ſua felicidade, particularmente aquelles, que ſe executavaõ em Jeruſalem, como Cabeça da Terra Santa, e que mais immediatamente pertenciaõ a Iſrael, e em que elle era mais intereſſado ou para o bem, ou para o mal. Sendo eſta verdade infallivel entre Chritaõs, e Judeos, huns, e outros concederiaõ, que ſeria contrario á boa ordem da Divina Pro-

(*a*) *Hiſtor. Inquiſit. Hiſp.* lib. II. C. 13. e lib. IV. C. 29.

vi-

videncia advertir Deos por ſeus Profetas couſas mais ligeiras, occultando ao meſmo tempo as mais graves, as mais offenſivas da Mageſtade Divina, e as mais perniciosas, que podia haver para o ſeu Povo.

Iſto ſuppoſto, ſe a Religiaõ Chriſtãa he pura ficçaõ da malicia humana, e como tal falſa, e deteſtavel, a ſua doutrina vem a ſer conſequentemente a mais injurioſa, que póde haver, á Mageſtade do Creador, a mais pernicioſa ao Povo de Iſrael, e a de circumſtancias mais abominaveis, e prejudiciaes a todo o mundo; logo era forçoſo, que Deos por ſua infinita providencia o revelaſſe na Lei, ou a ſeus Profetas para que o annunciaſſem ao Povo, e o advertiſſem, e pozeſſem em cobro para que naõ tropeçaſſe em tamanho erro; e pois naõ ha nem na Lei, nem nos Profetas a quem aſſim o revelaſſe, de neceſſidade ſe deve aſſentar, que a Religiaõ Chriſtãa naõ he falſa, nem nociva, mas antes digna de ſe crer, e ſeguir, pois que Deos os naõ prevenio contra ella.

Para deſatar eſte argumento he que Orobio ſe abalançou com todo o ardor á ſua obra das *Prevenções Divinas*. Elle a dividio em dous livros; no primeiro poz 29. Capitulos, e no ſegundo 28., e nelles appreſentou em campo todos os argumentos, que julgou mais fortes, e poderoſos para defender o Judaiſmo, e combater ao meſmo tempo a Religiaõ de Jeſu Chriſto. Elle julga triunfar dos Chriſtaõs, perguntando-nos: como era poſſivel, que Deos querendo, que a ſalvaçaõ dos homens dependeſſe do Meſſias, o naõ tiveſſe declarado muitas vezes, e mais expreſſamente nos eſcritos de Moyſés, e dos Profetas, mandando que o povo creſſe nelle, e o adoraſſe.

Acommette os livros do Novo Teſtamento, e ſuſpeita que fôraõ Gregos os que os eſcrevêraõ, que naõ Judeos, pois que a Lingua Hebraica era a de todos os Judeos, para quem elles haviaõ ſido compoſtos. Por huma parte naõ quer admittir a ſinceridade, e ſingeleza

dos Apostolos, nem os tem por idiotas, pois que S. Paulo era Varaõ sabio, e S. Lucas Medico de Profissaõ; e por outra parte rebaixa o sacrificio, que elles fizeraõ em seguir a Jezu Christo, pois que muitos delles eraõ pobres pescadores, que naõ tinhaõ que perder; de mais que nem podiaõ recear-se dos Romanos, que sempre fôraõ indulgentes em materia de Religiaõ diversa; que tinhaõ authorizado o culto Judaico por suas mesmas Leis, e até confundiaõ os Christaõs com os mesmos Judeos.

A esta obra se oppoz Filippe Limborch sabio Professor entre os Remonstrantes em Amsterdaõ no seu excellente livro, que publicou em Gouda em 1687. com o titulo: *Collatio amica cum erudito Judaeo de veritate Religionis Christianae*; na qual refere, e refuta os seus argumentos com muita força, e sabedoria. O mesmo fez Witsio na sua obra intitulada: *Meletemata Leydensia*, aonde impugna os argumentos de Orobio, demonstrando sólidamente contra elle a Divindade dos Milagres de Jesu Christo. (*a*)

Ainda que Orobio foi inimigo implacavel do Christianismo, que tratou com muito desacato, e aversaõ, com tudo naõ deixou de dar em sua mesma obra hum famoso testemunho da Santidade da doutrina, e da Moral do Legislador dos Christaõs, reprovando as infames blasfemias do livro *Toledosc Jescu*, obra de maledicencia, e vituperio, em que se pertendeo desacreditar, e affrontar a Jesu Christo. (*b*) Por sua morte deixou mais quatro Tratados, que se naõ publicáraõ, de que dá noticia Basnage, que por serem Mss. e raros, e de hum Author de nome, os pômos aqui com huma informaçaõ, do que nelles se contém.

(*a*) Castro falla desta obra, que elle vio Ms. em hum grosso tomo em fol. que se acha na livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

(*b*) Já notou isto o sabio Rossi no Tratado *da Vãa Esperança, ou Expectaçaõ dos Hebreos.*

Res-

Respuesta à un Escrito, que presentò un Predicante Francez à el Author contra la observancia de la Divina Ley de Moseh, respondido por el Doctor Isaac Orobio de Castro Cathedratico de Medicina en la insigne Universidad de Tolosa. Ms. Resposta a hum Predic.

Este Tratado he huma disputa contra hum Theologo reformado, que se havia proposto provar a necessidade da vinda do Messias, pela que havia da expiaçaõ do peccado, e da reconciliaçaõ de Deos com o Genero Humano por este meio. Neste Tratado nega Orobio profusamente o Peccado original, porque o tem como fundamento de toda a doutrina dos Christaõs, dando em razaõ, que a alma dos filhos de Adaõ naõ estava no peccado do pai, mas vinha immediatamente de Deos; a isto accrescenta: 1.° que seria Deos injusto, se punisse os filhos pelo peccado dos pais: 2.° que muito mais o seria, se desse aos homens huma Lei, que elles naõ podessem cumprir; que o homem tem huma inteira liberdade de obedecer, ou de desobedecer á lei; que naõ he impossivel cumprir com ella; que ainda que o homem naõ possa amar a Deos de hum modo infinito, Deos se contenta de hum amor proporcionado ao coraçaõ da creatura; que tem havido hum grande numero de homens, que o amáraõ, quanto lhes foi possivel, pois que lhe sacrificáraõ a vida por sua honra, e gloria. Por fim responde ás passagens do Antigo Testamento, a que os Theologos Christaõs costumaõ recorrer para mostrarem a necessidade de huma satisfaçaõ pelo peccado dos homens, e a de hum Messias para os reconciliar com o seu Deos. (*a*) Noticias desta obra.

(*a*) Falta esta exposiçaõ na *Bibliotheca* de Castro, na qual só vem o titulo do livro, como se acha no vol. Ms., em que está a obra antecedente, da Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

Ex-

Explicação do C. 53. de Isaias.

Explacion del Capitulo LIII. de Isaias Ms.

Este he o segundo Tratado de Orobio; elle o compoz para dissipar, segundo diz, as duvidas dos fracos, e trazer á verdade os que se deixaõ enganar pela ignorancia. Como nós os Christaõs dizemos, que Isaias descrevendo o Varaõ de Deos affligido, chêo de opprobrios, e miserias, morto, e sepultado, e outras cousas mais, havia fallado do Messias, e que tudo isto se verificára depois em Jesus de Nazareth, elle se esforça quanto póde por mostrar o contrario em seus Discursos.

Assim trata de estabelecer 1.° que o Profeta fallava do Povo de Israel, como de hum só homem, e como de hum servo de Deos, aquem elle annunciàra a sua miseria, e calamidade; o que com effeito se verificára nas muitas vezes, em que fôra maltratado; 2.° que a este Povo he que elle promettéra huma redempçaõ gloriosa, a qual descreve magnificamente com varias passagens da Escritura Sagrada; 3.° que indevidamente accusavaõ os Judeos de esperarem felicidades, e bençaõs temporaes, pois que elles criaõ que a Redempçaõ Temporal seria junta com a Espiritual, e que huma vez resuscitado o Reino de David, o Povo seria circuncidado no coraçaõ, e a Santidade reinaria em Israel; do que conclue que naõ tendo ainda acontecido estas cousas ao Povo Judaico, razaõ havia para esperar por estas venturas temporaes. (*a*)

Explicaçaõ das 70. Semanas de Daniel.

Explicacion Paraphrastica de las LXX. Semanas de Daniel Ms.

Este he o terceiro Tratado; reconhecendo Orobio, quanto nós os Christaõs triunfamos com o vaticinio de

(*a*) A noticia deste Tratado póde accrescentar-se na *Bibliothèca* de Castro.

Da-

Daniel ſobre o prazo da vinda do Meſſias, havendo com elle a cauſa por vencida, começa por pedir a Deos, que lhe dê ſoccorro para tentar huma nova explicaçaõ daquella Profecia; no que aliás moſtrava quanto os Judeos ſe embaraçavaõ, e ſe eſtremeciaõ com o oraculo de Daniel, e com a natural interpretaçaõ, que lhe davaõ os Chriſtaõs. Aſſim começa a obra dividindo as LXX. ſemanas em 3 periodos.

O 1.° contém 7. ſemanas de Annos, e começa deſde o Edicto de Cyro Chorroas dado aos Judeos para a ſua reſtituiçaõ, e acaba no anno 23 de Artaxerxes, porque entaõ a Cidade, e o Templo eſtavaõ jà inteiramente reedificados; mas como iſto faz o computo de 50 annos em lugar de 49 como devia ſer, entende que hum anno de mais ou de menos naõ era couſa de ſe contar; no fim deſte periodo, diz elle, que devia apparecer o *Principe e o Ungido do Eterno*, iſto he, o que devia exercitar a hum meſmo tempo o Sacerdocio, e o Imperio; que iſto ſe podia applicar a Nehemias, que eſtava na cabeceira do Povo, ou por tirar todas as duvidas, a Eliaſib S. Pontifice, que governou os Judeos com Nehemias, e ficou por ſua morte Cabeça da Naçaõ, formando entaõ o Povo de Iſrael huma Republica, e hum Eſtado particular, e independente dos Principes idolatras, tomando o nome de Judeos, e da Judea, como diz Joſeph.

O 2.° contém 72. ſemanas ou 434. Annos, e diz que o deſignio de Deos foi prometter, que a Republica de Iſrael, durante eſte tempo, permaneceria debaixo da meſma fórma de governo, iſto he, que teria hum Pontifice, e Principe ao meſmo tempo, e que iſto aſſim ſuccedêra, porque a meſma peſſoa era Pontifice, e Principe da Naçaõ, poſto que houveſſe alguma interrupçaõ pela tyrannía dos Reis vizinhos.

O 3.°, e ultimo periodo contém huma Semana de Annos, no qual o *Ungido e Principe* devia morrer de huma morte violenta, e ſua morte traria comſigo a rui-

na da Republica. Orobio crê que efte ungido fôra Anano S. Pontifice, illuftre por fua grande Santidade, que os Zelotas affaffináraõ arraftando feu corpo depois de morto com extrema affronta, e ignominia; e que efte varaõ Santo merecêra, que o Anjo fallaffe em particular de fua morte, pela qual começára a ruina do Eftado, e da Naçaõ. (*a*)

Tal he a interpretaçaõ, que deo Orobio á Profecia de Daniel, em que por certo foi taõ pouco feliz, como o haviaõ fido muitos de feus antepaffados nas defvairadas maneiras, com que tinhaõ interpretado o Profeta.

Epiftola Invectiva.

Epiftola invectiva contra un Judio Filofofo Medico, que negava la Ley de Moyfes, y fiendo Atheifta affectava la Ley de la Naturaleza. (*b*) Ms.

Noticias defta obra.

Efte Tratado he o mais confideravel de todos os que efcreveo Orobio. Nelle pertende, que a Lei de Moyfés conforma perfeitamente com a Lei Natural, e que a predicçaõ dos futuros contingentes, e dos fucceffos occultos no por vir demoftrava a fua Divindade. Aqui fe irrita contra os que defprezaõ os Doutores Judeos, como fe

(*a*) Tambem faltaõ eftas noticias na *Bibliotheca* de Caftro.

(*b*) Efte he o titulo da obra, fegundo o refere Bafnage. Caftro faz mençaõ de huma pequena obra de Orobio, que eftava no Codigo Ms. que vio na Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid, que parece fer efta mefma, cujo titulo he o feguinte: *Epiftola invectiva contra Prado un Filofofo Medico, que dubdava, ò no creya la verdad de la Divina Efcritura, y pertendiò encubrir fu malicia con la affecta confeffion de Dios y Ley de Naturaleza. Por el Doctor Ifhac Orobio de Caftro Cathedratico de Medicina en la infigne univerfidad de Tolofa.* A fer huma mefma obra, como julgamos, foi Prado o Judeo Atheifta, contra quem efcreveo Orobio efta Invectiva, e naõ Spinofa, como pareceo a Bafnage, o que já Wolfio conteftava com o fundamento de que Spinofa naõ fora Medico, e fim o era o Filofofo, contra quem Orobio havia efcrito; com tudo naõ nos foube dizer, quem elle era.

el-

elles fossem superfticiosos, ignorantes, e indignos de se lhes dar credito; elle os justifica da accusaçaõ, que se lhes fazia, de terem duas leis differentes para servir a Deos; que isto era huma ignorancia maligna, pois que naõ tinhaõ senaõ huma só Lei; que Deos a dera escrita no Sinai, mas que imprimíra no espirito de Moysés, e dos outros anciaõs o meio de a entender, e executar; que assim dera Deos a Moysés as suas ordens, que se continhaõ nos Livros Sagrados; mas que elle mesmo lhe communicára ao mesmo tempo huma Lei Oral, que se conservava entre os Israelitas por huma Tradiçaõ eterna para maior entendimento, e observancia da Lei Escrita; que esta Lei Oral, ou as Tradições eraõ o seu Commentario, e o meio, de que Deos se servíra para communicar a sua intelligencia ao Povo; que assim tudo era huma mesma Lei igualmente Divina, igualmente emanada do mesmo Deos.

Orobio estende-se muito em provar a excellencia, e necessidade da Tradiçaõ, pois que sem ella seria impossivel comprehender a Lei Escrita. Por aqui responde á objecçaõ, que se costumava fazer contra o Talmud, aonde se achava esta Lei Tradicional, ou Commentarios; e insiste em que sem razaõ se taxavaõ de fabulas, e de imposturas, o que procedia de dous motivos; primeiro: de nelles se narrarem diversas circumstancias dos successos referidos nas Divinas Escrituras, que os Historiadores Sagrados naõ tocáraõ, sendo que Deos naõ quizera, que tudo se escrevesse. Segundo: de que no Talmud se continhaõ factos, que pareciaõ aos estranhos fabulosos, sendo que o naõ pareciaõ assim aos que eraõ do gremio da Naçaõ, unicos juizes, que podiaõ julgar da sua verdade, ou falsidade.

Passa depois a occupar a outra objecçaõ, que se faz contra o Talmud, por encerrar alguns Dogmas contrarios á fé, á piedade, e á honra do mesmo Deos, respondendo, que semelhantes lugares saõ puras allegorias, que se naõ devem tomar ao pé da letra; que a Escri-

tura reprefenta muitas vezes a Deos como homem, e lhe dá acções, que propriamente lhe naõ convem; que os Chriftãos dizem que a letra mata, e o efpirito vivifica, e que efta maxima fe deve applicar igualmente aos lugares do Talmud, que podem parecer abfurdos no fentido litteral. E affim profegue na refutaçaõ de outros argumentos, que nós os Chriftaõs coftumamos formar contra o Talmud. (*a*)

Certamen Philofoph.

Certamen Philofophicum propugnatum veritatis Divinae ac naturalis adverfus Jo. Bredemburgii. Amfterdaõ 1689. (*b*)

Noticias defta obra.

Sahio á luz efta obra trez annos antes que Orobio fallecefle. Quando Spinofa publicou o feu Tratado Theologico, elle defprezou o novo fyftema de Atheifmo, que parecia propôr-fe nelle, crendo que era muito obfcuro para agradar ao Povo, e mui claramente falfo para deslumbrar os fabios. A cabo de poucos dias vio, que fe havia enganado. Mandaraõ-lhe huma obra de Bredemburg Marchante de Rotterdaõ, que tinha huma Fabrica de Seda, a quem Orobio por iffo chama *Textor*, o qual querendo refutar a Spinofa parecia convir com elle em dous principios; 1.° que em materia de Religiaõ fe naõ devia crer, fenaõ o que era evidente á razaõ; 2.° que naõ fe podendo comprehender, que o mundo foffe feito de nada, naõ fe devia crer, que tiveffe fido creado.

Bredebmurg propunha eftes principios em fórma de dúvida, mas Orobio julgou, que elle recatava os feus fentimentos debaixo de huma duvida apparente, e que entrava no Atheifmo, quando fazia femblante de o refutar.

(*a*) Wolfio attefta, que foube de hum Judeo Portuguez, que de Orobio havia mais duas obras efcritas em Hebraico contra a Religiaõ Chriftãa. (*Bibliotheca Hebraica* tomo III. 552.)

(*b*) Sahio outra vez em Amfterdaõ em 1703. em 12.°

tar. Pelo que efcreveo o feu *certame* contra Spinofa, e contra Bredemburg, e efcreveo como hum Filofofo, que tinha eftudado profundamente a Metafyfica. (*a*)

R. Ifaac da Silva. (*b*) Compoz: R. Ifaac da Silva.

Poema fobre a creaçaõ do mundo.

Sermaõ da Penitencia. Amfterdaõ 5478. (de C. 1718. *em* 4.° (*c*)

R. Ifaac Velofino Filofofo, e Rabbino de Amfterdaõ. Compoz: R. Ifaac Velofino.

Sermaõ na dedicaçaõ da Synagoga.

Sahio impreffo na collecçaõ dos outros, que fe pregáraõ na mefma feftividade. (*d*)

R. Ifaac Zacuto. Efcreveo: R. Ifaac Zacuto.

Sermaõ na dedicaçaõ da Synagoga.

Vem impreffo na fobredita Collecçaõ. (*e*)

(*a*) Deftes feus efcritos Antefpinofifticos fazem memoria Barrios na *Relacion de los Poet. Esp.* p. 57. e Wolfio na *Bibliotehca Hebraica* tom. III. p. 552. com eftas noticias fe póde preencher o artigo de Orobio na *Bibliotheca* de Caftro

(*b*) Barrios *Relaçaõ dos Poetas Efpan.* p. 57. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p 608. Efte Author deve tambem entrar na *Bibliotheca Lufitana.*

(*c*) Wolfio fufpeita, que Ifaac da Silva, em cujo nome vem efta obra, he o mefmo que o de que aqui fallamos.

(*d*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 561. Deve accrefcentar-fe efte Author nas *Bibliothecas* de Barbofa, e Caftro.

(*e*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 561. Tambem falta efte Author nas *Bibliothecas* de Barbofa, e Caftro.

M

R. Manoel Aboab.

R. Manoel Aboab, natural da Cidade do Porto; passou para Amsterdaõ, aonde teve grande nome de Jurista entre os seus, sendo muito perito no Talmud, e na Gemará. Bem mostrou elle quaõ largos eraõ seus estudos na obra Theologica, que compoz para defeza, e prova da Lei Oral. Sahio á luz depois de sua morte com este titulo:

Nomologias.

Nomologia, ò Discursos Legales compuestos por el virtuoso Haham R. Imanuel Aboab de buena memoria. Estampados a costa y despeza de sus herederos en el año de la Creacion 5389. (de C. 1629.) 1. *vol.* 4.° (*a*)

Noticias desta obra.

Naõ traz nota do lugar da impressaõ, mas parece ter sido impressa em Amsterdaõ. Tem no principio hum Prologo, em que Aboab expoem o seu assumpto, e dá razaõ do methodo, que seguio, e das precauções, que tomou, para que a sua obra fosse util ao Publico; e poem no fim o summario de seus Capitulos. Elle a divide em duas partes; na primeira, que tem 25 Capitulos, intenta provar a verdade, e necessidade da Lei Mental, para o que explica sete pontos principaes, ou fundamentos, nos quaes diz, que estriba, e se appoya toda a doutrina Tradicional de sua Igreja; a segunda contém 30 Capitulos, e nelles se trata do principio, e pro-

(*a*) Na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa por equivocaçaõ dos Copistas se escreveo *Monologia* em lugar de *Nomologia.* Fazem mençaõ delle, e desta obra Joaõ Alberto Fabricio na *Bibliog. Antiq.* Menasseh ben Israel no livro da *Resurreiçaõ dos Mortos*; Isaac Cardoso nas *Excellencias dos Hebreos*, Theofilo Spizelio na *Coronide Theologica*; D. Nicoláo Antonio, Bartholoccio, Wolfio, Barbosa, e Castro em suas *Bibliothecas*; Rossi na *Vãa Expectaçaõ dos Judeos.* Vimos hum exemplar deste livro de Aboab, que nos foi remettido de Londres.

gres-

greſſo deſta Lei, e ſe poem a ſucceſſaõ, e ſerie dos Profetas, e ſabios antigos, que em diverſos tempos enſináraõ o Povo de Iſrael.

Neſta obra ſegue Aboab a doutrina de Maimonides, e tambem ſe ſerve da de R. Moyſés Cotſenſe, de Aben Eſra, e Abrahaõ ben Dior. Eſte livro lhe grangeou diſtincto nome, e eſtimaçaõ entre Judeos, e Chriſtaõs, que o houveraõ por huma obra muito erudita, a qual citaõ a cada paſſo, os que neſtes ultimos tempos tem eſcrito das Tradições da Igreja Judaica. (*a*) Eſta obra he já rara. (*b*)

R. Manoel de Leaõ; era natural de Leiria; viveo grande parte de ſua vida em Flandres, e em Amſterdaõ. He delle a obra ſeguinte: R. Manoel de Leaõ.

Exame de obrigações. Amſterdaõ 1612. *em* 4.º

Eſte livro contém diſcurſos moraes em fórma de Dialogo entre hum pai, e hum filho, em que ſe diſputa ácerca das obrigações, que devem os filhos a ſeus pais. (*c*)

(*a*) Taes ſaõ entre outros R. Iſaac Cardoſo nas *Excellencias dos Judeos*, Wolfio na *Bibliotheca Hebraica*, que confeſſa haverſe ſervido muito delle, e Roſſi na *Vãa Expectaçaõ dos Judeos*, e em outras obras.

(*b*) Caſtro vio dous exemplares deſta obra, hum na Real Bibliotheca de Madrid; outro na dos PP. Mercenarios Calçados daquella Corte.

(*c*) Eſte he o meſmo Author, que compoz a obra intitulada *Triunfo Luſitano nos deſpoſorios delRey D. Pedro II. com D. Maria Sophia Iſabel de Baviera. Bruxellas* 1688. 4.º Caſtro julga que elle trata neſta obra das guerras, que haviaõ tido os Chriſtaõs com os Turcos até o ſeu tempo, no que por certo ſe enganou. Wolfio no tom. III. p. 877. e no tom. IV. p. 944. conta eſte Author entre os Judeos. Parece com tudo que foi Chriſtaõ de Religiaõ, pois que Barboſa refere delle duas obras Ms., que o denotaõ; a ſaber: *Colloquio de hum peccador a Chriſto crucificado*, e *Vida de S. Maria Magdalena em Roma.* Salvo ſe houve outro Rabbi do meſmo nome. Neſta dúvida o pômos aqui entre os Eſcritores Judeos.

R.

R. Menaffes ben Ifrael.

R. Menaffés ou Menaffeh ben Ifrael; nafceo em Lisboa em 1604., e foi filho de Jofé ben Ifrael tambem natural de Lisboa, e de fua mulher Rachel Soeira illuftre Judia Portugueza. (*a*) Fugindo feu pai do carcere, em que eftava, foi com elle, e com fua mãi para Amfterdaõ. Alli cafou com huma Judia chamada tambem Rachel, como fua mãi, da illuftre familia dos Abarbaneis, de quem teve trez filhos Jofé, Samuel, e Graça. (*b*) De Amfterdaõ paffou a Inglaterra com o titulo de Agente a pedir a Cromwel algumas coufas em utilidade da Naçaõ. (*c*) Depois paffou para Middelburgo, aonde morreo em 1659. de idade de 53 annos. (*d*)

Para efte Rabbi vem curto todo o louvor, que lhe dermos; foi elle o melhor Difcipulo, que aprefentou o infigne Ifaac Uziel Meftre da Synagoga de Amfterdaõ, que muito o doutrinou nos eftudos Biblicos. Era dotado de hum grande engenho, e penetraçaõ; tinha hum juizo profundo, e apurado, e nenhum dos feus lhe levava ventagem no conhecimento das Linguas Hebraica, Arabiga, Grega, Latina, Caftelhana, e Portugueza, pelas quaes havia adquirido hum largo cabedal de erudiçaõ, e doutrina. Com razaõ foi tido pelo Judeo mais

(*a*) Elle mefmo o conta no livro III. *de Termino vitae* Sect. XII. p. 236.

(*b*) Fazem delle muito honrada memoria Bafnage *Hiftoria dos Judeos* tom. V. p. 2062. e tom. IX. p. 998. Bartholoccio *Bibliotheca Rabb.* tom. IV. p. 41. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 778. Theofilo Spizel *Elevat. Relat. Montefi* p. 13. Grocio *Epiftol.* p. 564. Nicoláo Antonio, Barbofa, e Caftro em fuas *Bibliothecas*; Roffi no *Tratado da Vãa Expectaçaõ dos Hebreos* §. XVIII. p. 94. e em outras partes, e muitos outros. Efcreveo a fua vida em Inglez Thomás Pocokio, que a traz no principio da verfaõ Ingleza da fua obra *de Termino vitae*, publicada em 1699. em 12.° e vem tambem na *Bibliotheca Anglicana* publicada em Francez no tom. XIV. P. I. p. 89. e feg.

(*c*) Schudt *Memorab. Judaic.* P. I. 195. e feg.

(*d*) Kenig *Bibl. Vet. et Nov.* p. 500. Bafnage tom. V. p. 2602. poz a fua morte em 1562, no que houve engano.

dou-

douto, e ſabio do ſeu ſeculo. (*a*) Era ao meſmo tempo hum homem ſem paixões, e muito chêo da firmeza em ſuas obras, mas deſgraçadamente ſem opulencia, que por iſſo ſe via obrigado a gaſtar ſempre quatro horas no dia na ſua officina Typografica para ſe ſuſtentar de ſeus lucros. (*b*)

Começou a ſer Prégador da Synagoga de idade de 18 annos; o P. Antonio Vieira, que muitas vezes o ouvio prégar, coſtumava gabar os ſeus Sermões de vaſtiſſima erudiçaõ, e doutrina. (*c*) Foi Membro da Academia dos Judeos Portuguezes de Amſterdaõ, e finalmente nella *Haham*, ou *Meſtre*, *e Expoſitor* do Talmud, cargo, em que ſuccedeo a ſeu Meſtre Uziel, o qual deſempenhou com aſſombro de todos os Judeos, lendo, e explicando o Talmud cada dia por eſpaço de 8 horas. (*d*)

Teve muito trato com os Chriſtaõs, maiormente com Voſſio, e Barleo, que o eſtimavaõ como grande homem, que era; Grocio recorria a elle na maior parte das ſuas dúvidas ſobre a intelligencia das Santas Eſcrituras, e confeſſava dever muito ás ſuas luzes. (*e*) Pedro Daniel Huecio tambem o conſultou em muitas couſas tocantes aos ritos Judaicos, e á meſma Religiaõ Chriſtãa, quando eſteve em Amſterdaõ. Em todas as ſuas coverſações, e controverſias era docil, modeſto, e ſingelo. Diſputava ſempre com moderaçaõ, e reſpondia com agudeza mas com candura; em pontos de Religiaõ parecia muitas vezes naõ hir longe da verdade, pelo me-

---

(*a*) Eſte he o juizo que delle fazem Spizel na obra *Elevatio Relat. Monteſi*, e Joaõ Bernardo de Roſſi no *Tratado da Vãa Eſperança dos Hebreos*. §. XVIII. e outros muitos.

(*b*) Aſſim o deſcreve Thomaz Pocokio, e Henrique Jeſſe citado por Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 901.

(*c*) Wolfio *Bibliotheca Hebraïca* tom. III. p. 709. atteſta que aſſim o ouvira a hum Judeo Portuguez.

(*d*) Henrique Jeſſe na obra acima citada.

(*e*) *Epiſt. Ann.* 1639. *Epiſt.* 1244. p. 564.

nos

nos eſtava alhêo de muitas ſuperſtições Judaicas, dos ſonhos Cabbaliſticos, e daquella maneira obſtinada, e contumelioſa, com que muitos Judeos ſe tem havido na impugnaçaõ do Chriſtianiſmo. Huecio atteſta que muita inclinaçaõ lhe perſentíra para a Religiaõ Chriſtãa. (*a*) Podemos em verdade reputallo por hum dos Theologos mais entendidos, e mais exactos, que tem apparecido na Synagoga depois de muitos ſeculos. As ſuas principaes obras, poſto que pouco vulgares, e conhecidas, podem paſſar pelo corpo mais completo de Theologia, e controverſia Judaica. Daremos aqui conta dellas, e de todas as mais, que pertencerem á Claſſe de Litteratura Sagrada.

Seus Eſcritos.

Taboa das Paraſioth.

Taboa das Paraſioth.

Eſta Taboa contém a ordem, que ſe ha de guardar nos annos de 12, e de treze luas para a liçaõ de huma, ou mais *Paraſioth*; vem na ediçaõ, que elle fez da Traducçaõ Eſpanhola do Pentateuco, de que já fallamos no Cap. III.

Harmonia Moſaica.

Harmonia Moſaica.

He huma pequena peça, em que explica os nomes Hebreos, com que ſaõ conhecidos os cinco livros do Pentateuco; deſcreve as *Paraſioth* de cada hum delles; dá hum reſumo do que contèm em cada parte, *Paraſioth, ou Liçaõ*; falla do eſtylo, em que eſtá eſcrito cada hum dos livros do Pentateuco; e faz por hum novo modo huma perfeita Gloſſa, poſto que naõ continuada, á maneira de Parafraſe, em que vem muitas doutrinas, e tradições, e explicações dos antigos ſabios, que mais ſe ajuſtaõ ao ſentido litteral, ſegundo havia

(*a*) *Comm. de Reb. ad ſe ipſum pertin.* p. 133. diſto com tudo duvida Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom, p. 704.

fei-

feito Onkelós, e Jonathan em ſuas Parafraſes. Vem na meſma ediçaõ do Pentateuco.

Livro das Aphtaroth de todo o anno Sebatot, Roshodes, Feſtas, Solemnidades, e jejuns, que celebra o Povo de Iſrael ſegundo o uſo de K. K. de Eſpanha. Livro das Aphtaroth.

Eſta obra he de muita utilidade para os que naõ entendem o Hebreo. Vem na Ediçaõ do Pentateuco.

El Conciliador. P. I. e II. Amſterdaõ em 1632. *em* 4.° *P. III. tambem em Amſterdaõ na officina de Samuel ben Iſrael Soeiro an.* 5410. (de C. 1650.) *a P. IV. na meſma officina em* 5411. (de C. 1651.) (*a*)

Foi eſta obra eſcrita em Caſtelhano; nella pertendeo Menaſſés conciliar as Contradicções apparentes da Eſcritura Sagrada, pela explicaçaõ dos Doutores antigos, e modernos, e por ſuas proprias conjecturas. Na Primeira Parte traz a conciliaçaõ ao Pentateuco; na Segunda aos livros Hiſtoricos com addições á Primeira Parte; (*b*) na Terceira aos livros Profeticos com addições á Segunda Parte; na Quarta aos livros Hagiografos, e aos V. *Megilloth*. Naõ ha Rabbino algum que tenha tratado eſta materia com erudiçaõ taõ ſólida, e taõ profunda.

Foi eſta obra trasladada em Latim com o titulo: *Conciliator* por Dionyſio Urſio, e illuſtrada com notas

(*a*) No meſmo anno de 1632 ſahio a primeira Parte em Francfort tambem em 4.°, e a Segunda em Amſterdaõ em 1641.; que ſaõ as Edições, que temos.

(*b*) Deve corrigir-ſe o lugar da *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa, aonde ſe diz, que eſta Segunda Parte continha a conciliaçaõ aos Profetas Menores.

por Brevio, e ſe imprimio em Amſterdaõ em 1633. em 4.° na officina do meſmo Menaſſés. (*a*)

Eſperança de Iſrael.

Eſperança de Iſrael. Amſterdaõ 5419. (de C. 1659.) *em* 12° *na officina de Samuel ben Iſrael Soeiro.*

Eſta obra compoz elle duas vezes, huma em Eſpanhol, outra em Latim, e aſſim foi impreſſa em huma, e outra Lingua, e ſeparadamente ſe fez huma ediçaõ Latina em Amſterdaõ em 1723. em 8.° pelo Judeo Livreiro Iſaac Funda. Sahio tambem em outras Linguas, a ſaber: em Hebraico em Amſterdaõ no anno de 1698. em 16.° na officina de Aſcher Anſchel; e ſegunda vez em 5463. (de C. 1703.) em 12.°; em Alemaõ com caracteres Rabbinicos em 1691. em 8.° e depois em Francfort ad Maen. em 1717. em 8.°; em Hollandez em Amſterdaõ em 1666. em 12.°; e em Inglez por Moyſés Wel em Londres em 1651. em 4.° por induſtria de Livewet Chapmant.

Menaſſés eſcreveo eſta obra a fim de animar os Judeos com eſperanças de tornarem ainda hum dia á ſua patria. Nella pertende moſtrar que os dez Tribus de Iſrael eſtaõ occultos em varias regiões, maiormente na America junto do Rio Sabbacio, vivendo conforme a Lei Moſaica; os quaes haviaõ de voltar para Jeruſalém quando vieſſe o Meſſias, e ſe reedificaſſe o ſegundo Templo.

A Relaçaõ, que havia feito o Portuguez Antonio de Monteſinos, quando eſteve na America, das reliquias, que lá achára, do Povo de Iſrael, de que já fallamos em ſeu lugar, deo occaſiaõ a eſta obra de Menaſſés; nella pertendeo ſuſtentar a opiniaõ daquelle viajante contra as ſentenças de Aleixo de Venegas, de Arias Montano, de Jonatas ben Uziel, de R. Joſé Cohen, e de Franciſco Ribeira; para iſto trabalhou por

(*a*) Eſta he a Ediçaõ que temos.

moſ-

moſtrar a derrota, que ſeguíra o Tribu de Ruben para ſe paſſar ás Indias Occidentaes, e appoiou o ſeu diſcurſo ſobre o oraculo de Iſaias, que diz: *Que as Ilhas ſe converteriaõ, e eſperariaõ o Eterno*, o que elle entende da America; accreſcentando, que ſendo a principio hum meſmo continente com a Aſia, para ella ſe haviaõ treſpaſſado os Judeos, e a haviaõ povoado até o Perú, mas que ſendo forçados por varias guerras dos naturaes do paiz a ſahir do territorio, que occupavaõ, ſe accolhêraõ por fim ás partes interiores do Sertaõ, aonde viviaõ retirados, e donde tornariaõ para Jeruſalém, como as aves para ſeu ninho, e ſe reuniriaõ com os mais Tribus, quando chegaſſe o dia da Redempçaõ geral, por que eſperavaõ. Dedicou eſta obra ao Parlamento de Inglaterra, que lhe gratificou o obſequio com huma muito honrada carta eſcrita em 1650.

Eſta obra de Menaſſés foi refutada por alguns Rabbinos, e particularmente por Spizelio no livro intitulado: *Elevatio Relationis Monteſianae de repertis in America Tribubus Iſraeliticis*; impreſſo em Baſiléa por Joaõ Koning em 1661. em 8.° (*a*)

(*a*) Eſta opiniaõ de Monteſinos, e Menaſſés naõ parece hoje taõ mal fundada, como pareceo á Spizelio, e a outros mais, que a combatêraõ. Póde ver-ſe ſobre eſte ponto Joſé da Coſta *De Natura Novi orbis* no livro I. C. XIII., Antonio Zarate *Deſcubrimento do Peru* tom. II. C. X. p. 49., Laet *de origine Gentis Americ.* p. 83., Leſcarbot *Hiſtoir. de la Nouvelle France* tom. I. C. III., e o Cavalheiro Penu na obra: *Eſtado preſente das terras na America* p. 156. 143. que aponta veſtigios da tranſmigraçaõ dos Hebreos para a America. George Hornio na Pref. aos quatro livros *de origin. American.* Lafitau nos *coſtumes dos Selvagens Americ.* Olfert Dapper *Americ.* Joaõ Joſé de S. Thereza *Hiſtor. Bel. Braſil.* Luiz Henepino na ſua *viagem an.* 1704. e o Anonymo da *Diſſert. ſobre os povos da America, e conformidade de ſeus coſtumes com os de outros povos antigos, e modernos. Amſterd.* 1724. fol. Acaſo teriaõ paſſado algumas Familias Judaicas para o Novo Mundo por meio das navegações dos Fenicios, e Chinas, ſe he certo, que os primeiros navegavaõ para a America, do que trata M. Scherer na ſua obra ſobre a America, e de que achou hum monumento o douto Suval Profeſſor das Linguas Orientaes na Univerſidade de Cambridge;

Piedra Gloriosa.

Piedra Gloriosa de la estatua de Nabuchadnezar con muchas, y diversas authoridades de la Sac. Scritt., y antiguos Sabios, onde se expone lo mas essencial del libro de Daniel. Amsterdaõ an. 5419. (de C. 1648.)

Esta obra he dedicada a Isaac Vossio; nella faz Menassés huma exposiçaõ da Estatua de Nabucodnosor explicando o C. II. de Daniel desde o ℣. 31. até o ℣. 45. no que segue os Interpretes ordinarios, dizendo, que a Cabeça de ouro designava a Monarquia dos Assyrios; e os dous braços, a dos Persas, e Medos; que o ventre era a imagem do Imperio dos Gregos; e as pernas a dos Romanos, e a dos Turcos. Accrescenta, que o Povo havia sido opprimido debaixo do imperio de todas estas Monarquias; mas que o Messias seria a pedra cortada da montanha sem maõ, que as destruiria todas, e estabeleceria a Quinta Monarquia eterna, e mais poderosa que todas ellas, que seria a dos Judeos.

Libri III. De Resurrect.

Libri tres de Resurrectione. Amsterdaõ 1636. 8.° (*a*)

Saõ trez livros escritos em Latim, que trata de provar a immortalidade da alma, e de explicar as suas operações, naõ só em quanto está unida ao corpo, mas ainda depois de separada delle; e neste lugar defende a antiga doutrina de Transmigraçaõ das almas de hum para outro corpo; trata tambem da Resurreiçaõ dos mortos contra a doutrina dos Sadduceos, das causas da re-

e que os segundos desde o Seculo IV. da era Christãa tambem navegavaõ pelos mares da America até o Perú, de que falla M. de Guignes nas *Memor. das Inscr. e Bell. Let.*, tom. XXVIII.

(*a*) Sahio tambem em Espanhol no mesmo anno em 12. com o titulo: *De la Resurrecion de los mortos*, que he a ediçaõ que temos.

sur-

ſurreiçaõ do ultimo juizo, e da renovaçaõ do mundo. Eſta obra foi publicada depois de ſua morte.

O livro grande. Primeira Parte. Amſterdaõ 1668. 4.° *Segunda Parte* 1678. 4.° Livro Grande.

He hum indice de todos os lugares da Eſcritura diſpoſto por ordem Alfabetica, e dividido em duas Partes; e he eſcrito em Hebraico.

Spiraculum vitae. Amſterdaõ 5412. (de C. 1652.) 4.° *na officina de Samuel Abarbanel.* Spiraculum vitae.

Trata neſta obra da alma, de ſua eſſencia, e de ſuas operações, e aqui torna a propôr o ſyſtema da tranſmigraçaõ das almas, que já havia ſeguido na obra da Reſurreiçaõ. Foi dedicada ao Emperador Frederico III.

Problemata XXX. de creatione mundi. Amſterdaõ 1685. 8° *na ſua meſma officina.* Problemas.

Tambem deſenvolve neſta obra o dogma da Creaçaõ do Mundo, que por ella conſeguio, que muitos lhe chamaſſem hum Author Divino. Traz ſummarios de cada Problema, e hum indice dos lugares da Eſcritura Sagrada. No principio vem hum formoſo elogio, que lhe conſagrou a douta, e elegante Muſa de Gaſpar Barleo. Neſta obra promette elle outra, em que moſtre, quaõ injuſtamente accuſavaõ a Plataõ de erro em fazer o mundo creado de materia coeterna a Deos. (*a*)

De la Fragilidad humana, e inclinacion del Hombre al peccado, dividido en dos partes. Amſterdan 5402. (de C. 1642.) 4.° Da Fragilidade Humana.

(*a*) Reimanno *Introd. in Hiſtor. Theolog. Jud.* p. 72. e Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 707.

Neſ-

Nesta obra diz Menassés, ser elle o primeiro entre os Judeos, que tratava de profissaõ esta materia; ajunta as questões, e doutrinas tratadas entre os Gregos, e Latinos, e trabalha por mostrar, que tudo o que o homem commette por ignorancia, ou cogitaçaõ voluntaria he peccado, inda quando se naõ segue o effeito.

Elle entra indirectamente nas disputas sobre a Graça, e nas controversias dos Remontrantes; havendo lido a Historia Pelagiana de Vossio, moveo-se a profundar esta questaõ; em sua doutrina afasta-se de Pelagio, por haver seguido que se podia cumprir perfeitamente com a Lei, e viver sem peccado, o que lhe parecia impossivel; o que elle prova com a authoridade de Akiba, que costumava chorar ao ler certas passagens da Escritura, que descobriaõ a impotencia do homem. Accrescenta que os peccados do coraçaõ, e da concupiscencia eraõ condemnados, assim como os que se commettiaõ por ignorancia. Mas depois de ter combatido á Pelagio sobre estes artigos, entra ao mesmo tempo por outro lado no seu partido; porque segue, que Adaõ fôra por natureza, e condiçaõ mortal, ainda antes de peccar; que se o hommem havia perdido a belleza de seu corpo, e a luz de seu espirito, elle tinha ainda forças sufficientes para seguir o bem; e se elle tinha naturalmente mais inclinaçaõ para o vicio que para a virtude, isto vinha do temperamento, da educaçaõ, do lugar, em que se habitava, e da impressaõ dos objectos, a que eramos mui sensiveis, por quanto a alma, que vinha do Ceo, esquecia-se logo de sua origem, e se accommodava á materia, mas que della dependia o fazer bem. Por este modo se involve Menassés em grandes difficuldades, e contradicções, que elle procura desfazer, no que por certo naõ he feliz. Isto náõ obstante esta obra he huma das melhores composições de Menassés, maiormente pelo estylo, e ordem, com que as cousas

saõ

saõ tratadas, no que leva vantagem á todas as outras, que compoz. (*a*)

Thesouro dos Dinim, ou Ritos, que o Povo he obrigado saber, e observar. Parte I. II. e III. Amsterdaõ 405. (de C. 1645.) 8.° Thesouro dos Dinim.

Part. IV. Amsterdaõ 1646. 4.°

Esta obra contém huma grande parte das Antiguidades Judaicas, porque he hum Compendio da Misnah distribuido em quatro partes, em que se explicaõ os vestidos, orações, bençaõs, festividades, jejuns, viandas licitas, e vedadas, e todos os ritos e ceremonias dos Judeos. (*b*)

A Economia, que contém tudo, que toca ao Matrimonio, e Dinim das Mulheres, filhos, servos, bens. Anno 5407. 8.° Economia.

Esta obra he distribuida em tres Tratados; no primeiro em 42 Capitulos até a p. 135. falla do Matrimonio; no segundo em 9 Capitulos até á p. 173. trata das obrigações dos pais, e dos filhos, da Circumcisaõ, e suas ceremonias, do filho primogenito, da honra devida aos pais; da maldiçaõ contra os pais, das heranças, e dos peregrinos; no terceiro em 13. Capitulos até á p. 207. expoem as obrigações, e o poder dos Senhores sobre os servos &c. (*c*)

(*a*) Reimanno *Intr. in Histor. Theolog. Judaic.* p. 75. Desta obra se fez huma versaõ Latina impressa no mesmo anno de 1642. em 8.° de que temos hum exemplar.

(*b*) Dizia Wolfio desta obra, que bem merecia ser trasladada em Latim. *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 782. tom. II. pag. 1082. Vimos hum exemplar desta obra na Livraria do Convento de S. Francisco desta Côrte.

(*c*) A Bibliotheca Real de París tem hum exemplar desta obra,

Te-

Thephillot.

Thephillot de los cinco ayunos del anno, (que saõ os de Tebet, Esther, Tammus, Tischabeabb, e Gedalja) *segunda Parte do Machsor. Amsterdan. año* 410. (de C. 1660)

Outras obras.

Calendario Judaico conferido com o Christaõ.

Ordem das bençaõs segundo o rito Espanhol.

Ambas estas obras vem no fim da Primeira Parte do *Machsor*.

Libri tres de Termino vitae.

Libri tres de termino vitae, quibus veterum Rabbinorum, ac recentiorum Doctorum de hac controversia sententia explicatur. Amsterdaõ 1639. 12.°

Escreveo esta obra por persuasaõ de Joaõ Reverovicio Senador, e Medico de Dordrac. Nella mostra no primeiro livro ser certo o termo da vida; no segundo disputa se he fixo, ou incerto; no terceiro concilia a Presciencia Divina com o livre Arbitrio. Nesta obra confessa Menassés, que os Antigos Judeos em tempos de Tito, e de Vespasiano haviaõ entendido a época de Micheas sobre a vinda do Messias, como os Christaõs a entendiaõ; testemunho, que sahindo da bocca de hum homem, que a Synagoga justamente respeita por hum de seus grandes Mestres, de muito nos serve para hoje oppôr ás novas interpretações dos Judeos modernos. (*a*)

como se vê de seu Catalogo p. 79. Fazem mençaõ della Bartholoccio, Basnage, Wolfio, Barbosa, &c.

(*a*) V. p. 175. Ha hum Ms. desta obra na Livraria dos Padres Mercenarios Calçados de Madrid, como attesta Castro na *Bibliotheca Espanhola.*

Las

Las oraciones del año. (*a*) Outras obras.

Da divindade, e authoridade da Ley de Moysés. Ms.

Defensa do Talmud Babilonico. Ms.

Esta obra ficou imperfeita.

Homilias em Portuguez.

Passáraõ de quatrocentas e cincoenta, como elle mesmo attesta na Prefaçaõ do *Thesouro dos Dinim* Parte I. aonde diz assim: *Este he, Leitor, o onzeno libro, que ey escrito, além de mais de* 450 *Predicações com summo applauso acceitas de* 25 *annos a esta parte, que gozo a dignidade de Hacham de Kaal.* E na Prefaçaõ á Parte II. do *Conciliador* numera 350. (*b*)

Machsor de las oraciones del año; parte primera; contiene las Thephilloth cotidianas de Sabbat Roshodés Hanula, Purim, y del Aynnam dél solo dispuesto, y ordenado por el Hacham Men. ben Israel Primera Parte. Amsterdaõ 410. (de C. 1660.) *na officina de Schemuel ben Israel Soeiro em* 8.° Machsor.

Esta obra he huma reformaçaõ da outra Traducçaõ, que havia em Espanhol do *Machsor*, ou *Livro das pre-*

(*a*) A noticia desta obra póde accrescentar-se na *Biblioth. Lusitana* de Barbosa. Ha hum exemplar na Real *Bibliotheca* de París. (Catalogo pag. 81.)

(*b*) Saõ estas Homilias em Portuguez, segundo attesta Wolfio no tom. III. p. 708. como reformando, ou explicando, quanto parece, o que escrevêra no tomo I. p. 786. em que dissera serem escritas em Castelhano. V. tom. IV. p. 902.

ces e canticos, de que uſavaõ os Judeos de Eſpanha nos Sabbados, e em outras feſtividades, ordenado parte por Salomaõ ben Gavirol, parte pelo R. Jehuda Hallevi, e Aben Ezra. Na Prefaçaõ atteſta, que o antigo Interprete ſe tinha cingido muito á letra do texto, e naõ expreſſára bem o ſeu ſentido; pelo que tomára o trabalho de corrigir aquella Traducçaõ em infinitos lugares, e de pôr em maior clareza o ſentido do texto. Eſta antiga verſaõ era talvez a que havia ſido impreſſa em Moguncia a 16. de Jiar de 5344. (de C. 1584.) por Jacob Iſrael, ou a outra, que ſe publicou em Amſterdaõ em 1618. em 8.° (*a*)

Hiſtoria Judaica.

Hiſtoria Judaica.

Elle meſmo annunciou eſta obra na Prefaçaõ ao ſeu livro da *Eſperança de Iſrael.* Era continuaçaõ da de Flavio Joſé Judeo, que elle trazia até á ſua idade dividida em cinco partes; na 1.ª propunha-ſe fazer a deſcripçaõ geral da Terra Santa; na 2.ª dar a hiſtoria dos que governáraõ o Povo de Iſrael deſde a ruina de Jeruſalem até ao tempo de Mahomet; na 3.ª a dos que governáraõ deſde Mahomet até ás conquiſtas de Saladino; na 4.ª tudo o que acontecêra aos Judeos nos diverſos Reinos do mundo até o deſterro de Eſpanha; na ultima o eſtado preſente de todas as Synagogas. Mas naõ acabou eſta obra, ou antes ſó appreſentou o ſeu projecto ſem chegar a executallo.

Outras obras.

Obra ſobre o culto das imagens contra os Catholicos Romanos.

Lugares communs tirados dos Midraſchim

(*a*) Wolfio tom. II p. 1345. Sahio eſta obra em Londres traduzida em Inglez em 1699. 8.° V. a *Bibliotheca Anglicana* publicada em Francez tom. XIV. P. I. p. 88. *Bibliotheca Hulſiana* tom. IV. p. 226. n. 2158. e Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 902.

Com-

Comprehendia neſte livro a Theologia dos antigos Rabbinos.

Confutaçaõ do livro dos Preadamitas.

Tratado ſobre os Anjos. Ms.

Elle o cita na ſua obra dos Problemas. (*a*)
Eſtas fôraõ as obras de Menaſſés pertencentes à Litteratura Sagrada. (*b*)

(*a*) Pag. 93.
(*b*) Aſſás merece eſte Author, que fôra da ordem, e de paſſagem façamos aqui mençaõ de ſuas obras de Filoſofia, de Hiſtoria, e de Erudiçaõ. Taes fôraõ as ſeguintes:

Secretum Rectorum, *Amſterdaõ* 1646.

Neſte livro propoem-ſe tratar dos Segredos da Natureza, ou Magia Natural tirada dos Eſcritos dos Authores Chriſtaõs

Filoſofia Rabbinica.

Nella tratava de todos os livros, que os Judeos haviaõ publicado. Deſta obra, ſe aproveitou muito Henrique Hottingero para a ſua *Bibliotheca Oriental.*

Oraçaõ gratulatoria á Rainha Chriſtina de Suecia, e ao Principe de Orange.

Traducçaõ de Phocilides Poeta Grego poſto em verſo Caſtelhano, e illuſtrado com notas.

Fallaõ deſta obra Spizel *Sacr. Biblioth. arcan.* p. 383. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 902., e Baſnage *Hiſtor. dos Judeos.*

Collecçaõ de trezentas Cartas, eſcritas a varios homens ſabios.

Elle meſmo o atteſta na Prefaçaõ do *Theſouro dos Dinim* P. V. dizendo: *E mais de 300 eſcritos a varios Letrados, e Senhores ſobre mui diverſas, e difficultoſas queſtões.*

R. Moſeh Belmonte. R. Moſeh ou Moſche Belmonte acaſo irmaõ, ou parente de Jacob Belmonte, de quem já fallamos. (*a*) Compoz as duas obras ſeguintes:

Paraphraſis Caldéa dos Canticos de Salomaõ traduzida em Eſpanhol com o Texto Hebreo.

Verſaõ Eſpanhola da obra, Pirke Avoth, *ou Apophthegmas de Aboth* (por outro nome) *Perakim.* (*b*)

Tiveraõ eſtas verſões tanto credito entre os Judeos, que começáraõ de uſar dellas em ſuas Congregações, e de as ler na Paſcoa de Peſah até á de Sebuoth. Para amoſtra da Paraphraſe poremos aqui o cantico XVII. por ſer hum dos mais breves:

Vindicias, ou Apologia dos Judeos em Inglez. Londres em 1656. *em* 4.°

Foi reimpreſſa eſta obra em 1703. em 8.° na collecçaõ dos *Opuſculos Anglicanos*, que tem por titulo *Phoenis* p. 391. e ſeg. della falla Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 785. tom. II. p. 1054. e tom. IV. p. 902. Parece que o que deu occaſiaõ a eſta obra foi o livro, que publicára Will Prynne em 1654. em 4.° em que recontava as revoluções dos Judeos, e os decretos que ſe tinhaõ expedido contra elles; a que ſe oppoz Thomás Collier com outro livro publicado em Londres em 1656. em 4.° em que tomava a defeza da Gente Hebréa, e tratava de moſtrar a ſua fidelidade, e utilidade no Eſtado.

(*a*) Caſtro o poem entre os Eſcritores de idade incerta; pelas noticias, que alcançamos, viveo no ſeculo paſſado. Falla deſte Author Barrios na *Relacion de los Poetas Eſpañoles* p. 56 Wolfio na *Biblioth. Hebraica* tom. III. e IV. Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola.*

(*b*) Deſtas traducções ſe fizeraõ muitas edições: a quinta ſe fez em Amſterdaõ em 1712. na officina de Salomaõ Proops, e a ſetima tambem em Amſterdaõ em 5526 (de C. 1766.) por Gerh Joaõ Janſon em caſa de Iſrael Mondavy 1. vol. em 8.° menor.

Vi-

Vigas e nueſtras Caſas Alarzes, nueſtros corredores Boxes.

Dixo Selomoh el Propheta: Quanto hermoſa Caſa de Santuario de A el fraguada por mis manos de madero de Cedro, pero mas hermoſa la Caſa Santa que es apajerada para ſer fraguada en dias de Rey Maſſiah, que ſus envigaduras ſeràn Alarzes del Huerto Heden, y ſus Vigas ſeràn Boxo, Ciprès, y Brazil.

Os Perakim ſaõ ſeis os quaes contém a Tradiçaõ da Lei pela ſucceſſaõ dos Legisladores, e os ditos deſtes ſegundo a ſerie da Lei por tradiçaõ. Começaõ aſſim:

Perakim.

Los quales ſe dicen los Sabbatot antes de todos los Peraquim.

Moſſeh recibiò Ley de Sinay, y entregòla à Jeoſſuah, y Jeoſſuah à los Viejos, y los Viejos a los Prophetas, e los Prophetas la entregàron à Varones de la Congrega la Grande. dixeron tres coſas: Sed eſperantes en el juyzio, y hazed eſtar Diſcipulos muchos, y hazed vallado á la Ley.

Sylva contra la idolatria.

He hum Poema em Lingua Caſtelhana. (*a*)

R. Moſche, ou Moyſés ben Gidhon, ou Gideaõ Abu- R. Moyſés Gideaõ Abudiente.

(*a*) Deſte Poema cita Wolfio eſtes dous verſos:

Si Adaõ pecò, y es Dios el agraviado
Como puede ſer Dios el caſtigado?

Donde ſe vé, que Belmonte combatia nelle a Religiaõ Chriſtãa, negando o peccado Original, e a neceſſidade da Redempçaõ.

Abudiente; era natural de Lisboa, aonde nafceo no principio do Seculo XVII. foi tido em conta de bom Poeta entre os de feu tempo; vivia em Hamburgo por 1684. (*a*) Além da Grammatica Hebraica efcrita em Portuguez, de que jà fizemos memoria no Cap. I. deo á luz em Caftelhano a obra intitulada:

Fin de los dias; publica fer llegado, el fin de los dias pronofticado por todos los Profetas Helmftad 8.°

R. Moyfés Rafael de Aguilar.

R. Mofche, ou Mofés Rafael de Aguilar Doutor do *Medras*, ou dos da fegunda ordem da Synagoga dos Judeos Portuguezes de Amfterdaõ. (*b*) Compoz eftas duas obras:

Zecer Rab, ifto he, *Memoria Grande.*

Contém-fe nefta obra hum indice Alfabetico do *Talmud*, das duas *Gemarás*, e de todos os *Medrafchim.*

(*a*) Fazem memoria delle Daniel de Barrios, e Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 907. o qual falla de huma Elegia, que elle compoz em louvor de Jofias Pinto no tom. III. p. 748. Falta efte Author na *Bibliotheca* de Barbofa.

(*b*) Delle fazem memoria Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 896. e Barrios, que na obra *Arbol de las vidas* p. 79. lhe faz efte elogio:

Raphael Moyfès d'Aguilar,
Aguila de excelfa cumbre,
La vifta entrega a fu lumbre
Y a la fama fu bolar.
Los ojos fabe aclarar
A la eftudiofa efperança
Del Medras, que antes alcança
Menaffes ben Ifrael,
En la cura Raphael
Y Mofès en la enfeñança.

Se-

Sepher Mahaſim, iſto he, *Livro das Hiſtorias.*

Nelle ſe recopilaõ os contos Talmudicos, e ſe illuſtra todo o Talmud, e todos os *Medraſchim*, e os meſmos Commentarios de Maimonides, e de Bartenora. (*a*)

R

Rohel Jeſchurum por outro nome Paulo de Dina, ou de Pina; floreceo nos fins do ſeculo XVI. e principios do XVII. Foi Poeta de diſtincçaõ entre os ſeus; e eſcreveo: Rohel Jeſchurum.

Dialogo em verſo Portuguez ſobre os ſete Montes Sagrados da Caſa de Jacob.

Aſſim ſe chamava huma das Synagogas, que tiveraõ em Amſterdaõ os Judeos Eſpanhoes. (*b*)

S

R. Samuel de Caceres foi Prégador, e Membro da R. Samuel de Caceres.

(*a*) Wolfio tom. I. p. 896. diz que havia eſtas duas obras. Ms. na *Bibliotheca de Oppenheimer.*

(*b*) Vimos hum exemplar deſta obra. Della ſe lembra Barrios na *Caſa de Jacob* dizendo aſſim p. . .

Paulo de Pina Belgâs horizontes
Diologo inſtuye de Sagrados montes.

Tambem fazem memoria delle Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I., e Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola*, que o poem em idade incerta, e lhe chama Paulo de Pina, como Barrios, ſem lhe dar todavia o de *Rohel Jeſchurum*, nome, que teve no Hebraiſmo. Eſte Author, he hum dos que ſe podem accreſcentar na *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa.

Aca-

Academia *Cether Thorá* em Amſterdaõ. Eſte foi o que revio, e corregio a Biblia Ferrareſca, cotejando-a fielmente com o Texto Hebreo para ſe fazer a edição de Amſterdaõ de 5421. (de C. 1661.) por ordem de Joſé Athias, de que já fallamos. Veja-ſe o Cap. III. ſobre a quarta ediçaõ da Biblia Ferrareſca.

R. Samuel Hacohen.

R. Samuel Hacohen, ou Scemuel Cohen de Piſa foi natural da Cidade de Lisboa, e havido entre os ſeus por inſigne Talmudiſta. Compoz:

Zophenath Pahaneach, iſto he, *Revelador dos ſegredos. Veneza* 5421. de C. 1661.) 4.° *por Joaõ Martinelli.*

He hum Commentario a huma parte do Eccleſiaſtés, e a Job. (*a*)

R. Samuel Jachia.

R. Samuel Jachia, ou Jachija. Foi Prégador dos Judeos de Amſterdaõ; eſcreveo em Portuguez

Trinta diſcurſos, ou Darazos apropriados para os dias ſolemnes: e da contriçaõ, e jejuns fundados na Santa Ley. ann. 5389. (de C. 1629.) 4.°

Naõ traz o lugar da impreſſaõ, mas ſegundo a noticia, que os meſmos Judeos communicáraõ á Wolfio, foi impreſſo em Hamburgo. (*b*)

(*a*) Delle ſe lembra Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 1106. e tom. III. p. 1111. Thomás Heyde no *Catalogo dos livros impreſſos da Bibliotheca de Oxford* p. 132. e Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola* p. 597. A eſte Author ſe deve dar lugar na *Bibliotheca Luſitana.*

(*b*) Os Sermões ſaõ eſcritos em Portuguez, e naõ em Eſpanhol, como ſe diz na *Bibliotheca* de Caſtro: já Wolfio no tom. III. p. 1107. havia advertido iſto meſmo, no que mais nos certificámos por hum exemplar, que vimos deſta obra.

R.

R. Samuel ben Isaac Abatz, ou Abata. (*a*) Publicou huma obra em Portuguez com este titulo:

R. Samuel Abaz.

Obrigaçaõ dos corações; Livro Moral de grande erudiçaõ, e pia doctrina composto na Lingua Arabica pelo devoto Rabbenu Bahia o Daian filho de Rabbi Joseph, dos famosos Sabios de Espanha, traduzido na Lingua Santa pelo insigne R. Juda aben Tibon; e agora novamente tirado da Hebraica á Lingua Portugueza para util dos de nossa Naçaõ, com estylo facil, e intelligivel. Por Samuel filho de Isaac Abaz de boa memoria; impresso em Amsterdaõ em Casa de David de Castro Tartas ann. 5430. (de C. 1670.) 4.°

Livro da Obrigaçaõ dos Corações.

Esta obra he traducçaõ do livro *Hal Hidaga*, ou da *Direcçaõ* que havia sido escrito em Arabigo pelo R. Bechaii o Velho, filho de José Escritor do Seculo XII., e de grande estimaçaõ entre os Judeos, o qual havia sahido em Napoles em 520 (de C. 1490.) em 4.° Foi esta obra traduzida de Arabigo a Hebreo pelo R. Jehudah Thibon com o titulo: *Chobath Halebaboth, Obrigaçaõ dos corações*. E desta traducçaõ Hebraica he que Samuel Abatz a passou para a nossa vulgar Linguagem, com o que fez hum bom serviço á Religiaõ.

Noticias deste livro.

Este livro he huma obra Ascetica, em que se trata da vida espiritual, e de como se ha de portar o homem com o seu Deos, com os outros homens, e comsigo mesmo. Está dividido em dez Tratados. O Primeiro, que tem por titulo: *Porta da Unidade de Deos* trata

(*a*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 143. 144. e p. 1086. Falta este Author na *Bibliotheca Lusitana*, delle falla Castro no Artigo de R. *Bechai* a p. 76.

de Deos Uno. O Segundo, que ſe intitula: *Porta do Exame*, falla das couſas, que Deos creou, e conſerva, e pelas quaes devemos chegar a conhecer o Creador. O Terceiro intitulado: *Servidaõ*, trata da Religiaõ, e do Culto Divino. O Quarto que ſe diz *Confiança*, expoem, como havemos pôr em Deos todas as noſſas eſperanças. O Quinto que ſe chama: *Obras merecedoras do Ceo*, trata de como devemos dirigir todas as noſſas acções a Deos, e naõ ſermos hypocritas. O Sexto falla da *Humildade*. O Setimo da *Penitencia*. O Oitavo da *Excellencia da Alma*. O Nono do *Retiro de todas as couſas do mundo*. O Decimo do *Amor de Deos*. (*a*)

R. Samuel da Silva.

R. Samuel da Silva. Foi Medico de Profeſſaõ, e hum dos Judeos mais Sabios do ſeu tempo. Movido pelos ſeus eſcreveo hum tratado em Portuguez com eſte titulo:

Livro da Immortalidade da alma.

Da Immortalidade da alma, em que tambem ſe moſtra a ignorancia de certo contrariador do noſſo tempo, que entre outros muitos erros, deo neſte delirio de ter para ſi, e publicar, que a alma do homem acaba juntamente com o corpo. Amſterdaõ 5383. (de C. 1623.) *na officina de Paulo Raveſteyn em* 12.° (*b*)

Noticias deſte livro.

He huma fortiſſima invectiva contra huma obra do Judeo Uriel da Coſta, que ainda entaõ corria Ms. intitulada: *Exame das Tradições Fariſaicas*, de que fallaremos em ſeu lugar, que poſto que Silva lhe recata o

(*a*) Tambem ſe traduzio em Caſtelhano por David Pardo em 1610, e em Allemaõ por Iſaac ben Moſeh Iſrael Suerim.

(*b*) Delle, e da obra fallaõ Wolfio no tom. I. III. e IV. Joaõ Le Clerc no tom. VII. da *Bibliothcca Univerſ.*, Muller nos *Prolegom. ao Judaiſmo Deſcuberto*. Barboſa na *Bibliotheca Luſitana*. Caſtro ſô toca nelle de paſſagem no artigo de *Uriel da Coſta* a p. 581. Vimos hum exemplar deſta obra na ſelecta Livraria do Illuſtriſſimo, e Excellentiſſimo Luiz Pinto de Souſa, Miniſtro, e Secretario de Eſtado dos Negocios Eſtrangeiros, e da Guerra.

no-

nome no Prologo, ao diante o declara no decurso da obra a p. 137. *Mas torno-me á ti cego, e incapaz Uriel.* He dividido este livro em duas Partes.

Parte I.

Na Primeira Parte, que consta de VII. capitulos, trata dos argumentos a favor da immortalidade da alma, e no I. capitulo prova a immortalidade pela creaçaõ do homem, e suas perfeições; no II. refere as opiniões dos antigos Filosofos sobre a alma; no III. escolhe delles a doutrina dos que affirmaõ a immortalidade; no IV. a confirma pelo argumento tirado do Entendimento Humano; no V. traz o argumento deduzido da vontade do homem, no VI. o argumento da justiça divina; e no VII. o argumento dos lugares da Escritura.

Parte II.

Na Segunda Parte refuta as razões em contrario, e as propoem pelos mesmos termos, com que as havia proposto Uriel no seu Tratado. Assim no Cap. VIII., que he o I. desta Segunda Parte, mostra a falsidade da definiçaõ da alma, que dá Uriel; no IX., que a alma naõ foi creada de materia; no X., que fôra unida por Deos ao corpo por hum modo, que o homem naõ conhece; no XI., e XII., que ha de haver o seculo futuro; no XIII., que isto foi reconhecido pelos Padres no Testamento Velho; no XIV., XV., e XVI., que as almas dos bemaventurados gozaõ de gostos celestiaes; nos trez ultimos Capitulos trata da Lei Oral, e da verdade do Calculo Judaico na computaçaõ das Neemias, e festas solemnes.

R. Samuel da Silva de Miranda.

R. Samuel da Silva de Miranda. Assistia em Amsterdaõ; publicou em Portuguez

Sermaõ no dia da Pascoa em 5450. (de C. 1690.) 4.°

Foi approvada esta obra pelos dous Judeos Portuguezes

o *Haicham* Rabi Moyses Rafael de Aguilar, e Isaac Naar; cujas censuras em Portuguez vem logo depois da Dedicatoria.

R. Saul Levi Morteira.

R. Saul Levi Mortera, ou Morteira; posto que nascido em Allemanha, foi por seu pai originario de Portugal, pois foi filho de Elias Montalto, de quem já fallamos nas Memorias do Seculo XVI. (*a*) Estudou em Veneza, e veio depois a ser hum dos Parnesim da Academia dos Judeos de Amsterdaõ. (*b*) Foi Mestre de Spinosa, e tamanha era a fama, que corria de sua vasta litteratura, que o nosso douto Jesuita Antonio Vieira em 1647. quiz com elle aventurar huma disputa. (*c*) He certo que foi muito versado nos estudos Biblicos, e Rabbinicos, e que os manejava com muita subtileza a favor da sua crença. A Religiaõ Christãa naõ teve maior adversario nestes ultimos tempos. Tal se mostrou elle na obra Ms., que compoz com este titulo:

Livro da Lei de Moysés.

Thorath Moseh, isto he, *Ley de Moysés.*

Basnage vio hum Ms. desta obra em Castelhano na Bibliotheca de Oppenheimer seu sogro, de que poz alguns

(*a*) O P. André de Barros na *Vida do P. Antonio Vieira* §. 65. p. 31., e §. 21. p. 524. fallando de Morteira o dá por Judeo Italiano, no que por certo se enganou, pois que o Judeo Espanhol Daniel Levi de Barrios na *Historia Judaica*, e na obra *Arbol de la vida*, o faz natural de Allemanha.

(*b*) Fazem mençaõ delle Barrios, Antonio Collins na Dissertaçaõ Ingleza dos *Fundamentos da Doutrina Christãa* p. 82. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1000. 1001. &c. Basnage na *Historia dos Judeos* tom. IX. Jacob de Pina Judeo Portuguez, que lhe fez hum Elogio em verso na sua morte. Castro na *Bibliotheca Espanhola* p. 573. Barbosa nem o conta entre os nossos Escritores, nem o traz por originario de Portugal, sem embargo de se lembrar delle V. *Jacob de Andrade Velosino* tom. II. p. 465.

(*c*) Assim o conta o P. André de Barros na *Vida de Vieira* p. 35. §. 65., e p. 524. §. 2.

luga-

lugares na sua *Historia dos Judeos*. D. José Roiz de Castro vio outro em 4.° maior na Livraria dos Padres Mercenarios Calçados de Madrid; o titulo que elle tinha em Castelhano no Catalogo da Bibliotheca de Oppenheimer impresso na Haia em 1715, e tambem na Bibliotheca Sarraziana era este: *Tratado de la verdad de la Ley de Moseh providencia de Dios con su Pueblo por el Señor H. H. Saul Levi Mortera de pia y gloriosa Memoria* 4.° Este he o mesmo titulo, que tem o Exemplar Ms. que vio Castro. Antonio Collins na Dissertaçaõ Ingleza dos *Fundamentos da Doutrina Christãa*, a cita com o titulo de *Providencia Divina de Dios con Israel.*

Noticia, e exposiçaõ desta obra.

Esta obra, segundo a descreve Basnage, he hum grosso volume, que consta de 66 Capitulos, em que Mortera faz huma apologia pela Lei de Moysés, e trata da providencia de Deos sobre o seu Povo. Coteja a Religiaõ Mosaica com a Christãa, confirmando, e exaltando a primeira, e ultrajando a segunda; contesta a authoridade dos Livros do Novo Testamento, e ataca cada hum dos seus principaes dogmas, e mysterios, a existencia das recompensas, e penas da vida futura, a efficacia de seus Sacramentos, e a instituiçaõ de seus ritos, e ceremonias.

Esta obra, segundo attestaõ Antonio Collins, e Basnage, he huma collecçaõ de todas as calumnias, e opprobrios, que os Judeos mais desmandados tem proferido contra a Religiaõ de Jesu Christo. Ella corria com muita estimaçaõ, e applauso entre os Judeos de Amsterdaõ, que a reputavaõ pela melhor de quantas se tinhaõ escrito neste assumpto; havia com tudo entre elles pena de excommunhaõ para a naõ communicarem a nenhum Christaõ com receio de nos escandalizar, e irritar com as muitas deshonras, e vituperios, de que ella abunda; e por isso naõ tinhaõ consentido, que se imprimisse. (*a*)

(*a*) Assim o diz Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1002. por testemunho de hum Judeo Portuguez, e Basnage na *Historia dos Judeos* tom. IX. p. 1016.

Pe-

Pelo que naõ ferá inutil informar o leitor fobre o plano defta obra, fegundo a expofiçaõ, que della fez Bafnage, porque affim faiba precaver-fe contra os ataques, com que os Judeos coftumaõ acommetter á Religiaõ Chriftãa.

O objecto em geral he provar 1.° que a Lei de Moyfés he perfeita, e fufficiente; 2.° que mal fizeraõ os Chriftaõs em lhe ajuntar novos preceitos com cor de novos gráos de perfeiçaõ.

Expofiçaõ do Artigo I.

O I. artigo prova Mortera: 1.° pelos titulos de *Efpofa*, *e Filhos*, e de *Povo*, que Deos deu a Ifrael, adoptando-o com preferencia a todas as Nações do Mundo; 2.° pelos milagres, que fez a feu favor; 3.° pelo acto fingular da Providencia fobre a Terra Santa fazendo a Canaan fertil, e abundante, em quanto os Judeos eftiveraõ nella, naõ tendo portos, nem muitos navios, nem grande commercio, nem Artes, nem Sciencias florecentes; vindo pelo contrario a fer efteril, depois que fôraõ lançados fóra della; 4.° pelas poucas vantagens, que os Chaldeos, e Romanos dahi tiráraõ; 5.° pela perda de milhões de homens, e de infinitos thefouros, que os Chriftãos tem tido na conquifta della; 6.° pelas crueis defgraças, e males, que foffrêraõ; 7.° pelo pouco proveito, que della tira o Turco; e aqui accrefcenta, que fe Deos permitte que os Judeos eftejaõ privados defta terra, elle mefmo o havia predito, e annunciado por feus Profetas; de mais, que devia fer maldita huma terra, em que fe derramára tanto fangue; e que Deos queria expiar por efta difperfaõ os peccados enormes, que o Povo havia commettido contra elle.

Expofiçaõ do Artigo II.

Entra depois no II. artigo por huma reflexaõ geral, qual he a differença fenfivel, que ha entre as Leis Divinas, e as Leis Humanas, ou artificiaes: 1.° porque as Leis Divinas tiraõ fua força, e authoridade de fi mefmas; e as outras a tiraõ dos meios, e caufas exter-

nas;

nas ; 2.° porque as Leis Divinas saõ originaes ; e as outras cópias ; e aqui pertende mostrar , que os Christãos fabricáraõ milagres do seu Messias , e inventáraõ preceitos com o fim de accommodar a Lei de Deos ao capricho das Nações , e levar os homens á Religiaõ , por esperanças vagas , e recompensas occultas no abysmo do futuro , cuja verdade se naõ podia conhecer , zombando injustamente dos Judeos , e havendo-os como grosseiros , e carnaes por esperarem bençaõs presentes , e terrenas , sendo que era certo , que o mesmo Deos lh'as havia promettido.

Aqui se torna contra os Livros do Novo Testamento , e insiste em que os mesmos Christãos naõ saõ conformes sobre a sua mesma authenticidade , e fidelidade ; carrega muito sobre as differenças , que ha entre o original Grego , e a versaõ Latina , sobre as diversas lições dos Mss. Gregos , sobre as difficuldades , que occorrem em combinar a Genealogia de Christo referida diversamente por S. Lucas , e S. Mattheos ; pertende mostrar a contradicçaõ dos dous Evangelistas , que fazem morrer a Christo em diversas horas ; tira argumento contra os Christãos do silencio de José no tocante aos milagres feitos em Jerusalém na sua morte. Pertende mostrar , que eraõ inuteis as addições , e substituições , que os Christãos haviaõ feito á Lei antiga ; combate a Eucharistia , e o dogma da Transubstanciaçaõ ; e dá por falsos os milagres , que costumamos trazer em prova da divindade de nossa Lei , allegando , que a maior parte dos mesmos Christãos os haviaõ por meras invenções da superstiçaõ dos Póvos ; ataca finalmente o culto das imagens , e impugna como falsas as provas , e documentos , em que se havia fundado o Concilio II. de Nicéa. &c. (*a*)

(*a*) Julgamos que esta segunda Parte he , a em que se contém a Apologia do Talmud , que Wolfio assinala no tomo IV. p. 909. , dizendo , que fôra escrita contra Sixto Senense , segundo o ouvíra de hum Judeo Portuguez.

O Au-

O Author do *Catalogo da Bibliotheca Oppenheimeriana* nota, que nesta obra mostrou elle grande agudeza de engenho, e defendeo a Religiaõ Judaica melhor que nenhum outro; e Antonio Collins na Dissertaçaõ Ingleza dos *Fundamentos da Doutrina Christãa*, poem esta obra, as de Orobio, e o livro *Chisuth Emuná* pelas mais fortes, que tem escrito os Judeos contra os Christãos. (*a*)

Além desta obra publicou hum volume de Sermões sobre o Pentateuco, que intitulou de seu mesmo nome:

Monte de Saul.

Monte de Saul. Amsterdaõ 5405. (de C. 1645.) 4.° *na officina de Manoel Benbenista.* (*b*)

R. Schelomaõ Elemi.

R. Schelomaõ Elemi, ou Elesmi; foi natural de Lisboa, e Filosofo Moral; floreceo pelos fins do seculo XVI., e principios do XVII. Compoz a obra seguinte:

Igereth Hammusar, isto he, *Epistola Parenetica*, ou *Exhortatoria. Constantinopla an.* 5369. (de C. 1609.) 8.° (*c*)

R. Schelomaõ Jehuda Leaõ.

R. Schelomaõ Jehuda Leaõ filho do Portuguez Jacob Salomaõ Jehuda Leaõ, de quem já fallamos. Foi Rabbino de Amsterdaõ, e Presidente da Academia dos Judeos Portuguezes, e terceiro Collega da Ordem Sena-

---

(*a*) Toda esta exposiçaõ da obra de Morteira póde accrescentar-se na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

(*b*) Castro naõ refere esta obra; della se lembra Barrios *Arbol de la vida* p. 77. dizendo:

Imprimiò raros Sermones.

Wolfio no tom. I. p. 1021. falla de outras obras, que havia Mss. na *Bibliotheca de Oppenheimer*.

(*c*) Sahio depois em Berlim por José ben Benjamim em 5473. (de C. 1713.) em 8.°

to-

toria chamada *Beth Din*, ou *Casa do Juizo*. Foi havido por insigne Prégador entre os seus. Tinha hum riquissimo gabinete de antiguidades, donde franqueou a Guilherme Surenhusio para a ediçaõ da Miscná mais de duzentas laminas, com que elle adornou aquella obra. Vem seu elogio no principio dos Sermões do R. David Nunes Torres, de quem fallaremos em seu lugar. (*a*)

Além da obra da *Grammatica da Lingua Santa*, de que fizemos mençaõ no Cap. I. Wolfio lhe attribue a outra seguinte:

Dictames de la Prudencia.

Diz ser hum Commentario dos Sagrados Canticos, acaso do Cantico dos Canticos de Salomaõ. (*b*)

Publicou juntamente com David Nunes Torres huma ediçaõ mais correcta da obra *Jad Chasaka* de Maimonides em 1702. em fol. em Amsterdaõ, e da outra *Schulchan Aruch* tambem em Amsterdaõ em 1698. em 8.° (*c*)

R. Schelomaõ de Oliveira, filho de David, e natural de Lisboa, de quem já fallamos entre os Grammaticos no Cap. I. foi Doutor em varias escolas, e R. Schelomaõ de Oliveira.

(*a*) Fazem memoria delle Daniel de Barrios na *Vida de Uziel*, Wolfio tom. I. p. . . . e tom. III. p. 1040. Surenhusio na Pref. á Miscná p. 2. Castro o poem entre os Escritores de idade incerta; mas constando, que elle vivia nos tempos de Surenhusio, e que lhe franqueára as suas Laminas para a ediçaõ da Miscná; e que escrevêra hum poema em louvor de R. Isaac Uziel, se vê claramente, que viveo no seculo passado; e da ediçaõ da obra *Jad Chasaka* se sabe, que vivia ainda nos principios deste seculo. Falta este Author na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1041 De Isaac Aboab ha hum Commentario dos Canticos com este mesmo titulo, e duvidamos se houve equivocaçaõ em attribuir á Salomaõ Jehudá, o que só foi obra de Isaac Aboab.

(*c*) Estas noticias podem accrescentar-se na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

Meſtre da Synagoga de Amſterdaõ ; morreo em 1708. (*a*) Compoz as ſeguintes obras :

Livro dos caminhos do Senhor.

Darce Jehováh, iſto he, *Caminhos do Senhor. Amſterdaõ em* 5449. (de C. 1689.) 8.° *por Uri filho de Aaraon Levi.* (*b*)

He hum Indice Alfabetico dos Preceitos, em que ſe moſtra ; 1.° em que lugar da Eſcritura Sagrada ſe acha fundado cada preceito ; 2.° as paſſagens do Talmud, ou de Maimonides, ou de Jacob de Cotſi, ou de outros livros, que ha deſta materia, em que vem a ſua explicaçaõ.

Calendar.

Calendario Eſpanhol. Amſterdaõ 5486. (de C. 1726.) 8.°

Neſte livro ſe comparaõ os mezes Lunares com os Solares, para explicaçaõ do Novilunio do Sanhedrim ; vem por appendix na ſua ediçaõ do Pentateuco do meſmo anno, de que já fallamos no Cap. antecedente.

Revoluçaõ do Anno.

Thekuphath Haſanah, ou *Revoluçaõ do Anno.*

Trata-ſe neſte livro do computo Aſtronomico, e da maneira de concordar os mezes Lunares com os Solares. He obra inedita, e diverſa da antecedente, e eſtá dividida em 7 partes. Parece ſer a meſma obra, de que falla Wolfio com o titulo de *Livro Aſtronomico para in-*

(*a*) Fazem lembrança delle Daniel Levi de Barrios. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1026. Barboſa na *Bibliotheca Luſitana*, e Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola.* O Portuguez R. Salomaõ Jehuda Leaõ fez huma oraçaõ funebre nas ſuas exequias, que recitou em o anno 468. (de C. 1708.) no 4.° dia do mez de Sivan, e ſe imprimio em Amſterdaõ em 470. (de C. 1710.) em 4.°

(*b*) Wolfio no tom. III. p. 1024. naõ faz mençaõ deſta obra.

telli-

telligencia do Calendario em Portuguez, que diz ser tambem Ms. (*a*)

Vias deleitozas. Vias deleitosas.

Aqui se expoem em Hebraico as diversas formulas, e maneiras de fallar da *Gemará* segundo a ordem das letras. (*b*)

Sermaõ em Portuguez, na dedicaçaõ da Synagoga Talmud Torá. Amsterdaõ 1675. Sermaõ.

He huma Oraçaõ, ou Discurso, que este Rabbi recitou em Amsterdaõ na abertura da Synagoga dos Judeos Portuguezes, conhecida com o nome de *Talmud Torá.* Sahio á luz com os outros Sermões em 1675. (*c*)

Confissaõ Penitencial em Portuguez com o livrinho: Ensino de Peccadores. *Amsterdaõ* 5426. (de C. 1666.) *em* 12.° *ou* 16.° (*d*) Outras obras.

Aiieleth Ahabim, ou *Cerva amavel. Amsterdaõ* 5426. (de C. 1665.) 8.° *por David Tartas.*

Contém esta obra varias Parabolas, e ditos agudos de Filosofia Moral.

Thomaz de Pinedo, ou Pinheiro, foi natural da Villa de Trancoso na Provincia da Beira. De Portugal passou a Madrid, e ahi apprendeo as letras humanas Thomaz de Pinedo.

(*a*) *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1025.

(*b*) Desta obra se naõ faz mençaõ na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

(*c*) Delle ha tambem huma oraçaõ funebre nas exequias de Isaac Aboab, recitada em 5453. (de C. 1693.) que sahio em Amsterdaõ em 5470. (de C. 1710.

(*d*) Wolfio no mesmo lugar, e Castro.

com o P. Francisco de Mendonça Jesuita; dalli passou á Hollanda, aonde mudou o appellido de Pinheiro em Pinedo. Havendo sido educado na Religiaõ Christãa, della apostatou para o Judaismo; em que morreo em 1679. de idade de 75 annos, havendo composto o epitafio para a sua sepultura. (*a*)

Seu louvor.

Foi muito erudito nas Linguas cultas, bom Poeta Latino, e hum dos homens, que espantou o seu Seculo por seu amenissimo engenho, e por sua vastissima erudiçaõ, e doutrina. (*b*) Sublime conceito fazia delle o sabio Wulfer, havendo-o por hum portento de sabedoria, e ao mesmo tempo por hum dos homens mais modestos, que tinha visto: elle dizia que era o unico Judeo, que naõ tinha delirado, e o que he mais de maravilhar, taõ moderado em sua Seita, que chegára a ouvir-lhe de sua bocca hum magnifico elogio de Jesu Christo. (*c*)

Lugar especial da sua Traducçaõ dos Ethnicos de Estevaõ Bysantino.

Naõ ha delle obra, que pertença á classe da Litteratura Sagrada, mas naõ nos podémos conter, que lhe naõ dessemos aqui lugar entre os mais Escritores Judeos por haver repetido, e confirmado em suas obras, o que havia proferido na presença de Wulfer em louvor de Jesu Christo, eserevendo na sua famosa *Versaõ Latina*,

(*a*) Assim o attesta o Marquez de Mondejar em huma epistola a Daniel Levi de Barrios, que lhe respondeo no livrinho Espanhol intitulado: *Alabanças* p. 97. Barbosa traz este epitafio.

(*b*) Delle fazem mençaõ Fabricio na *Bibliograph. Antiq.* C. 8. *dos Deozes Gregos* p. 334. e no tom. IV. da *Bibliotheca Grega*. Wulfer nas *Not. á Theriaca Judaica*; Joaõ Muller nos *Prelegomenos do Judaismo descuberto*: Schudt *Memorab. Jud. P. I.* p. 287. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1116. Imbonati na *Biblioth. Lat. Hebr.* Joaõ Daniel Mayor na *Dissertaçaõ das Medalhas Gregas*; Paulo Colomesio nas *Notas aos Dialogos sobre os Poetas de Giraldo*; Castro na *Biblioth. Espanhola*: Barbosa na *Bibliotheca Lusitana*, o qual transcreve o elogio, que lhe fez em hum Epigramma o Conde de Coculim D. Francisco Mascarenhas.

(*c*) Nas *Notas*, que poz á *Theriaca Judaica*.

que

que fez, *dos Ethnicos de Estevaõ Bysantino*, com largas notas, grandiosos elogios da Religiaõ Christãa. Esta Traducçaõ, de que havemos hum exemplar, tem por titulo: *Stephanus de urbibus, quem primus Thomas de Pinedo Lusitanus Latii jure donabat, et observationibus scrutinio variarum Linguarum, ac praecipue Hebraicae, Phaeniciae, Graecae, et Latinae delectis illustrabat.* Amsterdaõ por Jacob de Jorge 1678. He dedicada a D. Gaspar de Mendonça de Ibanes de Segovia e Peralta Marquez de Mondexar, e Conde de Tendilha.

Nas suas observações a esta obra, fallando Pinedo sobre as muitas superstições dos Egypcios, diz, que muito se devia á Religiaõ Christãa por haver destruido a Idolatria, e superstiçaõ dos Povos; repete depois o mesmo elogio, dizendo, que a Religiaõ Christãa fôra taõ poderosa, que removêra do mundo todos os monstros das Religiões Pagãas; (*a*) disto o louva muito Fabricio na *Bibliografia Antiga no C. VIII. dos Deozes Gregos*; (*b*) e Castro na *Bibliotheca Espanhola.* (*c*)

Uriel da Costa; chamava-se antes Gabriel; foi natural da Cidade do Porto, aonde nasceo pelos fins do seculo XVI., falleceo em 1640. matando-se a si mesmo. Seu pai o creou na Religiaõ Christãa, que sinceramente seguia, e o applicou aos estudos, em que fez grandes progressos. Tinha huma imaginaçaõ muito viva, e huma eloquencia assaz forte, e penetrante; e grandes eraõ por certo seus talentos, se delles usasse bem. Uriel da Costa.

Na idade de vinte, e dous annos entrou em duvi- Successos de sua vida.

(*a*) *Non satis aestimari potest, quantum Christianae Religioni debeatur, quae tot Religionum monstra sustulit.* C. 59. *Christianam Religionem fuisse adeo robustam, ut omnia Religionum monstra sustulerit* p. 37. e 59
(*b*) P. 334.
(*c*) P. 602.

das

das ſobre a Religiaõ; para ſe tirar dellas reſolveo ler attentamente os Livros Divinos de Moyſés, e dos Profetas; pareceo-lhe, que elles eraõ contrarios em algumas couſas aos do Novo Teſtamento; e que os ſeus dogmas eraõ mais ſimplices, e faceis de comprehender que os dos Chriſtãos; por tanto ſentenceou de falſa a Religiaõ de Jeſu Chriſto, e julgou-ſe obrigado a mudar de crença, e a ſeguir o Judaiſmo. A elle trouxe ſua mãi, e ſeus irmaõs. Para viver mais livremente no exercicio da nova Religiaõ, que abraçára, deixou a patria, e ſe foi para Amſterdaõ com os ſeus, e ſe unio á Synagoga.

Vendo porém que os coſtumes, e praticas dos Judeos naõ eraõ conformes com as Leis de Moyſés, que acabára de ler, e meditar, entrou a declamar contra elles com aquelle zelo, que ordinariamente coſtuma inſpirar huma Religiaõ, que ſe abraça de novo. Correo voz, que elle havia eſcrito hum tratado contra as praticas dos Judeos, e que nelle ſe abalançára a negar a immortalidade da alma. Os Judeos por eſte motivo o encarceráraõ levando a mal o ſeu procedimento, e muito mais que hum Neofyto, ou Proſelyto os houveſſe aſſim de reprehender, e cenſurar. Naõ ſe emendou com iſto Uriel, mas antes proſeguio em ſuas demazias, pelo que os Judeos paſſáraõ a caſtigallo, e a fazer-lhe grandes males, e para mais ſe juſtificarem, obrigáraõ ao outro Portuguez Samuel da Silva a eſcrever contra elle hum tratado ſobre a *Immortalidade da Alma.*

Com iſto ſe exaſperou Uriel, e quiz ainda mais porfioſo levar por diante a ſua obra em oppoſiçaõ aos Judeos, e a Samuel da Silva, e a publicou em Portuguez com eſte titulo:

Exame das Tradições Fariſaicas.

Exame das Tradições Fariſaicas conferidas com a Lei Eſcrita. Amſterdaõ 1623. 8.° *par Paulo Ravensfeios.*

Nella tratou de deſcobrir a vaidade das Tradições, e Ob-

e Obſervancias dos Farizeos, e de moſtrar quanto eraõ contrarias directamente á Lei de Moyſés. Eſta obra ſeria racionavel, ſe naõ paſſaſſe ao desbarate de ſe declarar ſeguidor das doutrinas dos Sadduceos, negando a immortalidade da alma, e a exiſtencia da outra vida; fundando-ſe para iſto principalmente no Silencio de Moyſés, que nenhuma mençaõ fizera deſte dogma, nem propoſera outras recompenſas da virtude, nem outras penas do vicio, que as temporaes.

Eſcreveo outra obra, que deixou Ms. intitulada:

Exemplar Humanae vitae. Exemplar Humanae vitae.

Filippe Limborch achou eſte Ms. entre os papeis de Simaõ Epiſcopio. Neſte livro contava elle os varios paſſos de ſua vida, e deſcrevia com grande energia, e calor os muitos males, e deſventuras, porque paſſára; aqui ſe accendia, e deſafogava em fortes invectivas contra os Judeos, que o maltratáraõ; elle os pintava com fêas côres, ultrajava-os com atrozes vituperios, e ſoltava contra elles taõ violentas declamações, que a cada paſſo deſcobria claramente o intimo rancor, e reſentimento, que delles tinha. Mas naõ ſe ſatisfez com iſto; paſſou a atacar em muitos lugares deſta obra a Religiaõ, que era fundada na Revelaçaõ Divina, como huma pura ficçaõ, que naſcêra da fraude, e artificio dos homens, e lhe oppoz a Religiaõ Natural, que elle muito louvava, e exaltava, como a ſó religiaõ verdadeira, e conſequentemente a unica, que ſe devia ſeguir.

Aſſim ferido dos graves males, com que havia ſido maltratado pelos Judeos, e arrebatado de huma falſa Filoſofia, e de hum eſpirito de inconſtancia, que lhe era proprio, ſe foi deslizando em perniciosas opiniões, e doutrinas, cahindo de ſofiſma em ſofiſma, e de erro em erro, até chegar a precipitar-ſe no Deiſmo. (*a*)

(*a*) Wolfio o poz entre os Atheos *Bibliotheca Hebr.* tom. IV. p. 522.

Lim-

Limborch refutou as objecções deste Deista contra á Religiaõ Revelada no seu tratado, que intitulou: *Brevis refutatio argumentorum, quibus A Costa omnem Religionem Revelatam impugnat*; e publicou este tratado juntamente com a obra de Uriel no fim do seu livro contra Orobio, que tem por titulo: *Amica collatio cum erudito Judaeo*. Gouda 1687. a p. 522. (*a*)

ANONYMOS.

Cerremos o Catalogo dos Escritores do seculo XVII. com o dos Anonymos, de que podemos ter noticia. Taes saõ os seguintes:

O Anonymo Portuguez Author da obra Portugueza, Ms. que existia no Museo de Maturino Veyssier La Croze, de que dá noticia Wolfio; (*b*) o seu titulo he o seguinte:

> *Resposta á hum papel, que aqui mandou de França huma pessoa de nossa Naçaõ affirmando quatro pontos fundamentaes da Religiaõ Christãa; a saber: 1.° que o Massiah havia de ser Deos e Homem; 2.° o que o Massiah he; 3.° que o C. 53. de Jesahias traz*

(*b*) Fazem memoria de Uriel além de Limborch, Joaõ Muller *Proleg. ad Judaismum defectum*; Joaõ Le Clerc *Biblioth. Univ.* tom. VII. p. 327. Imbonati *Biblioth. Hebr. Latin.* Bayle tom. I. *do Diccion.* Diefenbach *De Jud. Convert.* Wolfio *Bibliotheca Hebr.* tom. I. p. 131. 132., e tom. IV. p. 774. Joaõ Adam Bernhardo *Curieuse Histoire* p. 543. Schudt *Memorabilia Judaica* P. I. p. 286. Jac. Fred. Reimanno *Introd. in Histor. Theol. Jud.* p. 615., e seg. Henrique Scharbau *Judaismo descuberto* p. 5., e seg. Barbosa *Bibliotheca Lusitana*: Castro *Bibliotheca Espanh.*, e M. De Boissi no tom. II. das *Dissertações Criticas para servirem de illustraçaõ á Historia dos Judeos.* Dissertaçaõ X. p. 30. e seg.

(*a*) *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 742. tom. II. p. 321., e tom. III. p. 201., e 664. Wolfio houve á maõ este Ms. de Maturino.

a vinda do ſeu Maſſiah, 4.° *e que havia de ceſſar a obſervancia da Lei com a vinda do Maſſiah.*

Tem eſta obra, ſegundo refere Wolfio, ſeis Capitulos. No I., que he como Prologo, pertende-ſe moſtrar, que os Principios do Chriſtianiſmo ſaõ contrarios á razaõ, e á Eſcritura Sagrada. No II. reſponde-ſe aos argumentos, com que o Doutor Chriſtaõ moſtrava, que o Meſſias havia de ſer Deos e Homem. No III. occupaõ-ſe os argumentos, com que o Chriſtaõ prova, que o Meſſias já viera. No IV. pertende-ſe moſtrar, que o Cap. 53. de Iſaias naõ pertence para o Meſſias dos Chriſtãos. No V. e VI. reſponde-ſe aos argumentos, com que o Chriſtaõ prova, que a Lei de Moyſés naõ tinha de ſer eterna.

Eſta obra, ſegundo a deſcreve Wolfio, vai muito deſmedida contra Jeſu Chriſto, e os Chriſtãos; traz porém argumentos de muito engenho, e arte, que por ſerem eſpecioſos, podem enganar hum homem menos douto neſtas materias. O ſeu Author acommette os Chriſtãos principalmente por abandonarem a obſervancia do Sabbado, e o trocarem por outro dia; e accreſcenta, que fizeraõ iſto por obedecerem ao ſonho de hum certo homem, como ſe refere na *Monarchia Eccleſiaſtica*. Suſpeita Wolfio, que alli ſe quiz fallar da obra de Joaõ de Pinedo; elle cita tambem a noſſa *Monarchia Luſitana* no lugar, em que ſe falla de Santa Maria das Candelarias, dizendo, que alli ſe comparava eſta feſta com a de Plutaõ dos Gentios.

Arremata por fim a obra deſta maneira: *Eſte breve diſcurſo me parece ſufficiente para hum homem taõ docto, pois que ſe quizeſſe eſcrever larga, e exactamente ſobre cada ponto requereria hum livro inteiro; pelo qual faço aqui fim, pedindo humildemente a Deos Benedicto, ſe cumpra de breve, o que diz por ſeu Profeta:* E naõ enſinaráõ mais varaõ á ſeu irmaõ, e va-

raõ á ſeu companheiro. Iſaac Jaquellot ſuſpeitou, que eſta obra ſeria de Jſaac Orobio. (*a*)

O Anonymo Portuguez Rabbi da Synagoga de Middelburgo; de quem correo grande fama, poſto que nos naõ chegaſſe noticia certa de ſeu nome. Era hum dos mais verſados, e peritos Judeos, que tinha a Synagoga naquelle ſeculo nos eſtudos do Talmud; manejava com muita deſtreza as ſuas doutrinas, e dellas tirava argumentos, que havia por invenciveis contra os Chriſtãos, que por iſſo coſtumava apregoar o Talmud por huma obra de grande preſtimo, blazonando, que nelle ſe continhaõ muitas couſas, com que facilmente ſe podia refutar toda a Hiſtoria dos Evangelhos. (*b*) Teve eſte Rabbi huma aſſinalada diſputa com os Chriſtãos em Middelburgo, que foi reduzida a eſcrito, e ſe intitulou:

Colloquium Mittelburgenſe.

Fabricio queria que o Author deſta obra foſſe R. Menaſſés ben Iſrael, no que póde ſer já tiveſſe mais fundamento, do que teve Hottingero para crer que fôra R. Iſaac ben Abraham, (*c*) pois que eſte era Polaco, e o Author da diſputa de Middelburgo ſe chamava *Rabbi Luſitano.* (*d*) Wolfio confirmou a conjectura de Fabricio,

(*a*) Wolfio tom. I. p. 743. naõ quer approvar a conjectura de Jaquelot, porque diz, que o Author naquella obra ſe chamava a ſi meſmo *Portuguez*, ſendo que Orobio o naõ era, mas *Eſpanhol*: com tudo D. Joſé Rodrigues de Caſtro, além de outros, o conta entre os Judeos Portuguezes, como já diſſemos em ſeu lugar: e neſta opiniaõ nos confirmamos ainda mais pelas noticias, que nos vieraõ deſta obra.

(*b*) Fazem delle eſpecial mençaõ o inſigne Theologo Joaõ Muller, que muitas vezes o cita, e confuta na ſua obra do *Rabbiniſmo* p. 42. Wagenſelio na Prefaçaõ da obra *Tela Ignea Satanae* p. 54. Joaõ Alberto Fabricio no vol. VIII. da *Bibliotheca Grega* p. 131. e no *Indice dos Eſcritores ſobre a verdade da Religiaõ Chriſtãa* p. 593. e Wolfio em varios lugares da ſua *Bibliotheca.*

(*c*) *Theſaur. Filolog.* p. 48.

(*d*) Já notou iſto Wolfio no tom. II. p. 1049.

com

com o motivo de ter eſtado R. Menaſſés nos ſeus ultimos tempos em Middelburgo, e alli morrer, ſegundo conta Pocockio na ſua vida. (*a*) Com tudo Menaſſés ſó eſteve hum anno, ou ainda menos, em Middelburgo, como ſe vê da Relaçaõ de Barrios. Nós porém ſuſpeitamos, que o Author deſta diſputa fôra R. Jacob ben Jehuda Leaõ, de quem já fallámos em ſeu lugar, o qual naõ ſó aſſiſtio muitos tempos em Middelburgo, aonde eſcreveo a ſua famoſa obra do Templo, mas teve alli conferencias, e diſputas com os Chriſtãos, e compoz dellas hum livro, que corria Ms., de que faz mençaõ. (*b*)

O Anonymo Portuguez, que compoz o livro intitulado:

Abdias Judeo.

He huma diſputa do Judeo Abdias com Mahumet em Medina. Foi traſladada a Latim, e exiſtia o Ms. na Bibliotheca Bodleiana entre os Codigos de Hutington. (*c*)

O Anonymo Rabbi Portuguez Author de hum livro Ms. de que dá noticia Ricardo Kidder na Prefaçaõ á ſegunda Parte da ſua *Demonſtraçaõ do Meſſias.* Eſta obra era eſcrita em Portuguez, e nella ſe continhaõ as objecções dos Judeos contra a Religiaõ Chriſtãa. O ſabio Cuwdortho houve eſte Ms. de R. Menaſſés ben Iſ-

(*a*) Wolfio tom. IV. 903. o qual já no tom. I. p. 742. havia dito, que lhe parecia ſer de Menaſſés, accreſcentando, que neſta diſputa ſe citava o livro de Scaligero *De Emendatione Temporum*, e que por eſta citaçaõ ſe podia concluir, que aquella obra cahia no meſmo tempo de Menaſſés.

(*b*) Já antes de nós havia entrado Wolfio neſtes meſmos penſamentos, como ſe vê do que elle accreſcentou no tom. III. p. 709. dizendo, que eſta obra tambem ſe podia attribuir a R. Jacob ben Jehuda &c.

(*c*) Wolfio tom. III. p. 865.

rael, e por isso Kidder suspeitou, que este teria sido o seu Author. (*a*)

O Anonymo Portuguez, que escreveo hum livro de Polemica, em que tratava de responder á vinte e trez questões, que haviaõ sido propostas por hum Catholico Romano, appresentando em contraposiçaõ quarenta e seis, e convidando os Christãos á resoluçaõ, e resposta de todas ellas. Esta obra foi escrita em Portuguez. Existia o Ms. Original na *Bibliotheca* do douto Maturino Veyssier La Croze, que o houvera de Isaac Jaquellot, o qual depois fez delle donativo a Wolfio. Havia huma copia em poder de Uffenbachio, e outra em Leipsick na Bibliotheca Senatoria; tinha tambem huma o douto Ungero, o qual nas Cartas, que escrevêra á La Croze em 1713, havia promettido dar á luz esta obra com a sua refutaçaõ. Naõ se verificou esta promessa; mas todavia deixou della huma versaõ Latina Ms. Foi esta obra traduzida em Latim, e publicada em 1644. em 4.°

Nervosamente a refutou Joaõ de Cocceis no livro, que tem por titulo: *Consideratio Judaicarum quaestionum, et Responsionum cum Praefatione de Fide Sacrorum Codicum Hebraeorum.* Amsterdaõ em 1661. 4.° (*b*); e ainda mais amplamente Daniel Brenio no livro: *Amica disputatio contra Judaeos*, em que examina esta obra do Anonymo Portuguez, e responde ás questões, com que elle havia desafiado os Christãos. Sahio em Hollandez em Rettordaõ em 1664. em 4.°, e depois juntamente com o Commentario do mesmo Brenio á Escritura Sagrada. Amsterdaõ em 1664. em fol.

(*a*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 742. tom. II. p. 1049. 1050., e 1295. tom. III. p. 603. tom. IV. p. 478. 487.

(*b*) Vem tambem no tom. VII. das suas obras. Veja se Wolfio tom. I. p. 742. t. II. p. 1050. tom. IV. p. 478. 487.

O Ano-

O Anonymo Portuguez Author da *Grammatica da Lingua Santa*, com o nome de *Martyr del Castillo*. Veja-se no C. I. *Do Estudo da Lingua Santa*.

O Anonymo Portuguez Author da obra:

Merech Chataim, isto he, *Ensino de Peccadores*.

He huma obra Moral escrita em Portuguez, e impressa em hum tomo em 16.° sem nota de lugar, nem de anno. (*a*)

O Anonymo Portuguez Author de outra obra Moral tambem escrita em Portuguez, e publicada em Amsterdaõ em hum tomo em 12.° em 5426. (de C. 1666. (*b*)

(*a*) Della faz memoria Castro na *Bibliotheca Espanhola* p. 643. Acaso esta obra he a mesma que o livrinho *Ensino de Peccadores*, que vem com a *Confissaõ Penitencial* de R. Salomaõ de Oliveira, de que acima fallamos.

(*b*) Naõ sabemos, qual era o titulo proprio deste livro, nem podemos achar delle maior noticia, que a que traz Castro na *Bibliotheca Espanhola* p. 643. porém pela qualidade da obra, e pela fórma, e era de sua impressaõ suspeitamos, ser a mesma obra da *Confissaõ Penitencial* de R. Salomaõ de Oliveira, de que acima fallamos.

ME-

MEMORIA

AO PROGRAMMA (*)

Qual foi a Origem, e quaes os Progressos, e as Variações da Jurisprudencia dos Morgados em Portugal.

. . . . . *Multo maioribus impar*
Nosse modum juris . . .

Lucani *Pharsal a* L. IX. v. 190.

Por Thomaz Antonio de Villanova Portugal.

A Jurisprudencia dos Morgados he materia para occupar volumes, mas como devo conter-me nos limites de huma Memoria, seguirei por necessidade a concizaõ, para tocar todos os pontos, que o Programma pede que se tratem.

SESSAÕ I.

I.

Origem.

NOs costumes dos antigos Godos teve principio o direito de Familia; este que se espalhou depois por toda a Europa, teve em Portugal o nome de *Lei da Avoenga*; e esta se concentrou depois no Direito dos Morgados. A observaçaõ persuade muito esta Origem.

(*) Premiada na Sessaõ de 12 de Maio de 1791.

Nas

Nas Leis Mosaicas, nas de Lacedemonia, e nas Romanas, encontraõ-se disposições semelhantes, ou de primogenitura, ou de familia, e dellas tiraõ muitos Escritores a Origem dos Morgados: mas para que se ha de deduzir tudo, ou das mais remotas Legislações, ou das Leis Romanas? (*a*) O que pede a verdade historica he observar nos Povos Septemtrionaes os seus costumes, ver como elles se vieraõ misturar com as Leis Romanas, e como disto resultou huma Legislaçaõ média, em que as Leis Romanas participáraõ dos costumes Barbaros, e os Barbaros participáraõ dos costumes Romanos. Nisto tem o seu fundamento as verdadeiras Origens; pois daqui he que principiáraõ com as Monarchias as Leis actuaes da Europa.

Os antigos Godos, que os Romanos primeiro conhecêraõ com o nome de Getas, eraõ de todos os Barbaros os que mais estimavaõ a sabedoria; o seu governo era Monarchico, e dezejavaõ os seus Reis Filosofos: devemos pois considerar os seus costumes naõ como barbaros, mas como resultas de reflexões feitas com systema. O valor militar, a severidade dos costumes, a paixaõ da gloria fôraõ entre elles o estimulo das grandes acções.

Elles, como os mais Povos da Alemanha, e das Gaulas, naõ se fechavaõ em Cidades, dividiaõ-se em territorios, e a cada familia se assinava hum terreno, no qual o chefe construia a sua choupana. (*b*)

A casa paterna era do ultimo dos Filhos, que os outros assim que tinhaõ idade, passavaõ a novas terras; o que deitou successivamente aquellas tropas de Godos, que desde a Scandinavia vieraõ occupando a Europa até á Espanha.

Mas na successaõ havia certos bens destinados para hum filho; como a melhor espada: ser o mais velho,

(*a*) Molina, Fragolo &c.

(*b*) *Hist. Univers. par une Societ. de gens de Lettres* t. XIII. *pag.* 536. 375.

ou

ou o mais forte na guerra, variava em diverſos Povos. (*a*) Se na familia havia ficar hum chefe, devia haver alguma couſa que diſtinguiſſe eſſe chefe.

Neſtas tranſmigrações conſerváraõ os ſeus coſtumes, ainda que depreſſa encontráraõ a Religiaõ Chriſtãa, que lhos aperfeiçoou, e os coſtumes Romanos, com que miſturáraõ alguns.

Eſtes Povos naõ ſahiaõ para conquiſtar, ſahiaõ para ſe eſtabelecer: (*b*) aſſim na II. tranſmigraçaõ attacando os Vandalos na Pomerania, pedíraõ partilha das terras: paráraõ as ſuas irrupções no Imperio, quando Theodoſio em 382. lhes deo terras na Thracia: entrando nas Gaulas no tempo de Honorio, ſe eſtabelecêraõ em terras: e depois de 415. que entráraõ na Eſpanha, fizeraõ partilha de terras com os Romanos, de que Monteſquieu taõ admiravelmente trata. (*c*)

Eſtas terras eraõ as allodiaes, livres, e izentas, como moſtra a conceſſaõ de Theodoſio, e moſtraõ os Capitulares de Luiz, quando em 815. deo terras aos Godos, que ſe refugiáraõ da devaſtaçaõ que os Arabes faziaõ na Eſpanha. Neſtes Capitulares já ſe acha, que além das repartidas como allodiaes, o Conde podia dar outras como Beneficios. (*d*) Na Germania os Beneficios, eraõ armas; depois havia terras, tambem ſe deraõ terras.

(*a*) Tacito c. 32. dos Teneteros: *Inter familiam, et penates, et jura ſucceſſionum equi traduntur: excipit filius, non ut caetera maximus natu, ſed prout ferox bello, et melior.* Ou huma eſpada. *Jus prov. Sax.* L. II. *art.* 22. *Jus prov. Suev.* c. 264. Mr. Pennant, *Le Nord de Globe*, Invocaçaõ Runica de Hervor. . . .

Come il eſt vrái que l'épée repoſe à tes cotés,
Fidéle compagne de tés obſeques,
Je reclame mon juſte héritage.
Je t'en conjure par le nom d'une fille.

(*b*) *Hiſtoir. Univ. pag.* 529.

(*c*) *Eſprit des Loix.* L. *XXX. cap.* 7. ſendo duas partes das terras para os Godos, e a terça parte para os Romanos. *Cod. Wiſig.* L. *X. tit.* 1. L. *VIII.*

(*d*) Capitul. *Pro Hiſpanis de* 815.

II.

II.

Como disto procedeo o Direito de Familia.

Montesquieu deixou-nos a vacillar, dizendo que o *Retrait Lignager* (*a*) era hum mysterio que elle naõ queria desenvolver. Parece, que como as terras se naõ assignavaõ a cada Cidadaõ, mas a cada Familia, a disposiçaõ naõ era livre a cada hum, porque o uso era de todos; assim naõ eraõ livres os Testamentos, nem os Contractos; e pela mesma razaõ que à injuria feita a hum, era feita a toda a familia; e que a pena pecuniaria se pagava a toda a familia.

O costume de pertencer a Casa Paterna ao filho mais novo, conservou-se ainda nas Conquistas, como provaõ os Direitos de *Mainete*, *Juveigneur*, e outros que se conserváraõ, mas aqui elles já naõ podiaõ expedir Colonias, e assim a Lei Civil havia ceder á Lei Politica.

Como a Casa Paterna era do mais moço, mas era porque os outros tinhaõ sahido a estabelecer-se em novas terras; naõ succedendo isto, havia de renascer o direito dos Irmãos á habitaçaõ propria da familia. Por isto se alguem queria alienar o seu allodial, elle devia convidar os outros irmãos, porque eraõ mais velhos, elle devia convidar os parentes, porque deduziaõ direito dos mais velhos.

Quando o tempo fez antigo este costume, vio-se a Lei, e naõ se procurou a razaõ della; assim o direito da familia, quando estes Povos reduzíraõ a Codigos as suas Leis, quasi que se naõ percebe. Os Wisigodos só poem a prohibiçaõ de alienar aos peaens, e assim se conserva no *Fuero Jusgo*: nas Leis de Elfredo limita-se a alienaçaõ da terra hereditaria ao caso de ter sido prohibido ao primeiro adquirente: os Borgundezes daõ a preferencia dos estranhos ao Romano que os aquartela-

(*a*) *Liv. XXXI. chap.* 34.

va, e parece huma Lei militar, para que cada hum naõ perdesse a sorte de terras, que lhe servia de estipendio: e só os Saxões he que a conservaõ em mais rigor.

Mas esta mudança que se póde attribuir á liberdade de dispôr da Lei Romana, torna a perder-se, e a renascer o Direito da Familia, quando pela força dos primeiros costumes se faz mais geral o uso dos Beneficios ou Feudos. Assim a Lei da linhagem apparece já na Espanha no *Fuero Real* de Affonso IX, no *Assisiae Regni Hierosolymitani*, e outras Legislações do mesmo tempo. O serviço militar se fazia segundo os allodiaes, segundo os servos, e homens pertencentes a cada allodial: estabeleceo-se que permanecessem nas familias estes allodiaes.

E quando os Beneficios, ou Feudos fôraõ Hereditarios, nelles entrou o Direito da Familia. He conhecida a gradaçaõ que tiveraõ os Feudos, primeiramente fôraõ por hum anno, depois por vida, para os Filhos, para os Netos, depois para a Familia. (*a*) Quando pois pertencêraõ á Familia, se reguláraõ a respeito deste direito, como os outros bens.

III.

Os Imperadores no ultimo tempo legisláraõ sobre Feudos, e como nelles já havia este Direito de Familia, elles o admittíraõ geralmente com o nome de *Jus protimeseos*, que Frederico estabeleceo em 1100. Naõ he pois este uso Romano, e passado delle para os Barbaros, mas pelo contrario.

Nem nas doze Taboas, nem nas Leis Consulares se conhece direito algum de prelaçaõ, antes repugnava no modo solemne de adquirir *jure Quiritium*, e a primeira noticia que ha delle he no fragmento de Caio ao Edicto Provincial, e em hum rescrito de Antonino pelos annos de 150. (*b*)

(*a*) Livr I. *dos Feudos* c. 1.
(*b*) Libr. XVI. ff. *de rebus auctor. Jud.*

Isto faz parecer, que esta prelaçaõ aos estranhos da Familia nas adjudicações ou vendas feitas pelo Juiz, foi hum uso accommodado aos costumes das Provincias. Cesar diz que nas Gaulas, (*a*) o principal Officio dos Magistrados era assignar cada anno as terras, que haviaõ de cultivar os habitadores de cada districto: Ora era natural que o Edicto Provincial se accommodasse a isto, que quando se adjudicasse alguma terra houvesse consideraçaõ ás pessoas da mesma Familia, e do mesmo districto.

Mas isto foi tirado por Valentiniano; (*b*) e restabelecido por huma Constituiçaõ de Romano, e com toda a extensaõ por Frederico. Assim este Direito naõ era Romano; extinguio-se quando os costumes das Provincias fôraõ mais Romanos, e renasceo quando os costumes Romanos fôraõ mais dos Barbaros.

IV.

Duraçaõ deste Direito.

Eis-aqui os costumes Barbaros misturados com a Lei Romana; porém como dizia Orto: *A Lei Romana naõ vence os costumes, mas onde os costumes naõ decidem, he de J.C. egregio valer-se da Lei Romana.* (*c*) Com tudo aonde a Lei Romana teve mais força, os costumes se esquecêraõ mais; e pelo contrario, aonde elles prevalecêraõ, a Lei Romana naõ teve tanta authoridade.

A mudança foi muito grande, para que naõ houvessem grandes modificações, e variedades nos costumes; mas por huma, e outra parte se achaõ ainda os mesmos usos: tanto da Successaõ daquelles moveis, que era da Lei Civil, e hoje se chamaõ *bens expeditorios*, co-

(*a*) Libr. I *cap.* 14., Libr. VI. *cap.* 22.
(*b*) L. XIV. Cod. *de Contrah. empt.*
(*c*) Libr. II. *Feudorum* c. 1.

mo da Successaõ dos immoveis, que era da Lei Politica; e depois tomou diversos nomes. (*a*)

Em Cassel, Lille, Cambressis, conservou-se o costume original de pertencer a Casa Paterna ao filho mais moço, inteirando-se os mais velhos dos outros bens, com o nome de *Mainete*.

Em Artois, Angelis, Baionna, os filhos segundos tiveraõ a quinta parte, e o mais pertencia ao mais velho, direito chamado *Ainesse*.

O Direito do *Lar* como na Baionna; he a Casa Paterna em que succede sómente o filho mais velho, sem que os pais possaõ della dispôr, ou por testamento, ou por contracto. (*b*)

Os Direitos de *Juveigneur*, e *Subjuveigneur* na Bretanha: o das *res expeditoriae* na Saxonia: o de *Geradae* na Alemanha; e outros muitos com diversos nomes e variedades saõ conhecidamente modificações daquelles costumes: porque naõ diremos pois o mesmo do direito dos Morgados?

Diz huma das fórmulas de Marculfo: *Que como pela Lei Romana muito se devia attender á vontade do pai, dispondo dos seus bens; por isso por aquelle instrumento melhorava tal filho em tal propriedade para elle, e seus herdeiros, que logo lhe transferia.* Outra diz: *Que ainda que no allodial o neto naõ podia herdar com o tio; a vontade do pai que dispunha era pela Lei taõ attendivel, que elle por aquelle instrumento constituia o neto no lugar do filho fallecido para herdar com os tios.* (*c*) Eis-aqui principiado o Direito da representaçaõ, e o de melhorar hum filho na successaõ em prejuizo dos outros.

(*a*) *Jus Saxon.*, *Suev.* c. 264.
(*b*) Encycloped. Method. nas palavras *Ainesse*, *Lar*, *Mainete*. &c.
(*c*) Marculf. *Formul.* Lib. II. f. 11. e 13.

V.

Na Eſpanha Alarico mandou fazer o chamado *Breviario de Aniano* compilado dos Codigos Hermogeniano, Theodoſiano, Sentenças de Paulo, Inſt. de Caio, e Novellas; e mandou que os Godos o obſervaſſem, em 506. Depois 150. annos Chindaſſuindo fez o *Codigo Wiſigodo* prohibindo as Leis Romanas; o que cortou a invaſaõ dos Saracenos 150. annos depois. Iſto fez maior confuſaõ nos coſtumes por huma alternaçaõ igual de diverſas Leis: e neſte meſmo Codigo Wiſigodo já ſe achaõ Leis ſobre teſtamentos, e outras muitas de Origem Romana. (*a*)

Mas ſe a Conſtituiçaõ Politica naõ admittiſſe melhor a Legislaçaõ Romana, e dependeſſe dos Feudos, como outras Nações, elles ſe teriaõ mais conſervado: porque as Monarquias que eſtabelecêraõ os Póvos do Norte, dependêraõ muito dos ſeus coſtumes.

Monteſquieu explica bem como o uſo dos Feudos ſervia á Conſtituiçaõ, e como as Leis Feudaes eraõ Leis Politicas; (*b*) até que fôraõ Leis Civis de ſucceſſaõ particular, em cuja accepçaõ já Molineo os conſiderou.

A Eſpanha foi ſucceſſivamente devaſtada; os Suevos aos Romanos; os Godos aos Suevos, os Arabes aos Godos; e os Eſpanhoes aos Arabes: houve por iſſo muitas vezes terras que repartir como allodiaes.

Quando os Godos fugindo dos Arabes recebêraõ terras de Luiz; aquelles que entrávaõ no ſerviço de algum Senhor, (*c*) eſte queria que perdeſſem os ſeus allodiaes; o que alcançava o Senhorio de algum territorio, queria que os que nelle tinhaõ allodiaes ficaſſem ſeus vaſſallos. Elles recorrêraõ, e Luiz mandou, que

(*a*) Gotofr. Prefacio do *Codigo Theodoſianc.*
(*b*) Libr. XXX. XXXI.
(*c*) Capitulares de 815. *pro Hiſpanis.*

na-

nada se innovasse, nem perdessem os allodiaes, nem ficassem vassallos.

Certo he que este era o seu costume na Espanha; consequentemente, elles naõ tinhaõ o uso dos Feudos, mas eraõ livres, elles naõ dependiaõ tanto do serviço de hum Senhor, que naõ dependessem immediatamente da Corôa pelo allodial; as doações dos territorios naõ tinhaõ tanto effeito, que os Povos naõ servissem immediatamente ao Rei: e isto fazia a força da Monarquia.

Pelagio principiou a recuperar a Espanha; e o serviço da guerra dependeo da habitaçaõ; serviaõ a Corôa segundo as divisões dos territorios, ou tivessem Senhorio, ou naõ, pela fidelidade á Corôa; assim a fidelidade do serviço militar, naõ dependeo da fidelidade dos Feudos: dar pois em allodiaes as terras conquistadas; era melhor que dallas em Feudos.

Assim a Legislaçaõ, a Constituiçaõ, e os successos fizeraõ, que as successões naõ dependessem tanto da Lei Politica, e que a successaõ dos allodiaes, e o direito antigo da familia fosse Lei Civil. Quando a Corôa dava dos seus Dominios naõ dava Feudos; dava como allodiaes, ou como usufructos; os particulares quando davaõ, eraõ afforamentos, emprazamentos, ou censos, e naõ subfeudos.

VI.

Nas Leis das Partidas de Affonso X. em 1252. trata-se de Feudos; mas ellas quasi saõ cópia dos Livros dos Feudos, que se tinhaõ escrito por 1162; e isso mostra, que na Espanha naõ havia muito uso de Feudos, porque metteo no seu Codigo Leis geraes. Na Lei VI. tit. 26. pag. 4. diz, que os Senhorios que o Rei tivesse dado para Donatarios, e seus filhos e netos, os podiaõ haver por herdamento.

A primeira noticia, que os Escritores Espanhoes daõ de Morgados he a clausula do testamento de Henrique II. em 1379, que as doações que tinha feito dos bens da Co-

Corôa, as tivessem em Morgado para o Donatario, e filho maior legitimo, e morrendo sem filhos revertessem á Corôa. (*a*)

Depois se mandou observar no Edicto de Murcia em 1438, e em 1505 nas Leis do Toro he que apparece a primeira Legislaçaõ sobre Morgados. Nellas se diz, que se provaõ por costume immemorial, que precízaõ licença Regia; que se conhece ser Morgado, costumando passar ao filho legitimo mais velho, sem dar nada por estimaçaõ aos irmãos; e nem ainda das bemfeitorias.

Isto mostra o tempo da mudança, póde dizer-se que na Espanha a gradaçaõ foi: Bens expeditorios nos costumes originaes dos Godos, terras hereditarias, ou Feudos nos costumes medios, e Morgados nos costumes modernos; porém os intervallos desta gradaçaõ ainda saõ mais notaveis, que a gradaçaõ mesma.

Em 1252 poderia haver Feudos na Espanha, mas estes Feudos haviaõ ser partiveis, segundo a Jurisprudencia Geral: os Senhorios dados pelo Rei podiaõ haver-se por herdamento; consequentemente tambem eraõ partiveis.

Mas desde 1300 até 1379 ha já hum direito, que se chamou de Morgado; pois as doações de Henrique II. se referem a esse direito; e a natureza deste era naõ serem partiveis os bens: e eraõ bens allodiaes, e particulares, porque fizeraõ exemplo para as doações da Corôa.

Parece pois, que como pelos annos de 700. segundo a formula de Marculfo, o pai podia melhorar hum filho, e o neto; que pelos annos de 1130. na Espanha se conheciaõ disposições testamentarias, como Fideicomissos; que pelos annos de 1185. Geofroy na Bretanha tinha feito individuos os Feudos só para o mais velho, dando este a partilha em usofructos, e naõ em propriedade; passando esta Jurisprudencia a ser dominante, entráraõ a conhecer-se bens proprios da familia, que naõ

(*a*) Molina: no proemio.

po-

podeſſem dividir-ſe, e foſſem ſómente para o filho maior. Aſſim deſde 1350. houve bens allodiaes em Morgados, e deſde 1379. ſe naõ trata já de Feudos, porque as doações da Corôa ſe regulaõ como Morgados, e naõ como Feudos.

VII.

Lei da Avoenga.

Quem duvidará que aquelle antigo Direito de Familia, he aquelle que entre nós ſe chamou *Lei da Avoenga*? D. Affonſo II. he que reduzindo-o a eſcrito, (*a*) determinou: *Que o que quizeſſe vender ou empenhar fazenda que tiveſſe da ſua avoenga; convidaſſe primeiro os Irmãos, e propinquos; que ſem iſſo nenhum eſtranho a podeſſe comprar; que naõ querendo o parente pelo juſto preço, entaõ ſe vendeſſe a quem quizeſſem, e que dahi em diante ſe o comprador naõ quizeſſe, mais naõ foſſem tornados á avoenga.*

Iſto moſtra que havia o Direito de prelaçaõ, e de reſcindir a venda feita a eſtranho; e o direito do comprador querer, que hum adquirido ficaſſe na Avoenga, ou ficaſſe izento.

D. Affonſo V. extinguio o Direito da prelaçaõ, e diſſe que naõ impedia de reſcindir pela Lei da Avoenga; e que iſto procedeſſe quando por titulo, ou por contracto ſe tinha poſto o encargo dos bens ſe naõ venderem fóra da Linhagem.

Neſta meſma Lei dizem os Compiladores que a Lei da Avoenga nunca tinha ſido uſada: mas os factos moſtraõ o contrario. D. Sancho II. quando concedeo ao Moſteiro de Alcobaça, poder herdar; mandou que ſe vendeſſem as herdades aos mais proximos da Linha. D. Diniz na Lei em que prohibe aos Regulares o ſuccede-

(*a*) Ord. de D. Aff. V. Livr. IV. tit. 37.

rem

rem, diz, *Que por isso as possessões sabiaõ da Avoenga, e da linha donde procediaõ, e se alheavaõ para sempre.* D. Joaõ nas Leis sobre as moedas trata do caso de se rescindir a venda pela Lei da Avoenga; e D. Duarte diz em huma Lei, que os Judeos naõ possaõ usar da Lei da Avoenga, e ainda que assim se tinha julgado algumas vezes, mais se naõ fizesse; mas os Christãos podessem tirar os bens da Avoenga vendidos aos Judeos. E he notavel, que ainda hoje entre os homens do campo se reputa huma obrigaçaõ preferir nas vendas os parentes.

Houve pois entre nós o Direito da Linhagem, que na conformidade dos costumes antigos conservava os bens allodiaes nas familias: mas esta Lei naõ impedia a divisaõ delles entre os filhos, e por isso ainda isto naõ eraõ maiorias.

Mas sendo necessaria a conservaçaõ dos bens nas familias para as forças do Estado; como por huma parte a disposiçaõ dos bens em poder vender, e alienar se admittia; e por outra parte a Jurisprudencia geral admittia bens destinados para hum chefe na familia, sem haverem de partir-se: seguio-se o dispôr-se os bens para os filhos mais velhos. Veio pois a acabar-se nos mais bens o Direito da Linhagem, em razaõ da Lei Romana: a servir a Lei Romana para admittir a disposiçaõ a favor de certa pessoa da familia, e a concentrar-se no Direito dos Morgados a antiga inalienabilidade, que procedia dos costumes dos Povos do Norte.

As datas mostraõ, que estas mudanças se fizeraõ pelo mesmo tempo; assim naõ foi hum uso particular; foi hum effeito particular do modo geral de pensar, que fazia a Jurisprudencia dominante.

VIII.

Morgados.

As primeiras instituições, que eu encontro saõ do anno de 1307, 1318, 1329; algumas confirmadas por ElRei D. Diniz. (*a*) Gama nas suas *Decisões*, que publicou por ordem de D. Sebastiaõ, diz ver huma Sentença de D. Affonso IV. de que os seus bens se podiaõ emprazar. (*b*)

Nas Cortes de ElRei D. Joaõ I. dizem os Fidalgos: *No vosso Regno hã de longos tempos Morgados que descendem por herança, segundo a vontade dos que os establecêraõ: e vós Senhor agora quando vagaõ, fazeis doaçaõ delles a quem he vossa mercê: pelo que os tiraõ, e custa a recobralos muito. Responde ElRei, que taes doações naõ fez, e se algumas fez contra direito, lho digaõ, e as corregerá.* (*c*)

Mas naõ temos Leis sobre Morgados, senaõ desde a Ordenaçaõ de D. Manoel: assim o primeiro monumento, que os Escritores Espanhoes nos daõ dos Morgados he em 1379, e estes nossos saõ em 1307. As suas primeiras Leis em 1505, as nossas primeiras em 1514, (*d*) pelo que em ambos os Reinos isto pendeo das mesmas circumstancias, e das mesmas origens.

Nestas Instituições se diz; *E assi herdem todos os que delle descenderem por Direito de Morgado; e de guiza que sempre herde o filho maior, leigo, baraõ, e de lidimo matrimonio.* Em outra se diz: *Para assi hi-*

(*a*) D. Rodrigo Hist. Pontif. de Lisboa II. P. c. 88. n. 1. Allegaçaõ sobre a Casa de Mafra, impressa em Lisboa em . . .

(*b*) Gama *Dec.* 16. n. 4. *Dec.* 222. póde ser que antes seja Affonso V.

(*c*) Ord. de D. Affonso V. Liv. II. tit. 58. art. 4.

(*d*) Ou ainda em 1505: Veja se *Historia Juris Civilis Lusitani* pag. 87.

rem

rem de grão em grão para ſempre como dito he, por direita linha, e por Direito de Morgado.

Neſtas meſmas ſe encontraõ clauſulas de trazerem o meſmo Eſcudo de Armas, terem o meſmo appellido, e ſemelhantes, proprias do modo de penſar daquelle tempo.

Eſtas formalidades de inſtituições fazem deduzir algumas conſequencias para conhecer, qual ſeria a natureza dos Morgados neſte tempo, em quanto naõ cahíraõ nas diſputas, e metafyſica da Eſcola. Segue-ſe 1.° que no tempo de D. Diniz já havia hum coſtume eſtabelecido, que ſe chamava *Direito de Morgado.* 2.° Que elle procedia da livre diſpoſiçaõ dos ſenhores dos bens, iſto he, *ſegundo a vontade daquelles que os eſtabeleceraõ.* 3.° Que elle ſe reputava como hum Direito Hereditario, ſegundo as palavras, *que deſcendem por herança.* 4.° Mas que eſte Direito Hereditario era debaixo de certas regras de ſucceder, cujo eſſencial era, *que ſempre herdaſſe o filho maior, leigo, baraõ, e de lidimo matrimonio; de grão em grão, e por direita linha.*

Iſto faz parecer, que eſte modo de ſucceder era mui ſimples, e livre de queſtões; e com effeito as Leis ſó apparecem dous Seculos depois; porque tanto tempo foi neceſſario para que o eſtudo de Direito Romano, que controverteo tudo, fizeſſe neceſſarias eſſas Leis. Eis-aqui qual parece ſer a natureza deſtes bens: huns bens taõ proprios de certa familia, que lhe naõ podiaõ ſer tirados; e como neſta familia havia de haver hum Chefe, eſſe era deſignado pelo Inſtituidor. Aſſim a eſte pertenciaõ aquelles bens, nem ſe partiaõ, nem os podia vender, nem os credores lh'os podiaõ tirar.

IX.

Suas Epocas.

Pôde contar-ſe a primeira Época deſde os annos de 1300, em que principiou a conhecer-ſe eſte direito, e

em que foi ſimples, e livre de queſtões, até ás primeiras Leis que a reſpeito delles foi neceſſario fazer.

Neſta Época ſe comprehende a Legislaçaõ de Affonſo V. o qual, como extinguio a Lei da Avoenga, que acautelava em geral a conſervaçaõ das familias com os ſeus bens, neceſſariamente havia de fazer mais frequentes as inſtituições dos Morgados, que era o meio que ficava para eſta conſervaçaõ. Deſta multiplicidade, e da introducçaõ do Direito Romano, que já reina ſegundo a Eſcola de Bartholo em toda a Legislaçaõ de D. Affonſo, era neceſſaria a multidaõ das queſtões; e para as terminar, eraõ preciſas as Leis, em que podemos principiar a contar ſegunda Epoca.

No Codigo de D. Manoel apparece a nova Legislaçaõ em 1514. *Que pellos afforamentos dos bens dos Morgados naõ dem os foreiros couſa alguma por entrada*; e em outra Lei trata *das dividas que deve pagar o ſucceſſor*. Sobre a Succeſſaõ a Lei de 1557. eſtabeleceo as regras: *Que precedeſſe o Varaõ á femea, que ſuccedeſſe o mais proximo do ultimo poſſuidor, e que ſe obſervaſſe o que o Inſtituidor diſpuzeſſe em contrario.* Seguio-ſe a Lei de 1595. para a ſeparaçaõ dos Morgados pelos Irmãos, e ultimamente na Compilaçaõ Filippina ſe decidio que houveſſe repreſentaçaõ. (*a*)

Neſta Ordenaçaõ ſe pozeraõ eſtas Leis em ſyſtema: para iſſo ſe tratou primeiro da repreſentaçaõ, depois nos §§. 1.° 2.° 3.° das mais regras de ſucceder; e ultimamente da ſua ſeparaçaõ do §. 5.° em diante; e das dividas no titulo 101. Mas para evitar antinomia entre a doutrina da repreſentaçaõ, e da ſucceſſaõ do ultimo poſſuidor, ſe accreſcentáraõ ao §. 2.° as palavras: *Sendo do ſangue do Inſtituidor.*

Neſte tempo os Morgados ſe multiplicáraõ muito mais, e a ſua Juriſprudencia foi muito mais complicada. Como a Eſpanha, e o Reino cahíraõ em grande pobre-

(*a*) Ord. Liv. IV. tit. 100.

za.

za no tempo dos Filippes, recorreo-se a instituir vinculos, como o unico recurso para se conservar aquella familia que tinha chegado a enriquecer-se. (*a*) Por isto já era inutil pela sua multidaõ, o expediente de os separar que tinha seguido a Lei Filippina de 1595. E a sua Jurisprudencia complicou-se mais em razaõ daquellas palavras, *sendo do sangue do Instituidor*. Ainda na Lei de 1557. elles se consideráraõ mais como Direito hereditario, pois se admittio o mais proximo segundo o estado actual de cada familia: mas depois ficou-se considerando o estado actual da familia, e o principio della, no que o Direito da successaõ ficou mais embaraçado, pois ficou dependendo de dous termos.

Esta multidaõ, e estes embaraços, que chegáraõ ao ultimo excesso, prepararaõ a III. Epoca da Lei de 1770., em que o Senhor Rei D. José levou esta Jurisprudencia a hum gráo de perfeiçaõ. Deo as regras para conhecer os que havia: as regras de se fazerem para o futuro: e declarou todos regulares. Golpes de mestre, que talháraõ as proporções, e deixáraõ para mais socego o perfeito acabamento.

X.

Sua differença das Capellas.

No tempo de Guilherme o Conquistador, pouco anterior á nossa Monarquia, se acha entre os costumes Feudaes, o Feudo por serviço Divino: isto he, certos bens dados a hum Prior pelo serviço de cantar hum Responso, Missa, dar tanto de esmola pela alma do Doador cada semana, ou anno: o que mostra, que o que nós chamamos Capellães naõ era desconhecido aos costumes Feudaes. (*b*)

(*a*) Duarte Gomes *Discursos sobre o Commercio em* 1622. *pag.* 196. da Livraria do Ill. Monf. Hasse.

(*b*) Littleton *Instit. Sect.* 137. *Encycloped. Method.* A origem deste uso

No

No principio da noſſa Monarquia encontraõ-ſe muitas deſtas Doações com eſta obrigaçaõ, a que nós ainda hoje chamamos Capellas: mas eſtes bens ficavaõ na adminiſtraçaõ, ou talvez no dominio das Igrejas.

Creio que os Morgados principiáraõ nos bens da familia, e as Capellas nos bens adquiridos; pois ficando deſtinados á Igreja, era neceſſario naõ ſe offendeſſe o direito da linhagem; e que eſta foſſe a primeira differença. Mas naõ ſe póde ſuppôr, que deſde Affonſo IV. em que principia a haver Morgados, eſtes foſſem confundidos com as Capellas: porque eſtas tinhaõ hum deſtino puramente Eccleſiaſtico, e aquelles puramente Civil: e nas Côrtes os Eccleſiaſticos he que fallaõ em Capellas, e os Fidalgos em Morgados.

Naõ ſe ſabe bem quando principiáraõ os Provedores das Capellas: e eu ſupponho, que os Juizes que mandou de fóra D. Affonſo IV. e que tirou a requerimento dos Póvos em Cortes, a que reſpondeo, que os mandára para fazerem comprir as vontades dos Teſtadores, eraõ o que nós hoje dizemos Provedores: (*a*) aſſim como os que mandou D. Joaõ I. fôraõ exercitar o Officio de Corregedores, e ſó fôraõ Juizes de Fóra os que mandou D. Affonſo V.: pois creio que o officio, e naõ o nome he que deſigna a qualidade do emprego.

Deſde Affonſo V. em que principiou a frequencia de ſe inſtituirem Morgados, he que parece ſe entráraõ a pôr vulgarmente nos Morgados encargos pios, e a dar ás Capellas Adminiſtradores leigos: (*b*) iſto fez a confuſaõ, e fez neceſſaria a Lei do Senhor D. Manoel, que eſtabeleceo a differença, ſem recorrer nem á qualidade do adminiſtrador, nem ás palavras da inſtituiçaõ, ſómente pela applicaçaõ dos rendimentos, dizendo, que era

---

Feudal entre nós ſe deduz dos coſtumes Arabes em huma erudita Memoria do Senhor Joſé Corrêa da Serra.

(*a*) Côrtes de Torres Novas 1352. art. 7. : ou os *Contadores dos Teſtamentos, e Orfãos*, que houve no tempo de D. Joaõ I.

(*b*) Lei de 7 de Maio de 1458.

Mor-

Morgado o que tinha certo encargo ſendo o mais rendimento do Adminiſtrador, que era Capella o que tendo certo premio para o Adminiſtrador, tudo o mais era de encargo. (*a*)

Iſto meſmo ſe confundio, e como tiveraõ o meſmo effeito, e ſucceſſaõ, deo-ſe-lhes o nome geral de *Vinculos*, que comprehende huma couſa e outra: até ás Leis de 1769, e 1770, que parece ſuſcitáraõ a differença, huma regulando Capellas, e outra Morgados.

SESSAÕ II.

Progreſſo, e Variações.

ESTA parte he muito extenſa, e confundida, aſſim para ſe formar conceito, he neceſſario dividir as materias, para ver em cada huma, e nas queſtões, que ſe ſuſcitáraõ, o progreſſo, e variações, que eſta Juriſprudencia foi tomando. Separo-as em ſeis: *Peſſoa*, *Bens*, *Modo*, que podem fazer vinculo; *Effeitos* que delle reſultaõ; *Succeſſaõ* que admittem, e modo da ſua *Extinçaõ*.

XI.

Peſſoas: Eccleſiaſticas Seculares.

A faculdade de inſtituir era a faculdade de diſpôr; mas a differente condiçaõ das peſſoas como admitte diverſas conſiderações, deo lugar a diverſas queſtões.

Molina tratou a queſtaõ, ſe os Eccleſiaſticos, tanto Biſpos, como Clerigos podiaõ inſtituir Morgados. Segue, que podem dos bens patrimoniaes; mas dos que ſaõ adquiridos *intuitu Eccleſiae*, podem diſpôr os Clerigos, e naõ os Biſpos por Teſtamento; e huns, e outros

(*a*) Ord. Livr. I. tit. 62. §. 53.

por contracto; ainda que seja duvidoso se os Bispos podem dispôr por contracto ao tempo da ultima enfermidade. (*a*)

No principio da nossa Monarquia, isto naõ fez questaõ, mas por costume do Reino tanto os Bispos, como os Beneficiados testavaõ, e dispunhaõ de quaesquer bens. Este costume consta do tempo de D. Affonso III., e segundo elle saõ decididos em 1544, os antigos pleitos, que lembra Gama nas suas *Decisões*. (*b*)

Na Ord. Man. Livr. II. t.t. 8., assim se conservou; mas as doutrinas de Direito Canonico fizeraõ tanta força, que D. Fernando de Menezes Arcebispo de Lisboa conseguio, que D. Joaõ III. em 1553 mandasse entender a Ord. sómente dos bens patrimoniaes; doutrina, que Navarro entaõ ensinava na Universidade. (*c*) A questaõ continuou sempre, e Pedro Barbosa impugnou claramente esta Lei, e propoz distinções que a illudiaõ; (*d*) e como se seguio a Compilaçaõ Filippina, (*e*) nella se naõ adoptou a Lei de D. Joaõ III. Parece que influio muito a authoridade de Covas Ruvias, porque geralmente se assentou na sua doutrina, isto he, que os Bispos naõ podiaõ testar dos bens adquiridos, *intuitu Ecclesiae*; mas sim os Clerigos.

Neste intervallo fôraõ feitas as Contituições de Lisboa, Braga, Evora, e outras; e por isso ellas fizeraõ diversas disposições neste ponto; mas naõ obstante seguio-se a Lei do Reino; e naõ se julgou pelas Constituições. (*f*) A Disciplina Ecclesiastica sobre os bens tinha hido mudando desde a antecedente disposiçaõ dos

---

(*a*) Molina Libr. II. c. 10. n. 27.

(*b*) Gama *Dec.* 313.

(*c*) Molin. *Disp.* 147. Este Author só serve para authoridade historica. Gama *Dec.* 313. Valasc. *Cons.* 165. 11.

(*d*) Barbos. *Soluto Matrim. II. P. L. Divorcio n.* 60.

(*e*) Ord. Livr. II. tit. 18. §. 7.

(*f*) Molina *Disp.* 147.

bens

bens, se reputarem da Igreja; (*a*) porque passárao a ser do successor, e despois da Camara Apostolica: e como entre nós ha Luctuosas, entendeo-se ultimamente, que ellas eraõ a compensaçaõ do Espolio, e por isso os Beneficiados podiaõ testar dos mais bens: porém as nossas Luctuosas tem a mesma origem das que pagavaõ os Vassallos, e que traziaõ os Foraes; e o mesmo Navarro as compara a hum direito de maõ-morta. (*b*)

XII.

Regulares.

O Direito de instituir, ou de dispôr he unido com o direito da Successaõ, mas naõ he ainda lugar de fallar nisto. Com tudo em razaõ deste direito se tiveraõ de considerar ou estando para entrar na Religiaõ, ou tendo entrado, ou tendo já professado.

O que ha de entrar póde dispôr por contracto, e por testamento: porém entrou a Jurisprudencia a suppôr, que o Mosteiro se reputava como filho, o que seguíraõ Navarro, e Costa: e de que procedeo a opiniaõ de Molina Libr. II. Cap. 9. n. 38. que os mais seguíraõ; pelo que houve neste meio tempo huma vacillaçaõ entre trez opiniões.

Sendo a instituiçaõ em Testamento, huns quizeraõ que elle se irritasse seguindo a Bartholo; outros que valesse seguindo o Abbade Panorm.; outros distinguíraõ, ou segundo Molina entre o que dedicava expressamente os seus bens ao Mosteiro, ou professava sem nada declarar; ou segundo Beroso cogitando, ou naõ cogitando do ingresso quando fizera o Testamento; ou segundo

(*a*) Can. *Placuit. Caus.* 12. q. 3. q. 4. c. 1. *Cap. Relatum* X. de *Testam. Extravag. Paul.* III. *Jul.* III. *Pio* V., *Gregorio* XIII.

(*b*) Molina *Disp.* 148. *Ord. Aff.* Foral de Villa de Conde, e outros na *Monarquia Lusit.* Navarro *de Spoliis Clericorum* §. 9. *n.* 7.

Julio Claro, ſendo a nullidade ſó quanto á inſtituiçaõ de herdeiro, mas naõ quanto ás mais diſpoſições. (*a*)

E ſendo por contracto, cogitando do ingreſſo, ou tendo já o Noviço entrado em Religiaõ, houve as meſmas queſtões; mas ellas cedêraõ á diſpoſiçaõ do Concilio de Trento, e ficou ſeguindo-ſe a opiniaõ de Valaſco que ſe conformou com eſſa Diſciplina. (*b*)

Depois da Profiſſaõ, duvidou-ſe a reſpeito dos que tinhaõ licença Pontificia para viver fóra do Clauſtro, e para diſpôr: até o Motu proprio de Pio V. em 1558., cuja queſtaõ traz Gama. (*c*) No Secularizado penſo, que naõ chegou a ter lugar a diſputa, por iſto entaõ ſer raro, como parece de hum exemplo que traz Valaſco, unico que encontro; (*d*) mas hoje que as Secularizações ſaõ frequentes; deſde a Lei de 1769. he que a queſtaõ ſe tem ſuſcitado. E nos votos, e ſentenças encontradas que ha, parece que ſem dúvida pódem diſpôr dos ſeus bens; pois ſe ſecularizaõ a titulo de hum Patrimonio proprio. E como a Lei tinha inhabilitado o eſtado, e naõ a peſſoa, mudado o eſtado, ceſſa a inhabilidade de ſucceder, e de diſpôr.

Hum progreſſo ſemelhante teve a Juriſprudencia a reſpeito dos Commendadores, e Cavalleiros das Ordens Militares: em 1410. elles tiveraõ a primeira liberdade para diſpôr da terça em ſuffragios: em 1426. ſendo Meſtre de Chriſto o Infante D. Henrique ſe authorizou poderem teſtar da metade dos moveis, mas naõ das heranças, e compras: em 1495. ſe lhes ampliou o diſpôrem, e teſtarem de tudo, pagando á Ordem tres quartos de annata. Na Ordem de Aviz ſe eſtabeleceo meia annata. (*e*)

(*a*) Clarus §. *Teſtamentum Quaeſt.* 28. Abb. *Cap. in praeſ. n.* 52. Molina *Libr.* II. *c.* 9. *n.* 46. Beroſius *Cap. in praeſ. n.* 519. Clarus verſ. *ſed retenta.*

(*b*) Valaſco *de partit.* c. 16.

(*c*) Gama *Dec.* 308.

(*d*) Valaſco *Conſ.* 60.

(*e*) *Enucleat. Ord. Milit. pag.* 682. *En.* III. 6.

Eſ-

Esta disposiçaõ, que segundo o tempo tinha analogia com a Disciplina Ecclesiastica, e com a Jurisprudencia geral, he que regulou a faculdade de instituir. Navarro ainda depois, preoccupado das razões geraes de Religiosos, seguio que naõ podiaõ dispôr: porém Molina naõ adoptou isto, seguio que sim, porém ainda poz a limitaçaõ a respeito dos que adquiriaõ *intuitu Ecclesiae.* (*a*) Nem isto mesmo he para seguir, mas sim que podem instituir livremente, pois livremente podem dispôr.

XIII.

Pais de Familias.

O que póde dispôr, póde instituir, mas o Pai de Familias, nem de tudo póde dispôr em prejuizo dos filhos. Na antiga Legislaçaõ Romana, a authoridade do Pai de Familias em dispôr era ampla: mas o direito da preteriçaõ, e a *querella inofficiosi* a moderáraõ. Parece que a Lei Falcidia introduzio a Legitima; porém esta Legislaçaõ he differente da de Justiniano que na Nov. 18., e 92., declarou aos filhos huma porçaõ legitima nos bens do Pai, em que este nada podia dispôr.

Esta chegava-se mais aos costumes do Norte, aonde as succesſsões eraõ legitimas, porque os Pais naõ podiaõ dispôr: quando na Romana o Pai podia dispôr, mas a Lei dava hum meio de reduzir ao justo essa disposiçaõ.

No Breviario de Aniano poz-se o direito da desherdaçaõ, e da Falcidia: mas Chindassuindo revogou isto, e seguio hum meio termo: que o Pai podesse dispôr da terça para algum filho, e do quinto para obras pias, e do mais naõ podesse dispôr, salvo por certas causas de desherdaçaõ. (*b*)

(*a*) *Apolog. quaest.* 3, *mon.* 11., 12., 13., Molina Libr. II. *Cap.* 9. *n.* 69.

(*b*) *Cod. Wisig. Libr. IV. tit.* 5. *Lex Romana Barbaris Regnantibus observata* da Colleçaõ de *Canciano.*

Entre nós esta porçaõ legitima veio a fixar-se nas duas partes dos bens ; e o Pai livremente póde dispôr da terça : Esta naõ he a Legislaçaõ de Justiniano ; he hum costume que resultou da mistura das Legislações. Como he differente do costume Godo da Espanha em que ha terça, e quinto, parece-me que se fixou conformando-se ao testamento de D. Affonso II. ; pois os testamentos dos Reis eraõ Lei: póde ser que seja hum uso dos Arabes, que tiveraõ este mesmo direito de dispôr da terça, mas tambem póde ser, que elles o tomassem dos Póvos do Norte, e Romanos, pois elles até tomáraõ huma Religiaõ combinada monstruosamente de todas. (*a*)

Passou sempre por certo, que o Pai naõ podia instituir vinculo além da terça de que podia dispôr: resultou a questaõ, se deixando-lhe a terça, e legitima vinculada, o filho querendo a terça, devia soffrer o onus da legitima : Seguio-se que naõ, e justamente porque a nullidade do onus naõ procede de quantidade onerada, mas da falta de authoridade no Pai para onerar a legitima. Suppozêraõ, que consentindo o filho, podia vincular: e no caso, que elle se callasse, e desfrutasse os bens na sua vida, se devia suppôr-se consentido : foi maior questaõ. *Soares* seguio, que naõ, opiniaõ excellente, pois como o pai naõ póde dispôr, o consentimento do filho, he que faz a disposiçaõ, e naõ ha disposiçaõ tacita: porém depois *Molina* disse, que se passassem 30 annos, en-

(*a*) *Monarch. Lusit.* nas provas. Supponho que a praxe de julgar da Côrte, regulando-se ao exemplo deste Testamento, he que estabeleceo o direito da terça : pois esta taxa nem era uniforme na Espanha, nem uniforme entre nós. Entre nós houve o uso de dispôr da terça em algumas Provincias : o de dispôr mais da terça, isto he, de metade da meaçaõ na Provincia da Beira, o que durou até este seculo. *Guerr. T. II Libr. V. c. 2. n.* 27. : e o de dispôr menos da terça, quando ha dotes que naõ entraõ á Collaçaõ para o monte todo, mas para as legitimas ; *Valasc. Part. c.* 23. *n.* 21. Consequentemente sendo diversos os costumes, esta taxa naõ procedia de Lei, procedeo de exemplo : e penso que a Côrte se regulou por aquelle testamento, os mais Juizes pella Côrte ; e da praxe de julgar resultou depois a Lei.

taõ

taõ ſe preſcrevia; *Caſtilho* ultimamente fez muitas diſtinções; e ainda ſe vacilla entre huma e outra. (*a*)

Controverteo-ſe ſe podia diſpôr o pai de Familias, ſem conſentimento da mulher, de fórma, que lhe prejudicaſſe a ſua meaçaõ, ao menos nos adquiridos. *Soares*, que ſeguio, que naõ, foi contrariado por *Gomes*; e depois *Molina* ſeguio hum termo medio de poder ſer ſendo couſas modicas. Mas entre nós naõ póde fazer difficuldade. Deſde que o antigo coſtume Germanico de ſer o marido o que dotava a mulher, paſſou entre nós o admittir metade dos adquiridos, e depois metade de todos, e que eſte coſtume, que variava em diverſas Provincias, paſſou por Lei a ſer coſtume geral, ou Carta de metade, ou contracto expreſſo; o dominio immediatamente ſe adquire, e ſem dominio naõ póde ninguem diſpôr. O que igualmente ſuccede nas outras queſtões ſobre as arrhas, e ſemelhantes bens, que traz *Molina*. (*b*)

Seguio-ſe, que a mãi de familias podia diſpôr por teſtamento, mas naõ por contracto ſem authoridade do marido.

Que o menor por teſtamento podia inſtituir tendo 14 annos; mas naõ por contracto ſem authoridade do Curador; poſto que iſto foi controvertido.

XIV.

Filhos familias, e outros.

A Lei dos Wiſigodos admittio os peculios dos filhos familias; aſſim foi facil a doutrina de poder inſtituir ſem conſentimento do pai nos peculios privilegiados: no profecticio ſeguio-ſe, que naõ: mas foi queſtaõ ſe em razaõ da licença Regia podia inſtituindo pre-

(*a*) Caſtilh. *Controv.* Livr. V. cap. 107. Guerr. *Tit. II. Livr. V. cap.* 1. &c.

(*b*) *Libr. II. cap.* 10. *n.* 59.

judicar o usofructo do pai : no que he melhor a opiniaõ de *Gomes*, que o nega, pois huma licença Regia naõ he huma derrogaçaõ da Lei : mas sómente da terça; pois as duas partes da herança saõ legitima do pai, em que procede o mesmo direito. (*a*)

Se o furioso, prodigo, mentecapto, o escravo, o banido á morte podem instituir, naõ admittio questaõ; regulou-se sempre pelas Leis que lhe negaõ, ou concedem a liberdade de dispôr, pois com ella andava unida a faculdade de instituir.

XV.

Bens Allodiaes.

He nos bens allodiaes, que as instituições dos Morgados principiáraõ, e nelles em que ainda hoje continuaõ. Todas as terras repartidas aos Povos do Norte eraõ terras allodiaes, o que principiou na Constituiçaõ de Theodosio dando-lh'as na Thracia: parece que a exemplo delles, as terras, que os Romanos tinhaõ nas Provincias, que antes naõ podiaõ estar *in dominio*, mas sómente *in bonis*, passáraõ tambem a ser proprias, igualando-se o dominio Quiritario ao Bonitario por Justiniano. As seguintes divisões tambem fôraõ allodiaes; até que houve os Beneficios, que depois fôraõ feudos; mas por muito tempo estes naõ fôraõ bens proprios; eraõ Beneficios, que por huma palavra Romana se diriaõ precarios.

A Jurisprudencia entrou a fazer differença entre os allodiaes, dos adquiridos aos herdados; nos herdados conservou-se o Direito da Familia, nos adquiridos admittio-se a disposiçaõ do Pai. Com esta Jurisprudencia apparecêraõ as doações a favor do filho, e a favor do filho,

(*a*) Portug. *Livr.* I. *pr.* 2. §. 5. *n.* 48.
(*b*) Frag. *Dis.* 18. Pegas *de maioratu cap.* 3.

lho e netos. Insensivelmente se ampliou o poder do pai em dispôr, e entrou a incluir nestas disposições, tanto os adquiridos, como os herdados: por isso veio a estabelecer-se outra nova differença, que fez esquecer aquella; entrou a regular-se pela quantidade, o que se regulava pela qualidade; dispoz o pai de quaesquer bens, mas dispoz só de huma certa parte, que veio a fixar-se na terça.

Desta mudança se havia seguir necessariamente, que o direito dos mais parentes *ab intestato* havia ceder á disposiçaõ testamentaria: a differença da qualidade dos bens, naõ dependia de haver, ou naõ filhos, assim os parentes conservávaõ o mesmo direito: a differença da quantidade, foi porçaõ legitima, que suppunha a existencia de filhos, e o direito dos parentes *ab intestato* havia ceder ao direito do Testamento, e assim mudada a differença da qualidade para a quantidade, mais se lhe naõ considerou direito algum.

Por isso de todos os allodiaes se póde instituir, com tanto que elles estejaõ no dominio do Instituidor: nem sobre isto houve questões, porque o combate das opiniões, que principiou na Escola de Bartholo, he posterior a estas combinações.

XVI.

Emfyteuticos.

Mas procedêraõ da mesma combinaçaõ diversas especies de bens, em que os DD. para concordar tudo com a Legislaçaõ Romana, achávaõ muito que questionar. Primeiramente as Emfyteusis.

Na conquista do Reino, o systema adoptado para a povoaçaõ foi repartir as terras conquistadas como allodiaes. Nos costumes dos Povos do Norte as terras naõ eraõ tributarias; (*a*) ainda na invasaõ dos Arabes o naõ

(*a*) L' Esprit. des Loix. L. XXX. Ch. 7. &c.

eraõ;

eraõ; nem tambem o fôraõ na noſſa Monarquia: (*a*) a differença que houve, foi que os peães pagáraõ a jugada, e as terras pagávaõ ſe paſſávaõ para peães, e ficávaõ livres ſe paſſávaõ para Cavalleiros. Ora iſto naõ he ſer a terra tributaria, e ſe depois o parecêraõ he por ſerem poucos os privilegiados.

He provavel, que ſendo muitas as terras, e poucos os que as queriaõ, as divisões foſſem grandes, pois muitas ficáraõ em commum. Iſto deu origem ás noſſas Emfyteuſis.

As noſſas leis antigas moſtraõ, que havia emprazamentos, e havia afforamentos. Quando o Senhor do terreno dava huma parte a outro para cultura, recebendo certo premio cada anno; iſto era emprazamento, e a terra do cultivador. Porém quando o Senhor do terreno, o mandava lavrar a terço, quarto, ou quinto dos fructos, a terra era do primeiro dono, e lhe chamávaõ afforamento; iſto que principiou por hum anno, depois foi em vida, e depois por tres vidas.

Prazo ſignificava contracto; aſſim emprazamento dizia a terra ſobre que havia contrato, que transferia dominio. *Foro* ſignificava liberdade, depois ſignificou o premio ou remuneraçaõ dada por eſſa liberdade: aſſim afforamento ſignificou o ter liberdade de cultivar por certa remuneraçaõ.

D. Joaõ I. declarou, que as terras que ſe lavravaõ a 3.° ou 4.° ou 5.° poderiaõ gozar da izençaõ de jugada: iſto fez, que muitas terras emprazadas ſe mudaſſem para afforadas. As variações de moeda fizeraõ perder dous terços das rendas aos que as cobravaõ em frutos: iſto fez tornar a emprazar as terras por fóros de ouro, e prata em eſpecie, até á Lei de D. Duarte, que fez renovar eſtes contractos ou a dinheiro, ou a fructos.

Eis-aqui as mudanças, que deraõ origem ás immenſas

(*a*) Foraes antigos na *Monarquia Luſit.* tom. II.

eſpe-

eſpecies de prazos que nós temos; e os DD. que já principiavaõ a naõ conhecer direito ſem ſer moldado pelo Romano, principiáraõ a confuſiſſima materia das Emfyteuſis, em que confundíraõ os noſſos Prazos, e os noſſos Foros. Segundo ella he já a Legislaçaõ de Affonſo V. e como as queſtões ſobre Morgados vieraõ depois, já ſe accommodáraõ á doutrina recebida ſobre as Emfyteuſis.

Eu creio, que no principio os Emprazamentos perpetuos ſe podiaõ vincular, pois eraõ abſolutamente do Emfyteuta, pago que foſſe o Cenſo. E os aforamentos deſde que fôraõ em vidas tambem, porque ſe confundíraõ com aquelles, pelas cauſas que diſſe. E creio que eſtes, porque muitos entráraõ na Avoenga, que he a origem dos noſſos Prazos familiares, cujos contractos quando ſe renováraõ, fôraõ na condiçaõ da Lei geral da Avoenga. Ora os bens da Avoenga fôraõ os que deraõ origem aos Morgados, ſe elles podéraõ pertencer á familia pela vontade do que os adquirio; podiaõ pertencer ao Morgado por ſua meſma vontade. Quanto aos emprazamentos, ainda ſe achaõ veſtigios. (*a*)

Nos Feudos Baldo, e Ripa, tinhaõ ſeguido em contrario, hum que podiaõ, outro que naõ podiaõ imfeudar-ſe, a eſte exemplo foi entre nós a queſtaõ: e no tempo de D. Sebaſtiaõ, ainda ſe davaõ ſentenças encontradas; Gama que por ſua ordem imprimio as Decisões da Supplicaçaõ, deo mais certeza á doutrina, que naõ deviaõ vincular-ſe em contemplaçaõ do damno que poderia ter o directo Senhor. Seguio-ſe pois até agora, que podem vincular-ſe com ſeu conſentimento, e que ſubſiſte a vinculaçaõ em quanto elle a naõ impugna. (*b*)

(*a*) Peg. *cap.* 15. *n.* 55. Cabedo *Dec.* 130. *p.* 1.
(*b*) Gama *Dec.* 70. 218. *n.* 10.

XVII.

Bens da Corôa.

Os Senhorios na Efpanha fôraõ allodiaes, e naõ Feudos; affim os Senhorios anteriores ao tempo da noffa Monarquia, como Paradella, Ervededo, e outros faõ ainda hoje patrimoniaes; entráraõ nas familias, e depois fôraõ vinculados. E as terras dos Reguengos que a Corôa repartio, fôraõ partiveis como allodiaes, e ainda hoje pago o foro, he o dominio pleno. (*a*)

Seguiraõ-fe as doações da Corôa propriamente taes, as quaes tambem naõ fôraõ Feudos: mas penfo que fe davaõ a exemplo dos Feudos, e que a Jurifprudencia Feudal influio muito fobre elles. (*b*) Ellas poderaõ alienar-fe, dar-fe, repartir-fe como as allodiaes, (*c*) mas tambem a Jurifprudencia geral admittia iffo mefmo a refpeito dos Feudos: e quando ella foi mudando, principiando o direito da reuniaõ da reverfaõ, e outros, ella chegou até ás doações da Corôa. Em 1268. os coftumes Feudaes admittiaõ reverfaõ: no mefmo tempo Affonfo III. na doaçaõ a Gonçalo Garcia, declara reverfaõ á Corôa: (*d*) em 1379. Henrique III. de Caftella fujeita á reverfaõ, e á maioria as fuas doações da Corôa, e por 1390. apparece a Lei Mental. Depois difto Molineo poem como regra o direito da reverfaõ nas doações particulares dos bens da familia; e naõ poderem fucceder os afcendentes; tanto efta Jurifprudencia entaõ foi dominante.

Em quanto pois os bens da Corôa fe confervåraõ co-

(*a*) Cauz. no Cart. da Corôa fobre efte Couto de Paradella.
(*b*) Ord. *L. II. tit.* 35. §. 3.
(*c*) Ord. fuprad. §. *ultimo.*
(*d*) Guido Papa *Queft.* 157. Monarch. Lufit. *nas provas.*

mo

mo allodiaes, podérað entrar nas familias, e vincularſe. Depois da Lei Mental naõ o podem ſer, porque as regras da ſucceſſaõ, e reverſaõ, que eu creio eraõ entaõ quaſi ſemelhantes, pelas mudanças da Juriſprudencia chegáraõ a ſer differentes.

Depois as doações das Capitanias por D. Joaõ III., (*a*) e outros exemplos moſtraõ, que as doações da Coróa podem entrar em vinculos: mas iſto ſaõ excepções ſegundo as mercês.

XVIII.

Outros bens.

Se nos moveis? A origem naõ repugna a que os moveis ſejaõ proprios da familia em razaõ do antigo uſo *rerum expeditoriarum*; porém deſde a doutrina da perpetuidade entrou em queſtaõ: em que o uſo actual he poderem tambem ſer vinculados. (*b*)

No dinheiro até ſer empregado em bens de raiz, pois como Affonſo IV. abſolutamente entre nós prohibio a Uſura, em razaõ deſta Lei o dinheiro naõ podia ſer vinculado. (*c*) Os Juros Reaes, de que acho o primeiro exemplo no tempo de D. Joaõ III., ficáraõ ſendo fundos publicos, e a Lei authoriza o ſerem vinculados. (*d*) E por pratica o dinheiro ſe vincula, e dá a juro, até ſe empregar em bens de raiz. Mas nas Capellas, a Lei de 1769. ſó nos juros as admitte, a que mandou reduzir os bens das Confrarias; Lei que naõ ſó poz em commercio eſtes bens, mas pondo tambem os ſeus valores, veio a dobrar para o Eſtado o numero deſſes fundos.

Se nos bens alheios, de uſufruto, de dote, e outros?

(*a*) A da Comarca dos Ilheos, e outras.
(*b*) Gomes ad L. 45. *Tauri* n. 111.
(*c*) Principiou concedendo-ſe Proviſaõ.
(*d*) Em 1544. Duarte Gomes *Diſc. ſobre o commercio das Indias*

tros? Tem ſido queſtões, (a) mas naõ preciſaõ de demora, podendo-ſe paſſar a couſas mais intereſſantes.

XIX.

Modo: Diſpoſiçaõ entre vivos.

A formula 11. de Marculfo moſtra, que o direito da melhoraçaõ de hum dos filhos principiou por Doações entre vivos, transferindo-ſe logo o dominio dos bens, e he natural que para ſe tirarem os bens da ſucceſſaõ legitima, ſe principiaſſe por huma alienaçaõ de dominio, e conſequentemente por doações entre vivos. As primeiras inſtituições que entre nós ſe encontraõ tambem ſaõ por doações, e as condições deſſas doações he que conſtituiaõ a formalidade dos Vinculos.

Os Wiſigodos admittíraõ os Teſtamentos, que adoptáraõ de Direito Romano, mas como até nós chegou o Direito da Linhagem aos bens da familia, o uſo das Inſtituições em Teſtamento parece, que principiou depois das Inſtituições por Contracto. Parece, que quando ſe confundíraõ as Cappellas, e Morgados, entaõ ſe entrou a inſtituir promiſcuamente, tanto em Contracto, como em Teſtamento.

Eſtas vacillações naõ pendiaõ do diverſo eſpirito do direito da ſucceſſaõ, em hum e outro coſtume, o qual Montesquieu explica: pendia de ſer o direito da Maioria diverſo do direito da ſucceſſaõ, em razaõ da indiviſibilidade dos bens: por iſſo a ſucceſſaõ, ſegundo o coſtume dos Povos do Norte, entrou a alterar-ſe por diſpoſições entre vivos, e depois por Teſtamento; e depois o novo direito de ſucceſſaõ já adoptado, ſe alterou pelo direito da Maioria, pelo meſmo progreſſo; primeiramente por Contracto, e depois por Teſtamento.

Os Juriſtas introduzíraõ muitas queſtões, em razaõ deſ-

(a) Veja-ſe Molin. L. II. cap. 10. 11. e Fragoſo.

deſtes diverſos modos de inſtituir : no decurſo deſta Memoria tocarei algumas, outras ſe podem ver em Molina Livr. I. cap. 12.; mas a indagaçaõ da Origem moſtra que ſaõ inuteis.

Como os dous modos de inſtituir por Contracto, ou por Teſtamento, ambos ſaõ legitimos para eſtabelecer Vinculo; naõ reſulta differença nenhuma no direito da Maioria, pois eſte he unico, e uniforme, e as qualidades proprias do Vinculo haõ de proceder do direito que ſe eſtabelece, e naõ dos modos de ſe eſtabelecer. Seja por Contracto, ou por Teſtamento, elle tem a meſma natureza.

Póde queſtionar-ſe ſe he irrevogavel, e foi grande queſtaõ, que Molina tratou extenſamente. O direito da Maioria he hum direito da ſucceſſaõ eſtabelecido pelo Inſtituidor; e a natureza de hum direito de ſucceſſaõ he ſer revogavel por quem o eſtabelece, pois que elle naõ principia a ſer direito, ſenaõ quando vem o caſo de haver a ſucceſſaõ.

Querer uniformizallo tanto ao Direito Romano, que ſeja revogavel por huma ſimples mudança de vontade, como os teſtamentos; he tambem apartar da origem. Elle procede dos coſtumes dos Povos do Norte, e he revogavel ſegundo a vontade dos que os inſtituem : mas he neceſſario hum acto perfeito, e legitimo para ſer revogado; pois que a legislaçaõ adoptou regras para conhecer a legitimidade do acto, e ſem ella naõ póde nem eſtabelecer-ſe, nem alterar-ſe a ſucceſſaõ pelo direito da Maioria.

XX.

Licença Regia.

Na Eſpanha pelas Leis do Touro as Inſtituições dependiaõ de Licença Regia : as noſſas primeiras Inſtituições tem confirmaçaõ Real; parece por iſto, que entre nós naõ ſe reputou a licença eſſencialmente neceſſaria para ſe poder inſtituir. Creio que a pouca firmeza, que entaõ tinhaõ os contractos, e diſpoſições, pela vacillaçaõ da

da Jurisprudencia, fez util o pedir a confirmaçaõ Real para dar ás Instituições toda a estabilidade, que ellas podiaõ ter. (a)

A Lei de Affonso V., que extingue o Direito da Avoenga, estabeleceo, que se observassem as Condições a favor da familia impostas, ou nos Contractos, ou nos Testamentos: assim naõ foi necessario licença, pois a Lei authorizou a observancia dessas Condições. Quanto depois as Instituições fôraõ mais livres, e mais frequentes, menos necessarias fôraõ as licenças: mas a Lei novissima, que cohibio o poder de instituir, he que estabeleceo a precisaõ de Licença Regia; porque entaõ naõ ficou sendo arbitrario o instituir.

Os Juristas nisto mesmo acháraõ que duvidar se resultasse alguma differença; ao menos para o caso da perda do Morgado nos Confiscos, pois havendo Licença Regia se costumaõ pôr as Condições de se perderem pelos crimes da heresia, e traiçaõ; naõ a havendo suppunhaõ, que deviaõ passar a immediato successor. (a) Mas agora estas questões saõ inuteis.

XXI.

Formulas de Instituir.

As nossas primeiras formulas diziaõ: *Que passem os bens de gráo em gráo por direita Linha, e por Direita de Morgado.* Depois entráraõ a especificar as qualidades desse Direito de Morgado, e se dizia: *Que andassem os bens unidos em huma só pessoa, que naõ podessem alienar-se, nem repartir-se.* Depois a variedade, e a liberdade de instituir fez perder o uso da formula certa;

(a) O Morgado instituido por Dom Gerado Bispo de Lisboa que viveo em . . . foi vendido a Gonçalo Vaz Coutinho, ímpetrou-se Breve da Sé Apostolica, e ficou nesta Familia. Gama *Dec.* 288. n. 5. E só podia ter este fim.

(b) Fragoso *Libr. IX. disp.* 18. §. 5.

ta; fez pôr encargos nas Instituições, e disso resultáraõ immensas questões para averiguar, quando se devia reputar ou naõ instituido o direito de Morgado.

A formula expressa, era dizer que se *instituia Morgado, declarando-se huma certa fórma de successaõ*; pois era arbitrario ser regular, ou irregular. Porém como se admittio o arbitrio vago de instituir, era necessario admittir tambem instituições tacitas, ou conjecturaes.

Houve conjecturas que se consideráraõ evidentes, e por si só bastante qualquer dellas: outras que se considerou concorrerem muitas simultaneamente: e outras em fim, que nem se designáraõ quaes fossem, mas se deixáraõ arbitrariamente aos Juizes.

Na primeira Classe entra a conjectura de dizer o Instituidor: *Que os bens passem por direito de primogenitura*; ou *se conservem no primogenito da familia*; ou *sejaõ para os primogenitos*: porque se reputou que o dizer primogenitura era o mesmo que dizer Maioria, ou dizer Morgado; ainda que pozesse prohibiçaõ de alienar quando fallasse nos primeiros chamados, sem declarar nos mais. (*a*)

Quando dizia: *Que para conservaçaõ da sua familia, queria que os bens se conservassem nella perpetuamente*: porque a perpetuidade da conservaçaõ da Familia, podia equivaler á expressaõ do Direito de Morgado. Mas ainda nesta conjectura os DD. se embaraçáraõ com os Fideicomissos da Familia do Direito Romano, que naõ tem natureza perpetua; e quizeraõ conciliar estas duas Legislações contrarias por meio de distincções, para que naõ fosse Morgado, quando a prohibiçaõ de alienar se punha aos primeiros da Familia. (*b*)

Quando dizia: *Que succedessem naquelles bens os filhos varões, e que fosse perpetuamente*, ou dizendo: *Que succedessem os mais velhos aos mais velhos sem diminui-*

(*a*) Molina *Lib.* I. *cap.* 5. *n.* 2. 18. 39. Gomes *ad Leg. Taur.* 43.
(*b*) Molina n. 16. 35. Fragoso *Lib. IX. Disp.* 9. §. 3.

çaõ

ção alguma, considerando-se que isto equivalia a dizer, que instituia Morgado.

Na segunda Classe entravaõ as seguintes conjecturas: *Que os bens fossem individuos, e inalienaveis passando aos descendentes*; *Fazendo substituições, e dizendo ultimamente que passassem ao mais proximo*; *Impondo o onus de trazer o successor o brazaõ, ou o appellido da Familia*; *Impondo onus de Missas, ou Encargos pios, para serem satisfeitos pelos descendentes, ou pessoas do seu sangue*; *Prohibindo a alienaçaõ, e impondo onus de Missas*; *Impondo simplesmente o onus de Missas*. (*a*)

Em todas estas se reputou ultimamente serem necessarias muitas destas conjecturas para considerar instituido Morgado; e que naõ bastava cada huma dellas sómente. Mas sobre a conjectura do onus de Missas houve variedade; primeiramente se julgou que bastava o onus para se reputar vinculo: depois seguio-se communmente que naõ bastava, mas que os bens se podiaõ vender, e dividir; vender passando com o encargo, dividir pagando-se a estimaçaõ aos Coherdeiros: e depois se distinguio se esta conjectura concorria, ou naõ com outras, como a inalienabilidade, indivisibilidade &c. que fizessem suppôr constituido o Vinculo. (*b*)

Na terceira Classe naõ chegou a designar-se nenhuma, mas levando-se ao excesso o arbitrio dos Juizes, que se constituiaõ assim Legisladores; se disse, que o seu arbitrio prudente decidiria se achavaõ algumas conjecturas, que lhe parecessem bastantes, e entaõ era constituido Morgado. (*c*)

Felizmente a Lei de 1770. terminou esta vacillaçaõ, reduzindo a certeza o Direito da Propriedade; e ter-

(*a*) Fragoso §. 3. Gama *Dec.* 30. 224. 345. Valasc. *Consf.* 82. Phoeb. 2. *p. Dec.* 12.

(*b*) Gama *Dec.* 30. Valasc. *Consf.* 82., Portugal *cap.* 21. *n.* 26. Reinos. *Obs.* 69.

(*c*) Clarus §. *Testamentum* q. 79. Molin. *Disp.* 590.

mi-

minou eſte arbitrario, reduzindo o Officio do Juiz a obſervancia da Lei como deve ter: declarando que ſó ſe admittiſſem as Inſtituições expreſſas, e todas as mais conjecturaes ſe reputaſſem inuteis, e os bens por allodiaes, e livres.

XXII.

Dependencia de Sentença.

A differença dos Morgados, e Capellas entrou a perder-ſe pela confusaõ, que os coſtumes pelo arbitrio de inſtituir fizeraõ dellas: e ainda que a Ordenaçaõ fixou huma differença no Livr. I. tit. 62., eſta meſma ſe perdeo; porque os DD. para ſe conformarem aos coſtumes interpretáraõ, que eſta Lei ſó reſpeitava á Juriſdicçaõ, e naõ á differença eſſencial dos bens, ou dos vinculos. (*a*)

Deſta confuſaõ procedeo outra: nas Capellas os Provedores tiveraõ juriſdiçaõ ſobre os bens, ſua arrecadaçaõ, e adminiſtraçaõ: nos Morgados ſó a tem a reſpeito do cumprimento dos Encargos; mas naõ ſobre os bens. Porém nos Morgados entrou a exemplo das Capellas, a recorrer-ſe aos meſmos Juizes, para elles inventariarem os bens vinculados, e á viſta da Inſtituiçaõ julgarem eſtabelecido, e permanente o Morgado inſtituido.

Mas iſto naõ he huma couſa eſſencial, porque he pelo Titulo, e poſſe que paſſa o dominio dos bens, e naõ por eſta Sentença. Póde tambem haver Sentença em huma partilha, que ſepare os bens vinculados para o Morgado. E póde haver Sentença em juizo contencioſo, que julgue que taes bens ſaõ de Morgado, ou que tal titulo foi huma legitima inſtituiçaõ.

Quaesquer deſtas, ſaõ uteis para provar o Morgado inſ-

(*a*) Gama *Dec.* 224.

instituido, e naõ saõ essencialmente necessarias: por isso a Lei de 1770., diz que será reputado Morgado quando haja Instituiçaõ expressa; ou quando haja Sentença passada em julgado; ou quando haja posse immemorial. Assim basta qualquer destas cousas, mas naõ he inutil que concorraõ todas.

Instituido pois o Vinculo, segue-se a observaçaõ dos effeitos que dessa Instituiçaõ resultaõ.

XXIII.

Effeitos: Bens individuos.

O primeiro Effeito da vinculaçaõ dos bens, he serem individuos: esta he a qualidade essencial que fez desde o principio reconhecer quaes eraõ os bens dos Morgados, para os differençar dos outros: em hum direito consuetudinario, era preciza huma nota caracteristica, e esta he que apontou a Lei XLV. do Touro.

Todas as Succesšões na Legislaçaõ Romana eraõ partiveis, o mesmo Fideicomisso Familiar admittia a divisaõ entre os de igual gráo: e o exemplo dos *agri limitrophi* naõ pertence ás Succesšões. Porém as Náções do Norte conheciaõ bens que pertenciaõ a hum só filho; e como os seus costumes de tal modo estavaõ ligados á Constituiçaõ Politica, que o Estado dependia absolutamente delles; nas muitas variações porque passavaõ, sempre fôraõ havendo alguns bens destinados para huma só pessoa da familia. Eis-aqui porque a pezar da Lei Romana, em terras dos Romanos, dirigindo os negocios, os que tinhaõ a instrucçaõ da Lei Romana, os costumes duráraõ, e chegáraõ até nós.

Póde ver-se nas formulas, para melhorar hum filho, de fórma que naõ entre á colaçaõ, com os outros; que naõ tendo isto nada de Romano, se pretexta com a authoridade paterna, que admitte a Lei Romana. Os costumes conservávaõ-se, e os Jurisconsultos buscavaõ na

Lei

Lei Romana hum pretexto, como se naõ podesse ser justo, o que naõ parecesse Latino.

Por toda a Europa se espalhou este costume de haver bens individuos para hum dos filhos, hum ramo he o nosso direito dos Morgados, mas quando principiáraõ as questões, este direito era taõ antigo, que naõ foi controverso.

O que se questionou, foi se dividindo o Instituidor os bens que tinha vinculado, elles eraõ partiveis, mas reduzio-se a questaõ a averiguar se era hum vinculo só, ou tantos, quantas eraõ as Divisões. (*a*)

XXIV.

Concurso.

A liberdade de instituir vinculos, chegou a excesso, mas chegou nos ultimos tempos: os Feudos fôraõ hum meio da cohibir os abuzos do Senhorio allodial; para cohibir os abuzos destes Feudos, foi o systema Feudal; este foi corrigido pelo direito da Municipalidade: seguindo-se deste a livre instituiçaõ, era necessario atalhar os seus damnos sendo excessiva, ou atalhala a ella mesma, se o primeiro expediente já naõ bastava.

Assim nós temos duas Legislações sobre o concurso dos Morgados: a Lei da Ord. tit. 100. §. 6. estabeleceo, que chegando a quatro mil cruzados de rendimento naõ concorressem na mesma pessoa; mas unindo-se muitos em huma familia, hum fosse para o filho mais velho, outro para o segundo, terceiro, &c. E quando se augmentáraõ ainda muito mais desde os Filippes; a Lei de 1770. prohibio outra vez a sua divizaõ, fazendo todas regulares para concorrerem no primogenito; porém cortou a sua multiplicidade.

Estas duas Leis saõ contrarias, e ambas saõ excel-

(*a*) Pegas *de Maioratu cap.* 11. *n.* 12. Cabed. *p.* 1. *ar.* 97.

lentes: na Ordenaçaõ se suppunha a liberdade de instituir, buscou hum meio de os separar, e separar familias. A de 1770. suppunha poucos, e de grande rendimento, para isso os diminuio, e os cumulou.

Filippe II. fez aquella Lei para a compilaçaõ, assim como na Espanha já havia outra feita por Carlos V. A occasiaõ da promulgaçaõ fez suppôr, que ellas eraõ para diminuir os rendimentos das grandes casas; mas ellas acautelavaõ que se extinguissem. E talvez eraõ hum expediente para indemnizar os filhos segundos, a quem se duvidava se excluia o filho do primogenito, questaõ que ainda estava no maior furor.

Seguíraõ-se-lhe muitas duvidas sobre a sua intelligencia. Se comprehendia só os que concorriaõ por casamentos, ou tambem por successaõ, no que os nossos Juristas seguíraõ constantemente, que naõ comprehendia os que se uniaõ por successaõ.

Depois duvidou-se, se aquelles em que se succedia no tempo do Consorcio, ou depois delle, se entendiaõ comprehendidos, pois o casamento fôra a occasiaõ de concorrerem na mesma pessoa: esta naõ chegou a decidir-se, variando-se sempre, posto que ordinariamente votavaõ limitando a Lei. (*a*)

Outras duvidas, se os filhos do primogenito eraõ excluidos pelo tio; se o filho do segundo Matrimonio era habil para succeder no Morgado incompativel; se o rendimento dos quatro mil cruzados se entendia deduzidas as despezas, decidiraõ-se pela affirmativa.

XXV.

Alienaçaõ.

Outro effeito he serem inalienaveis. O espirito da

(*a*) Phebo *Dec.* 150. Portug. *p.* 2. *c.* 11 *n.* 81. Barbos. *vot.* 126. *n.* 231. Pegas. *ao Livr.* II. *tit.* 35. *cap.* 21. *n.* 90.

Le-

Legislaçaõ Romana era huma abſoluta diſpoſiçaõ dos bens, por hum pleno Direito da propriedade. Cicero dizia que o offendelo, era offender a Conſtituiçaõ. Mas deſde os Imperadores as prohibições de alienar ſe principiáraõ a conhecer: (*a*) Juſtiniano em huma bella Lei, poem iſto em ſyſtema, diz que póde alguem ſer impedido de alienar, por Lei, por Teſtamento, ou por contracto. Com tudo iſto naõ era ſerem os bens inalienaveis, porque o fideicomiſſo depois de quatro gerações ſe acabava, e os bens ficavaõ em commercio: os bens da Igreja naõ ſe podiaõ alienar, mas nas calamidades publicas até ſe vendiaõ os Vaſos Sagrados.

Os Povos Septentrionaes pelo contrario: o eſpirito dos ſeus coſtumes naõ era a plena diſpoſiçaõ dos bens, nem o direito da propriedade: a propriedade do Cidadaõ era a propriedade da familia, a propriedade da familia era a propriedade do Eſtado. Por iſſo naõ havia Teſtamentos, havia o Direito da Linhagem, os bens exercitorios &c. O Direito publico abſorvia o Direito particular.

Na miſtura deſtas duas Legislações, encontra-ſe na Lei dos Saxonios, Borgundezes &c. a prohibiçaõ de alienar outras: e as formulas de Marculfo eſcritas no meſmo Seculo moſtraõ, que as alienações eraõ frequentes, e livres. Iſto que ſuccedia nos allodiaes tambem paſſou aos Feudos: porque Lotario em 1136. foi o primeiro que nos Feudos prohibio a alienaçaõ ſem conſentimento do Senhor. (*b*) Parece pois que a Juriſprudencia dominante ſuppunha: *Que os bens naõ eraõ inalienaveis; mas que hum intereſſado podia reſcindir a alienaçaõ.*

E durou muito tempo aſſim; porque Alberico que eſcreveo por 1350., notou á L. *fin.* Cod. *de jure deliberandi*, que o filho podia reſcindir a alienaçaõ que

(*a*) *Libr. VII.* Cod. *de rebus alien.* Gotofr. *ibi Nov.* 159. *cap.* 2. Heinec. *antig. Rom. ad tit. quibus alien. licet.*

(*b*) *Libr.* II. *Feudor. tit.* 9.

ſeu

ſeu pai tiveſſe feito ſó pela razaõ do predio lhe ſer conveniente. Em Tiraquello ſe póde ver como os antigos J.Ctos penſavaõ que o direito da primogenitura ſe podia vender, e alienar. (*a*) Por iſto Monteſquieu diſſe que a idéa de haver bens inalienaveis, era de huma Juriſprudencia moderna. (*b*)

Huma tal Juriſprudencia nem conhecia o valor da certeza do direito da propriedade, nem da ſegurança dos contractos · e foi taõ geral, que dominou entre nós.

O Direito da propriedade naõ era fixo para ſe poder alienar: pois no Foral de Santarém foi concedido como graça o poderem vender as ſuas herdades a quem quizeſſem; no de Leiria ſe prohibia vender no primeiro anno; em alguns ſe prohibia vender a Fidalgos. (*c*) Nem era fixo para naõ ſe alienar, pois os allodiaes ſe alienavaõ convidados os parentes proximos; os bens da Corôa ſe alienavaõ até á Lei. Nem o contracto da alienaçaõ tinha certeza, pois os bens ſe podiaõ tirar pela Lei da Avoenga, ou por carta impetrada do Soberano, (*d*) que a concedia com juſta cauſa, como ſendo feita a alienaçaõ para deſpeza da guerra, ſendo com engano, ſem conſentimento da mulher. E iſto meſmo ſuccedia nos Morgados, pois a Inſtituiçaõ que traz Gama nas Decisões dizia *que naõ podeſſe alienar-ſe nem ainda com o favor de ElRei*, e uſaraõ-ſe geralmente as formulas da prohibiçaõ da alienaçaõ; ora as formulas moſtraõ a pratica vulgar.

Molina ſeguindo, que os Morgados ſaõ inalienaveis, diz (*e*) que eſta he a ſua natureza, e o coſtume da Eſpanha: eſta he a regra, mas he preciza a razaõ da regra.

Quando o ſyſtema Feudal ſe extinguio, e deo lugar a novo ſyſtema, pelas muitas cauſas, que para iſſo cor-

(*a*) Tiraquell. *de jure primog.*
(*b*) *Livr. XXXI. cap. 6.*
(*c*) Monarq. Luſitan. *nas provas.*
(*d*) Ord. de Aff. V.
(*e*) Molina *Livr. IV. cap.* 1. *n.* 2.

cor-

corrêraõ, o tempo, as Sciencias, os coſtumes, as conteſtações com o Clero, o commercio, as Colonias, da ſua ruina ſe ſeparáraõ, como era natural, que foſſe, o que era poder para o Soberano, o que era iſençaõ para os Povos. A Juriſprudencia entrou na mudança: principiou a conhecer-ſe mais o Direito particular, e o que até entaõ ſe regulava pela qualidade da peſſoa, a regular-ſe pelas differenças dos bens. Fixaraõ-ſe-lhe diverſas naturezas: nos allodiaes ſe concentráraõ as regras do pleno Direiro da propriedade; nos Morgados o direito da inalienabilidade, como ſe foſſe huma adminiſtraçaõ. Nas Emfyteuſis ficou o termo medio de ſe alienarem com licença; aſſim como nos da Corôa.

Deſde eſte tempo he que podemos dizer, que he da natureza dos Morgados ſerem os ſeus bens inalienaveis; mas ſeria eſcuſado procurar hum anno fixo, ou huma Lei para aſſinar a mudança: entre nós ſe a ha he aquella de D. Affonſo V. que concentrou nos Morgados, e Capellas o embaraço de alienar, que em todos os bens paternos fazia a Lei da Avoenga.

Eſta ficou ſendo a regra geral, mas nos detalhes deſta regra a vacilaçaõ foi continuando, e ſendo maior á proporçaõ que elles ſe ramificavaõ mais. Pois o que ſó ficou foi o Direito Romano, que he dividido em infinitas eſpecies; o ſeu eſpirito em geral he contrario ao das Nações; por iſſo os J.Ctos querendo ſeguir a regra pelo coſtume, e acommodar os detalhes della ao Direito Romano, implicáraõ-ſe em immenſas duvidas: o tempo he que trouce maior certeza.

Da queſtaõ principal que os bens eraõ inalienaveis, (*a*) ſeguio-ſe o duvidar ſe havia differença entre a prohibiçaõ expreſſa de alienar, ou a tacita que reſultava ſómente de ſe ter inſtituido Morgado? Diceſſe que tinha maior effeito por ficar nulla a alienaçaõ, e no caſo da prohibiçaõ tacita valeria em vida do alienante. Depois

(*a*) Molin. *Liv. IV. cap.* 1.

ſe

ſe entendeo, que naõ ſó ficava nulla, mas que o Adminiſtrador perdia o Direito do Morgado: e iſto foi taõ geral que Molina diz, que paſſou a ſer formula nas Inſtituições. Alciato negou eſta differença, porém os Juriſtas eſtiveraõ pela ſua Eſcola: até que dominando a actual que principiou em Alciato, ficou em que iſto naõ fazia differença, pois o que reſulta da natureza do acto naõ tem differença, ou ſe expliquem, ou naõ as ſuas qualidades.

Diſto ſe ſeguio duvidar-ſe quem podia reivendicar a alienaçaõ feita? Os Juriſtas reſpondêraõ conforme a doutrina que dominava, ou da nullidade, ou da perda: ultimamente ſegundo a actual o meſmo alienante póde reivendicar preſtando o preço, e o intereſſe para adimplir o contracto que fez do modo poſſivel; e ſe naõ tem com que pague, o outro deve reter os bens até que o indemnize. (*a*)

Pela analogia dos Fideicomiſſos duvidou-ſe ſe os ſucceſſores podiaõ ſer admittidos a reivendicar por ſua ordem, e dentro do anno: (*b*) mas nos Romanos todas as ſucceſſões admittiaõ a gradaçaõ do Edicto Succeſſorio; nas Nações naõ havia iſto; aſſim naõ póde o ſucceſſor reivendicar ſenaõ aquelle a quem o Morgado compete, e deſde o tempo em que lhe compete.

Pela analogia com o Direito das Succeſsões Romanas, duvidou-ſe ſe o herdeiro podia reſcindir, ou devia preſtar o facto do defunto; ſe baſtava ter feito Inventario; ou ſe até a quantia da herança, ou de legitima devia ſubſiſtir a alienaçaõ feita. (*c*) Mas tambem niſto he differente o eſpirito das duas Legislações: na Romana o herdeiro ſuccedia porque eſtava na familia do defunto, na das Nações ſuccedia o herdeiro porque o defunto era daquella Familia; entre os Romanos o herdeiro era hum eſcravo da vontade do defunto, nas Na-

(*a*) Molin. *cap.* 1. *n.* 16.
(*b*) Dito n. 15.
(*c*) Dito n. 18. Pinell. *de bonis maternis* 3. *p. Leg.* 1. *n.* 79.

ções

ções a vontade do teſtador, he que dependia da vontade da familia; entre aquelles era a meſma peſſoa, entre eſtes era hum novo Cidadaõ, que occupava aquelles bens. Conſequentemente o ſucceſſor póde pedir, ſeja ou naõ herdeiro; e ſó eſtá obrigado á evicçaõ do preço ſe he herdeiro.

Pela analogia do Direito da Evicçaõ, duvidou-ſe ſe intereſſava ſaber ou naõ o comprador que a fazenda era de Morgado, ſe devia dar-ſe ou naõ: (*a*) mas entre os Romanos, a Evicçaõ he huma eſtipulaçaõ de certa pena; as Nações a recebêraõ como hum adimplemento da boa fé do contracto, aſſim ſempre tem lugar.

E pela Analogia da percepçaõ dos fructos, duvidou-ſe ſe deviaõ reſtituir-ſe deſde a lide conteſtada, ou deſde a occupaçaõ; ou devia haver as uſuras recompenſativas dos fructos. (*b*) Porém entre as Nações o dominio dos fructos pendia da occupaçaõ, e da cultura; entre os Romanos pendia do Titulo, e da poſſe Civil: aſſim ſó o podem ſer deſde a Lide Conteſtada. E ha as uſuras recompenſativas, porque deſde a noſſa prohibiçaõ abſoluta de uſuras que fez Affonſo IV., as primeiras que ſe admittiraõ fôraõ as recompenſativas por D. Affonſo V.

XXVI.

Continuaçaõ.

Da queſtaõ geral reſultou em particular, ſe havia caſos em que os bens dos Morgados podeſſem alienar-ſe.

Se por dote? Na Legislaçaõ Romana a mulher dava o ſeu dote ao marido; nos coſtumes dos Povos do Norte, pelo contrario, (*c*) o marido he que dava dote á mulher *pro venditione corporis ſui.* A noſſa Juriſpru-

(*a*) Pinell. *n.* 81.
(*b*) Pegas *de Maioratu.*
(*c*) *Provas da* Monarq. Luſitana. Tacito *cap.* 18. *Cod. Wiſig. Livr. III. c.* 1. *Livr. V.* 6.

dencia formularia antiga, que ainda ha de ſahir do pó, moſtra nos poucos documentos, que ha públicos, que entre nós ſe obſerva eſte Coſtume Godo, e que ſe davaõ em dote bens da Familia, da Corôa, &c. Davaõ-ſe os bens da Familia ao dote, porque a mulher vinha para a familia; e tinha as arrhas para o caſo de ſeparaçaõ: mas ſe a mulher deſſe o dote á diverſa familia do marido, entaõ o dote ſeria alienaçaõ. (*a*)

Nós tomámos depois a Legislaçaõ Romana ſobre os dotes; e duvidou-ſe ſe podia alienar-ſe Morgado por cauſa do dote. Mas niſto he inutil a Legislaçaõ Romana, e eſcuſado ponderar ſe he de mais favor o dote, ou o Morgado. (*b*) Como eſtes naõ eſtaõ no ſyſtema da Legislaçaõ Romana para poderem ſahir da familia: certo he que ſe naõ podem dar em dote, pois eſtamos regulando os dotes pela Legislaçaõ Romana.

Se por alimentos, cativeiro, pobreza, entrada de Religiaõ? (*c*) Como a Auth. de *Reſtitut.* § *quam ob rem* diſſe, que o Fideicomiſſo ſe podia alienar por eſtas cauſas, ſeguíraõ que ſim a melhor parte dos DD.: mas ultimamente naõ. Porque para eſſes alimentos ſaõ os rendimentos do Vinculo, mas naõ o capital, que he deſtinado para dar aos ſucceſſores outros ſemelhantes alimentos, ſe lhe acontecerem ſemelhantes caſos. No ſyſtema Feudal eſtes caſos eraõ cauſa para lançar pedidos, ou taxas; mas naõ para alienar os bens da familia; excepto perante o Senhor.

Se pelo ſerviço da guerra? Como o ſerviço da guerra era peſſoal, aquelle que faltava pagava o *freda*, e era executado ſómente nos moveis, e ſe os naõ tinha vinha ſervir ao Senhor tanto tempo, que venceſſe hum

---

(*a*) Intelligencia do §. 20. *da Ord. Livr. II. tit.* 35.

(*b*) Molin. *Diſp.* Gama *Dec.* 69. Valaſc. *cap.* 2. *n.* 3. Fragoſo *p.* 3. *Livr. II. Dec.* 5. §. 4.: e por iſſo as *Arrhas* ſaõ diverſas das do Direito Romano.

(*c*) Molina *Livr. IV. cap.* 3.

ſa-

falario equivalente ; depois ficava desobrigado , e confervava os feus bens. (*a*) Affim para o ferviço da guerra fe naõ podiaõ alienar os bens, pois fe naõ alienavaõ para pagar a multa. Parece , que as Cruzadas fizeraõ principiar o ufo de alienar os bens da familia ; entre nós as guerras com os Arabes : mas he provavel , que ainda que fe alienava, naõ era caufa para fer valida a alienaçaõ. Huma das caufas porque entre nós fe refcindiaõ as alienações , era terem fido feitas para o ferviço da guerra. (*b*)

Se poderia trocar-fe ? Os coftumes das Nações naõ admittiaõ a plena difpofiçaõ dos bens ; porque a familia eftava em certo deftricto , efte tinha hum chefe, e efte outro até o Soberano : qualquer Cidadaõ naõ podia trocar com outros bens paternos , porque naõ podia mudar de chefe , e de ferviço a feu arbitrio , fem licença delle. Entre nós, ainda aos moradores de Santarem foi dado como graça , o poderem trocar os feus bens, e mudar-fe para onde quizeffem. Nós admittimos a Legislaçaõ Romana fobre a livre difpofiçaõ dos bens, mas confervámos nos Morgados os antigos direitos da familia ; por iffo fe naõ poderaõ trocar fem licença do Soberano.

Hoje concidera-fe a razaõ da utilidade dos Morgados , a da melhor fatisfaçaõ dos fuffragios impoftos : (*c*) mas efta naõ he a razaõ da Lei , he huma razaõ de conveniencia , que ficou em lugar della , porque hoje naõ ha a fórma do antigo ferviço.

Se hypotecar ? Os Romanos hypotecavaõ por Contracto ; e a hypoteca , ou o penhor era alienaçaõ , porque o Crédor o podia diftrahir. Os Povos Germanicos hypotecavaõ por occupaçaõ propria , affixando hum final no predio chamado *Wifa* , ou *Gaiffa* , que no La-

(*a*) Razaõ da noffa Ordem de Execuçaõ pelos moveis.
(*b*) Ord. de Aff. V.
(*c*) Alv. na Colleçaõ á Ord. Livr. I. tit. 62.

tim Barbaro se traduzio *Guissaverit*; e as nossas Leis antigas dizem *guançar*. (*a*)

Quando nós recebemos a Legislaçaõ Romana, e que a hypoteca principiou a ser contracto, que pendia do Administrador; ella entrou a ser reputada alienaçaõ. Assim foi rigorosa alienaçaõ, que affectava a propriedade: (*b*) antes era occupaçaõ, que affectava os fructos, e nos rendimentos nunca se duvidou da alienaçaõ. Deste tempo, he que saõ as nossas Leis, que prohibíraõ ao Senhor, ao Crédor &c. occupar, e penhorar por authoridade propria.

Se afforar? Nos emprasamentos, e afforamentos, que no principio conhecemos, consistia o modo de adiantar a cultura das terras, e augmentar o numero dos vassallos de cada Senhor, assim elles fôraõ continuos, e frequentissimos, e de todos os bens allodiaes, adquiridos, bens da Corôa, das Igrejas, dos Mosteiros, Reguengos &c. Nem elles fôraõ prohibidos nos bens dos Morgados, nem era possivel que o fossem; seria cortar o meio de melhor servir na guerra, e ser respeitado na paz, quando os bens da familia, ou de Morgado eraõ para a representaçaõ Civil, e para o serviço militar.

Mas desde a entrada do Direito Romano, entrou a questionar-se; pois os arrendamentos de mais de 10. annos, e as Emfyteusis fôraõ suppostas alienações: e isto principiou cedo, porque o Direito Justinianeo sobre as Emfyteusis foi canonizado por Graciano, e o seu Decreto foi o que primeiro nos intrometteo alguma cousa de Direito Romano na nossa Jurisprudencia Consuetudinaria.

Mas Affonso V. julgou que os bens dos Morgados podiaõ emprazar-se, e esta Sentença da sua Côrte assinada por elle servio de Lei. (*c*)

(*a*) *Enciclop. Method.* Ord. *de Aff. V.*

(*b*) Molin. *Livr. IV. cap.* 1. *n.* 7

(*c*) Gama *Dec.* 16. *n.* 4. *Dec.* 222:

D.

D. Duarte disse, que nos bens da Corôa fosse necessario licença para emprazar; mas nos que eraõ de juro, e herdade só havendo dolo os rescindiria: disto se segue que nos Morgados em que era maior o Direito da propriedade, que nos bens da Corôa, se podia afforar.

Na Ordenaçaõ de D. Manoel Livr. II. tit. 35. §. 25. vinha a Lei que se acha na actual Livr. I. tit. 62. §. 46. que se possaõ afforar os bens das Capellas, terras de Lavoura em vidas; e vinhas, ou olivaes perpetuamente. E na Ord. Livr. IV. tit. 41. vem a Lei que mostra a liberdade de afforar os bens dos Morgados.

Mas os J.Ctos estiveraõ mais pelo Direito Romano, e nisto a cultura, a povoaçaõ, e os rendimentos dos mesmos Morgados soffrêraõ tanto, como de huma invazaõ de Arabes.

Pinello seguio o primeiro caminho, que naõ podiaõ afforar-se, e os afforamentos só valiaõ em vida do alienante. (*a*) Depois se seguio a differença que traz Gama que se podiaõ fazer afforamentos em vidas; mas naõ prazos perpetuos, que eraõ alienaçaõ: (*b*) e em razaõ desta doutrina, se poz em praxe reduzir os emprazamentos a afforamentos em vidas.

Seguio-se o Regimento do Desembargo do Paço em 1611. que vem na Ordenaçaõ, e como nelle se mandaõ dar Provisões para afforar, se reduzio a ultima praxe de julgar a outro meio termo. (*c*) Todos os afforamentos anteriores ao dito anno se tem por validos; todos os posteriores sem Provisaõ se tem por nullos.

Se porém com Licença Regia se podem alienar? Esta ques-

(*a*) Pinello *de bonis maternis p. 3. f.* 127.

(*b*) Gama *Dec.* 16. *n.* 6. Caldas *Conf.* 33. e huma sentença em 1572.: contradisse o Mena *add. ad Dec.* 222. Valasc. *jur. Emph.* 9. 10. *n.* 4.

(*c*) Sentencas destes ultimos annos na Casa da Supplicaçaõ, que recorrem a este anno, e naõ ao anno de 1582., huma do Desembargador Jeronymo de Lemos Monteiro, em 1773.

questaõ tem seguido as Epocas do Direito publico, que aqui naõ pertence, e que he implicado.

Em quanto o Direito publico absorveo o Direito particular, podiaõ alienar-se: desde que se fôraõ separando, até que Grocio restaurou a sciencia do Direito público, ainda podiaõ, mas he o tempo da força da questaõ. (*a*) Desde Grocio entrou a questaõ do Dominio Eminente, (*b*) e com essa vai analoga esta questaõ da alienaçaõ dos Morgados, pois hoje saõ bens particulares em que ha direito adquirido.

XXVII.

Prescriçaõ.

Mas he certo que elles se alienavaõ, isto fez necessarias as doutrinas da Prescriçaõ. (*c*)

Eu observo, que os Juristas humas vezes obrigavaõ com as suas doutrinas a Legislaçaõ, e os costumes, outras obrigados pelos costumes, accommodavaõ as suas doutrinas aos usos recebidos. As Cruzadas fizeraõ vender os Feudos, e vender a liberdade aos Póvos: entre nós as guerras com os Mouros, as de Africa, e Asia fizeraõ vender os bens da familia, e os Morgados. Eis-aqui a necessidade de humas doutrinas que sendo puramente Romanas, vieraõ introduzir-se com o Direito dos Morgados Consuetudinario dos Póvos do Norte. Naõ havemos pois buscar huma perfeita concordancia, porque o ramo de huma Legislaçaõ naõ póde unir-se perfeitamente ao ramo de outra; mas procurar sómente aquella analogia que se recebeo por ser necessaria.

Pela Lei Romana os bens de Fideicomisso podiaõ

(*a*) Molin. *Livr. IV. cap.* 3.

(*b*) Bohemer. *jus publ.*

(*c*) Diogo do Couto. *Dialog. do Sold. Prat. pag.* 96. *Requerem que estiveraõ em Goa com grandes casas, e fazendo muitas despezas dos Morgados que nestes Reinos para isso venderaõ.*

usu-

usucapir-se, pois a usucapiaõ comprehendia todos os bens particulares: mas Justiniano entre outras mudanças prohibindo a alienaçaõ do Fideicomisso disse, que elle naõ podia prescrever-se: Legislaçaõ já acommodada aos costumes barbaros. Elle fez a prescriçaõ de 10, e 20 annos, e para as acções, elle, e Theodosio fixáraõ a prescriçaõ a 30, e 40 annos. (*a*)

Nos Feudos quando entráraõ a alienar-se, os J.Ctos admittíraõ a prescriçaõ de 30 annos: (*b*) mas Conrado, e Frederico, que prohibíraõ a alienaçaõ dos Feudos, disseraõ, que naõ houvesse delles prescriçaõ por nenhum tempo. (*c*) Assim ficou poderem-se reputar os bens Feudaes por prescriçaõ de 30 annos, e naõ podendo deixar de ser Feudaes por nenhuma prescriçaõ.

A Glosa seguia esta intelligencia Litteral, que os bens, que naõ podiaõ alienar-se, naõ podiaõ prescrever-se; mas os Costumes, que faziaõ alienar os Feudos, e que entre nós faziaõ alienar os Morgados, fizeraõ mudar esta doutrina, e Bartholo seguio, que podiaõ prescrever-se, o que foi hum seculo depois.

Paulo de Castro applicou esta doutrina aos Morgados, e entre nós Pinello fez a mesma applicaçaõ. (*d*) Paulo seguio huma doutrina nova, disse que naõ podiaõ prescrever no tempo de 10, ou 20 annos, mas sim no longissimo de 30, ou 40, porém, que esta prescriçaõ naõ offendia aos Successores, pois naõ podiaõ demandar. Pinello seguio, que prescreviaõ no tempo longissimo; e contra os Successores, pois se adquiria o Dominio. (*e*)

A doutrina de Paulo foi a que reinou no foro; mas a sua razaõ de naõ poder prejudicar ao Successor, illudio-se com outra de se supporem todas as Solemnidades para ser valida a alienaçaõ, no que vinhaõ a ser pre-

(*a*) Balduini, *Justinianus Livr. I. pag.* 19. *seqq.*
(*b*) *Livr. II. Feud. tit.* 9.
(*c*) *Livr. II. Feud. tit.* 55.
(*d*) Paulus *Cons.* 467.
(*e*) Pinell. *Auth. nisi tricen. n.* 49.

judi-

judicados. Antes do Reinado de D. Sebaſtiaõ, julgou-ſe, que em 30 annos ſe preſcrevia, e ſuppunhaõ todas as ſolemnidades: depois julgou-ſe, que ſó pelo lapſo de 100 annos: e dos Filippes até hoje, que ſó por tempo immemorial. (*a*)

E aquelle uſo formulario de ſe prohibir expreſſamente a alienaçaõ; tambem ſe illudio, dizendo, que por iſſo meſmo como o Succeſſor logo podia demandar, logo contra elle ſe entrava a preſcrever.

Iſto vai conforme com os coſtumes: as opiniões vacilláraõ, moderáraõ-ſe, ou apertáraõ-ſe, quando os coſtumes mais ou menos admittiaõ a alienaçaõ: hoje que as ultimas doutrinas abſolutamente a tiraõ, he neceſſario ſeguir a Concordancia na preſcriçaõ, e admittir ſómente a immemorial: pois a preſcriçaõ immemorial deve ſer Sagrada, como ultimo reſto, que a Juriſprudencia da Eſcola deixou á ſegurança do direito da propriedade, mais intereſſante ao eſtado, que nenhum Morgado.

Quem obſerva, que o eſpirito da Legislaçaõ Barbara, naõ era a livre diſpoſiçaõ dos bens, conhece, que tambem naõ tinha o uſo de preſcrever; pois quando hum naõ tem liberdade de diſpôr, o outro naõ ha de ter authoridade de adquirir. Mas como era dos coſtumes Romanos, he o que baſtou para ſe miſturar: o direito de preſcrever foi maior, quando na revoluçaõ dos Coſtumes Barbaros ſe augmentou a liberdade de diſpôr; e hoje he menor, porque feita a ſeparaçaõ dos bens, nos Morgados ſe concentráraõ os Coſtumes da Origem, aſſim como nos allodiaes a Legislaçaõ Romana.

Actualmente pois ſe conſidera a preſcriçaõ: 1.° Para os bens ſe reputarem ſer de Morgado; e he neceſſaria a preſcriçaõ immemorial pela Lei de 1770.

2.° Para os bens deixarem de ſer de Morgado, e he neceſſaria tambem a immemorial pelas ultimas doutrinas.

(*a*) Gama *Dec.* 344. Fragoſo *de Regim. p.* 3. *Livr. IX. d.* 20. Molin. *Livr. IV. c.* 10. *n.* 7.

3.°

3.° Para o Morgado paſſar de peſſoa a peſſoa, e de linha a linha, em que he neceſſaria a preſcrição de 30 annos, para preſcrever de peſſoa a peſſoa, pois ſe preſcreve a acção; e a immemorial para preſcrever linha a linha, pois eſta involve o Direito da Succeſſaõ. (a)

XXVIII.

Liberdade de Dividas.

O outro effeito he a izençaõ das dividas do anteceſſor. Na Legislaçaõ Romana o herdeiro era obrigado a todos os onus hereditarios; e o mais que ſe adoptou foi conceder-ſe o direito de deliberar ao herdeiro, que receava ſujeitar-ſe a elles. Juſtiniano eſtabeleceo o Direito de Inventario, para que por elle o herdeiro naõ ficaſſe obrigado pelos ſeus bens; e iſto participava dos Coſtumes Barbaros, pois cortava a Repreſentaçaõ da peſſoa.

Nos Feudos admittio-ſe, que os filhos eraõ obrigados; mas os agnados recebiaõ o Feudo, ſem obrigaçaõ alguma: e ainda ſe admittio hum meio de izentar os filhos, que era receberem do Senhor novamente o Feudo com conſentimento dos agnados. Pagava-ſe porém pelos fructos, que ſe achavaõ pendentes. (b)

Miſturada a Legislaçaõ, procedeo diſto huma queſtaõ taõ confuza, que os Interpretes naõ ſó ſe deſviáraõ em opiniões, mas contradizíaõ-ſe. E o tempo he que foi fazendo adoptar a differença de Feudos hereditarios, ou familiares. Eſta queſtaõ paſſou para os Prazos, e para os Morgados, a que Pinello applicou algumas doutrinas. (c)

Padilha ſeguio, que nos Morgados ſe ficava obrigado ás dividas; Molina ſeguio o partido contrario; e eſ-

(a) Caſtilho *Contr. Libr. V. cap.* 93. §. 9.
(b) Livr. II. *Feudor.* cap. 45.
(c) Pinello *de bonis mat.* Liv. I. p. 3. n. 92.

tes já faziaõ depender a queſtaõ, ſe nos Morgados ſe ſuccedia por direito do ſangue, ou por direito hereditario. (*a*)

A Ordenaçaõ de D. Manoel, e depois a actual tit. 101. ſeguíraõ hum termo medio. (*b*) Reputáraõ obrigado o Succeſſor ás dividas do Inſtituidor: obrigado pelos rendimentos ás bemfeitorias. E quanto ás outras dividas os rendimentos dos primeiros dous annos, pagando-ſe em 4. annos as dividas contrahidas no ſerviço do Rei, do Reino, alimentos dos filhos, e ſoldadas, ou caſamentos dos familiares.

Deſta Lei que decidio as queſtões antigas, procedêraõ pelo genio da Eſcola queſtões novas. (*c*) Procuraraõ-ſe-lhe varias razões, quando naõ he neceſſario ſahir das que procedem do uſo Feudal. Naõ he ſugeito ás dividas, porque a ſucceſſaõ procede do Direito que tem o Chefe de familia para adquirir aquelles bens: mas he obrigado ás dividas contrahidas no ſerviço, porque eſte era o deſtino dos bens, e ſucceſsões no coſtume Feudal, e conſervou-ſe neſtes em que eſſe coſtume ſe conſervou: e obrigado ſó pelos rendimentos porque para o ſerviço naõ ſe executávaõ os bens, pagava-ſe pelos rendimentos, para que huma falta naõ deſſe occaſiaõ a outras mais, tendo-ſe tirado os bens para ſatisfazer á primeira.

Duvidou-ſe pois ſobre a primeira deciſaõ, ſe ſó deviaõ rematar-ſe na falta de outros bens: e pareceo certo que ſó na falta dos outros bens, pelo favor da cauſa. Mas eſta razaõ que ſempre he duvidoſa, porque ſe refere a odio da cauſa contraria, niſto o he muito mais pelo damno dos Morgados; e he melhor dizer que os bens do Vinculo ſe conſideraõ alienados por hum juſto titulo, e nunca ſe prejudica ao terceiro adquirente em quanto ha bens na herança. Iſto porém naõ comprehendeo

(*a*) Molina de Prim. Livr. I. c. 10. 27.

(*b*) Ord. M. Livr. IV. tit. 35. Fil. Livr. IV. tit. 101. Ord. Livr. IV. tit. 95.

(*c*) Carvalho de Teſtamentis p. 2. n. 285.

deo as legitimas; porque como havendo filhos só póde vincular-se a terça, essa se tira do monte de que saõ pagas as dividas, e por isso rateadamente se deve pagar pelas legitimas, e Morgado.

As questões sobre o caso de ser instituido em Testamento, ou contracto, de ser certa porçaõ hereditaria, ou certos bens os vinculados: naõ tiveraõ lugar, porque a Lei naõ fez differença. Outras fundadas na Analogia do Direito Romano, saõ inuteis, pois os Morgados saõ huma especie separada que tem Leis proprias. (*a*)

Sobre a segunda decisaõ; entrou a duvida do modo porque devia regular-se o pagamento das bemfeitorias. Dicesse que isto pendia da regra *Nemo locupletetur cum jactura aliena*, e assim era necessario concorrer sempre a utilidade de hum, e a jactura do outro; e por isso pagar-se sempre a quantia menor, pois nessa he que ambas as cousas concorriaõ. A nossa Lei tomou o expediente de dar á escolha ao que paga, ou dar o valor, ou o custo. (*b*) E nos arvoredos suppoz-se que só deve pagar-se o custo, e naõ o valor maior, pois a nutriçaõ he do terreno. Estas opiniões dos DD. eraõ pessimas para o adiantamento da cultura: ha de desanimar aquelle que cultiva, tendo a certeza de perder huma parte, pois sempre ha de receber o menos; e suppondo-se que o seu disvello nada serve para o successo das plantações.

A nossa Lei quiz que as bemfeitorias se pagassem huma só vez, e depois ficassem proprias do Morgado; excellente Lei, mas implicada pelos DD., sem ser facil achar a decisaõ das suas duvidas.

Por morte de hum dos Conjuges, as bemfeitorias se repartem no Inventario, metade se costuma dar ao que sobrevive, e a outra se reparte pelos herdeiros; daqui procedem tres opiniões. (*c*) I. Que por morte do que

(*a*) Além de outras questões que nos naõ pertencem. Molin. *Livr. I. cap.* 26.

(*b*) *Livr. IV. tit.* 97. §. 23.

(*c*) He questaõ actual, em parte lembrada por *Carv. de Testamenti.*

 so-

ſobreviveo ſe devem repartir outra vez todas, pois elle pagou o ſeu valor: II. que naõ devem repartir-ſe nenhumas, pois o fôraõ huma vez: III. que deve repartir-ſe aquella metade que ficou ao Conjuge que ſobreviveo: pois a eſte ſeparou-ſe-lhe eſta metade que já era ſua, naõ ſe repartio, nem ſe pagou, e a Lei naõ ſe ſatisfaz em quanto naõ forem todas pagas, e repartidas. Eſta parece a melhor parte.

Sobre a III. deciſaõ entráraõ as queſtões. Se eſtas dividas eraõ ſó as do ultimo poſſuidor, ou de qualquer dos anteceſſores? Em que ſe ſeguio que de qualquer. Se comprehende a divida do dote? Em que ſe ſeguio que ſim, negando que proceda nas arrhas por ſer divida voluntaria: o que he da analogia do Direito Romano. Se he obrigado o ſucceſſor, quando o anteceſſor morrendo na guerra vive por gloria? O que pelo contrario he da analogia dos coſtumes Feudaes, e doações da Corôa. (*a*)

XXIX.

Succeſſaõ: Filhos, e filhas.

A Succeſſaõ dos vinculos he a eſſencial parte da Inſtituiçaõ dos Morgados; muitas vezes tenho lembrado o eſpirito das Leis Romanas ſobre as ſucceſsões, e o eſpirito dos coſtumes dos Povos do Norte: depois da ſua miſtura a que ſe ſeguio a Legislaçaõ Feudal, a Juriſprudencia introduzindo as regras da diſtinçaõ dos bens, nos Morgados ficou a antiga indole de ſerem para huma ſó peſſoa da familia.

As regras que deſignáraõ eſſa peſſoa fôraõ as regras de ſucceder: nos Povos do Norte, ou o mais velho, ou

p. 4. cap. 1. n. 197. Caldas *q.* 18. *n.* 23. Valaſco *cap.* 13. *n.* 109.
(*a*) Phebo *Dec.* 1. Cabed. *Dec.* 110. *n.* 2. Pegas *ad Ord. Livr.* II. *tit.* 35. *c.* 21. *n.* 21.

o mais

o mais moço, ou o mais forte na guerra era o chefe da familia: e estes diversos costumes se conserváraõ por diversas terras; mas em geral talvez em razaõ do serviço da guerra, e de ter parado o uso de expedir colonias, veio a ser mais considerado o filho mais velho.

A Jurisprudencia dominante tinha feito partiveis todos os bens, e tinha feito hereditarios os Feudos; quando estas duas regras de Jurisprudencia chegáraõ a unirse, que principiáraõ a querer partir os Feudos, principiou entaõ o ficarem em hum só filho, e o Direito da primogenitura. Montesquieu explica o modo porque este direito se introduzio assim, que os Feudos fôraõ perpetuos. (*a*)

A successaõ do filho mais velho fez necessariamente entrar a questaõ da successaõ das filhas ou mais velhas, ou unicas. A Lei Romana tendo passado diversas alterações, no tempo dos Imperadores as filhas succediaõ, tendo-se esquecido a Lei Voconia, como diz Gellio, pela grande riqueza de Roma. Entre os Povos do Norte, parece que ao principio ellas naõ fôraõ excluidas: pois na Invocaçaõ Runica de Hervor a filha unica pede os bens exercitorios; e a Historia de Dinamarca offerece varios exemplos. Mas estes costumes mudáraõ, e as filhas fôraõ excluidas. (*b*)

Na formula 12. de Marculfo, se ensina o modo de dispôr, que as filhas herdem com os Irmãos; e isto mostra que entaõ he que principiáraõ a ser admittidas; mas que o costume era em contrario, pois precisavaõ disposiçaõ expressa do pai. E effectivamente as Leis Salica, Ripuaria, e outras escritas nesse seculo as excluem. Depois em 1100. já as filhas succediaõ nos allodiaes, mas ainda naõ succediaõ nos Feudos: *quia nec faidam levare nec pugnam facere possunt*. Depois Baldo, e ou-

(*a*) Montesq. Livr. XXXI. c. 33.
(*b*) Heinec. *Antiq. Rom. Libr. III. tit.* 7, *n.* 4.

tros excogitáraõ varias diſtincções para ſuccederem aos Feudos: ultimamente já no tempo de Boerio ſuccediaõ, e podiaõ proſeguir a vindicta pela morte do pai. (*a*)

Aſſim parece que eſtas mudanças penderaõ da fórma do Serviço Militar: quando em razaõ da partilha das terras, ſe fez ſegundo os allodiaes, ellas fôraõ excluidas; quando ſe fez principalmente em razaõ dos Feudos, ellas ſuccedêraõ nos allodiaes, e naõ nos Feudos, quando nem diſto dependeo, ſuccedêraõ em todos os bens. Parece ſer hum reſto deſte uſo, excluirem as noſſas primeiras Inſtituições de Morgados as filhas, que ficou depois ſó na prelaçaõ: mas a Juriſprudencia geral, e a mudança da fórma do Serviço Militar fizeraõ paſſar em regra o poderem ſucceder as filhas unicas, ou mais velhas em falta de Varaõ.

Da ſucceſſaõ do primogenito ſe ſegue a ſucceſſaõ dos netos, iſto fez chamar *Linha*, ou *de grão em grão*, que naquellas Inſtituições ſignifica o meſmo: e ſó depois da introducçaõ do Direito Romano he que entrou a parecer couſa contraria. Iſto obriga a fallar da repreſentaçaõ; pois a repreſentaçaõ ſeguida de pai a filho he que ſe chamou Linha. Em que ſe concordou em regra naõ poder paſſar a ſucceſſaõ de huma para outra, deſde o chefe da familia, ſem primeiro ſe extinguir a Linha em que o Morgado tiveſſe entrado, procurando ſempre o chefe mais proximo.

XXX.

Da Repreſentaçaõ.

Vimos que nos allodiaes, naõ herdava o neto havendo filhos, mas que o pai podia conſtituir a hum neto no lugar do filho faleſcido, para entrar a herdar com os thios: porém iſto naõ era a repreſentaçaõ da Lei

(*a*) Gotofred. *ad Libr. I. Feudor. tit.* 1. *n.* 34. Boerio. *Dec.* 120.

Ro-

Romana, porque a formula naõ ſe refere á Lei; mas, á grande authoridade paterna ſegundo a Lei, iſto era por 900. (*a*)

E nos beneficios, ou Feudos havia o meſmo Direito: mas depois que Conrado (*b*) admittio a ſucceſſaõ dos filhos, e netos nos Feudos; elles entráraõ a ſucceder *in ſtripes* com os tios. Iſto foi por 1100, e já naõ foi por vontade do Senhor do Feudo, mas por beneficio da Lei.

Parece que iſto procedeo de huma analogia de principios: Cujacio diz, que achava nos manuſcritos ſobre os Feudos a razaõ porque podia ſucceder a filha, ou o Irmaõ ſegundo a inveſtidura, ainda que naõ foſſe a ſucceſſaõ regular da Lei: *Porque a vontade de dous homens livres, como o Senhor, e o fiel, ſe devia obſervar.* Aſſim a vontade do Senhor obſervou-ſe nos Feudos; a do pai nos allodiaes; e em ambos principiáraõ o direito da repreſentaçaõ: mas nos Feudos de preſſa houve Lei que ſupprio a vontade; nos allodiaes, foi neceſſaria por mais tempo a diſpoſiçaõ do pai.

Quando depois ſe eſtudou mais o Direito Juſtinianeo; fallou-ſe mais em repreſentaçaõ, porque elle a eſtabeleceo nos agnados dos primeiros dous gráos: e no Codigo de Theodoſio ſó a havia nos deſcendentes. Eſta mudança foi por 1250, e parece que fez direito geral, porque Accurſio applicou iſto aos Fideicomiſſos: e aſſim tanto nos Feudos, como nos Fideicomiſſos, como nas ſucceſsões, ſegundo a Lei Romana, houve repreſentaçaõ.

Mas eſtes bens dividiaõ-ſe; e os Morgados naõ ſe dividiaõ, em o neto repreſentando ficava excluido o filho ſegundo: por iſto cuſtou mais a admittir-ſe, naõ houve Lei, e houve grande vacilaçaõ em opiniões. Na

(*a*) *Formullae Sirmondicae.* Daqui ſe deduz o que deve penſar ſe ſobre a difiniçaõ da Repreſentaçaõ, de que falla *Caſtilho Livr. III. cap.* 19.

(*b*) *Feudorum Libr. I. tit.* 14. *n.* 2.

Eſ-

Eſpanha admittio-ſe melhor a repreſentaçaõ: entre nós aonde eraõ mais huma diſpoſiçaõ ſobre bens allodiaès, houve menos, e admittio-ſe mais tarde a repreſentaçaõ.

Oldrado diz, que devia ſucceder o neto, e naõ o filho ſegundo, porque eſte era o conſentimento commum de toda a Eſpanha. E entre nós as Sentenças mais antigas eraõ dadas a favor do neto: mas depois a favor do filho ſegundo. (*a*)

Naõ he facil achar niſto qual era o coſtume do Reino. D. Affonſo III. naõ dá na ſua Lei ſucceſſaõ aos netos em quanto ha filhos: D. Joaõ I. preferio o filho ao neto na ſucceſſaõ dos bens da Corôa. D. Affonſo V. fez o meſmo nas Emfyteuſis. Mas D. Manoel nas Doações ao Meſtre de S. Thiago, prefere o neto ao filho: e D. Joaõ III. nas Doações das Capitanías da America, prefere o filho ao neto, como mais proximo em gráo: e a Ord. Livr. IV. tit. 91. §. 2. moſtra bem que naõ havia regra certa.

Eſta vacilaçaõ era geral: Baldo dizia que decidir na queſtaõ entre o filho, e neto, era ſuperſticioſo. E entre nós póde ver-ſe a erudita deciſaõ 307 de Gama, aonde conclue, que ſó póde julgar-ſe o que Deos inſpirar, ſegundo as minimas circunſtancias do caſo, e diſpoſiçaõ do Inſtituidor: e neſte, e em Valaſco, que tratou profundamente eſta queſtaõ, ſe podem ver as diſtinções que faziamos para deſembaraçar por algum modo a incerteza.

A meſma Lei de 1557, que decidio a favor do parente do ultimo poſſuidor, augmentou mais a duvida; parecendo que decidia pelo filho, e naõ pelo neto. (*b*) E aſſim eſteve até a Ord. Filippina, que finalmente dicidio pelo neto, e admittio a repreſentaçaõ.

Deſde eſta Lei ficou certo: 1.º que havia repreſentaçaõ nos deſcendentes do Inſtituidor *in infinitum*: 2.º

(*a*) Oldrad. *Conſ.* 221.
(*b*) Gama *Dec.* 307. *n.* 4.

nos

finitum: 2.° nos transversaes descendentes do Instituidor *in infinitum*: 3.° que nos transversaes naõ descendentes se observasse o Direito Commum.

Melhor esta Lei dissera qual era esse Direito Commum; e se para entaõ que se sabia a Jurisprudencia dominante, naõ era precizo, era-o para depois, quando ella se confundio, e ficou ignorando qual era o chamado entaõ Direito Commum.

O que entaõ se entendia, era que nestes naõ havia representaçaõ por Direito Romano: (*a*) mas eu creio que isto naõ era assim.

Por Direito Romano nos descentes, em razaõ do Direito da Suidade, ou pela Lei Civil, ou pelo Edicto Pretorio, havia a successaõ dos filhos, e netos, que os Interpretes chamáraõ representaçaõ. (*b*)

Nos transversaes que succediaõ como agnados, nada havia porque succedia o mais proximo: o que durou desde a Lei das 12 Taboas até Justiniano, que a admittio entre irmãos e filhos de irmãos. (*c*)

Nos Libertos a quem os Patronos succediaõ como agnados, tambem naõ a havia: (*d*) mas esta successaõ desde a Lei Papia, entrou a ter especialidádes: e eu duvido se a Legislaçaõ de Justiniano a comprehendeo. Pois nos Livros Basilicos, que foi a Legislaçaõ que se seguio 300 annos depois, se equipara á successaõ dos ingenuos: e ainda que dizem que o filho de hum Patrono exclue o neto do outro Patrono; bem podia ser por serem diversos agnados; e poder succeder o filho, e o neto de hum só Patrono. (*e*)

(*a*) Valasc. *dict. loco.* Caldas *Quest. Forens.* 19. *n.* 16., que foi depois seguido por Gabriel Pereira, e outros, em contrario *ao n.* 10.

(*b*) *Libr. II. III. Cod. de suis et legit. haered.* Caius *Inst. Libr. II. tit.* 8. §. 3.

(*c*) *Libr. III. Cod. de legit. haered. de Decio em* 251.

(*d*) *Paulo, Sententiar. Libr. III. tit. 2. LL. II. V. XXIII. XLIX. ff. de bonis libertorum.*

(*e*) *Basilicos Libr. et apud Meerman in Thesauro.*

E nos Fideicomiſſos, obſerva-ſe a vontade do Teſtador: (*a*) mas quando eſte diſpunha de hum modo tal, que pertencia aos herdeiros proximos, o neto ſuccedia com o filho, aſſim como na ſucceſſaõ dos deſcendentes. (*b*) E nos tranſverſaes parece que entrou a Legiſlaçaõ de Juſtiniano; porque elle fallando neſtes bens, naõ faz differença deſta ſucceſſaõ, ás ſucceſsões univerſaes. (*c*)

Diſto ſe ſegue que Accurcio diſſe bem, admittindo repreſentaõ: e melhor que os noſſos J.Ctos que diziaõ naõ a havia, e tiravaõ dos fideicomiſſos argumento para os Morgados. A authoridade de Accurcio he muito grande, porque elle trabalhou os ſeus diſcurſos ſobre o texto; e os outros ſobre os Commentadores.

Com tudo os noſſos J.Ctos, que ſe ſeguíraõ, naõ entenderaõ a Lei deſte Direito Commum, ſegundo aquella Juriſprudencia dominante, mas ſegundo a verdadeira: e a praxe de julgar, eſtabeleceo qual ella era. Aſſentou-ſe que nos tranſverſaes naõ deſcendentes havia repreſentaçaõ nos dous gráos, *inter fratres*, *filiosque fratrum*, ſegundo a Lei Juſtinianea. (*d*)

Porém a iſto ſeguia-ſe o ſaber de donde ſe deviaõ contar eſtes dous gráos, para conhecer ſe eſtava a queſtaõ *inter fratres*, *fratrumque filios*. (*e*)

Eſta duvida terminou-ſe contando 1.° do Inſtituidor; ſe aquelles que queriaõ ſucceder eraõ ſeus irmãos, ou filhos: porque o Inſtituidor tem o dominio dos bens, e trata-ſe da ſua ſucceſſaõ.

(*a*) *Libr.* LXVII. LXIX. §. 3. 77. §. 27. *ff. de Legatis* 2. L. CXIV. §. 15. *ff. de Legatis* 1.

(*b*) *Libr.* XXXII. §. 6. *ff. Legatis* 2. L. IX. *ff. Legat.* 3.

(*c*) *Novella* 118. *cap.* 3. *Novel.* 127. *cap.* 1. L. *final. Cod. de Verbor. ſignific.*

(*c*) *Gloſa á Lei* 32. §. 6. *Legat.* 2. Gotofred. á meſma Lei *n.* 27. Veja ſe Valaſco *de jure Emphyt. q.* 50.

(*d*) Eſcritores depois das Filippinas: e a praxe de julgar ſe póde ver em Pegas *de maiorat. cap.* 10. *tom.* 2.

(*e*) Aſſento de 9. de Abril de 1772.

2.° Do

2.° Do ultimo possuidor, se eraõ seus irmãos, ou filhos de irmãos; o neto do irmaõ já está fóra dos gráos, e he excluido pelo mais proximo. Deo-se em razaõ, porque este tinha o direito proprio de Administrador, que podia transmittir no filho mais velho: mas esta razaõ naõ basta, porque ella he a mesma além dos dous gráos. A razaõ he o Direito da Succesaõ, que dentro destes dous gráos póde transmittir-se, de modo que haja representaçaõ: porque a Lei dá o Direito da Successaõ ao mais proximo do ultimo possuidor.

3.° Do que foi chamado pessoalmente: porque como este tem hum direito certo de succeder; e naõ hum direito condicional, qual he o daquelles que saõ chamados genericamente: este direito póde transmittir-se, e ser herdado, porque a Lei admitte a successaõ daquelle que he chamado; e aonde ha Direito de Successaõ, ha Direito de Representaçaõ nos dous gráos dos seus transversaes. Mas este ainda he questaõ. (*a*)

Fóra destes trez casos, naõ ha nos transversaes Direito de Representaçaõ; mas deve succeder o mais proximo em gráo.

Depois da Compilaçaõ Filippina: entrou em questaõ se naõ só o neto destes transversaes, mas tambem o bisneto, e seguintes, haviaõ excluir o tio, o que extende a representaçaõ além dos dous gráos. (*b*) Macedo he que a principiou, e seguio Pegas; (*c*) pois os mais Coevos á Ord. (*d*) seguíraõ o contrario.

Parece que a confusaõ he que causou esta questaõ: porque a Lei XL. do Tauro naõ serve nada para os nossos Morgados depois da Ord., servio antes; os argumentos da preferencia das Linhas, he confundir de novo o tit. 100. da Ord.; e entender que o Direito Commum naõ he o Romano, mas o da mesma Lei, he hum cir-

(*a*) *Mena: Add. ad Gam. d. Dec. Concl.* 5. 6. 7.
(*b*) Maced. *Dec.* 16. *n.* 23. Valasc. *Alleg. da Casa de Aveiro n.* 173.
(*c*) Pegas *t.* 2. *n.* 726. *c.* 10.
(*d*) Pereir. *Dec.* 116. *n.* 9. *Dec.* 59. Pheb. *Dec.* 104. *n.* 25.

 cu-

culo. Em 1557 decidio-se pelo parente mais proximo do ultimo possuidor, porque naõ havia em nenhum caso representaçaõ: depois a Ord. estabeleceo a representaçaõ nos descendentes, e naõ nestes transversaes além dos dous gráos; por isso neste caso decide o §. 3. que succeda o parente mais chegado: e fica claramente excluida mais representaçaõ, que a daquelles casos que se tiraraõ da disposiçaõ antiga deste §. Esta questaõ ainda naõ está decidida por praxe de julgar. (*a*)

A Ord. tit. 100, fez a excepçaõ, se o Instituidor dispozesse em contrario: daqui se seguíraõ, e continuaraõ muitas questões, como eraõ as seguintes.

XXXI.

Continuaçaõ.

As duvidas sobre a vontade do Instituidor, tanto expressa nas differentes especies, como conjecturada: fôraõ.

Nos Morgados de Nomeaçaõ, se a representaçaõ tinha lugar, pois a eleiçaõ, segundo huns, podia ser arbitraria, segundo outros, devia ser regular. E se podia ter lugar chamando o Testador linha feminina, e depois masculina.

Nos de Agnaçaõ; a primeira duvida era se havia representaçaõ, pois seguia a pessoa do Varaõ, nos de masculinidade, ou o gráo do agnado nos de agnaçaõ rigorosa. E a isto se seguio a doutrina confusissima sobre a postergaçaõ, e reintegraçaõ das linhas, para dirigir quando o Morgado devia saltar de humas para outras por naõ passar por femea. E a estas outra questaõ, se huma vez administrado por hum successor legitimo em huma linha podia haver reintegraçaõ antes deste fallecer. (*b*)

Nos que eraõ instituidos por contracto; igualmente

(*a*) Pegas *c.* 9. *n.* 169. Per. *d. n.* 10.

(*b*) Pegas *c.* 10. *n.* 767. Roxas *de Incompatib. p.* 5. *c.* 2. *n.* 19.

se

ſe duvidou ſe tinha lugar a repreſentaçaõ ; pois parecia que naõ entrava o Direito da Succeſſaõ ; mas a entrega dos bens, ſegundo as Condições do Contracto ; opiniaõ que pouco ſe ſeguio. (*a*)

Ainda eraõ maiores as duvidas nos Morgados regulares : pois como a Lei deixava ſalva a vontade do Inſtituidor , niſto valeo a arte dos Conſultos. A primeira dilatada queſtaõ , era ſe havendo diſpoſiçaõ em huma vocaçaõ ſe entendia repetida nas mais. Iſto era neceſſario concilialo por meio de quantidade de diſtincções , porque eraõ mui fortes os dous partidos contrarios. (*b*)

Mais : ſe a excluſaõ da repreſentaçaõ era neceſſario ſer expreſſa : bem ſe vê , que haviaõ querer que baſtaſſe a Conjectural. (*c*) Niſto duvidou-ſe ſe excluia o chamar o Teſtador o mais proximo : ou dizer ſalva a prerogativa do gráo : ou chamar o mais velho : ou o que ſobreviveſſe : ou reſtringir a vocaçaõ a certo gráo. (*d*)

Além deſtas eraõ as queſtões ; ſe devia ſucceder o filho mais velho do mais moço ; ou o mais moço filho do mais velho. (*e*) Se havia repreſentar-ſe aquelle que ſendo chamado condicionalmente , morrera antes do evento da Condiçaõ. (*f*) E quando ſe aſſentava que havia excluſaõ de repreſentaçaõ , ſe duvida ſe podia havela quando ſe ſuppunha viver o antecedente por gloria. E quando era duvidoſo ſe havia admittir-ſe , perguntava-ſe qual era a parte mais favoravel : opiniaõ que mudou ao paſſo que foi ſendo geral o Direito da Repreſentaçaõ. (*g*)

(*a*) Caſtilho *Livr.* III. *c.* 19. *n.* 254. Valaſc. *de jur. Emph.* 50. , 44. Pegas *c.* 10. *n.* 187.

(*b*) Caſtilh. *Livr.* III. *c.* 19. *n.* 2. Valaſc. *Conſ.* 101.

(*c*) Caſtilh. *n.* 291.

(*d*) Caſtilh. *n.* 299. Caldas *nom. Emph. q.* 17. *n.* 25. Per. *Dec.* 59. Reinoz. *obſ.* 25. Caſtilh. *n.* 320. Per. *Dec.* 116. 3. Valaſc. *Conſ.* 50. *n.* 13. Pegas *cap.* 10. *n.* 421. 313. 740.

(*e*) Gama *Dec.* 391.

(*f*) Pegas *n.* 835. 853.

(*g*) Valaſc. *Conſ.* 141.

Tu-

Tudo iſto extinguio a Lei de 1770, e viſto o laberinto deſtas queſtões he que ſe conhece quanto foi ſabia a Lei; que fez os Morgados todos de huma natureza regular; e fez a ſucceſſaõ ſegundo a regra da Lei, e naõ ſegundo a diſpoſiçaõ do homem.

Mas ainda reſtaõ queſtões.

Se o filho do excluido póde repreſentalo para ſucceder, poſto que elle naõ poſſa tranſmittir? Fazendo-ſe differença da excluſaõ perpetua, ou accidental; porque huma extinguindo o direito impede a ſucceſſaõ; e outra ſendo ſómente hum embaraço naõ offende ao ſeguinte. (*a*)

Se ha repreſentaçaõ ſem ſucceſſaõ? Naõ póde ſer pelas regras de Direito Commum, pois a repreſentaçaõ he huma qualidade da ſucceſſaõ, para que ſeja *in ſtirpes*, ou *in capita*. Porém na ſucceſſaõ em geral he o direito de deliberar, reduzido ao de Inventario; na ſucceſſaõ particular dos Morgados, he a Lei que dirige quaes ſaõ os onus do anteceſſor, a que o ſucceſſor he ſujeito. Aſſim, ou eſta queſtaõ he inutil; ou ſe deve ſeguir a affirmativa: iſto he que póde repreſentar para ſucceder no Morgado, ſem que ſeja neceſſario ter repreſentado na ſucceſſaõ da herança; pois os fins ſaõ differentes, differentes as Leis, differentes os onus hereditarios de cada ſucceſſaõ; conſequentemente independentes os meios. Mas naõ deixaõ as razões geraes, a confuzaõ com o Direito da Succeſſaõ, e com as doutrinas de Direito Commum, de impôr baſtante.

He porém a Lei de 1770. hum ponto fixo: a Lei do titulo 100., e a Lei ſubſidiaria da praxe de julgar, tem fixado qual he a ſucceſſaõ regular: repreſentaõ *in infinitum* os deſcendentes do Inſtituidor, os ſeus deſcendentes tranſverſaes, e os deſcendentes dos peſſoalmente chamados a fazer tronco da ſucceſſaõ: repreſentaõ nos dous gráos os tranſverſaes do Inſtituidor, do ultimo

(*a*) Pegas *n.* 754. Caſtilh. *n.* 16.

poſ-

possuidor, e do pessoalmente chamado: além destes naõ ha representaçaõ, conta-se o gráo mais proximo, fosse qual fosse a vontade do Instituidor.

Se ha de preferir o filho, que falleceo antes da Instituiçaõ do Morgado, ou o transversal, ou o posthumo em caso semelhante? (*a*) em que pouco ha que duvidar, pois a successaõ se naõ regula pelo tempo da Instituiçaõ, mas pelo tempo da morte do Instituidor, para adquirir os seus bens, ou livres, ou vinculados.

XXXII.

Illegitimos.

A Lei Romana só chamava á successaõ os filhos legitimos: a depravaçaõ dos costumes fez que a Lei Papia na segunda reforma para cohibir os concubinatos, permittisse os concubinatos com aquellas pessoas com quem naõ podiaõ haver nupcias legitimas. Ficou authorizado este uso, e teve o effeito de se poder deixar em Testamento; mas naõ de serem admittidos á successaõ. Entaõ se chamáraõ Naturaes os filhos das concubinas, e os outros Spurios. (*b*)

A Religiaõ Christãa procurou extinguir o uso que a Lei Papia authorizava: e Constantino promulgou huma legitimaçaõ para os filhos das concubinas, que os pais recebessem em matrimonio. Zenon tornou a repetir este meio: e d'entaõ se seguíraõ os mais modos de legitimaçaõ. Tratou-se tambem de coartar a liberdade de lhe deixar em Testamento; mas concedeo-se-lhe alguma cousa *ab intestato* por Valentiniano; e ultimamente Justiniano concedeo-lhe a sexta parte da herança para se

(*a*) Castilho *Contr. Livr. III. c.* 19. *n.* 197. 199. 203.

(*b*) Heineccio *á L. Papia Popea Livr. II. cap.* 4. Ramos á mesma Lei *Papia apud Meerman in Thesauro.*

ali-

alimentarem: mas isto naõ he Direito de Successaõ, pois naõ he *universum jus.* (*a*)

Pela Lei Papia, só podia ser concubinato sendo unica a concubina, e sendo o homem solteiro; porque era hum Matrimonio naõ Solemne: e o conhecer no ultimo tempo se era concubinato ao Matrimonio; só era segundo a vontade, e condiçaõ das pessoas. Justiniano para evitar a fraude que se podia seguir desta incerteza, quiz que o Matrimonio se fizesse por escrituras dotaes, ou perante a Igreja: mas declarou que naõ ficavaõ obrigados a isto, nem as pessoas de infima plebe, nem os Barbaros Vassallos do Imperio. (*b*)

Isto mostra os costumes dos Godos, e mais Barbaros, e que entre elles naõ havia esta differença, nem o admittia a severidade dos seus costumes, taõ diversa como diz Salviano da liberdade Romana: fazendo porém as suas nupcias por preço, ou dote, que depois passou a ser por escrituras dotaes, cuja Lei vem no Codigo Wisigodo, e se conservou no *Fuero Jusgo*; quando ao casamento tinha faltado esta solemnidade, chamavaõ a estes filhos naturaes, e recorriaõ á Lei de Valentiniano para os instituirem herdeiros. (*c*)

Nas seguintes Legislações em Espanha, como no *Fuero Real* admittem-se á successaõ os filhos de bençaõ, e que os illegitimos possaõ succeder sendo legitimados pelo Rei, pois que o Apostolico tambem legitimava para beneficios. E por esta mesma palavra se explica entre nós a Lei de D. Affonso III., chamando á successaõ os filhos de bençaõ.

Neste tempo a Jurisprudencia Feudal, e as regras de Cavallaria, que eraõ Leis de Educaçaõ, consideráraõ como crime o concubinato, ou barreguice (como entre nós se lhe chamou): e quanto á mesma plebe, estabeleceo a

(*a*) Todo o tit. *Cod. de naturalib. Libr.* : *e Nov.* 89.
(*b*) *Novell.* 75. *c.* 4. *Novell.* 117. *c.* 4.
(*c*) Formula 52. de Marculfo.

re-

regra que os baſtardos, *nec genus neque gentem habebant*, para os bens ſerem dos Senhores. (*a*)

Naõ parece que entre nós ſe obſervaſſe eſta regra Feudal, mas que ficou permanecendo o antigo coſtume; ſuccediaõ entre a plebe os filhos das mulheres legitimas, e das barregans, pois a primeira differença ſegundo a vontade, e a condiçaõ, naõ era conſiderada pela Lei entre elles; aſſim ficaraõ ſuccedendo quando a differença civil conſiſtio nas eſcrituras dotaes; e continuou ainda quando conſiſtio na Bençaõ Eccleſiaſtica.

Eſte he o coſtume do Reino, que a Lei de D. Diniz reduzio a Lei eſcrita, neſta Lei ſe vê bem que os filhos naturaes, eraõ os das concubinas ou Barregans; mas eſta Lei dá a nova intelligencia á palavra, que procedeo do Direito Canonico, que filhos naturaes ſe entendeſſem aquelles cujos pais naõ tinhaõ impedimento para caſarem. Sendo peães, os filhos naturaes podiaõ ſucceder: ſendo Cavalleiros eraõ os filhos inteiramente excluidos pelos legitimos, e pelos tranſverſaes; e ſó podiaõ receber por Teſtamento da terça paterna.

Mas os filhos naturaes, podiaõ adquirir o braſaõ da Nobreza paterna com quebra: pois iſto era Lei Militar, e o Eſtado naõ ſe privava de gente para a guerra. Porém a Lei Civil ſó ſe lembrava para a ſucceſſaõ dos filhos de bençaõ, como ſe explica a Lei de D. Affonſo III. (*b*)

Os Morgados tinhaõ hum tanto de Lei Militar, pela conſervaçaõ dos brazões; e da Lei Civil, porque paſſavaõ como herança do filho maior; e da meſma Lei Civil, porque pendiaõ da vontade do Inſtituidor. Parece que por iſto, he que era livre ao Inſtituidor admittir os naturaes á ſucceſſaõ; ainda que era contra a

---

(*a*) *Ord. Livr. V. tit.* 27. 28. 30. *Leis de D. Joaõ I.* Eſtabelecimentos de S. Luiz c. 65.: e de Filippe o Bello em 1301. *Enciclop. Meth.*

(*b*) *Ord. Livr. V. tit.* 92. §. 4. Boerio *Dec.* 126. moſtra ſer eſta Juriſprudencia geral.

Lei Civil ; e porque elles eraõ excluidos quando se naõ chamavaõ, o que era na conformidade da Lei das succesſões.

Tudo pendia da vontade do Instituidor em excluir, ou admittir expressamente, mas quando nada tinha dito, entrava a arte dos J.Ctos a conjecturar.

Questionou-se que conjecturas bastavaõ para se suppôr chamado o filho natural : se era bastante ser illegitimo o primeiro chamado, pois naõ reprovava nos outros o que naõ reprovava naquelle? (*a*) E suppôz-se boa esta razaõ.

Seguio-se o mesmo, quando o Instituidor era natural, pela mesma razaõ, (*b*) mas he clara a frouxidaõ destas razões, como huma cousa especial, que naõ póde fazer razaõ geral.

E questionou-se quaes eraõ as conjecturas para excluir: se a Nobreza, pela supposta vontade de conservar a familia legitima? (*c*) Se o ser Ecclesiastico pelo caracter da pessoa? Se o chamar femeas á successaõ, para naõ suppôr huma vocaçaõ com infamia?

Estas questões tem cessado depois da Lei de 1770, pois se a successaõ agora he regular, e naõ arbitraria ao Instituidor; deve examinar-se qual he a regra da successaõ, e naõ quaes conjecturas interpretaõ a vontade delle.

Naõ obstante para a successaõ regular a respeito dos naturaes ainda saõ questões: Se póde ser admittido ainda que seja chamado? E pelo contrario se póde ser admittido ainda que seja excluido? (*d*) Até agora nada se alterou nisto, e a pezar da Lei se segue a vontade expressa do Instituidor.

A maior questaõ he se por via de regra póde ser

(*a*) (*b*) (*c*) (*d*) Pegas *cap.* 20. *n.* 524. Reinoso *obs.* 33. Portug. *p.* 2. *Livr.* I. *c.* 16.

ad-

admittido, naõ dizendo nada o Instituidor? (*a*) Esta questaõ antiga, era misturada pelos nossos Juristas com a questaõ: *Se a condiçaõ morrendo sem filhos, se naõ adimplia havendo filhos naturaes*, questaõ compridissima em razaõ das Leis contrarias que ha no Corpo de Direito Romano; se acaso saõ contrarias Leis feitas em diversos tempos, humas sobre a successaõ dos libertos, outras sobre as successões em geral. E bastava ser isto duvidoso para naõ poder servir de Lei subsidiaria, pois o que he duvidoso naõ se deve fazer decidir por outra cousa duvidosa.

Seguio-se porém constantemente, que pela nossa Legislaçaõ a regra era serem excluidos os naturaes; e ainda se applicou para aqui como expressa a Ord. tit. 100. do Livr. IV., que falla em filhos legitimos. E na falta de filhos, e transversaes legitimos, succederem entaõ os naturaes, suppondo-se que o Instituidor antes quiz isso, que a extincçaõ do Vinculo. (*b*)

Esta he huma boa intelligencia da Ordenaçaõ: porque o suppôr, que ella falla no caso da representaçaõ, e naõ da successaõ, he huma intelligencia forçada, separando a especie de genero: pois se a Lei falla, está decidido; e senaõ, fica-se na regra geral da successaõ, em que o natural he excluido.

Questionou-se, se por via de regra eraõ admittidos nos Morgados instituidos por peães, e excluidos nos instituidos por Nobres. (*c*) Os mais antigos Juristas seguem que sim, e hoje se considera pouco esta differença, e com razaõ. Suppôr na successaõ dos Morgados analogia com a successaõ em geral, parece bem; mas indagando-a mais, se acha que a analogia he em contrario. A successaõ em geral, a successaõ dos Morgados, e a successaõ dos prazos saõ especies diversas da successaõ: na primeira ha

(*a*) Pegas *n.* 525.
(*b*) Pegas *n.* 528. Maced. *Dec.* 106.
(*c*) Pegas *n.* 524.

differença de Nobres a peães, na segunda se excluem, e na terceira se admittem: pois os Morgados se suppunhaõ bens nobres, que principiáraõ por primogenituras para a Milicia; os prazos, bens de peães, que principiáraõ por Colonias para a cultura: estabelecido pois o Direito da Maioria, mais se naõ deve fazer differença, pois o Direito da Maioria he differente da pessoa, que sugeitou a elle certos bens.

Desde o principio do Reino foi do Monarca conceder graças de legitimações; saõ celebres as que fez D. Diniz, no tempo de D. Duarte se legitimava para Morgados: isto mostra que a regra da Lei era naõ succederem os naturaes nos Morgados, pois era necessario dispensa dessa Lei. (*a*)

As nossas legitimações naõ fôraõ taõ amplas como as do Direito Romano; e naõ prejudicáraõ aos parentes: porque pelo Direito Romano a authoridade do pai de familias dispondo era ampla, pelo Direito das Nações era limitada, pois havia o Direito da Linhagem. Assim a questaõ se o legitimado excluia o transversal legitimo, se decidio pela negativa. (*b*)

Todos os mais fôraõ constantemente excluidos, a naõ terem legitimaçaõ que os habilitasse. Assim fôraõ excluidos os spurios, ou cujos pais tinhaõ impedimento para casarem, os incestuosos, sacrilegos &c. Ainda se duvidou se os naturaes filhos de muitas concubinas se entendiaõ como os filhos de concubina unica: e os DD. mais antigos como mais perto da primeira Legislaçaõ seguem que naõ, os outros apartaõ-se mais da Lei. (*c*)

He tambem grande questaõ, se o legitimo filho do natural póde succeder: esta questaõ tinha sido decidida por Justiniano, e por isso foi o mais seguido que

---

(*a*) *Ord. Livr. I. tit.* 9. *L. II. tit.* 35. §. 12.
(*b*) Maced. *Dec.* 106. 107.
(*c*) Caldas; e em contrario Fragos.

era

era excluido, como quem procedia de raiz infecta. (a)

Esta pois he a successaõ regular actualmente; filhos legitimos, transversaes legitimos, e na sua falta o filho, ou transversal natural, e o legitimado conforme as clausulas da mercê. Mas esta regularidade ainda pende muito da opiniaõ: pende particularmente dos costumes, porque as opiniões pendem do modo de pensar.

XXXIII.

Ecclesiasticos Regulares.

Os Monges na Espanha tinhaõ grandes bens, mas os seus Mosteiros fôraõ hum azilo aos Povos infelizes, consternados com a desolaçaõ dos Arabes. O soccorro que os Monges de Lorvaõ deraõ a D. Affonso VI. para a tomada de Coimbra mostra as suas grandes posses, e o grande serviço que faziaõ ao Estado: (b) porém mostra tambem que as suas possessões dependêraõ da Confirmaçaõ Real. Penso, que o Direito da Conquista que entaõ tirava tudo, fazia necessario que se concedesse aos Monges as terras que já tinhaõ, naõ por nova doaçaõ, mas por excepçaõ ao Direito da Occupaçaõ geral; tambem quando D. Affonso Henriques tomou Santarém, confirmou como graça aos habitadores nacionaes as herdades que elles ja tinhaõ.

Eu suppuz que esta Lei da Avoenga fôra o berço da Lei dos Morgados, e D. Sancho II. concedendo aos Monges de Alcobaça a successaõ, foi com a clausula de venderem as possessões herdadas aos parentes proximos da linhagem. Penso por isto, que elles largavaõ os bens da familia para a conservaçaõ da familia, e depois largavaõ os Morgados para as pessoas *leigas*, *e pertencentes para isso*. Mas que elles conservávaõ os ad-

(a) *L. ult. Cod. de natural. Liber.*
(b) Monarquia Lusitana nas provas.

qui-

quiridos até á Lei de D. Diniz, que lhe prohibio o herdar pelos profeſſos; que na ſegunda declaraçaõ ſe reduzio a ſerem vendidas por morte dos Religioſos.

O muito que os Moſteiros ſervíraõ para a conquiſta, e para o eſtabelecimento de novas Villas, e Lugares, fazia conſiderar aos Monges como huma claſſe neceſſaria de Cidadões; adquiríraõ pois por todos os titulos, mas pouco depois quizeraõ gozar de immunidades: o hir á guerra, fazer atalaias, contribuir, dar colheitas &c. ſe lhe foi izentando. Ora o Eſtado naõ podia ſoffrer taõ grande vacuo, como fazia no ſyſtema a falta do ſerviço deſta grande, e poderoſa claſſe; conſequentemente ſe lhe fôraõ prohibindo os titulos de adquirir. He uniforme em todas as noſſas Leis: naõ ſe prohibíraõ as adquiſições, porque os bens ſe amortizávaõ ſahindo das outras claſſes: (*a*) prohibíraõ-ſe, porque eſta claſſe para onde paſſávaõ, naõ queria ſervir, nem que os ſeus homens ſerviſſem como as outras.

Por iſto he que ſeria a differença de naõ ficarem no Moſteiro os bens da Avoenga, ainda que ficavaõ os outros: pois a reſpeito do todo, adquiriaõ como outro qualquer Cidadaõ; mas a reſpeito de cada familia, elles paſſavaõ para huma familia eſtranha, iſto he, para huma corporaçaõ, que já tinha bens proprios pelos quaes ſervia.

As grandes poſſeſsões influíraõ no penſar dos Eſcritores, e ſervíraõ aſſim as adquiſições já feitas para fazer muitas mais: de preſſa ſe eſqueceo a Lei de D. Diniz ſobre as Succeſsões, e o Coſtume, ou Lei dos Morgados ſobre os bens da familia.

Juſtiniano nas Nov. V. c. 4., e 123. c. 38. regu-

(*a*) Lei de Affonſo II., D Diniz, Concordia de D. Pedro art. 88. eſtes Monarcas, e D. Sancho II., Affonſo III., Joaõ I. fôraõ prohibindo os titulos de adquirir por Compra, Doacaõ, Legado, e Succeſſaõ, e com eſtes he que fôraõ as contendas ſobre as izenções para ſe deixar o uſo que procedia da *L. VIII. c. 9. tit. 2. do Cod. Wiſig. e XVI. Concilio de Toledo.*

lou

lou a Succeſſaõ dos Moſteiros, mas os Monges eraõ propriamente Seculares que tinhaõ proprio: naõ tendo filhos ſuccedia-lhe o Moſteiro, tendo-os elles herdavaõ as legitimas, e o Moſteiro a outra parte. Depois entráraõ os votos ſolemnes, cujo progreſſo de formulas ſe vê em Marculfo, e Sirmond; mas entrou a doutrina de poſſuirem em commum; até as Religiões mendicantes deſde 1216, que dimittíraõ iſto meſmo, no que o Concilio de Trento fez a ultima regulaçaõ. (*a*)

A noſſa Monarquia principiou no Seculo XI., e por iſſo naõ admira, que os Monges como quaesquer Seculares recebeſſem muitos bens, e tambem ſerviſſem na guerra, e contribuiſſem na paz; que os Grandes tiveſſem preſtações dos Moſteiros, e que os Moſteiros ſe conſideraſſem como Grandes, tendo terras, coutos, honras &c. Iſto era taõ neceſſario entaõ no ſyſtema, que quando ſe quizeraõ izentar, as Ordens Militares vieraõ ſupprir a ſua falta: mas tambem receberaõ bens, que elles talvez tiveſſem adquirido, ſenaõ ſe izentaſſem.

Neſte tempo principiáraõ tambem as opiniões juridicas: (*b*) Accurſio diſſe que as Igrejas ſe podiaõ reputar como herdeiros ſeus: Jaſon principiou a celebre regra que o Moſteiro *habetur loco filii*; mas eſta eſcola naõ levou muito adiante as propoſições, porque Accurſio tinha dito *eſt modus in rebus*: mas ſempre baſtou para que deſde entaõ ſe entraſſe a olhar a Lei Romana, e a esquecer a Legislaçaõ propria.

Deſde 1350 he que principiou o combate: Baldo ſeguio que o Moſteiro ſe conſiderava *loco filii*; e Bartholo ſuſtentou que naõ: e neſtes dous Meſtres principiou a extenſiſſima queſtaõ ſobre a Succeſſaõ dos Moſteiros.

Decio applicou a doutrina de Bartholo aos Morgados de Eſpanha, dizendo que elles paſſavaõ pela pro-

(*a*) *Seſſ.* 25. *Reform. cap.* 3.

(*b*) Deſde 1227. *Gloſa á L. ſi ita quis v. intereſt ff. de verb. ſignif.* Gotofr. á Novella citada.

fiſ-

fissaõ Religiosa ao immediato; mas os do partido opposto levaraõ a dizer, que a mesma exclusaõ dos Mosteiros era nulla, como clausula impeditiva do Estado Religioso. Molina applicando depois estas doutrinas, seguio hum meio termo, disse que os Mosteiros podiaõ succeder por vida do professo, excepto sendo excluidos expressamente, ou tacitamente pela clausula de trazer o brazaõ, ou appellido da familia. E esta ficou sendo a opiniaõ dominante até Castilho, que seguio, que em todo o caso deviaõ passar para o immediato.

Póde ver-se esta questaõ no seu principio em Tiraquello; (*a*) levada ao seu ponto de confuzaõ em Gutierres; e no ultimo estado jámais reduzida a systema em Castilho.

Nós deveriamos seguir a opiniaõ de Bartholo e Decio, pois já entre nós havia Morgados; mas prevalesceo a opiniaõ a favor dos Mosteiros, e desde Gama até Cabedo se acha decidido a favor dos Religiosos, e se vê o modo porque se desviavaõ daquellas opiniões, dizendo que procediaõ quando o Mosteiro queria succeder em seu nome; e naõ quando succedia em vida do Religioso: o que he mais conforme á Lei de D. Diniz, mas nenhum se lembra della.

A esta Jurisprudencia dominante se accomodou a nossa Legislaçaõ, e tanto as Ordens Militares, como as outras succediaõ; o que veio na Ord. Livr. II. tit. 18.

Acabou isto na Lei de 1770, em que fôraõ declarados inhabeis para Morgados, e na Lei de 1769, que os declarou mortos civilmente.

XXXIV.

Ecclesiasticos Seculares.

No Concilio Toletano IX., no Agathense, no Bra-

(*a*) Tiraquel. *ad L. si unquam. Cod. de reb. don. vb. Susceperit n.* 42. Gutierres *Quaest. can.* 32. Castilh. *Contr. Livr.* 3. *c.* 12.

ca-

carense III, e outros do Seculo VI., e VII. se mandou, que os Bispos, e Sacerdotes podessem testar dos bens que herdassem; (a) mas os adquiridos pertencessem á Igreja; e que os Fideicomissos por sua morte naõ pertenciaõ ás Igrejas, mas passassem áquelles a quem tocavaõ.

Estes Canones compiláraõ Ivo, e Graciano; e o Decreto de Graciano logo no principio da nossa Monarquia entrou a ter authoridade. E isto dá a razaõ porque a Lei de D. Diniz incluio na prohibiçaõ de comprar naõ só aos Mosteiros, mas tambem aos Clerigos; e na de succeder comprehendeo os Mosteiros, e os Clerigos naõ. Excepto nos Reguengos, pois como quizeraõ tambem izentar-se de contribuir, tiveraõ prohibiçaõ para adquirir.

Mas aquella Disciplina nada tinha de extraordinaria, porque quando se confundíraõ a Legislaçaõ Romana, e os Costumes do Norte, nos mesmos Leigos se fez a differença de bens herdados a adquiridos; e assim ella foi proporcionada á Jurisprudencia geral. Porém como na Espanha a Lei Romana se sustentou mais, e por isso houve mais liberdade de dispôr dos bens, tambem a Disciplina Ecclesiastica seguio mais a mudança. E Innocencio III. no cap. *Relatum, de Testamentis* já falla em costume contrario, e o admitte nas causas pias.

Naõ obstante, como o testar de quaesquer bens, era hum acto voluntario, naõ se testando, succediaõ as Igrejas; por isso como ellas se izentávaõ eraõ necessarias as prohibições: porém como os Fideicomissos naõ passavaõ para as Igrejas, nem os bens de familia, tambem depois nos bens dos Morgados naõ houve prohibiçaõ de que podessem succeder.

Acha-se porém nas antiguas instituições ainda feitas por Bispos, a clausula de serem *para leigo*; e isto fez a doutrina, que só sendo excluidas expressamente naõ deviaõ succeder.

(a) *C.* 1. 3. *caus.* 12. *q.* 3. *C.* 1. 2. 3. *caus.* 12. *q.* 4.

Duvidou-ſe porém ſe era excluſaõ tacita o ter juriſdicçaõ annexa? prevaleſceo que podiaõ, e que eraõ capazes de exercitar. (*a*) E iſto durou até á Lei de 1269. que os declarou inhabeis.

Os Cavalleiros das Ordens Militares ſuccedêraõ como já diſſe: mas naõ por coſtume antigo de Eſpanha, como os Eſcritores dizem, pois ſe encontraõ decisões contrarias; (*b*) ſim porque entráraõ a ſer capazes de teſtar, e de herdar, e reputados depois das diſpenſas como ſeculares: variando as decisões conforme variou a Juriſprudencia.

XXXV.

Outros inhabeis.

Os Doutores controvertêraõ ſe o infame, o furioſo, o mudo, e ſurdo, podiaõ ſucceder nos Morgados: porém iſto entre nós nem teve, nem póde ter uſo nenhum até á Lei, naõ havendo expreſſa excluſaõ do Inſtituidor; depois della, ainda que a haja: porque nenhuma deſtas qualidades impede translaçaõ de dominio; nem ha Lei que declare, que elle ſe embarace.

XXXVI.

Extinçaõ: Vagos.

O Direito Romano conhecia bens vacantes; mas naõ o eraõ os Fideicomiſſos, porque o ultimo da familia podia diſpôr dos bens como livres. Porém os Coſtumes Feudaes ampliáraõ muito a occupaçaõ dos bens vagos, e os conſideráraõ como hum dos rendimentos do Senhor; ao principio do Soberano, e depois ainda de qual-

(*a*) Mol. Livr. I. cap. 9. n. 99. Pegas de Maior. cap. 19.
(*b*) Add. a Molina Livr. I. cap. 9.

quer

quer Senhor territorial. Assim os bens dos Naufragos até Affonso II.; os bens perdidos até D. Affonso IV. nas Côrtes de Santarém; os dos Mosteiros por morte do Abbade, ou Prior, até D. Joaõ I. (*a*); os dos Vassallos até a introducçaõ das Luctuosas nos Foraes; e muitos outros fôraõ objecto de adquisiçaõ Feudal. A mesma Disciplina Ecclesiastica, que em hum tempo foi toda Feudal, estabeleceo tambem a vacancia dos bens, dos Beneficiados, e Bispos, como tem muitas Constituições. (*b*)

Nesta Jurisprudencia entaõ dominante se fundaríaõ as Cartas, por que D. Joaõ I. deo alguns Morgados quando morria o possuidor, de que os Fidalgos recorrêraõ em Côrtes, ao que ElRei responde que se algumas deo contra direito lho digaõ, mas disto parece naõ haver ainda certeza nesta materia. (*c*)

D. Duarte mandou pelo Doutor Ruy Fernandes fazer huma Collecçaõ dos Direitos Reaes: este achou em Direito Romano os bens vacantes, e naõ achou os Fideicomissos, e menos podia achar os Morgados: assim na Ord. Livr. II. tit. 26. vem huns, e naõ vem os outros.

D. Affonso V. fez huma Ordenaçaõ, em que declarou podia dar as Capellas vagas; e effectivamente as deu de juro, e herdade: (*d*) e tambem reduzia os encargos pios que ellas tinhaõ, quando eraõ excessivos. D. Joaõ II. entrando em duvida se as podia dar, ou prover sómente de Administrador, mandou consultar isto, e votando-se que sómente devia prover, fez que se dessem em vidas: (*e*) e como se disse, que era justo attender aos filhos dos Donatarios, talvez disso se originasse o uso do Desembargo do Paço de consultar mais

(*a*) Ord. Aff. V. Galli *quest.* 192.
(*b*) Const. *de Coimbra tit.* 12. 7. §. 11. Do *Porto tit.* 24. §. 6. *c.* 1.
(*c*) Ord. Aff. V. *Livr. II. tit.* 58. *a.* 4.
(*d*) Cabed. *Dec.* 51. *in fin.*
(*e*) Gama *Dec.* 288. 193.

huma vida a requerimento do Donatario, quando este tem feito tombo, ou despeza, e bemfeitorias na Capella.

Mas naõ obstante a que se deu no Reinado de D. Joaõ II. em 1486., se deu depois para descendentes por D. Joaõ III. em 1522.: e no tempo de D. Manoel se impetrou outra da Sé Apostolica para filhos, e successores, e outra dada pelo mesmo Monarca foi da mesma fórma. E ultimamente no Reinado de D. Joaõ IV. se assentou outra vez, que se podiaõ dar de juro, e herdade. (*a*)

Segundo esta Legislaçaõ foi hindo o voto dos DD. Gama seguio, que sómente se podia nomear huma vida; Fragoso depois seguio se podiaõ nomear mais; depois se seguio que tambem se podiaõ dar de juro, e herdade. (*b*) Quanto aos encargos Pinello assentou, que dos pios se devia pedir a reducçaõ ao Papa, e dos profanos ao Soberano: e depois Fragoso já segue que em todos póde dispôr o Monarca. (*c*) O que depois as Leis Novissimas de 1769. 1770. 1775. reduzíraõ ao actual estado que he conhecido.

Isto faz hum costume certo do Reino a respeito das Capellas; e como com ellas se confundíraõ os Morgados, fôraõ comprehendidos no mesmo costume. O dominio da universalidade he o fundamento do dominio particular de cada pessoa que a compoem; assim faltando este, tornaõ os bens a ficar naturalmente no dominio público, e a ser do Soberano o dispôr delles como lhe parece: por isto em os Morgados vagando, o costume do Reino mais os naõ considerou como Morgados, mas como bens da Corôa; e ou na Corôa, ou nos Donatarios ficáraõ seguindo as regras dos bens da Corôa, ou na condiçaõ geral de taes bens, ou com alguma particular que mais o Soberano lhe quer dar. Hou-

(*a*) Pegas *ad Ord. Livr. II. tit.* 35. *cap.* 94.
(*b*) Gama *Dec.* 193. 288. Fragoso *p.* 1. *disp.* 5. *Livr. III. n.* 15.
(*c*) Pinello *de rescind. I. p. c.* 2. *n.* 18. Fragoso *d. l.* Portugal *de Donat. c.* 21. *n.* 27.

ve

ve pois efte direito defde o principio, como moftraõ aquellas Côrtes de D. Joaõ I.; e houve depois Lei, porque aquella de D. Affonfo V. os comprehendeo, pois fe confundíraõ: mas o cafo de vagarem foi fó mais vulgar, defde que na Ordenaçaõ fe pozeraõ as palavras *fendo do fangue do Inftituidor*; e deminuio-fe, admittindo (para naõ fe entenderem extinctos) ainda o natural a fucceder.

Entráraõ nifto algumas grandes queftões: como, fe a fucceffaõ da Corôa nos vagos era odiofa, ou favoravel? Se os occupava por Direito de Succeffaõ para ficar fujeita aos encargos; ou por direito proprio fem ficar fujeita a elles? Mas ifto eraõ queftões preliminares da Efcola que naõ precizaõ demora; pois naõ as applicáraõ á combinaçaõ dos grandes principios do Direito da Propriedade, da certeza dos contractos, e da adquifiçaõ da Corôa para remunerar.

XXXVII.

Confifco.

Naõ fómente fe extinguem os vinculos por falta de fucceffor, mas tambem pelo confifco: porém efta materia tem fido implicada.

Juftiniano regulou nas Nov. 17. e 134., que o confifco fe naõ fizeffe havendo defcendentes, ou afcendentes até o terceiro gráo: excepto nos crimes de Leza Mageftade, em que fe ficou obfervando o antigo direito de fe confifcarem os bens, dando-fe ás filhas huma quarta parte.

As Nações do Norte conhecêraõ nos feus Codigos o confifco, mas pela Jurifprudencia Feudal, os confifcos paffáraõ para os Senhores. Montesquieu explica como para elles paffou o exercicio da jurifdicçaõ: as penas eraõ huma confequencia neceffaria dos juizos, e affim paffáraõ tambem para elles.

No Direito dos Feudos Henrique II., que princi-
piou

piou a reinar em 1002, eſtabeleceo varios caſos em que ſe perdia o Feudo, e eſte confiſco era para o Senhor, e os filhos naõ eraõ conſiderados; mas eſta Lei já termina as antecedentes queſtões ſobre a perda dos Feudos. Nos Coſtumes Feudaes era muito facil o confiſco, primeiramente porque os crimes offendiaõ mais facilmente a Conſtituiçaõ, do que ſimpleſmente a Sociedade; depois porque iſſo fazia huma adquiſiçaõ para o Senhor. Por iſſo a palavra *Traidor* tinha huma ſignificaçaõ mais ampla; e os filhos nada tinhaõ.

D. Affonſo II., que por 1212 cohibio entre nós algumas das adquiſições da Juriſprudencia Feudal, moderou tambem eſta. Mandou: *Que os bens dos traidores ficaſſem para os filhos, excepto ſe naõ compareceſſem na Corte em* 30 *dias a deſculpar-ſe; excepto nos crimes de Leza Mageſtade, e de herezia.* Eſta foi a noſſa Legislaçaõ, que ſe declarou mais no Codigo de Affonſo V., e por iſſo ficáraõ os dous modos de ſe perderem os bens, ou por Annotaçaõ, que ſe extendeu a mais hum anno de eſpera depois dos 30 dias, ou por condemnaçaõ naquelles dous crimes.

Parece que iſto procedeu da Juriſprudencia entaõ dominante: porque nas Partidas em 1252 ſe fez huma ſemelhante Lei: e S. Luiz em 1227 moderou a Legislaçaõ de Filippe Auguſto, que em 1190 eſtabelecera a perda dos bens para o Fiſco, pedindo os Senhores, que ſe obſervaſſe o antigo direito de ficarem os bens para os filhos. Póde ſer, que como eſta adquiſiçaõ tinha ſido dos Senhores territoriaes, principiando a Juriſprudencia a enſinar, que os confiſcos pertenciaõ ao Soberano em quaesquer crimes, e de quaesquer bens, iſto deſſe cauſa, a requererem os meſmos Senhores huma nova Legislaçaõ, que os fizeſſe paſſar para os filhos. Tal foi pois a Juriſprudencia, que dominou quando eſcrevia Durant o Speculator em 1280, enſinando que de quaesquer bens, ou allodiaes, ou emfiteuticos, ou Feudaes, e em quaesquer crimes, ou de Leza Mageſtade, ou he-

herezia, ou outros, o confifco era para o Soberano; e que para indemnizar ao Senhor fe vendeffe o Prazo, ou Feudo, e fe lhe deffe o valor do dominio directo.

Efta doutrina do Speculator foi commua por hum feculo até Bartholo: e obteve entre nós, pois nos dous crimes exceptuados de Leza Mageftade, e de herezia, fe acha veftigio no Livr. V. tit. 1. das Ord., que manda vender, ou trefpaffar em dous annos os prazos confifcados, a peffoa na conformidade da Inveftidura. Por ifto pode-fe dizer, que os bens da Avoenga, e os Morgados por todo efte tempo, que durou efta Jurifprudencia, entrávaõ no confifco nos cafos que confervou a Lei de D. Affonfo II.

Bartholo eftabeleceu outra doutrina, fazendo differença dos bens: diffe nos Fideicomiffos, que como fe naõ podiaõ alienar, fe naõ podiaõ confifcar: nos prazos, e Feudos, que fe naõ devia projudicar ao Senhor directo; e por ifto fez outra diftinçaõ dos Feudos da Corôa, e dos particulares. Fez tambem a diftinçaõ entre os crimes; e do delinquente ter fido punido, ou ter efcapado á juftiça.

Sobre eftas diftinções de Bartholo, fez Alexandre outra tambem celebre: que naquelles Fideicomiffos, ou Feudos, que fe podiaõ confifcar, o Fifco os tiveffe fómente em vida do delinquente, para naõ fe prejudicar o Senhor, ou a familia. (a) E neftas diftinções principia a confuza materia dos confifcos. Bem fe vê, que efta mudança de Jurifprudencia hia feguindo a mudança dos coftumes, pois affim mudavaõ tambem as doutrinas da alienaçaõ.

A noffa Legislaçaõ adoptou eftas doutrinas nos dous crimes, em que tinhaõ lugar as queftões, ifto he de Leza Mageftade, e de herezia; pois nos outros defde a Lei de D. Affonfo II., naõ parece que mais fe confideraffe a doutrina dos confifcos. E defta procede a diftin-

(a) Veja-fe Boerio nas fuas decizões.

çaõ

çaõ entre os Morgados, e Prazos, que podém paſſar, ou naõ a eſtranho, do Livr. V. tit. 1., e 6. §. 15.: a dos que ſaõ de bens da Corôa §. 16.; e a do §. 15., que manda ficar no Fiſco por vida do delinquente, o Morgado que naõ dever ſahir da familia, quando eſte eſcapou á juſtiça.

Na Ord. dos Direitos Reaes, que mandou compilar D. Duarte, ſe pozeraõ cinco regras geraes; mas como foi huma compilaçaõ ſeparada, naõ ſe combinou claramente com a mais Legislaçaõ.

A I. foi: Que no confiſco de certos bens, eſtes foſſem para o Fiſco, ſem attençaõ a haver, ou naõ deſcendentes. §. 18. E com effeito, como niſto naõ ſe trata de univerſalidade de bens, naõ ha que tratar de herdeiros: aſſim ſaõ os crimes de contrabando, os de arrancamento na Corte, que tem perda de metade dos bens, os de mancebia, que tem a perda da quinta parte delles.

II. Que nos crimes em que ha perda de vida, eſtado, ou liberdade, os bens pertençaõ aos deſcendentes, ou aſcendentes do terceiro gráo: naõ os havendo ſejaõ do Fiſco. §. 28.

III. Que aonde a pena he ſómente de confiſco, ſegundo Direito Commum, pertençaõ aos aſcendentes, ou deſcendentes em qualquer gráo: naõ os havendo ſeraõ do Fiſco. §. 29.

IV. Que no crime de deſobediencia ao Soberano por treſpaſſar ſeus mandados, os bens por Lei do Reino ſaõ do Fiſco, haja ou naõ deſcendentes. §. 30.; entendido pela Ord. de Affonſo V.

V. Que nos dous crimes de Leza Mageſtade, e herezia, os bens ſaõ do Fiſco. §. 21.

Eſtas regras aſſim conſideradas, parece que naõ ſe implicaõ com aquella Legislaçaõ: pois quanto aos Morgados neſtes crimes de Leza Mageſtade, e herezia, ſe devem obſervar aquellas diſtinções, que a noſſa Legislaçaõ adoptou da Eſcola Bartholina; nos outros crimes ſaõ dos ſuc-

ſucceſſores como regra geral deſde a Lei de D. Affonſo II. Mas tanto na excepçaõ, como na regra geral ſe embaraçou muito com as opiniões dos DD., que ſe ſeguiraõ depois.

Entrou queſtaõ ſobre o effeito que ſe quiz dar á clauſula: *Que os Morgados paſſaſſem ao ſucceſſor trez dias antes de ſerem comettidos eſtes crimes.* A que ſe quiz attribuir ao caſo de haver licença Regia, que entaõ ſeriaõ confiſcados. Reſultou tambem conſiderar-ſe a clauſula expreſſa da prohibiçaõ de alienar, pois a doutrina de Bartholo ſe entrou a entender aonde havia prohiçaõ expreſſa. E a diſpoſiçaõ do §. 16. ſe embaraçou dizendo, quando a doaçaõ tinha ſido ſimples, e naõ qualificada para os deſcendentes. (*a*)

Eſtas queſtões, quanto ao crime de Leza Mageſtade terminárao nas Leis de 1769., e 1770.; aonde o §. 16. ſe deve entender plenamente, por qualquer modo que os bens tenhaõ ſahido da Corôa: e as linhas dos deſcentes dos Réos ficaõ aridas, e os Morgados dos bens particulares paſſaõ á ſeguinte linha. No crime de hereſia, houve o Regimento do Fiſco, mas eſte nada innovou.

Queſtionou-ſe tambem, ſe deviaõ ſempre confiſcar-ſe, ſendo os delictos do Inſtituidor? No que ſe fez a diſtinçaõ ſe fôra por contracto, ou por Teſtamento, o que terminou a Lei de 1770. §. 12. E tambem ſe havia differença dos filhos naſcidos antes, ou depois do delicto? E outras ſemelhantes.

Quanto á regra geral dos mais crimes, tambem houve embaraços. Portugal quiz pôr como regra a excluſaõ dos filhos, enganado na intelligencia do §. 30. Pegas ſuppoz antinomia no §. 18., que quiz conciliar com o §. 28. Mas a maior queſtaõ foi ſe neſtes crimes (a que accreſceu pelas Leis de 1642. e 1644. o dos auſentes ſem licença, por occaſiaõ da guerra da Acclamaçaõ) o Fiſco havia perceber os Morgados em vi-

(*a*) Molina Livr. IV. cap. 11.

vida do delinquente. Esta questaõ fundada na distinçaõ de Alexandre, largamente tratada por Peregrino, naõ parecia conforme á nossa Legislaçaõ, pois esta só a adoptou nos dous crimes exceptuados de Leza Magestade, e herezia: e fóra delles, o delinquente perdendo o dominio, haõ de passar os rendimentos para quem passa o dominio: mas por outra parte, fez-se valer a comparaçaõ: e ainda se daõ nesta questaõ sentenças encontradas.

Mas he tempo de deixar este enfadonho laberynto de questões para passar a ver o estado actual, em que esta Jurisprudencia recebe huma nova face, e entra a ser systematica.

SESSAÕ III.

XXXVIII.

Estado actual.

O Estado actual he o que lhe deraõ as Leis de 3. de Agosto de 1770. e 9. de Setembro de 1769.: e a immensidade de duvidas, e questões que se tem visto de passagem nesta Memoria mostra bem, quanto era necessaria huma Legislaçaõ nesta materia, que desse certeza ao Dominio dos bens, e tirasse da maõ dos Juizes o poder sobre a fortuna dos Cidadões: naõ digo que os Juizes julguem mal, mas he necessario que todos saibaõ que cousa devem julgar, e que naõ possaõ julgar como quizerem.

Estas Leis declaráraõ logo o seu espirito: formáraõ o systema em reduzir a poucos os Morgados, e serem de grandes rendimentos para sustentar as grandes casas; a reduzir a bens livres, e sem encargos os mais dos bens, os quaes ficassem a serem naõ onerosos; e a fixar a certeza da Jurisprudencia sobre elles, fazendo-a a mais simples, que podesse ser.

Is-

Isto fizeraõ estabelecendo regras geraes, sem admittir nenhuma excepçaõ. Sobre os que havia instituidos estabeleceo: I. que se reputassem Morgados em trez casos, 1.° havendo Instituiçaõ expressa, 2.° havendo Sentença passada em julgado, 3.° havendo posse immemorial.

II. Que a sua successaõ sempre fosse regular; pendendo da fórma da Lei, e naõ da vontade do Instituidor. Que para ella naõ fossem habeis os Ecclesiasticos, nem Regulares, nem Seculares.

III. Que os seus encargos se reduzissem á decima parte do seu rendimento.

IV. Que o seu valor fosse capaz de ter em rendimento 200$000 réis na Extremadura, e Alemtejo, e 100$000 réis nas mais Provincias: Sem o que, os bens ficáraõ livres, o que com tudo dependeo de Provisaõ de Aboliçaõ.

E em consequencia destas regras se aboliraõ os onus simplices de encargos de Missas, os fideicomissos, e todas as outras especies de vinculos, que naõ podiaõ constituir Morgados, ou Capellas regulares daquelle rendimento.

Sobre os que haviaõ instituir-se de futuro, estabeleceo as seguintes regras.

I. Que fosse necessaria Licença Regia expedida por Consulta do Desembargo do Paço.

II. Que só podessem instituir as pessoas de distincta nobreza: os que tivessem feito serviços uteis ao Estado, nas Armas, ou Letras: os que se tivessem distinguido no Commercio, Agricultura, ou Artes Liberaes: os que tivessem aberto Paul, ou cultivado terras incultas, que excedessem ao rendimento liquido de seiscentos mil reis. Ou os Morgados instituidos a favor de semelhantes pessoas.

III. Que o seu rendimento fosse na Corte seis mil cruzados; na Extremadura, e Alemtejo trez mil cruzados: nas mais Provincias hum conto de reis: terras

 cul-

cultivadas de novo ſeiscentos mil reis. Mas as annexações a outros Morgados já eſtabelecidos podiaõ ſer de qualquer valor.

IV. Que a ſucceſſaõ foſſe regular. Que a repreſentaçaõ ſe extenderia nos tranſverſaes entre irmãos, e filhos de irmãos naõ obſtante as clauſulas contrarias da Inſtituiçaõ.

V. Que os encargos ſempre feriaõ a centeſima parte do ſeu rendimento, tanto nos de novo inſtituidos, como nos que ſendo inſignificantes ſe tinhaõ unido a hum ſó.

Sobre eſtas Leis ſe fizeraõ os Aſſentos de 9 de Abril de 1772, e 2 de Dezembro de 1770. Eſte que regulou, que os bens que eſtiveſſem por annexar aos Morgados, ainda que para iſſo houveſſe Sentenças, ſe naõ impoſeſſe obrigaçaõ de o fazer. Aquelle que regulou, que a repreſentaçaõ ſe contava naõ ſómente do Inſtituidor; mas tambem do ultimo poſſuidor.

Quanto porém á aboliçaõ, eſtaõ ſuſpenſas eſtas Leis; e quanto aos encargos, e ſua reducçaõ tem havido diverſas providencias. (*a*) E a multidaõ dos vinculos era tal, que ainda tendo ſido por ſete annos immenſas as abolições, a differença ainda he pouco ſenſivel; porque aquelles que por iſſo apparecêraõ, ſupprîraõ a falta dos que ſe abolîraõ.

XXXIX.

Analogia deſte Direito.

Eu tenho fallado em Juriſprudencia dominante, e he neceſſario deſenvolver eſta idéa, para naõ parecer que recorro á eſcuridade.

(*a*) Faz-ſe a reducçaõ perante os Biſpos, Ordinarios do lugar: e o Breve a autoriza ao arbitrio prudente do Executor.

A Ju-

A Jurifprudencia faz a regra de juftiça; affim quando entra a fer recebida geralmente influe em todos os cafos femelhantes, porque os homens naturalmente querem conformar com a juftiça as fuas acções. Naõ he hum deffeito a fua mudança, e variedade: porque a Conftituiçaõ, a Educaçaõ publica, e os Coftumes influem no modo de penfar; efta dirige as opiniões, e confequentemente a Jurifprudencia: fe efta chega a fer dominante, entaõ ella influe por feu turno na Legislaçaõ, e nos Coftumes. Efte circulo he neceffario obfervar-fe para naõ defconhecer a razaõ da Lei, nem admirar a mudança da Lei: talvez feja ifto a parte mais effencial defta Sciencia; e a mais defprezada. Eu naõ me incumbo de a profundar, mas de expôr algumas idéas.

Os Povos do Norte tinhaõ huns Coftumes feveros, em taes Coftumes o amor dos feus, e o amor da patria he mais forte: affim nós vemos toda a fua Legiflaçaõ analoga. Huma Conftituiçaõ Monarchica, que une todos a hum chefe; feparaçaõ de familias, que une toda a familia ao chefe della; menos liberdade de difpôr, porque em taes Coftumes as fuccefsões legitimas haõ de fer as vulgares; bens expeditorios, que defignaõ hum chefe; a fucceffaõ da cafa paterna no filho mais novo, tendo os outros fahido em Colonias. Eftes Coftumes da Origem podem fuppôr-fe perfiftentes até Theodofio, que eftabeleceo os Godos no Imperio em 382.

Defde efte tempo, até áquelle em que fe redufiraõ a efcrito os Codigos dos Povos do Norte, dos Wifigodos em 656, de outros por ordem de Theodorico em 674, e outros depois, póde fuppôr-fe o tempo em que as Legislações fe mifturáraõ: miftura que refultou da habitaçaõ dos Godos no Imperio, e na Corte; de irrupçaõ, que fizeraõ por toda a parte no Imperio Romano; e de permiffaõ, que cada hum teve de viver pelas fuas Leis. Póde obfervar-fe na Legislaçaõ Juftiniana a miftura dos Coftumes Godos; e neftes Codigos a miftura dos Coftumes Romanos.

Def-

Deſte tempo nos reſtaõ muitas Formulas ; e a Juriſprudendia entrou a valer muito ; era neceſſario que a Juriſprudencia fizeſſe o que naõ podiaõ fazer as Leis nem os Legisladores ; iſto he que procuraſſe meios de fixar a ſegurança dos contractos , e o dominio dos bens , entre tanta variedade de Legislações. Eſte he o eſpirito , que ſe obſerva na Juriſprudencia formularia de Marculfo : v. g. na form. a repreſentaçaõ do neto , que era da Lei Romana , e contra os Coſtumes do Norte , naõ ſe funda na Lei Romana ; mas na authoridade paterna em diſpôr , que era da Lei Romana , e naõ era eſtranha aos Coſtumes do Norte.

Ampliar a faculdade de diſpôr dos bens , era natural , que foſſe a primeira couſa adoptada pelas Nações do Norte , porque eſta authoridade he agradavel ; e os Coſtumes perderaõ da ſua ſimplicidade primeira. A Juriſprudencia para combinar iſto , com o Direito de Linhagem , que naõ ſe podia ainda perder , introduzio a differença entre os bens herdados , e adquiridos : como ſe vê neſtas formulas por toda a parte : *Tam de allode ſuo , quam de aqueſtu.*

Na Epoca ſeguinte deſde eſtes Codigos até Conrado em 1024 , em que os Feudos fôraõ hereditarios para os netos ; mas a arbitrio do Senhor na eſcolha de hum dos filhos ; ou até 1150 , em que fôraõ partiveis por todos os filhos : a Juriſprudencia vai tambem variando , e fazendo a analogia.

Nos Coſtumes Originaes a ſucceſſaõ era de hum filho ; neſtas Epocas os allodiaes ſaõ partiveis geralmente , mas os Beneficios , ou Feudos eraõ para hum ſó. Aſſim tanto perderaõ as familias em ſe dividirem os allodiaes , como ganháraõ em ſerem arbitrarios os Beneficios. As peſſoas diſpunhaõ dos adquiridos , as familias ſe conſervávaõ pelos bens herdados , os chefes ſe conſerváraõ pelos Feudos.

Nas formulas tinha-ſe principiado a melhorar naõ ſó a hum filho , mas a hum neto , em prejuizo dos irmãos , e dos thios : quando os Feudos fôraõ hereditarios. Lo-

go

gò appareceo a queſtaõ entre o neto, e o thio, que ſe decidio por combate no tempo de Otto I. por 936. (*a*) Naõ duvido que elle foſſe de boa fé; mas obſervo que eſte chamado entaõ juizo de Deos ſe conformou com o juizo dos homens: ſuccedeo nos Feudos, o que ſuccedia nos allodiaes.

Deſde 1150 os Feudos fôraõ partiveis, e os allodiaes fôraõ partiveis, aſſim a harmonia ſe deſmanchava. Logo depois em 1185 apparece o eſtabelecimento de Geofroy na Bretanha, que os Feudos foſſem de hum ſó filho, e os mais tiveſſem uſufructos, ou eſtimaçaõ dos bens. Iſto o reſtabeleceo, e o meſmo progreſſo que fez partiveis todos os bens, tornou a fazer exceptuar alguns para os chefes das familias: ſupprindo a melhoraçaõ nos allodiaes, e a ſucceſſaõ nos Feudos.

Por iſto deſde 1250. até 1300. já apparece hum Direito de Morgado, já ha repreſentaçaõ, e principiaõ as mais eſpecialidades deſte direito. Mas iſto ainda he raro; pois as familias ainda ſe conſervavaõ pelo Direito da Linhagem.

Deſde 1500. extingue-ſe entre nós o Direito da Linhagem; e principia huma livre diſpoſiçaõ dos bens: mas pelo meſmo progreſſo, augmentaõ-ſe muito mais as maiorias para conſervaçaõ das familias; e de chefes dellas: os Coſtumes ainda naõ podiaõ admittir a falta do antigo equilibrio no ſyſtema.

XL.

Continuaçaõ.

He neceſſario fazer mais algumas obſervações menos geraes. Quando a Juriſprudencia admittio a differença entre bens herdados, e adquiridos; tambem o Direito

(*a*) Cujacio *Libr. I. de Feudis tit.* 4. *tom. II.*: ſendo vencido o Cavalleiro, que defendia o direito pelos filhos ſegundos.

to

to Canonico admittio a meſma differença; na Lei Civil, podia-ſe diſpôr dos adquiridos, e na Eccleſiaſtica dos bens herdados: e iſto ainda que contrario era analogo; pois em ambos os Direitos ſe attendeo á peſſoa, e á familia; e a Igreja quanto aos Eccleſiaſticos he que repreſentava a familia. Quando a Juriſprudencia admittio mais liberdade de diſpôr; a diſciplina a admittio tambem, e nas Decretaes já ſe admitte o coſtume de diſpôr. Depois ſendo a Juriſprudencia Feudal, e pertencendo os bens ao Senhor; a Diſciplina fez pertencer os bens á Camara Apoſtolica. Quando a Juriſprudencia Feudal admittio a Luctuoſa em lugar da ſucceſſaõ; a diſciplina Eccleſiaſtica tambem admittio as Luctuoſas.

Quando os Feudos ſe ſuppozêraõ diviſiveis entre os filhos, o ſerem os bens partiveis fez huma Juriſprudencia geral: naõ ſó ſe partiraõ os bens da familia allodiaes, mas os Cenſuarios, os Reguengos, os Emprazamentos, e os bens da Corôa. Depois os Feudos principiáraõ a ſer de hum ſó filho, a principio indemnizando os irmãos, e depois para elle ſó: quando iſto chegou a ſer geral, as Emfyteuſis fôraõ tambem individuas, os Cenſos, e os bens da Corôa o fôraõ tambem: os Juriſconſultos antigos eſtaõ continuamente a fazer paridade de huns para outros. A maior arte da antiga Juriſprudencia era o combinar com paridades as Legislações para reduzir as couſas a hum ſyſtema: na actual, he ſeparar as eſpecies para conſiderar cada huma ſegundo a ſua verdadeira natureza; por iſſo hoje valem menos os argumentos de paridade, e tem mais força as razões da analogia: a analogia indaga o eſpirito, e a paridade a diſpoſiçaõ das Leis.

Aſſim como eſta mudança de Juriſprudencia faz que achamos hoje os Morgados, e outros mais bens individuos, tendo em outro tempo ſido todos partiveis: aſſim tambem ſuccede de os acharmos inalienaveis. Deſde o tempo das Cruzadas todos os bens eraõ alienaveis, Prazos, Reguengos, da Corôa, da Familia &c.; depois havia

via acçaõ ao prejudicado para os vindicar, para o que entre nós se pediaõ Cartas ao Soberano; depois passou a ser regra serem inalienaveis; e em pouco tempo o fôraõ quasi todos, mas em hum equilibrio, para assim dizer. Huns inalienaveis absolutamente como os bens de familia vinculados; outros alienaveis com licença por modo de regra, como os prazos, outros com licença por modo de excepçaõ, como os da Corôa; outros alienaveis com certa condiçaõ, como os Reguengos; outros alienaveis livremente como os allodiaes, ou bens de familia naõ vinculados.

O Direito Canonico entra ordinariamente nesta analogia a respeito dos bens, como saõ os afforamentos; permittio os afforamentos dos bens incultos; o afforar sómente em vidas, e o naõ poder afforar de novo sem as formalidades de alienaçaõ, segundo os tempos, e segundo foi a Jurisprudencia geral. E entre nós se fizeraõ, ou naõ emprazamentos, ou afforamentos no principio, com as mesmas variações, que foi havendo a respeito dos bens seculares: como mostra bem o documento da fundaçaõ do Mosteiro da Villa do Conde.

Estes exemplos bastaõ a mostrar, que a Jurisprudencia dominante de cada Seculo he a razaõ ordinaria das Leis; e que ella se extende a todas as especies de Direito. Disto he facil conhecer que a analogia da Legislaçaõ dos Morgados com o resto do systema, era muito mais unida, e combinada antes da adopçaõ do Direito Romano, do que o he actualmente. Agora he propriamente hum Direito de excepçaõ de regra, tanto na sua natureza como nos seus effeitos, que está como isulado do mais corpo da Legislaçaõ.

Tanto hum systema admitte menos excepções, quanto elle he mais perfeito: por isso a Lei de 1770. deu a este direito muita perfeiçaõ, porque o reduzio muito a systema. A successaõ regular tem analogia com as successões legitimas: as disposições faceis, e exoticas naõ tem analogia com a liberdade de dispôr, porque a ge-

raçaõ ſeguinte naõ deve gozar menos do Direito da Propriedade, do que gozou a antecedente, e a primeira abuza della, ſe a tira á ſegunda. O Dominio dos anteceſſores no Direito Particular, eſtá em contradicçaõ com o dominio do Direito Público, e da Economia. O ſyſtema quaſi perfeito póde admittir para excepções poucas couſas, mas intereſſantes: e naõ póde admittir muitas couſas, e inſignificantes, porque eſtas ſaõ para a regra geral.

Todo o ſyſtema he, dado hum certo principio, procurar certos meios para conſeguir certo fim: o da noſſa Legislaçaõ tem tudo iſto; aſſim a Lei Syſtematica com tudo deve ter huma analogia perfeita. Baſtaõ eſtes penſamentos, porque o profundar ſeria extenſiſſimo.

XLI.

Utilidade.

Os antigos uſos conſervaõ por muito tempo a ſua impreſſaõ ſobre as noſſas idéas; aſſim parece ſer o Direito dos Morgados, couſa que foi neceſſaria quando ſe acabava o tempo Feudal, que foi util no ſyſtema deſſe tempo; mas que a mudança dos coſtumes, o commercio, a induſtria, e os principios de Agricultura, e Finanças, que fazem hoje hum diverſo ſyſtema, lhe naõ deixaõ ver a meſma utilidade.

O grande fim, que ſe lhe conſidera para o ſyſtema da Legislaçaõ de hum Eſtado, he a conſervaçaõ das Familias: e eſta razaõ ſe he verdadeira, he muito baſtante. Porém a obſervaçaõ parece que faz duvidar deſta razaõ: no tempo de Cezar ainda havia familias *maiorum*, e *minorum gentium* do tempo de Romulo, e de Bruto, e o explendor deſtas familias hoje parece incrivel; e aſſim os Romanos, nem na Republica, nem na Monarquia precizávaõ do uſo dos Morgados para a proſperidade das Familias. Os Povos do Norte tambem naõ; a ſim-

a ſimples deſignaçaõ de hum chefe, por huma eſpada, ou pela caſa paterna, baſtava ao ſeu ſyſtema. E actualmente a experiencia moſtra que delles reſulta a uniaõ das caſas, e extinçaõ das familias: pela razaõ neceſſaria que como a familia ſe naõ conſerva, mais que por huma ſó peſſoa, as que ſaõ numeroſas naõ ſupprem aquellas em que naõ ha ſucceſſaõ.

A differença do ſyſtema he que faz a differença da ſua utilidade. No tempo Feudal o modo de fazer o ſerviço militar precizava de chefes; a falta de commercio, e da induſtria que appreſentaſſe objectos frivolos de luxo, fazia conſiſtir o luxo daquelle tempo em dar moradias, e ſuſtentar grande numero de Vaſſallos, Eſcudeiros, Acoſtados, e de ter muitos Cazeiros, Lavradores, e Serviçaes. Iſto fez o poderem ſer partiveis os bens das familias, e o ſerem neceſſarios os Feudos, ou doações da Corôa: eſtas chegáraõ a ſer taõ exceſſivas que foi preciſo fazellas reverter, entre tanto o equilibrio ſe ſuſtentava muito bem. Mudados os coſtumes, e os objectos do luxo, a pobreza ſe fez ſentir, e entaõ os Morgados principiáraõ a ſer exceſſivos, para os bens ficarem ao abrigo da Legislaçaõ.

Póde crer-ſe que o Direito dos Morgados naõ ſe nutre na abundancia, e riqueza: o que he rico naõ imagina em que hum ſó filho o ſeja, mas em que todos repreſentem. Em todas as Nações o direito ſemelhante ao dos Morgados ſe augmentou no tempo da ſua pobreza, e diminuio no tempo da abundancia: entre nós he infinita a differença da riqueza nos Reinados de Filippe III., e do Senhor D. Joſé, e naquelle ſe augmentáraõ exceſſivamente, neſte fôraõ coartados.

No principio a exemplo dos Feudos, e das Doações da Corôa os particulares fizeraõ tambem Doações que ſe chamáraõ Morgados: a conveniencia do ſyſtema os fez augmentar para ſupprir ao Direito de Linhagem nos bens de cada familia: a pobreza os fez exceſſivos para eſtas conſervarem alguns bens. Segundo eſtas Epo-

cas he que se conhece a sua utilidade. Em quanto elles fôraõ necessarios ao systema, elles tiveraõ todas as utilidades para as familias, para as povoações, e para o serviço do Estado: naõ porque havia Morgados, mas porque o systema que fazia essas utilidades precizava que os houvesse. O systema geral da Legislaçaõ he que faz os interesses da Populaçaõ, da conservaçaõ das familias, da Cultura, de Industria &c. e cada parte da Legislaçaõ só concorre para elles, em quanto concorre para o systema.

A differença do systema actual de Legislaçaõ he conhecida: consequentemente a differença da utilidade, que resulta dos Morgados he na mesma proporçaõ em que elles se apartaõ do systema, e fazem huma excepçaõ. Nisto he completo o proemio da Lei de 1770., e naõ se póde expôr melhor. O que se póde fazer mais sensivel, he a razaõ dessas differenças.

Quando os Morgados tinhaõ analogia com os costumes, com a Jurisprudencia dominante, n'huma palavra com o systema, ellas naõ prejudicavaõ á cultura. A cultura se fazia por Colonos, e Serviçaes, e se fazia bem, porque como os fructos da cultura eraõ o principal objecto do luxo, vinhaõ a ser o objecto primeiro da industria. A mudança dos costumes fez consistir a industria em outros objectos, e a cultura só he producto de rendimentos. Consequentemente preciza da liberdade do cultivador, e do Direito da Propriedade, que lhe aviva o seu interesse: e hoje os Morgados saõ damnosos á cultura, porque saõ huns ususfructos; e sempre os usufructuarios fôraõ máos cultivadores.

A Jurisprudencia entaõ admittia os Emprazamentos, e admittia os arrendamentos por huma, duas, e tres vidas: depois denegou-os, e o Direito Romano lembra Emfyteusis, Colonias perpetuas, e alienações: e com isto se prejudicou a cultura. Reputa-se que huma das razões porque prospéra a Agricultura Ingleza, e dos rendimentos enormes das grandes Casas, saõ os arrendamentos

tos de quarenta e cincoenta annos, e o uſo de dar as terras das Subſtituições, ſemelhante aos noſſos afforamentos.

A fórma dos rendimentos do tempo Feudal, podia fazer o uſo de entheſourar, e de que por iſſo os juros ſe reputaſſem uzura: e com effeito todas as Legislações neſſe tempo os taxaõ de uzura, e todos os tornaõ a admittir como legitimos mudados os coſtumes. E tanto o commercio, como a cultura precizaõ de eſtar baixa a taxaçaõ dos juros, para ſe poderem animar com fundos mutuados: e que a Legislaçaõ favoreça a certeza do pagamento. O exceſſo deſſa taxa ſempre he uſurario; e nos Morgados chegando a ſuperabundancia, e admittindo o ficar o ſucceſſor livre das dividas do anteceſſor, provoca-ſe o exceſſo lembrando hum maior intereſſe que indemnize o riſco deſſa perda: aſſim apartando-ſe do ſyſtema ſe apartaõ da utilidade.

Quando a mudança fez que o Eſtado precizaſſe eſtabelecer diverſas eſpecies de fundos, e animar a circulaçaõ delles, os Morgados apparecêraõ como hum obſtaculo; pois eſtando os bens fóra da circulaçaõ naõ repreſentaõ valor, porque o Eſtado naõ tem em valor as terras que naõ eſtaõ em commercio. Eſte obſtaculo ao commercio dos bens, o foi tambem á cultura, pois ſempre o que compra faz alguma bemfeitoria de novo. Naõ devo dizer mais: devo remetter-me ao que diz Smith para naõ ter de copear. (*a*)

Mas actualmente ſendo poucos, ainda tem huma utilidade, que he a conſervaçaõ de hum chefe em cada familia: e os damnos ſaõ ſómente, ſendo exceſſivos, ſendo inſignificantes, ſendo para qualquer condiçaõ de peſſoas, e naõ tendo huma Legislaçaõ fixa; pois os pleitos ſobre elles tem arruinado mais familias do que elles tem conſervado.

Por iſto ſe vê bem a ſabedoria da Lei de 1770.

(*a*) Smith na Riqueſa das Nações.

e o

e o mal que pódem fazer os Juriſtas, voltando o que podem para as antigas idéas, deixando de caminhar ſegundo o ſeu eſpirito nas queſtões que ficáraõ, e nas queſtões que de novo ſe ſuſcitaõ.

I N-

INDICE

Das MEMORIAS que contém o terceiro Tomo.

CATALOGO

Das Obras já impreſſas, e mandadas compôr pela Academia Real das Sciencias de Lisboa; com os preços, por que cada huma dellas ſe vende brochada.

I. Breves Inſtrucções aos Correſpondentes da Academia, ſobre as remeſſas dos productos naturaes, para formar hum Muſeo Nacional, *folheto* 8.° - - - 120

II. Memorias ſobre o modo de aperfeiçoar a Manufactura do Azeite em Portugal, remettidas á Academia, por Joaõ Antonio Dalla-Bella, Socio da meſma, 1. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - - - - - - - 480

III. Memoria ſobre a Cultura das Oliveiras em Portugal, remettida á Academia, pelo meſmo Author, 1. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - - - - - - - 480

IV. Memorias de Agricultura premiadas pela Academia, 2. vol. 8.° - - - - - - - - - - - - - - - - - 960

V. Paſchalis Joſephi Mellii Freirii, Hiſt. Juris Civilis Luſitani Liber ſingularis, 1. vol. 4°. - - - - - - - 640

VI. Ejusdem Inſtitution. Juris Civilis Luſitani, 4. vol. 4.° - 1920

VII. Oſmîa, Tragedia coroada pela Academia, *folh.* 4.° 240

VIII. Vida do Infante D. Duarte, por André de Rezende, *folh.* 4.° - - - - - - - - - - - - - - - - 160

IX. Veſtigios da Lingua Arabica em Portugal, ou Lexicon Etymologico das palavras, e nomes Portuguezes, que tem origem Arabica, compoſto por ordem da Academia, por Fr. Joaõ de Souſa, 1. vol. 4.° - - 480

X. Dominici Vandellii, Viridarium Grysley Luſitanicum Linnæanis nominibus illuſtratum, 1. vol. 8.° - - - 200

XI. Ephemerides Nauticas, ou Diario Aſtronomico para o anno de 1789, calculado para o meridiano de Lisboa, e publicado por ordem da Academia, 1. vol. 4.° 360

O meſmo para o anno de 1790, 1. vol. 4.° - - - - - 360

O meſmo para o anno de 1791, 1. vol. 4.° - - - - - 360

O meſmo para o anno de 1792, 1. vol. 4.° - - - - - 360

O meſmo para o anno de 1793, 1. vol. 4.° - - - - - 360

O meſmo para o anno de 1794, 1. vol. 4.° - - - - - 360

XII.

XII. Memorias Economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa, para o adiantamento da Agricultura, das Artes, e da Induſtria em Portugal, e ſuas Conquiſtas, 3. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - 2400

XIII. Collecção de Livros ineditos de Hiſtoria Portugueza, dos Reinados dos Senhores Reys D. João I., D. Duarte, D. Affonſo V., e D. João II., 3. vol. fol. - 5400

XIV. Aviſos intereſſantes ſobre as mortes apparentes, mandados recopilar por ordem da Academia, *folh.* 8.° *gr.*

XV. Tratado de Educação Fyſica para uſo da Nação Portugueza, publicado por ordem da Academia Real das Sciencias, por Franciſco de Mello Franco, Correſpondente da meſma, 1. vol. 4.° - - - - - - - 360

XVI. Documentos Arabicos da Hiſtoria Portugueza, copiados dos originaes da Torre do Tombo com permiſſaõ de S. Mageſtade, e vertidos em Portuguez por ordem da Academia, pelo ſeu Correſpondente Fr. João de Souſa, 1. vol. 4.°- - - - - - - - - - - 480

XVII. Obſervações ſobre as principaes cauſas da decadencia dos Portuguezes na Aſia, eſcritas por Diogo de Couto em fórma de Dialogo, com o titulo de Soldado Pratico; publicadas de ordem da Academia Real das Sciencias de Lisboa, por Antonio Caetano do Amaral, Socio Effectivo da meſma, 1. tom. *in* 8.° *mai.* - 480

XVIII. Flora Cochinchinenſis: ſiſtens Plantas in Regno Cochinchina naſcentes. Quibus accedunt aliæ obſervatæ in Sinenſi Imperio, Africâ Orientali, Indiæque locis variis. Labore ac ſtudio Joannis de Loureiro Regiæ Scientiarum Academiæ Ulyſſiponenſis Socii: Juſſu Acad. R. Scient. in lucem edita, 2. vol. *in* 4.° *mai.* - - - 2400

XIX. Synopſis Chronologica de Subſidios, ainda os mais raros, para a Hiſtoria, e Eſtudo critico da Legislação Portugueza; mandada publicar pela Academia Real das Sciencias, e ordenada por Joſé Anaſtaſio de Figueiredo, Correſpondente do Número da meſma Academia, 2. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - - - - - - 1800

XX. Tratado de Educação Fyſica para uſo da Nação Portugueza, publicado por ordem da Academia Real das Sciencias, por Franciſco Joſé de Almeida, Correſpondente da meſma, 1. vol. 4.° - - - - - - - 360

XXI. Obras Poeticas de Pedro de Andrade Caminha, pu-

publicadas de ordem da Academia, 1. vol. 8.° - - 600

XXII. Advertencias sobre os abusos, e legitimo uso das Aguas Mineraes das Caldas da Rainha, publicadas de ordem da Academia Real das Sciencias, por Francisco Tavares, Socio Livre da mesma Acad. *folh.* 4.° - - 120

XXIII. Memorias de Litteratura Portugueza, 3. vol. 4.° 2400

XXIV. Fontes Proximas do Codigo Filippino, por Joaquim José Ferreira Gordo, Correspondente da Academia, 1. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - - - - - - 400

XXV. Diccionario da lingua Portugueza. 1.° vol. *fol. mai.* - 4800

Estaõ debaixo do prélo as seguintes.

Actas, e Memorias da Academia Real das Sciencias. 1.° vol.

Taboadas Perpétuas Astronomicas para uso da Navegaçaõ Portugueza.

Memorias de Litteratura Portugueza. 4.° e 5.° vol.

Memorias para servir á Historia das Nações Ultramarinas.

Vendem-se em Lisboa *na logea de* Bertrand; *e em* Coimbra, *e* Porto *tambem pelos mesmos preços. Em* Leyde *na logea de* J. et S. Luchtmans, *e em* París *na de* Barrois, le jeune.

Errata da I. Memoria.

Pag. 3. lin. 23 del Sul = lea-se del Sur. = lin. 25. Liñages = lea-se = Linages. = pag. 4. lin. 8. Cavalleiro = lea-se = Cavalheiro. = lin. 25. de 1789 = lea-se = de 1790. = pag. 5. lin. 31. de Guintana = lea-se = de Quintana. = lin. 34. de Jarma = lea-se = de Garma. = pag. 9. lin. 37. Pinto = lea-se = Pintor. = pag. 10. lin. 33. dições = lea-se = dicções. = pag. 11. lin. 12. addiantamentos = lea-se = additamentos. = lin. 33. 1711 = lea-se = 1771. = pag. 16. lin. 9. Colleçaõ = lea-se = Collecçaõ. = pag. 19. lin. 29. 1,514$240 = lea-se = 1, 574$240. = pag. 21. lin. 9. ordinamente = lea-se = ordinariamente. = pag. 22. lin. 10. consummo = lea-se = consumo. = pag. 24. lin 12. col. 2. et cum illo = lea-se = et cum illa. = lin. 23. col. 1. pag. 157 = lea-se pag. 147. = lin. 30. col. 1. alit = lea-se = aut = pag. 25. lin. 33. col. 1. ascensionem = lea-se = assensionem. = lin. 36. col. 2. suspicari = lea-se = ne suspicari. = pag. 28. lin. 7 accontecer = lea-se = acontecer. = pag. 34. lin. 30. autor = lea-se = auctor = lin. 31 dá = lea-se = dei. = pag. 35. lin. 10. Tem 14. paninas = lea-se = Tem 44. paginas. = pag. 37. lin. 15. Est. num. = lea-se = Est. H. num. = pag. 41. lin. 35. Navios = lea-se = Negocios. = pag. 44. lin. 33. Trutesco = lea-se = Grutesco. = lin. 39. via = lea-se = viu = pag. 45. not. (*b*) pertence ao manuscrito seguinte, e da ultima carta de D. Jeronimo Fernando se deve entender o que se diz na not. (*c*) = pag. 47. lin. 20. accontecera = lea-se = acontecera = pag. 50. lin. 2. col. 18. = lea-se = col. 78. = pag. 58. lin. 24. fol. 599 = lea-se = fol. 529 = pag. 62. lin. 16. seu casamento = lea-se = e seu casamento = pag. 64. lin. 1. Torgistaõ = lea-se = Gorgistaõ. = lin. 24. ao soccorro = lea-se = pertencentes ao soccorro. = lin. 34. accrecentando = lea-se = acrecentando. = pag. 65. lin. 4. fol. 519 = lea-se = fol. 519. fol. = lin. 5. Fonsecca = lea-se = Fonseca. = pag. 66. lin. 2. Est. J. = lea-se = Est. G. = lin. 7. Est. J. = lea-se = Est. G. = lin. 26. Est. J. = lea-se = Est. G. = pag. 67. lin. 3. Est. J. = lea-se = Est. G. = pag. 68. lin. 8. Est. J. = lea-se = Est. G. = pag. 70. lin. 26. anno de 1562 = lea-se = anno de 1572. = pag. 72 lin. 9. fol. 549 lea-se = fol. 543. = lin. 24. Est. J. = lea-se = Est. G. = lin. 34. Tem 300 = lea-se = Tem 200. = pag. 73. lin. 24. se se segue = lea-se = se segue = pag. 74. lin. 10. Est. J. = lea-se = Est. G. = lin. 26. citato = lea-se = citado. = pag. 80. lin. 37. anno de 1624 = lea-se = anno de 1625. = pag. 81. lin. 12. Advertencia = lea-se = Advertencias. = pag. 82. lin. 1. restauõrar = lea-se = restaurar. = lin. 2. outr- = lea-se = outra. = lin. 3. Capitaa = lea-se = Capitaõ. = pag. 83. lin. 15. num. 12. = lea-se = num. 72. = pag. 84. lin. 6. Artigos = lea-se = Arbitrios = pag. 85. lin. 1. Cavalleiros = lea-se = Cavalheiros. = lin. 27. Est. = lea-se. = Est. J. = pag. 86. lin. 1. Magestade = lea-se = S. Magestade. = lin. 6. 25. = lea-se = 125. = pag. 87. lin. 9. T. 42. = lea-se = T. 12. = lin. 12. que a vira = lea-se = que o vira. = pag. 88. devia-se imprimir o seguinte = *Relaçaõ do que se passou na raia de Portugal, com a entrega da Princeza D. Maria, terça feira* 23 *d'Oitubro de* 1543. Esc. Est. V. num. 4. Fol. = *Restituiçaõ, que D. Manuel Rei de Portugal fez dos Estados do Duque de Bragança por Sua Real Provisaõ passada em Lisboa a* 12 *d'Abril de* 1505. Esc. Est. V. Num. 12. Fol. = pag. 92. lin. 31. num. 57. = lea-se = num. 75.

